SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3289

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 122/2022 - CONTRATO Nº. 265/2018

4º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 122/2022
Contrato Administrativo nº. 265/2018

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: CARLOS DE FÁTIMA FERREIRA, inscrito no **CPF nº. 466.321.159-34.**
Objeto: Locação do imóvel que sedia o ponto de agendamento localizado no segundo distrito no município de Ji-Paraná.
Valor: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 17 de agosto de 2022 a 16 de agosto de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:FC4C700B

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ORDEM DE SERVIÇO Nº005/2022/CISAN CENTRAL/RO

ORDEM DE SERVIÇO Nº005/2022/CISAN Central/RO
O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, neste ato representado pelo seu Presidente, o Prefeito Municipal de Rio Crespo, **Sr. Evandro Epifânio de Faria**, conforme Processo Administrativo nº 78/2021 e Contrato Administrativo nº 011/2022, **DETERMINA** que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, a Empresa **AMACOL – AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI**, CNPJ nº 84.616.069/0001-34, inicie a prestação de serviços de **LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS**, conforme quadro abaixo, para atender as necessidades do CISAN Central/RO, no CTDR - Aterro Sanitário, devendo executar o serviço conforme descrito no Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**TRATOR DE ESTEIRA TIPO D6 OU SIMILAR – Especificação mínima:** Peso operacional maior ou igual a 14 toneladas; Transmissão Tipo Hidrostática; Capacidade da lâmina: maior ou igual a 3 metros cúbicos; Cabine: Fechada com ar condicionado. **Observações:** Combustível por conta do **contratante**. Lubrificante e manutenção por conta da **contratada.** Operador por conta da **contratada**. Média de execução de 170 horas/mês.

Ariquemes, 18 de agosto de 2022

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:3C2787D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENÇA; Nº 50/2022 - SEMAF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeito Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº

14.133/2021 Art 75 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado e justificativa do fornecedor, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	867/2022
b) Licitação Nrº :	50/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	18/08/2022
e) Objeto Homologado :	SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO DO PERIMETRO URBANO E DISTRITOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO

Fornecedor: SILVA TOP ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA
CNPJ/CPF: 07.986.190/0001-07
Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de Georreferenciamento do perímetro urbano do DISTRITO DE NOVA GEAZE	1,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
2	Serviços de Georreferenciamento do perímetro urbano do DISTRITO DE IZIDOLANDIA	1,00	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
3	Serviços de Georreferenciamento do perímetro urbano do DISTRITO VILA MARCÃO	1,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
4	Serviços de Georreferenciamento do perímetro urbano do DISTRITO FILADELFIA	1,00	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
5	Serviços de Georreferenciamento do perímetro urbano do Município de ALTA FLORESTA D'OESTE - RO	1,00	R$ 7.300,00	R$ 7.300,00

Valor Total Homologado R$ 27.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 18 de agosto de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:3002BC10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2022 CONTRATO Nº. 005/ASJUR/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 005/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 16/08/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: GONÇALVES PERERIRA & CIA LTDA **Objeto**: o realinhamento do valor inicial do Contrato n.º 005/ASJUR/2021, de 27 de janeiro de 2021; **Fundamento Legal:** Art. 65, inc. II, alínea "a" da Lei 8.666/1993; **Processo**: 509/SEMEC/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Lindomar Gonçalves Pereira.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:313B2D1A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA Nº 06 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"Fica estabelecido Luto Oficial no dia 18 de Agosto de 2022 em decorrência do falecimento do Senhor Francisco Soares de Oliveira

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARERCIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas da LOM e RI:

R E S O L V E:

Art.1º Estabelecer Luto Oficial no dia 18 (dezoito) de agosto de 2022, em decorrência do triste falecimento que ocorreu no dia 17 (dezessete) de agosto de 2022 do Senhor FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA (conhecido popularmente como Chicão), irmão do Senhor Vereador e 2° Secretário desta Casa de Leis Adilson Ramos de Oliveira, do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA deu importantes contribuições para a sociedade Altoalegrense.
Art. 2° Devido ser Luto Oficial dia 18 (dezoito) de agosto de 2022 (quinta-feira) não haverá expediente ordinário na Câmara Municipal Palácio Ezequias Alves Pereira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 18 de agosto de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:EEECF8F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA CUMPRIMENTO DE METAS E OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVÊNIO Nº 304/PGE/2021, Processo Administrativo N° 638/SEMEC/2022. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa **a partir das 10h00min do dia 06/09/2022**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 53.000,00** (cinquenta e três mil). Informações complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de Agosto de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:05ACD77E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2022. PROCESSO Nº 723/SEMURB/2022

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Drenagem Urbana e Tubos de Concreto,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a presente Aquisição de Tubos de Concreto para atendimento da Avenida Tancredo de Almeida Neves, uma das avenidas principais da cidade, de forma urgente, devido ao critério estado do local, para que seja regularizado a drenagem da avenida, visando adequar as condições de trafegabilidade e acessibilidade, resolvendo os problemas de drenagem.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço da presente aquisição será de **R$ 22.515,00** (vinte e dois mil quinhentos e quinze reais), em favor da empresa: **CONSTRUTORA**

SANTA HELENA, CNPJ: 22.821.748/0001-98, localizada na Rod BR 364- KM 08 S/N, Zona Rural L33-A, em Ji-Paraná-RO.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 18 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:6E0BC9C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 067/2022. PROCESSO Nº 720/SEMFA/2022.

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Curso de Capacitação – 5º Encontro de Pregoeiros de Rondônia,** com os temas: as novas responsabilidades atribuições e designação do pregoeiro e agentes de contratação, segregação de função, qualificação, quadro permanente, como será o controle da Lei nº 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se tal despesa para proporcionar aos servidores formação pratica dos Agentes de Contratação nos termos da Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/21.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço Global desta contratação de Curso é de **R$ 2.000,00** (dois mil) em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO, CNPJ: 28.325.407/0001-08**, conforme documentações em anexo.
DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 17 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C1996216

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2022. PROCESSO Nº 719/SEMFA/2022

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Aquisição de Certificado Digital – e CNPJ A1** com validade de um ano, protegido pela senha de acesso à mídia recomendado pela SRF, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
A presente aquisição justifica-se pela necessidade de modernização documental, através de assinatura eletrônicas assinadas digitalmente, amparado legalmente através do Decreto nº 107/GP de 25 de Julho de 2019.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço desta Aquisição é de **R$ 810,00** (oitocentos e dez reais) em favor da empresa: **DIGITAL LOCK SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA-ME, CNPJ: 24.448.443/0001-08**, localizada na rua PB. Honorato Pereira, nº1625- Nova Brasilândia, na cidade de Ji-Paraná-RO, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 17 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:F37AA017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2022. PROCESSO Nº 701/SEMUSA/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Aquisição de Material de Consumo – Periférico de Informática,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Tal aquisição tem como finalidade melhorar a capacidade dos computadores nos terminais de trabalho na unidade de Saúde HPP Hospital de Pequeno Porte Ana Neri, bem como manter todos os trabalhos desenvolvidos nas unidades de trabalho.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta Aquisição é de **R$ 1.302,00** (mil trezentos e dois reais), em favor da empresa: **AMÉRICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA, CNPJ: 84.558.808/0001-89**, localizada na Rua Rio Branco, nº 1584- Centro, sala 01, na cidade de Cacoal-RO, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 17 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:9052DD1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA AO DECRETO Nº 265/GP, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

ERRATA AO DECRETO Nº 265/GP, de 16 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Onde se lê:
"...Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a partir de 10/08/2022..."

Leia-se:
"...Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a partir de 11/08/2022..."

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, em 18 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6DAE362F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 269/GP, 18 DE AGOSTO 2022.

DECRETO Nº. 269/GP, 18 de Agosto 2022.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, conforme Edital de convocação nº 006/GP/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA
CARGA HORÁRIA: 30H
LOTAÇÃO: ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO: 2º Lugar
NOME: FERNANDA SANTOS OLIVEIRA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 17/08/2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:60D7D175

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 270/GP, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº. 270/GP, de 18 de Agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 008/GP/2022:

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias uteis para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC – MOTORISTA – 40 HORAS – ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
3º. Lugar	MATEUS AUGUSTO SOUZA CARVALHO	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
4º. Lugar	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC – MOTORISTA – 40 HORAS – LINHA P-30 ESCOLA EUZÉBIO DE QUEIROZ

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
4º. Lugar	WESLEY MATIAS DA SILVEIRA	EMEF EUZEBIO DE QUEIROZ

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC – VIGIA – 40 HORAS – EMEF DOM JOÃO PAULO I

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
3º. Lugar	JACKSON HENRIQUE BRITO DE ALMEIDA	EMEF DOM JOÃO PAULO I
4º. Lugar	CLEUNICE KAISEKAMP ALVES	EMEF DOM JOÃO PAULO I
5º. Lugar	JAIRO DOS SANTOS SILVA	EMEF DOM JOÃO PAULO I
6º. Lugar	PIERRE RIBEIRO DOS SANTOS	EMEF DOM JOÃO PAULO I

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:74E06D82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 078/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1856/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MODO DE DISPUTA ABERTO AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500 MBPS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PELO PERÍODO DE 12 MESES ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,**". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais),** início da sessão pública: dia **01/09/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 18 de agosto de 2022.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:07CD4AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 077/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 077/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 705/2022
EXCLUSIVO PARA (ME, EPP, MEI, EIRELI)

Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DEMATERIAL PERMANENTE PARA FISIOTERAPIAafim de atender as necessidades da Atenção Básica de Alto Paraíso/RO". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 75.754,03 (setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), início da sessão pública: dia 01/09/2022 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 18 de agosto de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:999C4049

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMED/2022 DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste-RO, Senhor **VANDERLEI TECCHIO,** no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/SEMED/2022, contratação de pessoal por tempo determinado, conduzido através da Comissão designada através do Decreto N° 084/GAB/2022, N° 085/GAB/2022 e N° 087/GAB/2022, para que surta seus efeitos legais.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Alvorada do Oeste/RO, 19 de agosto de 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christielly Roos
Código Identificador:2A417AF4

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2282-1/SEMPLAN/2022/CARONA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2571/2021, CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 2282-1/SEMPLAN/2022**, REFERENTE À **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2571/2021, CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE – PROCESSO Nº 2282-1/SEMPLAN/2022/CARONA,** CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93, DECRETO FEDERAL 7.892/2013 ARTIGO 22º § 1º E O ARTIGO 26 DO DECRETO ESTADUAL Nº 18.340/2013. QUE TEM POR **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA**, CONFORME ADESÃO À **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2022, EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2571/2021, CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE**, TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, **HOMOLOGO** A ADESÃO A ATA EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI LTDA,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 209.681,00 (DUZENTOS E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS)**.

ALVORADA D'OESTE/RO, 18 DE AGOSTO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:CF218E7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 0005/CPL/2022

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Presidente CPL, nomeada pela portaria 5885 de 05 de Janeiro 2021, no uso de suas atribuições legais, torna Público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO** da Dispensa Eletrônica acima citado.

Processo Administrativo: **0251.1.1-2022**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO: 2 (DOIS) TELEVISORES 55 POLEGADAS ULTRA HD 4K 3 HDMI E 2 (DOIS) SUPORTES RETRÁTIL COMPATÍVEL COM OS TELEVISORES** para atender a Câmara Municipal de Ariquemes.

EMPRESA VENCEDORA:
RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ: **42.036.849/0001-65**
Valor total: **R$ 9.441,00 (Nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 18 de agosto de 2022.

PUBLICADO EM MURAL 18/08/2022

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:4FDD48A2

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 014/COR/PMA, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Prorroga o prazo para a conclusão daSindicância Investigativa - SINVE.

ACONTROLADORAGERALDOMUNICÍPIODEARIQUEMES, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N.º18.882/2022, em observância ao Artigo 8º do Decreto Municipal n.º 18.227/2021;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 47,§3º da Resolução n.170/2014 do CONANDA;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal n. 2.624/2022, que revogou o inciso XVII doart. 10 da Lei Municipal 2.206/2018;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 154*usque*217 da Lei Municipal n.1.336/2007;

CONSIDERANDO que a servidora MARIANA LEITE DE FREITAS, matrícula 14113, Corregedora do Município de Ariquemes, encontra-se de licença-maternidade desde 02/05/2022;

CONSIDERANDOque, durantea ausência da Corregedora, a servidora pública municipal SÔNIA FÉLIX DE PAULA MACIEL encontra-se designada para responder interinamente pelas atribuições da Corregedoria, no âmbito do Município de Ariquemes, nos termos do Decreto Municipal n. 18.882/2022;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 18 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 118, de 02 de março de 2022, que designou os membros da Comissão Processante Permanente de Procedimentos Correcionais do Poder Executivo do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO os documentos contidos nos autos do Processo Administrativo e-PROC n.10.670/2022.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando 82 de 17/08/2022(ID 1077738)expedido e encaminhado pela Presidente da Comissão Processante Permanente do Município deAriquemes;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 446/2022 (ID 976874), publicada no Diário AROM em 22de julho de 2022, edição 3269.

Art. 4º EstaPortaria entra emvigor na datade sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de agosto de 2022, 133º da República.

SÔNIAFELIXDEPAULAMACIEL
Corregedoria - INTERINA
Decreto N.º18.882/2022

Publicado por:
Livia Correa Cardoso
Código Identificador:FCA25509

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 22/2022, de 12 de agosto de 2022.

"DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO A SER GESTOR REFERENTE A PARCERIAS ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Rodineia Pereira Gouvea, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto n° 17.736, de 15 de julho de 2021, publicado na AROM, 19 de julho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARIA NEUZA LUIZ GOMES**, com matrícula 8990-1, como Gestora de parceria entre o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA e as organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES deste município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos apartir de 01 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, contidas na Portaria nº 35/2021, de 11 de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, 12 de agosto de 2022.

RODINÉIA PEREIRA GOUVÊA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Portaria 22 de 12/08/2022, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1070682 e CRC: C32C648A). 2/2

Documento assinado eletronicamente por
SOLANGE DA SILVA LINHARES,
Diretora Executiva, em 15/08/2022 às 08:29, Horário de Ariquemes/RO, Com Fulcro no Art. 18 do Decreto Nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por
MARIA NEUZA LUIZ GOMES,
Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022, em 15/08/2022 às 08:49, Horário de Ariquemes/RO, Com Fulcro no Art. 18 do Decreto Nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por
RODINEIA PEREIRA GOUVEA,
Secretária de Desenvolvimento Social, em 15/08/2022 às 10:30, Horário de Ariquemes/RO, Com Fulcro no Art. 18 do Decreto Nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.g

Publicado por:
Solange da Silva Linhares
Código Identificador:793678F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PEDRO TAVARES BATALHA

CENTRO ADMINISTRATIVO DR. CARPINTER
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional – CEP: 76870-572
(069) 535-2926/2711/2712 - semedariquemes@hotmail.com

REGIMENTO INTERNO

BIBLIOTECA MUNICIPAL PEDRO TAVARES BATALHA

Ariquemes/RO 2022

BIBLIOTECA MUNICIPAL PEDRO TAVARES BATALHA

Regimento Interno

Secretária Municipal de Educação:
Elenice Salete Medeiros Piana
Diretora Executiva:
Sandra Marcia Neves
Diretora de Ensino:
Cleuzeni Maria de Jesus
Bibliotecária:
Cintia de Jesus

Ariquemes - RO 2022.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 1
CAPÍTULO I 2
Disposições Preliminares - Dos Fins e Objetivos 2
CAPITULO II 2
Das Inscrições 2
CAPÍTULO III 3
Do Acervo 3
CAPÍTULO IV 3
Empréstimo 3
CAPÍTULO V 4
Da Reserva do Material Emprestado. 4
CAPÍTULO VI 5
Da Renovação do Empréstimo 5
CAPÍTULO VII 5
Da Devolução 5
CAPÍTULO VIII 5
Das Penalidades 5
CAPÍTULO IX 6
Cooperação Entre Bibliotecas 6
CAPÍTULO X 7
Da Disseminação Seletiva da Informação 7
CAPÍTULO XI 7
Recebimeto de Doações 7
CAPÍTULO XII 7
Da Disciplina 7
CAPÍTULO XIII 8
Da Estrutura Administrativa dos Órgãos da Administração 8
CAPÍTULO XIV 8
Da Administração 8
Seção I - Da Direção 8
Seção II - Das Competências do Diretor 9
Seção III - Do Apoio Administrativo 10
Seção IV - Do Serviço da Secretaria 10
Seção V - Da Zeladora 11
Seção VI - Da Ouvidoria 11
CAPÍTULO XV 12
Dos Arquivos da Biblioteca 12
CAPÍTULO XVI 12
Da Incineração de Documentos 12
CAPÍTULO XVII 12
Seção I - Dos Direitos dos usuários da Biblioteca 12
Seção II - Dos Direitos dos Funcionários 13
CAPÍTULO XVIII 13
Seção I - Dos Deveres dos usuários da Biblioteca 13
Seção II - Dos Deveres dos Funcionários 14
CAPÍTULO XIX 14
Do Espaço Infantil 14
CAPÍTULO XX 14
Do uso da Sala de Informàtica 14
CAPÍTULO XXI 15
O Regimento e Sua Aplicação. 15

APRESENTAÇÃO

A Biblioteca Municipal Pedro Tavares Batalha tem como objetivos promover o acesso à informação e conhecimento a toda a população do município, favorecer o acesso à leitura e a formação crítica dos cidadãos, e contribuir para o desenvolvimento intelectual e cultural da comunidade e com as políticas culturais e educacionais municipais. Todos os usuários têm direito a usufruir dos serviços prestados pela Biblioteca Pública, independente de idade, raça, gênero, religião, convicção política, nacionalidade, idioma, condição social ou física. Cabe à Biblioteca ser um lugar inclusivo e plural, sendo vedada a promoção de censura ao acervo.
Este documento apresenta o padrão escolhido para uso da Biblioteca Municipal Pedro Tavares Batalha para incumbir, articular, coordenar e promover, o funcionamento interno da biblioteca bem como oferecer suporte ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da criação, da inovação e da extensão. contém os procedimentos adotados para orientação da catalogação e responsáveis por todo aspecto técnico. Com abordagem através de titulo, capitulo, seção e subseção ordenado pelos artigos subsequentes.

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares - Dos Fins e Objetivos

Artigo 1º - A Biblioteca Municipal Pedro Tavares Batalha, tem por finalidade inspirada nos princípios de igualdade de direitos e nos ideais de liberdade e solidariedade humana:
A compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, dos cidadãos, da família, do Estado e dos demais grupos que compõem a sociedade;
O respeito à dignidade e às liberdades fundamentais do homem;
A apreensão, a preservação e expansão do patrimônio cultural;
Consolidar a aprendizagem através da pesquisa e o trabalho intelectual da classe estudantil.

Artigo 2º - A Biblioteca Municipal Pedro Tavares Batalha tem por objetivo geral proporcionar ao cidadão meio para o desenvolvimento da pesquisa literária, o entretenimento através da leitura, promover a expansão do conhecimento humano e divulgar a cultura local.

Artigo 3º - A Biblioteca Municipal Pedro Tavares Batalha manterá seu expediente em três turnos ininterruptos de segunda à sexta-feira das 07h30 às 19h:30.

CAPITULO II
Das Inscrições

Artigo 4º - Poderão inscrever-se, na Biblioteca, usuários residentes na cidade de Ariquemes e linhas, com apresentação do RG ou certidão de nascimento, comprovante de residência. Menores de 18 anos somente com a autorização dos pais ou responsáveis, devendo retirar esta autorização na Biblioteca Municipal, devolvendo-a preenchida e assinada no balcão de atendimento.

Artigo 5º - A inscrição é válida durante o período de 2 (dois) anos. Após esse período será feita a renovação. A atualização da inscrição dos usuários é realizada a cada 12 (doze) meses, apenas para conferência de dados.
Artigo 6º - A inscrição é suspensa imediatamente quando o regimento não for seguido.

CAPÍTULO III
Do Acervo

O acervo é de livre acesso a todos os usuários, respeitando as regras do presente documento.
Artigo 7º - O acervo da Biblioteca é formado por diversas coleções conforme apresentadas abaixo:
Coleção geral (livros didáticos, paradidáticos e literatura).
Coleção infanto-juvenil.
Coleção de jornais e revistas. Empréstimo somente para XEROX
Coleção de pesquisa (Material de referência): dicionários, enciclopédias, manuais, pastas de recortes. Empréstimo somente para XEROX.
CDS e Cd-rom.

Artigo 8º - A Biblioteca manterá permanentemente em seu patrimônio equipamentos audiovisuais, para uso em palestras, aulas, seminários e outras atividades afins.

Artigo 9º - Todo material recebido por doação, compra, comodato ou empréstimo, será encaminhado à seção de registro para triagem e encaminhado posteriormente à seção a qual se enquadra.

CAPÍTULO IV
Empréstimo

Artigo 10º - Das coleções usadas para pesquisas, revista e jornais é permitida sua retirada somente para xérox, com devolução no mesmo dia.

Artigo 11º - As coleções pertencentes ao acervo geral e infanto-juvenil, possuem prazo de empréstimos de 7 (sete) dias, podendo o usuário emprestar 03 (quatro) itens de cada categoria.

Artigo 12º - Não é permitido o empréstimo de exemplares iguais para um mesmo usuário.

Artigo 13º - Em caso de atraso na devolução de materiais e exemplares, o usuário é automaticamente suspenso para fazer um novo empréstimo até a quitação da multa.

Artigo 14º - Equipamentos audiovisuais serão emprestados as escolas e associações para fins didáticos mediante ao envio de oficio. Este empréstimo tem o por prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias a contar da data do empréstimo.

Artigo 15º - As exceções devem ser autorizadas pela coordenação da Biblioteca.

CAPÍTULO V
Da Reserva do Material Emprestado.

Artigo 16º - As reservas serão registradas e atendidas, rigorosamente, na ordem cronológica em que foram efetuadas. Não localizado o usuário num prazo de 02 (dois) dias o material passa para o próximo da lista de espera.

Artigo 17º - Os usuários podem solicitar a reserva de material por telefone ou pessoalmente.

Artigo 18º - Ao retornar do empréstimo, o material que possui reserva permanece à disposição do usuário que fez a reserva por um prazo de 2 (dois) dias. Caso não seja retirado nesse prazo, o material passará ao usuário seguinte ou retornará ao acervo.

Parágrafo Único. Ao usuário não é permitida a reserva de materiais que já se encontrem em seu poder.

CAPÍTULO VI
Da Renovação do Empréstimo

Artigo 19º - A renovação do empréstimo será permitida desde que o material não esteja reservado por outro usuário.

Artigo 20º - O empréstimo do material é renovado desde que o mesmo não esteja em atraso ou não tenha nenhuma pendência com a biblioteca.

Artigo 21º - Na renovação do material emprestado é necessário que o usuário informe o nome do material e data de devolução, para que o funcionário da biblioteca proceda à renovação.
Parágrafo Único. Nestas condições poderão ser renovadas por até 2(duas) vezes se forem necessárias.

CAPÍTULO VII
Da Devolução

Artigo 22º - O material retirado pôr empréstimo deverá ser devolvido única e exclusivamente no balcão de empréstimos da biblioteca. Portanto, não são considerados como devolvidos os materiais deixados nas mesas, balcões e estantes da biblioteca ou em outro local. Enquanto o sistema não proceder à devolução do material, o usuário estará em débito com a biblioteca.

CAPÍTULO VIII
Das Penalidades

Artigo 23º - São previstas as seguintes penalidades:

A - Materiais em atraso multa no valor de $1,00 (um real) ao dia. Passando a contar o dia seguinte a data prevista para devolução até o dia em que foi devolvido.
B – Materiais extraviados ou danificados deverão ser substituídos pelo usuário responsável pelo empréstimo, devendo ser idêntico ou parecido em edição mais recente ao item perdido (título, autor, editor).
C – O usuário que possuir material extraviado ou danificado, não poderá fazer um novo empréstimo ou reserva, até que sua situação seja normalizada.
D – A não reposição do material extraviado ou danificado implica em cancelamento da inscrição do usuário na biblioteca.
E – O usuário que, sem o empréstimo devidamente efetuado e sem autorização, sair do recinto com materiais que pertençam à biblioteca, estará sujeito às penalidades regimentais da Instituição e o caso levado à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no qual a biblioteca esta subordinada.
Parágrafo único. O valor da multa será atualizado anualmente ou não de acordo com a inflação local.

CAPÍTULO IX
Cooperação Entre Bibliotecas

Artigo 24º - Bibliotecas sediadas em Rondônia, desde que cadastradas na forma deste Regimento, podem obter empréstimo de obras constantes no acervo da Biblioteca Municipal Pedro Tavares Batalha.

Parágrafo único. O empréstimo de que trata este artigo sujeita-se às mesmas condições e prazos estabelecidos no Art. 23º deste Regimento.

Artigo 25º - Para atender às necessidades técnicas de seus usuários, a Biblioteca pode solicitar à outras bibliotecas do Brasil o empréstimo de documentos não disponíveis em seu acervo.

Artigo 26º - A biblioteca servirá de ponto de apoio e cooperação as bibliotecas escolares do município de Ariquemes pertencentes a SEMED

CAPÍTULO X
Da Disseminação Seletiva da Informação

Artigo 27º - A disseminação seletiva da informação é um atendimento personalizado, de acordo com o perfil de interesse das escolas, órgãos municipais, diretores da SEMED conforme a solicitação dos mesmos.
Parágrafo único. A disseminação seletiva da informação, de que trata este artigo consiste em selecionar documentos e/ou artigos recentes sobre assuntos de interesse de cada perfil e enviá-los antecipadamente

CAPÍTULO XI
Recebimeto de Doações

Artigo 28º - A Biblioteca Municipal receberá doações para composição e manutenção de seu acervo, de materiais novos e usados, feitas por pessoas físicas ou jurídicas. A inclusão das doações ao acervo ocorrerá após, a execução da triagem.

Artigo 29º - Todo material recebido de doações ou comodatos será registrado em livro ou em ficha própria, resguardando o direito ao receptor de redistribuir os matériais para outras entidades a ele filiadas.

CAPÍTULO XII
Da Disciplina

Artigo 30º - Ao entrar na Biblioteca, o usuário deverá:

Guardar sua mochila, bolsas, sacolas, pacotes, etc, no guarda-volumes;

Manter o silêncio;

Ter cuidados com os livros, revistas (não sublinhar, nem rasurar o texto a lápis, caneta ou marcador);
Obedecer às determinações dos funcionários;

Não usar qualquer tipo de guloseimas;

Não usar celular;

Recorte e colagem só são permitidos no espaço infantil;

Desligar aparelho eletrônico.

CAPÍTULO XIII
Da Estrutura Administrativa dos Órgãos da Administração

Artigo 31º- Biblioteca Municipal Pedro Tavares Batalha para o alcance dos fins e objetivos a que se propõe, fica estruturada com órgãos destinados a facilitar e racionalizar os serviços.
§ 1º - São órgãos da Administração da Biblioteca:
A Direção
Apoio administrativo
Instituições auxiliares

§ 2º - Todos os órgãos que se trata o parágrafo anterior estão interligados e inter-relacionados, visando o desenvolvimento integrado das ações que lhes competem no atendimento à clientela.

CAPÍTULO XIV
Da Administração

Artigo 32º - A Administração da Biblioteca Pedro Tavares Batalha será caracterizada pelo órgão de que se trata o Art. 34 e sua atuação deverá levar em consideração as diretrizes e normas dos órgãos a que se subordina e a realidade do meio em que esta inserida.
Seção I - Da Direção

Artigo 33º – A Direção da Biblioteca Pedro Tavares Batalha é o órgão central da sua estruturaAdministrativa e das Técnicas Biblioteconômicas à qual competeacoordenação geral das ações voltadas ao atendimento e a composição do acervo dos fins e objetivos a que se propõe.
§ 1º - A Direção Administrativa da Biblioteca será exercida pelo Diretor e, nas suas ausências e impedimentos, pelo Bibliotecário;
§ 2º - A Direção Biblioteconômica da Biblioteca será exercida pelo Bibliotecário e, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário;
§ 3º - Os Diretores desempenharão todas as funções administrativas e técnicas necessárias à manutenção dos esquemas de funcionamento.

Seção II - Das Competências do Diretor

Artigo 34º – Compete ao Diretor:
Planejar, coordenar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades desenvolvidas na Biblioteca;
Administrar a Biblioteca e zelar pelo cumprimento do presente Regimento;
Elaborar, juntamente com as equipes de funcionários, o calendário anual de atividades da Biblioteca;
Dar oportunidade para o desenvolvimento de um trabalho integrado entre os setores;
Distribuir e redistribuir o pessoal em suas funções de reprogramação e/ou implementação da Escola;
Fazer cumprir os cronogramas de atividades estabelecidos;
Representar a Biblioteca perante autoridades e em ocasiões formais e não formais;
Corresponder-se com instituições culturais;
Informar os órgãos a que está subordinada, através de instrumentos adequados, das atividades do estabelecimento;
Todo acervo deve ser catalogado e classificado, segundo a CDD e a Tabela de Cutter;
Responsabilizar-se pela manutenção do sistema; Fazer cumprir os cronogramas de atividades estabelecidos;
Inserção do livros na base de dados do Sistema;
Representar a Biblioteca perante autoridades e em ocasiões formais e não formais;
Interagir com os sistemas de catalogação cooperativa de interesse da biblioteca ;
Ser registrado no CRB local, e agir conforme as normas e regimentos do mesmo.

Seção III - Do Apoio Administrativo

Artigo 35º - O Apoio Administrativo é órgão destinado a dar suporte ao cumprimento das atividades administrativas e compõe-se dos serviços:
Serviço de Secretaria;
Serviços gerais e apoio materiais;

Seção IV - Do Serviço da Secretaria

Artigo 36º - A Secretaria é o setor encarregado dos serviços burocráticos de: Protocolo, correspondência, escrituração do acervo e arquivo.
§ 1º A Secretaria é dirigida pelo secretário e na sua ausência ou impedimento por um subsecretário, previamente indicado pelo Diretor da Biblioteca.
§ 2º - A Secretaria é constituída de um secretário e auxiliares da secretaria.

Artigo 37º – Compete ao secretário:
Despachar todo o material a ser expedido com assinatura do Diretor;
Organizar as atividades de escrituração e registro do acervo;
Manter atualizados os arquivos e a escrituração do acervo de materiais;
Elaborar as folhas de efetividade do pessoal, encaminhando-as à Direção no prazo estipulado;
Informar sobre assiduidade e pontualidade do pessoal;

Elaborar o relatório bimestral das atividades desenvolvidas e encaminha-los à Direção no prazo estipulador;
Redigir atas das reuniões administrativas;
Substituir o Diretor em seus impedimentos, quando designados.

Seção V - Da Zeladora

Artigo 38º – Aos serviços de zeladora, incumbe-se à realização de atividades relativas à portaria, vigilância, limpeza e conservação do prédio e do material permanente.

Artigo 39º – A Zeladora tem as atribuições seguintes;
Manter em perfeitas condições de uso os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
Executar tarefas de limpeza e higiene do prédio e suas dependências:
Levantar necessidades e solicitá-las junto à Direção;
Realizar serviços de copa e cozinha;

Seção VI - Da Ouvidoria
Artigo 40º – Para fins de aperfeiçoamento no funcionamento da Biblioteca e atendimento ao público, bem como na coleta de informações inerentes ao contexto desta Instituição,Far-se-á, mensalmente a leitura das sugestões e reclamações depositadas pelos usuários em urna própria, colocada à vista e de fácil acesso ou feitas pessoalmente e anotadas em livro próprio.
Parágrafo Único: para a abertura da urna e leitura das sugestões/reclamações, deverá ser convocada pela Direção, através de edital, uma equipe de três funcionários.

CAPÍTULO XV
Dos Arquivos da Biblioteca

Artigo 41º - A Secretaria da Biblioteca Municipal manterá sob sua guarda e controle o arquivo dos livros, fichas, endereços de contatos com Editoras e correspondências.
§ 1º - A disposição do arquivo deverá ser feita de maneira que, catalogados os documentos, sejam manuseados com funcionalidade.
§ 2º - O arquivo será organizado e mantido sob responsabilidade do Secretário da Biblioteca.

CAPÍTULO XVI
Da Incineração de Documentos

Artigo 42º – Poderão ser incinerados documentos de rotina ou os considerados sem valor, integrantes do arquivo passivo da biblioteca.
§1º Os documentos que poderão ser incinerados, transcorridos cinco (05) anos:

Relatórios de atividades;
Gráficos e tabelas estatísticas;
Atas de reuniões;
Correspondências oficiais, requerimentos;
Editais;
Atos de penalidades e funcionários.
§2º Documentos os quais poderão ser incinerados após, transcorrido (01) um
Avisos e comunicação interna;
Convites e comunicações.

CAPÍTULO XVII
Seção I - Dos Direitos dos usuários da Biblioteca

Artigo 43º – Constituem direitos dos usuários da Biblioteca:

Ter livre acesso aos livros e demais componentes do acervo da biblioteca e às suas dependências;
Exigir o tratamento e o respeito condignos e compatíveis com sua condição;
Solicitar empréstimo de livros;
Apresentar sugestões que contribuam para melhoria do acervo e serviços da Biblioteca.

Seção II - Dos Direitos dos Funcionários

Artigo 44º - Constituem direitos dos funcionários da Biblioteca:
Propor à Direção da Biblioteca medidas que objetivem o aprimoramento de métodos de trabalho;
Exigir o tratamento e o respeito condignos e compatíveis com sua função;
Dispor dos meios adequados para o bom desempenho de suas atividades profissionais;
Participar das reuniões e atividades promovidas por esta Instituição;
Recorrer à autoridade própria quando houver necessidade, no que for concernente ao seu trabalho, além dos direitos previstos em Lei.
Direito a receber insalubridade devida a exposição de ácaros e mofos demasiada.

CAPÍTULO XVIII
Seção I - Dos Deveres dos usuários da Biblioteca

Artigo 45º – São deveres dos usuários:
Cumprir fielmente os prazos de empréstimos de materiais;
Não danificar, riscar, sublinhar, dobrar ou fazer anotações nos materiais da Biblioteca;
Informar a Biblioteca sobre mudanças de endereço.
Comportar-se com respeito e cortesia no recinto da Biblioteca.

Não promover distúrbios, conversas e discussões que perturbem o silêncio e a ordem dentro do recinto.
§ 1º - Constatados danos irreparáveis, perda ou extravio de obras literárias ou audiovisuais, o usuário deverá ressarcir à Biblioteca com obra idêntica, ou de igual valor;
§ 2º - Os materiais que forem devolvidos danificados, possíveis de reparos, o usuário deverá arcar com as despesas.

Seção II - Dos Deveres dos Funcionários

Artigo 46º – São deveres dos funcionários da Biblioteca:
Portar-se convenientemente nas dependências da Biblioteca;
Compartilhar com a equipe informações úteis ao bom funcionamento e atendimento a usuários;
Apresentar-se ao serviço, observando os critérios para o bom desempenho de sua função e cumprimento de seu horário de trabalho;
Auxiliar os usuários na pesquisa;
Orientar os usuários quanto ao manuseio correto dos livros e materiais;
Zelar pela conservação do acervo da Biblioteca.
Cumprir o Regimento Interno.

CAPÍTULO XIX
Do Espaço Infantil

Artigo 47º – Destinado aos usuários de 0 a 12 anos. No caso de virem com a escola é necessário agendar os horários para cada turma, possibilitando assim para os alunos um melhor uso do espaço.

CAPÍTULO XX
Do uso da Sala de Informàtica.

Artigo 48º – O uso da sala de pesquisas on-line requer algumas considerações:

A Internet é um suporte de informação;

A utilização é gratuita e deve ser essencialmente, para PESQUISA;

O usuário deve reservar seu horário com antecedência na biblioteca;

Não podem ser consultados sites que tenham informações que possam sensibilizar, constranger ou prejudicar outros usuários, servidores ou terceiros.

O tempo de utilização individual é de 1hora e 30 minutos;

A qualquer tempo o usuário estará sendo observado pelo (a) funcionário(a) no terminal, o(a) mesmo(a) poderá desconectá-lo caso não esteja cumprindo as regras;

O usuário não pode e nem deve alterar as configurações dos computadores, instalar programas, etc;

j) Somente o(a) funcionário(a) da Biblioteca deverá ligar, desligar ou reiniciar os computadores.

CAPÍTULO XXI
O Regimento e Sua Aplicação.

Artigo 49º - O Regimento Interno da Biblioteca Pública Municipal "Pedro Batalha" passará a vigorar na conformidade do texto logo após sua publicação no diário oficial.

Artigo 50º - O presente Regulamento contém as normas que regem e orienta as rotinas dos serviços prestados pela biblioteca Pública Municipal "Pedro Tavares Batalha".
Parágrafo único. Os casos omissos e particulares não contempladas neste regulamento devem ser encaminhados à Direção Desta.

Artigo 51º - Ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários e funcionários da biblioteca, independente da sua condição de enquadramento.

Artigo 52º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Ariquemes-RO, 06/04/2022.

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:2A53DC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 627/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 168 de 15/08/2022 (ID 1073492),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	506	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	55.700,00
REDUÇÃO	504		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-55.700,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**55.700,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-55.700,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 18 de agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:4A8C2FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 628/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 168 de 15/08/2022 (ID 1073492),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2601-MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS VERDES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	521	02.11.18.541.0020.2601	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	48.900,00
REDUÇÃO	520		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-48.900,00
Fonte: 1.708-Recursos do Exercício Corrente-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**48.900,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-48.900,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 18 de agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:753A13CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 629/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 301 de 16/08/2022 (ID 1075507),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	473	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00
REDUÇÃO	476		3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	-5.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**5.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-5.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 18 de agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:F522215D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 630/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 171 de 16/08/2022 (ID 1077042),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	499	02.11.18.122.0011.2600	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
REDUÇÃO	498		3.1.90.11.00 - VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-20.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**20.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-20.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 18 de agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:35DECE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO Nº 020/COMMA/2022

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 31de Maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 004/2022 da Reunião de 31/05/2022 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, **concessão** de um desconto de mais 30% ao auto de infração nº 0732021, no valor de 30 UFAR, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Somando ao desconto de 30% concedido em 1ª Instância, TOTALIZAum **desconto final**de 60% sobre o valor da multa aplicada, referente ao processo nº 21773/2021, em nome de CLEIDIR JULIA LOUZADA,CPF nº 687.025.902-04.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 15de Agosto de 2022.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:0A41F7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO Nº 021/COMMA/2022

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 31 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 004/2022 da Reunião de 31/05/2022 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, **concessão** de um desconto de mais 20% ao auto de infraçãonº 133/2022,no valor de 30 UFAR, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Somando ao desconto de 60% concedido em 1ª Instância, TOTALIZA um **desconto final** de 80% sobre o valor da multa aplicada, referente ao processo nº 133/2022, em nome de MARIA APARECIDA NASCIMENTO DO PRADO,CPF nº 389.696.532-87.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 15de Agosto de 2022.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:18EC0DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO Nº 022/COMMA/2022

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 31de Maio de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 004/2022 da Reunião de 31/05/2022do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, **manutenção**do desconto de 50% concedido em 1ª Instância ao auto de infração nº 021/2021, no valor de 60UFAR, sobre o valor da multa aplicada, referente ao processo nº 18825/2021, em nome de JESSICA DE LIMA RODRIGUES, CPF nº 013.895.652-97, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 15de Agosto de 2022.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:6E463ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO Nº 023/COMMA/2022

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 31de Maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 004/2022 da Reunião de 31/05/2022 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, **concessão** de um desconto de mais 30% ao auto de infração nº 0682021, no valor de 30 UFAR, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Somando ao desconto de 30% concedido em 1ª Instância, TOTALIZAum **desconto final**de 60% sobre o valor da multa aplicada, referente ao processo nº 21823/2021, em nome de SELMA MARIA DE LIMA,CPF nº 791.640.802-34.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 15de Agosto de 2022.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:914ED779

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO Nº 024/COMMA/2022

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 31de Maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 004/2022 da Reunião de 31/05/2022 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, **concessão** de um desconto de mais 10% ao auto de infração nº 0322021, no valor de 30 UFAR, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Somando ao desconto de 50% concedido em 1ª Instância, TOTALIZAum **desconto final**de 60% sobre o valor da multa aplicada, referente ao processo nº 19852/2021, em nome de JOEL CAVALCANTE DE SOUZA,CPF nº 350.328.982-87.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 15 de Agosto de 2022.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:1E55588F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14331/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA CNPJ: 17.855.575/0001-99
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip da Frota de Veículos e dos Grupos Geradores de Energia, sendo Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos e Abastecimento de combustível automotivo dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, equipamentos e grupos de motores geradores de energia pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo-se sábados, domingos e feriados, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R$ 12.050.761,30 (doze milhões, cinquenta mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos). Intervenientes SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE ARIQUEMES - AMR FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET GESTOR DO CONTRATO: ELISA ETSUKO KAMIYA FISCAIS DO CONTRATO: OLIVEIRA DE LIMA MELO SÉRGIO PEREIRA DA SILVASECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE ARIQUEMES - AMR Interveniente

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO PEREZ PEDROTI, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, em 22/07/2022 às 11:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 22/07/2022 às 11:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, SECRETÁRIO DE OBRAS, em 22/07/2022 às 11:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS, PRESIDENTE DA FUNCEL, em 22/07/2022 às 11:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Saúde - Interino, em 22/07/2022 às 11:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por VILMAR FERREIRA, SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE, em 22/07/2022 às 12:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por RODINEIA PEREIRA GOUVEA, Secretária de Desenvolvimento Social, em 22/07/2022 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 22/07/2022 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por SIMONE DA COSTA, Presidente da AMR, em 22/07/2022 às 12:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:2267536B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 14.468/2022 - SEMPOG

A Prefeita do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº 032/2022/CPL/SML/PMA (ID 1059116) e Parecer nº 729/2022, (ID 1064098), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 14.468/2022, cujo objeto é: Contratação através de INEXIGIBILIDADE, visando à Contratação de empresa para ministração de Curso para servidores da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Curso Elaboração e Execução de Chamamento Público conforme a Lei Federal 13.019/2014, em favor da empresa: VARGAS E SILVA CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 43.506.786/0001-26, com valor total da empresa de R$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais).

Ariquemes/RO, 09 de agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 09/08/2022 às 15:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:4F63AB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.872/2022

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) MEGA VEÍCULOS LTDA CNPJ: 03.376.298/0001-27 OBJETO: Aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up, novo, 0 (zero) km, e Veículo tipo Utilitário Médio SUV, novo, 0 (zero) km, da Prefeitura Municipal de Ariquemes. VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 160 CV, COM SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL, 04 PORTAS LATERAIS SENDO DUAS EM CADA LADO E 01 PORTA TRASEIRA NA CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 À RÉ, TRAÇÃO 4X4 COM RODAS LIVRES ORIGINAL DO FABRICANTE E COM BLOQUEIO DE DIFERENCIAL. 4X2, 4X4 E REDUZIDA COM ACIONAMENTO MECÂNICO OU ELETRÔNICO. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais). INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 16 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO INTERVENIENTE

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 16/08/2022 às 13:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:0BEE2F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.428/2022

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE CNPJ: 05.342.580/0001-19 OBJETO: Contratação por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 057/SEMGOV/2021 advinda do Pregão Eletrônico nº 136/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP, da Prefeitura Municipal de Ariquemes, consistindo em Contratação de Agente de Integração para a prestação de serviços continuados no âmbito, para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Ariquemes. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R$ 368.850,00 (trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais). INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO FISCAL DO CONTRATO: ADELANE ALMEIDA ANDRADE DE DEUS GESTOR DO CONTRATO: EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL

Ariquemes/RO, 8 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 09/08/2022 às 09:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:D67590F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1312/2020

Processo nº 1-1312/2020.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **18/08/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à denúncia do Of. Nº 035/SEMAGRI/2020.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:9C640D8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1178/SEMAGRI/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM E LOTE), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação De Empresa Qualificada Para Prestação De Serviços De Seguro Total Anual.** Valor prévio total **R$ 36.827,13** (trinta e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e treze centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 31/08/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 18 de Agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:7AF98E99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022/CPLMS PROCESSO Nº 410/2022/SEMMAS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 12.586/GAB/PMB/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2022/CPLMS**, tipo menor preço por ITEM. Tendo por objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, armazenamento, e destinação final dos pneus inservíveis**. Com valor médio estimativo: **R$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais), conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10h00min (horário local) do dia 01/09/2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br

Buritis/RO, 18 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:33183D08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022/CPLMS - SRP PROCESSO Nº 815/2022/SEMA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/ MEI OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 12.586/GAB/PMB/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2022/CPLMS**, tipo menor preço por ITEM. Tendo por objeto**: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fotocópias, encadernações e adesivos para atender as necessidades das diversas secretarias desta administração,** do Município de Buritis/RO. Com valor médio estimativo: **R$ 148.942,33** (cento e quarenta e oito mil e novecentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10h00min (horário local) do dia 02/09/2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.br

Buritis/RO, 18 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:8FBC335E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1379.10.7/SEMAGRI/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas (arado subsolador, pulverizador tratorizado, distribuidor de calcário e plantadeira-adubadeira) ,** valor prévio total **R$ 129.767,34 (cento e vinte e nove mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 06/09/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 18 de Agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:3E3A07A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1740/2022

"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO de 2023 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento do município, para o exercício de 2023.
Art. 2º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, art. 72 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Buritis - RO para exercício de 2023, compreendendo:
Das Prioridades e Metas da Administração;
Da estrutura e organização dos Orçamentos;
Das diretrizes para a elaboração e a execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
Das disposições relativas à Dívida Pública Municipal e Operações de Crédito;
Das disposições relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;
Das disposições sobre alterações na Legislação Tributária Municipal;
Do Controle da Despesa Pública
Das disposições finais.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta Lei, o Anexo que trata das Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão definidas por ações classificadas por função, sub função e programas de governo, em conformidade com o Anexos II e II A integrantes desta Lei.
Parágrafo único. O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas no *caput* deste artigo para o exercício de 2023, será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual e suas alterações para o mesmo período.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V - Unidade orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

VI – Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

VII – Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

VIII – Conveniente, o ente da Federação com o qual a administração pública municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente da transferência voluntária.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2022/2025.

§ 3º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações posteriores.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.
Parágrafo único. As metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei, poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

Art. 5º O projeto de lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:
Orçamento Fiscal e
Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa, conforme a seguir descrito:

Pessoal e encargos sociais;
Juros e encargos da dívida;
Outras despesas correntes;
Investimentos;
Inversões financeiras;
Amortização da dívida.

Parágrafo único. A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 7º A modalidade de aplicação referida no artigo anterior, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela Unidade detentora do crédito orçamentário, ou mediante transferência financeira a outras esferas de governo, observando-se no mínimo, o seguinte detalhamento:

71. Transferências a entidades de administração indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal e consórcios públicos;
50. Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;
90. Aplicações diretas;
20. Transferência a união;
91. Transferência ao Estado;
91. Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social ou A ser definida.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas modalidades de aplicação e elementos de despesa, criada por Portaria Conjunta STN/SOF, conforme a necessidade de registro do Município, nos termos do Plano de Conta Único Obrigatórios aos municípios.
Art. 8º A Lei Orçamentária descreverá em categorias de programações específicas, as dotações destinadas:
Ao atendimento de ações provenientes de Programas Plurianuais;
As despesas com a Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Educação de Jovens e Adultos;
Ao atendimento das demandas ligadas ao Fundo Municipal de Saúde;
Ao pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
Ao pagamento de convênios celebrados com a União, Estados e Municípios.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária de 2023 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva Lei será constituída de:

Texto da lei;
Quadros orçamentários consolidados;
Anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, contendo a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
Discriminação da legislação da Receita e da Despesa, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, IV e parágrafo único da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

Evolução da receita do tesouro;
Evolução da despesa do tesouro;
Resumo da receita dos orçamentos fiscal e seguridade social;
Resumo geral da despesa fiscal e seguridade, fiscal/seguridade;
Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
Demonstrativo da receita fiscal e seguridade, fiscal/seguridade;
Demonstrativo da despesa por fonte;
Consolidação dos quadros orçamentários;
Demonstrativo da despesa por Poder e órgão;
Demonstrativo da despesa por grupo de natureza;
Demonstrativo da despesa por modalidade;
Demonstrativo da despesa por elemento;
Demonstrativo da despesa por função;
Demonstrativo da despesa por sub-função;
Demonstrativo da despesa por programa;
Outros demonstrativos:
Demonstrativo da despesa por órgão e unidade;
Programa de trabalho;
Natureza da receita.
§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária conterá:
Situação econômica e financeira do Município;
Justificativa da estimativa da receita e fixação da despesa, inclusive, no tocante ao orçamento de capital.
§ 3º O Poder Executivo disponibilizará **até** 15 **(quinze) dias úteis,** após o encaminhamento do Projeto de Lei orçamentária, podendo ser através de meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
A memória de cálculo da estimativa de gastos com despesas de exercícios anteriores, pessoal e encargos sociais para o exercício de 2023;
A memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública para o exercício de 2023;
A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2023 o percentual de execução e o custo total.

Art. 10. O Poder Legislativo encaminhará até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Executivo sua Proposta Orçamentária, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Para efeito de cumprimento do *caput* deste Artigo o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal 30 (trinta) dias antes prazo previsto para encaminhamento da Proposta Orçamentária, o cálculo da Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2023.

Art. 11. As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:

Compatíveis com a presente lei;
Compatíveis com o Plano Plurianual;
Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:
a) Dotações para pessoal e encargos sociais;
Dotações destinadas a Secretaria de Fazenda do Município;
Transferências tributárias constitucionais;
Limite mínimo de reserva de contingência;

relacionadas:

Com correção de erros ou omissões;
Com os dispositivos do texto desta Lei.

Art. 12. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13. A elaboração e aprovação do Projeto da Lei Orçamentária de 2023 e a execução da respectiva Lei, deverão ser realizadas de modo a

evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados pelo Poder Executivo através da Internet:

A proposta da Lei Orçamentária;
A Lei Orçamentária de 2023 e seus Anexos;
A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, mensal e acumulada.

Art. 14. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir as propostas de alterações do Plano Plurianual 2022-2025.

Art. 15. O Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda, até 10 de julho de 2022, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, conforme determina o **Artigo 100, § 1o, da Constituição Federal**, discriminada por grupo de despesas, conforme detalhamento, especificando:

Número da ação originária;
Data do ajuizamento da ação originária;
Número do precatório;
Tipo de causa julgada;
Data da autuação do precatório;
Nome do beneficiário;
Valor do precatório a ser pago; e
Data do trânsito em julgado.

§ 1o A relação de precatórios de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser encaminhada em ordem cronológica.

§ 2o Para fins de acompanhamento e controle, os processos referentes ao pagamento de precatórios serão submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 16. As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à gerencia orçamentária, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites das alterações orçamentárias, os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI §5º, da Constituição Federal.

Art. 17. As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o *caput* serão realizadas diretamente no Sistema de Controle Orçamentário do Município.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais a título de *auxílios*, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, conforme disposto no Art. 16, desde que sejam:

I. de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial;
II. qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal no 9.790, de 23 de março de 1999 e consórcios intermunicipais.

Art. 19 Os recursos repassados pelo Município às entidades sem fins lucrativos deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas apresentada ao órgão de Controle Interno do Município, que após analise emitirá parecer sobre a aplicabilidade ou não.

Parágrafo único. Os anexos para prestação de contas que trata o artigo anterior serão elaborados pelas respectivas secretarias, juntamente com o órgão de Controle Interno e regulamentados através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 20 Constarão no Projeto de Lei Orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o Parágrafo Único art. 2º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;
Atender contrapartida de convênios;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
§ 4º Conterá no orçamento, Reserva de Contingência equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para o atendimento das emendas individuais parlamentares impositivas.
Art. 21 No curso da execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:
I - A abrir crédito adicional por Superávit Financeiro até o limite **apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior**, nos termos do Inciso I, § 1º do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64;

II - A abrir créditos adicionais suplementar por Excesso de Arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus **valores excedam as previsões constantes da Lei orçamentária**, devendo a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, ser realizada **por fonte de recursos**;

III – A Abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, até o montante de 2,5 % (dois e meio por cento) do orçamento vigente, observado o disposto no Inciso I do Art. 7º e inciso III, do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

IV - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

V – Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do total da despesa fixada no orçamento do Município, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22 O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, publicará até 31 de dezembro de 2023, a tabela de Cargos Efetivos e Comissionados, integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 23 No exercício financeiro de 2023 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos no Artigo 20, II e alíneas da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 24 A criação de quaisquer vantagens, implantação de planos de carreiras ou realização de concurso público dos órgãos da administração direta e indireta, será sempre precedida de autorização legislativa.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio de seu Presidente.

Art. 25 No exercício de 2023, observado o disposto no Art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

Estiver em conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar 101/2000; e
Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas correspondentes.

§ 1º A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do ***impacto*** **orçamentário financeiro,** conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00, a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 26 A administração da Dívida Pública Municipal, terá por finalidade, reduzir custos e propiciar fontes de recursos alternativos para fortalecimento do tesouro municipal.

Parágrafo único. A redução da Dívida Pública será consequência do alcance das metas de resultados primários estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 27 As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, pertinentes à matéria.

Art. 28 A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 29 Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 30 Para efeitos desta Lei entende-se por Fundo o produto de receitas específicas que por Lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 31 A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por Lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Planejamento, de Fazenda, Orçamento, Gestão e Plano Diretor, da Controladoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 32 A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2023 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 33 A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, conforme determina o art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:
número da ação originária;
data do ajuizamento da ação originária;
número do precatório;
natureza da despesa: se alimentar ou comum;
data da autuação do precatório;
nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
data de atualização do valor requisitado;
órgão ou entidade devedora;
data do trânsito em julgado.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município encaminhará ao Setor Orçamentário, até 10 de julho de 2022, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 34 O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Secretária de Fazenda, Orçamento, Gestão e Plano Diretor do Município.

Art. 35 A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPITULO IX
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 36 O Projeto de Lei que conceda qualquer tipo de incentivo, isenção ou outro benefício de natureza tributária ou financeira, só será aprovado se atendida às disposições do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 37 Na estimativa das receitas do Projeto de Lei orçamentária, deverão ser consideradas as propostas de alterações na Legislação Tributária em tramitação na Câmara Municipal.

CAPITULO X
DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 38 A Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento, Gestão e Plano Diretor adotarão medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma

proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a seguinte seqüência:

Limitação das despesas com:

Aquisição de equipamentos;
Inversões e investimentos em obras;
Horas extraordinárias;
Convênios para subvenção social ou econômica.

Redução percentual das despesas com:

Aquisição de materiais de consumo;
Contratação de serviços de terceiros;
Outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 39 Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar, trimestralmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.

Art. 40 O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício, desde que, não incorra no descumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislações pertinentes.

Art. 41 O Poder Executivo deverá implantar o controle de custos, onde deverão ser avaliados os resultados dos programas municipais e procedidos os devidos ajustes e correções necessários, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.

Parágrafo único. O controle de custo deverá ser realizado por uma Comissão Inter setorial composta por:

Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento, Gestão e Plano Diretor;
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Planejamento e
Controle Interno.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, o Cronograma de Cotas Mensais de Desembolso Financeiro, observando em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das Metas Fiscais e o Demonstrativo das Metas Bimestrais de Arrecadação nos termos do Art. 13 c/c o Art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 43 O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos, 7% (sete por cento) relativo a receitas tributárias e de transferências previstas nos artigos 153,158,159 da Constituição Federal efetivamente realizadas no exercício anterior, bem como previstas no art. 75 da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. Para dar cumprimento ao *caput* deste artigo, entende-se como Receita Corrente Líquida, o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.
Art. 44 O Município aplicará no mínimo **25% (vinte e cinco por cento)** de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 14/96, a Lei Federal nº 9.424/96, as Instruções Normativas 014, 017 e 022/TCER/RO.

Art. 45 O Município aplicará no mínimo **15% (quinze por cento)** em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no Inciso III, do Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e Instrução Normativa n. 022/TCE/RO.

Art. 46 São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, da programação e da execução orçamentária, financeira e contábil, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. O setor contábil registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 47 Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ter sido aprovado até a última sessão legislativa do ano de 2022, fica autorizada a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.
Parágrafo único. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, as dotações para atendimento de despesas elencadas nos incisos abaixo, que terão disponibilizadas as dotações orçamentárias consignadas na proposta do orçamento:
Pessoal e encargos sociais;
Pagamento do serviço da dívida;
Programas continuados, FMS e despesas do FUNDEB;
Pagamento de benefícios previdenciários a cargo do INSS;
As operações oficiais de crédito;
Convênios e contrapartidas.

Art. 48 Caso seja necessária a limitação da emissão de empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, será feita mediante a utilização de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 49 Os recursos provenientes de convênios firmados entre União/Estado e o Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante Prestação de Contas parcial ou total pela Secretaria Municipal de Planejamento, através da Gerência de Convênios.

Art. 50 Até o final dos meses de julho e janeiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada semestre em audiência pública na comissão referida no § 1º, do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 51 Para fins de atendimento ao disposto no art. 52, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas parlamentares individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 20, II, desta Lei.
Art. 52 Fica assegurado o cumprimento das Emendas Parlamentares Individuais previstos no parágrafo 9º Art. 73 da lei Orgânica do Município, sendo o valor correspondente de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Liquida do exercício anterior conforme § 11º Art.73 Lei Orgânica.
Art. 53 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F6B739A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de JOÃO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE
Artigo 1º. Nomear **JOÃO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 020.309.552-99 no **cargo de Chefe de Serviços de Jardinagem e Paisagismo Urbano (SEMOSP).**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 17 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EA8B6D7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12890 , DE 17 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1735

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de
R$119.682,00 distribuídos as seguintes dotações:

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

787 08.244.1004.1252.0000ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO 74.682,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1660

1 Recursos do Exercicio Corrente
008055 TRANSF. REC. FNAS - EMENDA 41730005

788 08.244.1004.1252.0000ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1660

1 Recursos do Exercicio Corrente
008055 TRANSF. REC. FNAS - EMENDA 41730005

789 08.244.1004.1252.0000ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO 15.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1660

1 Recursos do Exercicio Corrente
008055 TRANSF. REC. FNAS - EMENDA 41730005

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 119.682,00

Fontes de Recurso
1 660 119.682,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 17 de agosto de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1B2BFB08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12891 , DE 17 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1736

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

790 08.244.1004.1253.0000ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO 120.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1660

1 Recursos do Exercicio Corrente
008056 TRANSF. FUNDO A FUNDO - EMENDA 81000789

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 120.000,00

Fontes de Recurso
1 660 120.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 17 de agosto de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E3DC8C8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12892 , DE 17 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1737

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$7.208,56 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

792 04.122.1001.1069.0000AQUISIÇÃO CAMINHÃO PRANCHA CV 897591 7.208,56
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2700

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002156 CAMINHÃO PRANCHA CV 897591

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 7.208,56

Fontes de Recurso
2 700 7.208,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 17 de agosto de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0C862176

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.893, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Conceder adicional de 20% ao vencimento básico de servidores referente a dedicação exclusiva ao atendimento com portadores de necessidades especiais e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder ao servidores abaixo relacionados, o adicional de 20% ao vencimento básico concernente à dedicação exclusiva ao atendimento de portadores de necessidades especiais, em conformidade com o inciso VII da Lei 603/2011.
Ana Paula Farias Ferreira
Romori da Silva Perez- matr: 10270
Maria Sueli Barros da Silva matr: 2366
Romero Vieira Vasconcelos matr. 3365

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis, 17 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3EED5B78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.879 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Conceder Licença para qualificação profissional ao servidor Fernando da Silva Pinto e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-2064-2021.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença para Qualificação Profissional** no período de 11 a 28 de julho de 2022 ao servidor **Fernando da Silva Pinto** cargo efetivo enfermeiro, matrícula 3214 para cursar **Doutorado em Administração e Gestão de Saúde Pública,** nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei 603/2011.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2022.

Buritis-RO, 15 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D3AF0E6A

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Buritis**, Localizada na **Rua São Lucas, nº 2476 - Setor 06**, Inscrita no CNPJ n° **01.266.058/0001-44**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, referente PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS, localizado nos trechos:
Trecho 1 – Rua Theobroma - ST 02- entre Rua Manaus e Rua Nova União
Trecho 2 – Avenida Monte Negro - ST 05- entre Rua Alagoas e setor chacareiro
Trecho 3 – Rua Presidente Médice - ST 02- entre Rua M. Hermes Fonseca e Setor Chacareiro
Vias localizadas no município de Buritis/RO.

Buritis /RO, 18 de agosto de 2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:609E12C4

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Buritis**, Localizada na **Rua São Lucas, nº 2476 - Setor 06**, Inscrita no CNPJ n° **01.266.058/0001-44**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, referente PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS, localizado nos trechos:
Trecho 1 – Rua Belém - ST 07- entre Rua São Fracisco do Guaporé e Rua de acessso
Trecho 2 – Rua Brasília - ST 07- entre Rua São Fracisco do Guaporé e Rua Minas Gerais
Trecho 3 – Rua Padre Anchieta - ST 07- entre Rua São Fracisco do Guaporé e Rua Chiquilito Erse
Trecho 4 – Rua Chiquilito Erse - ST 07- entre Rua Brasília e Rua Afonso Pena
Vias localizadas no município de Buritis/RO.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:37496A5E

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Buritis**, Localizada na **Rua São Lucas, nº 2476 - Setor 06**, Inscrita no CNPJ n° **01.266.058/0001-44**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, referente PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS, localizado nos trechos:
Trecho 1 – Rua Bom Jardim - ST 05- entre Rua Norte Sul / Rua Rio Grande do Norte
Trecho 2 – Rua Norte Sul - ST 05- entre Rua Jatobá e Rua Frei Caneca
Trecho 3 – Rua Rio Grande do Norte - ST 05- entre Rua Jatobá e Rua Frei Caneca
Trecho 4 – Rua Rio Grande do Sul - ST 05- entre Rua Jatobá e Rua Frei Caneca
Trecho 5 – Rua Goiânia - ST 05- entre Rua Machadinho D'Oeste e Rua Pastor Jose Dias
Trecho 6 – Rua Santa Marta - ST 08- entre Rua Campo Verde e Rua Santo Onofre
Trecho 7 – Rua Rui Barbosa - ST 08- entre Rua Olavo Bilac e Rua Duque de Caixias Trecho 8 – Rua Machado de Assis - ST 08- entre Rua Olavo Bilac e Rua Duque de Caixias
Trecho 9 – Rua Castro Alves - ST 08- entre Rua Olavo Bilac e Rua Santo Onofre

Trecho 10 – Rua Das Oliveiras - ST 08- entre Rua Olavo Bilac e Rua Santo Onofre

Vias localizadas no município de Buritis/RO.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9EF259A5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 126CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **269-2022**, **objeto: aquisição de material de consumo equipamentos de proteção individual (EPI'S),** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

• K. FOUR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 10.511.341/0001-85 a proposta no valor de R$ 3.358,00 (três mil trezentos e cinquenta e oito reais).

• EPI EVOLUÇÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ 24.093.463/0001-03 a proposta no valor de R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).

• G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ 30.029.272/0001-85 a proposta no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Buritis, 17 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9C97A16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 12 de agosto de 2022.

Senhor Representante,

FicaNOTIFICADAa empresa AM ABS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.548.612/0001-20, com sede em Maceió-AL, à Rua DR Antônio Gouveia, n° 61, Edifício Ocean Tower, Sala 606, Bairro da Pajuçara, CEP 57030-170, na pessoa de seu representante legal Srº. Anderson Melo, quanto à falta de manutenção nos veículos de placa AOQG80, ANU3F32 e KWB2C28 que prestam serviços de transporte escolar no Lote III da Escola José Américo de Almeida, localizada na Linha União.
O Departamento de Transporte desta Secretaria Municipal de Educação tem recebido reclamações de pais, quanto à falta de manutenção nos referidos veículos, pois alegam que os ônibus trafegam sem condições e apresentam lentidão no transporte dos alunos.
Orientamos a empresa a tomar as providências quanto à manutenção desses veículos, ou a troca dos mesmos por veículos que tenham condições de cumprir o que consta em contrato, uma vez que o ocorrido vai a desencontro com ás clausulas do Edital e Ata de Registro de Preços.
As providências deverão ser tomadas dentro de 24 horas, caso persista a falta de manutenção e reclamações da comunidade escolar em questão, esta Secretaria Municipal de Educação protocolará junto a Procuradoria Municipal, pedido de rescisão contratual unilateral, visto que outras notificações já foram protocoladas junto à empresa para sanarem problemas relativos ao transporte e que ainda permanecem.

Notifique-se.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação Esportes Cultura e Lazer
DEC.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:A04BA518

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
READEQUAÇÃO DA PORTARIA INTERNA Nº. 005/SEMOSP/PMB/2022.

READEQUAÇÃO DA PORTARIA INTERNA Nº. 005/SEMOSP/PMB/2022.

"Nomeia comissão de vistoria, avaliação e adesivamento de máquinas, veículos e equipamentos contratados e/ou locados para compor a frota municipal"

Considerando o Decreto Municipal nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022, que autoriza no âmbito da gestão pública do município Buritis-RO e em cada secretaria que o secretário (a) da pasta nomeie seus fiscais e gestores de contratos;

Considerando a Resolução nº. 151/2013/TCE-RO onde institui o Manual de Gestão dos Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições frente à demanda existente de vistoria, avaliação e adesivamento de máquinas, veículos e equipamentos contratados e/ou locados constantemente pela mesma, para compor a frota municipal:

R E S O L V E

Artigo 1º. – Nomear sem ônus **Gesuel Barbosa do Nascimento**, (CPF: nº 639.427.202-72), como "Presidente", **Danyelle Nunes Schineider**, (CPF: nº. 057.374.572-22), como "Relator" e **Girlene Santiago Laube,** (CPF: nº 002.556.142-17), como "Membro;

Artigo 2º. – Estabelecerá procedimento no que concerne na rotina adequada de proceder à vistoria, avaliação e posterior adesivamento de máquinas, veículos e equipamentos contratados e/ou locados;

Parágrafo Único – Fica sob responsabilidade desta Comissão toda logística necessária para a elaboração do evento como: horários, fichas e relatório técnico, fotos e parecer conclusivo sobre o objeto avaliado, garantindo agilidade, segurança e lisura nas informações prestadas;

Artigo 3º. – Esta Portaria Interna entra em vigor retroagindo a data de 01/08/2022 na sua publicação, revogando todas as demais anteriores, incluindo as expedidas pelo Gabinete do Prefeito.

OTONIEL BERNARDES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 12.485/GAB/PMB/2022.

Publicado por:
Danyelle Nunes Schineider
Código Identificador:CB48C61F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 062 CONVOCA ENFERMEIRO

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000

Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 062/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato da servidora JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA, bem como a desistência da candidata Marcia Santa de Almeida Nunes (3ª colocada), convoca candidato aprovado no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO:

ENFERMEIRA - PSF POSTO SAMARITANO					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
131	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	Classificado	90,00	4º

Cabixi, 18 de agosto de 2022.

GENI ANTUNES CORDEIRO
Dir Dep Mun de Recursos Humanos
Dec 064/2014

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:DA77BE91

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 063 CONVOCA TECNICO DE ENFERMAGEM

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 063/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao Memorando nº 493/2022/SEMUSA, considerando o não comparecimento do candidato Jairo de Jesus Caetano de Souza (2º colocado), convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADA:

TECNICO DE ENFERMAGEM (sede)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
042	SILVANA GARCIA RIBEIRO	14/07/1984	Classificado	55,00	3º

Cabixi, 18 de agosto de 2022.

GENI ANTUNES CORDEIRO
Coord de Rec. Humanos
Dec 064/2014

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:C8231EB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE para pagamento destinado a inscrição de quatro servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Cacaulândia, para o **VI CONGRESSO ESTADUAL DO COSEMS-RO**, que será realizado em Porto Velho-RO nos dias 01 e 02 de Setembro de 2022, conforme processo 2-59/2022, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R$ 800,00 (oitocentos reais),** em favor

de **Conselho de Secretários Municipais De Saúde do Estado de Rondônia (COSEMS/RO), CNPJ 02.572.720/0001-57**, tendo por base o artigo 25, II e artigo 13 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 18 de Agosto de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:7C9B6182

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2022 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP LICITAÇÃO COM PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBITO REGIONAL

O Município de Cacaulândia-RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 54/2022**tipo menor preço por item**, Aquisição e Instalação de Móveis na Farmácia Básica Municipal,** com o valor total estimado em R$ **73.068,94 (setenta e três mil sessenta e oito reais e novena e quatro centavos). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 01 de setembro de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 18 de agosto de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3E32DA2D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2022 LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacaulândia-RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 55/2022**tipo menor preço por item**,Registro de Preço para eventual e futuracontrataçãodeempresa especializada naprestação de serviçode perfuração de poçoartesiano**com o valor total estimado emR$**178.017,00 (cento e setenta e oito mil e dezessete reais).Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 02 de setembro de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 18 de agosto de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:04E0F628

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2022
PROCESSO Nº. 1-338/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDOR:C DE FELIPPE- CNPJ:34.470.419/0001-29valor R$21.478,26(vinte e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

OBJETO:registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, esgotamento e sucção de resíduos em fossasEdital de Pregão Eletrônico nº 39/2022 e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses. A partir da assinatura 17/08/2022

Cacaulândia, 18 de agosto de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:C577F658

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022
PROCESSO N. 1-393/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:ADAO LOURENCO OLIVEIRA DE CAMPOS, inscrito no CPF sob o no162.670.602-68.

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo gêneros alimentícios/alimentação escolar, para atender as escolas municipais, durante os dias letivos, produtos adquiridos diretamente da agricultura familiar, com entrega parcelada, conforme ANEXO I, ficando o contratado obrigado a fornecer os produtos abaixo relacionados com as mesmas características e preços proposto no edital do chamamento público 01/2022.

VALOR TOTAL:R$10.917,55 (dez mil novecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (Doze) meses.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio Merenda Escolar PNAE, Ficha: 136, Funcional: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Cacaulândia, 18 de agosto de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:AE208248

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.081/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 215.175,70 (duzentos e quinze mil, cento e setenta e cinco reais e setenta centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC
204 - 3.3.90.34.00.00 30270069OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL 215.175,70
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Total Suplementação: R$ 215.175,70

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C406788

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.082/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$797.667,65 (setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
393 - 3.1.90.13.00.00 20000049 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 789.690,98
04.001.04.122.0002.2.016. ATENDIMENTO AO PASEP - SEMAD
394 - 3.3.90.47.00.00 20000049 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 7.976,67

Total Suplementação: R$ 797.667,65

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.2.99.01.01.00000000 Fonte: 20000049 797.667,65

Total da Receita: 797.667,65

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A48B45C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.083/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais).

Suplementação
21.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.26.452.0031.2.258. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO -SEMTTRAN
395 - 3.3.90.30.00.00 20140037 MATERIAL DE CONSUMO 397.000,00

Total Suplementação: R$ 397.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conformeanexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto **no art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:2.4.2.9.99.01.00.00000000 Fonte: 20140037 397.000,00

Total da Receita: 397.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C91D840

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.084/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 44.614,97 (quarenta e quatro mil, seiscentos e catorze reais e noventa esete centavos).

Suplementação
21.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.26.452.0031.2.258. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO -SEMTTRAN
396 - 3.3.90.30.00.00 10260044 MATERIAL DE CONSUMO 44.614,97
Total Suplementação: R$ 44.614,97

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância comdisposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
21.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.26.452.0031.2.258. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO -SEMTTRAN
290 - 3.3.90.30.00.00 10260071 MATERIAL DE CONSUMO 44.614,97

Total Redução: R$ 44.614,97

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC9CB999

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.085/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.238. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINOFUNDAMENTAL 25%
128 - 3.1.90.11.00.00 10010075 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL2.200.000,00

Total Suplementação: R$ 2.200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 10010075 2.200.000,00

Total da Receita: 2.200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C4E15AF8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.086/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.711.405,87 (dois milhões, setecentos e onze mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
398 - 4.4.90.52.00.00 20120036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.711.405,87

Total Suplementação: R$ 2.711.405,87

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:2.4.1.4.51.01.00.00000000 Fonte: 20120036 2.711.405,87

Total da Receita: 2.711.405,87

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:673A53D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.087/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de**TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$160.000,00 (cento esessenta mil reais).

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB
344 - 3.3.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA160.000,00

Total Suplementação: R$ 160.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, emconformidade com Reformulações Administrativas do art. **167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.248. PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DECACOAL - PROVEMC
171 - 3.3.50.43.00.00 10110043 SUBVENÇÕES SOCIAIS 160.000,00

Total Redução: R$ 160.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F084BAC5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.088/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 716.201,58 (setecentos e dezesseis mil, duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.306.0030.2.239. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAÚDAVEL
401 - 3.3.90.30.00.00 30080033 MATERIAL DE CONSUMO 217.537,43
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
399 - 3.3.90.39.00.00 30080031 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA245.400,49
400 - 3.3.90.39.00.00 30080034 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 253.263,66

Total Suplementação: R$ 716.201,58

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:31760339

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N°.84/SEMED/ADM/2022

Cacoal, RO, 17 de agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO, RECEBIMENTO E CONFERENCIA DAS AMOSTRAS DECORRENTES DO PREGÃO ELETRONICO N°. 75/2022, A ADQUIRIDOS COM RECURSOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretário Municipal de Educação,GILDEON ALVES DA CRUZ, no uso de atribuições legais conferidas por meio de Decreto n°. 8.073/PMC/2021:
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear Servidores para compor a comissão de Certificação, Recebimento e Conferencia das amostras decorrentes do pregão eletrônico n°. 75/2022, a adquiridos com recursos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal/RO.
Art. 2° - Serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

MEMBROS:
SILVIA MARIA DA SILVEIRA COVRE– CADASTRO 7913
GRACIELE APARECIDA MARCHIORETO YOKOTA- 4018
VERGINIA VALERIO PINTO DE ASSIS– CADASTRO 2675

Art. 3° - Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos materiais recebidos;
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a07 de junho de 2022,revogando as disposições em contrário.
Art. 5° - Esta Portaria não se vincula a conferencia técnicas profissional dos equipamentos, justificado pelos membros não possuírem qualificação para tal fim.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal Educação
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4388F16B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL e O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3726/2022
b) Licitação Nrº :	83/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	16/08/2022
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPACTADOR, CORTADORA DE PISO E OUTROS).

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**ARAUJO CASTRO COMÉRCIO LTDA**
CNPJ/CPF: **36.136.393/0001-02**
ITENS: **02, 03 e07.**
VALORHOMOLOGADO: R$77.280,00(setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais).

Fornecedor:**ELN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/CPF: **35.576.389/0001-00**
ITENS: **01 e 05.**
VALORHOMOLOGADO: R$ 35.568,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Fornecedor:**N. V. VERDE EIRELI**
CNPJ/CPF: **03.363.727/0001-21**
ITEM: **04.**
VALORHOMOLOGADO: R$ 36.039,60 (trinta e seis mil, trinta e nove reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 148.887,60 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

CACOAL/RO,16 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral Da Autarquia Municipal De Esportes Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E8AB9A96

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 39/CMSC/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a Apresentação da Proposta para a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2023, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde na reunião ordinária ocorrida em 15 de Agosto de 2022 nas dependências do CMS;

CONSIDERANDO a Responsabilidade do Gestor Público em garantir o orçamento para as ações de saúde, bem como no cumprimento da Lei Complementar n. 141/2012, em que garante a previsão orçamentária para os gastos em ações de serviços de saúde.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO para o exercício de 2023 conforme a apresentação e discussões no pleno deste conselho de saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 16 de Agosto de 2022.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 39/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9B57636

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 38/CMSC/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO o Teor da Emenda Constitucional n. 120, de 05 de maios de 2022, que versa sobre o vencimento dos Agentes de Combates ás Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, repassados

pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, em seu art. 198, § 9º estabelece, *in verbis:* "O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate ás endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos.

CONSIDERANDO os montantes anuais e de referencia destinados ao financiamento federal para municípios disposto na Portaria GM/MS Nº 261, de 8 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO Que a referida emenda foi promulgada a Constituição Federal com fulcro ao fortalecimento de políticas afetas à atuação dos agentes em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, ou seja, beneficiar o agente no pleno exercício da função em observância a Atenção Primaria em Saúde;

CONSIDERANDO Que está implantação a aplicação do reajuste no vencimento do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, cujos valores financeiros já estão sendo devidamente repassados pelo Governo Federal de acordo com as disposições estabelecidas na legislação vigente, suficiente para subsidiar a referida implantação com o pagamento do piso salarial de 02 (dois) salários mínimos, retroativos ao mês de maios de 2022.

CONSIDERANDO o Recurso financeiro vinculado a Ação do Piso d Atenção Primaria em Saúde – Ação Detalhada: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, devidamente apurado em 07 de julho de 2022 detalha os valores repassados à esta municipalidade a título de aplicação de reajuste para o cumprimento determinado pela emenda em epígrafe.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Abertura de Crédito no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 16 de Agosto de 2022.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 38/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3908CE16

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 37/CMSC/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

.
CONSIDERANDO a Apresentação do Plano de Trabalho a este Conselho Municipal de Saúde. A aplicação dos recursos será destinada na aquisição de materiais para reforma e adequações na CASAI de Cacoal.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Resolução *AD REFERENDUM* Nº 37/CMSC/2022. Que Aprova Abertura no valor de R$ 112.464,39 (cento e doze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 16 de Agosto de 2022.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 37/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A42AF133

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 008/SEMTTRAN/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS E RECEBIMENTO DOS UNIFORMES PARA OS AGENTES DE TRANSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO DO MUNICIPIO DE CACOAL/RO– SEMTTRAN.

A Secretária Municipal de Transportes e Trânsito Interina do Município de Cacoal, nomeado por meio do Decreto nº 8.843/PMC/2022, no uso de suas atribuições:
Considerando a necessidade de receber os uniformes adquiridos por esta secretaria dentro das especificações e qualidades propostas pelo fornecedor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomearos servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial responsável pela avaliação e recebimento dos uniformes para os agentes de trânsito do Município, a serem adquiridos pela SEMTTRAN:

Nome	CADASTRO
Flávia Andreia de Souza Barbosa	5344
Silene Eller	5780
Gabriel Ragnini	4897

Art. 2ºSão atribuições da Comissão acima nomeada, sem prejuízo das especificidades previstas em contrato administrativo:
I - Avaliar as amostras dos tecidos do conjunto de uniforme, apresentada pela empresa melhor classificada na licitação;
II – Avaliar e conferir, proveniente da empresa ganhadora, as amostras do conjunto de uniforme e boné de cada grade de tamanho, bem como as amostras dos demais itens, para aferição de características e qualidade, de acordo com as descrições especificadas no Edital;
III - Apresentar relatório constando as amostras aprovadas e/ou reprovadas, com as devidas justificativas.
IV - Comunicar ao Gestor sobre o descumprimento por parte da contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de outras penalidades previstas.

Parágrafo único: Todos os itens dos uniformes serão recebidos DEFINITIVAMENTE após a comprovação da qualidade e quantidade do material após decurso do prazo de recebimento provisório, podendo ainda a Administração rejeitar em todo ou parte o fornecimento executado em desacordo com o exigido, de acordo com o art. 76 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3ºO exercício da função supramencionada não será remunerado, vez que os servidores ora nomeados recebem gratificação de produtividade, nos termos do Art. 48 da Lei 2.543/PMC/2009.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO,17 de agosto de 2022.

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transportes e Trânsito - Interina
Dec.8.843/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E9A8C635

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 4139/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	4139/2022
b) Licitação nº:	88/SUPEL/2022
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	18/08/2022
e) Objeto Homologado:	FUTURA E EVENTUAO AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECIFICOS PARA HEMODIÁLISE, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO TRS – CENTRO DE DIÁLISE DE CACOAL LTDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CIRURGICA MEDICA EIRELI
CNPJ: 34.484.024/0001-85
Itens: 4, 5, 6, 7, 8, 19, 20, 21 e 22
Valor Homologado – R$ 364.835,80 (trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

Valor Total Homologado – R$ 364.835,80 (trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE0281A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.845/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art.41 e 42da Lei 4.320/64,art. 7º, §2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.081/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde -FMS.
Considerando a necessidade de reforçar as ações de manutenção das ações e serviços de saúde, em especial a prestação de serviços.
Considerando a Declaração de Superávit Financeiro oriundo de recursos vinculados a conta corrente nº. 624.019-0 - Repasse para Custeio do SUS, Agência 1823-6, Caixa Econômica Federal - CEF, apurado no exercício de 2021, no valor de R$ 215.175,70 (duzentos e quinze mil cento e setenta e cinco reais e setenta centavos), decorrentes de recursos gerados por meio de rendimentos bancários, sendo assim faz-se necessário realizar a vinculação de saldo ao orçamento atual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 215.175,70 (duzentos e quinze mil, cento e setenta e cinco reais e setenta centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC
204 - 3.3.90.34.00.00 30270069 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 215.175,70
CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Total Suplementação: R$ 215.175,70

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:852E61B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.846/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 1º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.082/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Cacoal através da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando o repasse referente a cessão onerosa aos municípios.
Considerando a lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, que estabelece critérios de distribuição dos valores arrecadados com os leiloes dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, e da outras providências.
§ 1º Os Estados e o Distrito Federal destinarão os recursos de que trata o caput deste artigo exclusivamente para o pagamento das despesas:

I - Previdenciárias do respectivo ente e de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado integrantes de sua administração direta e indireta, ressalvadas as empresas estatais independentes, com:
a) os fundos previdenciários de servidores públicos;
b) as contribuições sociais de que tratam as alíneas a e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive os

decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias e os de contribuições incidentes sobre o décimo terceiro salário;
II - com investimento.
Considerando a Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020, que institui transferências obrigatórias da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por prazo ou fato determinado.
Considerando a nota técnica SEI nº 23290/2022/ME, a qual dispõe sobre orientações sobre o registro da receita oriunda da Cessão Onerosa do bônus de assinatura do pré-sal para municípios e estados, haja vista que o município de Cacoal recebeu repasse referente a Cessão Onerosa do Bônus de assinatura do Pré-sal aos Municípios, conforme preceitua a Lei complementar n° 176, de 29 de Dezembro de 2020, creditada em conta específica da Prefeitura Municipal de Cacoal nº. 29.254-0, Agência 1179-7, Banco do Brasil, em 20 de maio de 2022 o valor de R$ 478.938,01 (quatrocentos e setenta e oito mil e novecentos e trinta e oito reais e um centavo) e o valor de R$ 318.729,64 (trezentos e dezoito mil e setecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) em 24 de maio de 2022.
Considerando a obrigatoriedade de retenção do PASEP na fonte de 1% (um por cento) sobre os valores creditados, e que em decorrência dos mesmos terem sido retidos na mesma data do crédito, faz-se necessário realizar sua regularização conforme nota técnica nº. 24-B/2019 emitida pela Confederação Nacional dos Municípios - DEA.
Considerando a necessidade de adequação orçamentária para suplementar as despesas relacionadas a obrigações patronais e regularização do PASEP, para tanto, faz-se necessário realizar vinculação de valor a 1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00 - Outras Transf. Dec. de Compens. Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Cessão Onerosa, sendo o valor de R$ 797.667,65 (setecentos e noventa e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), vinculados a Conta Corrente nº 29.254-0, ag. 1179-7, Banco do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$797.667,65 (setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
393 - 3.1.90.13.00.00 20000049 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 789.690,98
04.001.04.122.0002.2.016. ATENDIMENTO AO PASEP - SEMAD
394 - 3.3.90.47.00.00 20000049 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 7.976,67

Total Suplementação: R$ 797.667,65

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.2.99.01.01.00000000 Fonte: 20000049 797.667,65

Total da Receita: 797.667,65

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:56129FCD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.847/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.083/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações executadas por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTTRAN.
Considerando a disponibilidade do recurso de Convênio N° 005/2022/PGE-DETRAN, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN, e o Município de Cacoal/RO mediante Termo, conforme memorando n° 086/2022 da Coordenação de Convênios e extrato da conta.
Considerando que o presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos participes, na administração do transito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do município de Cacoal/RO, conforme Plano de Trabalho, Projeto Básico e seus anexos, Processo Administrativo SEI n° 0010.447105/2021-42.
Considerando que o valor global do presente convênio é de R$ 441.614,97 (quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), sendo a participação financeira do DETRAN (recurso de repasse) no valor de R$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais) e o valor de R$ 44.614,97 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e sete centavos) recurso de contrapartida do município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais).

Suplementação
21.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.26.452.0031.2.258. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO -SEMTTRAN
395 - 3.3.90.30.00.00 20140037 MATERIAL DE CONSUMO 397.000,00

Total Suplementação: R$ 397.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conformeanexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto **no art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:2.4.2.9.99.01.00.00000000 Fonte: 20140037 397.000,00

Total da Receita: 397.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6C227F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.848/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.084/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações executadas por meio da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN.
Considerando o Termo do Convênio N° 005/2022/PGE-DETRAN, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN, e o Município de Cacoal/RO, que tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Cacoal/RO, conforme Plano de Trabalho, Projeto Básico e seus anexos, no Processo Administrativo SEI n° 0010.447105/2021-42.
Considerando que o valor global do presente convenio é de R$ 441.614,97 (quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), sendo a participação financeira do DETRAN (recurso de repasse) no valor de R$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais) e o valor de R$ 44.614,97 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), recurso de contrapartida do município.
Considerando o memorando n° 086/2022 da Coordenação de Convênios e extrato da conta, informar a liberação de recurso financeiro para execução do referido projeto.
Tendo em vista que o convênio não fora previsto ao orçamento do exercício vigente, faz-se necessário ajustes orçamentários viabilizando o valor de contrapartida para que seja dado prosseguimento aos atos processuais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 44.614,97 (quarenta e quatro mil, seiscentos e catorze reais e noventa esete centavos).

Suplementação
21.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.26.452.0031.2.258. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO -SEMTTRAN
396 - 3.3.90.30.00.00 10260044 MATERIAL DE CONSUMO 44.614,97

Total Suplementação: R$ 44.614,97

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância comdisposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
21.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.26.452.0031.2.258. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO -SEMTTRAN
290 - 3.3.90.30.00.00 10260071 MATERIAL DE CONSUMO 44.614,97

Total Redução: R$ 44.614,97

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE3FB44D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.849/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.085/PMC/2022.
Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Considerando que, de acordo com o apurado pela Contabilidade, poderá ser aberto como provável excesso de arrecadação o montante de até R$ 4.475.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais) decorrente de receitas vinculadas a Educação.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação e a insuficiência orçamentária para cobrir despesas com pagamento de pessoal, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários para garantir o custeio das despesas assegurando os direitos dos servidores que prestam serviços na devida lotação.
Considerando o possível excesso de arrecadação conforme memorando nº 045/CONTADORIA/2022, de 11 de julho de 2022, no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS e outras) e visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da rede de ensino municipal, além da insuficiência orçamentária para cobrir despesas com pagamento de pessoal, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.238. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINOFUNDAMENTAL 25%
128 - 3.1.90.11.00.00 10010075 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL2.200.000,00

Total Suplementação: R$ 2.200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 10010075 2.200.000,00

Total da Receita: 2.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DE34E214

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.850/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.086/PMC/2022.
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Considerando a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar via Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado a Receita) para vinculação de recurso oriundo de Termo de compromisso com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, sendo eles:
- Termo de compromisso de emendas nº 202101241-4, firmado em 26 de janeiro de 2021 no valor total de R$ 1.239.750,00 (um milhão duzentos e trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais), sendo de contrapartida do CONVENENTE a importância de R$ 2.479,50 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) e relativo ao repasse do CONCEDENTE o valor de R$ 1.237.270,50 (um milhão duzentos e trinta e sete mil duzentos e setenta reais e cinquenta centavos), tendo como objeto a aquisição de cinco ônibus rural escolar.
- Termo de compromisso de emendas nº 202103907-4, firmado em 20 de setembro de 2021 no valor total de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), sendo de contrapartida do CONVENENTE a importância de R$ 85.424,63 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos) e relativo ao repasse do CONCEDENTE o valor de R$ 329.575,37 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), tendo como objeto a aquisição de um ônibus rural escolar.
- Termo de compromisso de emendas nº 202001326-4, firmado em 05 de fevereiro de 2020 no valor total de R$ 1.245.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil reais), sendo de contrapartida do CONVENENTE a importância de R$ 100.440,00 (cem mil, quatrocentos e quarenta reais) e relativo ao repasse do CONCEDENTE o valor de R$ 1.144.560,00 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), tendo como objeto a aquisição de três ônibus rural escolar.
Considerando que a presente aquisição tem por objetivo atender a demanda do transporte escolar, haja vista que os serviços de transporte de alunos possuem a demanda superior a frota própria.
Considerando que os mesmos não ficaram previstos ao orçamento em vigência, faz-se necessário a vinculação dos referidos recursos, totalizando assim o montante de R$ 2.711.405,87 (dois milhões, setecentos e onze reais, quatrocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), com intuito de proporcionar o andamento dos trâmites processuais.
Sendo assim, com o intuito de garantir a aplicação do recurso acima citado, faz-se necessário a vinculação ao orçamento vigente o valor de R$ 2.711.405,87 (dois milhões, setecentos e onze mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), a Receita 2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$2.711.405,87 (dois milhões, setecentos e onze mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
398 - 4.4.90.52.00.00 20120036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.711.405,87

Total Suplementação: R$ 2.711.405,87

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:2.4.1.4.51.01.00.00000000 Fonte: 20120036 2.711.405,87

Total da Receita: 2.711.405,87

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8683CD10

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.851/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988e art. 7º, § 1º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.087/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
Considerando que há necessidade de incremento orçamentário tendo em vista que a crescente demanda, além de que os valores de serviços e produtos tiveram aumento considerável, estando assim o orçamento atual necessitando de reforço para garantir o bom andamento das ações da secretaria.
Considerando a insuficiência de saldo orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para manutenção de despesas continuas, como o pagamento das tarifas das prestadoras de serviços essenciais de fornecimento de agua e energia elétrica, contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para estruturação das unidades escolares, contratação de empresa especializada em capacitação e treinamentos pedagógicos, sendo

indispensáveis ao bom funcionamento da rede de ensino pública municipal em atendimento das necessidades da população cacoalense.
Considerando que a ação em questão é uma prioridade da gestão, em virtude dos benefícios que a mesma traz para administração e a população cacoalense. Oportuno esclarecer que a referenciada reformulação não acarretará prejuízo das metas estabelecidas, haja vista que a meta global da ação será mantida, visando melhorias na rede pública de ensino do município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma**REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$160.000,00 (cento esessenta mil reais).

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB
344 - 3.3.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA160.000,00

Total Suplementação: R$ 160.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, emconformidade com Reformulações Administrativas do art. **167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.248. PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DECACOAL - PROVEMC
171 - 3.3.50.43.00.00 10110043 SUBVENÇÕES SOCIAIS 160.000,00

Total Redução: R$ 160.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CDB9BD66

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.852/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.088/PMC/2022.
Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Considerando necessidade de incremento orçamentário tendo em vista a crescente demanda, além de que os valores de serviços e produtos tiveram aumento considerável, estando assim o orçamento atual necessitando de reforço para garantir o bom andamento das ações da secretaria.
Considerando os recursos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, através dos programas Salário Educação, PNAE e PNATE.
Considerando que o repasse federal de recursos PNATE (O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar), cujo objetivo é custear despesas com manutenção, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural, e ainda para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar.
Considerando que as diretrizes de aplicação do Salário Educação, é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, conforme previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal de 1988, que deverão ser aplicadas em ações voltadas para o Ensino Fundamental Público de 1ª a 8ª séries regular, de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos, podendo financiar programas como, transporte escolar.
Considerando os pagamentos das despesas do Transporte escolar, mediante ao alto índice inflacionário que atinge o país, sobretudo dos valores do combustível diesel, tornando-se o orçamento anteriormente previsto insuficiente, mediante as solicitações recorrentes de reajustes e realinhamentos dos contratos necessários para a continuidade do transporte escolar, assim como a manutenção da frota própria.
Com o intuito de garantir a continuidade da oferta do transporte escolar municipal, sugerimos que seja vinculado ao orçamento em vigência o valor de R$ 498.664,15 (quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), referente ao Superávit Financeiro, sendo:
Conta 20.490-0 do FNDE Transporte Escolar, valor de R$ 253.263,66; Conta 672.003-6 Salário Educação, valor de R$ 245.400,49.
Ainda, considerando a necessidade de oferta da merenda escolar com objetivo de atender as normativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, descrita no artigo 2° da Resolução 26/FNDE/2013, inciso I, o qual determina o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive os que necessitam de atenção específica.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$716.201,58 (setecentos e dezesseis mil, duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.306.0030.2.239. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAÚDAVEL
401 - 3.3.90.30.00.00 30080033 MATERIAL DE CONSUMO 217.537,43
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
399 - 3.3.90.39.00.00 30080031 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA245.400,49
400 - 3.3.90.39.00.00 30080034 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 253.263,66

Total Suplementação: R$ 716.201,58

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:228B33C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 31,*caput*, da Lei nº 13.019/14 e art. 17, do Decreto Municipal nº 8.323/PMC/2021, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº :	4157/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 72/2022
c) Data Homologação :	18/08/2022
d) Objeto Homologado :	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS MUNICIPAIS POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICAINFANTIL DE CACOAL - CERNIC.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC**
CNPJ/CPF:**04.394.235/0001-66**
Valor Total Homologado: R$30.000,00 (trinta mil reais).

CACOAL/RO, 18 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54B50E80

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.853/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. FREDSON GOMES DA SILVA PARA EXERCER O CARGODE DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Oficio 532/GABINETE PRESIDÊNCIA/SAAE/2022 e Despacho do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. FREDSON GOMES DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 551.337SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF n.701.069.402-87, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro do Serviço Autônomo De Água e Esgoto De Cacoal - SAAE.

Art. 2º A remuneração do cargo correspondente ao vencimento de Diretor Administrativo-Financeiro, previsto na Lei n. 3.342/PMC/2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2022.

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E76A2FB8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO N. 073/PMC/2022

PROCESSO: 4474/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: P G AGUIAR VIEIRA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PICKUP 4X4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Convênio n.º 048/2021/FITHA.
VALOR: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA: 12/08/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3EFC0FD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 582, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade a servidora IVONE FURMANN MENDES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 10-1096/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **IVONE FURMANN MENDES,** Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 30/08/2022 a 27/11/2022 referente ao período aquisitivo de 10/05/2007 à 09/05/2012, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9266054F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 581, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Concede suplementação de 25 (vinte e cinco) horas-aulas a servidora Regina Maria do Nascimento Franholz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 10-1911/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de 25 (vinte e cinco) horas-aulas a servidora Regina Maria do Nascimento Franholz, para atender a necessidade da E.M.E.I.E.F. Rio Branco, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:48F3B091

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 583, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Concede suplementação de 25 (vinte e cinco) horas-aulas a servidora Franciele Mendes Marques e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 10-1911/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de 25 (vinte e cinco) horas-aulas a servidora Franciele Mendes Marques, para atender a necessidade da E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1CF82293

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 584, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera a pedido Jucilene Lima Reinaldo do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido Jucilene Lima Reinaldo, CPF n.º ***.925.452-** e RG n° 1131669, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1FBC7FF7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 586, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias a servidora CLESIA PERES DE LAIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-54/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora CLESIA PERES DE LAIA, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 05/09/2022 à 19/09/2022 restando 15 (quinze) dias para gozo em data futura, referente ao período aquisitivo de 27/08/2020 à 26/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:89814CBB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 587, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia Comissão de Acompanhamento e Recebimento de Serviços de Levantamento Patrimonial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico n° 1-1782/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Acompanhamento e Recebimento de Serviços de Levantamento Patrimonial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

NOME	MATRÍCULA
Divamar Vieira Hibner Pinheiro	23210
Samara Almeida dos Santos	25560
Maria Cirlene Pereira de Oliveira	453
Mireia Moreira dos Santos	23618
Maria Helena de Souza de Oliveira	480
Maria Aparecida Sapacosta Souza	23804
Iranilda Izabel da Silva	24102

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:54F397B4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 588, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera a pedido Mauro Sérgio Francisco do cargo efetivo de Agente Administrativo e posteriormente do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido Mauro Sérgio Francisco, CPF n.º ***.273.152-** e RG n° 000508907 SSP/RO, do cargo efetivo de Agente Administrativo e posteriormente do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 22 de agosto de 2022, revogando-se as demais disposições em contrario.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2437E637

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 589, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Concede afastamento a servidora Samara Almeida dos Santos, sem qualquer prejuízo, por motivo de casamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Samara Almeida dos Santos**, Encarregada de Setor de Manutenção e Inspeção de Prédio Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de 25/08/2022 a 01/08/2022, por motivo de casamento, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:43480BA4

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 052/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2022-SEMUSA. Edital nº. 001/2022 de 11 de Maio de 2022, com homologação do Resultado Final em 13/06/2022 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Atestado de sanidade física e mental; Uma fotografia 3x4 recente e colorida; Cópia do RG, frente e verso; Cópia do CPF; Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Cópia do Título eleitoral, frente e verso; Cópia da CTPS, frente e verso; Cópia da Certidão de nascimento/casamento; Cópia da Reservista, se do sexo masculino; Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; Cópia do Cartão PIS/PASEP; Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; Certidão negativa do Tribunal de Contas; Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves; Telefone e e-mail para contato. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Gilberto Braga e Silva Junior	Médico	5°	H.P.P.
Joyce Michele Monteiro Gomes	Técnico em Enfermagem	7º	SEMUSA
Natalia Pereira De Souza	Técnico em Enfermagem	8º	SEMUSA
Alonso Corsioli Filho	Motorista de veiculo leve	6º	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 17 de agosto de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:146162E0

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 054/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2022-/SEMAS. Edital nº. 001/2022 de 27 de maio de 2022, com homologação do Resultado Final em 27/06/2022. Para assinatura do Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do

Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco)anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e www.portal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Telefone e e-mail para contato. z) a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; aa) b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; 12.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação. 12.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Assistência Social, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.4. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Carla Lopes de Moraes	Visitador do Programa Criança Feliz	5°	SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 18 de agosto de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:60E9CA75

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE

REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves N° 2454 Setor 02. Inscrita no CNPJ n°63.762.033/0001-99, torna público que **REQUEREU** junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo novo de Rondônia, em 28 de Junho de 2022, Certidão de Viabilidade Ambiental, para a atividade de **AQUISIÇÃO DE CHAPA METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS**, no município de Campo novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de Agosto de 2022.

[Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:9E7AAE64

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 001/2022/IPECAN

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Superintendente Izolda Madella solicita o comparecimento, na sede do IPECAN dos aposentados **Vicente Fernandes** CPF. XXX. 827.289-XX, **Gircilene Correia da Silva** CPF. Nº XXX. 707.382-XXX e do beneficiário **Adelar Moreira** CPF. Nº XXX. 584.549-XX para realização do **Recadastramento e Prova de Vida** conforme descrito no Edital nº 003/2022 de 27/05/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 30/05/2022, edição nº 3230 e Portaria 018/2022/IPECAN de 25 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26/05/2022, edição 3228.
O não comparecimento em um prazo de 05(cinco) dias a contar da primeira publicação, será aplicado às penalidades previstas no Art. 11 da Portaria 018/2022/IPECAN.

Campo Novo de Rondônia – RO 16 de agosto de 2022.

IZOLDA MADELLA
Superintendente Do IPECAN
Port. Nº.248/2022

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:17732032

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA 008/2022/CONSELHO FISCAL

CONSELHO FISCAL
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).

ATA 008/2022
Ata de reunião extraordinária, realizada no dia 18 (dezoito) do mês de agosto de 2022, às 07:30 horas, na sede do IPECAN, em substituição à reunião ordinária que seria realizada no dia 16 de agosto de 2022 . A reunião foi conduzida pelo presidente, o Senhor Claudio de Paula, que cumprimentou a todos e na sequência pediu para que a Superintendente fizesse a prestação de contas do mês, explanando de forma sucinta as informações do ofício OFÍCIO Nº 046/2022/IPECAN, explicando todas as Receitas, Previsões Orçamentárias, Arrecadação do RPPS/2022, Alocação dos Recursos, Das Despesas, Demonstrativos das Receitas Pagas, Parcelamentos, Servidores Cedidos, Débito Previdenciários, Benefícios Concedidos em 2022, Ações do RPPS, Publicidade das Informações e as Considerações Relevantes sendo relatório de investimento referente ao mês de julho do ano de 2022, já disponibilizado no grupo do WhatsApp. A mesma iniciou falando das receitas e de como são formadas sendo: Contribuição de Servidores ativos 14%, inclusive os cedidos; Contribuição Patronal (14%) mais Custo Suplementar de (4,16 %) = 18,16% ; servidores ativos e cedidos; Multas e juros e recolhimentos fora da data; Rentabilidade de Fundos de investimentos; Parcelamentos e Multas, bem como os Juros dos Parcelamentos. Estas receitas no acumulado do ano estão em **R$ 6.822.906,61.** A previsão Orçamentária para este Exercício, conforme

disposto no orçamento é de **R$ 11.131.644,47.** O valor realizado até 31/08/2022 equivale a 61,29 % do orçamento, estando dentro dos valores esperados para o período. Em relação a arrecadação mensal foi demonstrada mês a mês, conforme oficio, que ficará anexo a esta ata. Na sequencia foi relatado que os recursos financeiros do IPECAN, em 31 de julho de 2022, estavam disponíveis em investimento/aplicações no montante de **R$ 39.971.382,36** aplicados no Banco do Brasil (Ag. 8291-6 Investimento 9212-6) e na Caixa Econômica (Agencia 1831 Conta 567) nas seguintes proporções: Banco do Brasil: **R$ 25.356.495,81,** Caixa Econômica: **R$ 14.614.886,55;** Conta Administrativa de Reserva dos 2%- saldo remanescente anos anteriores **R$ 257.854,58**. Conta Administrativa/Taxa Administração 2022: Saldo em 31/07/2022: **R$ 224.909,76.** Conta Compensação Previdenciária - **R$ 5,00.** Após perguntas dos conselheiros e esclarecimentos das dúvidas passou aos relatos das **despesas.** Da mesma forma que as receitas, as mesmas estão dispostas no ofício de forma mensal, estando acumulados até o mês de julho/2022: Aposentadorias R$ 1.036.710,73; Pensões R$ 235.981,65; Administrativa R$ 237.636,44. Conforme analisado, os valores estão dentro do estimado para o exercício. Em elação aos parcelamentos, foram verificados que até esta data não constam débitos em atraso. Os valores do FPM tem sido suficientes para quitação das parcelas dos termos firmados em 2017. O termo nº 01397/2018 foi firmado para ser pago em 61 (sessenta e uma) parcelas e tem referência à Contribuição Patronal de 04/2017 a 10/2018 no valor de R$ 2.722.268,73 (dois milhões e setecentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos). Até o mês de julho/2022, foram quitadas 43 parcelas. O valor da última parcela recolhida em 08/07/2022 foi de RS 69.414,59 e também não apresenta débitos em atrasos. Na sequência, foi solicitado esclarecimentos em relação às contribuições dos servidores cedidos para outros entes, dito que apenas três estão com pequenas pendências e a diretora financeira já está entrando em contato para regularizar a situação. Foi dito pela superintendente, e consta no ofício apresentado, referente a prestação de contas que não constam débitos previdenciários **POR PARTE DO ENTE MUNICIPAL E CÂMARA** referente a Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos. Em relação aos benefícios e aposentadorias, foram concedidos 13 (treze) no ano de 2022. Em julho de 2022, as servidoras Izolda Madella e Luciene Fernandes Gonçalves deslocaram se até Porto Velho nas datas de 04, 05 e 06/07 para participarem do "VIII CICLO DE PALESTRAS – OS DESAFIOS E AVANÇOS NA GESTÃO DO RPPS DO ESTADO DE RONDÔNIA", realizado pelo IPERON juntamente com a Conselheira Adriana Bolgenhagen. Com o intuito de preparação para realização de certificações em 11 e 12 seguiram para capacitação a Senhora Ana Maria Colombo, Diretora Benefícios, os membros do Conselho Fiscal: Beatriz de Oliveira Cardoso, Claudio de Paula e Maria Veronica de Oliveira Assis. Os membros do Conselheiro Deliberativo: Kelly Dayane Gavenda, Francieli de Ariquemes e Renata de O. Campos para participarem do curso de certificação Profissional "CURSO PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO RPPS – NÍVEL INTERMEDIÁRIO", realizado pelo ESCON. No mês de Julho houve a aprovação de certificação da servidora Ana Maria Colombo – Diretora de Benefícios e no mês de agosto a certificação da servidora Beatriz de Oliveira Cardoso - Membro do Conselho Fiscal. Assim, após os esclarecimentos foi dito que todas as informações processuais estão disponíveis através do sistema Eproc e que os conselheiros podem ter acesso através de cadastramento de senha**.** Na sequencia, foi dito que os relatórios de investimentos e demais publicações deste Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC),em www.camponovo.ro.gHYPERLINK "http://www.camponovo.ro.gov.br/ipecan"ov.br/ipecanpelo respectivo banner exposto no sítio eletrônico do IPECAN ou diretamente em http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php e os processos do RPPS podem ser acessados pela Plataforma do Eproc (http://eproc.camponovo.ro.gov.br:5658/eproc/.) com log-in e senha individual. Nada mais a ser tratado, as 12: 05 horas a reunião foi encerrada com a leitura e aprovação da presente ata que segue assinada pelos presentes.

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:82153D6E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA 008/2022/CONSELHO DELIBERATIVO

CONSELHO DELIBERATIVO
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).
ATA 008/2022
Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2022, ás 09h13min, na sala de reuniões do INSTITUTO DE PREVIDENCIA IPECAN/CNRO. Reuniram-se os membros deste Conselho, sendo: Edson Gonçalves da Silva, Kelly Daiane Gavenda, Francieli de Ariquemes Paim, Renata de Oliveira Campos e Marinalva Gomes da Silva, para tratar sobre a Prestação de Contas referente ao mês de Julho de 2022, conforme Oficio N° 046/2022/IPECAN. A reunião foi conduzida pelaSuperintendenteSra. Izolda Madella, a qual cumprimentou a todos, momento em que fez a leitura detalhada do referido oficio, tirando toda e qualquer duvida dos conselheiros sobre as informações de receitas e despesas previdenciárias e administrativas referente ao mês acima citado. Falou que as receitas do instituto são constituídas por: Contribuição de Servidores ativos 14% inclusive os cedidos; Contribuição Patronal 14% mais Custo Suplementar de 4,16% somando 18,16%; Multas e Juros e Recolhimento fora da data; Rentabilidade de Fundos de Investimentos; Parcelamentos e Multas e Juros dos Parcelamentos. A**Previsão Orçamentaria de Receitas para 2022**conforme orçamento é de**R$ 11.131.644,47**tendo acumulado até 31 (trinta e um) de maio do corrente ano, o valor de**R$ 6.822.906,61,**a realizar, o valor de**R$ 4.308.737,86**.Arrecadação do RPPS no mês de julho foi de**R$ 978.397,01**a previsão até dezembro é de arrecadar**R$ 11.131.644,47**. Até o dia 31 de julho de 2022 havia disponível na**Conta Investimento/AplicaçõesR$ 39.971.382,36**distribuídos em 16 (dezesseis) fundos, plicados em duas Instituições Financeiras, sendo Banco do Brasil (Ag. 8291-6 Investimento 9212-6) e na Caixa Econômica Federal (Agência 1831 Conta 567).Conforme previsão orçamentaria versos despesas pagas, até julho as despesas atingiram o percentual com**Aposentadorias de 64,79%**totalizando um valor de**R$ 1.036.710,73**,**Pensões 49,83%**totalizando um valor de**R$ 285.981,65**e**Despesas Administrativas 48,20%**totalizando um valor de**R$ 237.636,44**. Referente aos parcelamentos do ano de 2017 e 2018, não constam débitos em atraso até o momento.No ano de 2022, a Prefeitura realizou cedência de 14(quatorze) servidores. Destes 02 (dois) apresentam pendências em recolhimentos.Os referidos servidores foram contatados para sanar os débitos pendentes.Nesta data**não constam débitos previdenciários por parte do ente Municipal e Câmara**, referente a**Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos**. No mês de julho foram concedidos 2 (dois) benefícios, sendo ambos por idade.Com o intuito de preparação para realização de certificações em 11 e 12 do referido mês, a Senhora Ana Maria Colombo, Diretora Benefícios, os membros do Conselho Fiscal: Beatriz de Oliveira Cardoso, Claudio de Paula e Maria Veronica. Os membros do Conselheiro Deliberativo: Kelly Dayane Gavenda, Francieli de Ariquemes e Renata de Oliveira Campos, participaram do curso de certificação Profissional CURSO PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO RPPS NÍVEL INTERMEDIÁRIO, realizado pelo ESCON, em Porto Velho-RO.Após a leitura e análise dos demonstrativos e sem nenhuma objeção, foi aprovada pelo Conselho Deliberativo a Prestação de Contas do mês de Julho de 2022.A Superintendente finalizou expressando sua preocupação com a repercussão do**Projeto de Lei da Reforma Previdenciária**, o qual está no**Legislativo**. Relatou que a reforma da previdência visa equacionar o déficit atuarial do IPECAN. Relatou que em agosto de 2021, através do Proc. Eletrônico 061 foi contratado uma empresa

especializadapara a realização de estudo técnico tendo como parâmetro base às regras estipuladas na**EC 103/2019**a unidade gestora IPECAN. O estudo foi para buscar orientação/formas a serem aplicadas para diminuição do déficit existente no regime próprio de previdência municipal deste município. Como resultado foi apontado que fosse feita uma reforma previdenciária e que as regras da**EC 103 de forma integral**, fosse aplicada aos segurados do IPECAN. Foi relatado que os Gestores do Instituto devem agir de forma a manter os benefícios a médio e longo prazo. Desta forma a reforma previdenciária para este RPPS é a única maneira de amenizar o**DEFICIT**e garantir os benefícios futuros. Foi relatado também que o Deficit que o RPPS possui impacta diretamente nas alíquotas de contribuições.A exemplo, com o estudo atuarial realizado em 2022, o aumento do Déficit foi muito, que causou a elevação da contribuição patronal de 18,16% para**30,35%**a partir de 11/2022 e para 2023 será de**30,64%.**Por entender que muitos servidores discordam com o Projeto que esta no legislativo e de modo a buscar formas mais amenas sobre tão polemica pauta, este conselho encaminhará um oficio para a Câmara sugerindo a contratação por parte do Legislativo de um novo estudo com base nas informações presentes, considerando o do IPECAN a base de agosto de 2021. Este estudo permitirá um comparativo de dados que, poderá ser levado aos servidores em uma possível audiência pública para comparação e esclarecimento de todas as partes envolvidas, e assim aprovar e implantar a Reforma Previdenciária, a qual não poderá ser negligenciada.Os relatórios de investimentos e demais publicações do Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) emwww.camponovo.ro.gov.br/ipecan,ou diretamente no endereço eletrônico:http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php. Nada mais a ser tratado, às 11h18min, a reunião foi encerrada. A presente ata segue assinada pelo Presidente e pela secretaria. Os demais membros assinam em lista que segue anexa.

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:5BF3A0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 001/2021

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021/SEMEC E SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 1135/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EEDILSON APOLINÁRIO STENZEL, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADO: **EDILSON APOLINÁRIO STENZEL.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 001/2021, doteste seletivo simplificado 001/2021/SEMEC E SEMAS, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 1135/2021, que tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**de sua vigência, sendo 12 (doze) meses, com início no dia 18/08/2022 a 17/08/2023, nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA**do contrato 001/2021 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,**contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmados entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de agosto de 2022.

[Assinado Eletronicamente]
EDILSON APOLINÁRIO STENZEL
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:BC8BE98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 002/2021

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021/SEMEC E SEMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 1135/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E FABIANA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **FABIANA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 002/2021, doteste seletivo simplificado 001/2021/SEMEC E SEMAS, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 1135/2021, que tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**de sua vigência, sendo 12 (doze) meses, com início no dia 19/08/2022 a 18/08/2023, nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA**do contrato 002/2021 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,**contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmados entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de agosto de 2022.

[Assinado Eletronicamente]
FABIANA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:C23A61C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 004/2021

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021/SEMEC E SEMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 1135/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EDANIELY

CAMARGO DUARTE, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **DANIELY CAMARGO DUARTE**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 004/2021, doteste seletivo simplificado 001/2021/SEMEC E SEMAS, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 1135/2021, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO**de sua vigência, sendo 12 (doze) meses, com início no dia 23/08/2022 a 22/08/2023, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA**do contrato 004/2021 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,**contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmados entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de agosto de 2022.

[Assinado Eletronicamente]
DANIELY CAMARGO DUARTE
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:84D32B19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Aviso de Suspensão
Processo Licitatório nº 2702/2022.
Pregão Eletrônico nº 048/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares da área urbana e parte da área rural do Município de Candeias do Jamari - Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses. Tendo em vista a determinação do Ministério Público do Estado de Rondônia em conjunto com a Prefeitura de Porto Velho, determinou que o município de Candeias do Jamari se abstenha de destinar os resíduos sólidos nas dependências do Aterro Sanitário Vila Princesa. Deste modo, se faz necessário alterações no Termo de Referência conforme memorando nº 212/SEMINF/2022. Bem como, determino a suspensão da sessão marcada para o dia 25/08/2022 as 10h (DF), concomitantemente comalterações do edital, para que, posteriormente, seja marcada nova data para a realização do certame".

Candeias do Jamari/RO, 18/08/2022

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro.
Portaria nº 093 de 03 de 06 de 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:30FAAE00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2022

Processo Administrativo: 2849/2022
Errata da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/08/2022. Edição 3280. OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 017/CPL/2022, para eventuais e futuras aquisições de material de consumo/ prestação de serviços (PNEUS E ACESSÁORIOS), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2022, oriundo do processo administrativo 1264/2022.

EMPRESAS DETENTORAS:
EMPRESA: P.D.V PEÇAS EIRELI
CNPJ: 28.737.608/0001-12
Requisição: 003/2022
Valor R$ 8.565,00 (oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)

EMPRESA: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 13.545.473/0001-16
Requisição: 001/2022
Valor R$ 10.782,29 (dez mil e setecentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **003** R$: 19.347,29 (dezenove mil e trezentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Liberação da **ATA DE SRP N° 017/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA P.D.V PEÇAS EIRELI - CNPJ: 28.737.608/0001-12**, **LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 13.545.473/0001-16**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **18de agosto de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:3FB606A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1989

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 052/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: OBJETO aquisição de equipamentos de informática para informatização da Unidade Mista Santa Izabel, conforme especificações constantes deste Termo de Referência. Data e Horário da Abertura: 31/08/2022 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO: R$ 192.471,00 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e setenta e um reais). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 18 de agosto de 2022.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 93 de 03 de Junho 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:14354A7C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 141 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 2843-1/2022 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, à Servidora Municipal **IETE VIEIRA TEIXEIRA, cad. 4628,** Professora Nível II 40h, lotada na SEMED, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 3º (terceiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 30/05/2013 a 26/07/2019, a serem gozadas nos mesesde **setembro, outubro e novembro do corrente ano.**

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1E4C932B

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO 003/2022 - CMDCA

Dispõe sobre aprovação do Plano Decenal da Medida Socioeducativa do Município de Candeias do Jamari-Ro, contribuindo junto aos programas municipais de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, aplicadas a adolescentes em decorrência da prática de ato infracional.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas competências legais e Considerando a Lei Municipal nº578 de 01 de Julho de 2011 e Lei Federal nº8.069 de 13 Julho de 1990 (ECA), e a deliberação por unanimidade dos Conselheiros presentes na Plenária Ordinária 02 de Maio de 2022 registrada em ata no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-CMDCA localizado na Secretaria Municipal Assistência Social e Família-SEMASF.
Considerando a Lei Federal nº8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente.
Considerando os princípios, e diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE como Política Pública, e de caráter intersetorial, destinado especificamente ao adolescente que pratique ato infracional.
Considerando que o ECA prevê uma diversidade de medidas socioeducativas restritivos e não restritivas de liberdade, sendo que as medidas que importam privação de liberdade devem obedecer aos princípios da excepcionalidade e da brevidade, conforme determinação contida no artigo 227, §3º, inciso V, da Constituição da Republica, o que torna preferencias e mais abrangentes as medidas socioeducativas em meio aberto, especialmente nos modalidades de liberdade assistida (LA) e prestação de serviços á comunidade (PSC);
Considerando que é obrigação dos municípios (ou região administrativa) elaborar seus Planos Municipais de Atendimentos Socioeducativas, em conformidade com o Plano Nacional/Estadual/Distrital, bem como criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme determinação expressas no artigo 5º, incisos II e III da Lei do SINASE.
Considerando a vocação de integração social e promoção de direitos que é inerente ás medidas socioeducativas em meio aberto, ou seja, seu potencial de prevenção da reiteração infracional e do agravamento da violência entre adolescentes, além do custo acentuadamente menor em relação ás medidas restritivas de liberdade.
Considerando os princípios gerais que regem a execução das medidas socioeducativas, previstos no artigo 35 da Lei do SINASE, em especial os princípios da legalidade, da proporcionalidade em

relação á ofensa cometida, da mínima intervenção e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.
Considerando que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar á criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito á vida, á saúde, á alimentação, á educação, ao lazer, á profissionalização, á cultura, á dignidade, ao respeito, á liberdade e á convivência familiar e comunitária, além de colocá-lo a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, na forma do artigo 227 da Constituição Federal.
Considerando a necessidade de regulamentação da atribuição conferida ao Ministério Publico pelo artigo 95 da Lei nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
A Elaboração do presente plano representa, indubitavelmente, uma conquista, no que diz respeito aos marcos normativos voltados á defesa e a promoção de direitos dos adolescentes a quem se atribui a pratica de atos infracionais. Para que o aprimoramento do respaldo legal das ações socioeducativas gere benefícios concretos a sociedade, todavia, é fundamental que os sujeitos envolvidos na execução da política de atendimento – tais como profissionais e gestores – reverenciem as normas e os preconizados pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).
O ECA rompe com o paradigma da situação irregular e estabelece como diretriz a doutrina da proteção integral. Pela primeira vez na história da legislação brasileira, a criança e o adolescente passam a ser tratados como prioridades absolutas, sendo dever do Estado, da família e da sociedade civil protege-los, representando, dessa forma, um avanço normativo no que se refere a aos direitos de crianças e do adolescente.
Normatiza o ECA direitos específicos na aplicação das medidas socioeducativas, e oferece contribuições consideráveis no reconhecimento deste grupo como sujeitos de direitos, ao passo que historicamente foram tratados quase que exclusivamente como passiveis de punições. Entretanto, os avanços propostos no ECA em relação ao atendimento e execução das medidas socioeducativas, não foram suficientes para a legitimação e garantia dos direitos deste grupo.
No que diz respeito á execução da Política de Atendimento ao Adolescente a quem se atribui a prática de ato infracional no Município de Candeias do Jamari-RO, ainda que baseada em uma visão moralista sobre a criança e o adolescente advindos de famílias pobres, o Código de Menores pela primeira vez define a separação no que se refere ao cumprimento das penas, entre os menores delinquentes e os condenados adultos, processo este mais tarde referendado com a aprovação do Código Penal, em 1940, através do qual, passou a vigorar a inimputabilidade criminal aos menores de dezoito anos.
Foi, contudo em 2012, a partir da promulgação da Lei 12.594, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, que as ações que vinham sendo incorporados pelas diversas esferas de governo ganharam o status de políticas públicas. Em Novembro de 2013, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da Republica publica o Plano Decenal Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE, que tem como objetivo a orientação, o planejamento, a construção, a execução, o monitoramento e a avaliação dos Planos Decenais

Estaduais, Distrital, Municipais, definindo estratégias e metas para alcance em curto, médio e longo prazo.
De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias o atendimento aos adolescentes em cumprimento das medidas de

Prestação de Serviços á Comunidade (PSC) e de Liberdade Assistida (LA), foi regulamentada no âmbito da Proteção Social Especial através da Resolução 109/2009. Sendo o serviço aplicado a medidas socioeducativas em cada município, a partir das especificidades de cada região.
Por outro lado, deve-se considerar as especificidades de cada região, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais foi fundamental para propor de forma qualificada, continua e padroniza o atendimento adolescentes em cumprimentos de medidas socioeducativas em meio aberto, definindo em uma de suas matrizes como trabalho social essencial para o atendimento ao adolescente.

"A acolhida; a escuta; o estudo social; o diagnostico socioeconômico; referência e contrareferência; trabalho interdisciplinar; articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos; produção de orientações técnicas e materiais informativos; monitoramento e avaliação do serviço; proteção social proativa; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; construção de plano individual e familiar de atendimento, considerando as especificidades da adolescência; orientação sociofamiliar; acesso a documentação pessoal; informação, comunicação e defesa de direitos; articulações da rede de serviços socioassistenciais; articulação com serviços de políticas de relatórios e/ou prontuários." (BRASIL. 2009, p.25)

Dessa forma, o trabalho no CREAS no atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto não pode perder o foco a "centralidade na família e no fortalecimento dos vínculos". As ações nesse sentido se dão através do Serviço de Proteção e atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos, tendo como pressuposto o fortalecimento e o resgate de vínculos familiares e comunitários na construção de novas referências para o indivíduo, e também através de outras ações, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
O atendimento socioeducativa em meio aberto foi incorporado as ações do CREAS, a partir da implementação do SUAS, enquanto modelo de gestão participativa, que articula esforços e recursos dos três níveis de governo para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, envolvendo diretamente as estruturas e marcos regulatórios nacionais estaduais, municipais e do Distrito Federal.
Enfim ressaltamos que o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas em meio aberto é um dos Serviços oferecidos aos CREAS e que não necessariamente possui equipe exclusiva para o atendimento, existindo portanto profissionais muitas vezes grande acúmulo de suas funções cotidianas acarretando em muitas ocasiões, baixa efetividade no acompanhamento realizado.

Quanto ao compromisso do CMDCA: Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, Candeias do Jamari-RO, as funções deliberativas de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo previsto em Lei. Recursos Orçamentários e Financeiros alocados no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. Considerando as condições de aplicação dos recursos do fundo disposto pela Resolução CONANDA.
O poder Municipal por meio de sua comissão temática pertinente acompanhará a execução do Plano Municipal de Candeias do Jamari-RO de Atendimento Socioeducativo.
Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publique-se.

Candeias do Jamari-RO, 02 de Agosto de 2022.

JOSE VIEIRA NUNES DA SILVA
Presidente - CMDCA

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:42A06C31

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7138 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"Institui o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Candeias do Jamari, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Complementar nº 1.365/2022, e o Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140/2011, e;

CONSIDERANDO, o Ofício Circular Nº 01/SEMAM/2022, de 01 de julho de 2022, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes titulares e suplentes das instituições que compõem o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município sendo:

Titular	Suplente	Representação
Rafael Lopes Galvão	Paulo Márcio Ribeiro Soares	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Geison da Conceição Coelho	Paulo Rodolfo de Farias	Secretaria Municipal de Obras
Nelson Luiz Juchem	Maria Aparecida Ferreira Leite	Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária.
Jairo Jair Silva Siqueira	Maciel Fidelix Roza	EMATER/RO
Weliton Curbani	Arlyson Rafael de Oliveira Sá	IDARON
Josnei Nicola Wolfart	Fernando Nicola Wolfart	Associação/Cooperativa Rural
Antônio Fernando Fernandes	Marli Alves da Silva	Sindicato dos Produtores Rurais
Francisco Wesley Santos de Oliveira	Mozer Oliveira Rodrigues	Polícia Militar Ambiental
Valdinei Teixeira da Silva	Irisneide Palheta Leal	ONG

Art. 2º. O Conselho tem duração de 02 (dois) anos, em caráter consultivo e deliberativo, sendo sua primeira composição como Presidente, e Vice, os representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 1.365/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, 18 de agosto de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:585DAD61

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 7140 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre o lançamento e cobrança do – Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2022 para os imóveis situados no bairro Santa Leticia – II, setor 17 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Artigo 32 da Lei Federal 5.172/1966, "Código Tributário Nacional", alínea do Artigo 2º e o Artigo 13, todos da Lei Municipal 1773, de 28 dezembro de 1.998 "Código Tributário Municipal" e alterações;
CONSIDERANDO o disposto na Súmula 626 do Superior Tribunal de Justiça de que a incidência do IPTU sobre imóvel situado em área considerada pela lei local como urbanizável ou de expansão urbana não está condicionada à existência dos melhoramentos elencados no art. 32, § 1º, do CTN;
CONSIDERANDO que é dever e responsabilidade do gestor público proceder nos lançamentos e cobranças dos Tributos instituídos no município.
Art. 1º – Fica autorizado o lançamento e cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 2022 para os imóveis situados neste município e localizados no Bairro Santa Leticia II – Setor 17.

Art. 2º – As formas e condições de pagamento do IPTU de que trata o artigo anterior são as seguintes:
I - Até o dia 30 de setembro de 2022, em parcela única;
II - No caso de parcelamento, poderá ser dividido em três parcelas, sendo a primeira com vencimento para 30/09/2022, a segunda com vencimento dia 30/10/2022 e a terceira e ultima parcela dia 30/11/2022.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, 04 de agosto de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:371B8872

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7136, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO COMISSIONADO POR MOTIVO DE FALECIMENTO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o falecimento do senhor Renato Silva de Araújo, ocorrida em 06/07/2022, constante na Certidão de Óbito protocolada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas em 18/08/2022.

DECRETA

Art. 1º - **VACÂNCIA** do cargo comissionado por motivo de falecimento**,**de acordo com a Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, nos termos do Artigo 33 § IX**,** do servidor **RENATO SILVA DE ARAUJO,** ocorrido na data de 06 de julho de 2022, Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03,** pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CE652BFF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7137 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE CARGO EM COMISSÃO A PEDIDO DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica **EXONERADA A PEDIDO** a contar desta data,**SILMARA MARIA RAMOS,**do Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-04,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FF1F539F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 142 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 2946-1/2022 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, ao Servidor Municipal **VALMOR ALVES DE SOUZA, cad. 120,** Agente Administrativo, lotado na SEMED, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 4º (quarto) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 17/06/2011 a 16/06/2016, a serem gozadas nos mesesde **setembro, outubro e novembro do corrente ano.**

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2DD846B2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7141 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **REGINALDO PEREIRA FIGUEIREDO,** do Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C6CEE75D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7142 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, **REGINALDO PEREIRA FIGUEIREDO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações de Veículos Longos, **CDA-05**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:48CEA71D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 141 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 2843-1/2022 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, à Servidora Municipal **IETE VIEIRA TEIXEIRA, cad. 4628,** Professora Nível II 40h, lotada na SEMED, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 3º (terceiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 30/05/2013 a 26/07/2019, a serem gozadas nos mesesde **setembro, outubro e novembro do corrente ano.**

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:93A70CED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2021/PGM/PMCJ QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, E DO OUTRO LADO A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à rua
Avenida Tancredo Neves - 1781 - Bairro União CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, e neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG: 908.496/SSP/RO e do CPF: 852.636.212-72, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Economia e Gestão, denominada INTERVENIENTE, e de outro lado a Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) nº. 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº. 1.121.393, e com Unidade de Operação filial na Av. Calama, nº 2.472, São João Bosco, CEP: 76803-763, Porto Velho, Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0061-96, neste ato representado pelo seu representante legal, gerente regional Centro-Oeste e Norte do CIEE, Senhor JULIO CESAR DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 14934477/SSP/MT e CPF/MF nº. 728.504.181-83, residente e domiciliado em Manaus/AM, e-mail: julio_silva@ciee.org.br, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 012/2021/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo: 0000534.2.1-2021, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes condições:

CONSIDERANDO QUE

•
A CONTRATADA está encerrando o desenvolvimento do Programa Jovem Talento CIEE, com a possibilidade de qualificação EAD para estudantes do ensino médio e técnico, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

•
Os Termos de Compromisso de Estágio vigentes com data de início anterior à data de assinatura do presente Termo Aditivo permanecerão válidos e, o cumprimento do Programa Jovem Talento CIEE será realizado até o final da vigência do Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato nº 012/2021/PGM/PMCJ referente a Contratação de empresa, sem fins lucrativos, especializada em recrutamento e seleção de estagiário onde este Contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

•
Da mesma forma, objetiva a exclusão automática de todas as condições referências ao Programa de Estágio Jovem Talento no Contrato, constante de algumas cláusulas e do ANEXO I (erroneamente denominado como anexo II no Contrato), à medida que o referido programa não será mais executado pelo CIEE.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – A prorrogação do prazo Cláusula Sétima do Contrato nº 012/2021/PGM/PMCJ, por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigência de 10 de agosto de 2022 a 09 de agosto de 2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor total estimado para a próxima vigência será de R$ 367.800,00 (trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais), sendo que as despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela dotação orçamentária:
Unidade: 02 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Função Programática: 04.122 - Administração Geral
Programa: 0032 - PROGRAMA MUNICIPAL DE REFORMA ADMINISTRATIVA E ADMINISTRAÇÃO GERAL
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha: 345

Unidade: 02 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP
Função Programática: 04.123 - Administração Financeira
Programa: 0005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha: 78

Unidade: 02 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP
Função Programática: 04.122 - Administração Geral
Programa: 0029 - PROGRAMA MUNICIPAL CIDADE LIMPA, POVO FELIZ
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha: 325

Unidade: 02 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.20.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Função Programática: 10.301 - Atenção Básica
Programa: 0053 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAÚDE
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha: 325

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 09 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito Municipal

Centro De Integração Empresa-Escola – CIEE
CNPJ 61.600.839/0001-55 – MATRIZ – SP
CNPJ 61.600.839/0061-96 –FILIALPVH
JULIO CESAR DA SILVA
RG: 14934477 – SSP/MT
CPF: 728.504.181-53
Representante Legal
Gerente regional Centro-Oeste e Norte do CIEE

Secretaria Municipal De Economia E Gestão
Interveniente
ANTÔNIO MANOEL REBELLO CHAGAS
Secretário Municipal De Economia E Gestão

Testemunhas:

Assinatura
CPF: / / /. / / /. / / /- / /

Assinatura
CPF: / / /. / / /. / / /- / /

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:25839276

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 077/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: NVF COMÉRCIO E SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI
CNPJ: 41.401.446/0001-05
Processo Licitatório: 0001035.2.1-2022
Pregão Eletrônico: 018/CPL/2022
Ata de Registro de Preços: 015/2022 - A
Contrato: 077/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretaria Municipal de Educação- SEMED, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 2623/SEMED/2022, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma autorizada a entregar os bebedouros de coluna para garrafão para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 077/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item da ARP	Descrição	Unid.	Quant.
05	Bebedouro de coluna para garrafão. Capacidade de 10 e 20L. Ecocompressor com gás R134a, que não agride o meio ambiente. Fácil desmontagem para higienização. Serpentina externa fácil higienização, alimentação 110 Volts. Garantia: 12 meses.	Und.	02

Candeias do Jamari - RO, 17 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	NVF Comércio E Serviço De Climatização EIRELI
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 41.401.446/0001-05
Contratante	Contratada
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	***NIXON VIEIRA FRANCO***
CPF: 852.636.212-72	CPF: 013.831.641-42
Prefeito	Representante legal

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Interveniente
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
CPF: 113.524.852-49
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:F9854356

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 050/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RONEI AGUIAR SIQUEIRA,** Portador do CPF nº **702-639-012-03,** no Cargo de **Sub Coordenador de Administração- SEMAD,** com efeito retroativo, dia 01 de agosto de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 15 de agosto de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:18D43A6F

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 04/2022

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 04/2022

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.022, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.
Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.022, têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para se apresentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.022. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.022.
CONVOCADOS

Cargo	Classificação	Nome
PROF. PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS	7º	DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA DOURADO

Castanheiras/RO, 18 de Agosto de 2022.

JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA
Secretária de Administração
Port. 157/GAB/2.021

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:8EC774C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente Processo de Dispensa nº 15/2022, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento de Dispensa de Licitação nº15/2022, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado, (carga de gás de cozinha 13kg).

NOME DO LICITANTE VENCEDOR	ITEM VENCIDO	VALOR R$
MARCAO COMERCIO DE GAS EIRELLI	1	417,00
TOTAL GERAL		417,00

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da Dispensa de Licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras RO, 17 de agosto de 2022

_____
SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador Presidente

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 18/08/2022 às 08:40, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID**9554**e o código verificador**44CAE670**.

Referência: Processo nº 1-78/2022. Docto ID: 9554 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:037BCDBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 1.606/2022
A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através do Presidente Substituto da CPL, em virtude da inoperância do Portal da Transparência, que dificultou a publicação da presente licitação no referido portal até esta data, bem como disponibilização de seus anexos, a **BEM DO INTERESSE PÚBLICO, decide pela PRORROGAÇÃO** da presente licitação. A licitação em tela tem por objeto é a Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para executar a - Construção de Refeitório Tipo 3 na EMEIEF Mundo da Criança Tiago Panatto, no Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo, Composição de Custos Unitários, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, Procuradoria Geral do Estado – PGE, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme Convênio Nº 238/PGE-2022 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.Para

maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

a) Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 06/09/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, Nº 503, Bairro Maranata – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 06/09/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, Nº 503, Bairro Maranata – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 18 de Agosto de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Presidente Substituto
Decreto nº 523/2022.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:4A2E71EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 1.635/2022
A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através do Presidente Substituto da CPL, em virtude da inoperância do Portal da Transparência, que dificultou a publicação da presente licitação no referido portal até esta data, bem como disponibilização de seus anexos, a **BEM DO INTERESSE PÚBLICO, decide pela PRORROGAÇÃO** da presente licitação. A licitação em tela tem por objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da obra de acessibilidade nas unidades de saúde: Posto de Saúde Dr Humberto Muniz Barbosa – PSF B , Posto de Saúde Feliz Dr Hercilio Dutra da Silva, Posto de Saúde BNH, Unidade Especializada de Saúde Hospital São Lucas, conforme Projeto Básico; Memorial Descritivo; Memória de Cálculo, Composição Analítica do BDI; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de Custo e Plantas Anexas. Com Recursos Próprios.Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

a) Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 08/09/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, Nº 503, Bairro Maranata – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 08/09/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, Nº 503, Bairro Maranata – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 18 de Agosto de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Presidente Substituto
Decreto nº 523/2022.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:220262E6

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 3.251/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a ampliação de vagas e extinção de cargos previstos na Lei Municipal nº 1.947/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema de Ensino do Município de Cerejeiras).

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Ficam extintos os seguintes cargos, constantes no quadro do Anexo I da Lei Municipal nº 1.947/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema de Ensino do Município de Cerejeiras):

CARGO	
Agente de Serviço	Monitor de Artes Marciais
Agente Educacional	Monitor de Esportes
Agente Educacional	Monitor de Artes Marciais
Agente Educacional	Monitor de Música
Agente Educacional	Monitor de Teatro e Dança

Art. 2º Fica alterado o número de vagas do seguinte cargo, constante no quadro do Anexo I da Lei Municipal nº 1.947/2011, que passam a ter a seguinte redação:

CARGO		VAGAS	CH
Professor Pedagogo	Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	19	30

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 17 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:33CAB6FD

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 3.250/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 1.946/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema Único de Saúde do Município de Cerejeiras), da Lei Municipal nº 1.948/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município de Cerejeiras) e da Lei Municipal 1.947/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema de Ensino do Município de Cerejeiras), para alterar atribuições e números de vagas de cargos públicos.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica alterado o número de vaga do seguinte cargo, constante no quadro do Anexo I da Lei Municipal nº 1.946/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema Único de Saúde do Município de Cerejeiras), que passa a ter a seguinte redação:

CARGO		VAGAS	CH
Agente de Gestão Pública	Agente Administrativo Facilitador de Oficina	5	40

Art. 2º As atribuições do cargo de Agente de Gestão Pública – Agente Administrativo Facilitador de Oficina, previstas no Anexo III da Lei Municipal nº 1.946/2011, passam a ter a seguinte redação:
"**CARGO**: Agente de Gestão Pública – Facilitador de Oficinas
Requisitos para a investidura:
Ensino Médio Completo.
Conhecimentos em informática.
Atribuições Gerais: Compreende a categoria funcional que exige formação de nível médio para execução de atividades de apoio as secretarias municipais no alcance de seus objetivos, de acordo com a área de atuação da mesma.
Atribuições específicas: Planejar (elaborar projetos) junto com a equipe técnica, desenvolver, organizar, coordenar e realizar as oficinas e atividades em grupo (esporte, lazer, arte ou cultura) destinadas à socialização familiar e social dos clientes do setor, à expressão de sentimentos e emoções, ao desenvolvimento de habilidades, da autonomia e ao exercício da cidadania, abrangendo manifestações corporais e outras dimensões da cultura local. Ministrar oficinas nas áreas de esporte, lazer, arte ou cultura. Organizar e coordenar todos os eventos do setor. Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço. Elaborar relatórios mensais com as atividades desenvolvidas, as expectativas e os resultados obtidos. Trabalhar junto ao usuário na perspectiva de acolhimento, vínculo, humanização e protagonismo dos sujeitos. Preparar materiais e ferramentas para execução de oficinas e atividades. Exercer o controle dos materiais e ferramentas. Realizar busca ativa de usuários/participantes das oficinas. Realizar a acolhida dos usuários e familiares. Realizar atendimento ao público. Utilizar os meios eletrônicos disponíveis para o exercício das atividades, como cadastramento e tramitação de feitos. Elaborar processos administrativos. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança. Participar de processo de capacitação oferecido pela Secretaria, assim como manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, na esfera de sua competência."

Art. 3º Fica declarado em extinção o seguinte cargo, constante no quadro do Anexo I da Lei Municipal nº 1.946/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema Único de Saúde do Município de Cerejeiras):

CARGO	
Agente de Gestão Pública	Agente Administrativo

Art. 4º O quadro do Anexo I da Lei Municipal nº 1.946/2011 passa a ter a seguinte redação:

CARGO		VAGAS	CH
Agente de Gestão Pública	Agente Administrativo	4	40

Art. 5º Fica declarado em extinção o seguinte cargo, constante no quadro do Anexo I da Lei Municipal nº 1.947/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema de Ensino do Município de Cerejeiras):

CARGO	
Agente de Gestão Pública	Agente Administrativo

Art. 6º O quadro do Anexo I da Lei Municipal nº 1.947/2011 passa a ter a seguinte redação:

CARGO		VAGAS	CH
Agente de Gestão Pública	Agente Administrativo	2	40

Art. 7º Ficam extintas 4 (quatro) vagas e alterado o número de vagas do seguinte cargo, constante no quadro do Anexo I da Lei Municipal nº 1.948/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município de Cerejeiras), que passa a ter a seguinte redação:

CARGO		VAGAS	CH
Agente de Gestão Pública	Agente Administrativo	50	40

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 17 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A086F5D1

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 084/2022, Processo Administrativo nº 1829/2022 - GABINETE, que tem por objeto a Contratação de Serviços de Seguro Total para Camionete pertencente ao Gabinete da Prefeita, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Lote: 01
Valor: R$ 4.251,95 (quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)

TOTAL GERAL: R$ 4.251,95 (quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F0201A8B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 170/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA M S S DA SILVA E CIA LTDA – ME.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e por outro lado a Empresa **M S S DA SILVA E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.430.790/0001-97, com sede a Rua Monte castelo, n° 675, Bairro Jardim dos migrantes, CEP: 76900-783, Ji-Paraná/RO, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato por sua procuradora a Sra. **MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA** inscrita no CPF nº 203.428.702-97, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 170/2021, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/08/2022 a 28/08/2023, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 1822/2021, conforme previsto na Cláusula Quinta – Dos Prazos e Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 170/2021 do Processo 1822/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 16 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA
M s s da Silva e Cia LTDA – ME
Contratada

Testemunhas:
Adria Amanda Freire Parente
Andressa Colombo de Oliveira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:63B5B6AC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022, Processo Administrativo nº 1754/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para ofertar o curso "Aspectos da nova Lei de Licitações, Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Plano Anual de Contratação – Uma abordagem Prática", conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da entidade abaixo:
CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 10.176.098/0001-96
Valor: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)
Art. 2º Esta ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 17 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CFB15C8F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 019/2022

FINALIDADE: Notificar ao ***DANIEL DE SOUZA PEREIRA,*** portador do CPF nº 073.690.939-72, com endereço incerto, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, n° 503, Maranata, a dizer sobre o imóvel: **Lote 10 da Quadra 90 do Setor "A", Bairro Maranata** em Cerejeiras – RO, no qual Protocolo Administrativo nº. 815/2022 de Justificação de Posse de Imóvel, a ***Srª. ELIANE DEIRO PEREIRA,*** brasileira, divorciada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG n° 677.518 expedida pela SSP/RO e inscrita no CPF n° 680.575.042-34, residente e domiciliada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos n° 2225, Bairro Maranata , no Município de Cerejeiras/RO, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

Cerejeiras – RO, 18 de Agosto de 2.022.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D614EFF9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 113/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata, **MARISTELA ASSUMPÇÃO CECHINEL**, aprovada no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.

Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras/RO, 18 de agosto de 2022.

FERNANDO FERREIRA LIMA
Sec. Mun. Interino de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:873B5592

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 112/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata: **MARILENE SOARES PEREIRA,** aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE SERVIÇOS – MERENDEIRA 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia);
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL – Reticulocitos
Rx coluna lombar Ap/perfil.

Cerejeiras, RO 18 de agosto de 2022.

FERNANDO FERREIRA LIMA
Sec. Mun. Interino de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:24CCB696

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 111/2022/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca a candidata, **SILVANA GARCIA RIBEIRO**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAÚDE I - ENFERMEIRO 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; (Copias)
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.

Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 18 de agosto de 2022.

FERNANDO FERREIRA LIMA
Sec. Mun. Interino de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1FB1AE8E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 544/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor Humádson Dias Ribeiro, do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADO a pedido, o servidor **Humádson Dias Ribeiro** do cargo efetivo de **Agente Administrativo,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 19 de agosto 2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9115B8D0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA N° 53/2022

EMENTA: REGULAMENTA FOLGA DOS SERVIÇOS QUE TRABALHOU NO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

A **Secretária de Municipal de Educação de Cultura e Desporto** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Estabelece **05dias** de folga, para os servidores: Edson Pulquério Teixeira e Geison de Oliveira Irber. Os mesmos trabalhou na organização das festividades referente ao 39º aniversário do Município de Cerejeiras, nos dias **30/07, 05 e 06/08/2022** a ser usufruído a partir da data de publicação desta portaria. Evento esse realizado pela da Secretaria de Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMED e Prefeitura Municipal, no Barracão da Feira Municipal e Praça dos Pioneiros.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras – RO, 17 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8591CBA7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 078/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1.357 /2022 – SEMED, na modalidade Pregão Eletrônico nº 090/2022, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada que ofereça um cantor amador com tecladista para animação dos eventos realizados pela SEMED/Cultura, sendo para atender o aniversário da cidade (05 de agosto) com 04 horas; desfile de 07 de setembro com 03 horas e para atender o DIA "D" (novembro) com 04 horas, com recursos próprios.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 08 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C8F5FEE0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 54/2022-SEMED

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, em substituição a Portaria nº 35/2022, devido o suplente da referida portaria não fazer mais parte do quadro de servidores Municipais, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: **1411/2022**
Objeto: SEMED - Aquisição de Gêneros Alimentícios - Merenda Escolar - Recurso Convênio.

Fiscal Titular: Lucila Ferraz Bedôr Jardim– CPF: 695.857.684-53
Fiscal Suplente: Marluce de Oliveira Lima – CPF: 038.391.382-99

Cerejeiras, 18 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B1713D76

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob o N.º 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, nesta cidade de Cerejeiras-RO, tendo em vista o Processo Administrativo nº 1.445/2022, e a nota de empenho nº 1143 datada em 11 de agosto de 2022, em consoante com o Contrato nº 185/2022, autoriza a empresa **ROMANO ALEX**

CARDOSO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.450.124/0001-34, devidamente qualificado no processo em epígrafe a dar **inicio imediato** nos serviços, conforme a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV), § 2º, a).

O prazo constante da proposta conta-se a partir de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 16 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal de Cerejeiras

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ROMANO ALEX CARDOSO
Romano Alex Cardoso EPP
CNPJ sob o nº 18.450.124/0001-34

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3ED98692

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N.º 545/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre Exoneração de Função Gratificada do servidor *SidineiCarlos da Silva*, na Função Gratificada de Chefe de Campo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

A Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO o servidor **Sidnei Carlos da Silva** da Função Gratificada de **Chefe de Campo**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2022.

Cerejeiras, 17 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CB9CEC19

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N.º 546/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 205.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.252/2022, de 17 de agosto de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 205.000,00** (duzentos e cinco mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 – Gabinete do Secretário
15 – Urbanismo
15451 – Infra-Estrutura Urbana
154510005 – Melhoria da Infra-Estrutura
154510005.1.005000 – Pavimentação Asfáltica, Calçamento e Dren. de Águas Pluviais
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (1095)
Fonte: 1701 – Rec. Outras Transf. Convênios/Estado
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 205.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação proveniente do Termo de Convênio nº 357/PGE-2022 do Governo do Estado de Rondônia, 1701 – Rec. Outras Transf. Convênios/Estado, no valor de R$ 205.000,00.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 17 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4A437E76

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LEI MUNICIPAL Nº 3.252/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 205.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 205.000,00** (duzentos e cinco mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 – Gabinete do Secretário
15 – Urbanismo
15451 – Infra-Estrutura Urbana
154510005 – Melhoria da Infra-Estrutura
154510005.1.005000 – Pavimentação Asfáltica, Calçamento e Dren. de Águas Pluviais
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (1095)
Fonte: 1701 – Rec. Outras Transf. Convênios/Estado
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 205.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação proveniente do Termo de Convênio nº 357/PGE-2022 do Governo do Estado de Rondônia,

1701 – Rec. Outras Transf. Convênios/Estado, no valor de R$ 205.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 17 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:39DAE54F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 030/2022/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 1.860/2022 (1Doc).
Objeto: Aquisição de uma Minicarregadeira.
Fiscal Titular: Charles Ferreira de Castro – CPF: 571.763.962-72
Fiscal Suplente: Welligton Naujalis de Lira – CPF: 018.277.482-14

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 18 de agosto de 2022.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:DAAF9B2E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA NO 001/2022

"Dispõe folga da servidora Leidiane Custodio de Souza no cargo de Espec. Em Saúde/Enfermeira.

A Diretora do CAPS- Centro de Atenção Psicossocial de Cerejeiras, no uso de suas atribuições autoriza.
Resolve:
Art 1 0 Autoriza a servidora Leidiane Custodio de Souza, gozo de Folga no dia 19/08/2022, referente ter trabalhado no dia 05/08/2022 (sexta-feira) feriado, no Centro de Atenção Psicossocial —CAPS auxiliando no plantão realizado pela Dra Marcela RR. Vedana.

Cerejeiras - RO, 10 de agosto de 2022.

ALESSANDRA CHAVES DA SILVA MARTINS
Diretora do CAPS
Decreto 004/2020

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:74F66E6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº90/2022,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de ambulância tipo A - simples remoção tipo furgoneta, através de recurso de emenda parlamentar conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. da proposta: 08673.415000/1210-01 e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **799/2022**. Valor total de R$: 209.314,00. (duzentos e nove mil, trezentos e quatorze reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 19 de agosto de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 30 de agosto de 2022**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 30 de agosto de 2022;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 16 de agosto de 2022

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:578C8244

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº91/2022,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de equipamento e material permanente para a UBS - Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer CNES 2743558, localizada no Distrito de Boa Esperança em conformidade com o recurso de Emenda Parlamentar do Vereador Ederson Luiz Fassicolo e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1562/2022**. Valor total de R$: 6.819,99. (seis mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 18 de agosto de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 01 de setembro de 2022**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do**

dia 01 de setembro de 2022; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 01 de setembro de 2022;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 16 de agosto de 2022

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:DF0277BB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 027/2022

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº959/2010nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018enº 2165/2018 e suas alterações,homologado resultado final através Decreto nº 953/2022,Processo Administrativo nº 314/2022,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita**, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora**Ana Paula Figueiredo Pires**,portador (a) da Cédula de Identidaden.º1106066 SESDC/ROe inscrito no CPF004.884.512-48brasileiro (a)solteira nascido (a) em Ouro Preto do Oeste/RO em 03 de fevereiro de 1990, residente naAvenida Venceslau Bráz nº. 3511, bairro Cristo Rei na cidade de Alto Alegre dos Parecis - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- A CONTRATADA é admitida no emprego temporário de**MÉDICO VETERINÁRIO**Grupo Ocupacional**ANS 113**, Classe**N**, Referência Salarial**I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**18/08/2022**e seu término em**18/08/2023**com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes, ou interrompido se a servidora que se encontra afastada no INSS retornar as atividades.

CLAUSULA 6ªO presente procedimento seletivo, terá validade conforme clausula 5º.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º-Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/ MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º- Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º- O presente contrato será regido pelo regime Jurídico Administrativo e Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES**,**MÉDICO VETERINÁRIO**, em 17/08/2022 às 09:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/08/2022 às 11:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/08/2022 às 11:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**286953**e o código verificador**E4C06DD7**.

Docto ID: 286953 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:54A6163F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 235/2021

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 235/2021
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta e sexta do Contrato**nº. 235/2021.**

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimodeR$ 1.832,50 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) do valor incial do contrato,que corresponde ao**percentual de 25%,**jácomdesconto da Taxa de Administração de- **7,11%(**sete vírgula onze por cento negativos)**,**conforme Planilha de cálculo apresentada anexo aos autosID- 283234.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.12.01 -FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA

08.243.0024.2055.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 72 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

VALOR R$ 1.832,50 (UM MIl OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**235/2021**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 170/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:17 de agosto de 2022.

Chupinguaia - RO, 17 de agosto de 2022.

IDIONETERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/08/2022 às 11:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**287026**e o código verificador**ECD09031**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	17/08/2022 11:07

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:D8E9D44D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1208/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 85/2022, para a empresa**M. F. MARTINS - ME,**com o valor de R$ 34.820,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 285888), Documentação da empresa(ID 285883)e Termo de Adjudicação(ID 285928)em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/08/2022 às 13:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6EE09866

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**A. SILVA DE LIMA - ME, CNPJ 04.552.889/0001-28,a AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA OS SERVIDORES, QUE PARTICIPARÃO DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE MENTAL,**conforme Termo de Referência(ID 284411), Cotações(ID 284413), Justificativa da Contratação(ID 284412), NAD(ID 284729)e Parecer da Auditoria(ID 285985),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com empenho no valor de R$ 5.880,000 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 1544/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 82/2022.

Gabinete da Prefeita em 17 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 17/08/2022 às 11:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID286901e o código verificadorF45C52C7.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5B17249A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1314/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº082/2022, Ata de Registro de Preços nº 021/2022,**para a empresa**SOMBRA. COM SERVIÇOS LTDA,**com o valor de R$ 2.795,00 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais),com Solicito nº 596/22(ID 285316)e Pedido de Empenho nº 1945/22(ID 286283), da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 286320), em anexo.

Chupinguaia-RO, 17 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento Assinado Eletronicamente Por
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,
Prefeito(A) Municipal, Em 17/08/2022 Às 11:42, Horário De Chupinguaia/RO, Com Fulcro No Art. 18 Do Decreto Nº 2.210 De 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **286994**e o código verificador**0A719BCF**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:563287F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado nodia 29 de maio de 2022**,**comresultado parcial publicado no Diário da AROM no dia 30 de junho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

1-WILLIAN DAROZ MATTE
2-JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ

GESTOR AMBIENTAL

1-EDUARDO GOMES BRITO
2-FAGNER RICARDO FARIA DOS SANTOS

CONTADOR

1-ERNO REINICKE

Colorado do Oeste, 17 de Agosto de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 18/08/2022 às 08:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**173726**e o código verificador**E28ADDD8**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:986440E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 270, DE 18 DE AGOSTO 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**JAKELINE ORLANDIN FERREIRA**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**Fiscal Tributário**, Nível Médio criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.
Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horaria semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 18/08/2022 às 11:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**173930**e o código verificador**944AE2A9**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CE6F83E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 271, DE 18 DE AGOSTO 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**CARMEM JULIA BRAGA OLIVEIRA**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, Nível Médio criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.
Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horaria semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 18/08/2022 às 11:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**173937**e o código verificador**5EC7ACBB**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E7F7D574

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 272, DE 18 DE AGOSTO 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, o Sr.**AILTON DA SILVA MARQUES**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**FISCAL TRIBUTÁRIO**, Nível Médio criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.
Parágrafo ÚnicoO servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horaria semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 18/08/2022 às 11:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**173942**e o código verificador**0C63F036**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8D96FF3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°273, DE 18 DE AGOSTO 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**ANA CRISTINA CECHINEL**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**ENFERMEIRA**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.
Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horaria semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 18/08/2022 às 11:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID173944e o código verificador6DAC1ECC.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C616C1A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°274, DE 18 DE AGOSTO 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sr.LUCAS MOREIRA ASSENCIOpara exercer, em caráter efetivo o Cargo deASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Nível Médio criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

Parágrafo ÚnicoO servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horaria semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 18/08/2022 às 11:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID173948e o código verificador59440805.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:15AF076F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°275, DE 18 DE AGOSTO 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.DANIELA SILVA COSTA ARAUJOpara exercer, em caráter efetivo o Cargo deENFERMEIRA, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 18/08/2022 às 12:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID174052e o código verificador212E03BE.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:BC7E9BA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°276, DE 18 DE AGOSTO 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sr.CLEOMIR BORHER SANTANApara exercer, em caráter efetivo o Cargo deAUDITORDO TESOUROMUNICIPALNível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

Parágrafo ÚnicoO servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 18/08/2022 às 12:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID174061e o código verificador33F3CEAA.
Cientes

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8DBFB9F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°277, DE 18 DE AGOSTO 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sr.CINTIA REGINA PRADOpara exercer, em caráter efetivo o Cargo dePROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAISNível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 18/08/2022 às 15:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID174134e o código verificador08EED4E9.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CB053372

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°278, DE 18 DE AGOSTO 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30.06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZApara exercer, em caráter efetivo o Cargo deBIOMÉDICA,Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 18/08/2022 às 15:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID174135e o código verificadorFAF2EEC7.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:903A97AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 48-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 48/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1599/2022
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SEMIMFRA e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1599/2022 – SEMINFRA, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 48/2022 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamentada a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA,** conforme disposições contidas de referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, **INÍCIO DA DISPUTA**: às 09h do dia **08/09/2022. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 99901-4517.

Colorado do Oeste, 18 de agosto de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:5D47163F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 27/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 508/2022/SEMAS. Cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (Móveis, Materiais Hospitalares, Ferramentas, Materiais de Informáticas, Elétricos e Eletrônicos, etc.), para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMPLAN, SEMOSP, SEMED E SEMUSA, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo os Processos: 508/2022/SEMAS, 633/2022/SEMPLAN, 659/2022/SEMOSP, 660/2022/SEMED E 670/2022/SEMUSA. Sendo ADJUDICADO à(s) empresa(s):
Fornecedor: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI– CNPJ: 05.258.798/0001-90Detentor do(s) Lote(s)/Itens: 1 - 11 - 16- 17 - 19 e 20Valor Adjudicado: R$ 47.169,00 (Quarenta e sete mil cento e sessenta e nove reais)Fornecedor: ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA– CNPJ: 34.035.241/0001-98Detentor do(s) Lotes(s)/Itens: 2 - 12 - 36 - 65 - 80 - 83 – 86Valor Adjudicado: R$: 145.549,86 (Cento e quarenta e cinco mil quinhentos quarenta e nove reais oitenta e seis centavos)Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI– CNPJ: 41.947.390/0001-99Detentor do(s) Lotes(s)/Itens: 3 - 5 - 7 - 21 - 27 - 28 - 31 - 41 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 49 - 52 - 53 - 66 - 68 - 85 - 91 - 93Valor Adjudicado: R$: 412.598,00 (Quatrocentos e doze mil quinhentos noventa e oito reais)Fornecedor: ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA– CNPJ: 44.390.720/0001-86 Detentor do(s) Lotes(s)/Itens: 04Valor Adjudicado: R$: 148.500,00 (Cento quarente e oito mil quinhentos reais)Fornecedor: KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP– CNPJ: 09.251.627/0001-90Detentor do(s) Lotes(s)/ Itens: 08 Valor Adjudicado: R$: 7.400,00 (Sete mil quatrocentos reais)Fornecedor: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS– CNPJ: 20.371.330/0001-09 Detentor do(s) Lotes(s)/Itens: 09 e 42Valor Adjudicado: R$: 4.516,00 (Quatro mil quinhentos e dezesseis reais)Fornecedor: JAN CHARLES RUECKERT– CNPJ:05.011.908/0001-14 Detentor do(s) Lotes(s)/Itens: 10 e 64
Valor Adjudicado: R$: 9.158,90 (Nove mil cento cinquenta e oito reais noventa centavos)Fornecedor: HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA– CNPJ: 17.737.428/0001-14 Detentor do(s) Lotes(s)/Itens:13ValorAdjudicado: R$: 5.800,00 (Cinco mil oitocentos reais)Fornecedor: ANDREIA LORENZI ME– CNPJ: 17.189.700/0001-79Detentor do(s) Lotes(s)/Itens: 14, 24, 62, 74 e 79
Valor Adjudicado: R$: 29.865,00 (Vinte e nove mil oitocentos sessenta e cinco reais)Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA– CNPJ: 02.475.985/0001-37
Detentor do(s) Lotes(s)/Itens: 15Valor Adjudicado: R$: 4.104,00 (Quatro mil cento e quatro reais)Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA– CNPJ: 13.287.059/0001-54
Detentor do(s) Lotes(s)/Itens: 18Valor Adjudicado: R$: 5.154,00 (Cinco mil cento e cinquenta e quatro reais)Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA– CNPJ: 04.637.690/0001-45Detentor do(s) Lotes(s)/Itens: 22, 71 e 76 Valor Adjudicado: R$: 209.220,00 (Duzentos e nove mil duzentos e vinte reais)Fornecedor: N. V.VERDE EIRELI– CNPJ: 03.363.727/0001-21Detentor do(s) Lotes(s)/Itens: 25Valor Adjudicado: R$: 1.519,22 (Mil quinhentos e dezenove reais vinte e dois centavos)Fornecedor: EQUIPOS COMERCIAL LTDA– CNPJ: 11.674.540/0001-77Detentor do(s) Lotes(s)/ Itens: 26 e 50
Valor Adjudicado: R$: 11.150,00 (Onze mil cento cinquenta reais)Fornecedor: SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI- CNPJ: 34.380.863/0001-53
Detentor do(s) Lotes(s)Itens: 29 e 77Valor Adjudicado: R$: 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais)Fornecedor: CYBER INFORMATICA LTDA– CNPJ: 06.154.053/0001-43Detentor do(s) Lotes(s)/Itens: 30 e 88Valor Adjudicado: R$: 12.046,00 (Doze mil quarenta e seis reais)Fornecedor: O. MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-CNPJ: 04.012.436/0022-86
Detentor do(s) Lotes(s)/Itens: 37 e 82Valor Adjudicado: R$:16.996,00 (Dezesseis mil novecentos noventa e seis reais)Fornecedor: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI– CNPJ: 34.680.592/0001-51Detentor do(s) Lotes(s)/Itens: 38, 51 e 57Valor Adjudicado: R$: 4.385,00 (Quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais)Fornecedor: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA– CNPJ: 65.149.197/0002-51Detentor do(s) Lotes(s) Itens: 48Valor Adjudicado: R$: 34.650,00 (Trinta e quatro mil seiscentos cinquenta reais)Fornecedor: DIRCEU LONGO & CIA LTDA– CNPJ: 92.823.764/0001-03 Detentor do(s)Lotes(s)/Itens: 55Valor Adjudicado: R$: 10.920,00 (Dez mil novecentos e vinte reais)Fornecedor: COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI– CNPJ: 32.850.995/0001-76Detentor do(s) Lotes(s)/Itens: 63, 69, 92, 95 e 96Valor Adjudicado: R$: 39.040,00 (Trinta e nove mil quarenta reais)Fornecedor: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA– CNPJ: 42.580.139/0001-00Detentor do(s) Lotes(s)/Itens: 67Valor Adjudicado: R$: 58.268,00 (Cinquenta e oito mil duzentos sessenta e oito reais)Fornecedor: IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA– CNPJ: 23.106.657/0001-33 Detentor do(s) Lotes(s)/Itens: 72Valor Adjudicado: R$: 7.500,00 (Sete mil quinhentos reais)Fornecedor: PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA– CNPJ: 66.783.630/0002-79 Detentor do(s) Lotes(s)/ Itens: 73Valor Adjudicado: R$: 20.800,00 (Vinte mil oitocentos reais)Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI– CNPJ: 27.274.178/0001-87Detentor do(s) Lotes(s)/Itens: 75Valor Adjudicado: R$: 29.787,12 (Vinte e nove mil setecentos oitenta e sete reais doze centavos)Fornecedor: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA– CNPJ: 37.247.494/0001-13Detentor do(s) Lotes(s)/ Itens: 81 e 87Valor Adjudicado: R$: 12.400,00 (Doze mil quatrocentos reais)Fornecedor: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI– CNPJ: 11.094.173/0001-32Detentor do(s) Lotes(s)/Itens: 94Valor Adjudicado: R$: 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais)VALOR TOTAL ADJUDICADO: 1.290.368,10 (Um milhão duzentos noventa mil trezentos sessenta e oito reais e dez centavos)

Corumbiara-RO em 17 de Agosto de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:0850CD16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2022
PROCESSO N° 784/SEMSAU/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 33/2022**, tipo **menor preço por Item**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de medicação Injetável, suspensão oral e outros, materiais pensos e EPIS**, visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde do município e Distrito de São Domingos do Guaporé**,** com valor estimado de **R$ 885.600,95** (Oitocentos e oitenta e cinco mil seiscentos reais e noventa e cinco centavos), com abertura marcada para o dia 22/08/2022, as 10 horas da manhã (horário Brasília), fica **PRORROGADA,** para o **dia 24/08/2022**, **às 11 horas da manhã (horário de Brasília)**, sem prejuízo das proposta formuladas pelo edital, pois não há alteração editalícia.

Costa Marques/RO, 18 de agosto de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:66B93CFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ATA DE JULGAMENTO A TOMADA DE PREÇOS 001-2022

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/CPL/2022

Aos dezoito (18) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, as 09h00min na sede da Câmara Municipal de Cujubim - RO, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente nomeada através do Portaria nº: 034/2021 de 01 de Junho de 2021, reuniram os membros abaixo assinados, e com observância das disposições contidas no **Edital Tomada de Preços nº: 001/CPL/2022**, do tipo "Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço global", no processo de nº: **1-63/2022**, e na Lei de Licitações e Contratos, para dirigir e proceder o julgamento da proposta de preços referente a **Tomada de Preços nº: 001/CPL/2022**, destinada a selecionar melhor proposta para Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, SENDO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, COM ÁREA REFORMA: 109,07 M²/ ÁREA AMPLIAÇÃO: 114,69 M²/ ÁREA PAISAGISMO: 115,51 M², com as seguintes características principais: construção de saguão, sala de reunião, lavabo, almoxarifado e banheiro com piso cerâmico, forro em gesso, pintura, calçada, esquadrias em vidro temperado, instalações elétricas, instalações sanitárias e hidráulicas, sistema de drenagem; paisagismo com grama, árvore, arbustos e bancos., utilizando recurso Próprio da Planilha Orçamentária de Custos. Valor estimado de R$ 461.352,58 (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e dois e cinquenta e oito centavos). Após a análise das planilhas e composições de custos da licitante pelo engenheiro responsável pelo projeto, conforme relatório anexos aos autos do processo em epigrafe, a comissão permanente de licitação decide em declarar vencedora a empresa **NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA ME CNPJ, 23.864.271/0001-90,** constatando que apresentou todas as peças que compõem a proposta de preços, conforme instrumento convocatório e ainda conforme parecer do engenheiro, a empresa em sua planilha de preços e composição de custos, não apresentou nenhuma divergência, por ter apresentado todos os elementos necessários constantes no instrumento convocatório e apresentando o menor preço global no valor de R$ 461.352,58 (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e dois e cinquenta e oito centavos), a comissão informa ainda que toda a documentação referente a proposta de preços encontra-se disponível para qualquer verificação por parte dos interessados, disponibilizadas no portal da transparência licitações tomada de preços nº 001/2022. Nada mais havendo em ser consignado em ata, foi encerrada a reunião. O processo será encaminhado ao controle interno para análise e parecer dos procedimentos praticados, o qual deve-se observar os devidos prazos legais para proceder a homologação, nada mais havendo, foi lavrada a presente ata. Eu Solange Modena de Almeida Barata, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada por mim e os demais presentes.

Cujubim/RO, 18 de Agosto de 2022.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Presidente
Port. 034/2021

ROSEMARY APARECIDA DARTIBA.
Secretária
Port. 005/2022

ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS
Membro
Port. 045/2021

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:045FE83D

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 001-2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/CPL/2022

OBJETO: Reforma e ampliação da câmara municipal, sendo reforma e ampliação da câmara municipal de cujubim, com área reforma: 109,07 M²/ ÁREA AMPLIAÇÃO: 114,69 M²/ ÁREA PAISAGISMO: 115,51 M², com as seguintes características principais: construção de saguão, sala de reunião, lavabo, almoxarifado e banheiro com piso cerâmico, forro em gesso, pintura, calçada, esquadrias em vidro temperado, instalações elétricas, instalações sanitárias e hidráulicas, sistema de drenagem; paisagismo com grama, árvore, arbustos e bancos.

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, através da comissão permanente de licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere sob a portaria nº 034/2022, torna público aos interessados, o resultado final da tomada de preços nº 001/2022, cujo certame se deu aos quinze (15) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, as 09h00min na sede da Câmara Municipal de Cujubim – RO, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa **NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA ME**, devidamente inscrita no cadastro de pessoa jurídica **CNPJ, 23.864.271/0001-90**, com uma proposta apresentada no valor de R$ 461.352,58 (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e dois e cinquenta e oito centavos). Para maiores informações pelo telefone (69) 3582-2055 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 18 de Agosto de 2022.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Presidente
Port. 034/2021

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:16A526D5

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1158 , DE 16 DE AGOSTO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1158 , DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 234 - 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO FUNDAMENTAL R.P 70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 70.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 16 de agosto de 2022

_____

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:6A2C2AA2

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1159 , DE 18 DE AGOSTO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1159 , DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$0,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 506 - 08.122.0002.2124.0000 CONVÊNIO 269/PGE-2021 CONSTRUÇÃO ASSISTÊNCIA..... -3.104,21
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: -3.104,21
Anulação:
Local: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 506 - 08.122.0002.2124.0000 CONVÊNIO 269/PGE-2021 CONSTRUÇÃO ASSISTÊNCIA..... -3.104,21
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 18 de agosto de 2022

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:B57F43A7

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1160 , DE 18 DE AGOSTO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1160 , DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$3.104,21 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 670 - 08.122.0002.2007.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAS 3.104,21
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 3.104,21

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 18 de agosto de 2022

_____

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:A6CB25FF

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1157 , DE 16 DE AGOSTO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1157 , DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$250.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 196 - 15.451.0006.2043.0000 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA..... 250.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 250.900,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 16 de agosto de 2022

_____

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:F246B33D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2021

Processo Administrativo nº **1-226/2021**. Contrato Administrativo nº **16/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI - Objeto Contratado: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO SETOR 03. Objeto: Aditivo de prazo por mais 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 25/08/2022 Celebrado em 09/08/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:53076CF6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS-LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Ata de Audiência Pública de Apresentação e Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias-LDO para o Exercício de 2023.

Aos treze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte dois às nove horas, na sede da Câmara municipal, sediada nesta cidade de Cujubim, Rondônia, reuniram-se funcionários da prefeitura, funcionários do legislativo e alguns representantes dos diversos segmentos da sociedade, conforme consta na lista de presença que antecede este ato, com o fim especifico de apresentar, avaliar e discutir o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2023.
Primeiramente o Contador Geral da Prefeitura Municipal de Cujubim, senhor Wallysson Souza Guedes cumprimentou a todos e explicou quanto a excepcionalidade da realização da audiência pública de apresentação do projeto de lei da LDO está integrado a um processo que começa com o plano plurianual (PPA) e segue com a lei orçamentaria anual (LOA), adequada aos termos de toda legislação vigente, em especial a lei complementar n° 101 de 04 de maio de 2020 (LC-101/2020).
Em seguida esboçou-se que a estrutura do projeto de lei da LDO permite a sua utilização como um instrumento de gestão das finanças públicas, sendo um veículo de informação sobre a origem de receitas e destinação de recursos públicos, a serem avaliados pelo legislativo e pela sociedade em geral. Fora informado também que a sua estrutura é composta pelo seu corpo principal (Mensagem e projeto de Lei) e por seus anexos, os quase estarão sempre á disposição de todos os cidadãos para conhecimento e melhor acompanhamento do desempenho da gestão pública municipal.
Dando sequência, foram apresentados os Anexos do projeto de lei que dispõe sobres as prioridades e metas da administração publica municipal, sobre as metas fiscais, juntamente com as metas de receita, despesas, resultados primários e resultado nominal abrangendo o orçamento fiscal e da seguridade social, como também a programação dos poderes do município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundação instituída e mantidas pelo poder público, além de ter sido mencionado que a correspondente execução orçamentaria e financeira deve ser registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado. Fora mencionado também que as previsões foram elaboradas em conformidade com a tendencia sazonal de arrecadação e despesas do município.
Sem mais nada a declarar, encerrou a audiência agradecendo a todos que acompanharam ficou aberto caso houvesse questionamentos, no entanto, não houve perguntas. Sendo esses os termos da reunião, eu, Jaine Mendes de Lima, lavrei a presente ata

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:1A7F2D67

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022 DA GESTÃO MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO.

Audiência Pública de prestação de contas do primeiro semestre de 2022 da gestão municipal de Cujubim/RO.

Às 09h00min do dia 28 de julho de 2022, na Câmara municipal de Cujubim e apresentada pelo contador Wallysson Souza Guedes, Audiência Pública de prestação de contas do Primeiro Semestre de 2022, para a população.
Em sua fala cumprimentou a todos e explicou quanto a excepcionalidade da realização da audiência pública, também expos a importância e objetivo da prestação de contas afim de dar transparência e cumprimento a lei de responsabilidade fiscal, e informou que a apresentação refere se ao primeiro Semestre de 2022.
Dando sequência a audiência explanou detalhes sobre as arrecadações de receitas federais, estaduais e municipais (tributarias próprias). Transferências realizadas para saúde no primeiro semestre de 2022, e os benefícios que tais transferências trouxeram para a população. Falou ainda sobre as transferências realizadas para a educação e expos que as receitas do FUNDEB é um recurso carimbado em operações somente para a educação. Falou ainda da transferência dos recursos a Ação Social, receitas e repasses ao Instituto de Previdência dos servidores do Município de Cujubim - INPREC, bem como suas dívidas, parcelamentos que vem sendo cumprido à risca por esta administração, gastos com atividades dos conselhos referentes ao INPREC.
Percorrendo sobre o assunto de despesas - destino considerando suas despesas, necessidades, convênios e folha de servidor. Foi apresentada uma planilha para expressar visualmente aos presentes às secretarias, suas dotações orçamentárias, com valores pagos durante o primeiro semestre de 2022. Também foi apresentado tabela de dívidas do município, bem como com a CAERD e etc...
Dando seguimento a parte final da audiência foi apresentando algumas das Ações realizadas pela Prefeitura com recursos financeiros arrecadadas com impostos e repasses e foram convertidos em ações da saúde como o centro cirúrgico. Construção de calçadas, pontes e etc. e citou ainda as obras concluídas como por exemplo algumas pavimentações e pontes recuperação de algumas estradas vicinas
Expos um quadro dos limites constitucionais, onde todas as metas vêm sendo cumpridas, bem como gasto com a saúde, educação, e despesa com pessoal. Comentou ainda sobre o Art. 41 da Lei de responsabilidade fiscal quanto a restos a pagar e podendo contrair obrigações.
Sem mais nada a declarar, encerrou audiência agradecendo a todos que acompanharam ficou aberta caso houvesse questionamentos, no entanto, não houve perguntas.
Segue em anexo a assinatura dos presentes. Eu Jaine Mendes de Lima, lavrei a presente ata.

Relatório da Audiência Pública de prestação de contas do primeiro semestre de 2022 da gestão municipal de Cujubim/RO.

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:DAB100E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 711/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 711/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 016/CPL/2022.

Objeto: Contratação, de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil A1 CNPJSistema operacional: Windows XP com Service Pack e hotfix KB968730, Windows Vista com Serice Pack 2 (dois) ou Windows 7 Service Pack1; Navegador: Internet Explorer 6, 7, 8 ou 9; Computador ou notebook com acesso á internet; Possuir perfil de administrador ou verificar com administrador de rede se o perfil de usuario perminte a instalação da leitora e o uso de seu certificado digital; possuir Active X no Internet Explorer e o Capicom no seu computador.
Dicas de instalação: Recomendamos a realização de uma cópia de segurança (backup) em um dispositivo portátil como pen-drive ou CD á sua livre escolha a responsabilidade,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.

Data Homologação: 18/08/2022

Valor Total R$: 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais).

Empresa: ADL INFORMÁTICA LTDA ME

CNPJ: 11.994.158/0001-40

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim RO, 18 de Agosto de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9937A2F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 331 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIAGESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 68/2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar a servidora **DAYANE TEXEIRA ALVES,**como FISCAL e o Servidora**DAIANE SILVA DOS SANTOS**como GESTORA doContrato nº 68/2022.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:BA66C68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL 004 COMAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária **COMAP**, vem através de este convocar Assembleia Extraordinária para reunião conforme pauta abaixo com os MEMBROS do CONSELHO e sociedade civil, no dia 2**9/08/2022 (SEGUNDA-FEIRA)** a partir das **9:00** (NOVE) horas da manhã no **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS - STTR** de Cujubim-RO.

PAUTA:

· · · · · · **E OUTROS.**

Cujubim-RO, 12 de Agosto de 2022.

JANDERSON J. CECHINEL
Presidente do COMAP

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:7A291649

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1140/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao senhor**DARCI JOSE KISCHENER,**cargo de Prefeito Vice Municipal, inscrito no CPF nº*****.875.269-****ematrícula 24333, que se deslocará a Capital Federal BRASILIA - DF, no período de 25 a 28 de Julho de 2022,para participar de reuniões e tratar assuntos nos respectivos órgãos; Calha Norte, Ministério de Desenvolvimento Regional - MDR e Ministério da Agricultura, serviço do Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor a pedido apenas 3,0 (Três) diária no valor de R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6A7DB234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1141/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o senhor**JOSE REGINALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO,**inscrito no CPF nº.*****.691.792-**,**para exercer o cargo comissionado de Diretor Departamento Obras Serviços Públicos e Artes, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a partir de 20/07/2022

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C6003A3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1142/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**MARIA GIRLENE DE OLIVEIRA LIMA,**cargo Telefonista, inscrita no CPF nº*****.296.332-****, matrícula 3638, responsável pelo setor de CEAF que se deslocará ao Munícipio

de CACOAL - RO, nos dias 27 e 29 de Julho de 2022, na qual irá tratar situações acerca de medicações do Componente Especializado de Atenção Farmacêutica - CEAF e Medicamentos Judiciais - MJ, ademais, fazer retirada de medicações para munícipes na II Gerência de Saúde, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 2,0 (Duas) diárias no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3C54E3C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1143/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**LEUDES SCHULZ,**cargo Motorista, inscrito no CPF nº*****.337.872-****, matricula 6475, que se deslocará ao Munícipio de CACOAL - RO, nos dias 27 e 29 de Julho de 2022, na qual transportar a servidora que irá tratar situações acerca de medicações do Componente Especializado de Atenção Farmacêutica - CEAF e Medicamentos Judiciais - MJ, ademais, fazer retirada de medicações para munícipes na II Gerência de Saúde, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 2,0 (Duas) diárias no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0641B5A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1144/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:
I - Designar o senhor**ANTONIO FERREIRA DE NOVAIS,**cargo Motorista, função Encarregado pela Análise e Controle de Alimentos, inscrito no CPF nº*****.770.332-****, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de 07 a 10 de Agosto de 2022, na qual irá participar do IV Encontro Estadual de Vigilância Sanitária - 1º Módulo voltado para capacitação de Processo Administrativo Sanitário - PAS, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 07 (Domingo) de Agosto de 2022, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

IV - Diária concedida a título de ajuda de custo, conformeaLei2455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B6E023A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1145/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 103/SEMED/2022.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos o termo da Portaria nº 0155/GP/2020 de 07 de Fevereiro de 2020, do servidor**ROBERTO RICARDO DE TOLEDO RODRIGUES,**inscrito no CPF nº.*****.133.372-****, matrícula 6238 e 7064, onde foi nomeado para receber a**Gratificação de Regência de Sala de Aula,**vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir 01/07/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DA279208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1146/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

Exonerar a pedido a senhora**AELLEM PATRICIA SANTOS SILVA,**inscrita no CPF nº.*****.714.272-**,**matrícula 29610, contratada por tempo determinado, no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27/07/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0C129FE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1147/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 19 (Dezenove) Diárias de Campo nos dias 02,03,04,05,08,09,10,11,12,17,18,19,22,23,24,25,26,30 e 31 de

Agosto de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**ADALBERTO MESQUITA COELHO,**CPF ***.506.682-**,no cargo de Guarda de Endemias, função de Coordenador do Controle e Combate às Endemias**,**matricula 0503793, que se deslocará até as Linhas/Estradas; Linha 06,Lote 03 (Seringal), Seringal, Linha 05, Estrada São João 22, Linha PA1, Linha PA2, Kapa 80, Travessa Paraná/Linha Zero, Estrada Canelinha, Ribeirão (Estrada Ponte Bonita), Linha Nove Lote, Linha 14 de Abril, Estrada da Funai, Estrada do Joel, Agro Vila 2, Linha 14 de Abril (Assentamento), Estrada Lambari e Estrada Rio da Prata, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde coordenará a equipe que realizará campanha de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:63A1E6A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1148/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 19 (Dezenove) Diárias de Campo nos dias 02,03,04,05,08,09,10,11,12,17,18,19,22,23,24,25,26,30 e 31 de Agosto de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**JOSE NILSON DE MELO,**CPF ***.177.012-**,no cargo de Guarda de Endemias**,**matricula0503784, que se deslocará até as Linhas/Estradas; Assentamento Nosso Caminho, Linha 08, Seringal, Lote 03 (Seringal), Linha 05, Estrada 22, Linha PA1, Linha PA2, Kapa 80, Linha Zero, Novo Paraíso, Estrada Canelinha, Ribeirão, Linha Buriti, Linha Nove Lote, Distrito Flor da Serra (14 de Abril), Estrada do Hélio Moura, Estrada da Funai, Estrada Rio Preto, Linha 14 de Abril, Agro Vila 2, Estrada do Jiki, Estrada Pacarana, Travessão Kiper e Linha 40, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participará da campanha de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:18092953

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1149/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 20 (Vinte) Diárias de Campo nos dias 02,03,04,05,08,09,10,11,12,17,18,19,22,23,24,25,26,29,30 e 31 de Agosto de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**NOSVALDO CORREIA VILAR,**CPF ***.102.098-**,no cargo de Motorista**,**matricula005059410, que se deslocará até as Linhas/Estradas; Linha 06, Seringal, Lote 03 (Seringal), Linha 05, Estrada São João 22 , Linha PA1, Linha PA2, Kapa 80, Travessa Paraná/Linha Zero, Estrada Canelinha, Ribeirão (Estrada Ponte Bonita), Linha 14 de Abril (Assentamento), Estrada Lambari, Estrada Pacarana e estrada Rio da Prata, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde transportará os servidores que irão participar da campanha de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7BEBCEAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1150/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 10 (Dez) Diárias de Campo nos dias 08,09,10,11,12,22,23,24,25 e 26 de Agosto de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**ADRIANA HONÓRIO,**CPF ***.060.452-**,no cargo de Agente de Endemias**,**matricula29634, que se deslocará até as Linhas/Estradas; Estrada São João 22, Linha PA2, Kapa 80,Linha Zero, Linha 14 de Abril, Estrada da Funai (Linha 14 de Abril) Estrada do Joel, Agro Vila 2, Linha 14 de Abril (Assentamento) Estrada Lambari, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participará da campanha de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:282B819E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1151/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 10 (Dez) Diárias de Campo nos dias 02,03,04,05,17,18,19,29,30 e 31 de Agosto de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**ANDRESSA GONÇALVES MAAS,**CPF ***.507.342-**,no cargo de Agente de Endemias**,**matricula29602, que se deslocará até as Linhas/Estradas; Linha 06, Seringal, Lote 03 (Seringal), Linha 05, Estrada Canelinha, Ribeirão (Estrada Ponte Bonita), Estrada Ponte Queimada, Estrada Pacarana e Estrada Rio da Prata, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participará da campanha de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A28A105D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1152/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 10 (Dez) Diárias de Campo nos dias 08,09,10,11,12,22,23,24,25 e 26 de Agosto de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**ALMERINDA MARIA DE JESUS,**CPF ***.525.912-****,**no cargo de Agente de Endemias**,**matricula23345, que se deslocará até as Linhas/Estradas; Estrada 22, Linha PA1, Linha PA3, Kapa 80, Santa Rosa/Linha Zero, Linha Nove Lote, Flor da Serra (14 de Abril), Estrada Hélio Moura, Estrada da Funai (14 de Abril), Estrada Rio Preto, Agro Vila 2, Linha 14 de Abril (Assentamento) e Estrada do Jiki, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participará da campanha de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:79DFAAC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1153/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Conceder 12 (Doze) Diárias de Campo nos dias 02,03,04,05,15,16,17,18,19,29,30 e 31 de Agosto de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**CLAUDELI DOS SANTOS BUENO,**CPF ***.375.619-****,**no cargo de Agente de Endemias**,**matricula29493, que se deslocará até as Linhas/Estradas; Assentamento Nosso Caminho, Seringal, Lote 03 (Seringal) Linha 08, Linha 05, Kapa 80, Linha Zero, Ribeirão (Estrada Ponte Bonita), Linha Nove Lote, Estrada Pacarana, Travessão Kiper e Linha 40 (Pacarana), pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participará da campanha de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FEB05CCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1154/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 10 (Dez) Diárias de Campo nos dias 02,03,04,05,17,18,19,29,30 e 31 de Agosto de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**CLAUNICE BUCZKOWSKI,**CPF ***.623.612-****,**no cargo de Agente de Endemias**,**matricula26166, que se deslocará até as Linhas/Estradas; Linha 06, Seringal, Lote 03 (Seringal), Linha 05, Estrada canelinha, Ribeirão (Estrada Ponte Bonita), Estrada Ponte Queimada, Linha Nove Lote, Estrada Pacarana e Estrada Rio da Prata, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participará da campanha de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B58EB52D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1155/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 10 (Dez) Diárias de Campo nos dias 08,09,10,11,12,22,23,24,25 e 26 de Agosto de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**LUCIANA GARCIA DOS REIS,**CPF ***.903.102-****,**no cargo de Agente de Endemias**,**matricula29618, que se deslocará até as Linhas/Estradas; Estrada 22, Linha PA1, Linha PA2, Kapa 80, Santa Rosa/Linha Zero, Linha Nove Lote, Agro Vila 2, Linha 14 de Abril (Assentamento) e Estrada do Jiki, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participará da campanha de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C5AB01D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1156/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 12 (Doze) Diárias de Campo nos dias 02,03,04,05,15,16,17,18,19,29,30 e 31 de Agosto de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**SEVERINA GEREMIAS DA SILVA,**CPF ***.981.512-****,**no cargo de Agente de Endemias**,**matricula24570, que se deslocará até as Linhas/Estradas; Assentamento Nosso Caminho, Linha 08 (Seringal), Seringal, Linha 05, Kapa 80, Linha Zero, Ribeirão (Estrada Ponte Bonita), Linha Buriti, Travessão Kiper e Linha 40 (Pacarana), pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participará da campanha de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:114F60B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1157/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 09 (Nove) Diárias de Campo nos dias 02,03,04,05,15,16,17,18 e 19 de Agosto de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**NORMA DE MOURA,**CPF ***.016.862-****,**no cargo de Agente de Endemias**,**matricula24260, que se deslocará até as Linhas/Estradas; Assentamento Nosso caminho, Linha 08 , Lote 03 (Seringal), Linha 05, Kapa 80, linha Zero, Novo Paraíso (Canelinha), Estrada Canelinha, Ribeirão (Estrada ponte Bonita) e Linha Buriti, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participará da campanha de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:58BD8961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1158/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 10 (Dez) Diárias de Campo nos dias 08,09,10,11,12,22,13,24,25 e 26 de Agosto de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**RAQUEL HAMMER,**CPF ***.896.512-****,**no cargo de Agente de Endemias**,**matricula24244, que se deslocará até as Linhas/Estradas; Estrada São João 22, Linha PA1, Linha PA2, Kapa 80, Travessão Paraná/Linha Zero, Linha 14 de Abril, Estrada da Funai, Estrada do Joel, Agro Vila 2, Linha 14 de Abril (Assentamento) e Estrada Lambari, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participará da campanha de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:99247C34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1159/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 10 (Dez) Diárias de Campo nos dias 08,09,10,11,12,22,23,24,25 e 26 de Agosto de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**VANDERLEIA SATER ROMAIS,**CPF ***.572.602-****,**no cargo de Agente de Endemias**,**matricula26212, que se deslocará até as Linhas/Estradas; Estrada São João 22, Linha PA1, Linha PA3, Kapa 80, Santa Rosa/Linha Zero, Linha Nove Lote, Flor da Serra/14 de Abril, Estrada do Hélio Moura, Estrada da Funai, Linha 14 de Abril, Estrada Rio Preto, Agro Vila 2, Linha 14 de Abril (Assentamento) e Estrada Jikipertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participará da campanha de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D5E78A09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1160/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**ELIANE GONÇALVES DE SOUZA,**cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, cargo Coordenador de Apoio ao Programa Mais Médicos e PSF, inscrita no CPF nº*****.320.849-****, matrícula 6920, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, no período de 01 a 05 de Agosto de 2022,para participar da Planificação da Atenção à Saúde (PAS) na região de Saúde do Café e fortalecer o papel da Atenção Primária à Saúde (APS) na organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no SUS,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 5,0 (Cinco) diárias no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8C92A9A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1161/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**BIANCA DAMARES DINIZ MORENO,**cargo de Diretor Núcleo Educação a Saúde, inscrita no CPF nº*****.247.002-****, matrícula 29490, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, no período de 01 a 05 de Agosto de 2022,para participar da Planificação da Atenção à Saúde (PAS) na região de Saúde do Café e fortalecer o papel da Atenção Primária à Saúde (APS) na organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no SUS,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 5,0 (Cinco) diárias no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**BIANCA DAMARES DINIZ MORENO,**cargo de Diretor Núcleo Educação a Saúde, inscrita no CPF nº*****.247.002-****, matrícula 29490, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, no período de 01 a 05 de Agosto de 2022,para participar da Planificação da Atenção à Saúde (PAS) na região de Saúde do Café e fortalecer o papel da Atenção Primária à Saúde (APS) na organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no SUS,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 5,0 (Cinco) diárias no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:30A007B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1160/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**ELIANE GONÇALVES DE SOUZA,**cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, cargo Coordenador de Apoio ao Programa Mais Médicos e PSF, inscrita no CPF nº*****.320.849-****, matrícula 6920, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, no período de 01 a 05 de Agosto de 2022,para participar da Planificação da Atenção à Saúde (PAS) na região de Saúde do Café e fortalecer o papel da Atenção Primária à Saúde (APS) na organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no SUS,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 5,0 (Cinco) diárias no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E75C4C28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1162/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**VANIA RAMOS,**cargo de Técnico em Enfermagem, inscrita no CPF nº*****.349.602-****, matrícula 716, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, no período de 01 a 05 de Agosto de 2022,para participar da Planificação da Atenção à Saúde (PAS) na região de Saúde do Café e fortalecer o papel da Atenção Primária à Saúde (APS) na organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no SUS,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 5,0 (Cinco) diárias no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E3F28053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1163/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**WILESMAR DOS SANTOS SILVA,**cargo de Coordenador do CAPS, inscrito no CPF nº*****.450.782-****, matrícula 29209, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, no período de 01 a 05 de Agosto de 2022,para participar da Planificação da Atenção à Saúde (PAS) na região de Saúde do Café e fortalecer o papel da Atenção Primária à Saúde (APS) na organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no SUS,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 5,0 (Cinco) diárias no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9F66AA52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1164/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**JHENIFER LOPES DE PICOLI,**cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº*****.742.092-****, matrícula 29571, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, no período de 01 a 05 de Agosto de 2022,para participar da Planificação da Atenção à Saúde (PAS) na região de Saúde do Café e fortalecer o papel da Atenção Primária à Saúde (APS) na organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no SUS,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 5,0 (Cinco) diárias no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de julho de 2022

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2A5D9864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1164/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**JHENIFER LOPES DE PICOLI,**cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº*****.742.092-****, matrícula 29571, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, no período de 01 a 05 de Agosto de 2022,para participar da Planificação da Atenção à Saúde (PAS) na região de Saúde do Café e fortalecer o papel da Atenção Primária à Saúde (APS) na organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no SUS,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 5,0 (Cinco) diárias no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de julho de 2022

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FC8DF978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1165/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o processo 3879/2022

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1143/GP/2022 de 26 de Julho de 2022, do servidor **LEUDES SCHULZ,**cargo deMotorista, inscrito no CPF ***337.872-**, onde concede Diária Civil,vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir 26/07/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C85F8949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1166/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 09 (Nove) Diárias de Campo nos dias 01,03,08,10,15,17,22,24 e 29 de Agosto de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**ANDRESSA DE OLIVEIRA DA COSTA,**CPF ***.234.612-****,**no cargo de Médico**,**que se deslocará até as Linhas/Estradas; Linha Rio Preto, Linha PA1, Linha PA2, Linha Rio Claro, Seringal, Assentamento Nosso Caminho, Canelinha e Kapa 80, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizará atendimento médico à população rural, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4FBDD972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1167/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 07 (Sete) Diárias de Campo nos dias 09,11,16,18,23,25 e 30 de Agosto de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**SIDNEI SANTOS RUBIO,**CPF ***.064.192-****,**no cargo de Médico**,**que se deslocará até as Linhas/Estradas; Linha Ponte Bonita, Pacarana, Nuar Nova Esperança, Linha Rio da Prata e Linha 14 de Abril, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizará atendimento médico à população rural, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A2F7568F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1168/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 07 (Sete) Diárias de Campo nos dias 09,11,16,18,23,25 e 30 de Agosto de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**EDILENE MARIA DOS SANTOS LEANDRO,**CPF ***.376.497-****,**no cargo de Técnico em Enfermagem**,**que se deslocará até as Linhas/Estradas; Linha Ponte Bonita, Pacarana, Nuar Nova Esperança, Linha Rio da Prata e Linha 14 de Abril, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizará atendimentos para a população rural, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:484E61C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1168/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 07 (Sete) Diárias de Campo nos dias 09,11,16,18,23,25 e 30 de Agosto de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**EDILENE MARIA DOS SANTOS LEANDRO,**CPF ***.376.497-****,**no cargo de Técnico em Enfermagem**,**que se deslocará até as Linhas/Estradas; Linha Ponte Bonita, Pacarana, Nuar Nova Esperança, Linha Rio da Prata e Linha 14 de Abril, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizará atendimentos para a população rural, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7C6DEFD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1169/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 16 (Dezesseis) Diárias de Campo nos dias 01,03,08,09,10,11,15,16,17,18,22,23,24,25,29 e 30 de Agosto de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**DECIO SANTANA SANTOS,**CPF ***.531.072-****,**no cargo de Motorista**,**que se deslocará até as Linhas/Estradas; Linha Rio Preto, Linha PA1, Linha PA2, Linha Rio Claro, Seringal, Assentamento Nosso Caminho, Canelinha, Kapa 80, Linha Ponte Bonita, Pacarana, Nuar Nova Esperança, Linha Rio da Prata e Linha 14 de Abril, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde transportará equipe que realizará atendimento à população rural, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1F157203

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1170/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 09 (Nove) Diárias de Campo nos dias 01,03,08,10,15,17,22,24 e 29 de Agosto de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**PAMELA VALERIA PRETI BATISTA,**CPF ***.577.022-****,**no cargo de Enfermeiro**,**que se deslocará até as Linhas/Estradas; Linha Rio Preto, Linha PA1, Linha PA2, Linha Rio Claro, Seringal, Assentamento Nosso Caminho, Canelinha e Kapa 80, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizará atendimento à população rural, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1BA1A80B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1171/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 09 (Nove) Diárias de Campo nos dias 01,03,08,10,15,17,22,24 e 29 de Agosto de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**ROSANGELA PERES LEAL SILVA,**CPF ***.424.746-****,**no cargo de Técnico em Enfermagem**,**que se deslocará até as Linhas/Estradas; Linha Rio Preto, Linha PA1, Linha PA2, Linha Rio Claro, Seringal, Assentamento Nosso Caminho, Canelinha e Kapa 80, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizará atendimento para a população rural, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:29107798

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1172/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições

estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO**, inscrita noCPF nº. ***.132.209-**,**para exercer a função de confiança de**Encarregado do Centro de Unidade Básica de Saúde, de acordo com o art. 76º da Lei 2.163/2022 de 19 de Junho de 2019**,**vinculada a Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de01/08/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:23D0B902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1173/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:
Aceitar a cedência da servidora**MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO,**pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, detentora do cargo de Enfermeiro, matrícula 63961, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde**,**no período de**01/08/2022 a 31/12/2022**, com ônus para este Município.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C02C3F05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1174/GP/2022

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a instauração deProcesso Administrativo Disciplinar Sumaríssimo, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 3648/2017 para apurar os fatos tratados noProcesso nº 3035/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º. As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal, nos termos da Lei 1.946/2016 e da Portaria Municipal de nº1048/GP/2022.
Art. 3º.O Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, para apurar a denúncia em desfavor deF.M.O.Ppor suposta infração aosArt. 163, inciso III, da Lei Municipal nº 1.946/2016[3].

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:29D2B1A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1175/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**GUSTAVO DA SILVA,**cargo de Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF nº*****.509.552-****, matrícula 29287, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 02 a 04 de Agosto de 2022,para participar da Oficina Prática sobre o uso do SIPIA,a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 2,0 (Duas) diárias no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F1B87B4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1176/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1233/2021.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a**Comissão de Fiscalização referente a Obra de reforma do Centro Cultural**, referente ao processo administrativo nº 1233/2021, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura - SEMELC.

- Roberto Takei Vasconcelos - Presidente
- Aloísio Cordeiro da Silva - Membro;
- Dionilto Kull - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9B51C36C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1177/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar a senhora**MONICA ERDTTMANN NOGUEIRA,**cargo de Enfermeira, inscrita no CPF nº*****.610.172-****matrícula 4200,que se deslocará ao município de CACOAL - RO, na data de 03 de Agosto

de 2022,onde iráparticipar da reunião técnica sobre a Campanha Nacional de Vacinação contra Poliomelite e Multivacinação para atualização de caderneta de vacinação de crianças e adolescentes, sistema de informação, Vigilância de doenças imunopreveníveis de modo a garantir a proposição de estratégias conjuntas e ampliação das coberturas vacinais, contribuindo assim, para a tomada de decisão e operacionalização dessas ações,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1AC9955A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1178/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar a senhora**ANGELA REGINA DE ARAUJO GOULART,**cargo de Técnico de Enfermagem, Função Diretor de Epidemiologia, inscrita no CPF nº*****.814.202-****ematrícula 9342,que se deslocará ao município de CACOAL - RO, na data de 03 de Agosto de 2022,onde iráparticipar da reunião técnica sobre a Campanha Nacional de Vacinação contra Poliomelite e Multivacinação para atualização de caderneta de vacinação de crianças e adolescentes, sistema de informação, Vigilância de doenças imunopreveníveis de modo a garantir a proposição de estratégias conjuntas e ampliação das coberturas vacinais, contribuindo assim, para a tomada de decisão e operacionalização dessas ações,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AD41FF32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1180/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 230/SEMED/2022.

R E S O L V E:

Nomear o servidor**ANTONIO FERREIRA GERALDO**, matricula nº 1331, CPF ***.859.402-**, para ocupar o cargode Professor II - com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**IRAI DA SILVA RODRIGUES,**Professor II - 40 horas , matricula n° 1014, CPF ***.708.922-**, por motivo de Óbito, no período de**01/08/2022a 09/12/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:73326058

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ERRATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)

ERRATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)
2022/2024

A**PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - IPRAM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ,

O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao INSTITUTO, terá por validade o prazo de 12 (doze) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 12 (doze) meses do dia do credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.
LEIA-SE:

O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao INSTITUTO, terá por validade o prazo de **24 (VINTE E QUATRO)** meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 12 (doze) meses do dia do credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

Espigão do Oeste, 18 de Agosto de 2022.

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do Instituto de Previdência Municipal IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:414DBA93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.137/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.137/GP/2022

DE 17 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°.147/2022 E N°.148/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eELVER PEREIRA DA SILVA, Secretário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização dos CONTRATOS N°.147/2022 E N°.148/2022, processo 798/2022,referenteaquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/PMGJT/SRP/2021,para atender a demanda da Secretaria Municipal de educação e Cultura-SEMEC.

Art. 2º - FICAM designados; as servidoras:Wanesa Silva Lima, CPF. 063.***.***40-**TITULAR**eAbgair Silva Cruz, CPF.044.***.***-51-**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:34FAEB86

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.140/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.140/GP/2022

18 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 152/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, e ALDAIR FERREIRA DE AMORIM, Secretário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do contrato 152/2022, processo 846/2022**,** referenteaquisição de combustível, sendo, diesel comum através dopregão eletrônico nº. 023/SUPEL/2021-ata de registro de preços nº: 002/PMGJT-SRP/2022, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores:WALTER ALVES DOS SANTOS, CPF. 473.***.***-34, TITULAR. JONH ELDER DE SOUZA PEREIRA, CPF. 022.***.***-40 SUPLENTE

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos-semosp

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:3E907976

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 152/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 152/2022
PROCESSO N°.846/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

CNPJ: 02.237.120/0001-32

OBJETO:O presente CONTRATO tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, SENDO: DIESEL COMUM, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital eSolicitação 349 de 15/08/2022 (ID 48589).

VALOR: R$ 105.259,11 (cento e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e onze centavos)**,**de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: A aquisição ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	609	**Processo Nº:**	846/2022
Unidade:	020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS		
Funcional:	26.782.0016.1149.0000		
Cat. Econômica:	4.4.90.51.00 -DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	002.014 -Transferências de Convênios - Outros (nã		
	1.701.0000 -Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		
Fonte de Recurso:	1.701 -Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		
Fonte STN:	(Exerc.Corrente)		
Ficha:	610	**Processo Nº:**	846/2022
Unidade:	020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS		
Funcional:	26.782.0016.1149.0000		
Cat. Econômica:	4.4.90.51.00 -DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
	2.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte de Recurso:	2.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)		
Fonte STN:			

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.140/GP/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 023/SUPEL/2021-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 002/PMGJT-SRP/2022.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo**,**conforme demanda informada pela secretariaComunicação Interna 102 de 17/08/2022 (ID 49092).

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos
Contratante

R.F. De Oliveira Comercio De Combustivel EIRELI
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F802D098

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.138/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.138/GP/2022

DE 17 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°.149/2022 E N°.150/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eKEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, Secretária Municipal Assistência Social, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização dos contratos N°.149/2022 e N°.150/2022, processo 844/2022, referentea aquisição de gêneros alimentícios, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/PMGJT/SRP/2021, para atender a demanda do Fundo municipal de assistência social-SEMAS.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores: Jaqueline de Souza Silva, CPF. 097.***.***-62 -**TITULAR**e Moisés Alves dos Santos, CPF. 703.***.***-40 -**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:CEFCF12A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 151/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 151/2022
PROCESSO N°. 780/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:19.661.239/0001-30
CONTRATADA: W.A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI
CNPJ: 22.957.250/0001-57

OBJETO: Aquisição de 300 (trezentos) unidades de Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, A entrega deste produto fica sob a responsabilidade do fornecedor, conforme o local indicado na requisição dentro do período Urbano do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital ePedido de Empenho 193 de 26/07/2022 (ID 44360).

VALOR: R$ 2.601,00 (dois mil e seiscentos e um reais), conforme legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária adstrita ao orçamento do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	518	**Processo Nº:**	780/2022
Unidade:	020200-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional:	08.244.0003.2019.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	004.020 -Transf. Rec. PSB		
Fonte de Recurso:	2.660.0000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Fonte STN:	2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)		

FISCALIZAÇÃO: conforme portaria municipal n°.139/GP/2022, artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 026/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022

Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira-RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Contratante

W.A. Distribuidora Souza EIRELI
WESLEY ANGELO DE FREITAS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:FB2FE04B

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 149/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 149/2022
PROCESSO N°. 844/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:19.661.239/0001-30

CONTRATADA: INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50
OBJETO:O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conformeSolicitação Nº 02 de 11/08/2022 (ID 48183)e descrição na Ata Registro de Preço 014/PMGJT/2021.
VALOR: R$ 14.191,42 (quatorze mil, cento e noventa e um reais e quarenta e doiscentavos) fixoe irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
FONTE DE RECURSOS: A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	518	**Processo Nº:**	844/2022
Unidade: **Funcional:** **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020200-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0003.2019.0000 3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES 004.020 -Transf. Rec. PSB 2.660.0000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 2.660 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)		

FISCALIZAÇÃO: conforme portaria municipal n°.138/GP/2022, artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 24/SUPEL/2021
DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022

Fundo M. De Assistência Social De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo M. De Assistência Social De Gov. Jorge Teixeira-RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. De Assistência Social
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0EE87E4D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 150/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 150/2022
PROCESSO N°. 844/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:19.661.239/0001-30

CONTRATADA: M.L BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO:O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conformeRetificação Solicitação Nº 01 de 12/08/2022 (ID 48442)e descrição na Ata Registro de Preço 014/PMGJT/2021.

VALOR: R$ 20.979,15 (vinte mil, novecentos e setenta e nove reais e quinze centavos)fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	518	**Processo Nº:**	844/2022
Unidade: **Funcional:** **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020200-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0003.2019.0000 3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES 004.020 -Transf. Rec. PSB 2.660.0000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 2.660 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)		

FISCALIZAÇÃO:conforme portaria municipal n°.138/GP/2022, artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 24/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022

Fundo M. de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira- RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira- RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Contratante

M.L Bezerra & CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E12D50B1

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.139/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.139/GP/2022

DE 17 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.151/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eKEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, Secretária Municipal Assistência Social, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização dos contratos N°.151/2022, processo 780/2022, referenteAquisição de água mineral potável em garrafão de polipropileno de 20 litros,através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 013/PMGJT-SRP/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 026/SUPEL/2021, para atender a demanda do Fundo municipal de assistência social-SEMAS.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores: Dayane da Rocha Gonçalves, CPF. 032.***.***-02 -**TITULAR**e Adriele de Oliveira Santos, CPF.031.***.***-48-**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:CAE0621B

GABINETE
EXTRATO1º TERMO ADITIVO- CONTRATO N°.079/GP/2021

EXTRATO1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.079/GP/2021
PROCESSO 300-1/SEMFAZ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/SUPEL/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 15.668.280/0001-88

CONTRATADO: NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 15.668.280/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB PARA O LEVANTAMENTO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA (SEFINRO), NA APURAÇÃO DOS CRITÉRIOS QUE COMPÕEM O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL DA COTA-PARTE DO ICMS, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NOS ANEXOS DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/SUPEL/2021, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

DO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA ART. 57 INCISO IV DA LEI 8.666/93): Fica Prorrogado por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, a vigência do contrato nº. 079/GP/2021, com fundamento no Art.57 da lei 8666/93,Parecer Jurídico 372 de 16/08/2022 (ID 48966),Ofício Aditivo Contrato/079/GP/2021 de 11/08/2022 (ID 48255)eOfício 34/2022 de 11/08/2022 (ID 48254).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 079/GP/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

FUNDAMENTO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2022

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
HOZANA RICARDINA REIS
Secretária M. de Fazenda
Contratante

Nova Gestão Consultoria LTDA
PAULO PIOVESANI
Sócio
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D1BDBEEE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9088/ GAB / 2022 18 DE AGOSTO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9088/ GAB / 2022
18 de agosto de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais**) na unidade orçamentária a seguir,

de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+)SUPLEMENTAÇÃO:_____R$4.000,00
02.09.00 Instituto Municipal de Previdência Social
09.272.0028.2090.0000 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições
Ficha: 631

Fonte de Recurso: 1.802
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Plano Previdenciário) Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.802.
(-)ANULAÇÃO:_____R$4.000,00

02.09.00 Instituto Municipal de Previdência Social
09.122.0028.2090.0000 Concessão de Benefícios dos Segurados
3.3.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha: 251

Fonte de Recurso: 1.802
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o Ofício nº10 de 17 de Agosto de 2022, onde o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Gov. Jorge Teixeira solicita o presente remanejamento, para atendimento do disposto nas portarias 9.907/2022 e 19.451/2020, idenizações e restituições.

Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0028.2090	3.3.90.94	1.802	R$: (4.000,00)	
0028.2090	3.3.90.93	1.802		R$: 4.000,00
TOTAL			**R$: (4.000,00)**	**R$ 4.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 18 de Agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:C897C90E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9087/ GAB / 2022 18 DE AGOSTO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9087/ GAB / 2022
18 de agosto de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária através da Reserva de Contingência.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

Considerando o disposto no artigo 9°, da Lei Municipal nº 1.177, de 30 de dezembro de 2021, - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência no valor de **R$ 385.000,00(trezentos e oitenta e cinco mil reais)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+)SUPLEMENTAÇÃO:_____R$385.000,00

02.09.00 Instituto Municipal de Previdência Social
09.272.0028.2091.0000 Concessão de Benefícios dos Segurados
3.1.90.01.00 Pensões do RPPS e do Militar
Ficha: 258

Fonte de Recurso: 1.800
Valor: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

02.09.00 Instituto Municipal de Previdência Social
09.272.0028.2091.0000 Concessão de Benefícios dos Segurados
3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar
Ficha: 259
Fonte de Recurso: 1.800
Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

(-)ANULAÇÃO:_____R$385.000,00

02.09.00 Instituto Municipal de Previdência Social
99.997.0028.9996.0000 Reserva de Contingência
9.9.99.99 Reserva de Contingência
Ficha: 262

Fonte de Recurso: 1.800
Valor: R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Artigo 3º - As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado Crédito Suplementar em Exceção aos Limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, artigo 6ª da Lei Municipal n.1.185/2022.

Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando o Oficio n° 09/GJTPREV de 17 de Agosto de 2022, onde o Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos Municipais de Governador Jorge Teixeira/RO GJTPREVI solicita o presente remanejamento para acobertar despesas com pagamento da folha dos segurados aposentados e pensionistas, para fechamento do exercicio de 2022.

Diante do exposto jusfica-se a abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 1.177, de 30 de dezembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária.**

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0028.9996	9.9.99.99	1.800	R$:(385.000,00)	
0028.9021	3.1.90.01	1800		R$: 330.000,00
0028.2091	3.1.90.03	1.800		R$:55.000,00
TOTAL			**R$ (385.000,00)**	**R$ 385.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 18 de Agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:7F585651

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.141/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.141/GP/2022

18 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 153/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eALDAIR FERREIRA DE AMORIM, Secretário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do contrato 153/2022, processo 847/2022**,**referenteaquisição de combustível, sendo: gasolina comum e diesel comum através dopregão eletrônico nº. 023/SUPEL/2021-ata de registro de preços nº: 002/PMGJT-SRP/2022, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores:WALTER ALVES DOS SANTOS, CPF. 473.***.***-34, TITULAR.JONH ELDER DE SOUZA PEREIRA, CPF. 022.***.***-40 SUPLENTE

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6C9BEF4D

GABINETE
EXTRATOCONTRATO 153/2022

EXTRATOCONTRATO 153/2022
PROCESSO N°. 847/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA:R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

CNPJ: 02.237.120/0001-32

OBJETO:O presente CONTRATO tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, SENDO:GASOLINA COMUM E DIESEL COMUM, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital eSolicitação 348 de 15/08/2022 (ID 48561).
VALOR: R$ 150.135,78 (cento e cinquenta mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos)**,**de acordo com a legislação em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A aquisição ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	490	**Processo Nº:**	847/2022
Unidade:	020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS		
Funcional:	26.782.0016.2066.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	2.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	2.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)		
Ficha:	611	**Processo Nº:**	847/2022
Unidade:	020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS		
Funcional:	26.782.0016.2066.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.095 -Transferência Especial		
Fonte de Recurso:	1.706.0000 -Transferência Especial da União		
Fonte STN:	1.706 -Transferência Especial da União (Exerc.Corrente)		

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRÔNICO N°: 023/SUPEL/2021

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo**,**conforme demanda informada pela secretariaComunicação Interna 103 de 17/08/2022 (ID 49094).

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.141/GP/2022,artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:18/08/2022

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. De Obras E Serviços Públicos
Contratante

R.F. De Oliveira Comercio De Combustivel EIRELI
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7F7DE538

GABINETE
EXTRATO CONTRATO 154/2022

EXTRATO CONTRATO 154/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 813/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA:M.L BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO:O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo, PEÇAS PARA SER USADAS NA FROTA DE MÁQUINAS E VEICULOS PESADOS da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital eSolicitação 341 de 08/08/2022 (ID 47398).

VALOR R$ 149.975,28 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As aquisições objeto do contrato estão asseguradas no exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	611	**Processo Nº:**	813/2022
Unidade:	020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS		
Funcional:	26.782.0016.2066.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.095 -Transferência Especial		
Fonte de Recurso:	1.706.0000 -Transferência Especial da União		
Fonte STN:	1.706 -Transferência Especial da União (Exerc.Corrente)		

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRÔNICO N°: 052/SUPEL/2021- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 032/PMGJT-SRP/2021

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo.

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.142/GP/2022,artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:18/08/2022

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAS DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. De Obras E Serviços Públicos
Contratante

M.L Bezerra & Cia LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7DA09D0F

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.142/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.142/GP/2022

18 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 154/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eALDAIR FERREIRA DE AMORIM, Secretário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do contrato 154/2022, processo 813/2022**,**referenteAquisição de materiais de consumo, PEÇAS PARA SER USADAS NA FROTA DE MÁQUINAS E VEICULOSPESADOS, ATRAVÉS DO PREGÃOELETRÔNICO N°: 052/SUPEL/2021- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 032/PMGJT-SRP/2021,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores:WALTER ALVES DOS SANTOS, CPF. 473.***.***-34, TITULAR.JONH ELDER DE SOUZA PEREIRA, CPF. 022.***.***-40 SUPLENTE

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:99F915C7

GABINETE
EXTRATOCONTRATO 146/2022

EXTRATOCONTRATO 146/2022
PROCESSO Nº. 706/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA:M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 31.455.241/0001-59

OBJETO:O presente contrato tem por objeto aquisição de:**180 (cento e oitenta)** conjuntos de mesa e cadeira CJA - 04 (sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m). A contratada deveráApresentar certificado de conformidade com a norma NBR 14006/2008. Cor a decidir no momento da entrega. As mesas devem ser entregue montadas, e demais descrições do objeto, conforme Ata De Registro De Preços Nº: 024/PMGJT-SRP/2022 e solicitação de compra apesentado pela secretaria (ID 40757).
VALOR: R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos Orçamentários estão garantidos através doCONVÊNIO Nº 245/PGE-2022,no exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	545	**Processo Nº:**	706/2022
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Funcional:	12.361.0007.1132.0000		
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00 -DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	002.012 -Transferências de Convênios - Educação		
Fonte de Recurso:	1.571.0000 -Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		
Fonte STN:	1.571 -Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação (Exerc.Corrente)		

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/SUPEL/2022
VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.
FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.136/GP/2022, conforme exigênciasartigo 67 da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:18/08/2022

Município de Governador Jorge Teixeira-ro
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

M. Piciani Pazinato Comercio de Materiais Eletronicos Eireli
MARINA PICIANI PAZINATO
Proprietária
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:245D2172

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.136/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.136/GP/2022

DE 17 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.146/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eELVER PEREIRA DA SILVA, Secretário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do CONTRATO N°.146/2022, processo 706/2022,referentereferente a aquisição de mobiliário escolar do Convenio nº 245/PGE/2022, através da ata de registro de preço n°024/PMGJT-SRP/2022,para atender a demanda da Secretaria Municipal de educação e Cultura-SEMEC.

Art. 2º - FICAM designados; as servidoras:Wanesa Silva Lima, CPF. 063.***.***40-**TITULAR**eAbgair Silva Cruz, CPF.044.***.***-51-**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8EF8BFA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.192/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.192/CMGM/22 De 12 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – ***NOMEAR*** **a servidora** ***MÁRCIA MERCADO DE CASTRO, AGENTE ADMINISTRATIVO – MAT. 380,*** **do Quadro de Pessoal Permanente Efetivo, para a Função Especial de**

***AUXILIAR DE PROCESSO LEGISLATIVO - GDFE,* baseado nos termos da Lei nº 2.106/19, em seus artigos 1º e 2º, inciso I, de 13/02/2019 e da Lei Complementar n° 017/CMGM/22, de 31/01/2022.**
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2022.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 12 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:082C1244

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.356/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE AGOSTO DE 2022.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
ART. 1º Fica reconhecido e regularizado o**LoteamentoMARECHAL RONDON**, situado no**setor IV**, nesta cidade de Guajará Mirim-RO, de propriedade da**FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO F.H.E - CNPJ/M.F. N° 00.643.742/0001-35,**fora aprovado atendendo os requisitos legais e exigíveis pela legislação vigente: Planta, memorial descritivo, certidões e pareceres técnicos,**matrícula n° 8797**, com**perímetro de 920 metros lineares, área 40.000m²**, constituído por quadras, lotes e respectivos arruamentos que tem finalidades comerciais e residências. O loteamento atende aos requisitos definidos pelos art. 4°, 6° e 7° da lei 6.766/79, e Legislação Municipal vigente no que se refere à demarcação de lotes e quadras; as medidas; sistema de circulação adequado às normas; escoamentos de águas pluviais nos termos legais; encontra se próximo e possuí equipamentos comunitários para servir e atender as necessidades da população; respeitada a fração mínima de parcelamento e medidas sendo 5,00 metros para fachada frontal pela rua e metragem mínima de 125,00m², assim como cumpriu na integra os demais requisitos exigíveis por lei e necessários a aprovação deste loteamento, composto no total por 04 (quatro) quadras ao todo:**Quadra 20 mede 100m x 100m, totalizando 10.000m²,quadra 43 mede 100m x 100m, totalizando 10.000m², quadra 44 mede 100m x 100m, totalizando10.000m² , quadra 67 mede 100m x 100m, totalizando 10.000m²,**e seus respectivos lotes.
As vias públicas de acesso ao loteamento são as seguintes:**Quadra 20**; limita - se pela frente com Av. Duque de Caxias; lado direito com Av. Quintino Bocaiúva; lado esquerdo com Av. 12 de Outubro; fundos Com Av. Mascarenhas de Moraes;**Quadra n° 43**; frente com Av. Duque de Caxias; lado direito Av. 12 de Outubro; lado esquerdo com AV. Madeira Mamoré; fundos com Av. Mascarenhas de Moraes;
Quadra n° 44, frente com Av. Duque de Caxias; lado direito com Av. Madeira Mamoré; lado esquerdo com Av. Pedro Eleuthério Ferreira; fundos com Av. Mascarenhas de Moraes;**Quadra n° 67;**Av. Duque de Caxias; lado direito com Av.
Pedro Eleuthério Ferreira; lado esquerdo com Av. Marcílio Dias; fundos com Av. Mascarenhas de Moraes.
As vias particulares que possibilitam acesso aos lotes das quadras do loteamento são as seguintes:**Quadra 20;**Rua de Serviço Quadra 20.**Quadra 43**; Rua de Serviço quadra 43.**Quadra 44;**Rua de Serviço Quadra 44.**Quadra 67**; Rua de Serviço quadra 67. Medindo cada rua particular 10,00m x 100m, totalizando 1.000m² cada, sendo 7,00m de rua e 1,50m de passeio público (calçada) de cada lado.
O loteamento foi elaborado em consonância com:
I as conveniências do tráfego;
II o desenvolvimento urbano da região;
III a preservação de áreas arborizadas;
V a conservação de pontos panorâmicos existentes.
V - licença ambiental de instalação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:92F711E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.355/GAB.PREF/2022

DECRETO Nº 14.355/GAB.PREF/2022

"Revogar Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1

"D E C R E T A"

Art. 1º - Fica Revogado o Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, referente ao **Decreto n° 14.226 do dia 06 de junho de 2022 da Lei 2.464 onde a mesma será substituída pela Lei n°2.488 e Decreto n°14.334 do dia 10 de agosto de 2022,** no valor de R$ 1.616.645,38 (um milhão seiscentos e dezesseis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), referente a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED para atender as necessidades desta secretaria. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Revogar

Revogar				
0207		**Secretaria Municipal de Educação.**		
12.361.0009.9492.0000		**Manutenção da Estrutura Física da escola Municipal Irmã Hilda**		
4.4.90.51.00	1.571	Obras e Instalações	F-605	**R$** -647.454,51
12.361.0009.9493.0000		**Manutenção da Estrutura Física da Escola Saul Bennesby**		
4.4.90.51.00	1.571	Obras e Instalações	F-606	**R$** -301.334,80
12.361.0009.9494.0000		**Manutenção da Estrutura Física da Escola Adma Leal**		
4.4.90.51.00	1.571	Obras e Instalações	F-607	**R$** -195.429,28
12.361.0009.9495.0000		**Manutenção da Estrutura Física da Escola Cândida Maria Moura de Paula**		
4.4.90.51.00	1.571	Obras e Instalações	F-608	**R$** -472.426,79
TOTAL GERAL				**R$ -1.616.645,38**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,**comefeito retroativo a 06 de agosto de 2022**, publique-se,

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de agosto de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:6A1496E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/CHEF-GAB/2022 EM, 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Bruna Viana Costa e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor de 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), em nome da Senhora,**BRUNA VIANA COSTA**, **Assessora de Engenharia da Coordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA**, paradeslocar-se a Porto-Velho, com o objetivo de participar de reunião junto ao Departamento de Estradas e Rodagem-DER, para sanar dúvidas com relação ao Projeto Tchau Poeira e parcerias com essa mesma unidade, no **período de 18/08/2022 e 19/08/2022**.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:19AC6BCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.356/GAB.PREF/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$ 740,00(setecentos e quarenta reais), referentea solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo - SEMCET para atender as necessidades desta secretaria.Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0215		**Secretaria Municipal deCultura Esporte e Turismo - SEMCET**		
13.122.0015.0111.0000		**Manutenção das Atividades da SEMCET**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F-440	R$740,00
		TOTAL		**R$ 740,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação de parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0202		**Gabinete da Prefeita**		
04.122.0001.0002.0000		**Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete**		
4.4.90.52.00	1.500	Equipamento e Material Permanente	F-39	R$ 740,00
Total a Anular				**R$ 740,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de agosto de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F193984A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.357/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre cedência de servidor**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1ºO servidor municipal constante do quadro abaixo fica cedido a partir do dia 1º de agosto de 2022, para exercer suas funções de servidor público na Assembleia Legislativa de Rondônia.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2030-1	Agostinho Ferreira Medeiros Junior	Professor 40h	Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Assembleia Legislativa de Rondônia com efeito a contar do dia01 de agosto de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5C044F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1668-DIÁRIA-EDSON DE SOUSA NUNES

Portaria nº 1668/GAB/SEMSAU/2022 Em, 29 de julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: EDSON DE SOUSA NUNES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150** (cento e cinquenta reais) na função: Coordenador de Vigilância Ambiental. RECURSO **NUVEPA. 302.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **04/08/2022**, para ir buscar a medicação do SAE. Insulina e medicação leishmaniose.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 29 de julho de 2022.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CCEDF2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1700-DIÁRIA- EDSON DE SOUSA NUNES

Portaria nº 1770/GAB/SEMSAU/2022 Em, 09 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: EDSON DE SOUSA NUNES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 225,00** (Duzentos e vinte e Cinco reais) na função: Coordenador de Vigilância Ambiental. RECURSO **NUVEPA. 302.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **10/08/2022**, para ir buscar frasco de coleta de água e no setor de imunização do Estado.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Agosto de 2022.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5C9B7243

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1719-DIÁRIA-EDSON DE SOUSA NUNES

Portaria nº 1719/GAB/SEMSAU/2022 Em, 11 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: EDSON DE SOUSA NUNES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 225,00** (Duzentos e vinte e Cinco reais) na função: Coordenador de Vigilância Ambiental. RECURSO **NUVEPA. 302.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **16/08/2022**, para ir deixar 32 coletas de água no Lacen, e trazer hipoclorito; agulhas e seringas antirrábicas.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 11 de Agosto de 2022.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9C4A24D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1667-EDSON DE SOUSA NUNES

Portaria nº 1667/GAB/SEMSAU/2022 Em, 29 de julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: EDSON DE SOUSA NUNES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150** (cento e cinquenta reais) na função: Coordenador de Vigilância Ambiental. RECURSO **NUVEPA. 302.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **01/08/2022**, para ir buscar vacina tríplice, diluente p/ vacinas contra hepatite B, vacina contra febre amarela, vacina contra covid.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 29 de julho de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EABB4B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1713-DIÁRIA-CLAUDIOMAR O VIANA

Portaria nº 1713/GAB/SEMSAU/2022 Em, 09 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 09 (nove) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), e 02 (duas) diárias ribeirinhas, no valor unitário de R$ 55,00 (Cinquenta e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 452,00** (**Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais**) na função: Motorista.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinha** tais como: **Comara I;** Ramal Nova União (**Área Ribeirinha**); Bom Sossego KM 22; **Cachoeirinha KM 70;** Ramal Olho D'Água; Ramal do Seringueiro **(Área Ribeirinha); Comara II** (Ramal Assembleia de Deus), nos dias **09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30** e **31/08/2022**, transportando a Equipe da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Agosto de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7484EAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1712-DIÁRIA-LARISSA MARQUES ALMEIDA REBOUÇAS

Portaria nº 1712/GAB/SEMSAU/2022 Em, 09 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 09 (nove) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), e 02 (duas) diárias ribeirinhas, no valor unitário de R$ 55,00 (Cinquenta e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 452,00** (**Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais**) na função: **Enfermeira**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinha** tais como: **Comara I;** Ramal Nova União (**Área Ribeirinha**); Bom Sossego KM 22; Cachoeirinha KM 70**;** Ramal Olho D'Água; Ramal do Seringueiro **(Área Ribeirinha); Comara II (Assembleia de Deus)**, nos dias **09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30** e **31/08/2022**, onde a mesma irá realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Agosto de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/ Gab- Pref/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7A49D920

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2022

REGISTRO DE PREÇO 027/2022

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços Funerários, para atender as necessidades da população em estado de vulnerabilidade social.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 382.666,65.**

Processo Administrativo n.º **658-08/2022.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 19/08/2022	09h00min do dia 05/09/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 05/09/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de agosto de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/ Gab-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:8EA9199B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022

REGISTRO DE PREÇO 028/2022

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição deEquipamento de Informática – Televisor e Notebook.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 275.450,75.**

Processo Administrativo n.º **630-06/2022.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 19/08/2022	09h00min do dia 06/09/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 06/09/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de agosto de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D4937993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022

REGISTRO DE PREÇO 029/2022

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição de Equipamento de Informática visa auxiliar Professores e Alunos no que diz respeito às tecnologias digitais da informação e comunicação, nas salas de aula, em especial nas Escolas.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 186.940,62.**

Processo Administrativo n.º **631-06/2022.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 19/08/2022	09h00min do dia 08/09/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 08/09/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de agosto de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:EDF66115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº318/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**10/08/2022 a 08/09/2022,**para oservidor**ARIDELSON OLIVEIRA SANTOS,Matricula nº4125**, ocupante do cargoEfetivo de Vigilante**,**subordinado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**SEMTAS**.

Art. 2ºA concessão dasférias**refere-se ao período aquisitivo do exercício de2021/2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1C6834A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º319/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 11 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto noArt. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. ConcederLicença Prêmiono períodode 30 (Trinta) diasde**11/08/2022 a 08/11/2022,**para oservidor**ADRIANO JOSE DA SILVA OLIVEIRA**,Matricula nº. 599, ocupante do cargoefetivodeVigilante, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2017/2022.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0C3BBC94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº321/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**15/08/2022 a 13/09/2022,**para aservidora**ROZILEIDE ALVES DE CASTRO,Matricula nº4084**, ocupante do cargoEfetivo de Auxiliar Administrativo**,**subordinada a Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão dasférias**refere-se ao período aquisitivo do exercício de2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8A0BA677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº322/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**15/08/2022 a 13/09/2022,**para oservidor**ROSEVALDO FERREIRA BORGES,Matricula nº 398**, ocupante do cargoEfetivo de Vigilante**,**subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FD777409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº323/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de15 (Quinze) dias**no período de**15/08/2022 a 29/08/2022,**para oservidor**EZIO RICARDO CALDEIRA AZEVEDO,Matricula nº 402**, ocupante do cargoEfetivo de Vigilante**,**subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**SEMAP**.

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F269751B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº032/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO,**Moisés Garcia Cavalheiro,**baseado no resultado da Adjudicação e parecer da Assessoria Jurídica, resolvem**Homologar**a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 032/2022
Processo: 528-03/2022
Tipo: Menor Preço Unitário
1)Objeto: EventualContratação de Empresa especializada nos Serviços deOutsourcing de Impressão, Cópia e Digitalização.
2)Empresa:

Fornecedor	CNPJ	V. Total
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	R$ 100.800,00

3)Valor homologadoR$ 100.800,00
4)Valor total homologado:R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).
Data da Homologação:18 de agosto de 2022.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 18 de agosto de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9A861830

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 957-04/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 PRIMEIRO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRA ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO:MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 08.666.201/0001-34, com sede na Rod BR 364, KM 4,5, s/n, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP 76812-317, Tel 69 9 3222-3232, email alexandre@madeconengenharia.com.br, representada pelo Sr. Glauco Omar Cella, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador(a) da cédula de identidade nº 54819714 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 875.781.909-20, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente aditivo de prorrogação, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª. O Contrato de obra nº 002/2022 terá vigência prorrogada por 150 (cento e cinquenta dias), isto é, de 18 de agosto de 2022 até 15 de janeiro de 2023, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente.

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I - A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II - Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUN. DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
Representante Legal

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:961BB00A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. 058-01/2022**, Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE-RO**,** conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

Qtde	Item	Marca/ modelo	Vlr	Total
05	BALDE DE TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO – EXTERIOR 18 L (COR VISTA NOTURNA)			
05	BALDES DE SELADOR 18L			
04 PACOTES	MASSA CORRIDA ACRÍLICA - 20KL			
03	ROLOS - LÃ ALTA			
02	SACOS DE CIMENTO			
01	LATA DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 (COR BRANCO)			
03	TINTA PARA PISO 18L(COR CERÂMICA)			
XXX	VALOR GLOBAL: R$			

Itapuã do Oeste – RO, 16 de agosto de 2022.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAUJO
Dir. Adm. Financeira
Port -019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:00318C09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2692/2022

PROCESSO Nº:2692/2022.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Suzidarly Maria de Brito Rodrigues.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2692/2022, referente ao **GOZO DE 30 DIAS DELICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela (o) servidor (a) **SUZIDARLY MARIA DE BRITO RODRIGUES,** de acordo com o Despacho nº88(ID 236268)e Despacho nº191 (ID 236617).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/08/2022 às 11:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:2A4A74C6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 2632/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº343 de 11/08/2022
Nº do Contrato:**343/2022**
Nº do Processo:**2632/2022**
Objeto do contrato: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOSCOPIAS XEROGRÁFICAS E ENCADERNAÇÕES NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**
Contratado: **ADEMIR DA CRUZ - ME**
CNPJ Do Contratado:**01.644.217/0001-05**
Data De Assinatura do Contrato:**16/08/2022**
Programa De Trabalho:**04.122.0002.2002**(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE)
Elemento De Despesa:**3390.39.00**(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária :**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
Fonte De Recursos: **RECURSO PRÓPRIO**

Machadinho D' RO, 17/08/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/08/2022 às 11:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:33E99D2A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2710/2022.

PROCESSO Nº:2710/2022.
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Edinalda Gonçalves de Oliveira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº2710/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** do (a) senhor (a) **EDINALDA GONÇALVES DE OLIVEIRA,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 236333).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/08/2022 às 09:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:FD8F4014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 727

PORTARIA Nº727/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **Vinicius Holanda da Silva**, portador do CPF:**060.469.232-39**, no cargo Comissionado de **Assessor Nível I**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/08/2022 às 11:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:68B65DC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 728

PORTARIA N°728/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:
Art.1º - NOMEAR o Senhor **Elvis Alves Pereira**, portador do CPF:**631.888.052-68**, no cargo comissionado de **Supervisor Geral Operacional**, lotado na Secretaria Municipal Agricultura.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos18 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/08/2022 às 11:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:5EA23C49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 729

PORTARIA Nº729/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais.

Considerando, O oficio (ID 236852) /IMPREV/BENEFICIO,
por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho do D'Oeste/RO - IMPREV.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo da Servidora Celia Ferreira Neto, Inscrito no CPF:**nº421.852.032-15**, **Auxiliar Operacional de Serviços Gerais**, matricula nº**0175** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de agosto de 2022.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D', ESTADO DE RONDONIA, aos 18 dias do mês de Agosto ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/08/2022 às 11:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:27C1DB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 344/2022

Contrato n°344 de 16/08/2022
Nº do Processo: 2568/2022
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E BUFÊ, ATRAVÉS DA ATA Nº 17/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022.
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado:SUSANA PEREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ/MF do contratado nº 36.230.128/0001-99
Data de Assinatura do Contrato:18/08/2022
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional -10.301.0008.2057(Manutenção das Equipes/Estratégia Saúde da Família);
Elemento de Despesa: 3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica);
Valor: R$.5.874,00(cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 18 de Agosto de 2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:F0186448

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 345/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°345 de 15/08/2022
Nº do Processo: 2568/2022
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E BUFÊ, ATRAVÉS DA ATA Nº 17/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022.
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado:F TEODORO DA SILVA LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 35.290.233/0001-50
Data de Assinatura do Contrato:18/08/2022
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional -10.301.0008.1100(Incremento temporário-Proposta Nº 36000441681/2022-00/PAB);
Elemento de Despesa: 3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica);
Valor: R$.64.508,45(sessenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e quarenta e cinco centavos);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 18 de Agosto de 2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:6A841303

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 04/SEMEC/2022

CONTRATO 04/SEMEC/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DENOMINADA A. D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Aos 8 (oito) dias do mês de agosto (8) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. **VALDIRENE INÁCIO DA SILVA**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa: **A. D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.249.517/0001-38, com sede e foro na cidade de Cacoal-RO, à Av. Inderval José Brasil, 561, Bairro Novo Cacoal, no Município de Cacoal, Estado de Rondônia, CEP: 76.962-201, neste ato representada por **ALISSON DAVID DA SILVA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 1.066.226 SESP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 004.450.422-57, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 26/SEMEC/2022, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUNO ANJO,** de acordo com o Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto Básico, anexados ao processo de n. 26/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 36/CPL/2022.

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, guardados a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Município de Ministro Andreazza-RO.
DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº.36/CPL/2022, Processo nº. 026/SEMEC/2022, Leis nº 8.666/93, 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA. O valor do presente contrato é de **R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) por meio de repasse da dotação orçamentária do programa n. 02.02.006.12.361.0016.2062 – Secretaria Municipal de Educação. Elemento de despesa 3.3.90.39.pp - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias da entrega da nota fiscal, devendo conter no corpo da mesma: a descrição detalhada dos serviços, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias (INSS, FGTS, Certidão de Débitos Municipais e Certidão de Débitos Trabalhistas).

DA EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUINTA. O objeto deste contrato terá prazo de execução de 08/08/2022 a 08/11/2022, **90 (noventa) dias** corridos, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critérios da administração, amparado no art. 57 da Lei de n. 8666/93.

Parágrafo Único. O objeto deverá ser executado no prédio da Escola Municipal Cecilia Meireles.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SEXTA. O objeto ora adquirido/contratado, não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.006.12.361.0016.2062** – Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP. Desenvolvimento das atividades do FUNDEB - 30%
UNIDADE GESTORA: 02 – Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA.
O contrato terá vigência de é 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste contrato, ou seja, 08 de agosto de 2022 à 08 de novembro de 2022.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA NONA. A execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 035/CPL/2022 e Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 035/CPL/2022 dos autos administrativos nº 025/SEMEC/2022.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 036/CPL/2022 dos autos administrativos nº 026/SEMEC/2022.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo primeiro: as omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo segundo: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no termo de Referência.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste

Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Andreazza-RO. Sec. Municipal de Educação

A.D. Silva Serviços De Engenharia Civil LTDA
CNPJ sob o Nº. 28.249.517/0001-38
ALISSON DAVID DA SILVA
Representante

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/SEMEC/2022

-PROCESSO Nº.: **24/2022;**
-CONTRATO Nº. **04/SEMEC/2022;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **A.D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**
-OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO ANJO.,**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.99;**
DUNÇÃO PROGRAMÁTICA; 02.02.006.12.361.0016.2062
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O objeto deste contrato terá prazo de execução de 08/08/2022 a 08/11/2022, 90 (noventa) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critérios da administração, amparado no art. 57 da Lei de n. 8666/93.**

Ministro Andreazza/RO, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

A.D. Silva Serviços De Engenharia Civil LTDA
CNPJ sob o Nº. 28.249.517/0001-38
ALISSON DAVID DA SILVA
Representante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6D1EC105

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 05/SEMEC/2022

CONTRATO 05/SEMEC/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DENOMINADA A. D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Aos 2 (dois) dias do mês de agosto (8) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. **VALDIRENE INÁCIO DA SILVA**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa: **A. D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.249.517/0001-38, com sede e foro na cidade de Cacoal-RO, à Av. Inderval José Brasil, 561, Bairro Novo Cacoal, no Município de Cacoal, Estado de Rondônia, CEP: 76.962-201, neste ato representada por **ALISSON DAVID DA SILVA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 1.066.226 SESP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 004.450.422-57, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 24/SEMED /2022, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, pelo pregão eletrônico de n. 34/CPL/2022, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL QUINTINO BOCAIUVA,** de acordo com o Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto Básico, anexados ao processo de n. 24/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 34/CPL/2022.

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, guardados a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Município de Ministro Andreazza-RO.
DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº.34/CPL/2022, Processo nº. 024/SEMED/2022, Leis nº 8.666/93, 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA. O valor do presente contrato é de **R$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais) por meio de repasse da dotação orçamentária do programa n. 02.02.006.12.361.0016.2062 – Secretaria Municipal de Educação. Elemento de despesa 3.3.90.39.pp - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias da entrega da nota fiscal, devendo conter no corpo da mesma: a descrição detalhada dos serviços, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias (INSS, FGTS, Certidão de Débitos Municipais e Certidão de Débitos Trabalhistas).

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. O objeto deste contrato terá prazo de execução de 08/08/2022 a 08/11/2022, **90 (noventa) dias** corridos, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critérios da administração, amparado no art. 57 da Lei de n. 8666/93.

Parágrafo Único. O objeto deverá ser executado no prédio da Escola Municipal Pequeno Anjo.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
CLÁUSULA SEXTA. O objeto ora adquirido/contratado, não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.006.12.361.0016.2062** – Desenvolvimento das atividades do FUNDEB - 30%
UNIDADE GESTORA: 02 – Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA.
O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste contrato, ou seja, 08 de agosto de 2022 à 08 de novembro de 2022.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO
CLÁUSULA NONA. A execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 034/CPL/2022 e Termo de Referência do Processe n. 24/SEMED/2022, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 034/CPL/2022 dos autos administrativos nº 024/SEMED/2022.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 034/CPL/2022 dos autos administrativos nº 024/SEMED/2022.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo primeiro: as omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo segundo: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico de n. 34/CPL/2022.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

A.d. Silva Serviços de Engenharia Civil LTDA
CNPJ sob o Nº. 28.249.517/0001-38
ALISSON DAVID DA SILVA
Representante

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO Nº.05/SEMEC/2022

-PROCESSO Nº.: **24/2022;**
-CONTRATO Nº. **05/SEMEC/2022**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**

-CONTRATADA: **A.D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**
-OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL QUINTINO BOCAIUVA.**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.99;**
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA; 02020061236100162062
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMED – Secretaria Municipal de Educação**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: O objeto deste contrato terá prazo de execução de 08/08/2022 a 08/11/2022, **90 (noventa) dias** corridos, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critérios da administração, amparado no art. 57 da Lei de n. 8666/93.

Ministro Andreazza/RO, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

A.d. Silva Serviços de Engenharia Civil LTDA
CNPJ sob o Nº. 28.249.517/0001-38
ALISSON DAVID DA SILVA
Representante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6B23A84B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/SEMEC/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/SEMEC/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA E. M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 63762074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, e de outro lado, a empresa **E. M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA, SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.505.570/0001-79, estabelecida na Rua Abílio Freire dos Santos, 48, Dois de Abril, Ji-Paraná-RO, Cep.: 76.900-842, JUCER – sob o NIRE n. 11801218836, neste ato representada por **ELIO MARCELO PEREIRA**, devidamente inscrito no CPF nº 709.684.462-72**,** doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 33/SEMEC/2021, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo ao contrato n. 004/SEMEC/2021, tem como objetivo prorrogar o prazo da EMPRESA contratada para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS Cecilia Meireles, Quintino Bocaiuva, Amado Fontes, Balão Mágico e Pequeno Anjo, PARA ATÉ 05 DE AGOSTO DE 2022 (05/08/2022). Conforme** MEMORANDO Nº 103/2022-SEMEC-2022 processo de n. 033/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o anexo I do edital da Tomada de Preços n. 002/CPL/2021.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. ***O prazo de execução dos serviços e do contrato será prorrogado até o dia 31/08/2022.***

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA QUARTA. A publicação resumida do instrumento do presente termo aditivo, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal, de Ministro Andreazza-RO.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Sec. Mun. De Educação

E. M. Pereira Construtora LTDA
CNPJ sob o Nº. 39.505.570/0001
ELIO MARCELO PEREIRA
Representante

TES TEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

Ministro Andreazza/RO., 28 de julho de 2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/SEMEC/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA E. M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA.

-PROCESSO N.º 033/SEMEC/2021
-CONTRATO N.: 004/SEMEC/2021
-CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
-CONTRATADA: EMPRESA E. M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA
-OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato n. 004/SEMEC/2021, tem como objetivo prorrogar o prazo da EMPRESA contratada para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS Cecilia Meireles, Quintino Bocaiuva, Amado Fontes, Balão Mágico e Pequeno Anjo, PARA ATÉ 05 DE AGOSTO DE 2022 (05/08/2022). Conforme**

MEMORANDO Nº 103/2022-SEMEC-2021 anexo ao processo de n. 033/2021-SEMEC-PMMA.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00;**
FUNÇÃO PROGRAMATICA; 02.02.006.12.361.0016.2062
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **o prazo para execução do contrato será prorrogado até o dia 31 de agosto de 2022.**

Ministro Andreazza/RO., 28 de julho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:98050E67

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO N. 04/SEMAS/2022

CONTRATO N. 04/SEMAS/2022

"CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA COLADINI&COLADINILTDA."

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, com sede na Av. Pau Brasil, Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **JOSÉ ALVES PEREIRA**, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 304453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 313.096.582-34,e de outro lado, a empresa**COLADINI& COLADINILTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n°09.050.368/0001-39,com foro e sede a Avenida Pau Brasil, 5355, Centro, no Município de MinistroAndreazza/RO, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo senhor **WLADEMIR FERNANDO COLADINI**, inscrito no CPF/MF sob o n. 862.199.012-15, resolvem celebrar o presente,Regido pela lei federal 8666/93 e alteraçõesposteriores, nospreceitos de direito público e supletivamente nos princípios da Teoria Geral dos contratos e das disposições do direito privado, conforme consta da clausula primeira deste contrato, em conformidade com o processo 32/SEMAS/2022, atendendo às exigências e a proposta do pregão eletrônico n. 46/CPL/2022, pela forma de execução conformesegue:

DOOBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objetoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE DE 100MBPS, FORNECIMENTO DE UM IP/32, NO PRÉDIO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) PARA SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPARO EM NO MÁXIMO 24 HORAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 46/CPL/2022, anexo ao processo nº 32/SEMAS/2022

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, guardados a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Município de Ministro Andreazza-RO.
DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 46/CPL/2022 Processo nº. 32/SEMAS/2022, Leis nº 8.666/93, 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de **R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).**

Parágrafo Único. O pagamento será realizado mensalmente, em até 7 (+sete) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhada das Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

DA EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá será executado de forma imediata após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente.

Parágrafo Único. O objeto deverá ser executado no(a) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Ministro Andreazza (conforme Termo de Referência), munido da Nota Fiscal, e juntamente com os certificados de garantia (quando houver), mensalmente.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora contratado, não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ministro Andreazza.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.02.014.08.244.0055.2103 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
UNIDADE GESTORA: 01 – Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.05.00
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, ou seja, 09 de agosto de 2022 à 09 de agosto de 2023.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA. A execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 32/CPL/2022 e Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 46/CPL/2022 dos autos administrativos nº 32/SEMAS/2022.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 46/CPL/2022 dos autos administrativos nº 032/SEMAS/2022.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das clausulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo Segundo. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Terceiro: as omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quarto: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cacoal/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 09 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretaria Municipal de Assistência Social

COLADINI& COLADINILTDA
CNPJ sob o Nº. 09.050.368/0001-39

CONTRATO Nº. 004/SEMAS/2022.

- PROCESSO Nº.**032/SEMAS/2022;**
- CONTRATO Nº.:**04/SEMAS/2022;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **COLADINI& COLADINILTDA**
-OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE DE 100MBPS, FORNECIMENTO DE UM IP/32, NO PRÉDIO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) PARA SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPARO EM NO MÁXIMO 24 HORAS.**
-FUNÇÃOPROGRAMÁTICA: **02.02.014.08.244.0055.2103**
- ELEMENTO DEDESPESAS: **3.3.90.39.05.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL**
- VALOR GLOBAL DOCONTRATO: O valor do contrato é **de R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO:***O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, ou seja, 09 de agosto de 2022 à 09 de agosto de 2023.***

Ministro Andreazza/RO., 09 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:36D7DC36

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO N. 05/SEMAS/2022

CONTRATO N. 05/SEMAS/2022

"CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA COLADINI&COLADINILTDA."

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, com sede na Av. Pau Brasil, Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **JOSÉ ALVES PEREIRA**, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 304453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 313.096.582-34,e de outro lado, a empresa**COLADINI& COLADINILTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n°09.050.368/0001-39,com foro e sede a Avenida Pau Brasil, 5355, Centro, no Município de MinistroAndreazza/RO, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo senhor **WLADEMIR FERNANDO COLADINI**, inscrito no CPF/MF sob o n. 862.199.012-15, resolvem celebrar o presente,Regido pela lei federal 8666/93 e alteraçõesposteriores, nospreceitos de direito público e supletivamente nos princípios da Teoria Geral dos contratos e das disposições do direito privado, conforme consta da clausula primeira deste contrato, em conformidade com o processo 33/SEMAS/2022, atendendo às exigências e a proposta do pregão eletrônico n. 47/CPL/2022, pela forma de execução conformesegue:

DOOBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objetoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO**

FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE DE 100MBPS, FORNECIMENTO DE UM IP/32, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DA VINCULOS PARA SUPORTE TÉCNICO, PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPARO EM NO MAXIMO 24 HORAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser instalado no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, onde será devidamente instalado o laboratório para atender os beneficiários do CRAS, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 47/CPL/2022, anexo ao processo nº 33/SEMAS/2022

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, guardados a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Município de Ministro Andreazza-RO.
DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 47/CPL/2022, Processo nº. 33/SEMAS/2022, Leis nº 8.666/93, 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de **R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).**

Parágrafo Único. O pagamento será realizado mensalmente, em até 7 (sete) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhada das Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

DA EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá será executado de forma imediata após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente.

Parágrafo Único. O objeto deverá ser executado no(a) prédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ministro Andreazza (conforme Termo de Referência), munido da Nota Fiscal, e juntamente com os certificados de garantia (quando houver), mensalmente.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora contratado, não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ministro Andreazza.
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.02.008.08.122.027.2022 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
UNIDADE GESTORA: 01 – Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.05.00
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, ou seja, 09 de agosto de 2022 à 09 de agosto de 2023.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA. A execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 47/CPL/2022 e Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 47/CPL/2022 dos autos administrativos nº 33/SEMAS/2022.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 47/CPL/2022 dos autos administrativos nº 033/SEMAS/2022.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo Segundo. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Terceiro: as omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quarto: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cacoal/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações

estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 09 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretaria Municipal de Assistência Social

COLADINI& COLADINILTDA
CNPJ sob o Nº. 09.050.368/0001-39

CONTRATO Nº. 05/SEMAS/2022

- PROCESSO Nº.**033/SEMAS/2022;**
- CONTRATO Nº.:**05/SEMAS/2022**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **COLADINI& COLADINILTDA**
-OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE DE 100MBPS, FORNECIMENTO DE UM IP/32, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DA VINCULOS PARA SUPORTE TÉCNICO, PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPARO EM NO MAXIMO 24 HORAS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser instalado no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, onde será devidamente instalado o laboratório para atender os beneficiários do CRAS
FUNÇÃOPROGRAMÁTICA: **02.02.008.08.122.0027.2022.**
- ELEMENTO DEDESPESAS: **3.3.90.39.05.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL**
- VALOR GLOBAL DOCONTRATO: O valor do contrato é **de R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO:***O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, ou seja, 09 de agosto de 2022 à 09 de agosto de 2023.***

Ministro Andreazza/RO., 09 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E201985B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/SEMAS/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/SEMAS/2022.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS: TIPO VAN CONFORME CONVÊNIO N. 148/DPCN/2021 – PLATAFORMA + BRASIL N. 914580/2021, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, E A EMPRESA BARÃO COMÉRCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, e do outro lado a empresa **BARÃO COMÉRCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.325.231/0001-75, com Sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 7300 – Loja A, no Município de Belo Horizonte - MG, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **ANTONIO CARLOS CAPECCE,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade sob o R.G. n. 11.839.373, inscrito no CPF/MF sob o n. 032.600.748-21, residente e domiciliado na Rua Euclides Pacheco, 1558/32, no Município de São Paulo – SP, CEP: com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste termo aditivo caracterizada a licitação – Pregão Eletrônico N.° 029/2022 em conformidade com o Processo(SEMAS) nº.210/2022, conforme segue:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA

INCLUIR A CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO AO CONTRATO ORIGINAL DE AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, TIPO VAN – CONV. 148/DPCN/2021 – PLATAFORMA + BRASIL N. 914580/2021, ZERO QUILÔMETRO, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 029/CPL/2022, anexo ao processo ordinário nº. 210/SEMAS/2022.

DA CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO

CLÁUSULA SEGUNDA. A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
CLÁUSULA QUARTA. A publicação resumida do instrumento do presente termo aditivo, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo,

renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 28 de julho de 2022.

_____
CONTRATANTE
JOSÉ ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

_____
CONTRATANTE
DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

_____
CONTRATADA
BARÃO COMÉRCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA
CNPJ/MF sob nº. 00.325.231/0001-75
ANTONIO CARLOS CAPECCE
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/SEMAS/2022

-PROCESSO Nº.: **210/2022;**
-CONTRATO Nº. **002/SEMAS/2022;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **BARÃO COMÉRCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA.**
-OBJETO: **INCLUIR A CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO AO CONTRATO ORIGINAL DE AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, TIPO VAN – CONV. 148/DPCN/2021 – PLATAFORMA + BRASIL N. 914580/2021, ZERO QUILÔMETRO, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA**
ELEMENTO DE DESPESAS: **44.90.52.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 262.800,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **10 DE JUNHO DE 2022 À 10 DE SETEMBRO DE 2022**

LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: ao Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no almoxarifado central, localizado na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO, horário das 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza/RO, 28 de julho de 2022.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretária Municipal de Assistência Social

Contratada
Barão Comércio de Micro-Onibus LTDA
CNPJ/MF sob nº. 00.325.231/0001-75
ANTONIO CARLOS CAPECCE

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:07E987E9

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/SEMAS/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/SEMAS/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS E A EMPRESA DENOMINADA MARCELO COMPER.

Aos 28 (vinte e oito) de Junho(6) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS , neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. **DENISE GOMES DA SILVA KUESTER**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MARCELO COMPER, pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.680.383/0001-99, estabelecida na Rua Leopoldo Fristch, n. 1 B, neste ato, representada pelo Sr. Marcelo Comper, inscrito no CPF sob o nº. 002.981.632-76, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 014/SEMAS/2021, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO tem por objeto: A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO MENSAL EM CERCA DE 30 (TRINTA) COMPUTADORES DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 005/2021, anexo ao processo global nº 014/2021.

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, guardados a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Município de Ministro Andreazza-RO.
DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente termo aditivo, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 05/2021/SUPEL, Processo Global nº. 014/2021, Leis nº 8.666/93, 10.520/02 com suas alterações posteriores e Lei 14.133 (Nova Lei de Licitações|), sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de **R$ 15.900,00 (quinze mil, e novecentos reais)**, com valor mensal de

R$1.325,00 (hum mil, trezentos e vinte e cinco reais) através de repasse da dotação orçamentária do programa n. 02.008.08.243.0029.2.167. Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Parágrafo Único. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhada das Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

DA ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá ser entregue/executado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente.

Parágrafo Único. O objeto deverá será executado no(a) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Ministro Andreazza (conforme Termo de Referência), munido da Nota Fiscal, e juntamente com os certificados de garantia (quando houver).

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora adquirido/contratado, não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).
DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ministro Andreazza.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.008.08.243.0029.2.167 – Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
UNIDADE GESTORA: 01 – Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
DO PERÍODO DE VIGÊNCIA
CLÁUSULA NONA.
Parágrafo primeiro: ***O Período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses ou seja, de 03/07/2021 à 02/07/2023.***

Parágrafo segundo: O OBJETO deverá ser executado conforme Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA. A execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 05/2021/SUPEL.

DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93, e artigo 107 da Lei 14.133 (nova lei de Licitações)

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2021/SUPEL dos autos administrativos nº 014/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2021, SUPEL dos autos administrativos nº 014/2021.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das clausulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo Segundo. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Terceiro. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quarto. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cacoal/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

Parágrafo Quinto. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 28 de junho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO

DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Sec. Municipal de Assistência Social

MARCELO COMPER
CNPJ sob o Nº. 17.680.383/0001-99

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/SEMAS/2021.

-PROCESSO Nº.: **014/2021;**
-CONTRATO Nº. **001 /SEMAS/2021;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **MARCELO COMPER**
-OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO MENSAL EM CERCA DE 30 (TRINTA) COMPUTADORES DO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ministro Andreazza, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 005/CPL/2021, anexo ao processo ordinário nº. 014/SEMAS/2021.
-ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO **R$ 15.900,00 (quinze mil, novecentos).**
- VALOR MENSAL DO CONTRATO: **R$1.325,00 (hum mil, trezentos e vinte e cinco reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **03 de Julho de 2022 à 02 de Julho de 2023**.
PARÁGRAFO SEGUNDO - LOCAL/HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: LABORATÓRIO DO CRÁS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado à Rua A3, 6281, Centro, Ministro Andreazza, das 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza/RO, 28 de Junho de 2022.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

MARCELO COMPER
Contratado

DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:389739B8

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 001/SEMAGRI/2022.

CONTRATO 001/SEMAGRI/2022.

"CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA C.A. DA SILVA COM. DE CAFÉ EIRELI."

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, e do outro lado a empresa **C.A. DA SILVA COM. DE CAFÉ EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 37.208.207/0001-66, com Sede na Rodovia 010, KM 10-SUL, CEP: 76.956-000, ZONA RURAL, no Município de Novo Horizonte-RO, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALVES DA SILVA,** brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o n. 351.202.822-53, residente e domiciliado na Rodovia 010, KM 10/SUL, S/N, Zona Rural, CEP: 76.956-000, no Município de Novo Horizonte do Oeste – RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, caracterizada a licitação – Pregão Eletrônico N.° 33/CPL/2022 em conformidade com o Processo n. 23/SEMAGRI/2022, conforme termo de convenio n. 343/PGE - 2021, conforme segue:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA
AQUISIÇÃO de 67.000 (SESSENTA E SETE MIL) MUDAS DE CAFÉ CLONAL (ACONDICIONADA EM SAQUINHOS DE POLIETILENO PERFURADOS NA SUA METADE INFERIOR COM 10 CM DE LARGURA E 20 CM DE ALTURA), CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 343/PGE-2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, desse Município de Ministro Andreazza-RO, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 033/CPL/2022, anexo ao processo ordinário nº. 23/SEMAGRI/2022.

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à AQUISIÇÃO DAS MUDAS, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Estado de Rondônia.

DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 033/CPL/2022, Processo Ordinário nº. 023/SEMAGRI/, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de **R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil)** por meio de repasse da dotação orçamentária do 02.02.010.20.606.0034.1442, Aquisição de mudas de café clonal CONV. N. 343/PGE/2021, Elemento de Despesa 3.3.90.30.99.00 – Material de Consumo

Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento efetivo das mudas, acompanhado da nota fiscal e Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas, mediante ordem bancária.

DA ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 20 (VINTE) dias após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro. **LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA**: ao Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ministro Andreazza-RO, na sede do Município, localizado na Av. Pau Brasil, 5577, mediante a nota fiscal, no horário das 7:30 às 13:00 de segunda à sexta-feira.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora adquirido, não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.02.010.20.606.0034.1442
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99.00
MATERIAL DE CONSUMO, CONSIGNADO POR CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DE 2022.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA NONA A entrega do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 033/2022.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.
Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no edital nº 033/2022, Caberão também aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2022 SUPEL dos autos administrativos nº 23/2022.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no edital nº 033/2022. Caberão também aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2022, dos autos administrativos nº 23/SEMAGRI/2022.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
O Contrato terá vigência de **90 (noventa)** dias a contar da data da assinatura do presente contrato, ou seja, até o dia **01/08/2022 à 01/11/2022.**

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.
Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.
Parágrafo segundo: O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
Parágrafo terceiro. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo quarto: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cacoal/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.
Parágrafo quinto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no termo de Referência.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 01 de agosto de 2022.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
MOISES CRISPIM DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Contratado
C.a. da Silva Com. de Café EIRELI.
CNPJ/MF sob nº37.208.207/0001-65
CARLOS ALVES DA SILVA

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/SEMAGRI//2022.

-PROCESSO Nº.: **023/SEMAGRI/2022**
-CONTRATO Nº. **001 /SEMAGRI/2022;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA **C.A. DA SILVA COM. DE CAFÉ EIRELI.**
-OBJETO: **AQUISIÇÃO de 67.000 (SESSENTA E SETE MIL) MUDAS DE CAFÉ CLONAL (ACONDICIONADA EM SAQUINHOS DE POLIETILENO PERFURADOS NA SUA METADE INFERIOR COM 10 CM DE LARGURA E 20 CM DE ALTURA), CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 343/PGE-2021**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.30.99.00**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAGRI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**
AÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.010.20.606.0034.1442**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/08/2022 à 01/11/2022.

LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: ao Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situado na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO.

Ministro Andreazza/RO, 1 de agosto de 2022.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:469DC62F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/SEMOSP/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/SEMOSP/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA DENOMINADA SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-EPP.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho (07) ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. EDVAL ADELINO DE SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa: **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.103.838/0001-50, estabelecida na Av. Marechal Rondon, nº 444, Bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, no Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representada por **Waldir Lenzi Júnior**, devidamente inscrito no CPF nº **648.811.132-91,** doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 016/SEMOSP/2022, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo aditivo tem por objeto: **A prorrogação do prazo para a realização dos serviços realizados pela empresa contratada ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PASSARELA DO BOSQUE MUNICIPAL,** de acordo com o Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto Básico, anexados ao processo de n. 016/SEMOSP/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Termo de Convênio nº 275/PGE-2021 e Edital de Tomada de Preços nº 01/ 2022.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. ***O prazo do contrato será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja de 29/07/2022 à 28/08/2022.***

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA QUARTA. A publicação resumida do instrumento do presente termo aditivo, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 25 de julho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal, de Ministro Andreazza-RO.

EDVAL ADELINO DE SOUZA
Sec. Mun. SEMOSP.

Sec Engenharia E Construtora LTDA-EPP
CNPJ n º 07.103.838/0001-50
WALDIR LENZI JÚNIOR
Representante

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/SEMOSP/2022.

-PROCESSO Nº.: 016/SEMOSP/2022
-CONTRATO Nº.: 001/SEMOSP/2022.
-CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;
-CONTRATADA: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-EPP ;
-OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PASSARELA DO BOSQUE MUNICIPAL.**
ELEMENTO DE DESPESAS: **4.4.90.51.00.00 .**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 259.368,57 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).**

-VIGÊNCIA DO CONTRATO: ***O prazo do contrato será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja de 29/07/2022 à 28/08/2022.***

Ministro Andreazza/RO, 25 de julho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

EDVAL ADELINO DE SOUZA
Sec. Mun. SEMOSP.

Sec Engenharia e Construtora LTDA-EPP
CNPJ n º 07.103.838/0001-50
WALDIR LENZI JÚNIOR
Representante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F5B012F8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/SEMOSP/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/SEMOSP/2022.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO (UMA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS CARREGADEIRA, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N. 914730/2021, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, E A EMPRESA MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, e do outro lado a empresa MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.614.838/0001-01, com Sede na Av. Castelo Branco, 14.893, Zona Rural, no Município de Cacoal-RO. neste ato representada pelo Sr. ELY VALENÇA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, 14.893, apto 01, Zona Rural, no Município de Cacoal-RO, CEP: 76.967-211, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 1024899 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 219.078.701-72, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditivo regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste termo de aditivo, caracterizada a licitação – Pregão Eletrônico N.° 016/2022 em conformidade com o Processo(SEMOSP) nº.15/2022, conforme segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

ACRESCENTAR A CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO, NO CONTRATO ORIGINAL DE AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQUIDA MINIMA 72HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.140 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DA CARREGADEIRA DE 0,79 M³ E DA RETROESCAVADEIRA MÍNIMA DE 1,18M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,50M, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ministro Andreazza-RO, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 016/CPL/2022, anexo ao processo ordinário nº. 15/SEMOSP/2022.

DA CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO

CLÁUSULA SEGUNDA. A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
CLÁUSULA QUARTA. A publicação resumida do instrumento do presente termo aditivo, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DA CLAÚSULA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO.
CLÁUSULA QUINTA. A execução do objeto do convênio, será de 90 (noventa) dias, ou seja, de **12/04/2022 à 12/07/2022**.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA SEXTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 28 de julho de 2022.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
EDVAL ADELINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Contratado
Mamoré Maquinas Agrícolas LTDA
CNPJ/MF sob nº. 19.614.838/0001-01
ELY VALENÇA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/SEMOSP/2022.

-**PROCESSO Nº**.: 015/2022;
-**CONTRATO Nº.** 002/SEMOSP/2022;
-**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;
-**CONTRATADA**: MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
-**OBJETO**: ACRESCENTAR A CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO NO CONTRATO ORIGINAL DE AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQUIDA MINIMA 72HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.140 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DA CARREGADEIRA DE

0,79 M³ E DA RETROESCAVADEIRA MÍNIMA DE 1,18M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,50M.
ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.00;
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS E PÚBLICOS.
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 DE ABRIL DE 2022 À 12 DE JULHO DE 2022
- **EXECUÇÃO DO OBJETO**: 12/04/2022 À 12/07/2022.
- **LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA**: ao Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no almoxarifado central, localizado na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO, horário das 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza/RO, 28 de julho de 2022.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
EDVAL ADELINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Contratado
Mamoré Maquinas Agrícolas LTDA
CNPJ/MF sob nº. 19.614.838/0001-01
ELY VALENÇA DA SILVA

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3F099B8A

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO N. 005/SEMOSP/2022.

CONTRATO N. 005/SEMOSP/2022.

"CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA AMACOL AMAZONIA COMERCIO LTDA ME".

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CGC/MF n. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Bairro Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 304453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e do outro lado a empresa **AMACOL AMAZONIA COMERCIO LTDA ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 84.616.069/0001-34, com atendimento comercial na Rua Senador Alvaro Maia, 2537, Casa 2, Bairro Liberdade, Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76.803.892, neste ato, representada pelo Sr. **José Luiz Tolotti,** brasileiro, casado, comerciante, portador de documento de identidade RG nº. 67.113 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 884.867.612-04, neste Ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, consubstanciado no Artigo 60 e correspondentes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, em conformidade com o Processo n. 35/SEMOSP/2022, as exigências e a proposta do Pregão Eletrônico n. 106/2021 do Município de Ji-Paraná-RO, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 1 (UMA) MINI CARREGADEIRA EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DE 4 (QUATRO) CILINDROS, ANO NÃO INFERIOR A 2009, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 48 HP´S E DEMAIS CARACTERÍSTICAS PADRÃO DO FABRICANTE, EQUIPADA COM VASSOURA RECOLHEDORA E FRESADORA HIDRÁULICA PARA ASFALTO DE NO MÍNIMO 14" (POL.) DE LARGURA DE CORTE, PROFUNDIDADE DO CORTE DE NO MÍNIMO 5" (POL), OPERAR COM VAZÃO NORMAL, SEM UTILIZAÇÃO DE BOMBA DE ALTO FLUXO OU SEJA OPERAR COM ATÉ 64 RPM, COM OPERADOR DA MÁQUINA E FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor global da presente contratação perfaz um montante de **R$ 184.454,00 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais),** sendo mensalmente o valor de **R$ 46.363,50 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)** no entanto a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante apresentação de planilhas e comprovantes do respectivo serviço prestado, juntamente, com a nota fiscal devidamente atestada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, apresentação das Certidões Negativas junto ao FGTS, INSS e de Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e outras que se fizerem necessárias à época do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato será pelo período de 4 (quatro) meses, contados a partir de 29 de julho de 2022, com término em 29 de novembro de 2.022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A Despesa com a execução do presente CONTRATO correrá, no exercício de 2.022 (dois mil e vinte e dois), pela Função Programática: 02.005.15.451.0037.1452 e Elemento de Despesas: 3.3.90.39.12.00, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:
Permanecem todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento deste Termo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO:
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para um só fim, que depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO, 29 de julho 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

EDVAL ADELINO DE SOUZA
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

Amacol Amazonia Comercio LTDA ME
JOSE LUIZ TOLOTTI
Contratada/Representante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

CONTRATO N.º 005/SEMOSP/2022.

- PROCESSO N.: **035/2022**
- CONTRATO N.: **005/SEMOSP/2022;**
- CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **AMACOL AMAZONIA COMERCIO LTDA ME;**
- OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 1 (UMA) MINI CARREGADEIRA EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DE 4 (QUATRO) CILINDROS, ANO NÃO INFERIOR A 2009, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 48 HP´S E DEMAIS CARACTERÍSTICAS PADRÃO DO FABRICANTE, EQUIPADA COM VASSOURA RECOLHEDORA E FRESADORA HIDRÁULICA PARA ASFALTO DE NO MÍNIMO 14" (POL.) DE LARGURA DE CORTE, PROFUNDIDADE DO CORTE DE NO MÍNIMO 5" (POL), OPERAR COM VAZÃO NORMAL, SEM UTILIZAÇÃO DE BOMBA DE ALTO FLUXO OU SEJA OPERAR COM ATÉ 64 RPM, COM OPERADOR DA MÁQUINA E FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.005.15.451.0037.1452**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.12.00**
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 184.454,00 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais),** SENDO MENSALMENTE O VALOR DE **R$ 46.363,50 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos);**
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTE NO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ DE 4 (QUATRO) MESES,** CONTADOS A PARTIR DE **29/07/2022 À 29/11/2022.**

Ministro Andreazza/RO., 29 de julho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0EF5C3A8

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº. 03/SEMAS/2022/

CONTRATO Nº. 03/SEMAS/2022/

"CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E CAMILA RODRIGUES ANDRADE.

Aos 9 (nove) dias do mês de agosto (8) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza/RO, Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob o RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, neste ato representada pela **Secretária Municipal Sra. DENISE GOMES DA SILVA KUESTER**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **CAMILA RODRIGUES ANDRADE 04028372232,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 46.083.917/0001-06, situada Rua Antonio Avelino dos Santos, 4491, Bairro Residencial Parque Brizon, no Município de Cacoal-RO, neste ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, em conformidade com o Processo nº. 36/SEMAS/2022, as exigências e a proposta do Pregão Eletrônico nº. 053/CPL/2022, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO a Contratação de um profissional qualificado para ministrar aulas de *ballet* para crianças até 12 anos, domínio de postura correta; com conhecimento da nomenclatura clássica; aperfeiçoamento da técnica clássica; execução de uma aula clássica completa; elaboração de sequências coreográficas e apresentação pública de coreografias, com 4 horas semanais e 16 horas mensais, em conformidade com a solicitação de despesa nº 253/PMMA/2022, bem como o termo de referência, constantes no processo nº 36/SEMAS/2022 e pregão eletrônico n. 53/CPL/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo para execução deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, ou seja, de **09/08/2022 à 09/08/2023,** com 4 horas semanais, totalizando 16 horas mensais, os prazos poderão ser prorrogados de acordo com o Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os serviços deste contrato serão executados no território do Município de Ministro Andreazza.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 53/CPL/2022 e Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 053/CPL/2022 dos autos administrativos nº 036/SEMAS/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor do presente Contrato é de **R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais) MENSAIS, e R$2.070,00 (dois mil e setenta reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados em FUNÇÃOPROGRAMÁTICA: **02.02.008.08.122.0027.2022** ELEMENTO DEDESPESAS: **33.90.39.00** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SEMAS-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº. 8.666, de 1993.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pela Administração.
IV - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
V - O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da despesa.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.
PARÁGRAFO QUARTO. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
$I = \frac{(TX/100)}{365}$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUINTO. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
PARÁGRAFO SEXTO. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
PARÁGRAFO OITAVO. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
PARÁGRAFO NONO. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Condições para pagamento:

A. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O contrato decorrente desta licitação terá vigência por um período de 12 (doze) mêses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade das Unidades Contratantes.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Aos fins do prazo contratado iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.
PARÁGRAFO TERCEIRO. A Secretaria deve seguir o principio da anualidade orçamentária, constante no artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64, segundo a qual as despesas empenhadas em um dado exercício financeiro devem ser custeadas com os recursos oriundos do orçamento referente a esse mesmo exercício**.** Nesse mesmo sentido é a Orientação Normativa nº. 39 da Advocacia-Geral da União, que assim dispõe : "A vigência dos contratos regidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhados até 31 de dezembro, permitindo-se assim, sua inscrição em restos a pagar".

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 053/CPL/2022 dos autos administrativos nº 036/SEMAS/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
PARÁGRAFO TERCEIRO. decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.
PARÁGRAFO QUARTO. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
I - Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
II - cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
III - no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
IV - no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos,** daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Uma vez que a Administração entende que se trata de serviço de baixa complexidade, sem necessidade de execução compartilhada do contrato para fins de garantir a execução dos serviços, havendo inviabilidade de aplicar-se a subcontratação prevista na LC 123/2006, bem como visando não onerar a contratação, em consonância com o art. 72 da Lei 8.666/93 e com o Acórdão nº 2002/2005 – TCU Plenário, **fica vedada a subcontratação total ou parcial, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação do objeto licitado.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos a lei federal nº 8.666/93, dosa princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, Inciso XII;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Cacoal, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

Ministro Andreazza/RO., 09 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA RODRIGUES ANDRADE
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/SEMAS/2022.

- PROCESSO Nº.**036/SEMAS/2022**
- CONTRATO Nº.**: 03/SEMAS/2022**
-CONTRATANTE:**MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **CAMILA RODRIGUES ANDRADE**
-OBJETO:Constitui objeto deste CONTRATO a Contratação de um profissional qualificado para ministrar aulas de *ballet* para crianças até 12 anos, domínio de postura correta; com conhecimento da nomenclatura clássica; aperfeiçoamento da técnica clássica; execução de uma aula clássica completa; elaboração de sequências coreográficas e apresentação pública de coreografias, com 4 horas semanais e 16 horas mensais, em conformidade com a solicitação de despesa nº 253/PMMA/2022, bem como o termo de referência, constantes no processo nº 36/SEMAS/2022 e pregão eletrônico n. 53/CPL/2022.
-FUNÇÃOPROGRAMÁTICA: 02.02.008.08.122.027.2022
- ELEMENTO DEDESPESAS:**33.90.39.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL**
-VALOR GLOBAL DOCONTRATO: é **de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) MENSAL perfazendo valor total de R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO EMERGENCIAL:**O CONTRATO TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, ou seja, de 09/08/2022 à 09/08/2023.**

Ministro Andreazza/RO., 09 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
PrefeitoMunicipal/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D78BFB00

ASSESSORIA JURÍDICA
30 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

30 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Fica convocada para contratação por Tempo Indeterminado a candidata habilitada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionado no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
A convocada deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munida da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 18 de agosto de 2.022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL COZINHEIRA (O) – 40 horas semanais

JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

A candidata deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** munida dos seguintes documentos, entre

outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:1AD23464

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 986/GP/CMMS/2022

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 18 DE AGOSTO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA GIRLENE FRANCISCA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., Estado de Rondônia, Senhor ADINEUDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio a servidora GIRLENE FRANCISCA DA SILVA, função de Agente de Limpeza e Conservação, pelo período de 03 (Três) meses, referente ao quinquênio 2017 a 2021, que será gozada em 02 (dois) períodos o primeiro será de 22 de Agosto a 20 de Setembro de 2022 e o segundo quando requerer e for conveniente para administração, conforme processo de n 0087/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2F0A4DB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3177/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E ESTUDO SOBRE POSSÍVEL EXTINÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a comissão para acompanhamento e estudo sobre possível extinção do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – SERRA PREVI, que será composta pelos seguintes membros:

JOÃO FERNANDES DA SILVA
GLAUCIÂNIA DOS SANTOS
EREMITA FERREIRA DOS SANTOS
ELAINE LUGÃO ALVES
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS

Art. 2º As deliberações e as decisões da comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 3º Para o desempenho de suas funções, a comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor, valer-se de apoio técnico de terceiros, realizar diligências dentro e/ou fora do Estado.
Art. 4º Sempre que necessário, a Comissão poderá se dedicar exclusivamente ao trabalho decorrente da presente nomeação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 18 de agosto de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:704E1B06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3179/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC e demais normas que tratam da matéria:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a comissão de estudos e elaboração das diretrizes para Implantação do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no Município de Mirante da Serra-RO, que será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente – MOACIR DE SOUZA MARTINS
II – Secretário – MILTON CAETANO DA SILVA
III – Membro – GLAUCIÂNIA DOS SANTOS
IV – Membro – MARLI RODRIGUES DA SILVA
V - Membro – MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 18 de agosto de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:16BD65C3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 048-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **924/SRP/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **048/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **1.697.180,89**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material Permanente de Móveis, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros, mediante registro de preços com validade da Ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra/RO, devidamente autorizado por meio do Ofício Circular 013/SEMUG/DL/CRP/2022, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E
GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO
O **Município de Mirante da Serra/RO**, por meio da Secretaria Municipal de Governo, do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/08/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/08/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 31/08/2022 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.brLOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 18 de agosto de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:715DBCB4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 057/CPL/2022

PROCESSO Nº: 1145/2022 **SECRETARIA**: SEMMAAGRIT
DATA: 18/08/2022 **OFÍCIO:** 106/SEMMAAGRIT/2022
EMPRESA: MARIN & RODRIGUES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 42.006.610/0001-03

VALOR: R$ 15.693,00 (Quinze mil seiscentos e noventa e três reais).
OBJETO: Aquisição de material de consumo/matérias de construção, para construção do viveiro municipal, parte do Termo de Parceria do projeto Construindo Viveiros (implantação e revitalização de viveiros na região central do estado de Rondônia), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – Inciso II:
De acordo com o que dispõe a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, no "caput" do seu art. 24. "Inciso II - *para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*;"
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação.

Mirante da Serra/RO, 18 de agosto de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

RATIFICADO EM __/08/2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:67CE7CDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 856/2022 VOL.04
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, PARA AMPLIAR E APRIMORAR OS ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SAMUEL MARQUES DOS SANTOS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 872 a 875 da homologação anexada a folha de nº 876 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 040/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 862 e 863, as decisões da CPL as folhas de nº 207 a 869, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – Rondolab Comércio e Serviços Ltda Epp - 18.964.366/0001-46 no valor de R$ 56.200,00 (Cinquenta e Seis Mil e Duzentos Reais).
02 – CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99 no valor de R$ 8.578,00 (Oito Mil e Quinhentos e Setenta e Oito Reais).
03 – RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65 no valor de R$ 7.048,00 (Sete Mil e Quarenta e Oito Reais).
04 – TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - 27.274.178/0001-87 no valor de R$ 19.170,00 (Dezenove Mil e Cento e Setenta Reais).
05 – E DA PASCOA ASSIS - 21.573.367/0001-74 no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 18 de Agosto 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:4C848F8E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 369/2022
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO TRATOR (CAVALO) E PRANCHA PÓPRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, NO TRANSPORTE DE MOTONIVELADORA HIDRÁULICA (PC) EM DESLOCAMENTO NO ÂMBITO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 184 da homologação anexada a folha de nº 185 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 039/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 180, as decisões da CPL as folhas de nº 65 a 182, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – **V. D. TERRA** – **37.745.363/0001-66** no valor de R$ 67.050,00 (Sessenta e Sete Mil e Cinquenta Mil Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 18 de Agosto 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:23DA9112

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 046-22

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO 046-22
PROCESSO 878-SEMSAU-2022

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, vem através deste **retificar a Publicação do Edital Licitação - Pregão Eletrônico nº 046/CP/PMMS/2022**, contendo a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/08/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/08/2022 às 10hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 29/08/2022 às 10hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LEIA-SE:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/08/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/08/2022 às 10hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 30/08/2022 às 10hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
Tendo em vista que a alteração supracitada não causou prejuízos e/ou transtornos a administração e/ou aos licitantes, todos os demais termos e condições estabelecidos e seus anexos, permanecem inalterados.

Mirante da Serra/RO, 18 de agosto de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAÚJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:DBFE8199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/SEMAFP/2019

CELEBRAÇÃO: 16/08/2022

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO
CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência que trata a Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº 092/SEMAFP/2019, por igual valor e igual período, sendo por um prazo de 06 (seis) meses, com início em **26/08/2022, encerrando em 25/02/2023.**

DA DEMAIS CLÁUSULA: As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidas de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/2018 – Volume 07

Mirante da Serra – RO, 16 de Agosto de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:1898B907

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 5/2022

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 5/2022

FICA INSTITUÍDO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.

Considerando, que em decorrência da atual conjuntura econômica, de uma forma geral, nossos jovens sem experiência profissional têm seu ingresso no mercado de trabalho dificultado sobre maneira;
Considerando, que é da essência do ente público (Câmara Municipal de Monte Negro) perpetrar todos os meios necessários e lícitos à sua disposição para propiciar a coletividade aspirações de uma condição de vida melhor, inclusive no sentido de politizar nossos jovens afim de que possam exercer sua cidadania plenamente;
Considerandoas Leis Federais nº 10.097/00 e 8.069/90, Decreto Federal n° 9.579/18, no que couber e a Instrução Normativa n° 146/18;
ConsiderandoaindaaleiMunicipaln.º1.118/21;
O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1ºFica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Monte Negro o programa "JOVEM APRENDIZ", criado no Município através da Lei Municipal n° 1.118/2021, que tem por finalidade a promoção da inclusão social, educacional e profissional do jovem visando obtenção da plena cidadania, bem como, sua inserção no mercado de trabalho.
Art. 2º.O programa jovem aprendiz deste Poder legislativo, compreenderá além dos objetivos constantes da lei que instituiu, atividades especificas relativas ao exercício da cidadania e elucidativas do funcionamento deste Poder Legislativo a fim de possibilitar-lhes a vivência do processo democrático mediante participação na vida parlamentar.
Art. 3º. Será contratado um total de 12 (doze) jovens aprendizes, conforme previsão orçamentária, através de processo seletivo realizada por entidade parceira devidamente conveniada, que deverá encaminhar os selecionados a Secretaria Geral desta Casa para efetivação da contratação.
Parágrafo Únicoo devido contrato terá a vigência de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por mais um ano tndo em vista a necessidade desta Câmara Legislativa.
Art. 4º.A jornada diária do jovem aprendiz no âmbito desta Casa de Leis será de: Segunda Feira a Sexta Feira das 07h30min até as as 11h30min, quer perfazem um total semanal de 20h00min.
Art. 5º - A remuneração do Jovem Aprendiz mensal será no valor de R$ 600,00 (seiscentos) reais devidamente feito por essa Casa de Leis em conta bancária nominal ao devido Jovem.
Art. 6º - A falta injustificada ou a não obediência ao horário da jornada diária constante no "caput".

Publique-se e arquive-se.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:6022392C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº907/GAB/2022

vExonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JESSICA PELOGIA DA SILVA, ocupante do cargo de DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.903/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0FD38D9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2773, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 614 02.06.00 20.601.0013.1051 4.4.90.52.00 0.1.706.3110Recurso 166 02.00.00 2.4.1.9.51.0.1.01.00 0.1.706.3110 290.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:232508ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2774, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 101 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 43 02.03.00 1.7.1.1.51.3.1.01.00 0.1.500.0000 139.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7A08ABBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2775, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 79.471,82 (setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 615 02.04.00 25.752.0008.2032 3.3.90.39.00 0.2.751.0000 Recurso 0.2.751.0000 79.471,82
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9F83F8E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2776, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 21.010,18 (vinte e um mil, dez reais e dezoito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 616 02.04.00 25.752.0008.2032 3.3.90.39.00 0.1.751.0000 Recurso 31 02.03.00 1.2.4.1.50.0.1.00.00 0.1.751.0000 21.010,18
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:965F0FA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2777, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 286.610,14 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e dez reais e quatorze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 617 02.04.00 15.451.0008.1153 4.4.90.51.00 0.1.706.3110 Recurso 167 02.00.00 2.4.1.9.51.0.1.02.00 0.1.706.3110 286.610,14 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5E3364BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2778, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 6.781,96 (seis mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 8 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.14.00 0.1.500.0000Recurso 6 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 5.000,00 Crédito 8 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.14.00 0.1.500.0000 Recurso 15 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.48.00 0.1.500.0000 1.000,00 Crédito 8 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.14.00 0.1.500.0000 Recurso 16 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.92.00 0.1.500.0000 781,96
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2E47D6B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2779, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 121 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.39.00 0.1.500.1001
Recurso 127 02.05.00 12.361.0005.2021 4.4.90.51.00 0.1.500.1001 4.000,00
Crédito 122 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.40.00 0.1.500.1001
Recurso 127 02.05.00 12.361.0005.2021 4.4.90.51.00 0.1.500.1001 45.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 210 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.90.92.00 0.1.500.1002
Recurso 208 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.90.11.00 0.1.500.1002 50.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8331D2D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº908/GAB/2022

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 449/SEMUSA/2022 de 17 de agosto de 2022, devidamente justificando a necessidade, ID: 79.536.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as servidoras abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de agosto/2022.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1873	Josefa Maria dos Santos Ramalho	Técnico em enfermagem I-II	168 horas mensais
874	Divanilza Maria dos Santos	Técnico em enfermagem I-II	144 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5D64F5A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº909/GAB/2022

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 137/SEMOSP/2022 e ID 79.876.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/09/2022 a 30/09/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1458	Evaldo Batista de Oliveira	Motorista de Veiculos Pesados	01/12/2019 a 30/11/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1236203D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.2781, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 008/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 458/SEMUSA/2022 que solicita a convocação em caráter de urgência e ID. 79.834
.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 19/08/2022, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UBS - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
33	JUSCINEIA DOS SANTOS VIANA	80,00	5
48	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI	80,00	6

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 038/2022.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

Monte Negro – RO, 18 de agosto de 2022.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:82D036F6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 038/2022 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 008/2022, homologado em 21/02/2022, conforme Decreto n.2622/GAB/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UBS - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
33	JUSCINEIA DOS SANTOS VIANA	80,00	5
48	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI	80,00	6

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG e USG Pélvica.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

Monte Negro – RO, 18 de agosto de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C66B212C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº910/GAB/2022

Designar membros para compor a Comissão do processo seletivo para a seleção do amigo Voluntário e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO autorização legislativa através da Lei Municipal n. 1.121/2021 de 21 de maio de 2021 para acompanhar o Processo de análise e adesão do amigo voluntário, visando atender as demandas do Município de Monte Negro-RO;

CONSIDERANDO o recebimento ao Memorando n. 456/SEMOSP/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR as servidoras para compor a Comissão de acompanhamento da seleção do Processo do amigo Voluntários do Município de Monte Negro-RO, conforme segue:

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA - ODONTÓLOGO
SIRLEI MARTINS DE FREITAS FARIAS – AGENTE ADMINISTRATIVO I E II
ALINE NAITIELI DA CUNHA – DIRETORA DO HOSPITAL

Artigo 2º - A seleção será através de análise de currículo e entrevista conforme autoriza o Decreto Municipal n. 2.251/2021, conforme requisitos e julgamento a serem estabelecidos em Edital.
Artigo 3º - A comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias para execução da seleção até sua homologação.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9A2DB64F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022

Processo Nº 982/2022 – Pregão Eletrônico Nº 35/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

C.N.P.J: 30.029.272/0001-85

ENDEREÇO: Rua: Antônio Sérgio Gomes Barbosa 3621 Village do Sol I - Cacoal – RO CEP 76964-302

NOME DO REPRESENTANTE: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 503.536.321-04

3. Formação de Registro de Preço para futura aquisição de Tubos de Concreto, visando a manutenção das linhas vicinais do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 35/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 219.600,00 (Duzentos e dezenove mil e seiscentos reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 365 (Trezentos e sessenta e cinco), contado da data da sua primeira publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 18 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:6C316DC5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022
Processo Nº 982/2022 – Pregão Eletrônico Nº 35/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: L M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – EPP

C.N.P.J: 10.603.772/0001-71
ENDEREÇO: Rua Sebastião Soares de Melo, nº 366, Setor Industrial – Pimenta Bueno/RO
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA MAINO
CPF: 549.940.809-25
3. Formação de Registro de Preço para futura aquisição de Tubos de Concreto, visando a manutenção das linhas vicinais do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **35/2022**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 846.711,00 (Oitocentos e quarenta e seis mil e setecentos e onze reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 18 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:B6D1810A

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1585/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	18/08/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais elétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LÂMPADA LED, FAIXA DE TENSÃO BIVOLT, BASE E-40, POTÊNCIA 50W, ÂNGULO DE ABERTURA 260°, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5000 LM, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 6400 K LUZ BRANCA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, DIMENSÕES MÁXIMA DE 140X250MM, FATOR DE POTENCIA 0,50 (ALTO FP), CORRENTE NOMINAL 0,306 A 220V, IRC 80. SEM ADAPTADOR DE E-27 PARA E-40.	900	R$ 59,88	R$ 53.892,00
2	CONECTOR PARALELO BIMETALICO	400	R$ 4,63	R$ 1.852,00
3	CHAVE CONTACTORA 40 AMPERES TRIPOLAR	50	R$ 175,00	R$ 8.750,00

Valor Total Homologado - R$ 64.494,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de agosto de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:403F884F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1585/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	18/08/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais elétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 AMPERES	50	R$ 9,79	R$ 489,50
2	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 AMPERES	100	R$ 9,44	R$ 944,00

Valor Total Homologado - R$ 1.433,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de agosto de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:26465728

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.010.13.392.0012.2.088.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	35/2022
b) Licitação Nrº :	41/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/08/2022
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para realização de serviços de tapeçaria visando a reforma de cadeiras do Teatro Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROBSON PEREIRA BERNARDO - 00469729279
CNPJ/CPF: 26.843.170/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Reforma, revitalização e trocas de peças de cadeiras estofadas de auditório, com assento em compensado e encosto em compensado multilaminado, troca de tecido e prancheta escamoteável	325	R$ 164,99	R$ 53.621,75

Valor Total Homologado - R$ 53.621,75

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,17 de agosto de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:1C530487

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1585/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/08/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais elétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ/CPF: 29.516.527/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	AQUISIÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, EM FORMATO RETO, EM TUBO DE AÇO GALVONIZADO DE 1", COM 1,00 METROS DE COMPRIMENTO TOTAL NA CHAPA 16, COM SAPATA E COM FURO NO MEIO DE 1/2 PARA FIXAÇÃO NO POSTE	400,00	R$ 22,00	R$ 8.800,00

Valor Total Homologado - R$ 8.800,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 18 de agosto de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:0BA868BE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1585/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/08/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais elétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 AMPERES	50,00	R$ 9,79	R$ 489,50
4	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 AMPERES	100,00	R$ 9,44	R$ 944,00

Valor Total Homologado - R$ 1.433,50

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 18 de agosto de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:794F067A

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1585/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/08/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais elétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ/CPF: 31.259.205/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	CABO FLEXIVEL 6MM ROLO COM 100 METROS	3,00	R$ 380,00	R$ 1.140,00
10	CABO FLEXIVEL 10MM ROLO COM 100 METROS	3,00	R$ 670,00	R$ 2.010,00
11	CABO FLEXIVEL 16MM ROLO COM 100 METROS	3,00	R$ 1.150,00	R$ 3.450,00

Valor Total Homologado - R$ 6.600,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 18 de agosto de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:35E5EB53

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1585/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/08/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais elétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WIKE MATERIAL ELÃ‰TRICO E DECORAÃ‡Ãƒ*f*O LTDA
CNPJ/CPF: 39.673.581/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	RELE FOTOELETRICO 220V	600,00	R$ 11,80	R$ 7.080,00

Valor Total Homologado - R$ 7.080,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 18 de agosto de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:B120D390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS NOVA ERA – ASPROER. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS NOVA ERA – ASPROER, por intermédio do Pregoeiro da prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 02/2022, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONSTITUI-SE NA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE PNEUS E UMA GRADE ARADORA, CONFORME PACTUADO NO TERMO DE FOMENTO Nº 123/PGE-2021, CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS NOVA ERA E O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA. A Presente licitação foi estimada em R$ 385.300,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 02/2022, tipo Menor Preço por item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 05 de setembro de 2022 às 09:00h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 18 de agosto de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022/PMNBO/RO

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:2C8827E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ORDEM APRUNOR . AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ORDEM APRUNOR, por intermédio do Pregoeiro da prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 02/2022, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONSTITUI-SE NA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO, CARGA SECA, COM CARROCERIA, CONFORME PACTUADO NO TERMO DE FOMENTO Nº 126/PGE-2021, CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ORDEM E O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA. A Presente licitação foi estimada em R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 02/2022, tipo Menor Preço por item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 05 de setembro 2022 às 09:00h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 18 de agosto de 2022.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:54DFDF1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO. AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 007/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 71/2022, torna público que se encontra instaurada a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARECHAL HERMES DA FONSECA CONVÊNIO Nº 453/PGE-2022.** A Presente licitação foi estimada em R$ 956.497,45 (Novecentos E Cinquenta E Seis Mil, Quatrocentos E Noventa E Sete Reais E Quarenta E Cinco Centavos). O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia **12 de setembro 2022 às 09h (horário local)** na sala da Comissão de Licitações do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 17 de agosto de 2022.

LORENA JHULIAN C DE OLIVEIRA
Presidente CPL
Port.071/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:38372874

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo ao contrato nº 26/2022/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 2/2022, que obteve como resultado a contratação de empresa especializada para obra de Iluminação da entrada da cidade de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, mediante Convênio nº 234/PGE-2021. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa CONSTRUTORA PARAISO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº 00.541.146/0001-44, entre si celebram a Prorrogação do prazo de Execução, passando o prazo a viger até 20/11/2022. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogações nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 18 de agosto de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Victoria Ferreira de Brito Almeida
Código Identificador:52ECE506

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/SEMOBI/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.913-GP/2022 de 14 de abril de 2022, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOBI* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **menor preço por item**, **com Itens de Ampla Participação**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 19/08/2022 até às 10h00min do dia 31/08/2022**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 31/08/2022 (Horário de Brasília)** www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de 01 (um) Caminhão Basculante em atendimento ao Convênio PLATAFORMA+BRASIL nº 910291/21 - MAPA.
Valor estimado para a aquisição é de **R$ 687.500,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.

Nova Mamoré - RO, 17 de agosto de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:FA182E85

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.886-GP/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2.022.

LEI N° 1.886-GP/2022
Em, 16 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre autorização do poder executivo municipal a ministrar apoio financeiro para evento da 4° Festa do leite no Município de Nova Mamoré, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, Estado de rondônia no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Nova Mamoré autorizado a ministrar apoio financeiro para realização da 4° festa do leite do Distro de Palmeiras, realizada pela ASPROP – Associação dos produtores rurais organizados de Palmeiras inscrita no CNPJ 01.891.388/0001-20, localizada no Projeto Sidney Girão Linha 20 -D km 40 dentro do Distrito de Palemiras.
Art. 2º O evento da festa do leite sera sediado nos dia 24 a 27 agosto, do corrente ano, se fazendo necessário o apoio financeiro para estrutura e realização do evento, bem como, a limpeza do local do evento, com o maquinário da municipalidade.
Art. 3º Em contrapartida a ASPROP – Associação dos produtores rurais organizados de Palmeiras, realizadora do evento compromete-se que a festa do leite terá a entrada de forma gratuita à população e oportunizando cultura e lazer para os municipes, bem como, promovendo a economia leiteira do comercio local, e o apoio na divulgação dos laticinios.
§1° - Ressaltasse que fica vedada a cobrança de valores referente ao aluguel de barracas ou espaço, sendo permitida apenas uma taxa para manutenção de limpeza e conservação do evento, no valor máximo de 05 UPF constante do código tributário Municipal.
Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 16 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:203F8146

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.887-GP/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2.022.

Lei nº 1.887- GP/2022
Em, 16 de agosto de 2.022.

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Nova Mamoré a proceder Aquisição e Permuta de Imóvel Municipal com Imóvel de Terceiro com o objetivo da Construção do Fórum da Comarca de Nova Mamoré e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permuta dos imóveis descrito no inciso I deste artigo, de propriedade do Município de Nova Mamoré pelo imóvel descrito no inciso II, de propriedade do Senhor José Antenor Nogueira:
I – área do lote nº 04 da quadra nº 02.11, na BR 425, medindo 610 m² (seiscentos e dez quadrados), lote nº 11-A da quadra nº 10.13 na

Avenida Marechal Deodoro, medindo 800 m² (oitocentos metros quadrados), Bairro Cidade Nova e lote nº 04 da quadra nº 04.13 na Avenida Raimundo Fernandes, Bairro Cidade Nova, medindo 850 m² (oitocentos e cinquenta metros quadrados) totalizando uma área de 2.280 m² (dois mil duzentos e oitenta metros quadrados), neste Município de Nova Mamoré, matriculada no Registro de Imóveis sob n.º 5783 a ser avaliada pela Comissão de Levantamento e Avaliação de Imóveisda Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO;
II – área dos lotes de terras num total aproximadamente de 4.881,83 m² (quatro mil oitocentos e oitenta e um metros e oitenta e três centímetros), descritos nos imóveis de 04 (quatro) lotes, conforme Cadastro Imobiliário desta Prefeitura Municipal, mencionados os de nº: 001, 004, 005 e 006 da Quadra nº 01.17, localizados na Avenida Antônio Lucas de Araújo com a Avenida Antônio Hailton Dantas Leite no Bairro Nova Redenção, neste Município de Nova Mamoré-RO, a ser avaliada pela Comissão de Levantamento e Avaliação de Imóveisda Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aquisição dos imóveis na quantidade de 04 (quatro) lotes, conforme Cadastro Imobiliário desta Prefeitura Municipal, mencionados os de nº: 001, 004, 005 e 006 da Quadra nº 01.17, localizados na Avenida Antônio Lucas de Araújo com a Avenida Antônio Hailton Dantas Leite no Bairro Nova Redenção, neste Município.
Art. 3º. Fica desde já autorizada a cessão de uso do imóvel especificado no inciso II do artigo 1.º e artigo 2º desta Lei ao Estado de Rondônia para o Poder Judiciário Estadual que serão utilizados para as obras de **CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE NOVA MAMORÉ-RO.**
Art. 4º. Fica o Poder Executivo do Município de Nova Mamoré-RO, autorizado a efetuar o pagamento, até o valor máximo de **R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)** ao Senhor Edson Grando, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 368.191 SESDEC/RO e CPF nº 581.137.622-72, para a efetivação da Permuta, exarado pela Comissão de Levantamento e Avaliação de Imóveis do Munícipio de Nova Mamoré-RO.
Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal contemplar a baixa do IPTU dos lotes nº: 001, 004, 005 e 006 da Quadra nº 01.17, inscrito na Dívida Ativa referente aos anos 2017 a 2021, incluindo 2022, somando um valor total aproximadamente de **R$ 19.688,92 (dezenove mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).**
Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:366ED8B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 020/PMNM/2021.

TOMADA DE PREÇO nº 003/PMNM/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/SEMOTRAN/2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **A. C. L. FURTADO EIRELI.**

OBJETO: *Realinhamento de preço, para estabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão do aumento do preços dos insumos e materiais de construção, com fundamento na planilha orçamentária vinculada ao parecer técnico de engenharia emitido.*

VALOR *R$ 48.793,06(Quarenta e oito mil, setecentos e noventa e treis reais, e seis centavos).*

Publicado Mural em: 16/08/2022.

POLIANA NUNES DE LIMA.
Procuradoria Geral do Município.
OAB/RO nº 7085.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:8A3BFDD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 883 -1/SEMECET/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022

OBJETO: Aquisição de pães francês para o dia 07 de setembro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- SUPER GIRO RONDONIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 07.354.151/0001-97, no valor total de **R$ 1.594,00** (Um mil e quinhentos e noventa e quatro reais).

Nova União – RO, 18 de agosto de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A4758B4F

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 904 -1/SEMSAU/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022

OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas e luvas de procedimentos

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.475.985/0001-37, no valor total de **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais).

- MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 03.019.611/0001-70 no valor total de **R$ 28.350,00** (Vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

Nova União – RO, 18 de agosto de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CC7B7AD3

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 877 -1/SRP/2022

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 38.460.625/0001-09, no valor total de **R$ 86.665,55** (Oitenta e seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

- L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ Nº. 35.250.918/0001-73, no valor total de **R$ 92.272,90** (Noventa e dois mil duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

- LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.564.852/0001-37, no valor total de **R$ 37.020,72** (Trinta e sete mil vinte reais e setenta e dois centavos).

- NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 14.595.725/0001-84, no valor total de **R$ 21.719,10** (Vinte e um mil setecentos e dezenove reais e dez centavos).

- SUELLEN BEZERRA SILVA, inscrita no CNPJ Nº. 35.842.972/0001-08, no valor total de **R$ 17.251,00** (Dezessete mil e duzentos e cinquenta e um reais).

- MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 03.019.611/0001-70, no valor total de **R$ 19.316,00** (Dezenove mil e trezentos e dezesseis reais).

- ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 34.351.642/0001-57, no valor total de **R$ 57.200,00** (Cinquenta e sete mil e duzentos reais).

Nova União – RO, 18 de agosto de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CAA6E8EE

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 933 -1/SEMECET/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para serem utilizados em 07 de setembro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- E M P BAQUE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 09.467.155/0001-07, no valor total de **R$ 13.533,66** (Treze mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).

- PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 04.925.681/0001-50, no valor total de **R$ 3.772,85** (Três mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Nova União – RO, 18 de agosto de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AFF94010

P M N U - RO
DECRETO Nº 2436 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 910 de 17 de agosto de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de**R$ 1.009.852,00 (um milhão, nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)**;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.04.15.451.0004.1031.4.4.90.51		R$ 1.000.000,00
TOTAL			R$**1.000.000,00**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.03.99.99.0003.9999.9.9.99	55	R$ 9.852,00
TOTAL			R$**9.852,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo excesso de arrecadação,proveniente do recebimento de recursos atravésdoconvênio de nº 917491/2021/DPCN/2021, no valor de 1.000.000,00(um milhão de reais).
b)Pela Anulação de R$ 9.852,00(nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais). 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência Contrapartida do convênio.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E03B7D04

P M N U - RO
DECRETO Nº 2434 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 908 de 17 de agosto de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$**323.370,00**(trezentos e vinte e três mil e trezentos e setenta reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.07.12.361.0007.1030.3.3.90.30		R$ 300.000,00
TOTAL			R$**300.000,00**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.03.99.999.0003.9999.9.9.99	55	R$ 23.370,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a)Pelo excesso de arrecadação,referente ao convênio nº 0377/PGE-2022, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
b)Pelaanulação de R$ 23.370,00 (vinte e três mil e trezentos e setenta reais). - 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingencia - Contra Partida do Convênio.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0A4FA970

P M N U - RO
DECRETO Nº 2435 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 909 de 17 de agosto de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de**R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.06.10.302.0002.2088.3.3.90.30		R$ 190.472,00
ESPECIAL	02.06.10.302.0002.2088.3.3.90.39		R$ 109.528,00
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.2090.3.3.90.30		R$ 283.000,00
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.2090.3.3.90.39		R$ 117.000,00
TOTAL			R$**700.000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
do recebimento de recursos através da proposta de nº 36000.4368142/02-200, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais).
b)Pelo excesso de arrecadação,proveniente do recebimento de recursos através da proposta de nº 36000.4518222/02-200, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais).
c)Pelo excesso de arrecadação,proveniente do recebimento de recursos através da proposta de nº 36000.4494492/02-200, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A434959F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI N° 4.979, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação 002/2022
LEI N° 4.979, DE 15 DE ABRIL DE 2021
A Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes (Escola Família Agrícola Chico Mendes), instituição educacional comunitária de caráter privado, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ 02.497.486/0001-40 localizada na Lh 160 Km 4,5 Norte no Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, no uso de suas atribuições, vem tornar público a parceria com o Governo do Estado de Rondônia através da SEDUC – Secretaria de Estado da Educação, referente ao pagamento do valor de **R$ 166.567,30 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)** recurso oriundo do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira do **3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 083/PGE-2021**, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho. Ressalta-se que este recurso fora destinado à conta exclusiva da instituição no dia 31 de março de 2022.

PAULO SEBASTIÃO BONFANTE
Presidente Da ARPP Chico Mendes

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:881776D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI N° 4.979, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação 003/2022
LEI N° 4.979, DE 15 DE ABRIL DE 2021
A Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes (Escola Família Agrícola Chico Mendes), instituição educacional comunitária de caráter privado, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ 02.497.486/0001-40 localizada na Lh 160 Km 4,5 Norte no Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, no uso de suas atribuições, vem tornar público a parceria com o Governo do Estado de Rondônia através da SEDUC – Secretaria de Estado da Educação, referente ao pagamento do valor de **R$ 1.259.715,30 (um milhão e duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e quinze reais e trinta centavos)** recurso oriundo do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira do **4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 083/PGE-2021**, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho. Ressalta-se que este recurso fora destinado à conta exclusiva da instituição no dia 08 de junho de 2022.

PAULO SEBASTIÃO BONFANTE
Presidente Da ARPP Chico Mendes

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:ACE91835

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação 004/2022
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 003/22/CL/ARPP CHICO MENDES/RO

A **Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes**, através da **Modalidade Carta Convite**, nomeada através de ata de nomeação datada de 15 (quinze) de agosto de 2022 torna público que se encontra autorizada e publicada a realização da licitação na **Modalidade Carta Convite** sob o regime de menor **PREÇO GLOBAL**. O tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção dos preços mais vantajosa, conforme Termo Referência, consignando o que adiante segue.

MODALIDADE CARTA CONVITE Nº**. 003/22/CL/ARPP CHICO MENDES/RO**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **0029.472758/2021-61**

OBJETO: Ação I; Material Para Manutenção De Bens Imóveis (materiais construção);
Ação II; Madeira;
Ação III; Janelas e basculantes (vidro)
Ação IV; Material Elétrico E Eletrônico, discriminada no presente Termo Referência.

Projeto/Atividade: **Programação orçamentária: Cód. U.O.: 16001 - Elemento de Despesa: 33.50.41.02 – Fonte de Recursos: 01.12.000000 0.112, conforme nota de empenho (0021697987).**
VALOR ESTIMADO:**R$108.746,67 (cento e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **24 de agosto de 2022, às 10h00min**.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações Modalidade Carta Convite, da Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes – ARPP CHICO MENDES, sito Lh 160 Km 4,5 Lado Norte/Zona Rural – Novo Horizonte do Oeste/RO – Fone 0 xx 69 9 9278-3174/98462-3395.

Termo Referência: O Termo de Referência, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na sede da Associação acima citada.

Novo Horizonte do Oeste, 16 de agosto de 2022.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F11B3A5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 32/2022

EXTRATO DO CONTRATO 32/2022

Processo Nº 602/SEMOSP/2022;
Tomada de Preços n.º 003/CPL/2022;
Nota de Empenho Ordinário Nº 2261/2022; projeto atividade nº 04.122.0006.1110.0000, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, no valor de R$ 131.137,98 (cento e trinta e um mil, cento e trinta e sete reais e noventa e oito centavos); Nota de Empenho Ordinário Nº 2262/2022; projeto atividade nº 04.122.0006.1110.0000, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, no valor de R$ 170.200,00 (cento e setenta mil e duzentos reais);

DATA: 18 de agosto de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

OBJETO: a Construção de 01 (um) Barracão no Esporte Clube Campo Verde, conforme especificações do CONVÊNIO N° 001/PGE-2022 e obrigações previstas no Edital, termo de referência, projeto básico, especificação técnica e memorial descritivo, projetos padrão de engenharia/arquitetônico, plano de trabalho, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, e demais condições especificas nos anexos do edital/termo de referência que farão parte integrante do contrato, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor na Tomada de Preços n.º 003/CPL/2022, processados nos autos 602/2022, comprometendo o contratado a executar os serviços nos termos dos documentos acima e pelo preço total da licitação homologada no valor de 136.861,53 (cento e trinta e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) contados de sua assinatura.

DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do presente contrato é de 136.861,53 (cento e trinta e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), correspondentes ao valor total do objeto do contrato.
3.1. O preço total referido é o final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI,** ODECI PEREIRA DIAS.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:7164AB4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0556417-00/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA
Grau de sigilo
#PÚBLICO

PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0556417-00/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Porto Velho, Sr. Simon Tupac Alvarez Catalan, brasileiro, casado, RG Nº 11271558 SSP/AC emitido em 31/10/2019 e inscrito no CPF sob o nº 946.895.472-20,domicílio em Estrada Santo Antonio, nº 4353 - Bloco F - Apt 301 - Condomínio Veredas do Madeira - Triângulo - Porto Velho/ RO - CEP 76.805-742, doravante designada simplesmente **CAIXA.**
II – TOMADOR - Município de Ouro Preto do Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.380.507/0001-79, representado pelo Prefeito Juan Alex Testoni, CPF nº. 203.400.012-91, RG nº 214425 SESDEC/RO, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR.**
CAIXA e **TOMADOR,** isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo I – Detalhamento do Projeto/Ações do Contrato de Financiamento nº 556.417-00/2021 de 24/11/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
25.752.0021.2074.0000/453-002.400	4.4.90.30.00	Aquisição de Materiais para Iluminação Pública
15.452.0021.2069.0000/467-002.400	4.4.90.52.00	Aquisição de Máquinas e Equipamentos
26.782.0026.2075.0000/469-002.400	4.4.90.52.00	Aquisição de Máquinas e Equipamentos

JUAN ALEX TESTONI:20340001291
Assinado de forma digital por JUAN ALEX TESTONI:20340001291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34128162000121, ou=Secretaria da

Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=JUAN ALEX TESTONI:20340001291
Dados: 2022.08.18 07:23:17 -04'00'

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

PORTO VELHO , 16 de AGOSTO de2022
Local/Data

Assinado de forma digital por SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN:94689547220
Dados: 2022.08.16 16:35:28 -04'00'
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

JUAN ALEX TESTONI:20340001291
Assinado de forma digital por JUAN ALEX TESTONI:20340001291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34128162000121, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=JUAN ALEX TESTONI:20340001291
Dados: 2022.08.18 07:23:48 -04'00'

AGENTE FINANCEIRO
Nome: SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN
CPF: 946.895.472-20
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

TOMADOR
Nome: JUAN ALEX TESTONI
CPF: 203.400.012-91

TESTEMUNHAS

FRANKLIN OLIVEIRA BRITO:59643706249
Assinado de forma digital por FRANKLIN OLIVEIRA BRITO:59643706249
Dados: 2022.08.16 10:08:05 -04'00'
Nome: FRANKLIN OLIVEIRA BRITO
CPF: 596.437.062-49

ROSANE GOMES FERREIRA:71235922200
Assinado de forma digital por ROSANE GOMES FERREIRA:71235922200
Dados: 2022.08.16 11:30:15 -04'00'
Nome: ROSANE GOMES FERREIRA
CPF: 712.359.222-00

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:A8AE14F0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA PÓS PERÍODO DE RECURSO - EDITAL Nº 001/SEMSAU/2022 - PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619 DE 26 DE MAIO E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
A comissão especial para realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 15.619 de 26 de maio de 2022, e suas posteriores alterações, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA** PÓS PERÍODO DE RECURSO do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.** Não houve nenhuma apresentação de recurso pelos candidatos.

AGENTE ADMINISTRATIVO SEMSAU – PCD			
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA**
01	104	EDCARLOS PATRÍCIO DE OLIVEIRA	14,5
AGENTE ADMINISTRATIVO SEMSAU			
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA**
01	073	MAURÍCIO PROENÇA DOS SANTOS	11,4
02	070	JOELMA PEREIRA RODRIGUES	5,1
AGENTE ADMINISTRATIVO – ATENÇÃO BÁSICA			
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA**
1.	089	GABRIELLY REGINA MACEDO	15,6
2.	165	ALCIONE BALDONE	12,5
3.	128	BEATRIZ DA SILVA BONO PRUDENCIO	9,5
4.	160	FELIPE TORRENTE DA ROCHA	6,4
5.	048	MARCOS LIMA MAGALHÃES	NÃO COMPARECEU

De acordo o Item 10 – Prova Prática deste edital:
A Prova Prática terá a pontuação de 20 (VINTE) pontos, e serão eliminados os candidatos que na prova pratica obtiver nota inferior a 10 (DEZ) pontos.

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:372B6924

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
Poder Legislativo
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 091/2022
Contrato: 001/2022
Dispensa de Licitação/Contratação Direta
Processo nº 091/2022
Modalidade: Contratação Direta
Legalidade Lei Federal nº 8.666/93
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
CNPJ: 01.683.902/0001-32
CONTRATADA: Brasil Sistemas EIRELI
CNPJ: 08.303.100/0001-07
OBJETO: Contratação de Empresa visando a Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira para a Câmara Municipal de Parecis, na Modalidade de Licença por Direito de Uso, Serviços de Suporte Técnico.
PROJETO / ATIVIDA: 01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara.
ELEMENTO DE DESPESA: – 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais), duração do contrato 04 (quatro) meses.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO, 18 de agosto de 2022.
Com efeitos retroativos ao dia 09 de agosto de 2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 01/ CMP/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO COM AMPARO NO ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS, E DE OUTRO, T. R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS (BRASIL SISTEMAS EIRELI).
Pelo presente instrumento, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS, com sede à Av. Judite Jesus de Oliveira s/nº, Bairro Centro CEP 76979-000. Tel. (69) 3447-1074, Município de Parecis, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu PRESIDENTE DONIZETE VITOR ALVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 805640 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 797.694.972-15, residente e domiciliado na Linha P-12, Km 13, Zona Rural no

Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa T. R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS (BRASIL SISTEMAS EIRELI), com sede na Avenida dos Imigrantes, bairro Aponiã, n. 5888, Sala A, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.303.100/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. TATIANE ROSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade n.º 685405 SSP/RO e CPF/MF n.º 737.978.712-87 com fundamento no Processo n.º 091/2022 e com observância das disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, celebram o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa para locação de softwares para gestão pública nesta Câmara Municipal, visa atender a demanda administrativa e de gestão, vindo a dar maior celeridade aos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentárias e patrimoniais e gerenciais, como também, apoio às informações de Recursos humanos (folha de pagamento) e demais setores envolvidos.

Os sistemas que trata o objeto são:

Software de Orçamento e Execução Orçamentária;
Software de Almoxarifado;
Software de Patrimônio;
Software de Folha de Pagamento;
Software de Compras e Licitações;
Software de Portal da Transparência em Tempo Real;
Módulo da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Módulo de Geração do SIGAP CONTÁBIL (TCE-RO)
J) Módulo de Geração do SIGAP GESTÃO FISCAL (TCE-RO)
DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Softwares para gestão pública
VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)
VALOR TOTAL: 12.000,00 (doze mil)
DURAÇÃO: 4 (quatro) meses

1.2. A CONTRATADA se obriga a executar o serviço mensalmente, na localidade que for necessária após a assinatura do contrato e do recebimento da Ordem de Fornecimento.

1.3. A instalação, manutenção e desenvolvimento dos softwares, bem como os treinamentos, suporte e conversão total de Bancos de Dados correrão por conta e risco do fornecedor, e quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste contrato, no que tange a qualidade(especificações), quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

1.4. As manutenções, backup´s, formatações e configurações de equipamentos (Windows e demais ferramentas e recursos atinentes) necessárias para a instalação e funcionamento dos sistemas contratados serão de responsabilidade da Contratante.

1.5. O fornecedor realizará a adequação dos softwares para atender alterações deste legislativo, exigências do Tribunal de Contas ou outros órgãos de fiscalização ou para eventuais outras necessidades do Município.

1.6. Todas as despesas de viagens ou locomoções, bem como as obrigações fiscais e/ou sociais serão de responsabilidade do fornecedor.

1.7. Os arquivos do banco de dados e as informações nele existentes são de propriedade da Contratante, em caso de mudança da empresa de software, os dados estarão disponíveis para migração (conversão).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 4 (quatro) meses, contado a partir de sua assinatura, no dia 09/08/2022, findando-se em 09/12/2022.

Este contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, no interesse da administração, com base nas regras da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. Pelo objeto ora ajustado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o contrato o valor total de 12.000,00 (doze mil reais);

3.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos serviços prestados, se comprometendo de imediato restituir ou substituir se estiver fora da qualidade exigida.

4.2. A CONTRATADA deverá indenizar qualquer prejuízo causado a Administração Pública, na decorrência da execução do objeto licitado;

4.3. A CONTRATADA fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer esferas: privada, federal, estadual e municipal;

4.4. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pela Constituição Federal;

4.5. A CONTRATANTE, por si ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias à entrega do objeto ora contratado;

4.6. A CONTRATADA se obriga o serviço, em conformidade com o especificado na cláusula primeira deste Contrato, bem como atender às requisições e determinações da CONTRATANTE;

4.7. Caso haja imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos da CONTRATADA e a remuneração por parte da Administração, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pela CONTRATADA, poderá, ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO E PENALIDADES

5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98, bem como fica assegurado à CONTRATANTE, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos nas referidas Leis.

5.2. A rescisão do contrato, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:

• determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
• amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
• judicial, nos termos da legislação;

5.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos do artigo 78 da lei nº 8.666/93.

5.4. A CONTRATADA se obriga a manter as condições referentes à regularidade fiscal, bem como manter as condições oferecidas para contratação, nos termos do art. 55, XI e XIII.

5.5. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Parecis pelo infrator:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.6. Serão aplicadas multas contratuais, sem prejuízo das demais sanções e multas aplicáveis e previstas:

a) Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, além da indenização e reparação por danos;

b) Pelo retardamento na entrega do objeto contratual, multa diária de 1%(um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas, além da indenização e reparação por danos;
c) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5%(meio ponto percentual) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;
d) Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;
5.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
5.8. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.
5.9. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, desde que justificados;
6.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a execução do serviço, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos;
6.3. A presente Contratação é regida especialmente pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.
E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente Contrato Administrativo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Parecis - Rondônia, 09 de agosto de 2022.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:FBDDAA82

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 026/2022 LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL PROCESSO ADM. Nº 894/2022/FMS

Objeto: Registro de preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Jurídica para Prestação de Serviços Especializada na Área de Saúde (Exames Sorológica, Bioquímica e Imagem), para atender a Secretaria Municipal de Saúde/FMS, conforme especificações, constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Valor Estimado R$ 552.576,33 (Quinhentos e Cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos). **DATA SESSÃO:** impreterivelmente até às 9hs Horário de Brasília-DF, do dia **05/09/2022;** O Edital completo poderá ser obtido no site https://bnccompras.com/Home/Login Pelos telefones: (42) 3026-4550 – ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br ou no Portal da Transparência www.parecis.ro.gov.br. Mais informações na sala da CPL, em todos os dias úteis, no horário de expediente às 7hs às 13hs, localizada à Rua Jair Dias, Nº 150, Centro, Cep: 76.979-000 - Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, cpl@parecis.ro.gov.br, Fone Fax: (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 17 de Agosto de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:7513494F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 365/CMPV-2022

DECRETO Nº 365/CMPV-2022 Porto Velho, 18 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Dr. Gilber Mercês**, a partir de 01 de agosto de 2022.

NOME	CARGO
Claudete de Jesus Rodrigues Borges	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A169BC76

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº34/GAB/CGM/2022

Porto Velho, 16 de agosto de 2022.

Prorrogação de prazo para conclusão de inspeção e análise dos procedimentos relativos à aquisição e implantação de Grama Esmeralda.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações;

CONSIDERANDO a designação de servidor para a realização de inspeção e análise dos procedimentos relativos à aquisição e implantação de Grama Esmeralda em placas – SRP n. 066/2021, Pregão Eletrônico n. 140/2021, processo n. 02.00163-00/2020, conforme Portaria n. 15/GAB/CGM/2022, de 16 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar algumas diligências, de modo a complementar a análise dos trabalhos realizados.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 180 (cento e oitenta) dias, da Portaria n. 15/GAB/CGM/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/02/2022, Edição 3161.

Art. 2.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCD10C19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 185/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA N.º 185/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 16 de agosto de 2022.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar n º. 099/2000 e Lei Complementar n. 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo n.º 04.00516-000/2019.

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 142, 145, 205 da Lei Complementar nº 385/2010 e art. 37, incisos XVI, XVII da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente: **CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO**, matrícula, 55.815, como Membros: **AUGUSTA MARIA SOARES BARROS**, matrícula 94.425 e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, matricula n.º 85.028, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 04.00055/CD/SPPD/PGM/2022, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; WhatsApp; e-mail; videoconferência etc…).

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3A52B1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 184/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA N.º 184/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 16 de agosto de 2022.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar n º. 099/2000 e Lei Complementar n. 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo n.º 04.00516-000/2019.

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 142, 145, 205 da Lei Complementar nº 385/2010 e art. 37, incisos XVI, XVII da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente: **AUGUSTA MARIA SOARES BARROS**, matrícula 94.425, como Membros: **CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO**, matrícula, 55.815 e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, matricula n.º 85.028, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 04.00054/CD/SPPD/PGM/2022, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; WhatsApp; e-mail; videoconferência etc…).

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F552D6BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL RESOLUÇÃO Nº 001/GAB/PGM/2022

RESOLUÇÃO Nº 001/GAB/PGM/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"*Dispõe sobre a Carteira de Identidade Funcional do Grupo GOJ da Procuradoria-Geral do Município e dá outras providências."*

A **PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 099 de 28 de abril de 2000 e Lei complementar nº. 882, de 25 de abril de 2022, resolve:
Art. 1º. Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional dos Procuradores, Advogado e Técnicos Jurídicos da Procuradoria-Geral do Município com validade em todo o território nacional, em modelo final a ser aprovado pelo Procurador Geral do Município.
Art. 2º. A Carteira de Identidade Funcional terá numeração seqüencial distinta a partir do número 1 (um), observando-se a ordem cronológica de recebimento das informações pelo Departamento Administrativo da Procuradoria Geral do Município.
§ 1º Nos casos de extravio, furto ou dano que resulte em inutilização, deverá o interessado requerer a emissão de "2ª via", circunstanciando a ocorrência.
§ 2º. Quando se tratar do fornecimento de segunda via, estas receberão os números originais, acrescidos da expressão "2ª via".
Art. 3º. As carteiras de Identidade Funcional serão emitidas pelo Departamento Administrativo da Procuradoria Geral do Município, a quem compete prepará-las, conferi-las, registrá-las em instrumento próprio e entregá-las mediante recibo e praticar todos os atos de execução e controle necessários.
Art 4º. Aos Servidores Estatutários da Procuradoria que passarem à inatividade serão emitidas novas carteiras de Identidade Funcional, conforme o caso, cuja numeração será a mesma utilizada quando no exercício do cargo.
Parágrafo único - As Cédulas emitidas na forma deste artigo, o cargo exercido será ligado por sinal diacrítico (hífen) e constará a expressão APOSENTADO.

Art. 5º. A exoneração, demissão ou qualquer forma de cessação do exercício do cargo torna nula, de pleno direito, a Carteira de Identidade Funcional expedida, bem como obrigatória sua restituição a Procuradoria Geral, para fim de inutilização.
§ 1º Em caso de falecimento, os familiares ou responsáveis deverão efetuar a devolução.
§ 2º A utilização de forma indevida na hipótese de desatendimento ao que trata o "caput" poderá implicar responsabilização civil, administrativa e penal.
§ 3º Ocorrendo as hipóteses previstas no "caput" deste artigo, as carteiras deverão ser, obrigatoriamente, anexadas aos cadastros ou processos que derem origem a exoneração, demissão ou qualquer forma de cessação do exercício do cargo.

Art. 6º. As especificações das Carteiras de Identidade Funcional, com descrições gerais dos dados de identificação do portador, são as constantes nos incisos I e II deste artigo.
I- frente: na parte superior (esquerda) o Brasão do Município de Porto Velho, os dizeres "MUNICÍPIO DE PORTO VELHO", "PROCURADORIA GERAL", "CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL"; e o dizer "VÁLIDA COMO IDENTIFICAÇÃO CIVIL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 12.037/2009", nome, servidor, matrícula, Identidade Funcional preenchida com um número sequencial composto de 4 (quatro) dígitos para cada identidade funcional emitida; Cargo, Situação: preenchido com o termo "Ativo" ou "Aposentado", conforme o caso; Expedição, Assinatura do Titular e Foto em laser.

II- Verso: data de nascimento, CPF, Identidade civil, órgão e data de expedição, preenchido com o número da identidade civil do servidor, órgão emissor e data de emissão; Filiação, Grupo sanguíneo, Nacionalidade, Naturalidade, assinatura da autoridade competente.

§ 1º Além das características mencionadas nos incisos I e II deste artigo, a carteira funcional deverá observar além de outros requisitos a serem estabelecidos pelo Ordenador de Despesa, os seguintes:
I- Confecção em tons conforme criado pelo fabricante, baseado em modelo prévio;
II- Requisitos de segurança contra fraudes;
Art. 7º Os Procuradores, Advogados e Técnico Jurídicos terão emitidas Carteiras Porta Funcional com capa em couro a ser estabelecida pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 8 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de agosto de 2022.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CACAE3F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 911, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 534, de 14 de maio de 2014, que Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera e e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 534, de 14 de maio de 2014, que que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** (…)
I – 10 (dez) Representantes Governamentais: **(NR)**
(...)
e) 01 (um) representante das instituições de ensino superior pública com unidade no Município de Porto Velho e que tenha atuação/atividade de extensão, ou pesquisa, ou ensino voltadas para promoção da Igual racial, a serem eleitos por processo eleitoral regulamentado por edital de chamamento; **(NR)**
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR; **(NR)**
(…)
i) 01 (um) representante da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO; e **(AC)**
j) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho – PGM. **(AC)**
II – 10 (dez) Representantes Não-governamentais: **(NR)**
a) 01 (um) representante das instituições de ensino superior privada com unidade no Município de Porto Velho e que tenha atuação/atividade de extensão, ou pesquisa, ou ensino voltadas para promoção da Igual racial, a serem eleitos por processo eleitoral regulamentado por edital de chamamento; **(NR)**
(…)
c) 05 (cinco) representantes de entidades da sociedade civil organizada, com atuação no Município de Porto Velho, que represente ou trabalhe com a tematica racial, a serem eleitos por processo eleitoral regulamentado por edital de chamamento;
(...)
e) 01 (um) representante de instituições das comunidades índigenas localizadas exclusivamente no Município de Porto Velho;
(…)
§ 7º Para efeito de composição das vagas nas categorias do inciso II, Art. 4º desta Lei Complementar, alusivos aos repesentantes não-governamentais, fica facultada a redistribuição das citadas vagas entre as demais categorias existentes e atuantes no município, em caso de não acudirem instituições interessadas ou tais entidades não tenham representatividade e/ou atuação nos limites do município de Porto Velho. **(AC)**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a alínea "f" do inciso II, do Art. 4º da Lei Complementar nº 534, de 14 de maio de 2014.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9C2C01C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (702) SEPTINGENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do

Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO PROCESSO Nº 02.00388/2022 QUE VERSA SOBRE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que o processo nº 02.00388/2022 foi encaminhado a Procuradoria Geral do município e que retornou com o despacho supramencionado. Acerca do tema o Assessor Técnico César Augusto Wanderley de Oliveira discursou que no que tange ao chamamento público a douta procuradoria reconheceu que não há obrigatoriedade, posto que o próprio ordenamento jurídico faz ressalva quanto á obrigatoriedade da realização do chamamento público. Assim o art. 30 da Lei 13.019/2014 bem como o Art. 15 e incisos do decreto nº 14.859/2017 é que norteiam como a administração deve proceder para a isenção do chamamento, sendo importante lembrar a questão da conceituação do acordo de cooperação técnica, que diferencia-se dos demais termos, por não haver o envolvimento de repasses/transferências de recursos financeiros. Quanto ao atendimento aos requisitos do art. 34 da lei 13.019/2014 o Gestor Jurídico Fabrício Grisi Médici Jurado esclareceu que a douta procuradoria requisitou que sejam observadas as formalidades necessárias a viabilização da celebração da parceria, que são as certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de existência jurídica, ata de eleição, relação atualizada de dirigentes, comprovação de endereço, comprovação de não impedimento de celebração de parceria, dentre outros requisitos elencados no parecer jurídico acostado aos autos. O secretário Executivo Márcio Freitas Martins frisou que é importante observar quanto ao plano de trabalho que deverá estar devidamente acompanhado da justificativa da celebração do acordo de cooperação, principalmente no que concerne descrição das metas e objetivos a serem alcançados, as formas de execução das atividades, obrigações das partes, os prazos, bem como demais informações pertinentes, o qual deverá ser devidamente autorizado pela ordenadora de despesa e representante da entidade. Os membros deliberaram por unanimidade em formalizar nos autos as providências requisitadas pela Procuradoria geral do Município, para tanto o Conselho deverá contatar a empresa e requisitar as certidões e documentos elencados no despacho. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima segunda reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 05 de agosto de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F973E7F6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (703) SEPTINGENTÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DE DENÚNCIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS FERROVIÁRIOS DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ AO MINISTÉRIO PÚBLICO E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de respostas ao MP e MPF acerca de uma denúncia formalizada pela associação dos ferroviários de Porto Velho sobre a cessão de uso gratuito da Estrada de Ferro Madeira Mamoré. Esclareceu que desde o ano de 2017 a referida associação imaginava que após revitalizado o patrimônio, eles fariam a gestão, foi informado a eles que seria muito difícil por questões de conflito de interesse, ao mesmo tempo que a concessão será feita por um privado, não sendo interessante nem para o Município e nem para o ente privado. Ante os fatos surgiu essa demanda que precisa ser respondida, o ideal seria que o Presidente da SPU participasse da reunião, visto que a SPU já foi oficiada para que proceda com a atualização desse termo de cessão ou conforme orientação deles a retificação, para a correção da poligonal da área, na parte onde consta o galpão da antiga Enaro e a modificação da cessão gratuita para onerosa, para que a outorga ou qualquer outro tipo de receita que venha para os cofres públicos do Município seja revertido na recuperação do ativo da própria ferrovia, como

recuperação/revitalização de alguma máquina, etc. Elencou que após algumas discussões foi concluído que as clausulas do próprio termo de cessão do uso gratuito, nos moldes que ele se encontra, não trás dificuldades, mas entende que é necessário minutar com brevidade. O Assessor técnico César Augusto Wanderley de Oliveira explanou que acerca da nomenclatura, da possibilidade de concessão sem ônus, elencou que a alteração é necessária para tranquilizar os órgãos de controle, quanto ao SPU pensa que ficará juridicamente mais seguro ter uma resposta em relação a alteração feita, se não a expedição de um novo termo de cessão, ao menos um oficio dando conta de quais foram as cláusulas modificadas em relação ao termo original. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini opinou que a administração pública é regida pelo principio da legalidade, nesse caso da cessão de uso gratuito feito entre o SPU e o Município de Porto Velho, vê que eventualmente pode haver questionamento em razão de não constar expressamente nesse termo de cessão a autorização para que essa área seja objeto de concessão com a iniciativa privada para operação e gerenciamento do espaço, no entanto não vê a situação como impeditivo, defendeu que o documento não tem qualquer vedação a essa prática, mas concorda que se já há tratativas a respeito junto a SPU o ideal é avançar nessa discussão para redigir um documento que nos traga maior segurança jurídica. Acerca do termo de cessão o Presidente Ivan Furtado de Oliveira observou que embora não seja onerosa, tem previsão para manutenção, conservação e benfeitorias, sugeriu que se busque anuência quanto a concessão. Os membros deliberaram por unanimidade reunir-se com o Presidente da SPU para verificar o posicionamento acerca dos documentos protocolados anteriormente. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima terceira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 09 de agosto de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:453B1256

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (704) SEPTINGENTÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO MEMORANDO Nº 0061/2022/ASTEC/SGG**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de resposta ao memorando nº 0061/2022/ASTEC/SGG que versa acerca da solicitação de regularização quanto ao portal da transparência. Acerca do tema o Presidente Ivan Furtado de Oliveira esclareceu que a demanda surgiu devido ao Ofício nº 647/DIRT/DGT/CGM/2022 que visando dar cumprimento a Instrução Normativa nº 52 e 62 do Tribunal de Contas do estado de Rondônia, bem como a auditoria preconizada aos órgãos de controle externo consoante a planilha de autoavaliação e recurso da transparência internacional – Brasil, requereu a criação de página ou portal com informações sobre todos os conselhos de políticas públicas ativos, incluindo: legislação de criação, lista de membros, formas para entrar em contato com membros, atas atualizadas das reuniões e calendário atualizados de encontros, incluindo realizados e programados. Posto isso, o assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini esclareceu que é de suma importância adequar-se ao portal da transparência em atendimento ao que preconiza o artigo 8º, § 1º, inciso IV da Lei nº 12.527/2011 (LAI), regulamentada pelo Decreto nº 14.565/2017, artigo 37, Caput, da constituição federal, Programa Nacional de Transparência pública e Recomendações de Transparência e Governança Pública para Prefeituras. Os membros deliberaram por unanimidade responder ao memorando, informando que este Conselho possui página dentro do Portal da Prefeitura, contendo todas as informações solicitadas. Podendo ser acessado através do link https://www.portovelho.ro.gov.br/cgp. Deve ser solicitado que a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI crie um link diretamente da página do Conselho ao Portal da Transparência, conforme o requerido. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima quarta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que

após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 11 de agosto de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5203A63

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (705) SEPTINGENTÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA JUNTADA NOS AUTOS Nº 02.00388/2022.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de análise documental para juntada nos autos nº 02.00388/2022 que versa sobre a celebração de termo de cooperação com a Empresa IPGC. O Assessor Técnico César Augusto Wanderley de Oliveira explanou que foi recebido por e-mail a documentação requisitada pela douta Procuradoria, Despacho nº 122/SPACC/PGM/2022, na seguinte ordem: Certificado de OSCIP, Cartão CNPJ, Débitos Federais, Regularidade do FGTS-CRF , Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Licitantes Inidôneos, Débitos Estaduais - SEFAZ MG , Débitos Trabalhistas – TJMG, Falências e Recuperações Judiciais, Alvará de Localização e Funcionamento – PBH, Débitos Municipais – PBH, Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica – CREA-MG, Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e a de eventuais alterações, Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (inc.III), Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, RG e CPF de cada um deles, Comprovação de que a organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, declaração e/ou certidão que esclareça que não tenha como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, Declaração e/ou certidão que esclareça não tenha entre seus dirigentes pessoas (Inc VII) a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, ou julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação. O Presidente Ivan furtado de Oliveira Lembrou que a celebração do presente termo ainda não tem escopo definido, portanto, ainda não está acompanhado de plano de trabalho, mas apenas de prazo de vigência (cláusula 2.1). Logo, uma vez celebrado o município encaminhará demandas dentro de escopo de atuação do convenente e este por sua vez elaborará o pertinente plano de trabalho estipulando as metas para a entrega da modelagem requerida. Os membros deliberaram por unanimidade que os documentos atendem a solicitação da douta procuradoria, devedendo ser juntado aos autos, requerendo os bons préstimos da douta Procuradoria no sentido da análise e elaboração de parecer jurídico do termo de cooperação, opinando, ou não, por sua viabilidade jurídica, contribuindo com o melhoramento das cláusulas nele constante no sentido de resguardar o Município no caso de uma futura celebração. Deve por fim, ser ressaltado a grande relevância e urgência do desenvolvimento destes estudos o levando a expectativa de uma análise com a maior brevidade possível. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima quinta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 12 de agosto de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61B4CAAE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (706) SEPTINGENTÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO PARA CONTRUÇÃO DE RESPOSTA AO MP E MPF ACERCA DA CONCESSÃO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que a presente reunião faz-se necessária posto que em suma o ilustre *parquet* requisitou: 1) informações atualizadas do certame; 2) Motivos da tomada de decisão; 3) aspectos jurídicos da negociação; 3) Resultados obtidos até então com o edital em referência. Quanto as informações atualizadas, o Assessor Técnico Cesar Augusto Wanderley de Oliveira alegou que é pertinente traçar um pequeno histórico do processo. A licitação foi publicada originalmente em 13 de abril de 2022, expondo data de abertura para 24 de junho 2022, ou seja, visando ampliar a competitividade o executivo concedeu 72 (setenta e dois) dias de publicação. Os meios para promover essa publicidade foram: Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Rondônia, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, Publicação do Endereço Eletrônico da Prefeitura de Porto Velho, conforme depreendemos das publicações. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira explanou que não é demais lembrar que os autos também foram submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, que requisitou cópia integral, providência que foi prontamente atendida, tendo ocorrido inclusive reunião presencial com aquela corte sem que da análise fosse indicada qualquer mácula ao procedimento. O Gestor jurídico Fabricio Gisi Médici Jurado pontuou que na data da abertura não foi possível reunir nenhum licitante interessado, causando assim, a declaração da licitação como **DESERTA**, nos termos da ATA da Sessão. Após esse fato os autos retornaram à secretaria demandante para serem realizadas as devidas investigações dos motivos da falta de interessados, e essa investigação foi tão cuidadosa que este Conselho Gestor publicou "Chamada para contribuições" visando receber de todo e qualquer interessado subsídios que pudessem tornar o projeto mais atrativo, ou ainda, identificar alguma falha em suas linhas, tendo apenas uma única contribuição. O Assessor Técnico Cesar Augusto Wanderley de Oliveira acha importante elencar que tendo em mãos essas informações e combinadas com as demais considerações técnicas foram realizadas alterações do projeto básico e no edital, visando torná-lo mais claro e razoável. Sendo assim, foram realizadas novas publicações denominadas "2ª chamada" em 29 de julho de 2022, nos mesmos meios inicialmente utilizados, atualmente a licitação expressa como data de abertura 19 de setembro de 2022 às 11h, inclusive com novo envio à Corte de Contas. Quanto aos motivos da tomada de decisão e seus aspectos jurídicos, a opção de conceder foi originada da clara constatação que a administração desse patrimônio seria melhor gerida por um particular, passando o Município para a condição de fiscal desse contrato, tendo ocorrido inclusive a criação recente de Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Porto Velho – ARPV, que junto ao Gestor do futuro contrato poderá atuar para elevar ainda mais a manutenção, desenvolvimento e administração desses patrimônio a um nível de excelência. O Secretário executivo Marcio Freitas Martins ressaltou que - muito embora exista um profundo afinco do Executivo na guarda e manutenção do patrimônio - desde a enchente histórica até a atual situação pandêmica vários foram os motivos que vem retardando a sua reabertura, sem esquecer dos sucessivos atos de vandalismo e furtos ocorridos, ainda que o executivo tenha direcionado vigilância ao local. Os estudos técnicos deram conta da viabilidade da administração do complexo por um particular e esse concessionário poderá cumprir – sob a vigilância e fiscalização dos órgãos afetos e do município – os termos do Contrato de Sessão de Uso, em especial a Cláusula Quinta, citada pela denunciante. Em tempo o Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini pontuou que neste particular se torna relevante lembrar que dentro das obrigações da contratada estão todos os encargos do instrumento "Contrato de Sessão de Uso Gratuito", nos termos do Tópico 4.3. do contrato, Especificação da Concessão. Ademais, existem diversos dispositivos que harmonizam o objeto Concessionado ao Contrato de Cessão, são alguns exemplos: Item 5.35. Elaboração de Plano de Manutenção, Item 5.37. Qualquer modificação ser previamente encaminhada e Autorizada pelo IPHAN, Item 4.3.5.2.2. Gratuidade de entrada, Item 5.51 O papel de prestar informações e estar submetido à fiscalização da ARPV, entre outros. Quer dizer, o Município se cercou de todos os cuidados para que a empresa seleciona tenha no seu escopo o fiel cumprimento dos termos da cessão, naturalmente sob a guarda do poder-dever de fiscalização da Administração. Ademais não é possível observar qualquer incompatibilidade entre o termo de cessão e a possibilidade do Município de Porto Velho conceder a administração e manutenção do complexo, pelo contrário, a Superintendência do Patrimônio da União em Rondônia, vem trabalhando de maneira conjunta com o Município para a concretização desse objeto, não havendo nenhuma resistência ou ainda alegação de malversação do termo pactuado até porque muitos dos objetos já foram atendidos, entre eles está a própria revitalização do complexo. O Assessor Técnico Cesar Augusto Wanderley de Oliveira

explanou que quanto aos resultados obtidos, por ser licitação ainda não concretizada, esses foram prejudicados pela necessidade de repetição do procedimento licitatório, sendo assim, até a presente data, não houve alteração do quadro fático-jurídico do contrato de cessão. Ressaltou ainda que prestadas as informações requeridas, o que podemos observar da denúncia encaminhada é uma tendência do denunciante em apenas tumultuar um procedimento administrativo amplamente divulgado e transparente, sem juntar questões de fato ou de direito realmente pertinentes, tanto é que dentro de todo o prazo de impugnação do edital da primeira chamada, no prazo de chamada de contribuições, ou ainda nessa última publicação, nunca encaminhou nenhuma contribuição à Comissão responsável, na mesma medida, se houvesse real ameaça ao seu direito, também poderia se valer de medidas judiciais, o que também não o fez. Os membros deliberaram por unanimidade com base na reunião responder com brevidade ressaltando que se o egrégio *parquet* desejar também o encaminhamento dos autos integrais digitalmente em algum sistema próprio ou o envio físico dos mesmos a administração se encontra à disposição para colaborar com o esclarecimento das questões ventiladas. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima sexta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 15 de agosto de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09661F39

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.382 , DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de membro para compor a Comissão de Ética da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho c/c o Art. 21 do Decreto nº 18.270, de 20 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de agosto de 2022, a servidora **CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS** (mat. 246373), ocupante do cargo Assistente Administrativo, para compor a Secretaria Executiva da Comissão de Ética da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, instituída pelo Decreto nº 18.270, de 20 de julho de 2022.

Parágrafo único. Compete à servidora nomeada no *caput* deste artigo, contribuir para a elaboração e o cumprimento do plano de trabalho da gestão de ética e prover apoio técnico e material necessário ao cumprimento das atribuições da Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F860F2D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.383, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Substitui membros do Conselho Tutelar de Porto Velho/RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Proc. nº 12.00294-000/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, pelo período de 01.09.2022 a 30.09.2022, **ADRIANA CARVALHO SOUSA** – 4ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Doriane Bentes Pereira, Conselheira Titular do II Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2º Nomear, pelo período de 01.09.2022 a 30.09.2022, **ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA** – 5ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Patricia Castro Claro, Conselheira Titular do III Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 1º Nomear, pelo período de 01.09.2022 a 30.09.2022, **EULLER DA SILVA SANTANA** – 6ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Davina Saldanha de Oliveira, Conselheira Titular do IV Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0184E319

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.291/I DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **ADRIANO VRENA RODRIGUES** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Estradas dos Distritos, CC-13, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 16 de agosto de 2022, constante no Decreto nº 9.263/I, de 15 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97A7FF26

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.292/I DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOÃO VITOR RIBEIRO ALVES** do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, CC-5, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1º de setembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFBCA2C3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.293/I DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **BENHUR PANTOJA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, CC-5, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1º de setembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8A76BE6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.294/I DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

THIAGO GONÇALVES DE MORAES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	19.08.2022
CLOVIS WALCIR RIBEIRO	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS	CC-11	22.08.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A16826B1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.295/I DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 22 de agosto de 2022.

ARISON DA SILVA BRITO	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS	CC-11
PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA	SUPERVISOR DE ESTRADAS DOS DISTRITOS	CC-13

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37FD1106

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.296/I DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1° de setembro de 2022.

HUEMERSON DE SOUZA LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE	CC-11
SEBASTIÃO WALTER SANTANA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS APREENDIDOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36E56696

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.297/I DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

CHRISTIANE RODRIGUES MIRANDA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	22.08.2022
JOÃO VITOR RIBEIRO ALVES	GERENTE DA DIVISÃO DE	CC-	1º.09.2022

	ACESSIBILIDADE	11	
HUEMERSON DE SOUZA LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS APREENDIDOS	CC-11	1º.09.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47EE34BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1018, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no
D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1018/2022 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **LUZCIVANY LUZDLEI RAMOS DE ALBUQUERQUE,** Cadastro nº 1002493, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **25/07/2022 a 23/08/2022**, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 00600-0054102022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:359128A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1019, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no
D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1019/2022 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **MARCIA FERREIRA MARTINS,** Cadastro nº 1003671, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **11/03/2020 a 09/04/2020**, conforme pareceres constante no preâmbulo, e processo nº 00600-00005500/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98244C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1020, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1020/2022 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **FRANCISLEY PINHEIRO DE SOUZA,** Cadastro nº 1001735, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **29/07/2022,,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio** , ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo**,** conforme processo nº 00600-00005501/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83A3BA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1021, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 1021/2022 - Art. 1º - CESSAR A CEDENCIA , da servidora **SONIA MARIA GUILHERMON DE CARVALHO**, Cadastro nº 246084, ocupante do cargo de Cuidador Social, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP**, para o Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, partir de **01/07/2022,** conforme Decreto Nº 56.790/2022, publicada no DOMER nº 3540 de 29/07/2022

Art 2º REMOVER a servidora da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP para a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de **01/07/2022.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:438980C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1022, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1022/2022 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ELISETE BARBOSA,** Cadastro nº 1003676, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **04/08/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00005507/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34FE41BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1023, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "m" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1023/2022 - Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, ao servidor **ALEXANDRE IGLESIAS ROSA**, Cadastro nº 3442, ocupante do cargo de Médico, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, no período de **01/08/2022 a 30/07/2022,** conforme Processo nº 00600 - 00005545/2022.

Art. 2º O servidor deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BE2168F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1025, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1025/2022 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **VALMIR QUEIROZ DE MEDEIROS,** Cadastro nº 25230, ocupante do cargo de Engenheiro Cicil, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** , para a **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação/SEMUR,** a partir de **27.07.2022,** conforme Ofício nº 154/2022/GAB/SEMUR, de 13/07/2022 e Ofício nº 3498/DGP/SEMUR, de 27/07/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E82AE9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1026, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1026/2022 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **MÁRCIA SOUZA DA SILVA,** Cadastro nº 1001766, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Engermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **28/07/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio** , ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo e solicitação via nº eDOC B16C5DF1.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E126AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1024, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1024/2022 – DESIGNAR ao servidor **ADALBERTO APARECIDO DE SOUZA,** Cadastro nº 185852**,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer no período de **01/08/2022 a 30/08/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cadastro de Fornecedores CC 11**, da Superintedência Municipal de Licitações SML**, em substituição ao titular **RONISA OLIVEIRA DOS SANTOS**, Cadastro nº 1000227, por motivo de férias no mesmo período, conformeOfício nº 197/SML/2022, de 29.07.2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31A094B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1027, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1027/2022 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ACLEIDIANE SILVA RIBEIRO SOUZA,** Cadastro nº 1001729, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **28/07/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-000056960/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EB687DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1028, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1028/2022 – DESIGNAR a servidora **SIMONE REIS DA SILVA,** Cadastro nº 273136**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **01/06/2022 a 30/06/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Convênios e Contratos**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **LUCIANE FERREIRA SERRA**, Cadastro nº 10002978, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 4010/DGP/GAB/SEMUSA, de 01/08/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:794DF51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1031, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1031/2022 – CONCEDER 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **NEURACY FERREIRA MORAES**, Cadastro nº 12485, ocupante do cargo de Especialista em Educação, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 2953/GAB/SEMED,de 20/07/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	02/07/2007 a 29/06/2012	01/08/2022 a 29/10/2022
2º	30/07/2012 a 28/06/2017	30/10/2022 a 27/01/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1114B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1030, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1030/2022 – EXONERAR, a pedido, a servidora **OLGA BENARIA TEIXEIRA DE MELO,** cadastro nº 68280, ocupante do cargo de Professor, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **10/06/2022,** conforme processo nº 00600-00005856/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9247DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1032, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1032/2022 – DESIGNAR ao servidor **LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE,** Cadastro nº 294588**,** ocupante do cargo em comissão de Equipe de Apoio dos Pregões, para exercer no período de **11/08/2022 a 30/08/2022 e 31/08/2022 a 08/09/2022,** o Cargo em Comissão de Pregoeiro**, da Superintedência Municipal de Licitações - SML**, em substituição a titular **LUCIETE PIMENTA DA SILVA**, Cadastro nº 36840, por motivo de férias e licença por cumprir serviços obrigatórios por lei no mesmo período, conforme e-DOC 2B0E1E7D.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3DFF821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1033, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1033/2022 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **GRACIANA MARQUES LEITE,** Cadastro nº 1002784, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **28/07/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00005857/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E44FD43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1034, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1034/2022 – DESIGNAR a servidora **TAIANE DO CARMO SOUZA**, Cadastro nº 274613**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **29/08/2022 a 09/09/2022,** o Cargo em Comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação CC 20**, da Superintendência Municipal de Licitações SML**, em substituição ao titular **CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 8971, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 210/SML/2022 de 05/08/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EFECA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1035, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 5º, inciso XIX, alínea " r ", do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. n° 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, publicada no DOM nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no DOM nº 3.871, de 01.11.2010,

Nº 1035/2022 – A rt. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS , com remuneração, no período de 01/07/2022 a 01/10/2022, ao servidor **FRANSCICO BATISTA DA SILVA**, Cadastro nº 102170, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na **Secretaria Municipal de Educação SEMED,** conforme e-DOC E713179D.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura no prazo de até **19/08/2022**, caso indeferido o registro, cessará o direito da referida Licença.

Art. 3º O servidor terá o prazo de **10 (dez) dias** seguintes ao da eleição para se apresentar na Divisão de Atendimento ao Servidor, na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de apresentação na secretaria de lotação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D15D13B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1036, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1036/2022 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **MARCIA LUIZA DE MORAES,** Cadastro nº 1001399, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **18/07/2022 a 16/08/2022**, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00005900/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E53C1332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1037, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 1037/2022 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora MARIA APARECIDA MOREIRA DE SOUZA, Cadastro nº 125824, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação SEMED,** para o **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **15/08/2022 a 31/12/2024,** conforme Oficio nº2973/2022/DGP/GAB/SEMED, de 22/07/2022, ofício nº 559/2022/ASGOV/SGG, de 08/07/2022, e, ofício nº 130/GAB/2022, de 11/07/2022.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art. 4º - Alertamos que os servidores desta Prefeitura caso venham a exercer função gratificada devem optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00EDB723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1038, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1038/2022 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **MURILO RASSEN NUNES,** Cadastro nº 1003230, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **13/07/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00005909/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7226582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1039, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1039/2022 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **CYBELLE COSTA DE AMORIM ,** Cadastro nº 1003634, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **04/08/2022 a 02/09/2022**, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600 -00005964/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A535CB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1040, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1040/2022 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **KARINE GRAZIELE SOARES MAGALHÃES** , cadastro nº 1002247, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **25/08/2022.,** conforme processo nº **00600 - 00005975/2022.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34974C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1041, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

Nº 1041/2022 – CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), ao servidor **PAULO FÁBIO DO NASCIMENTO PESSOA**, Cadastro nº 71663, ocupante do cargo de Auxilair de Serviços Sociais, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, localizado na CRAS Paulo Freire, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **20/07/2022,** conforme Ofício nº 1692/GRH/DA/GAB/SEMASF de 25/07/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2AC92B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1043, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 5º, inciso XIX, alínea " r ", do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. n° 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, publicada no DOM nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no DOM nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1043/2022 – Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS, no período de 01/07/2022 a 01/10/2022, com remuneração, ao servidor **APARECIDO BISPO DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 41757, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme e-DOC nº 0BFA5E51.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura no prazo de até **19/08/2022**, caso indeferido o registro, cessará o direito da referida Licença.

Art. 3º O servidor terá o prazo de **10 (dez) dias** seguintes ao da eleição para se apresentar na Divisão de Atendimento ao Servidor, na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de apresentação na secretaria de lotação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:905FC47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1029, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1029/2022 – EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA DA GLÓRIA NOGUEIRA CHAVES,** cadastro nº 119702, ocupante do cargo de Professor, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** a partir de **29/07/2022,** conforme processo nº 00600-00005000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD21516C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1044, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1044/2022 – DESIGNAR a servidora **RAILDA DOS SANTOS,** Cadastro nº 40931**,** ocupante do cargo efetivo de Assessor Nível II, para exercer no período de **11/08/2022 a 20/08/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos CC 11**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo- SEMUR**, em substituição ao titular **DINA FARIAS DA SILVA**, Cadastro nº 968358, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 166/2022/DRH/SEMUR, de 22/07/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C37A8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1045, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1045/2022 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **DENNYLCE CELESTE SANCHEZ PINHEIRO**, cadastro nº 1002177, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **20/07/2022,** conforme processo nº **00600 - 00005980/2022.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:722A1975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1042, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1042/2022 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **DENNYLCE CELESTE SANCHEZ PINHEIRO ,** Cadastro nº 1003694, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **27/07/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00005978/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AB9E74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1046, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1046/2022 – DESIGNAR ao servidor **JOSÉ LUIZ DE PAULA PIMENTA,** Cadastro nº 93964**,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar, para exercer no período de **01/08/2022 a 29/10/2022,** o Cargo em Comissão de Diretor da Escola EMEIEF Dr. Ana Adelaide Granjeiro**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **WAGNETH OLIVEIRA CHAVES**, Cadastro nº 130097, por motivo de licença prêmio no mesmo período, conforme Ofício nº 2939/DGP/GAB/SEMED/2022, de 30/07/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76AC6D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1047, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1047/2022 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **NEICIANE NUNES DA SILVA ,** Cadastro nº 1003645, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **28/07/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00005982/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C14268B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1048, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1048/2022 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **MARIANA BRIGIDA TORRES DOS SANTOS,** cadastro nº 1002225, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **21/07/2022,** conforme processo nº **00600 - 00005984/2022.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EF21AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1050, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1050/2022 – EXONERAR, a pedido, o servidor **RONILDO CRISTIANO DA SILVA,** cadastro nº 186694, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **15/08/2022,** conforme processo nº 00600-00005972/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25999A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1051, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1051/2022 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **ARTHUR AVELINO LOPESMACIEL,** Cadastro nº 1003661, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Bioquimico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **29/07/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00005005/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B55EC7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1052, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1052/2022 – DESIGNAR a servidor **DIZANIRA GERALDA SAMPAIO,** Cadastro nº 316060**,** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Higiene Dental, para exercer no período de **01/07/2022 a 30/07/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família Socialista CC 11**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição a titular **JUCICLEIDE MARQUES MARTINS DE ALMEIDA**, Cadastro nº 2432968, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 3765/DGP/GAB/SEMUSA, de 18/07/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD105CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1053, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 1053/2022 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **IVANIA ANNELY CORTEZ DA FONSECA**, Cadastro nº 47333, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0989/SEMAD/DICAS de 05/08/2022, publicada no DOMER nº 3.282 de 10/08/2022, no período de **01/09/2022 a 30/09/2022,** conforme Ofício nº 4086/DGP/SEMUSA de 03/08/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8A6E98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1054, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1054/2022 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA ROCHA** Cadastro nº 1003870, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a partir de **29/07/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo e solicitação via POficio nº 406/DGP/GAB/SEMAD, de 02/08/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4206EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1055, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1055/2022 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **TARCIANE PANDOLFI PEREIRA FREITAS,** Cadastro nº 100285 contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **26/08/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo e solicitação via Oficio nº 4041/DRH/GAB/SEMUSA, de 02/08/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAE4E2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1056, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1056/2022 – DESIGNAR o servidor **JOSÉ ILTON DANTAS CHAVES,** Cadastro nº 315855**,** ocupante do cargo em comissão de Gerente de Divisão, para exercer no período de **01/07/2022 a 30/07/2022,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário, Agroindustrial e Aquicultura CC 17**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC**, em substituição ao titular **FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS**, Cadastro nº 315805, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 2DFAD110.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74A54065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1049, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1049/2022 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **MICHEL HOSANANH VASCONCELOS,** Cadastro nº 1001743, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **02/08/2022 a 31/08/2022**, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-0000659/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05FC17F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1058, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1058/2022 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **GILBERTO SILVA DOS SANTOS,** Cadastro nº 152207, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, do Quadro de Pessoal do Município, da **Superintendência Municipal de Licitações - SML** , para a **Controladoria Geral do Município - CGM,** a partir de **28/07/2022,** conforme Ofício nº 2846/DIAS/DGP/GAB/SEMAD, de 26/07/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8815D878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1057, 16 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 777, de 27.03.1990.

CONSIDERANDO o Art. 107, §§ 1º, 2º, 3º e 4º Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, resolve:

CONSIDERANDO o Art. 101, incisos I, II, III e IV e Art. 102, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010.

Nº 1057/2022 CONCEDER a LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSITA, no**Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho - SINDEPROF,** com remuneração, aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município**,** para gozo no período de **30/01/2022 a 30/01/2025,** conforme Ata de Posse da Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho - SINDEPROF , fls 14/16, constantes no Processo nº 07.06006.000/2022.

Anexo Único

			Secretaria
Cadastro	**Nome**	**Cargo**	
367905	Ellis Regina Batista Leal	Técnico de Nível Médio	SEMAD
369191	Felisberto Luiz Batista Leal	Fiscal Municipal de Postura	SEMUSB
578784	Maria Betania Basilio de Souza	Técnico de Nível Médio	SEMAD
194431	Laelço Lucas da Silva	Auxiliar de Laboratório	SEMUSA
26361	Sandra Guerreiro Pantoja	Técnico de Nível Médio	SEMAD
845224	Sueleide Nunes da Silva	Auxiliar Administrativo	SEMAD
35850	Adelson Gino Fideles	Professor	SEMED
240350	Taisson Regis Braga Cruz	Agente de Combate as Endemias	SEMUSA
233833	Rosana da Costa Sá	Agente Comunitário de Saúde	SEMUSA
238271	Maria Raimunda de Souza Pinho da Silva	Agente Comunitário de Saúde	SEMUSA
61300	Niedja Virginia Felix de Santana	Assistente Administrativo	CGM
235631	Hamilton dos Santos Braga	Agente de Combate as Endemias	SEMUSA

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58402539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1059, 16 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1059/2022 - DESIGNAR ao servidor **ESTHEVAN LIMA ALMEIDA,** Cadastro nº 1003172**,** ocupante do cargo em comissão de Gerente da Divisão de E-Social, CC-11, para exercer no período de **08/08/2022 a 27/08/2022,** o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **TACIANE CRISTINE GARCIA DOS SANTOS**, Cadastro nº 1000771,, por motivo de férias no mesmo período, conforme OFÍCIO INTERNO N.º 135/2022/GAB/SEMAD de 09 de Agosto de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B115A1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1061, 17 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1061/2022 – DECLARAR A VACÂNCIA, a contar e 03 de Julho de 2022, do cargo de Professor, ocupado por **ANNA ALINY MAGALHÃES CARVALHO,** Cadastro nº 67563, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 0 55 2022 4 00123 201 0062192 41, do 1º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 04/07/2022, conforme Ofício nº 3257/2022/DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 10/08/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7539329E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1062, 17 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1062/2022 - REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA,** Cadastro nº 86662, ocupante do cargo de Odontologo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **03/08/2022,** conforme Ofício nº 4080/2022/DGP/GABINETE/SEMUSA, 03/08/2022, e Ofício nº 2995/2022/DGP/GAB/SEMED, de 22/07/2022 - - e DOC 7AD96F9D.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4935320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1060, 17 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1060/2022 - EXCLUIR da Portaria nº 0717 de 01/06/2022**,** publicada no D.O.M.E.R nº 3233, de 02/06/2022, a qual cessou a cedência dos servidores pertencentes do Quadro de Pessoal do Município, a servidora **ANA LUCIA CORTEZ DE MEDEIROS,** Cadastro nº 199895, ocupante do cargo de Professor, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Oficio nº 604/2022/ASGOV/SGG de 22/07/2022, Oficio nº 2793/DGP/GAB/SEMED/2022 DE **18/07/2022, Oficio nº SEI nº 537/2022/GAB/PGJ de 04/07/2022, Oficio nº** 539/2022/ASGOV/SGG de 06/07/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0DB874D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1063, 17 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1063/2022 - RETIFICAR a Portaria nº 1011 de 10/08/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3287 de 17/08/2022**,** a qual ao servidor **JEFERSON ANDRADE DE FREITAS,** Cadastro nº 178815**,** ocupante do cargo em efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para exercer no período de **08/08/2022 a 20/08/2022,** o Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas CC 17, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **JOAQUIM CÂNDIDO LIMA NETO**, Cadastro nº 246654, por motivo de Licença Eleitoral no mesmo período, conforme Memorando 064/DGP/SEMAD de 01/08/2022 E e-DOC 8D143E8A.

Onde se lê: para exercer no período de **08/08/2022 a 20/08/2022**

Leia-se: para exercer no período de **08/08/2022 a 25/08/2022**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B3ED090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1064, 17 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 1064/2022 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), da servidora **MARIA AURENIR NUNES DE SOUZA**, cadastro nº 170895, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/08/2022,** conforme Ofício nº 146/DRH/GAB/SEMUSB de 01/08/2022 - e - DOC 60423F78.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14658665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1065, 17 DE AGOSTO DE 2022

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 110, incisos I, II, III, §§1 e 2º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art 104, inciso I, II e Parágrafo Único do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871 de 1º de novembro de 2010, resolve:

Nº 1065/2022 - CONCEDER LICENÇA ADOTANTE por **180** (cento e oitenta) dias, a servidora **ARETHUSA DE LIMA BEZERRA,** Cadastro nº 6503, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro , lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **03/05/2022 a 29/10/2022,** conforme Ofício nº 4005/GAB/SEMUSA, **01/08/2022,** anexo Decisão Judicial, exarado nos autos nº 7046403-47.2022.822.0001 - e DOC 9C1B361A.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:733CB8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 044/SEMDESTUR/2022.

Porto Velho – RO, 17 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 831, de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

‘’**ALTERAR PORTARIA Nº 014/2022/SEMDESTUR de 17 de março de 2022.’’**

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e outras providências”.

MAT.	CARGO	SERVIDOR	CNH
1000730	Assessor Especial	Felipe de Oliveira Dionízio	03820600617
1002391	Diretora	Naiara Jovania Braga da Silva	04190917256
1002399	Assessor	Mario Jorge Souza Sobrinho	04110345681
1002605	Gerente	Ivair Godinho da Silva	03089498220
1002444	Gerente	Joana Letícia Rebouças Alves de Souza	07816429891
1001893	Assessora	Fernanda Araújo Amaral	06662879533
1002844	Chefe de Assessoria	Daniel Pereira Rocha	05821652681
168370	Assistente Administrativo	Edson Leal de Oliveira	01406941838
1002476	Secretário	Emanuel Fernandes da Guarda Souza	07019749882
76192	Assistente Administrativo	Durvanilson Souza da Silva	04418436003
1003003	Secretário	Moisés Fernandes do Prado Tavares	05368441680
1000630	Gerente de divisão	Karoline Macedo de Oliveira	2488835892
1001338	Assessora	Priscila Yasmin Ferreira Siqueira	2079707530
1000987	Assessora	Ingrid Nunes Silva	2332233696
1003552	Assessor Técnico	Nilton Finze de Jesus	02308142860

Art. 2° - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º - O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º - É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais.
a) no transporte de família do servidor do Estado, ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º - É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º - Ao condutor cabe:
a) inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
b) requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c) dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
d) prestar assistência necessária em caso de acidente envolvendo veículo oficial;
e) zelar pelo veículo, inclusive documentação e impressos;
f) Arcar com pagamento de multa por ele ocasionado.
Art. 7º- Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AB7FE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 075/GAB/SEMOB

Porto Velho, 15 de agosto de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991, que trata da concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta, devidamente instruído no Processo Administrativo nº 11.00068-000/2022.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao servidor **ROMARIO BARRETO DA SILVA**, matrícula nº 76738, ocupante do cargo de Gerente da Divisão Orçamentária e Financeira, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, 01 (um) suprimento de fundos, em regime de adiantamento, **na importância total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, nos seguintes elementos de despesas:
Projeto Atividade: 11.01.15.122.007.2.001
3.3.90.30 – Material de Consumo – Valor R$ 6.000,00 (seis mil reais)
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ – Valor R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento e o prazo para Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de agosto de 2017.
Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação vigente.
Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2025D4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 076/GAB/SEMOB

Porto Velho, 17 de agosto de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR o servidor, Silvio Correia Leite, matrícula nº 84533 da **Comissão de Recebimento dos Materiais de expediente, material de limpeza e materiais de consumo (café, açúcar, água mineral e copo descartável),** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, pelo servidor Joseliton Souza Moraes, matrícula nº 1000280, sendo a nova composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1000981	Silvio Santos Silva	Presidente
1000280	Joseliton Souza Moraes	Membro
1003339	Erikson da Silva Farias	Membro
1003511	Jefferson Nascimento de Abreu	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/08/2022**.

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 064/GAB/SEMOB, de 08 de julho de 2022.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3695EB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO Nº 05 /2022 PROCESSO Nº 10.01771 / 2022

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO Nº 05 /2022
PROCESSO Nº 10.01771 / 2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU
A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do acordo de cooperação técnica com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, Retifca o Edital 05/2022.

Onde le-sê:
A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do acordo de cooperação técnica com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público que realizará o Credenciamento a autorização de uso para trabalhar na 2º Edição da Expoporto 2022, que será realizado nos dias 24 a 28 de Agosto de 2022, no Parque dos Tanques, situado à rua Lauro Sodré, nº 3102, bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho/RO.
O presente procedimento será regido na forma da Lei nº 8.666/93, Lei 53-A de 1972 e suas alterações, Lei complementar nº455 de 03 de Maio de 2012 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

Leia-se:
A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do acordo de cooperação técnica com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público que realizará o Credenciamento a autorização de uso para trabalhar na 2º Edição da Expoporto 2022, que será realizado nos dias 24 a 28 de Agosto de 2022, das 18:00 as 00:00 horas, no Parque dos Tanques, situado à rua Lauro Sodré, nº 3102, bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho/RO.
O presente procedimento será regido na forma da Lei nº 8.666/93, Lei 53-A de 1972 e suas alterações, Lei complementar nº455 de 03 de Maio de 2012 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital.
Onde le-sê:
2.2 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CATEGORIA
2.2.1 – SEGUIMENTO 1 - Vagas para os Cadastrados no Programa do Artesanato Brasileiro (PAB).

Item	Categoria	Quantidade
01	Madeira	05
02	Acessórios/vestuários/adornos	05
03	Artesanato indígena	05
04	Artesanato com sementes	05
05	Artesanato em cerâmica	05
06	Artesanato entalhes em madeira	05
07	Artesanato diversos	25
08	Arte Sacra	05
	Total	60

Leia-se:
2.2 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CATEGORIA
2.2.1 – SEGUIMENTO 1 - Vagas de 2,5m x 3,00m para os Cadastrados no Programa do Artesanato Brasileiro (PAB).

Item	Categoria	Quantidade
01	Madeira	05
02	Acessórios/vestuários/adornos	05
03	Artesanato indígena	05

04	Artesanato com sementes	05
05	Artesanato em cerâmica	05
06	Artesanato entalhes em madeira	05
07	Artesanato diversos	25
08	Arte Sacra	05
	Total	60

Onde Le-sê:
2.4 SEGUIMENTO - 3 Vagas para Pessoa Jurídica (outras categorias)

Item	Categoria	Quantidade
01	Comércios em Geral	
	TOTAL	30

Leia-se:
2.4 SEGUIMENTO - 3 Vagas de 10x 10 para Pessoa Jurídica (outras categorias)

Item	Categoria	Quantidade
01	Comércios em Geral	30
	TOTAL	30

Onde Le-sê :
6. DO CREDENCIAMENTO
6.1 Toda Documentação constante no ANEXO I,II,III, VIII e demais anexos, com identificação conforme endereçamento de protocolo Anexo IX, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, entre de 2022 das 08:00 as 13:00 horas.
6.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.
Leia-se:
6. DO CREDENCIAMENTO
6.1 Toda Documentação constante no ANEXO I,II,III, VIII e demais anexos, com identificação conforme endereçamento de protocolo Anexo IX, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, entre de 2022 das 08:00 as 13:00 horas.
6.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.
6.3 Nos casos de interessados fora da cidade de Porto velho deverão encaminhar toda a documentação no endereço eletrônico: semusb.edital@gmail.com
Das Disposições Gerais:
Demais condições permanecem inalteradas

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas – DPU

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal De Saneamento E Serviços Básicos – SEMUSB

MAYARA METRAN DIAS DE SOUZA
Superintendente Da Juventude, Cultura, Esporte E Lazer – SEJUCEL

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário De Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2B4700D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 014/2022/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 014/2022/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022/SML/PVH

Aos doze dias **do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois**, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

LIFE CARE DIAGNOSTICO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 34.637.297/0001-12,com sede na Rua. Mucuri 191, Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP. 30.150-190, doravante de nominada **DENTENTORA.** Neste ato representada por Sua representante legal, **Sra. Lenice Rosane Andrade Gomes Canela ,** inscrita no CPF sob n. 495.019.416-04.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00442/2021** e homologada às fls. 1004 a 1006,referente o Pregão Nº025/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (REAGENTES),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e

recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 12 de Agosto de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA
Life Care Diagnostico EIRELI
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D58A633

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 07.03161/2021, cujo objeto resumido é: CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS REFERENTES AO ESTÁGIO DE ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR E MÉDIO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, incluindo o recrutamento/seleção e o processamento administrativo de pagamento das bolsas auxílio e do auxílio-transporte, visando atender às necessidades Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/09/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 152.348,28 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Porto Velho, 18 de agosto de 2022

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E0532C8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÕNICO Nº130/2022 SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 23.00043/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 130/2022/SML, cadastrado no www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº 509/SPACC/PGM/2022, fls. 288 a 291 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas:
•**HELP TECH INFORMATICA LTDA,** CNPJ: 37.625.496/0001-07, vencedora do **ITEM 01** ofertando o valor total de R$ 37.400,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 18 de Agosto de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F3281D2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022/ CPL-GERAL/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00117/2021 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA ESTRADA DO AREIA BRANCA (ÁREA RURAL/PORTO VELHO-RO). CONVÊNIO 894059/2019,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, através da **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos–SEMESC. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-GERAL/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **10h00min (horário local)**, no dia **06 de setembro de 2022** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º

piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 662.739,74 (Seiscentos e Sessenta e Dois mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos).**

Porto Velho-RO, 18 de agosto de 2022

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-GERAL/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E3F4B7D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº150/2022 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 150/2022/SML,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **n. 09.00852/2022**, cujo objeto resumido **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO FRIGORÍFICO PADRÃO FNDE, VISANDO ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/09/2022 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: 504.175,67 (Quinhentos e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).**

Porto Velho, 18 de Agosto de 2022.

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro em Substituição – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CFB3F03

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº017/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 12.00099/2022. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DO INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA DA PESSOA IDOSA – ILPI, CONVÊNIO Nº898699/2020,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **11h00min (horário local),** no dia **08 de setembro de 2022** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R$327.560,00 (Trezentos vinte e sete mil, quinhentos e sessenta reais).

Porto Velho, 18 de agosto de 2022

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras /SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC74F9DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 003/CPLM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 147/SEMOSP/2022
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 147/SEMOSP/2022. **DO OBJETO:** Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, no município de Presidente Médici, Convênio SINCOV 882800/2019/DPCN. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: 15 451 0009 1131 0000 Conv 882800/19-Pavim Asfaltica Vias Urbanas 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha: 444 R$ 490.000,00 Funcional: 5.451.0009.1131.0000 4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL. Ficha: 592 R$ 120.918,42. **VALOR ESTIMADO: R$ 610.918,42 (seiscentos e dez mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos**. **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **05 de setembro de 2022**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 10h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.**

Presidente Médici, 18 de agosto de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Superintendente de Licitação
Port. 171/2022

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:9E8ADA59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.344/SEMEC/2022
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por CHAMADA PÚBLICA para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência, para entrega parcelada, semanalmente por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 139.267,50 (cento e trinta e nove mil e duzentos e sessenta e sete reais cinquenta). **ÓRGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** 19 de setembro de 2022. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro– Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min.

INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL: (69) 3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici/RO, 18 de agosto de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Superintendente de Licitações
Port. 222/2021

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:A0154206

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-418/SEMUSA/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objetivo Aquisição de Ambulância tipo A para dar suporte aos pacientes do SUS do município de Presidente Médici-RO, conforme constam no convênio nº 297/PGE-2020. **VALOR ESTIMADO:** R$ 303.278,83 (trezentos e três mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02 de Setembro de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 18 de Agosto de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:18C1323B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 078/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1085/SEMOSP/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura de material de consumo (pranchas de madeira para pontes). **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.651.452,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05 de Setembro de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 17 de Agosto de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:65421309

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 47/2022 do Processo Administrativo Nº 1-764/SEMADRH/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 47 Contratada: JOEL VERISSIMO DA ROCHA MECNPJ: 19.916.756/0001-03Do valor: R$ 105.400,00 (CENTO E CINCO MIL E **QUATROCENTOS REAIS) DO OBJETO:** registro preço para futura e eventual aquisição de equipamento de proteção Individual (E.P.I). que atenderá as demandas das Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMUSA, SEMAT, SEMEC e SEMOSP.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 09 de agosto de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:31A3F380

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 50/2022 do Processo Administrativo Nº 1-815/SEMADRH/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 50 Contratada: **JOSE APARECIDO BREVIGLIERI CNPJ: 13.882.268/0001-46**
valor: R$ **454.595,00 (quatrocentos e cinqüenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais) DO OBJETO:** registro preço para futura e eventual aquisição de serviços de borracharia, lavador e lubrificação de veículos automotivos. que atenderá as demandas das Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMUSA, SEMAT, SEMEC e SEMOSP.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 17 de agosto de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:8CE5334C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 48/2022 do Processo Administrativo Nº 1-1365/SEMADRH/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 48 Contratada: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELICNPJ: 63.750.350/0001-95 Do valor: R$ 14.314,66 (quatorze mil trezentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos)
ATA 48.1 Contratada: AMAZONAS COMERCIO LTDACNPJ: 11.383.230/0001-01 Do valor: R$ 24.539,10 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos)
ATA 48.2 Contratada: MOLINA & CAPUCHO LTDACNPJ: 26.131.834/0001-20 Do valor: R$ 65.810,51 (sessenta e cinco mil oitocentos e dez reais e cinqüenta e um centavos)
ATA 48.3 Contratada: GRAFICA OPCAO LTDACNPJ: 05.501.123/0001-20 Do valor: R$ 31.146,60 (trinta e um mil sento e quarenta e seis reais e sessenta centavos)
DO OBJETO: registro preço para futura e eventual aquisição de Material Gráfico. que atenderá as demandas das Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMUSA, SEMAT, SEMOSP, SEMPRE E SEMEC.

Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 10 de agosto de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:18ECA38B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 49/2022 do Processo Administrativo Nº 1-786/SEMAD/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 49 Contratada: P. D. V. PECAS EIRELICNPJ: 28.737.608/0001-12
Do valor: R$ 204.353,00 (duzentos e quatro mil trezentos e cinqüenta e três reais)
ATA 49.1 Contratada: HEROPECAS LTDACNPJ: 10.685.231/0001-30
Do valor: R$ 49.302,5 (quarenta e nove mil trezentos e dois reais e cinco centavos)
ATA 49.2 contratada: VR FERRAGENS LTDACNPJ: 15.004.613/0002-55Do **valor:** R$ 1.005,0 (mil e cinco reais)
DO OBJETO: registro preço para futura e eventual aquisição de Material de corte . que atenderá as demandas das Secretarias:SEMUSA, SEMAT, SEMOSP E SEMEC.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 10 de agosto de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:511C2718

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA Nº21/2022

REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº21/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-420/SEMADRH/2022
VALIDA ATÉ:13 DE ABRIL DE 2023
Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresa CARNEIRO & COSTA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.970.164/0001-11, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº21/2022.
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercadoCotação 372/22 Média Reequilibrio de 09/08/2022 (ID 236963)
ConsiderandoParecer Técnico 038 de 10/08/2022 (ID 237315), no qual a Contadora Geral a Sra. Marizete L. Bazzi emitiuseuparecer parcialmente favorável ao Pedido interposto pela empresaCARNEIRO & COSTA LTDA**.**
ConsiderandoDespacho Integrado 60 de 15/08/2022 (ID 238607)no qual aAssessora JurídicaSra. Suellen Santana de Jesus, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.
Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor de Reajuste novo
1	Diesel Comum	LT	R$ 8,00	R$7,79
2	Diesel S10	LT	R$ 7,96	R$ 7,76

Presidente Médici/RO, 18 de agosto de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN
Secretário Mun De Administração

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:8A794D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 835/SEMUSA/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratadas:
Empresa Vencedora:TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ:12.704.512/0001-18
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo do tipo para raio-x para uso no setor de radiologia a fim de atender as necessidades da secretaria de saúde.
Valor global:*R$ 32.314,20*(Trinta e dois mil, trezentos e quatorze reais e vinte centavos).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:16134607

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010/SEMAF/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a servidora **ALINE RIBEIRO DA SILVA MARINHO** – inscrita, na Matrícula nº 1322, referente ao período de 02/03/2021 à 02/03/2022, para gozo no período de **01/09/2022 a 30/09/2022.** Permanente ao quadro de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotadas na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretario Municipal de Administração
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4ADA609C

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Primavera de Rondônia/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.
Art. 2° A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:

Data	Convênio	Concedente	Objeto	R$ Valor
16/08/2022 3ª parcela	Termo de Adesão 028/pge-2022	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir 2022	**332.486,48**
Contrapartida – Município de Primavera de Rondônia				
R$ Total				**332.486,48**

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4333D1F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/SEMSAU/2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base na Lei Complementar 003/GP/2021, a servidora**, MARALINY NASCIMENTO TEIXEIRA – TECNICO(A) DE ENFERMAGEM** – **40HRS**, Matrícula nº 1142, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, referente ao quinquênio 01/05/2017 à 30/04/2022, para gozo no período de **01/08/2022 a 30/10/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 01/08/2022.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Nº 066/GP/2021
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:58EB251D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/SEMSAU/2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base na Lei Complementar 003/GP/2021, a servidora**, IRACEMA SANTOS – TECNICO(A) DE ENFERMAGEM** – **40HRS**, Matrícula nº 1237, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, referente ao quinquênio 01/04/2012 à 30/03/2017, para gozo no período de **01/09/2022 a 01/10/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Nº 066/GP/2021
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D5CC6ADF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 018/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/CPLP/2021
Processo Adm Licitatório nº 1401-1/2021

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ:** 26.758.081/0001-87**. Objeto:** Contratação de empresa especializada para construção de uma garagem em estrutura metálica coberta – conforme termo de referência, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO. Assinatura: **22/05/2022** – Vigência: **150 (cento e cinquenta) dias corridos, conforme cláusula sexta do contrato originário.**

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D03CA5D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014/SEMAS/2022.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 857/SEMAS/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, a servidor**, NIVALTO NUNES DO PRADO,** servidor efetivo no cargo Motorista de veículos leves – 40hs, Matrícula nº 1157, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, do período já adquirido e não gozado de 28/05/2013 à 27/05/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 075/GP/2022
Ordenador de Despesa
Decreto nº 2319/2021

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:38275F81

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 841-1/GP/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS):**, Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários, **Romildo Mendes Pereira** perfazendo o valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o período de 25/05/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:67C414B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 807 -1/GP/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti Siviero e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti Siviero, e Romildo Mendes Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais) para o período de 18 a 20/05/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 31, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0BA28D0E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - PROCESSO Nº 759-1/SEMPLAN/2022

PROCESSO Nº 759-1/SEMPLAN/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS):**, Reginaldo C. Pistilhi, Reinaldo Cabral, Ângela Cristina Ferreira e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários, **Reginaldo C. Pistilhi, Reinaldo Cabral, Ângela Cristina Ferreira e Romildo Mendes Pereira** perfazendo o valor total de R$ 2.900,00 (dois mil setecentos e novecentos reais) para o período de 08 a 10/05/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 36, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3B5D3B0F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROCESSO Nº 788-1/GP/2022

PROCESSO Nº 788-1/GP/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Romildo Mendes Pereira, Rosana Aparecida dos Santos**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Romildo Mendes Pereira** e **Rosana Aparecida dos Santos** perfazendo o valor total de R$ 1.200 (mil e duzentos reais) para o período de 12e 13/05/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3B5E2BFA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROCESSO Nº 680-1/SEMOSP/2022

PROCESSO Nº 680-1/SEMOSP/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **GILMARCOS JOSE PEREIRA, ROMILDO MENDES PEREIRA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Gilmarcos Jose Pereira, Romildo Mendes Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o período de 19 e 20/04/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 29, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D76FF7F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROCESSO Nº 837-1/SEMAS/2022

PROCESSO Nº 837-1/SEMAS/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **SILVANA COUTINHO, ANGELA CRISTINA FERREIRA, E ELIANDRO DE SOUZA SANTOS.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **SILVANA COUTINHO, NILZA APARECIDA MISS, E ELIANDRO DE SOUZA SANTOS,** perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para o período de 01 e 02/06/2022**, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de aagosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0F8BE13F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROCESSO Nº 729-1/GP/2022

PROCESSO Nº 729-1/GP/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti Siviero, Cilso Mendes Gomes, Rosana Aparecida dos Santos e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti Siviero, Cilso Mendes Gomes, Rosana Aparecida dos Santos e Romildo Mendes Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 3.780,00 (tres mil e setecentos e oitenta reais) para o período de 03 a 05/05/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 40, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:941B5A44

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROCESSO Nº 838-1/SEMEC/2022

PROCESSO Nº 838-1/SEMEC/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **CLAUDINEIDA SILVA OLIVEIRA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **CLAUDINEIDA SILVA OLIVEIRA,** perfazendo o valor total de R$ 250,00 (duzentos cinquenta reais) para o período de 28 a 29/05/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:48F2EF68

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROCESSO Nº 784-1/GP/2022

PROCESSO Nº 784-1/GP/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Walter Santos Junior e Ângela Cristina Ferreira**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Walter Santos Junior** e **Ângela Cristina Ferreira** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o período de 12 e 13/05/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:100BCA26

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROCESSO Nº 1079 -1/GP/2022

PROCESSO Nº 1079 -1/GP/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti Siviero, Claudir Ferreira Duarte e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti Siviero, Claudir Ferreira Duarte e Romildo Mendes Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 3.780,00 (tres mil e setecentos e oitenta reais) para o período de 25 a 27/07/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 38, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:24BBA52B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - PROCESSO Nº 1087-1/SEMSAU/2022

PROCESSO Nº 1087-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Uelinton Ricardo da Silva, Vinicius Santana Soares, Maria Conceição dos Santos, Leontina Maria Pereira e Geni da Silva Soares Dias.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Uelinton Ricardo da Silva, Vinicius Santana Soares, Maria Conceição dos Santos, Leontina Maria Pereira e Geni da Silva Soares Dias,** perfazendo o valor total de R$ 3.900,00 (três mil novecentos reais) para o período de 26 a 30/07/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 60, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6A887F79

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - PROCESSO Nº 1080-1/SEMSAU/2022

PROCESSO Nº 1080-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho Silva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Wherbet Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 25/07/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E17A85ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - PROCESSO Nº 1085-1/SEMSAU/2022

PROCESSO Nº 1085-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias e Ressarcimento.
INTERESSADOS (AS): **Jose Roberto Gonchorowiski.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e ressarcimento do funcionário **Jose Roberto Gonchorowiski,** perfazendo o valor total de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para o período de 26 a 30/07/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DBF6FA17

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - GIOVANNI FERREIRA PAIVA PROCESSO Nº 1072-1/SEMSAU/2022

PROCESSO Nº 1072-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Giovanni Ferreira Paiva**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Giovanni Ferreira Paiva,** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 22 e 23/07/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9C77FA38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - MARLENE HERBST KRUGER

PROCESSO Nº 826-1/SEMEC/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Marlene Herbst Kruger**,

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Marlene Herbst Kruger,** perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 31/05 a 02 /06/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste processo**.

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3E3AA0FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROCESSO Nº 804-1/SEMAP/2022

PROCESSO Nº 804-1/SEMAP/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Claudinei da Silva Oliveira, Edina do Amaral Dias e**
Jose Renato Oliveira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Claudinei Da Silva Oliveira, Edina do Amaral Dias e Jose Renato Oliveira ,** perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentosreais) para o período de 24/05/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 35, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2CC6E55D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36 /2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento de Pregão, designado pela Portaria nº 4506/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** ***exceto no item 01.*** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo/RO, fundamentado

nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO COVID-19, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no Termo de Referencia Anexo I do Edital.**

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Saúde 10.003.10.301.0015.2.118. - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de ABS - Port. Nº 1294/2021-MS.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material e Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 495/2022**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **31 de agosto de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 150.550,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais)**. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 12 de agosto de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro/Port. 4506/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:B9A6BF0B

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2022.
Proc. Administrativo nº: 527/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (CASA DE REPOUSO) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO E HOSPEDAGEM PARA IDOSOS, DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

DA EMPRESA: CASA ASSISTENCIAL ABRIGO NOSSO LAR
CNPJ Nº: 02.113.862/0001-56

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Termo de Fomento nº 003/PMRC/2022 (Convênio) com o Casa Assistencial Abrigo Nosso Lar na cidade da Cacoal/RO.	Mês	12	1.212,00	14.544,00
TOTAL					**R$ 14.544,00**

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais).**

Da Justificativa:
Considerando que a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) "Casa Assistencial Abrigo Nosso Lar na cidade da Cacoal/RO" sendo a única entidade que nos atendeu e aceitou firmar convênio e atender nossa demanda e que oferta o Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa, e, que necessitam de apoio;

Considerando que a Instituição de Longa Permanência para Idosos "Casa Assistencial Abrigo Nosso Lar na cidade da Cacoal/RO", é uma associação da sociedade civil de direito privado, de caráter filantrópico, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência e promoção social com natureza de ILPI, com duração indeterminada, conforme especificado em seu estatuto; com atuação na área da Assistência Social, dentro das modalidades dos Serviços de Proteção Social Especial de Media a Alta Complexidade, ofertando o Serviço de Acolhimento para Idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, serviço destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, sem vínculos familiares ou com vínculos rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

Considerando que a Instituição de Longa Permanência para Idosos "Casa Assistencial Abrigo Nosso Lar na cidade da Cacoal/RO" foi fundada em 07/05/2008, e vem desenvolvendo o serviço de acolhimento/abrigamento a idosos há 14 anos, sendo norteado pelo que rege a Política Pública de Assistência Social, estando credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, bem como com registro no respectivo Conselho de Política Pública e no de Direito da Pessoa Idosa; Considerando a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro de funcionários as seguintes especialidades: Assistência Social, Enfermagem, Técnicos de Enfermagem, Fisioterapia, Cuidadores de Idosos, equipes de limpeza e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade.

Considerando que a Instituição de Longa Permanência para Idosos "Casa Assistencial Abrigo Nosso Lar na cidade da Cacoal/RO", na área da Assistência Social, enquanto Serviço de Acolhimento Institucional está compreendido na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade ou risco social. Trabalha ainda na defesa e garantia de direitos de seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos identificadas;

Considerando que o serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Resolução nº 109 do CNAS, de 11 de novembro de 2009, Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que Instituição de Longa Permanência para Idosos "Casa Assistencial Abrigo Nosso Lar na cidade da Cacoal/RO" busca propiciar ambiente acolhedor aos idosos, em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das Políticas Públicas de Assistência Social e Atendimento à Saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles; Na área da Assistência Social as atividades socioassistenciais, primando pela garantia da proteção integral, promove ao idoso (a): Ser acolhido em condições de dignidade; Ter sua identidade, integridade e história de vidas preservadas; Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto. Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas. Ter

acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados à manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais, dentre todas as ações que visam à valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de cada usuário;

Considerando que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição de propor parcerias ao governo municipal que: Justifica-se firmar o presente instrumento por meio de TERMO DE FOMENTO com a Instituição "Casa Assistencial Abrigo Nosso Lar na cidade da Cacoal/RO".

Considerando as circunstâncias, o Presente Termo de Fomento 003/2022 faz-se necessário, pois possibilita ao Município por meio das entidades e/ou organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento bem como atuam na defesa e garantia de direitos dos beneficiários abrangidos por esta Lei.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-**Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Rio Crespo/RO, 18 de agosto de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:68F31B4E

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (CASA DE REPOUSO) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO E HOSPEDAGEM PARA IDOSOS, DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**.**

DA EMPRESA: CASA ASSISTENCIAL ABRIGO NOSSO LAR
CNPJ Nº: 02.113.862/0001-56

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Termo de Fomento nº 003/PMRC/2022 (Convênio) com o Casa Assistencial Abrigo Nosso Lar na cidade da Cacoal/RO.	Mês	12	1.212,00	14.544,00
TOTAL				**R$ 14.544,00**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais).**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 18 de agosto de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:F9ABE6E8

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Proc. Administrativo nº: 593/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Capacitação de Servidores CURSO PRESENCIAL – REGULAMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA MUNICÍPIOS A prestação dos serviços poderá sofrer acréscimos e supressões até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos do parágrafo primeiro e segundo do artigo 65 da Lei 8.666/93. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DA EMPRESA: CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº: 10.176.098/0001-96.

CURSO PRESENCIAL – REGULAMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA MUNICÍPIOS		
Nº de Participantes	Valor da inscrição unitária	Valor total do investimento
06	R$ 1.300,00	R$7.800
01	cortesia	

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais).**
Da Justificativa: O presente objeto tem por finalidade realizar o pagamento de 06 (seis) taxas de inscrição para os servidores que irão participar de um curso na cidade do Porto Velho-RO. A contratação é necessária para que este Município saiba como implantar a nova lei de licitações LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, assim possamos utilizar a nova lei de licitações a partir do ano de 2023.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

"Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005);"

I caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

Rio Crespo/RO, 18 de agosto de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:40E9E7ED

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Capacitação de Servidores CURSO PRESENCIAL – REGULAMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA MUNICÍPIOS A prestação dos serviços poderá sofrer acréscimos e supressões até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos do parágrafo primeiro e segundo do artigo 65 da Lei 8.666/93. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DA EMPRESA: CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº: 10.176.098/0001-96.

CURSO PRESENCIAL – REGULAMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA MUNICÍPIOS		
Nº de Participantes	Valor da inscrição unitária	Valor total do investimento
06	R$ 1.300,00	R$7.800
01	cortesia	

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais).**
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 18 de agosto de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:F6C08407

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.030 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"ALTERA OS VALORES DA REMUNERAÇÃO RECEBIDAS PELOS MOTORISTAS DE VEICULOS PESADOS QUE TRANSPORTAM ESTUDANTES NA ZONA RURAL, COM REPOSIÇÃO/CORREÇÃO E REAJUSTE FINANCEIRO A SER APLICADO NOS VENCIMENTOS BÁSICOS DESTES SERVIDORES, ESTABELECENDO COMO SALÁRIO BASE, DOIS SALÁRIOS MINIMOS NACIONAL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - A remuneração base dos motoristas de veículos pesados, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, que transportam estudantes na zona rural de Rio Crespo, com a reposição/correção e reajuste financeiro será de (02) dois salários mínimos nacional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Crespo-RO, 18 de agosto de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A48F21B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.031 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR RESPOSAVEL PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL DE RIO CRESPO – POSTO DE IDENTIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação de50% sobre o salário-base do servidor responsável pelo setor emitente do documento Registro Geral (Carteira de Identidade), Posto de Serviço 99064 – Convenio Rio Crespo e SESDEC/RO.

Parágrafo Único.A concessão desta gratificação será discricionária do Chefe do Executivo Municipal, mediante disponibilidade orçamente e financeira.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porem sua eficácia e efeitos retroagirão desde 01 de julho de 2022, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 18 de agosto de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5AAD46B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.032 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"Emenda à Lei Orçamentária Municipal n.º 983, de 19 de Janeiro de 2022, alterando os artigos 1º e 3º e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 1º e 3º da vigente Lei Municipal n.º 983, de 19 de Janeiro de 2022, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 137.133,33 (Centro e trinta e sete mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

07.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
07.**003**.	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E LEGAIS**	
07.003.12.	Educação	
07.003.12.**361**.	Ensino Fundamental	
07.003.12.361.**0020**.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO	
07.003.12.361.0020.**1.123**.	Convenio nº 356/PGE-2021 - Aquisição de Veículo Utilitário para SEMED	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Fonte: 20120037 - Convênios do Estado – Educação		R$ 85.000,00
Fonte: Contrapartida financeira do município		R$ 52.133,33
Total da Suplementação		**R$ 137.133,33**

Art. 2º - ...

Paragrafo Primeiro - ...

Parágrafo segundo - ...

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto constante da

presente lei, no valor de **R$ 52.133,33**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - ...

Art. 4º - ...
Art. 5º - ...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 18 de agosto de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F05A90B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.033 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinados ao cofinanciamento estadual da Atenção Primária de Saúde em Rio Crespo/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), destinados ao cofinanciamento estadual da Atenção Primária de Saúde no Município, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
10.003.	**UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**
10.003.**10**.	Saúde
10.003.10.**301**.	Atenção Básica
10.003.10.301.**0015**.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS
10.003.10.301.0015.**2.121**.	FES-RO - Cofinanciamento da APS (PA 2.121 CC 75.177-4)
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.021.0007	Outros recursos estaduais destinados a Saúde - Atenção Básica
Total da Suplementação	**R$ 60.000,00**

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho, no valor de **R$ 60.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à Aquisição e Instalação de Equipamentos para Infraestrutura de Rede Lógica na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 18 de agosto de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 75.177-4

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7547E653

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **CARLA DANIELA MOTA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 724300 SESDEC/RO e do CPF nº 724.670.022-68, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de agosto de 2022.

Rolim de Moura, 18 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0DCFFC2C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a **FRANCIELY KAREN PEREIRA MARTINS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 731364 SSP/RO e do CPF nº 828.971.742-34, de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2022.

Rolim de Moura, 18 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3B35307C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ELISABETH VASCONCELOS VALADARES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 419398 SESDC/RO e do CPF nº 598.664.114-00, para exercer o cargo de **DIRETORA DE CULTURA,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. com fulcro no artigo 29, item VI da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 17 de agosto de 2022.

Rolim de Moura, 18 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:13797D56

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CARLA DANIELA MOTA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 724300 SESDEC/RO e do CPF nº 724.670.022-68, para exercer o cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO – CER - INTERINA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XVIII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021, **no período de 15.08.2022 a 30.09.2022.**

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de agosto de 2022.

Rolim de Moura, 19 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4D07AF9D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2022.

"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Como Fiscal dos Contratos de Nºs 035/2022 e 036/2022 – Referente ao Processo Administrativo nº 1821/2022, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos – Fábrica de Manilhas e Bloquetes – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 366/SEMOSP/2022.

RESOLVE:
Art. - 1º **NOMEAR** o senhor **DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA**, Matrícula **6513 - AGENTE ADMINISTRATIVO,** portador da Carteira de Identidade RG nº 675482 SSP/RO e CPF: 763.334.422-91, Como Fiscal dos Contratos de Nºs 035/2022 e 036/2022 – Referente ao Processo Administrativo nº 1821/2022, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos – Fábrica de Manilhas e Bloquetes – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de agosto de 2022.

Rolim de Moura, 18 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:ADA3BA1A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **STHEFANY INGRID DOS SANTOS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1503719 SESDEC/RO e do CPF nº 049.523.572-52, de exercer o cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Sociais – SEMAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6999530A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **SONIA APARECIDA TEIXEIRA PALHANO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1695246 SSP/RO e do CPF nº 762.072.939-91, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE SISTEMA DE CONVÊNIOS -**

SICONV pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E35A994A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SONIA APARECIDA TEIXEIRA PALHANO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1695246 SSP/RO e do CPF nº 762.072.939-91, para exercer o cargo **COORDENADORA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS, com fulcro no artigo 19, item X da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº263/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BD2A16C5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **STHEFANY INGRID DOS SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1503719 SESDEC/RO e do CPF nº 049.523.572-52, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE SISTEMA DE CONVÊNIOS - SICONV,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no Artigo 9º, item XVI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:963C393E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2022

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **1072/2010** fls. 50 a 59, e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **CARLOS TEODORO DE OLIVEIRA** (MOTORISTA DE VEIC. PESADOS), Matrícula - 88, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 398518 SSP/ES e do CPF nº 653.256.307-25, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 4º quinquênio: **17.04.2002 a 16.04.2007** à ser pago na folha de agosto de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3B452231

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 68/2022
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 33/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES**. Valor estimado **R$ 233.202,55 (Duzentos e trinta e três mil, duzentos e dois reais, cinquenta e cinco centavos).** Abertura da sessão dia 01 de Setembro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2969-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 18 de Agosto de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:15E4E81B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 69/2022
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 34/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJAS E RECARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL'**. Valor estimado **R$ 377.770,17 (Trezentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta reais, dezessete centavos).** Abertura da sessão dia 01 de Setembro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3242-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 18 de Agosto de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:5BFA358A

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 016/2022.
PROCESSO Nº: 104/2022.
FORNECEDOR: Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública Eireli, CNPJ/MF nº 28.407.129/0001-38.
OBJETO: Inscrição de Vereadores para participação em cursos e treinamentos de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 18 de agosto de 2022.
Ordenador:
CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:01F507DC

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 0172/2022.
PROCESSO Nº: 105/2022.
FORNECEDOR: M. K. Cursos e Treinamentos Ltda., CNPJ/MF nº 22.755.309/0001-24.
OBJETO: Inscrição de Vereadores para participação em cursos e treinamentos de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 5.270,00 (cinco mil e duzentos e setenta reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 18 de agosto de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:CC68BEAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.134/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$199.000,32, autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$148.237,09".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$199.000,32 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E TRINTA E DOIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL
14.001.20.606.0012.2075 – Manutenção do Programa Melhor Caminho
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$199.000,32
TOTAL:.....R$199.000,32

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

FUNDERSI PROGRAMA MELHOR CAMINHO
RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 49414-3.....**R$199.000,32**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$148.237,09 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL
14.001.20.606.0012.2075 – Manutenção do Programa Melhor Caminho
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$128.237,09
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$20.000,00
TOTAL:.....R$148.237,09

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

FUNDERSI PROGRAMA MELHOR CAMINHO
VALOR: R$148.237,09

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de agosto de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:971E5915

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.135/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$56.730,43".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$56.730,43 (CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.306.0002.2010 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$36.730,43
Sub-Total:.....R$36.730,43

02.004.12.306.0002.2012 – Alimentação Escolar – Educação Infantil – Pré Escola
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$20.000,00
Sub-Total:.....R$20.000,00
TOTAL:.....R$56.730,43

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através das Contas, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 34737-X.....R$56.730,43

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de agosto de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6DDDBE9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA N° 012/2022, REFERENTE AO CONTRATO N° 056/2022.

ERRATA Nº 012/2022
AO CONTRATO Nº 056/2022
EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 91.526,05 (noventa e um mil quinhentos e vinte e seis reais e cinco centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

LEIA SE:

CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 446.670,50 (quatrocentos e quarenta e seis mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

Rolim de Moura/RO, 17 de agosto de 2022

ESTÉFANI MARIA DA SILVA PRADO
Diretora de Contratos
Matrícula 3815

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:F25A44EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2022

CONTRATO Nº 062/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1579/2022;
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (dez) SALAS DE AULA (02 blocos de 03 salas e 01 bloco de 04 salas) E BANHEIROS (EMEIF BALÃO MÁGICO), conforme especificação Termo de referência, cronograma de execução e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 300 (trezentos) dias consecutivos, após a assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 90 (noventa) dias (por blocos) para a execução da obra.
ORÇAMENTO: Notas de Empenho n° 2274/2022 e 2275/2022, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 1.049, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de R$ 1.230.288,35 (um milhão duzentos e trinta mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), com data de 10/08/2022.

Rolim de Moura/RO, 18/08/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:5297776D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2022

CONTRATO Nº 058/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3483/2022;
DISPENSA Nº 39/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: C. A. DE BARROS MÉDICO E PSICANALISTA
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias

consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.
3.1 Para cada especialidade constante no item 4.4, a CREDENCIANTE emitirá ORDEM DE SERVIÇOS com data de início e previsão final da execução dos serviços. 3.2 A empresa iniciou as suas atividades na data de 30/07/2022, tendo em vista a necessidade da realização de atendimentos médicos nas unidades de saúde do município. Portanto é retroativo o prazo de execução do contrato ao dia 30/07/2022.

Rolim de Moura/RO, 18/08/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:5F795A02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2022

CONTRATO Nº 061/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3480/2022;
DISPENSA Nº 39/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: F.D.A. INTERMED
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.
3.1 Para cada especialidade constante no item 4.4, a CREDENCIANTE emitirá ORDEM DE SERVIÇOS com data de início e previsão final da execução dos serviços. 3.2 A empresa iniciou as suas atividades na data de 30/07/2022, tendo em vista a necessidade da realização de atendimentos médicos nas unidades de saúde do município. Portanto é retroativo o prazo de execução do contrato ao dia 30/07/2022.

Rolim de Moura/RO, 18/08/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A0E92D0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2022

CONTRATO Nº 060/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3479/2022;
DISPENSA Nº 39/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: BONA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.
3.1 Para cada especialidade constante no item 4.4, a CREDENCIANTE emitirá ORDEM DE SERVIÇOS com data de início e previsão final da execução dos serviços. 3.2 A empresa iniciou as suas atividades na data de 30/07/2022, tendo em vista a necessidade da realização de atendimentos médicos nas unidades de saúde do município. Portanto é retroativo o prazo de execução do contrato ao dia 30/07/2022.

Rolim de Moura/RO, 18/08/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:89D4F10C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2022

CONTRATO Nº 073/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3714/2022;
DISPENSA Nº 39/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: WCS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA;
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e

quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.
3.1 Para cada especialidade constante no item 4.4, a CREDENCIANTE emitirá ORDEM DE SERVIÇOS com data de início e previsão final da execução dos serviços. 3.2 A empresa iniciou as suas atividades na data de 30/07/2022, tendo em vista a necessidade da realização de atendimentos médicos nas unidades de saúde do município. Portanto é retroativo o prazo de execução do contrato ao dia 07/08/2022.

Rolim de Moura/RO, 18/08/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A48E8BA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2022

CONTRATO Nº 059/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3481/2022;
DISPENSA Nº 39/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: PEREIRA GESTÃO EM SAÚDE
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.
3.1 Para cada especialidade constante no item 4.4, a CREDENCIANTE emitirá ORDEM DE SERVIÇOS com data de início e previsão final da execução dos serviços. 3.2 A empresa iniciou as suas atividades na data de 30/07/2022, tendo em vista a necessidade da realização de atendimentos médicos nas unidades de saúde do município. Portanto é retroativo o prazo de execução do contrato ao dia 30/07/2022.

Rolim de Moura/RO, 18/08/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:4687C9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 002/CMDDDCIH-RM/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DEFESA DOS DIREITOS DIFUSO, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS DE ROLIM DE MOURA – CMDDCIH/RM.

RESOLUÇÃO n°. 002/CMDDDCIH-RM/2022.

O Conselho – CMDDDCIH Torna Público: A Aprovação da Comissão de Elaboração Edital do Chamamento Público do Conselho Municipal Defesa dos Direitos Difuso, Coletivo e Individual Homogêneos.

O Conselho Municipal Defesa dos Direitos Difuso, Coletivo e Individual Homogêneos de Rolim de Moura – **CMDDCIH/RM**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 1.707/2009, que tem por suas atribuições junto ao poder público municipal e a sociedade civil desenvolver esforços necessários para garantia dos Direitos Difusos, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 034/2022-CMDDDCIH** do dia 15/08/2022, pauta nº 01 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/08/2022, na Edição 3288. Passa expor a seguir:

01 – Considerando o item 01 da Pauta, referente à Indicação da Primeira Comissão de Elaboração do Edital (Chamamento Público), referente ao Superávit exercício 2021 na conta nº 29.099-8 no valor de R$ 28.756,69 (Vinte e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) que será feito pelo Conselho Municipal Defesa dos Direitos Difuso, Coletivo e Individual Homogêneos - CMDDDCIH.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a formação da "Primeira Comissão de elaboração do Edital do Chamamento Público" no qual será feito pelo Conselho Municipal Defesa dos Direitos Difuso, Coletivo e Individual Homogêneos – CMDDDCIH. Os membros aprovado para compor comissão são:
Leonardo Ribas Amaral - Presidente
Diego Luciano Casagrande - Membros.
Lucineide dos Santos Silva - Membros.
§ 1º. A Comissão detém das seguintes atribuições: elaborar edital/iniciar os trabalhos até o processo de publicar o Edital.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de Agosto de 2022.

LEONARDO RIBAS AMARAL
Presidente do Conselho – CMDDDCIH
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Difuso, Coletivo e Individual Homogêneos.
CMDDDCIH/RM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:7A91A7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 003/CMDDDCIH-RM/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DEFESA DOS DIREITOS DIFUSO, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS DE ROLIM DE MOURA – CMDDCIH/RM.

RESOLUÇÃO n°. 003/CMDDDCIH-RM/2022.

O Conselho – CMDDDCIH Torna Público: A Aprovação da Comissão de Seleção dos Projetos do Chamamento Público do Conselho Municipal Defesa dos Direitos Difuso, Coletivo e Individual Homogêneos.

O Conselho Municipal Defesa dos Direitos Difuso, Coletivo e Individual Homogêneos de Rolim de Moura – **CMDDCIH/RM**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 1.707/2009, que tem por suas atribuições junto ao poder público municipal e a sociedade civil desenvolver esforços necessários para garantia dos Direitos Difusos, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 034/2022-CMDDDCIH** do dia 15/08/2022, pauta nº 01 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/08/2022, na Edição 3288. Passa expor a seguir:

01 – Considerando o item 01 da Pauta, referente à formação da Segunda Comissão de Seleção dos Projetos do Chamamento Público, referente ao Superávit exercício 2021 na conta nº 29.099-8 no valor de R$ 28.756,69 (Vinte e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) que será feito pelo Conselho Municipal Defesa dos Direitos Difuso, Coletivo e Individual Homogêneos - CMDDDCIH.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a formação da "Segunda Comissão de Seleção dos Projetos" no qual será feito pelo Conselho Municipal Defesa dos Direitos Difuso, Coletivo e Individual Homogêneos – CMDDDCIH. Os membros aprovado para compor comissão são:
Aércio Clarindo dos Santos - Presidente
Angélica Vital Henrique - Membros.
Delza Diniz Fernandes - Membros.

§ 1º. A Comissão detém das seguintes atribuições: receber, analisar, avaliar, escolher e classificar os Projetos.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de Agosto de 2022.

LEONARDO RIBAS AMARAL
Presidente do Conselho – CMDDDCIH
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Difuso, Coletivo e Individual Homogêneos.
CMDDDCIH/RM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:5079D31C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. 58/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3° **da Lei 14.133/2021,** em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até o dia 24 de agosto de 2022;
A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;
Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br;
Ou poderá ser entregue na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, n° 2263, Setor 01;
Qualquer dúvida entrar em contato pelo n° 3434-2824, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Periodicidade
1	Contratação de empresa especializada na **desinsetização**, e **desalojamento de pombos**, como também no **combate a traças**, **cupins**, **mosquitos (pernilongos) e larvas,** com o fornecimento de mão de obra e todos os insumos necessários a execução dos serviços, em áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO.	M²	287	Vigência: **12 meses** 03 Aplicação: **A cada 04 meses**

Descrição dos Serviços a Serem Executados:

Para combater insetos em geral:
· Ao longo das instalações internas e externas deverá ser utilizada solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos;
· Para complementar o trabalho deverá ser aplicada substância de formulação de gel nos ambientes internos e seus respectivos compartimentos. Os produtos deverão ser aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente.
a.1) Os locais que deverão receber o inseticida são:
· Pequenas frestas e fenda;
· No interior de interruptores e tomadas;
· Sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia e no interior de aparelhos eletroeletrônicos.

Para combater cupins subterrâneos:
· Tratamento da rede elétrica/lógica/telefonia: para impedir que os cupins utilizem-se destes locais para se espalharem pelas edificações, deverá ser feito adição de pó inseticida nos condutores da fiação elétrico-lógica e telefonia;
· Tratamento do madeiramento do telhado: as madeiras que compõem as estruturas do telhado deverão receber tratamento com produtos químicos, óleos-solúveis em todas as vigas e demais ripamentos.

Características Técnicas dos Produtos:
Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:
· Não causarem manchas;
· Serem antialérgicos;
· Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
· Serem de baixa toxidade humana;
· Serem incolor e não apresentarem resíduos visíveis;
· Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria n° 10/SNVS DE 08 DE MARÇO DE 1985 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria n° 321/97 DE 28 DE JULHO DE 1997 do citado órgão;
· Serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1 - Justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados nas áreas internas e externas da Câmara, evitando assim possíveis danos causados pelos insetos.
Com fulcro no artigo Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021
"Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras"

3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL
3.1 - A empresa contratada deverá executar o serviço a cada 04 (quatro) meses, sendo 03 (três) aplicações durante o período de 12

(doze) meses, devendo durando o intervalo de cada aplicação dar manutenção caso seja necessário. Para o tipo de serviço pretendido, a unidade de cobrança dos serviços será por m², conforme quantitativo estimado devidamente informado no item 3.1;
3.2 - Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal, conforme horário de expediente das 7h às 13h.

4- DO PREÇO
4.1 - O valor para contratação será nos moldes do **Menor Preço;**
4.2 - O valor estimado para contratação será determinado através de pesquisa mercadológica efetuada pelo cotador da Câmara Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO;
4.3 - Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

5 - DAS EXIGÊNCIAS
5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:

Certidão Municipal;
Certidão Estadual;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Certidão Federal/INSS;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos sócios;
Declaração que não emprega menor;
Declaração que não há vínculo com órgão público.

6 - DO PAGAMENTO
6.1 - O valor total do serviço será dividido, sendo pago 1/3 a cada aplicação.
6.2 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente certificada pela comissão de recebimento de materiais compras, serviços e bens patrimoniais do almoxarifado da Câmara Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO. Mediante todas as certidões negativas atualizadas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES
7.1 - Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 18 de agosto de 2022**.**

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:86F5B4CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 50 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 50/2022, Objeto Aquisição de Material Permanente equipamento (COLHEDORA de milho de uma linha), acoplável, com acoplamento para-choque desenvolvido pra trator de marca LS Plus 80, capacidade mínima 730 litros, roda de apoio, turbo de descarga por comando hidráulico, que colhe, desempalha, debulha, armazena e transporta. Advindos do Processo 1.164-1/2022. No valor de **R$ 141.400,00 (vinte e três mil sessenta reais e quarenta e nove centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **01/09/2022 - Horário: 11:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de agosto de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:C17DD1DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 15 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 15/2022, Objeto Contratação de empresa no ramo de construção civil para execução de obra de adequação DO PASSEIO PÚBLICO NA AVENIDA BRASIL, sentido Alta Floresta D Oeste/RO, até o bairro "Vila Paraná", neste Município de Santa Luzia D Oeste/RO, conforme especificações e descrições no projeto de engenharia anexo ao processo, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Santa Luzia D' Oeste/RO, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 912192/2021/MDR/CAIXA destinadas a este município**.** Advindo do processo 1.014-1/2022.A presente contratação é objeto de contrato de repasse nº. 912192/2021/MDR/Caixa, valor previsto R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais), e com a contrapartida de R$ 14.606,08 (quatorze mil seiscentos e seis reais e oito centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - **09/09/2022 - Horário: 09:00hs (Horário Local).** Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580 – 3434 2358.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de agosto de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da CPLM-O
Port. 201/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:22DB6023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60 2022

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna –se público, o Processo **1158-1/2022,** visto que os mesmo trata se de uma adesão (CARONA) **a** Ata de Registro de Preços,Nº **60/2021,**referente,ao Processo administrativo 0386/2021,Pregão Eletrônico ,nº044/2022,No Município de ALTA FLORESTA – RO ,conforme quantitativo e item especificações abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras(SEMOSP) deste Município.

EMPRESA DETENTORA; RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ; 04.596.384/0001-08

Item	Descrição	Und	Quant	Preços unit	Preço total
03	CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	TON	300	824,00	247.200,00

Santa Luzia D Oeste/RO, 18 de agosto de 2022.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port; 0197/GP/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:728C846A

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, neste ato denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 08.593.703/0001-82, sediada na Rua Vilagran Cabrita, 1015, anexo I frente, Centro, na Cidade de Ji-Paraná, neste ato representado por seu representante legal Edson Luis de Melo Depieri, CPF 276.825.282-49, ao final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, autorizados pelo Processo Administrativo nº 1034/2021:

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo:

Considerando que o terceiro termo aditivo ao contrato nº 020/2021 vencerá em dia 03 de setembro de 2022;

Considerando a solicitação do contratado, em aditivar o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Planejamento, por meio do memorando interno nº 029/SEMPLAN/2022, em aditivar o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste termo aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias a contar do dia 03 de setembro de 2022 a 02 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de agosto de 2022.

Contratante:
Município de Santa Luzia D' Oeste
JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal -

Contratado:
PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:F5F92A17

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 1158-1/2022
Adesão a Ata de registro de preços nº 60/2022, referente ao processo administrativo nº 386/2021 na modalidade pegão eletrônico nº 44/2022, do Município de Alta Floresta– RO.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, a ser utilizado para recuperação de pavimento danificados no tapa buraco em ruas e avenidas do Município.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1158-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: RODOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CNPJ: Nº 04.596.384/0001-08
VALOR: R$ 247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 18 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:50CF2CFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

Pregão Eletrônico Registro de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 96/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA A FANFARRA.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer**.**

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1479-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 01/09/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de agosto de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:275467F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 1572/2022

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Direitos Da Mulher, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como considerando a solicitação descrita no Ofício 001/SEMTRAS/SALA/CONSELHOS.

D E C R E T A:
Art. 1º O Conselho Municipal de Direitos da Mulher do Município de São Miguel do Guaporé-RO, será constituído pelos seguintes membros:
Governamentais
a) Secretaria Municipal de ação Social-SEMTRAS:
Caroline Barros Gums (Titular);
Lady Ane Natasha Ramos Ozorio (Suplente).

b) Secretaria Municipal de Administração:
Lilia Marcela Unser Motta (Titular);
Cristiane Barbosa Sabino (Suplente).

c) Secretaria de Educação:
Cleonice Gomes de Jesus Santos (Titular);
Marlene Lazari Pereira Bezerra (Suplente).

Não Governamental
a) Ordens dos advogados -OAB:
Vilma Barreto Monarin (Titular);
Fernanda Nascimento Nogueira (Suplente).
b) Associação das Mulheres Agricultora-AMA:
Nair Amado Levino (Titular);
Keila Natali Boing da Silva Rosa (Suplente).

c) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:
Aparecida de Fátima Gonçalves /silva (Titular);
Rozeli Juventina da Silva (Suplente).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 18 dias de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:D325BA5F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE ERRATA I PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RO, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, a errata I do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/CPL/2022, destinado a aquisição de tablets, aparelho de tv e tela de projeção elétrica.
Errata, onde se lê:
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS: 16/08/2022 a partir das 09h00min. (Horário local 08h00min.)
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 25/08/2022 a partir das 10h00min. (Horário local 09h00min.)
INICIO DO PREGÃO: às 10h00min do dia 25/08/2022. (Horário local 09h00min.)
Leia-se:
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS: 19/08/2022 a partir das 09h00min. (Horário local 08h00min.)
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 29/08/2022 a partir das 10h00min. (Horário local 09h00min.)
INICIO DO PREGÃO: às 10h00min do dia 29/08/2022. (Horário local 09h00min.)

Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, na portal transparência www.saomigueldoguaporé.ro.leg.br e na Câmara Municipal de São Miguel Guaporé/RO, sito a Avenida Capitão Silvio, nº 1446, Bairro Cristo Rei, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 13:30h (horário de Rondônia). Outras informações poderão ser obtidas pelo Celular/WhatsApp (069) 99905-2970.

São Miguel do Guaporé – RO, 17 de agosto de 2022.

JHONES DO PRADO SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:D40AF9EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO (ATA 42 PE 110)

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.42/2021, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, BOTIJAS E ÁGUA MINERAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.. decorrente de Pregão n° 110/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE e a GOMES RIBEIRO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 40.896.315/0001-83. aditivao contrato na importância de R$ 12.995,40 (doze mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SAO MIGUEL DO GUAPORE 18 de agosto de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:7400CFA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/175

Portaria nº 175/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 31 de julho de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

JECILENE PORTILHO NUNES	SUPERVISORA ESCOLAR (LH 94 - DEONILDO CARAGNATTO) PM/DA 2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 31 de julho de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 09 de agosto 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:CFF70C47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/175

Portaria nº 176/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir **do dia 01 de agosto 2022**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

MARINETE FREIRE DA SILVA	SUPERVISORA ESCOLAR (LH 94 - DEONILDO CARAGNATTO) PM/DA 2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 01 de agosto de 2022 revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 09 de agosto 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:2A57CECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/177

Portaria nº 177/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir **do dia 10 de agosto 2022**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

BRUNA DA SILVA MOURA	DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL PM/DA 4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 10 de agosto de 2022 revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 11 de agosto 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:74F7C2C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/178

Portaria nº 178/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir **do dia 11 de agosto 2022**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

JEFERSON DA SILVA CARNEIRO	DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL PM/DA 4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 11 de agosto 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:13747761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/179

Portaria nº 179/2022

Designa os colaboradores para compor a Comissão de Revisão de Óbito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Resolve:
Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Revisão de Óbito do Hospital Municipal Massao Okamoto, a partir **do dia 11 de agosto 2022**, os seguintes colaboradores:

Paula Fernandes de Almeida – Médico
Patrick Dias Goes – Médico
Sonia Cristina Ribeiro Moreira - Médica
Everton Luis da Silva – Enfermeiro
Fabiana Aleixo – Farmacêutica
Alessandra Paula Tomaz Pinheiro– Coordenadora de Enfermagem
Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pela médica Dra. Paula Fernandes de Almeida.
Art. 2º - A referida comissão se reunirá com periodicidade mensal ou sobre demanda.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 11 de agosto 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:91B9D2CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/180

Portaria nº 180/2022

Designa os colaboradores para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal Massao Okamoto, a partir **do dia 11 de agosto 2022** os seguintes colaboradores:

Paula Fernandes de Almeida – Médica
Alessandra Paula Tomaz Pinheiro– Coordenadora de Enfermagem
Gilmar G. Brito – Enfermeiro
Fabiane Aires da Silva– Farmacêutica
Katia Cristina Franco Tomaz - Bioquimica
Jayni Debora Castilho de Oliveira – Assessora da Direção
Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pela médica Dra. Paula Fernandes de Almeida.
Art. 2º - A referida comissão se reunirá com periodicidade mensal ou sobre demanda.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 11 de agosto 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:089AD5BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/181

Portaria nº 181/2022

Designa os colaboradores para compor a Comissão de Revisão de Prontuários e Documentação Médica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Revisão de Prontuários e Documentação Médica do Hospital Municipal Massao Okamoto, a partir **do dia 11 de agosto 2022**, os seguintes colaboradores:
Sonia Cristina Ribeiro Moreira - Médica
Alessandra Paula Tomaz Pinheiro– Coordenadora de Enfermagem
Patrick Dias Goes - Médico
Dheymes Santos Torati - Médico
Jayni Débora Castilho de Oliveira – Secretária da Direção
Geovana Moreira Costa – Responsável pelo SAME
Izaías Lemos dos Santos – Contador FMS

Paragrafo único. A presidência da Comissão será exercida pela médico Sonia Cristina Ribeiro Moreira
Art. 2º - A referida comissão se reunirá com periodicidade bimestral, segunda quarta-feira do mês ás 14 horas.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 11 de agosto 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C9EE4608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/182

Portaria nº 182/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir **do dia 15 de agosto 2022**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

ALESSANDRA PAULA TOMAS PINHEIRO DE CARVALHO	**COORDENADORA DE ENFERMAGEM PM/DA 8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 11 de agosto 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:122E3AEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/183

Portaria nº 183/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir **do dia 16 de agosto 2022**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

MYANE BARBOSA DE OLIVEIRA CURCIO	**COORDENADORA DE ENFERMAGEM PM/DA 8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 16 de agosto 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C6E3DBE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/184

Portaria nº 184/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 933/2022 DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Art. 1º - Designar como fiscal do contrato da Administração Pública Municipal nº 933/2022 a colaboradora **CHRISTIANE BARBOSA SABINO**, referente a serviços de limpeza e conservação e higienização das áreas internas e externas do paço municipal, a partir **do dia 17 de agosto 2022**.
Parágrafo único. O fiscal do contrato tem como obrigação acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos, inclusive, sugerir alterações no contrato, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, etc.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 17 de agosto 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3ED78583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/185

Portaria nº 185/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir **do dia 16 de agosto 2022**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

ADRIANO APARECIDO SOARES	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA "SEM ÔNUS"**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da data de 16 de agosto de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 17 de agosto 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3341CB5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/186

Portaria nº 186/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir **do dia 16 de agosto 2022**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

ADRIANO APARECIDO SOARES	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da data de 16 de agosto de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 17 de agosto 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:26D644CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/187

Portaria nº 187/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir **do dia 17 de agosto 2022**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

TAÍSA TORRES HERMES	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA (Lei Municipal nº 2.200/2022)**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 17 de agosto 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1FE3A537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/188

Portaria nº 188/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir **do dia 17 de agosto 2022**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

ADRIANO APARECIDO SOARES	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E ADMINISTRAÇÃO (Lei Municipal nº 2.200/2022)**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 17 de agosto 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E3BF3CE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 087/2022. PROCESSO Nº. 1278/SEMOSP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - EPP.
CNPJ: N°. 13.089.691/0001-93.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO.

PRAZO; 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 34.993,33 (TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA TRÊS REAIS E TRINTA TRÊS CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO, 09 DE AGOSTO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.
V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - EPP.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:78222484

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 184/2022

DECRETO Nº 184/2022 Em, 18 de agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **ALIETE TEODORO DOS SANTOS,** do cargo de **Cuidadora,** devidamente lotada da Secretaria de Educação e Cultura, Mat. 1786, nomeada pelo Decreto nº 029/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C7D1527C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 221/GAB/PMS/2022

Seringueiras, 18/08/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **NATIELE APARECIDA LEANDRO LEITE** portadora do CPF 015.462.202-83, e Cédula de Identidade RG 1500852 SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora de Cidadania,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4280D231

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 029

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Pregão n. 029/2022** referente ao **Processo n. 869/2022** que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA..** Fundamento legal: Lei n. 10.520/2002 e Lei Complementar n. 123/2006. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 29.737.540/0001-34

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE TIPO MACHO-FÊMEA, 800MM DE DIÂMETRO X 1000MM DE COMPRIMENTO X 80MM DE ESPESSURA (800X1000X80).	FABRICAÇÃO PROPRIA	500,00	R$ 285,00	R$ 142.500,00

Valor Total Homologado - R$ 142.500,00

Urupá -RO, 18 de agosto de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:D05C49F7

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.022/2022

LEI N. 1.022/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por vinculação de receita, no valor total de R$ 327.373,00 (trezentos e vinte e sete mil e trezentos e setenta e três reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, proveniente de repasses do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde conforme Portaria n. 1.684, de 23 de junho de 2022, para incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar ambulatorial - MAC**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 327.373,00 (trezentos e vinte e sete mil e trezentos e setenta e três reais)** proveniente de repasses do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde conforme Portaria n. 1.684, de 23 de junho de 2022, para incremento temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar Ambulatorial – MAC.
PARÁGRAFO ÚNICO: O recurso financeiro para criação do crédito especial, foi repassado em parcela única ao bloco custeio no SUS, conforme estabelecido na Portaria n. 1.684, de 23 de junho de 2022, depositado na agência: 4007-X, conta corrente: 15605-1 – RO 110170 FMS CUSTEIO SUS, Banco do Brasil.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:1A5B060F

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.023/2022

LEI N. 1.023/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e por excesso de arrecadação, no valor total de R$ 33.289,55 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura proveniente do 2º aditivo ao Convênio n. 088/PGE-2021 (ampliação de metas) e contrapartida, para despesas com aquisição de computadores Desktop para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor total de **R$ 33.289,55 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)** para aquisição de computadores desktop para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins.
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por superávit financeiro em razão do 2º aditivo ao Convênio n. 088/PGE-2021 celebrado com o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação que autorizou a ampliação de metas, somado ao valor de **R$ 1.189,55 (mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)** de contrapartida do Município de Urupá proveniente da criação do crédito especial por excesso de arrecadação, ambos depositados na Agência: 4007-X, conta corrente: 16807-6 (PMU aquisição de computadores desktop), Banco do Brasil.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:7D9D68F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
07/IMPRES/2019

PORTARIA N.º 007/IMPRES/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. MARIA DE LOURDES ALVES DE ALVARENGA

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Munícipio de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora segurada Sra. Maria de Lourdes Alves de Alvarenga, brasileira, casada, portadora do RG nº. 294140 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 289.679.502-25, efetiva no cargo de ZELADORA, classe A, nível I ref. PAIA 07, Cadastro nº. 2461 e Carga Horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes desta Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 081/IMPRES/2019 no art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 de 18/06/2004, art. 12, inciso III, alínea "b", §§ 1º e 7º da Lei Municipal de nº. 873/2018, de 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Vale do Anari - IMPRES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social -RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 05 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:782732CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA 02/IMPRES/2020

PORTARIA N.º 002/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor dos dependentes do ex-servidor-segurado Sr. Sidnei Leite da Silva".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Por Morte aos dependentes do ex-servidor-segurado Sr. Sidnei Leite da Silva, brasileiro, casado, falecido em 31.12.2019, portador do RG n° 13577875 SSP/MT, CPF/MF nº. 885.364.751-53, ex-servidor efetivo no cargo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE, Cadastro nº. 6611, Carga Horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, em favor dos dependentes, ficando o rateio da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) de forma temporária para a cônjuge Sra. Walquiria Franco Freire, portadora do RG nº 819609 SSP/RO e CPF/MF n° 790.133.922-53 e, 50% (cinquenta por cento) de forma temporária para Maria Emanuelly Franco Freire Leite (filha menor), nascida em 14/10/2016, portadora do CPF/MF n° 056.348.032-76, com PROVENTOS INTEGRAIS, conforme o processo do IPMS nº. 001/IMPRES/2020, com base no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º inciso I,

art.28, inciso II e § 7º 4, art. 29, inciso I da Lei Municipal de nº. 873/2018, de 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Vale do Anari - IMPRES, efetivará a revisão dos proventos da pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de, 31 de dezembro de 2.019, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 20 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:A27743C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 41/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°022/CPL/2022 E PROCESSO N°1-1057/2021

VOEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**Nº 41/2022**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO**SRP N°022/CPL/2022**e Processo**n°1-1057/2021**. OBJETO:**Registro de preços para futura e eventualAquisição de Suportes para Placa de Sinalização**. PARTES:**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMOSP**e a Empresa**SERRANA VIÁRIA COMERCIO EIRELI,**inscrita no**CNPJ nº**41.976.238/0001-34vencendo os itens de**nº(1 ao 4)**no valor total de**R$25.639,80**(vinte e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos centavos).
As 9:00hs do dia 11 de agosto**do ano de dois mil e vinte e dois,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal,**SEMOSP**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos

Vale do Paraíso RO, 11 de agosto de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:06B96324

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:104/2022.
Processo nº2-641/2022.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEVALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:J. CAROLINO VIEIRA EIRELI
Objeto:presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Gás 13 Kg (GLP), fornecido em botijões contendo 13 kg, sob sistema de troca de botijas do processo nº. 768/SRP/2022, com validade de 12 meses.
Vigência:O Prazo do Contrato será de 12 (Doze) meses contados da data de sua assinatura do Contrato/Empenho, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total:O preço total do presente contrato é de R$ 23.200,00 (Vinte e tres mil e duzentos reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:08/08/2022.
Interveniente:SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 12 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:F14ABCA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

v**HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS**
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de**GRAZIELE JUSTINO DOS SANTOS**,cargo deVISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, referenteaos períodos aquisitivos 2020/2021, a partir de01/09/2022 a 30/09/2022, conforme Processo Administrativo nº.4-241/2022**.**

Vale do Paraíso/RO, 12 agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8C5C5D2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA DANIEL GAZOLI DE ANDRADE, COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6805 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIADANIEL GAZOLI DE ANDRADE, COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e
Considerando o Memorando nº 1-1060//2022.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearDANIEL GAZOLI DE ANDRADE, inscrito no CPF sob nº***.630.***-**,como Gestor do Fundo de Meio Ambiente.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:43702F6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

Retificação de Homologação
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,retifica a homologação de férias da servidora**ELIVANDA NUNES MAFRA**, do Processo Administrativo nº1-1078/2022, referente ao período Aquisitivoaquisitivo 2019/2020, a partir de 15/08/2022 a 29/09/2022.
Onde se lê:2019/2020 e 2020/2021
Leia-se: 2019/2020

Vale do Paraíso - RO, 12 de agosto de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:694BF2DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

VOLUNTÁRIO	FUNÇÃO
Rosangela Aparecida da Silva	Auxiliar de limpeza escolar

CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário conforme edital nº 01/2021 por mais 11 (onze) meses.
CLÁSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
CLÁUSULA TERCEIRA:O presente Termo de Prorrogação gera efeitos a partir da data de sua celebração e publicação.

Vale do Paraíso, 18 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:525994B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DEVOLUÇÃO DE VALOR DO CONVÊNIO N° 060/2020/PJ/DER-RO

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE VALOR DOCONVÊNIOn°060/2020/PJ/DER-RO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 1199/2022.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

OBJETO:D**evolução de saldo Remanescente (por anulação de rendimentos) doCONVÊNIOn°060/2020/PJ/DER-RO**com objetivoEncascalhamento na Linha 24.
VALOR: R$ 16.573,87 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos)
PROGRAMAÇÃO: 26.782.1008.2055.0000
ELEMENTO: 3.3.90.93.00
FICHA: 648 - R$ 11.817,31 (onze mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e um centavos)
FICHA : 649 - R$ 4.756,56 (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 11 de agosto de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:9F187E8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 626/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 168 de 15/08/2022 (ID 1073492),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	505	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30.000,00
REDUÇÃO	504		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-30.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-30.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 18 de agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:BCF1F021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 633/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 174 de 17/08/2022 (ID 1077902),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	505	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
REDUÇÃO	504		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**10.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-10.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 18 de agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:B3137966

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 634/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 174 de 17/08/2022 (ID 1077902),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	976	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	22.300,00
REDUÇÃO	504		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-22.300,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**22.300,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-22.300,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 18 de agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:2B5F08CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18996/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 267.936,22 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3706/2022 e Memorando 763 de 15/08/2022 (ID 1074867)os quais justificam o pleito.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 267.936,22 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	754	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	10.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3016-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL UAB				
SUPLEMENTAR	205	02.007.12.364.0006.3016	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	80.000,00
SUPLEMENTAR	208	02.007.12.364.0006.3016	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade:3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃOINFANTIL-PRE				
SUPLEMENTAR	965	02.007.12.365.0030.3017	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	72.187,69
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
Projeto/Atividade: 1323-CONVÊNIO PGE-CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA PARA EMEIEF PAULINA MAFINI				
SUPLEMENTAR	177	02.007.12.361.0029.1323	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	13.142,23
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
SUPLEMENTAR	968	02.007.12.367.0029.3023	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	72.606,30
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
Projeto/Atividade: 3024-PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO				
REDUZIR	167	02.007.12.361.0006.3024	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-110.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 1319-CONVÊNIO/PGE-AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA EMEIEF ARCO ÍRIS				
REDUZIR	169	02.007.12.361.0029.1319	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-4.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1310-CONVÊNIO PGE-AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ				
REDUZIR	222	02.007.12.365.0030.1310	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.500,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
REDUZIR	228	02.007.12.365.0030.3017	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	-144.793,99
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
REDUZIR	272	02.007.12.367.0029.3023	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-7.642,23
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTALDA SUPLEMENTAÇÃO				**267.936,22**
TOTALDEANULAÇÃO				**-267.936,22**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:68E78628

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19004/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 1.162.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15822/2022- Memorando 418 de 17/08/2022 (ID 1080028), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 1.162.000,00 (um milhão e cento e sessenta e dois mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	281	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	40.000,00
SUPLEMENTAR	282	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
SUPLEMENTAR	286	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	615.000,00
Fonte: 1.500-1002 - Recursos do Exercício Corrente- Recursos não Vinculados de Impostos- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
SUPLEMENTAR	1105	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.34.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	337.000,00
Fonte: 1.500-1002 - Recursos do Exercício Corrente- Recursos não Vinculados de Impostos- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**1.162.000,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.162.000,00**
Fonte: 1.500-1002 - Recursos do Exercício Corrente- Recursos não Vinculados de Impostos- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.	1.162.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:66F6FE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/SML/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/SML/2022
PROCESSO N.º 451/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 072/SML/2022, em virtude

de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, por um período de 12 (doze) meses.

1. EMPRESA: CIRURGICA SAO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 07.626.776/0001-60.
TEL:(41) 3354-1001.
E- MAIL: CIRURGICASAOFELIPE@UOL.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA Nº875 BARRACÃO 2 SALA C, VARGEM GRANDE, PINHAIS/PR. CEP: 83.321-020.
NOME DO REPRESENTANTE: MARISTELA BELOTTO PELOZZO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.922.630.709-15 RG sob o nº. 59163639 PR.

2. EMPRESA:MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: 34.758.599/0001-49.
TEL: (69) 3223-5348.
E- MAIL: MEDICALDAAMAZONIALTDA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE, PORTO VELHO / RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE: FABIOLA ESTEVES DA ROCHA , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 426.073.102-53 RG sob o nº. 1819112 SSP/PA.

3. EMPRESA:DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 32.053.182/0001-55.
TEL: (68) 99922-8820 - (69) 3302-0220.
E- MAIL: DENTALRO.COMPRAS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS GOMES, 1901 - SAO CRISTOVAO - PORTO VELHO / RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE: DAMIAO CAVALCANTE DE SOUZA , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 688.374.372-34 RG sob o nº. 02708843129 DENTRAN AC.

4. EMPRESA:ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA.
CNPJ: 10.654.943/0001-91.
TEL:(69) 98463-1305 - (69) 99307-6008 - (69) 3026-2527.
E- MAIL: ORTO_MEDIKA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE GUIMARAES, 3831 - NOVA PORTO VELHO - PORTO VELHO / RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE: HELTON DOUGLAS DUTRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.512.669.542-87, RG sob o nº. 431750 SSP/RO.

5. EMPRESA:JBL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 31.636.399/0001-25.
TEL: (51) 99347-2148 - (51) 2160-4966.
E- MAIL: LICITACAO@JBLSERVICOS.COM - LICITACAO2@JBLSERVICOS.COM.
ENDEREÇO: RUA ESTRADA DA ARROZEIRA, 510 - SALA 01 PAVMTO PRIMEIRO PISO - ELDORADO DO SUL / RIO GRANDE DO SUL.
NOME DO REPRESENTANTE: ELIANE LOURENCO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 821.015.310-20 RG sob o nº.4074678337 SSP/RS.

6. EMPRESA:COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: .02.475.985/0001-37
TEL: (69) 3521-5181
E- MAIL: covan-@hotmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO PEDRO STOCCO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.043.306.728-47 RG sob o nº. 11954605 SSP/SP

7. EMPRESA:3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: .29.043.834/0001-66
TEL: (54) 3712-0427 - (54) 9140-8798
E- MAIL: licitacoes@3med.com.br
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229 - BELA VISTA
NOME DO REPRESENTANTE: LUCAS ANDRE BERGAMIN , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.004.736.480-75 RG sob o nº. 8079861731 SJS/II RS

8. EMPRESA:REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.673.263/0001-86
TEL: (11) 6581-8688 - (11) 6018-3499
E- MAIL: Reismedvendas@gmail.com
ENDEREÇO: RUA JULIANO ALGO, 125 - CASA 1 - JARDIM SAO JOAO (SAO RAFAEL)
NOME DO REPRESENTANTE: LUCAS ANTONIO DOS REIS , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.388.878.118-30 RG sob o nº. 439397960 SP

9. EMPRESA:MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: .28.199.997/0001-70
TEL: (19) 3549-0620
E- MAIL: MOGIMEDICAL@OUTLOOK.COM
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67 - VILA OCEANIA
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ GUILHERME DE GUSMAO RIBEIRO , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.066.287.058-11 RG sob o nº. 10860810 SSP/SP

10. EMPRESA:NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 20.344.116/0001-55
TEL: (62) 3098-3508 - (62) 9164-8431
E- MAIL: nevalli@outlook.com - nevalli@nevalli.com.br
ENDEREÇO: RUA MELCHIADES CRISPIM, 900 - SALA 02 - VILA SANTA MARIA DE
NOME DO REPRESENTANTE: CARMEN LUCIA ALVES LOURENCO , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.027.491.701-76 RG sob o nº. 5725685

11. EMPRESA:NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 22.680.187/0001-54
TEL: (65) 2129-4966 - (65) 8147-0151
E- MAIL: licitacao1@gruponutricare.com.br
ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL SUTIL, 14500 - COOPHAMIL
NOME DO REPRESENTANTE: GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.651.657.641-68 RG sob o nº. 18850120 SSP/MT

12. EMPRESA:MED SHARP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.940.329/0001-19
TEL: (19) 2221-1442 - (19) 3819-3974
E- MAIL: ATENDIMENTO@MEDSHARP.COM.BR
ENDEREÇO: RUA ANTHEMO VICTORINO PILAN, 150 - DISTRITO DO TURVO
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA INES PRETO DA FONSECA , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 724.983.907-15 RG sob o nº. 064571557 RJ

13. EMPRESA:M.TESTA CONFECCAO
CNPJ: 23.829.339/0001-09
TEL: (44) 9723-3337
E- MAIL: TESTAESALA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA GENEI UEHARA, 1263 - RESIDENCIAL NOVA ITALIA
NOME DO REPRESENTANTE: MARINA TESTA , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 064.458.499-89 RG sob o nº. 95359833 SESP/PR

14. EMPRESA:IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.311.856/0001-90
TEL: (11) 4238-4070
E- MAIL: VENDAS1@IMPACTOMEDICAL.COM.BR
ENDEREÇO: RUA DA REPRESA (VL JAU), 65 - RUDGE RAMOS
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ CLAUDIO SILVA SANTOS , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 022.993.678-45 RG sob o nº. 11238167 SSP
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	20	Unidade	Aspirador Para Rede De GasesAplicação: Ar Comprimido Tipo Venturi Tipo Frasco: Frasco De Vidro Graduado Volume: Cerca De 500 Ml Tipo Uso: EsterilizávelComponentes: Com FluxômetroAdicionais: Tampa De Rosca E Sistema Antitransbordamento (bóia de segurança), Botão de Regulagem de Aspiração Conexões: Com Conectores	JG MORYA	R$ 82,00	CIRURGICASAO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELICNPJ: 07.626.776/0001-60.
02	20	Unidade	Aspirador Para Rede De GasesAplicação: Oxigênio Tipo VenturiTipo Frasco: Frasco De Vidro GraduadoVolume: Cerca De 500 MlTipo Uso: EsterilizávelComponentes: Com FluxômetroAdicionais: Tampa De Rosca E Sistema Antitransbordamento (bóia de segurança), Botão de Regulagem de Aspiração Conexões: Com Conectores	JG MORIYA	R$ 82,00	CIRURGICA SAO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 07.626.776/0001-60.
06	20	Unidade	Cânula De Traqueostomia Tipo: Sem balãoMaterial*: PolímeroTipo: RadiopacoDiâmetro: Cerca De 3,0 Mm Características Adicionais*: Superfície Lisa Ponta Arredondada Acessórios 02: Conector UniversalEsterelidade: Estéril, DescartávelEmbalagem: Embalagem Individual,Registro na ANVISA	MEDIX	R$ 21,75	DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 32.053.182/0001-55.
07	6	Unidade	Capacete Oxigenoterapia Material: Acrílico Transparente Tamanho: RN Acima De 3,5 Kg Composição: Corpo Cilíndrico Com Abertura Frontal Características Adicionais: Tampo Superior Removível, Com Orifício Central Componente Adicional: Orifícios Laterais Registro na ANVISA	OLIDEF	R$ 389,50	ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA. CNPJ: 10.654.943/0001-91.
08	6	Unidade	Capacete Oxigenoterapia Material: Acrílico Transparente Tamanho: Rn De 1,0 A Cerca De 3,5 Kg Composição: Corpo Cilíndrico Com Abertura Frontal Características Adicionais: Tampo Superior Removível, Com Orifício Central Componente Adicional: Orifícios Laterais Registro na ANVISA	OLIDEF	R$360,00	ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA.CNPJ: 10.654.943/0001-91.

09	6	Unidade	Capacete Oxigenoterapia Material: Acrílico Transparente Tamanho: Rn Menor Que 1,0 Kg Composição: Corpo Cilíndrico Com Abertura Frontal Características Adicionais: Tampo Superior Removível, Com Orifício Central Componente Adicional: Orifícios Laterais Registro na ANVISA	OXIGEL	R$353,16	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 34.758.599/0001-49.
11	40	Unidade	Cateter Central Aplicação: Venoso / Arterial Tipo Implante: Umbilical Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco Diâmetro: Cerca 3Fr Vias: Duplo Lúmen Comprimento: Cerca 30 Cm Marcas Centimétricas dos 4 aos 25 cm Conector: Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	BIOCOMPANY	R$394,37	DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 32.053.182/0001-55.
12	15	Unidade	Circuito para anestesia/ventilatório ADULTO, em silicone, autolavável, contendo (02) Traquéias em silicone Corrugada externamente e lisa internamente 22 mm x 1800 mm, (01) Traquéia Corrugada externamente e lisa internamente em silicone 22 mm x 600 mm, (01) conector Y, compatível com aparelho DRAGER FABIUS PLUS.	VENTCARE	R$540,40	JBL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 31.636.399/0001-25.
15	3	Conjunto	Conjunto Anestesia Baraka Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone Componente 2: C/ Conectores Componente 3: Traqueia Silicone, Balão Látex Natural Volume: Cerca De 1 L Tamanho: Infantil	ROMED	R$ 206,66	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: .02.475.985/0001-37
16	10	Conjunto	Conjunto Anestesia Baraka Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone Componente 2: C/ Conectores Componente 3: Traqueia Silicone, Balão Látex Natural Volume: Cerca De 3 L Tamanho: Adulto	ROMED	R$166,26	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: .02.475.985/0001-37
18	7.000	Unidade	Equipo gravitacional para nutrição enteral para acoplar em frasco de nutrição enteral - conexão luer para dispositivo de acesso venoso, lanceta, perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmera flexível para visualização do gotejamento transparente	BIOSAN	R$1,38	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: .29.043.834/0001-66
19	50	Unidade	Espaçador Aplicação: Inalação De Broncodilatador Tipo: Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional Características Adicionais: Reservatório Rígido Translúcido Modelo: Máscara Pvc Tamanho P De 0 A 2 Anos	AEROWAY	R$32,62	REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.673.263/0001-86
20	60	Unidade	Espaçador Aplicação: Inalação De Broncodilatador Tipo: Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional Características Adicionais: Reservatório Rígido Translúcido Modelo: Máscara Pvc Tamanho M De 2 A 13 Anos	AEROWAY	R$32,68	REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.673.263/0001-86
21	1.080	Envelope	Fio De SuturaAbsorvível, de Origem Sintética, Multifilamentar Material: Poliglactina910 com Cobertura de Estearato de Cálcio Tipo Fio: 0 Cor: Violeta Comprimento: mínimo 70 Cm Características Adicionais: Com Agulha Tipo Agulha: 1/2 Círculo Cortante Comprimento Agulha: de 3,0 Cm a 4,0 Cm Esterilidade: Estéril	BRASUTURE	R$5,55	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: .28.199.997/0001-70
23	720	Envelope	Fio De SuturaAbsorvível, de Origem Sintética, Multifilamentar Material: Poliglactina910 com Cobertura de Estearato de Cálcio Tipo Fio: 3-0 Cor: Violeta Comprimento:mínimo70 Cm Características Adicionais: Com Agulha Tipo Agulha: 1/2 Círculo Cilíndrica Comprimento Agulha: 3,5 Cm(+/-0,2)cm Esterilidade: Estéril	BIOLINE	R$ 7,35	NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA CNPJ: 20.344.116/0001-55
24	360	Envelope	Fio De SuturaAbsorvível, de Origem Sintética, Multifilamentar Material: Poliglactina910 com Cobertura de Estearato de Cálcio Tipo Fio: 4-0 Cor: Violeta Comprimento: mínimo70 Cm Características Adicionais: Com Agulha Tipo Agulha: 1/2 Círculo Cilíndrica Comprimento Agulha: 2,5 Cm(+/-0,1)cm Esterilidade: Estéril	COVIDIEN	R$5,93	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 22.680.187/0001-54
25	240	Envelope	Fio De SuturaMaterial: Polipropileno Monofilamento Tipo Fio: 0 Cor: Azul Comprimento: 70 Cm Características Adicionais: Com Agulha Tipo Agulha: 1/2 Círculo Cilíndrica Comprimento Agulha: 4,0 Cm Esterilidade: Estéril	TECHNOFIO	R$2,61	DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 32.053.182/0001-55.
26	240	Envelope	Fio De SuturaMaterial: Polipropileno Monofilamento Tipo Fio: Nº 1 Cor: Azul Comprimento: 75 Cm Características Adicionais: Com Agulha Tipo Agulha: 1/2 Círculo Cilíndrica Comprimento Agulha: 4,0 Cm Esterilidade: Estéril	COVIDIEN	R$4,10	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 22.680.187/0001-54
27	72	Envelope	Fita HospitalarTipo: Cardíaca Material: Algodão Dimensões: Cerca De 3,5 Mm X 80 Cm Esterilidade: Estéril Tipo Uso: Uso Único	COVIDIEN	R$3,57	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 22.680.187/0001-54
30	5.600	Unidade	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Extra Grande Peso Usuário: Acima De 16 Kg Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis * Tipo Uso: Diurno Tipo Usuário: Infantil Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado	POLARZINHO	R$ 0,85	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 34.758.599/0001-49.
31	4.000	Unidade	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Grande Peso Usuário: Até 15 Kg Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis * Tipo Uso: Diurno Tipo Usuário: Infantil Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado	POLARZINHO	R$0,76	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 34.758.599/0001-49.
32	4.000	Unidade	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Médio Peso Usuário: Até 10 Kg Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Tipo Usuário: Infantil Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado	BABY WILLY	R$ 0,66	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: .02.475.985/0001-37
33	4.000	Unidade	Fralda Descartável Tipo: Hipoalergênico Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Pequeno Peso Usuário: Até 5 Kg Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis,	BABY WILLY	R$ 0,55	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: .02.475.985/0001-37

			Reutilizáveis Tipo Usuário: Infantil Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado			
34	10.000	Unidade	Frasco Coletor Tipo: Universal Material: Plástico Transparente Capacidade: Cerca De 50 Ml Tipo Tampa: Tampa Rosqueável Esterilidade: Estéril Tipo Uso: Descartável Componentes: C/ Espátula Embalagem: Embalagem Individual	J. PROLAB	R$ 0,38	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 34.758.599/0001-49.
35	500	Unidade	Frasco ColetorTipo: P/ Vias Aéreas Material: Plástico Transparente Capacidade: Cerca De 100 Ml a 120 Ml (Bronquinho) Tipo Tampa: Tampa Rosqueável Componentes: 2 Vias Outros Componentes: C/ Conector, Corta-Fluxo Componentes Adicionais: Alça Graduação: Graduado Esterilidade: Estéril Tipo Uso: Descartável Embalagem: Embalagem Individual	MEDSHARP	R$ 11,29	MED SHARP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.940.329/0001-19
36	20.000	Unidade	Frasco ColetorTipo: Universal Material: Plástico Transparente Capacidade: Cerca De 80 Ml Tipo Tampa: Tampa Rosqueável Graduação: Graduado	J. PROLAB	R$ 0,39	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 34.758.599/0001-49.
37	1.900	Caixa	Máscara Descartável Uso Geral Material: Tnt (Tecido Não Tecido) Tipo Fixação: Tripla Com Tiras E Clipe Nasal Características Adicionais: Esterilizável, Hipoalergênica, Hidrorepelente Caixa 50 unidades	PRÓPRIA	R$4,65	M.TESTA CONFECCAO CNPJ: 23.829.339/0001-09
38	100	Unidade	Máscara GasoterapiaAplicação: P/ Traqueostomia Material: Silicone Tamanho: Adulto Tipo Fixação: C/ Fixador Cervical Ajustável Tipo Conector: Conector Padrão Giratório360°C/ Orifício Aplicação: para terapia c/ aerossol Formato encaixe para tubo corrugado 22mm	UNITEC	R$ 16,00	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: .02.475.985/0001-37
39	200	Unidade	Máscara GasoterapiaModelo: Venturi Material: Plástico Adicional: C/ Tubo Corrugado Tamanho: Adulto Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0 M Tipo Conector: Conector Padrão Adicionais: Jogo C/ 6 Diluidores P/ Fluxo O2	COMPOWER	R$12,00	CIRURGICA SAO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 07.626.776/0001-60.
40	200	Unidade	Máscara GasoterapiaModelo: Venturi Material: Plástico Adicional: C/ Tubo Corrugado Tamanho: Infantil Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0 M Tipo Conector: Conector Padrão Adicionais: Jogo C/ 6 Diluidores P/ Fluxo O2	COMPOWER	R$12,00	CIRURGICA SAO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 07.626.776/0001-60.
41	100	Unidade	Máscara siliconada infantil, transparente, de formato anatômico e de alta concentração, não reinalante. Extensão: confeccionada em PVC flexível, transparente, com tamanho variando entre 2,10 a 2,20m para encaixe perfeito no 4adaptador do reservatório e no cilindro de oxigênio.	COMPOWER	R$12,00	CIRURGICA SAO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 07.626.776/0001-60.
42	25	Unidade	Material P/ Vni - Cpap / Bipap, tipo 1: Pronga Nasal, Material:Silicone, Tamanho: Neonatal Nº 0	IMPACTO	R$47,60	IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.311.856/0001-90
43	50	Unidade	Material P/ Vni - Cpap / Bipap,Tipo 1: Pronga Nasal, Material: Silicone, Tamanho: Neonatal Nº 1	IMPACTO	R$46,34	IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.311.856/0001-90
44	50	Unidade	Material P/ Vni - Cpap / Bipap,Tipo 1: Pronga Nasal, Material: Silicone, Tamanho: Neonatal Nº 2	IMPACTO	R$46,34	IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.311.856/0001-90
45	50	Unidade	Material P/ Vni - Cpap / Bipap,Tipo 1: Pronga Nasal, Material: Silicone, Tamanho: Neonatal Nº 3	IMPACTO	R$46,34	IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.311.856/0001-90
46	400	Unidade	Sistema P/ Estomia Aplicação: Intestinal Tipo: Bolsa E Base Adesiva Compatível 2 Peças Modelo: Drenável Tipo Bolsa: Antiodor Opaca/Transparente Componentes: C/ Filtro Gases Tipo Base: Adesivo Microporoso E Resina Sintética Estrutura: Plana Tipo Recorte Base Adesiva: Recortável Diâmetro: Flange Acima 70 Mm Tipo Uso: Adulto Componente Adicional: C/ Aba P/ Cinto	VITALGOLD	R$35,00	DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 32.053.182/0001-55.
47	250	Unidade.	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Modelo: Levine Material: Pvc Calibre: Nº 6 Tamanho: Longa Comprimento: Cerca 120 Cm Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	CPL MEDICALS	R$1,18	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 34.758.599/0001-49.
48	200	Unidade	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Modelo: Levine Material: Pvc Calibre: Nº 4 Tamanho: Longa Comprimento: Cerca 120 Cm Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	CPL MEDICALS	R$1,13	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 34.758.599/0001-49.
51	30	Unidade	Tubo SupraglóticoTipo: Máscara Laríngea Material*: Silicone Tamanho*: Nº 1,5 Componente 1: C/ Linha De Referência Conector: C/ Conector Padrão Esterilidade*: Reutilizável	VITALGOLD	R$ 47,14	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: .02.475.985/0001-37
52	50	Unidade	Tubo SupraglóticoTipo: Máscara Laríngea Material*: Silicone Tamanho*: Nº 3 Componente 1: C/ Linha De Referência Conector: C/ Conector Padrão Esterilidade*: Reutilizável	VITALGOLD	R$47,33	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: .02.475.985/0001-37
53	30	Unidade	Tubo SupraglóticoTipo: Máscara Laríngea Material*: Silicone Tamanho*: Nº 1 Componente 1: C/ Linha De Referência Conector: C/ Conector Padrão Esterilidade*: Reutilizável	VITALGOLD	R$ 46,24	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: .02.475.985/0001-37

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2.Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

A entrega dos materiais que formam o objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

4.1 LOCAL/HORÁRIO

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 021/PGM/2022, que será em conformidade com a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento.

4.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o item 17.1.2 deste Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS OBJETOS

4.3.1 São de inteira responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;

4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 8.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.11.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada;

4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.
CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

7.19 DO FATURAMENTO

7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854

7.20. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão:Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.122.0039.2504 - Cumprir Determinações Judiciais;
10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;
10.301.0035.2530 - Assist. Farmacêutica e Insumos Estr. na Atenção Básica em Saúde;
10.302.0037.2513 - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
10 304.0036.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;
10.305.0036.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0036.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais.
Elemento de despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:SUS-1.60, RP-1.50, ESTADUAL-1.62

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.

9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: 9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI - DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 doDecreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
17.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto do Termo de Referência.
17.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
17.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.
17.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
17.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
17.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
17.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
17.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
17.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
17.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
17.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
17.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
17.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
17.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
17.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

17.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
17.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
17.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
17.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
17.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
17.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
17.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
17.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
17.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
17.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo.
18.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
18.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
18.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 11 PAGAMENTO, do Termo de Referência.
18.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
18.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
18.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
18.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
18.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
18.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
18.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
18.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
18.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
22.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
22.3 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
22.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
22.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.
22.6 Os materiais devem ser epirogênicos, estéreis em embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto;
22.7 As agulhas anestésicas devem apresentar design que proporciona velocidade no retorno do líquor e melhor fluxo do agente anestésico.

CLÁUSULA XXIII - DA QUALIDADE
23.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA XXIV - DO TERMO DE CONTRATO
24.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§ 4º É dispensável "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA XXV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
25.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXVI - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
26.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVII - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
27.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
27.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS
28.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
28.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
28.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIX - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
29.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
30.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 72/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 451/SEMSAU/2022.
30.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 072/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXXI - DO FORO
31.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:Cirurgica Sao Felipe Prod. Para Saúde EIRELI
MARISTELA BELOTTO PELOZZO
Representante:

Empresa:Medical Da Amazonia LTDA
FABIOLA ESTEVES DA ROCHA
Representante:

Empresa:Dental Rondonia Comercio De Produtos Para Saude LTDA
DAMIAO CAVALCANTE DE SOUZA
Representante:

Empresa:Ortomedika Comercio E Servico De Artigos Medicos E Ortopedicos LTDA.
HELTON DOUGLAS DUTRA
Representante:

Empresa:JBL Servicos E Distribuidora De Material Medico Hospitalar LTDA
ELIANE LOURENCO
Representante:

Empresa:COVAN - Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
PAULO PEDRO STOCCO
Representante:

Empresa:3med Distribuidora De Medicamentos LTDA
LUCAS ANDRE BERGAMIN
Representante:

Empresa:Reismed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
LUCAS ANTONIO DOS REIS
Representante:

Empresa:Mogi Medical Equipamentos LTDAV
LUIZ GUILHERME DE GUSMAO RIBEIRO
Representante:

Empresa:Nevalli Artigos Medicos E Ortopedicos LTDA
CARMEN LUCIA ALVES LOURENCO
Representante:

Empresa:Nutri Care Produtos Para Saude LTDA
GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO
Representante:

Empresa:MED Sharp Industria E Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
MARIA INES PRETO DA FONSECA
Representante:

Empresa:M.Testa Confeccao
MARINA TESTA
Representante:

Empresa:Impacto Produtos Medicos E Hospitalares LTDA
LUIZ CLAUDIO SILVA SANTOS
Representante:

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:F46E16FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 002/2022/PMC

RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 002/2022/PMC
Processo Administrativo nº 415/2022
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 141, de 1º de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar de classificação dos inscritos, para provimento do cargo abaixo relacionados:

Operador de motoniveladora					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
1	Dirceu Silva dos Santos	05/11/1973	Classificado	72,00	1º
2	Jaime Manochio Junior	11/03/1983	Classificado	68,00	2º
3	Lucas Martins Mariano	09/04/1996	Classificado	54,50	3º
Servente (zeladora - merendeira) Distrito Planalto São Luís					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
8	Elisiane Evangelista Miranda Paiva	09/06/1999	Classificado	50	1º
16	Veronice Fernandes Grigoleto	29/12/1987	Classificado	45	2º
6	Elaine Cristina Dias da Silva Castro	02/03/1981	Classificado	40	3º
10	Elizete Lopes da Silva	01/09/1978	Classificado	35	4º
7	Elen Cristi Alves Vieira da Silva	18/05/1987	Classificado	30	5º
11	Kenia da Silva Souza	31/10/1987	Classificado	30	6º
5	Cacilde Alvarenga	17/01/1991	Classificado	30	7º
15	Tamires de Souza	20/04/1993	Classificado	30	8º
4	Beatriz Ribeiro de Araujo	05/03/1996	Classificado	30	9º
14	Sandra de Sá Ferreira	26/03/1996	Classificado	30	10º
12	Keslea Martins do Nascimento	07/06/1996	Classificado	30	11º
13	Roseli Martins Pereira	04/08/1979	Classificado	20	12º
9	Elizete Gomes de Alvarenga	29/07/1983	Classificado	20	13º
17	Vitor Hugo Alves Pereira	25/01/2000	Desclassificado		
Professor nível II (Pedagogia) Distrito Estrela do Oeste					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
18	Alessandra de Souza Bastos de Andrade	23/12/1988	Classificado	100	1º
34	Rodrigo Reis da Silva	10/11/1989	Classificado	100	2º
21	Aparecida Souza Vieira	14/09/1970	Classificado	90	3º
22	Bianca Heidrik	24/05/1996	Classificado	70	4º
37	Suzana Aparecida da Silva	12/11/1974	Classificado	55	5º
25	Edilton Ferreira Lima	02/12/1985	Classificado	55	6º
38	Tainara Rodrigues Cardoso	02/11/1996	Classificado	55	7º
23	Cleide Aparecida Marafon Bussolaro	16/11/1987	Classificado	50	8º
27	Evanete dos Reis Oliveira	01/01/1988	Classificado	50	9º
28	Maria Helena de Souza Silva (Jaqueline de Souza Silva Melo)	24/08/1988	Classificado	50	10º
29	Maria Solange Ferreira Gomes	02/12/1988	Classificado	50	11º
35	Rosimeire Felix da Silva Severino	07/09/1981	Classificado	40	12º
33	Roberta Silva dos Santos	07/07/1982	Classificado	40	13º
32	Rhoger Thiago Costa Correa Silva	16/01/1985	Classificado	40	14º
36	Solange Cristina Daniel	22/09/1995	Classificado	40	15º
31	Mireli Assunção Bezerra Oliveira	10/05/1990	Classificado	35	16º
26	Elizete de Jesus Cavalcanti	20/05/1988	Classificado	20	17º
20	Andressa Cristina Tomacheski de Souza	16/03/1992	Classificado	20	18º
24	Cristieid Santos Fioux	22/01/1994	Classificado	20	19º
19	Ana Claudia Nascimento da Silva	24/05/1989	Desclassificado		
32	Nilceia Schultz Couto	28/09/1986	Desclassificado		
30	Marta Reis de Oliveira Missiaggia	01/06/1992	Desclassificado (Não apresentou diploma de graduação válido)		
Farmacêutico					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
52	Rosilene Marchesini da Silva Souza	16/06/1992	Classificado	90	1º
51	Naine de Jesus Batista	05/08/1996	Classificado	90	2º
48	Katyusky Lorrany Moreira Ott	15/06/1993	Classificado	80	3º
53	Rosimeire Aparecida Trajano	27/04/1978	Classificado	70	4º
45	Emerson Marques Carneiro dos Santos	24/04/1989	Classificado	70	5º
43	Daniela Thailizy de Souza Carraro	20/12/1997	Classificado	70	6º
40	Amanda Rafaela dos Reis	08/02/1993	Classificado	45	7º
50	Luana Buaro Pessoa Pereira	02/01/1981	Classificado	40	8º
44	Eliane Gonçalves Madrona	27/10/1967	Classificado	30	9º
49	Leila Silva de Assis	08/02/1997	Classificado	25	10º
47	Jessica Oliveira Leonel	29/06/1994	Classificado	20	11º
41	Cintia Augusta Souza	17/08/1995	Desclassificado		
42	Claudia Dayane Ferreira Daré	01/09/1994	Desclassificado		
46	Erivelton da Silva Rocha	26/06/1998	Desclassificado		
Fisioterapeuta					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
56	Danilo de Araújo Santos	03/09/1983	Classificado	95	1º

66	Vanderson Moura de Souza	15/10/1988	Classificado	70	2º
59	Elenir Silva de Carvalho	12/01/1996	Classificado	70	3º
57	Debora Carolina Santos do Nascimento	03/02/1996	Classificado	70	4º
62	Jullya Vittória Cancian dos Santos	14/01/1998	Classificado	70	5º
55	Cristina Souza do Nascimento	26/09/1988	Classificado	50	6º
60	Érica Ferreira Teixeira	06/11/1998	Classificado	50	7º
64	Laura Felippe Dias	12/11/1999	Classificado	50	8º
63	Kelly Cristina Rafael Rosa Ribeiro	09/05/1988	Classificado	45	9º
58	Eduardo do Amaral	10/03/1996	Classificado	35	10º
65	Polyana Baseggio Mackowiak	26/04/1991	Classificado	25	11º
54	Ana Karolina Fernandes Rodrigues	27/01/1994	Classificado	25	12º
61	Fabiana Silva Marques	17/11/1998	Desclassificado		

Para a classificação não foram considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas e/ou aqueles que não possuíam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.
Os títulos foram aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros do item .6.5. do edital.
Nos casos em que ocorreram empate no total de pontos obtidos no resultado final fora aplicado para o desempate o critério de maior idade, considerando dia, mês, ano.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, **no prazo das 00h00min do dia 19 de agosto de 2022 até às 23h59min do dia 21 de agosto de 2022**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
O recurso deve ser enviado somente pelo link: **https://forms.gle/vxXhZ6nsTXB4WnsG7**.
As motivações deverão estar de acordo com o ANEXO IV, Formulário para pedido de revisões e recursos, do edital.
Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.
Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.

Cabixi - RO, 18 de agosto de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO	***FRANCISCO LOPES DA SILVA***
Presidente CPSS	Membro CPSS
Dec. 141/2022	Dec. 141/2022
NELSON BARROS NETO	
Membro CPSS	
Dec. 141/2022	

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:FC92F4FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 469/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 469/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
HORACINA MARIA DE JESUS			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.702.512-87	588.465/SSP/RO	1	1179-7	25989-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	03/08/2022		04/08/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Horacina Maria de Jesus, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de acompanhar paciente gestante para tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 3754/2022, Processo 32/2022. Justificativa: Memorando nº 664/HMMI/2022 Saída: 03/08/2022 as 14h00min Retorno: 04/08/2022 as 06h20min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3D0E3BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 79/2022.
PROCESSO Nº 3778/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE CESTA DE ALIMENTOS, KIT DE HIGIENE E LIMPEZA, E COLCHÃO VISANDO PRESTAR ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM CARÁTER ASSISTENCIAL OU CALAMIDADE PÚBLICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **START SHOP GLOBAL LTDA– CNPJ *37.912.727/0001-55***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	66183	COLCHÃO SOLTEIRO D20, MEDINDO NO MINIMO 0,78 CM X 1,88 MTS, COM 8 CM DE ESPESSURA.	UN	300	R$ 213,50	64.050,00	SIGMA
					TOTAL:	64.050,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **184/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA11A64D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 79/2022.
PROCESSO Nº 3778/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE CESTA DE ALIMENTOS, KIT DE HIGIENE E LIMPEZA, E COLCHÃO VISANDO PRESTAR ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM CARÁTER ASSISTENCIAL OU CALAMIDADE PÚBLICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RODOLFO E SAPPER LTDA– CNPJ *42.785.781/0001-17***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122023	CESTA BASICA DE ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS 01 PACOTES: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE COM 400G; 02 PACOTES: AÇUCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA- DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM PIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, PACOTE COM 2 KG; 02 PACOTES: ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG; 01 PACOTES: BISCOITO TIPO MAIZENA, PCT C/400 GRAMAS; 01 PACOTES: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM NO MINIMO 350 G; 01 CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO, PURO, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, PACOTE COM 500G; 01 PACOTES: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 KG; 02 PACOTES: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG; 02 PACOTES: FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG; 02 PACOTE: FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM COM 1 KG; 02 PACOTES: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE COM 400 G; 01 PACOTES: MACARRÃO SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 G; 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, FRASCO COM 900 ML; 02 UNIDADES: EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 340G; 02 PACOTES: SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG; 02 TEMPERO COMPLETO POTE DE 300G SEM PIMENTA INGREDIENTES. SAL E ALHO OBS.: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UND	1125	R$ 197,80	222.525,00	BERNARDO / BARRALCOOL / BERNARDO / LIANE / LIANE / NOVA ERA / LOSAM / CONSOLATA / BERNARDO / BERNARDO / ITALAC / PAULISTA / ABC / BONARE / UNIÃO / NERO
2	122024	CESTA BASICA DE ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS 02 ARROZ BRANCO, POLIDO, LONGO, AGULHINHA, TIPO 01 PACOTE COM 5 KG; 02 FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, ISENTO DE IMPUREZAS, PACOTE DE 1 KG; - 01 PACOTES: SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG; 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, FRASCO COM 900 ML; 01 AÇÚCAR TIPO CRISTAL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 2 KG; 01 CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO, PURO, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, PACOTE COM 500G; 02 FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 1KG; 01 MACARRÃO ESPAGUETE, SEM OVOS, PACOTE COM 500G; 02 TEMPERO COMPLETO POTE DE NO MINIMO 300G SEM PIMENTA INGREDIENTES. SAL E ALHO.UNID 01 EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 340G; 01 LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PACOTE COM 400G; 01 UNIDADE: MILHO VERDE 170GR 01 PACOTE FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE COM 1 KG; 01	UND	375	R$ 150,00	56.250,00	BERNARDO / BERNARDO / UNIÃO / ABC / BARRALCOOL / NOVA ERA / BERNARDO / PAULISTA / NERO / BONARE / ITALAC / FUGINI / CONSOLATA / LOSAM

		PACOTE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 K TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES					
3	122026	KIT DE HIGIENE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS; - 01 UNIDADE: PAPEL HIGIÊNICO, FOLHAS SIMPLES, 30M X 10CM, PACOTE COM 04 ROLOS; - 03 ESCOVAS DENTAIS, CERDAS DE NYLON MACIAS, CABO RETO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO; - 03 UNIDADE CREME DENTAL, COM 90G; - 01 UNIDADE: SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 05 UNIDADES; - 01 UNIDADE: ÁGUA SANITÁRIA DE ALTA QUALIDADE COM 1.000 ML COM TEOR DE CLORO; - 02 UNIDADE: SABONETES EM BARRA, NÃO RESSECA A PELE, POSSUI AÇÃO HIDRATANTE, COMBATE AOS RADICAIS LIVRES E PERFUMA SUAVEMENTE, 85G; OBS.: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES	UND	500	R$ 36,78	18.390,00	LUPY / CLIA MD / MASTER / SORRISO / JAMARY / GBEL / ALBANY
TOTAL:						297.165,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122023	CESTA BASICA DE ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS 01 PACOTES: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE COM 400G; 02 PACOTES: AÇUCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA- DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM PIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, PACOTE COM 2 KG; 02 PACOTES: ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG; 01 PACOTES: BISCOITO TIPO MAIZENA, PCT C/400 GRAMAS; 01 PACOTES: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM NO MINIMO 350 G; 01 CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO, PURO, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, PACOTE COM 500G; 01 PACOTES: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 KG; 02 PACOTES: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG; 02 PACOTES: FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG; 02 PACOTE: FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM COM 1 KG; 02 PACOTES: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE COM 400 G; 01 PACOTES: MACARRÃO SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 G; 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, FRASCO COM 900 ML; 02 UNIDADES: EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 340G; 02 PACOTES: SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG; 02 TEMPERO COMPLETO POTE DE 300G SEM PIMENTA INGREDIENTES. SAL E ALHO OBS.: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UND	375	R$ 197,80	74.175,00	BERNARDO / BARRALCOOL / BERNARDO / LIANE / LIANE / NOVA ERA / LOSAM / CONSOLATA / BERNARDO / BERNARDO / ITALAC / PAULISTA / ABC / BONARE / UNIÃO / NERO
2	122024	CESTA BASICA DE ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS 02 ARROZ BRANCO, POLIDO, LONGO, AGULHINHA, TIPO 01 PACOTE COM 5 KG; 02 FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, ISENTO DE IMPUREZAS, PACOTE DE 1 KG; - 01 PACOTES: SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG; 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, FRASCO COM 900 ML; 01 AÇÚCAR TIPO CRISTAL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 2 KG; 01 CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO, PURO, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, PACOTE COM 500G; 02 FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 1KG; 01 MACARRÃO ESPAGUETE, SEM OVOS, PACOTE COM 500G; 02 TEMPERO COMPLETO POTE DE NO MINIMO 300G SEM PIMENTA INGREDIENTES. SAL E ALHO.UNID 01 EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 340G; 01 LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PACOTE COM 400G; 01 UNIDADE: MILHO VERDE 170GR 01 PACOTE FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE COM 1 KG; 01 PACOTE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 KG OBS; TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	UND	125	R$ 150,00	18.750,00	BERNARDO / BERNARDO / UNIÃO / ABC / BARRALCOOL / NOVA ERA / BERNARDO / PAULISTA / NERO / BONARE / ITALAC / FUGINI / CONSOLATA / LOSAM
TOTAL:						92.925,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **183/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:694A6809

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 14/2022.
PROCESSO Nº915/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASOS DECORATIVOS PARA ORNAMENTAÇÃO /2022.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO – CNPJ *03.716.848/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: LOTE 2 COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121111	VASO DE ORNAMENTAÇÃO DE CIMENTO COR TINTA PISO ESMALTE SINTÉTICO ESPESSURA 4CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE, ALTURA 88CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE LARGURA DE BOCA 85CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE, LARGURA DO FUNDO 56CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE. CORES SERÁ DEFINIDA CONFORME A DEMANDAS SOLICITADO PELA A SECRETARIA.	UND	112	R$ 384,90	43.108,80	V.V
2	121112	VASO DE ORNAMENTAÇÃO DE CIMENTO COR TINTA PISO ESMALTE SINTÉTICO ESPESSURA 4CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE, ALTURA 64CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE LARGURA DE BOCA 65CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE, LARGURA DO FUNDO 50CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE. CORES SERÁ DEFINIDA CONFORME A DEMANDAS SOLICITADO PELA A SECRETARIA	UND	112	R$ 159,90	17.908,80	V.V
					TOTAL:	61.017,60	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **89/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B63C5981

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 14/2022.
PROCESSO Nº915/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASOS DECORATIVOS PARA ORNAMENTAÇÃO /2022.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **W. DOS ANJOS NEVES – CNPJ *42.106.916/0001-70***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121111	VASO DE ORNAMENTAÇÃO DE CIMENTO COR TINTA PISO ESMALTE SINTÉTICO ESPESSURA 4CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE, ALTURA 88CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE LARGURA DE BOCA 85CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE, LARGURA DO FUNDO 56CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE. CORES SERÁ DEFINIDA CONFORME A DEMANDAS SOLICITADO PELA A SECRETARIA.	UND	338	R$ 347,50	117.455,00	INFINITY
2	121112	VASO DE ORNAMENTAÇÃO DE CIMENTO COR TINTA PISO ESMALTE SINTÉTICO ESPESSURA 4CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE, ALTURA 64CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE LARGURA DE BOCA 65CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE, LARGURA DO FUNDO 50CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE. CORES SERÁ DEFINIDA CONFORME A DEMANDAS SOLICITADO PELA A SECRETARIA	UND	338	R$ 173,50	58.643,00	INFINITY
					TOTAL:	176.098,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **90/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8671CFA2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIANº029/AMEC/2022

"AUTORIZAR OS SERVIDORES DA AMEC A DIRIGIREM OS VEÍCULOS OFICIAIS''.

O DIRETORGERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar os servidores abaixo relacionados, a dirigir os veículos oficiais desta Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, para uso exclusivo em serviço da AMEC e/ou do Município quando solicitado.

MOTOCICLETA HONDA NXR BROS 150 PLACA NDW-2497	
SERVIDORES	**MATRICULA**
ALLANA DA SILVA PEREIRA	1000214
GABRIEL RODRIGUES PINHEIRO	1000272
MAYCON DOUGLAS DE ANDRADE	1000249
WILIAM RAFAEL DE LIMA	1000257
CARRO VW SAVEIRO 1.6 DE PLACA NED-6847	
SERVIDORES	**MATRICULA**
JADIR PEREIRA DE OLIVEIRA	1000256
RIVANILDO CARMO DA SILVA	1000255
CARRO RENAULT LOGAN EXP 1.6 DE PLACA QMR-2172	
SERVIDORES	**MATRICULA**
CLAUDEMAR LITTIG	1000246
EVERALDO CARPEGGIANE DE OLIVEIRA	1000263
GABRIEL RODRIGUES PINHEIRO	1000272
JULIO CESAR BAIOCCO	1000260
MAYCON DOUGLAS DE ANDRADE	1000249
RAPHAEL FERNANDES DA COSTA	1000269
RIVANILDO CARMO DA SILVA	1000255
ROSINEI MARIA DE SOUZA CAVALLIERI	1000185
SAVEIRO RB MBVS PLACA OHN-5114	
CLAUDEMAR LITTIG	1000246
JULIO CESAR BAIOCCO	1000260
MAX ANTONIO DOS SANTOS CRIVELARO	1000247
RIVANILDO CARMO DA SILVA	1000255
MICROÔNIBUS RODOVIÁRIO PLACA OHV2F03	
MAX ANTONIO DOS SANTOS CRIVELARO	1000247
VINICIUS TEIXEIRA	1000262

VLW KOMBI 2.3 PLACA NDC-6424	
MAX ANTONIO DOS SANTOS CRIVELARO	1000247
MAYCON DOUGLAS DE ANDRADE	1000249

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição, revogando as disposições em contrário, em especial **a Portarianº 036/AMEC/2021** de 09 de julhode 2021.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:20682B99

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/CMC/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/CMC/2022
CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacoal, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 02/2022, anexo ao processo administrativo nº. 37/2022.
DO AMPARO LEGAL - O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 02/2022, Processo Administrativo nº. 37/2022, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.
DO VALOR - O valor do presente contrato é de R$ 1.403,90 (um mil quatrocentos e três reais e noventa centavos), por meio da Nota de Empenho n.º 300/2022, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO. COM BICO DOSADOR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES,(RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA-RDC N° 110, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016, III do ART. 5º). A PARTIR DA ENTREGA.	MEGA QUÍMICA	UN	195	2,60	507,00
02	ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 46,2 - 54º INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 1 LITRO. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	MEGA QUÍMICA	UN	20	8,00	160,00
03	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	KELLDRIN	UN	70	9,10	637,00
04	VASSOURA DE NYLON, BASE DE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA, MEDINDO 21 CM x 1,20 M.	CARVALHO	UN	10	9,99	99,90

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Cacoal.
A Dotação Orçamentária a ser seguida neste processo será: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Desdobramento: 30 22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 06/CMC/2022.
DO FORO - Comarca de Cacoal.
DATA - 17.08.2022

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente –CMC
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:D5A6DFEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 585, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias aos servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-54/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para gozo no período de 01/09/2022 a 30/09/2022.

QT.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
1	CLAUDETE LOURENCA COUTO	ACS	15/05/2017 à 14/05/2018
2	CLEIDIANE M. DE JESUS SOUZA	ACS	02/06/2021 à 01/06/2022
3	ELIO NASSULHA	ACS	05/12/2018 à 04/12/2019
4	ESMERALDA DE SOUZA LIMA	ZELADORA	01/11/1999 à 30/10/2000
5	LUCIANA DA SILVA GASPARINI	ACS	02/06/2019 à 01/06/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5AD3C863

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.133 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação total de dotação orçamentária, no valor de R$ 83.595,55 (oitenta e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 5°, da Lei Complementar n° 1.307 de 03/02/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1° - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação total de dotação orçamentária da SEMAM E SEMASF, no valor de **R$ 83.595,55 (oitenta e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos),** que serão alocados no orçamento da Sec. Mun. Geral, Fazenda, Gestão E Planejamento – SEMFAGESP. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0007	PROGRAMA GESTÃO ADM. DA SEMAGRI		
AÇÃO	2008	GESTÃO ADM. DA SEMAGRI		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	108	R$ 62.620,59

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	09	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA		
SUB-FUNÇÃO	08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0020	GESTÃO ADMINIST. DA SEMASF		
AÇÃO	2030	GESTÃO ADMINIST DA SEMASF		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	241	R$ 20.974,96

VALOR TOTAL ANULAÇÃO: R$ 83.595,55 (OITENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	04	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
PROGRAMA	0005	GESTÃO ADM. DA SECRET. GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJ.-SEMFAGESP.		
AÇÃO	2044	GERENC. DAS ATIV. DA SEMFAGESP		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURÍDICA.	78	R$ 83.595,55

VALOR TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: R$ 83.595,55 (OITENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCOREAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:2A17F21F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO: 078/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Contratada: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Processo Licitatório: 0001035.2.1-2022
Pregão Eletrônico: 018/CPL/2022
Ata de Registro de Preços: 015/2022

Objeto: Aquisição de Material Permanente – Centrais de Ar-condicionado (frio) – Inverter para atender às necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 018/2022 e seus anexos, em especial no Termo de Referência que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item da ARP	Descrição	Unid.	Quant.
01	Central de Ar-condicionado (frio) – Inverter - tipo split HI-WALL, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's. Gás ecológico R410A. Serpentina com tubulação cobre. Filtro antiodores e antibactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função timer: liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Autoajuste. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor de Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitido pelo INMETRO tipo "A". Tensão de Alimentação: 220V – Bifásico. Com fornecimento de 2 metros de tubulação de cobre. Garantia: 12 meses. Incluso serviço de montagem e instalação do ar condicionado adquirido. Manual de instruções de serviço na língua portuguesa.	Und.	15
02	Central de Ar-condicionado (frio) – Inverter - tipo split HI-WALL, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's. Gás ecológico R410A. Serpentina com tubulação cobre. Filtro antiodores e antibactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função timer: liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Autoajuste. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor de Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitido pelo INMETRO tipo "A". Tensão de Alimentação: 220V – Bifásico. Com fornecimento de 2 metros de tubulação de cobre. Garantia: 12 meses. Incluso serviço de montagem e instalação do ar condicionado adquirido. Manual de instruções de serviço na língua portuguesa.	Und.	16
03	Central de Ar-condicionado (frio) – Inverter - tipo split HI-WALL, capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's. Gás ecológico R410A. Serpentina com tubulação cobre. Filtro antiodores e antibactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função timer: liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Autoajuste. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor de Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitido pelo INMETRO tipo "A". Tensão de Alimentação: 220V – Bifásico. Com fornecimento de 2 metros de tubulação de cobre. Garantia: 12 meses. Incluso serviço de montagem e instalação do ar condicionado adquirido. Manual de instruções de serviço na língua portuguesa.	Und.	57

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária:02.17.00 – Fundo Municipal de Educação
Função/ Sub-Função:12.365– Ensino Infantil
Programa:0044 – Programa Melhoria na qualidade da educação de apoio a educação
Projeto/atividade: 2082 – Gestão do programa Quota Salário Educação
Classificação Econômica:44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Destinação Recurso: 0.1.550.000 – Transferência do Salário-Educação
Ficha:492
Empenho Ordinário nº 243 Ano: 2022 Data: 08/07/2022

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 342.355,00 (trezentos e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais)
Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Candeias do Jamari - RO, 17 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Cleide Beatriz Ioris EIRELI
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 41.947.390/0001-99
Contratante	Contratada
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	***CLEIDE BEATRIZ IORIS***
CPF: 852.636.212-72	CPF: 338.026.379-68
Prefeito	Representante legal
Secretaria Municipal De Educação	
CNPJ: 31.110.303/0001-90	
Interveniente	
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO	
CPF: 113.524.852-49	
Secretária Municipal de Educação - SEMED	

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:A5B4919C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 078/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Processo Licitatório: 0001035.2.1-2022
Pregão Eletrônico: 018/CPL/2022
Ata de Registro de Preços: 015/2022
Contrato: 078/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretaria Municipal de Educação- SEMED, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 2623/SEMED/2022, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma autorizada a entregar Centrais de Ar-condicionado (frio) – Inverter para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 078/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item da ARP	Descrição	Unid.	Quant.
01	Central de Ar-condicionado (frio) – Inverter - tipo split HI-WALL, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's. Gás ecológico R410A. Serpentina com tubulação cobre. Filtro antiodores e antibactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função timer: liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Autoajuste. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor de Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitido pelo INMETRO tipo "A". Tensão de Alimentação: 220V – Bifásico. Com fornecimento de 2 metros de tubulação de cobre. Garantia: 12 meses. Incluso serviço de montagem e instalação do ar condicionado adquirido. Manual de instruções de serviço na língua portuguesa.	Und.	15
02	Central de Ar-condicionado (frio) – Inverter - tipo split HI-WALL, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's. Gás ecológico R410A. Serpentina com tubulação cobre. Filtro antiodores e antibactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função timer: liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Autoajuste. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor de Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitido pelo INMETRO tipo "A". Tensão de Alimentação: 220V – Bifásico. Com fornecimento de 2 metros de tubulação de cobre. Garantia: 12 meses. Incluso serviço de montagem e instalação do ar condicionado adquirido. Manual de instruções de serviço na língua portuguesa.	Und.	16
03	Central de Ar-condicionado (frio) – Inverter - tipo split HI-WALL, capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's. Gás ecológico R410A. Serpentina com tubulação cobre. Filtro antiodores e antibactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função timer: liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Autoajuste. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor de Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitido pelo INMETRO tipo "A". Tensão de Alimentação: 220V – Bifásico. Com fornecimento de 2 metros de tubulação de cobre. Garantia: 12 meses. Incluso serviço de montagem e instalação do ar condicionado adquirido. Manual de instruções de serviço na língua portuguesa.	Und.	57

Candeias do Jamari - RO, 17 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Cleide Beatriz Ioris EIRELI
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 41.947.390/0001-99
Contratante	Contratada
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	***CLEIDE BEATRIZ IORIS***
CPF: 852.636.212-72	CPF: 338.026.379-68
Prefeito	Representante legal

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Interveniente
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
CPF: 113.524.852-49
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:B92A15C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO: 077/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: NVF COMÉRCIO E SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI
CNPJ: 41.401.446/0001-05
Processo Licitatório: 0001035.2.1-2022
Pregão Eletrônico: 018/CPL/2022
Ata de Registro de Preços: 015/2022 - A

Objeto: Aquisição de Material Permanente – Bebedouro de coluna para garrafão. Capacidade de 10 e 20L para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 018/2022 e seus anexos, em especial no Termo de Referência que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item da ARP	Descrição	Unid.	Quant.
05	Bebedouro de coluna para garrafão. Capacidade de 10 e 20L. Ecocompressor com gás R134a, que não agride o meio ambiente. Fácil desmontagem para higienização. Serpentina externa fácil higienização, alimentação 110 Volts. Garantia: 12 meses.	Und.	02

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária:02.17.00 – Fundo Municipal de Educação
Função/ Sub-Função:12.365– Ensino Infantil
Programa:0044 – Programa Melhoria na qualidade da educação de apoio a educação
Projeto/atividade: 2082 – Gestão do programa Quota Salário Educação
Classificação Econômica:44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Destinação Recurso: 0.1.550.000 – Transferência do Salário-Educação
Ficha:492
Empenho Ordinário nº 244 Ano: 2022 Data: 08/07/2022

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Candeias do Jamari - RO, 17 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	NVF Comércio E Serviço De Climatização EIRELI
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 41.401.446/0001-05
Contratante	Contratada

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	***NIXON VIEIRA FRANCO***
CPF: 852.636.212-72	CPF: 013.831.641-42
Prefeito	Representante legal
Secretaria Municipal De Educação	
CNPJ: 31.110.303/0001-90	
Interveniente	
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO	
CPF: 113.524.852-49	
Secretária Municipal de Educação - SEMED	

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:2B5122ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PRELIMINAR Nº 02/2022

A Prefeitura de Chupinguaia divulga o resultado preliminar do Processo Seletivo Preliminar nº 02/2022, para os cargos de Cuidador, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Bucal, Psicólogo, Psicopedagogo. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos,www.diariomunicipal.com.br/aromewww.chupinguaia.ro.gov.br/.

CLASS.	CANDIDATO	CARGO	NOTA
1	Valdeci Aparecido Miguel	Técnico em Enfermagem	100
2	Ana Lucia Gonçalves da silva Moirm	Técnico em Enfermagem	90
3	Vaulinda Ferreira da Silva	Técnico em Enfermagem	90
4	Michael Aparecido Alves da Cruz	Técnico em Enfermagem	90
5	Maria Aparecida da Cruz Silva	Técnico em Enfermagem	85
6	Rosangela dos Santos	Técnico em Enfermagem	80
7	Erlene Nunes Elias de Souza	Técnico em Enfermagem	80
8	Miriam Silva de Oliveira Almeida	Técnico em Enfermagem	80
9	Rosangela Pinheiro da Silva Falcão	Técnico em Enfermagem	80
10	Luzia Barbosa dos Santos França	Técnico em Enfermagem	75
11	Cristiane Morim	Técnico em Enfermagem	75
12	Emerson Lucas da Silva	Técnico em Enfermagem	75
13	Kamyla Belon Mathias	Técnico em Enfermagem	75
14	Ozaina Reis de Queiros Rodrigues	Técnico em Enfermagem	70
15	Vanusa Gomes Carvalho	Técnico em Enfermagem	70
16	Roseni Oliveira Silva	Técnico em Enfermagem	70
17	Murilo Mascarenhas Freitas	Técnico em Enfermagem	70
18	Niviane Pinheiro da Silva	Técnico em Enfermagem	70
19	Cleonice Cassol	Técnico em Enfermagem	70
20	Thais Yasmin de Souza	Técnico em Enfermagem	70
21	Jackeline Cruz de Oliveira	Técnico em Enfermagem	70
22	Ivonete Ribeiro Ferreira da Silva	Técnico em Enfermagem	65
23	Miriane Chaicoski	Técnico em Enfermagem	65
24	Rafaela Aparecida Alves dos Santos	Técnico em Enfermagem	65
25	Raquel Castilho Schuastz	Técnico em Enfermagem	60
26	Luciana Santos de Souza	Técnico em Enfermagem	50
27	Luciane da Paz Rodrigues	Técnico em Enfermagem	45
28	Lindaura Gomes da Silva	Técnico em Enfermagem	40
29	Lucimeire Oliveira Santiago	Técnico em Enfermagem	40
30	Luciene Mariano de Sá	Técnico em Enfermagem	40
31	Marcos Fernando dos Santos Dias	Técnico em Enfermagem	40
32	Olívia Batista Loureido de Lima	Técnico em Enfermagem	35
33	Jessica Veras Batista	Técnico em Enfermagem	30
34	Liliane Ones Bezerra	Técnico em Enfermagem	30
35	Dilcemar Ageu Martins Puchvitk	Técnico em Enfermagem	30
36	Elaine Rodrigues Ferreira	Técnico em Enfermagem	0
37	Fabricia Gomes da Silveira	Técnico em Enfermagem	0
38	Karla Pires de Oliveira de Jesus	Técnico em Enfermagem	0
CLASS.	**CANDIDATO**	**CARGO**	**NOTA**
1	Joceli Fatima Neres	Técnico em Higiene Bucal	70
2	Jose Vitor Sales	Técnico em Higiene Bucal	0
CLASS.	**CANDIDATO**	**CARGO**	**NOTA**
1	Janete Ramos dos Santos	Psicologo	85
2	Dorcilene da Silva	Psicologo	60
3	Natália Pereira da Silva	Psicologo	50
4	Karin Cristina Andrade de Assis Scolaro	Psicologo	50
5	Tauana Pschisky	Psicologo	50
6	Graziely Fernanda Augusta Nogueira	Psicologo	50
7	Faedra Proêza De Paula	Psicologo	50
8	Girson Sales Junior	Psicologo	45
9	Caio Fernando Modtkwski	Psicologo	45
10	Getúlio Silva e Sousa	Psicologo	45
11	Jéssica Neves de Oliveira Reis	Psicologo	40
12	Beatriz Valdomeri dos Santos	Psicologo	40
13	Vanessa Plácido Maesta	Psicologo	35
14	Rosemeire Eler	Psicologo	20
15	Thálilian da Silva Lima	Psicologo	20
16	Mirielle Ferreira Nunes	Psicologo	20
CLASS.	**CANDIDATO**	**CARGO**	**NOTA**
1	Fabiana Honorato Monteiro	Cuidador	85

2	Divanir Teresinha Woll	Cuidador	80
3	Roseni Ciria da Rosa	Cuidador	80
4	Cristiana dos Santos	Cuidador	80
5	Valdete da Silva Gonzaga	Cuidador	80
6	Núbia Meireles Gomes	Cuidador	80
7	Miriam Pereira Brito	Cuidador	80
8	Luciane Italia Schatz da Silva	Cuidador	80
9	Eliisiane Evangelista Miranda Paiva	Cuidador	80
10	Jheniffer Rodrigues Santana	Cuidador	80
11	Josilene Souza da Silva Bravim Borlaczenko	Cuidador	70
12	Angelina Rodrigues dos Santos	Cuidador	70
13	Ivonete da Silva Conceição	Cuidador	60
14	Claudia Maria Gonçalves	Cuidador	60
15	Evonir Costa Campos	Cuidador	60
16	Edilton Ferreira Lima	Cuidador	60
17	Rosilda Esteves Santos García	Cuidador	60
18	Franciele de Oliveira Sidou Neres	Cuidador	60
19	Leidiane Ribeiro Leal	Cuidador	60
20	Maisa Mendes dos Santos	Cuidador	60
21	Adriana Nunes Silvério	Cuidador	50
22	Márcia Carías da Silva	Cuidador	50
23	Maria Jose Goes de Jesus	Cuidador	50
24	Ana Paula Chervinski	Cuidador	50
25	Cristiane da Silva Queiróz Altino	Cuidador	50
26	Paula Alves de Souza	Cuidador	50
27	Cristiane Augusta de Souza	Cuidador	50
28	Sebastião Weligton dos Santos	Cuidador	50
29	Vanessa de Almeida Renier	Cuidador	50
30	Debora Sebastião Leal	Cuidador	50
31	Fernanda Moreira de Almeida	Cuidador	50
32	Patrícia de Oliveira Aikanã	Cuidador	50
33	Natalia Silva Ruebenich Campagnolli	Cuidador	50
34	Janete Lermen	Cuidador	40
35	Andressa Klainert	Cuidador	40
36	Nilza Schitini de Souza	Cuidador	30
37	Aliane dos Santos Carlos da Silva	Cuidador	30
38	Eliane Rodrigues da Silva Sousa	Cuidador	30
39	Michelly Viviane da Silva Gomes	Cuidador	30
40	Jéssica Maria da Silva	Cuidador	30
41	Pamela Fernanda da silva	Cuidador	30
42	Crysmeire Mercial Lopez	Cuidador	30
43	Andressa Moreira de Souza	Cuidador	30
44	Jose Vitor Sales	Cuidador	30
45	Thais Ones Bezerra Ribeiro	Cuidador	30
46	Thais Gomes Lopes	Cuidador	30
47	Alessandra Justino Geraldi Querino	Cuidador	30
48	Lucas Brito da Silva	Cuidador	30
49	Oseias Martins	Cuidador	30
50	Aline Alves de Souza	Cuidador	10
CLASS.	**CANDIDATO**	**CARGO**	**NOTA**
1	Adalgizio Rodrigues Viana	Psicopedagogo	0
2	Alessandra de Souza Bastos de Andrade	Psicopedagogo	0
3	Alessandra Kelly Fonseca de Souza	Psicopedagogo	0
4	Alfredo Aparecido Justino	Psicopedagogo	0
5	Ana Carolina do Nascimento	Psicopedagogo	0
6	Ana Claudia Camargo Costa	Psicopedagogo	0
7	Ana Lúcia de Jesus Scapolan	Psicopedagogo	0
8	Cristiane Fernandes de Souza	Psicopedagogo	0
9	Edilaine Fernandes da Silva	Psicopedagogo	0
10	Edineuza Castagna Reginatto	Psicopedagogo	0
11	Eliane Woll de Oliveira	Psicopedagogo	0
12	Elisá Melo da Silva Rezende	Psicopedagogo	0
13	Fabiana de Souza Justino	Psicopedagogo	0
14	Gessineide Fernandes de Lima da Silva Rodrigues	Psicopedagogo	0
15	Giselly Ferreira Barbosa	Psicopedagogo	0
16	Ivanete da Conceição Paixão	Psicopedagogo	0
17	Janice Maria de Araújo	Psicopedagogo	0
18	Jéssica Neves de Oliveira Reis	Psicopedagogo	0
19	Leila Santana Vieira Alves	Psicopedagogo	0
20	Leirileia Ramos Gonçalves	Psicopedagogo	0
21	Liete Amaral Ribeiro	Psicopedagogo	0
22	Lucia Glovaki	Psicopedagogo	0
23	Lucia Luiz de Camargo	Psicopedagogo	0
24	Lusiene Mariano de Sa	Psicopedagogo	0
25	Marcos Antonio Brito dos Santos	Psicopedagogo	0
26	Marilene Aparecida Leonardi Nascimento	Psicopedagogo	0
27	Marineide Pinheiro dos Santos	Psicopedagogo	0
28	Natalia Silva Ruebenich Campagnolli	Psicopedagogo	0
29	Núbia Meireles Gomes	Psicopedagogo	0
30	Railsa Correia Lima	Psicopedagogo	0
31	Sandra Rodrigues Glowasky	Psicopedagogo	0
32	Simone da Silva Souza	Psicopedagogo	0
33	Tatiane da Silva Ferreira	Psicopedagogo	0
34	Valdirene Albino Moreira	Psicopedagogo	0
35	Vanéia Pires Reis	Psicopedagogo	0

OBS:Habilitação Profissional: Licenciatura Plena em Psicopedagogia

Chupinguaia -RO 18 de Agosto de 2022

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**PRESIDENTE COMISSÃO**, em 18/08/2022 às 11:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**287344**e o código verificador**5B947021**.
Docto ID: 287344 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:17FC9102

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 1º TRIMESTRE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022
PROCESSO Nº 1004/2021.

Aos 17 dias do mês de Maio ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o MUNICÍPIO DE CUJUBIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.736.941/0001-88, com sede na Avenida Condor, nº 2588, nesta cidade de Cujubim, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Becker, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 1385075, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 080.096.432-20, residente e domiciliado no município de Cujubim - RO, e do outro lado a empresa MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRACÃO DE CONVÊNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.884660/0001-04, estabelecida à, na cidade de Porto Velho, neste ato representada pelo Sr. Adélio Barofaldi, Sócio/Administrador, portador da Carteira de Identidade sob o n. 1.335.952 – SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 251.732.519-72 , doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor taxa para futura e possível aquisição, nos termos do **Processo Global** n. 1004/2021, Pregão Eletrônico n°. 022/2022, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual e futuro GERENCIAMENTO DE CARTÕES de abastecimento de combustível, visando atender as necessidades das Secretarias participantes (SEMAGRI, SEMECED, SEMAF, GABINETE, SEMAS, SEMOSP e SEMSAU), para um período de 12 meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e na Proposta de Preços do **Processo Administrativo** n. 1004/2021, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária das Secretarias participantes a qual se encontra anexada ao Termo de Referência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor taxa, quais sejam:

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UND	CONSUMO ESTIMADO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA
01	**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ON LINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10).**	SERV	R$ 4.813.426,97	TAXA -5,40%	MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.

Sub cláusula terceira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
O valor dos combustíveis adquiridos deve estar em conformidade com o **item 9.6** do Termo de Referência Unificado.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Sub cláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Sub cláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Sub clausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Sub clausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações e do Decreto Municipal n. 78.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Sub cláusula Primeira. ***A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos,*** nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Sub cláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o ***prazo de 5 (cinco) dias úteis***, contados de sua convocação para fazê-lo. ***A Ata de Registro de Preços poderá ser retirada pela licitante na Prefeitura ou enviada à mesma via: correios, e-mail ou fac-símile.***
Sub cláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado na Sub cláusula anterior para a retirada da nota de empenho.
Sub cláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Sub cláusula Quinta. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.
Sub cláusula Sexta. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione as (Secretaria) ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

Sub cláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Sub cláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Sub cláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Sub cláusula Quarta. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Sub cláusula Quinta. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Sub cláusula Sexta. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados (EPI´s e/ou EPC´s) , em especial durante a entrega/execução do objeto.

Sub cláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Sub cláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Sub cláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

Sub cláusula Primeira. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição.

Sub cláusula Segunda. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

Sub cláusula Terceira. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Sub cláusula Quarta. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
Sub cláusula Quinta. Fiscalizar a aquisição, conforme Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Sub cláusula Sexta. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP, tudo conforme o Dec. Federal n. 7.892/13.
"Porem neste caso em específico caberá ao setor competente (gerenciamento de frotas), proceder com os devidos controles e gerenciamento desta Ata."

Sub cláusula Sétima. Cumprir com todas as determinações contidas no Termo de Referência e edital de licitação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA. A DETENTORA sujeitar-se-á as sanções previstas no capitulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
§ 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados;
§ em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção doa alínea b, sem prejuízo de outras cominações;
Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Não se aplica a multa referida no inciso II do item 13, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.

e) As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:
I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.
Sub cláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Sub cláusula Segunda. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
Sub cláusula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Tiverem presentes razões de interesse público.

Sub cláusula Primeira. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou *enviada via: correios, e-mail ou fac-símile.*

Sub cláusula Segunda. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Sub cláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

Sub cláusula Quarta. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Sub cláusula Quinta. ***Os preços registrados serão publicados trimestralmente*** para orientação da Administração. (art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ficará a cargo da Administração a publicação do presente instrumento, em extrato, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Sub cláusula Primeira. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Sub cláusula Segunda. Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria em conjunto com a Procuradoria Geral do Município (PGM), observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Sub cláusula Terceira. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Sub cláusula Quarta. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Sub cláusula Quinta. Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Sub cláusula Sexta. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Sub cláusula Sétima. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao ***dobro*** do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Sub cláusula Oitava. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

Sub cláusula Nona. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Sub cláusula Décima. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cujubim/RO, 17/05/2022.

Assinaturas

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretário Municipal

_____
Empresa

_____
Gerente do Reg. Preço

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:01DE5396

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.362/GAB.PREF/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1.
D E C R E T A
Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$792.606,18 (setecentos e noventa e dois mil seiscentos e seis reais e dezoito centavos), referentea solicitação do IPREGUAM-Inst. Municipal. De Previdência Social para atender as necessidades desta secretária.Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0216		**IPREGUAM-Inst. Municipal. De Previdência Social**		
09.122.0019.0133.0000		**Manutenção das Atividades do IPREGUAM**		
3.1.90.11.00	1.802	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	F- 444	R$ 125.000,00
3.3.90.39.00	1.802	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F- 451	R$ 50.000,00
09.272.0019.0134.0000		**Assistência e Previdência Social**		
3.1.90.01.00	1.800	Aposentadorias do RPPS, Reserva Renumerada	F-459	R$ 157.606,18
3.1.90.03.00	1.800	Pensões do RPPS e do Militar	F- 460	R$ 460.000,00
		TOTAL		**R$ 792.606,18**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0216		**IPREGUAM-Inst. Municipal. De Previdência Social**		
09.122.0019.0133.0000		**Manutenção das Atividades do IPREGUAM**		
3.1.90.11.00	1.802	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	F-442	R$ 24.106,18
3.1.90.94.00	1.802	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F-446	R$ 80.000,00
3.3.90.14.00	1.802	Diárias Civil	F-447	R$ 50.000,00
3.3.90.30.00	1.802	Material de Consumo	F-448	R$ 40.000,00
3.3.90.36.00	1.802	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	F-450	R$ 30.000,00
4.4.90.51.00	1.802	Obras e Instalações	F-456	R$ 45.000,00
4.4.90.52.00	1.802	Equipamentos e Material Permanente	F-457	R$ 5.500,00
09.272.0019.0134.0000		**Assistência e Previdência Social**		
3.3.90.08.00	1.800	Outros Benefícios Assistências Do servidor e do	F-462	R$ 48.000,00
99.999.0019.0135.0000		**Contingencia Previdenciária do RPSS**		
9.9.99.99.99	1.800	Reserva de Contingencia/Reserva do RPPS	F- 463	R$ 470.000,00
		TOTAL		**R$ 792.606,18**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E58D9226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM-RO, pelo presente edital, que faz publicar na sede da Prefeitura, no Mensário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), considerando que foram envidados todos os esforços e empeendidas todas as diligências dos técnicos sociais deste Município para localização dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV destinado a municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes que se encontram em local incerto e não sabido, convoca as pessoas abaixo relacionadas a comparecerem a sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, localizada na Avenida Mendonça Lima, nº 919, bairro Tamandaré, Guajará-Mirim/RO, das 9h00min às 13h00min, para atualização de seus dados de contato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data desta publicação sob pena de terem suas inscrições declaradas SEM EFEITO, seus contratos rescindidos, sendo assim substituídos por outras pessoas. Informamos, ainda, que o não comparecimento dos convocados no prazo de trinta dias implicará no cancelamento/rescisão imediata dos contratos firmados com esta PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM e a ECONOMISA – S/A.

Nº	Nome Beneficiário	CPF	NIS
1	ALDENIR DOS SANTOS DA SILVA	882929162-53	12806487651
2	CRISTINA MENDES DA CONCEICAO	479030902-91	16203747921
3	DAIANI FRANCIELI RUBIRA	002440622-85	20225028691
4	ELIANA SILVA MIGUEL GUEDES	670794232-87	16141311637
5	FRANCINETE CARDOSO TEIXEIRA CARVALHO	326234372-20	12300442029
6	GISLAINE DE OLIVEIRA	013279832-81	16206114830
7	HUDSON HUGO SANTOS AGUILERA	525013882-91	20218267759
8	LENILZA DA SILVA OLIVEIRA	351766102-30	16377990791
9	LEYLANE BARBOSA DE SOUZA	001459432-32	20117688600
10	LINDOMAR CASEMIRO DOS SANTOS	733387612-87	16380354566
11	MARIA DE LOURDES DE CARVALHO	351402322-00	16494886753
12	MARIA SIMONE DORADO MEDINA	003752452-60	12836145651
13	MARINES PAES	978240202-82	20970919691
14	MARISA DE SOUZA GOMES	869318902-63	16439673603
15	MARLENE BRAGA PIRES	824647902-49	16465048923
16	NELVANDRE ASSUNCAO DE MORAIS	349326152-72	17066153195
17	RENATO DOS SANTOS ALVES	004295852-09	20161720603
18	ROSA MARIA AVILHANEDA PANTOJA	743434242-00	16594959949
19	VALERIA RIBEIRO DA SILVA	014524392-30	12915811654
20	WILMARY LIMA PONTES	653155102-04	20117687256

Prefeitura de Guajará-Mirim, 09 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal
CPF: 012.697.222-20

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F6B7D8F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 437-06/2022

Ao décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**18/08/2022**), na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, às 10h00m, onde esteve presente a Comissão Permanente de Licitação composta por Luana Santana Fiuza (Presidente); Eliezer Batista da Silva Júnior (Secretário) e Gabriela da Silva Biondo (Membro) – Portaria 005/GAB/PMIO/2022, para, na forma da Lei Federal n.º 11.947 de 16/06/09, da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, Resolução nº 06, de 08 de Maio de 2020 e demais legislação pertinente, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022, instaurado mediante as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, destinado à Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios produzidos por AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
A CHAMADA PÚBLICA teve sua divulgação realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, edição n.º 3269, dia 22/07/2022; no mural desta Prefeitura e no sitio oficial da Prefeitura (www.itapuadooeste.ro.gov.br). No prazo preestabelecido, os agricultores compareceram e apresentaram os documentos necessários; esta comissão encerrou os trabalhos as 11h30m. Participaram do procedimento os Agricultores Familiares:

GENIS FRANCA SANTOS – AGROINDÚSTRIA SABOR DE MINAS**,** CPF sob o n.º 513.187.766-00.
Endereço: Linha 605, Km 02, Sitio Bonfim, Zona Rural, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO.

JADIR TERTO LUIZ DE LIMA**,** CPF: 102.956.662-34.
Endereço: BR 364, KM 600, PRÓXIMO A ROD 452, ESTRADA DA MINERAÇÃO - ZONA RURAL, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO.

IDENI ALVES DA SILVA PEREIRA, CPF sob o n.º 341.077.382-72.
Endereço: Linha 113, KM 02, Zona Rural, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO.

Que protocolaram os invólucros em período hábil. Após análise das documentações foi constatado que os licitantes atenderam todas as exigências do edital, cumprindo integralmente as especificações contidas no Edital, ficando todos habilitados para concorrer com as Propostas Comerciais (Projeto de Venda). As propostas apresentadas estão dentro dos limites financeiros e orçamentários estabelecidos pela SEMECE, fato que nos credencia a Adjudicar os itens da forma discriminada a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Genis	Jadir	Ideni
1	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	Kg	150	3,70		150	
2	ALFACE LISA HIGIENIZADA COM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	Kg	1.432	3,28		1.432	
3	BANANA	Maço	2.981	3,80		2.981	
4	CHEIRO VERDE 1ª QUALIDADE IN NATURA	Kg	1.334	2,95		1.334	
5	COUVE MANTEIGA TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE IN NATURA.	Maço	1.002	3,70		1.002	
6	IOGURTE SABORES VARIADOS EM EMBALAGEM DE 1 L	Maço	200	9,57	200		
7	MANDIOCA BOA PARA O CONSUMO DEVIDAMENTE HIGIENIZADA, LIVRE DE AGROTÓXICO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	Kg	650	3,58		325	325
8	POLPA DE AÇAÍ	Kg	950	10,68			
Valor total por Produtor					1.914,00	25.385,96	1.163,50

O item 8 – polpa de açaí foi deserto.
A Chamada Pública totalizou a importância de **R$: 28.463,46.**

Itapuã do Oeste – RO, 18 de agosto de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA	***GABRIELA DA SILVA BIONDO***
Presidente CPLMOS	Membro CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB/PMIO/2022	Portaria N.º 005/GAB/PMIO/2022
ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR	
Secretário CPLMOS	
Portaria N.º 005/GAB/PMIO/2022	

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:E3ABDACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 626-08/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 033/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao decimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. Contrataçãodeprestaçãodeserviços especificamentemanutençãoe limpeza da piscinanoCentrode ReferenciaeAssistênciaSocial– CRAS, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 033/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 248/22,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 033/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: ONOFRE DE SOUZA SILVA 03755536226
CNPJ: 42.422.551/0001-93
Endereço: R. Recife N°:1663 Itapuã do Oeste-RO Cep: 76861-000
Telefone:(69) 99382-5299
E-mail:iracy_rodrigues@hotmail.com

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V. Total
1	12	Meses	Contratação De Pessoa Juridica Para A Manutenção (Limpeza E Tratamento) Da Piscina No Centro De Referencia Da Assistência Social-Cras.	Serviço	R$ 1.729,00	R$ 20.748,00
Total Adjudicado: R$ 20.748,00						
Total Geral Do Processo R$ 20.748,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 033/2022**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 033/2022**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 033/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 033/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 033/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 626-08/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 033/2022**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

_____
ONOFRE DE SOUZA SILVA - 03755536226

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:87C4CE53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/2022/SEMECE ITAPUÃ DO OESTE, 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre os critérios da Central Única de Vagas para classificação de crianças em lista de espera para vaga em Creche.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Nota Técnica GAEPE-RO n. 07/2021, atualizada em 27/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Central Única de Vagas em Creche no Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer juntamente com a Equipe Gestora da Creche Municipal Pequeninos de Cristo, destinada a organizar a Fila de Espera para Matrícula.
Art. 2°. A partir da entrada em vigor desta norma, as vagas na Creche serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:
I - Criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2° da Lei n° 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiencia);
II - Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9°, §7°, da **Lei.n°** 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
III- Famílias inscritas no Programa Federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas Estaduais ou Municipais de distribuição de renda;
IV- Famílias monoparentais;
V- Famílias com mães economicamente ativas;
Art. 3°. As famílias não enquadradas nos grupos prioritários serão atendidas de acordo com o maior tempo de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.
Art. 4°. Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para concessão da vaga), a criança que atenda aos critérios imediatamentc subsequentes na ordem constante do artigo 2°.
Parágrafo Único. Caso nenhum dos critérios do artigo 2° seja suficiente para se proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.
Art. 5°. A documentação necessária para comprovação dos critérios está relacionada no Anexo deste ato.
Art. 6°. A consolidação das solicitações de rnatrícula deverá ser exclusivamente realizada pela Central Única de Vagas.
§1° As solicitações de matrículas podem ser realizadas pelos interessados a qualquer tempo, mediante:formulário eletrônico e/ou preenchimento de solicitação feita em via física.
§2° A possibilidade de realização para pedido de matrícula a qualquer tempo nao é impeditivo para que se realizem charnamentos publicos e/ou se utilizem outros instrumentos de consulta publica de demanda, os quais, deverao ser realizados periodicarnente.
Art. 7°. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E cumpra-se!

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Sec SEMECE
Port.nº 006/GAB-PMIO/2017

Anexo 1

Documentos necessários para preenchimento dos critérios elencados no artigo 2º. **Da Portaria n° 001, 07 de Julho de 2022.**

Grupos prioritários	Documentos
Crianças com deficiência	Laudo subscrito por profissional ou equipe médica, até que seja regularmentado o art.2º, §2º, da Lei nº 13.146/15
Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar	Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso
Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda	Cadastro Único _ Folha Resumo (se inscrita) Documentação comprobatória da inscrição em programa de distribuição de renda
Famílias monoparentais	Auto declaração
Famílias com mães economicamente ativas	Carteira de trabalho; Contra-Cheque; ou Autodeclaração (prestador de serviços)

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Sec.SEMECE
Port.nº 006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D0FBF353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/2022/SEMECE ITAPUÃ DO OESTE, 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispoe sobre os critérios da Central Única de Vagas para classificação de crianças em lista de espera para vaga em Creche.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Nota Técnica GAEPE-RO n. 07/2021, atualizada em 27/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Central Única de Vagas em Creche no Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer juntamente com a Equipe Gestora da Creche Municipal Pequeninos de Cristo, destinada a organizar a Fila de Espera para Matrícula.
Art. 2°. A partir da entrada em vigor desta norma, as vagas na Creche serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:
I - Criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2° da Lei n° 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiencia);
II - Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9°, §7°, da **Lei.n°** 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
III- Famílias inscritas no Programa Federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas Estaduais ou Municipais de distribuição de renda;
IV- Famílias monoparentais;
V- Famílias com mães economicamente ativas;
Art. 3°. As famílias não enquadradas nos grupos prioritários serão atendidas de acordo com o maior tempo de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.
Art. 4°. Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para concessão da vaga), a criança que atenda aos critérios imediatamentc subsequentes na ordem constante do artigo 2°.
Parágrafo Único. Caso nenhum dos critérios do artigo 2° seja suficiente para se proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.
Art. 5°. A documentação necessária para comprovação dos critérios está relacionada no Anexo deste ato.
Art. 6°. A consolidação das solicitações de rnatrícula deverá ser exclusivamente realizada pela Central Única de Vagas.
§1° As solicitações de matrículas podem ser realizadas pelos interessados a qualquer tempo, mediante:formulário eletrônico e/ou preenchimento de solicitação feita em via física.
§2° A possibilidade de realização para pedido de matrícula a qualquer tempo nao é impeditivo para que se realizem charnamentos publicos e/ou se utilizem outros instrumentos de consulta publica de demanda, os quais, deverao ser realizados periodicarnente.
Art. 7°. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E cumpra-se!

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Sec.SEMECE
Port.nº 006/Gab-PMIO/2017

Anexo 1

Documentos necessários para preenchimento dos critérios elencados no artigo 2º. **Da Portaria n° 001, 07 de Julho de 2022.**

Grupos prioritários	Documentos
Crianças com deficiência	Laudo subscrito por profissional ou equipe médica, até que seja regularmentado o art.2º, §2º, da Lei nº 13.146/15
Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar	Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso
Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda	Cadastro Único _ Folha Resumo (se inscrita) Documentação comprobatória da inscrição em programa de distribuição de renda

Famílias monoparentais	Auto declaração
Famílias com mães economicamente ativas	Carteira de trabalho; Contra-Cheque; ou Autodeclaração (prestador de serviços)

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Sec.SEMECE
Port.nº 006/Gab-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:519215BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3178/2022

DISPÕE SOBRE OS VALORES DE TERRA NUA NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, com fundamento no art. 153, § 4º Inciso III, art. 158, incisos I e II da Constituição Federal, art. 3º da IN RFB nº 1.877/2019 e Lei Orgânica Municipal, e, considerando a participação dos setores ligados à área rural, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica definido na forma do Anexo I, os valores de terra nua por hectare (VTN/ha) no Município de Mirante da Serra – RO, para o exercício de 2022, objetivando complementar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para fins de atualização do Sistema de Preço de Terra (SIPT) da RFB.

Art. 2º Os valores definidos são os preços mínimos por hectare, considerando referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no Município de Mirante da Serra – RO.

Art. 4º Os valores definidos não obrigam os contribuintes para fins de negociação no mercado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 17 de agosto de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

ANEXO I – VALOR MÉDIO DO VTN POR APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS
MUNICÍPIO MIRANTE DA SERRA

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I – Lavoura – aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com baixa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	14.000,00
II – Lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	12.250,00
III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	10.150,00
IV – Pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	5.108,86
V – Silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	7.350,00
VI – Preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	5.250,00

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:45E6587F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1585/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	18/08/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais elétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ/CPF: 29.516.527/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, EM FORMATO RETO, EM TUBO DE AÇO GALVONIZADO DE 1", COM 1,00 METROS DE COMPRIMENTO TOTAL NA CHAPA 16, COM SAPATA E COM FURO NO MEIO DE 1/2 PARA FIXAÇÃO NO POSTE	400	R$ 22,00	R$ 8.800,00

Valor Total Homologado - R$ 8.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de agosto de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:16221C2D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1585/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	18/08/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais elétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ/CPF: 28.613.773/0001-62

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUMINARIA STREET LED, FAIXA DE TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-227 VAC): PONTECIA 100 W, ANGULO DE ABERTURA 120°, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 12000 LM, TEMPOERATURA DE COR MINIMO 5700 KLUZ BRANCA, VIDA UTIL 50.000 HORAS,FATOR DE POTENCIA MINIMA 0,95 TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-240 VAC)FATOR DE FREQUENCIA MINIMA 50/60 HZ, FATOR DE PROTEÇAO MINIMA IP66	150	R$ 371,00	R$ 55.650,00
2	LUMINARIA STREET LED, FAIXA DE TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-227 VAC): PONTECIA 200 W, ANGULO DE ABERTURA 120°, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 25000 LM, TEMPOERATURA DE COR MINIMO 5700 KLUZ BRANCA, VIDA UTIL 50.000 HORAS,FATOR DE POTENCIA MINIMA 0,95 TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-240 VAC)FATOR DE FREQUENCIA MINIMA 50/60 HZ, FATOR DE PROTEÇAO MINIMA IP66	75	R$ 548,00	R$ 41.100,00
3	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA CORPO EM ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO REFLETOR ESCALONADO QUE DISTRIBUI MELHOR O FLUXO LUMINOSO DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DE FOCO SOQUETE: PORCELANA E-40 ENCAIXE PARA BRAÇO: Ø31,7MM DIMENSÕES MÍNIMAS: 110X280X345 MM.	600	R$ 62,72	R$ 37.632,00
4	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250 MM	100	R$ 9,93	R$ 993,00
5	FITA ISOLANTE 20 METROS	30	R$ 3,20	R$ 96,00
6	BASE PARA RELE 220V	600	R$ 5,90	R$ 3.540,00
7	LUMINARIA STREET LED, FAIXA DE TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-227 VAC): PONTECIA 100 W, ANGULO DE ABERTURA 120°, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 12000 LM, TEMPOERATURA DE COR MINIMO 5700 KLUZ BRANCA, VIDA UTIL 50.000 HORAS,FATOR DE POTENCIA MINIMA 0,95 TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-240 VAC)FATOR DE FREQUENCIA MINIMA 50/60 HZ, FATOR DE PROTEÇAO MINIMA IP66	50	R$ 371,00	R$ 18.550,00
8	LUMINARIA STREET LED, FAIXA DE TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-227 VAC): PONTECIA 200 W, ANGULO DE ABERTURA 120°, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 25000 LM, TEMPOERATURA DE COR MINIMO 5700 KLUZ BRANCA, VIDA UTIL 50.000 HORAS,FATOR DE POTENCIA MINIMA 0,95 TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-240 VAC)FATOR DE FREQUENCIA MINIMA 50/60 HZ, FATOR DE PROTEÇAO MINIMA IP66	25	R$ 548,00	R$ 13.700,00

Valor Total Homologado - R$ 171.261,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de agosto de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:5D592C7F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1585/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	18/08/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais elétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 26.915.509/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LÂMPADA LED, FAIXA DE TENSÃO BIVOLT, BASE E-40, POTÊNCIA 50W, ÂNGULO DE ABERTURA 260°, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5000 LM, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 6400 K LUZ BRANCA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, DIMENSÕES MÁXIMA DE 140X250MM, FATOR DE POTENCIA 0,50 (ALTO FP), CORRENTE NOMINAL 0,306 A 220V, IRC 80. SEM ADAPTADOR DE E-27 PARA E-40.	300	R$ 58,00	R$ 17.400,00

Valor Total Homologado - R$ 17.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de agosto de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C9EAD5BC

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1585/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	18/08/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais elétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ/CPF: 31.259.205/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CABO FLEXIVEL 6MM ROLO COM 100 METROS	3	R$ 380,00	R$ 1.140,00
2	CABO FLEXIVEL 10MM ROLO COM 100 METROS	3	R$ 670,00	R$ 2.010,00
3	CABO FLEXIVEL 16MM ROLO COM 100 METROS	3	R$ 1.150,00	R$ 3.450,00

Valor Total Homologado - R$ 6.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de agosto de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:23EE4B47

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1585/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	18/08/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais elétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: WIKE MATERIAL ELÃ‰TRICO E DECORAÃ‡Ã*f*O LTDA
CNPJ/CPF: 39.673.581/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RELE FOTOELETRICO 220V	600	R$ 11,80	R$ 7.080,00

Valor Total Homologado - R$ 7.080,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de agosto de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:8247B73A

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1585/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/08/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais elétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ/CPF: 28.613.773/0001-62

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUMINARIA STREET LED, FAIXA DE TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-227 VAC): PONTECIA 100 W, ANGULO DE ABERTURA 120°, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 12000 LM, TEMPOERATURA DE COR MINIMO 5700 KLUZ BRANCA, VIDA UTIL 50.000 HORAS,FATOR DE POTENCIA MINIMA 0,95 TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-240 VAC)FATOR DE FREQUENCIA MINIMA 50/60 HZ, FATOR DE PROTEÇAO MINIMA IP66	150,00	R$ 371,00	R$ 55.650,00
2	LUMINARIA STREET LED, FAIXA DE TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-227 VAC): PONTECIA 200 W, ANGULO DE ABERTURA 120°, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 25000 LM, TEMPOERATURA DE COR MINIMO 5700 KLUZ BRANCA, VIDA UTIL 50.000 HORAS,FATOR DE POTENCIA MINIMA 0,95 TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-240 VAC)FATOR DE FREQUENCIA MINIMA 50/60 HZ, FATOR DE PROTEÇAO MINIMA IP66	75,00	R$ 548,00	R$ 41.100,00
1	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA CORPO EM ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO REFLETOR ESCALONADO QUE DISTRIBUI MELHOR O FLUXO LUMINOSO DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DE FOCO SOQUETE: PORCELANA E-40 ENCAIXE PARA BRAÇO: Ø31,7MM DIMENSÕES MÍNIMAS: 110X280X345 MM.	600,00	R$ 62,72	R$ 37.632,00
3	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250 MM	100,00	R$ 9,93	R$ 993,00
5	FITA ISOLANTE 20 METROS	30,00	R$ 3,20	R$ 96,00
7	BASE PARA RELE 220V	600,00	R$ 5,90	R$ 3.540,00
15	LUMINARIA STREET LED, FAIXA DE TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-227 VAC): PONTECIA 100 W, ANGULO DE ABERTURA 120°, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 12000 LM, TEMPOERATURA DE COR MINIMO 5700 KLUZ BRANCA, VIDA UTIL 50.000 HORAS,FATOR DE POTENCIA MINIMA 0,95 TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-240 VAC)FATOR DE FREQUENCIA MINIMA 50/60 HZ, FATOR DE PROTEÇAO MINIMA IP66	50,00	R$ 371,00	R$ 18.550,00
16	LUMINARIA STREET LED, FAIXA DE TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-227 VAC): PONTECIA 200 W, ANGULO DE ABERTURA 120°, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 25000 LM, TEMPOERATURA DE COR MINIMO 5700 KLUZ BRANCA, VIDA UTIL 50.000 HORAS,FATOR DE POTENCIA MINIMA 0,95 TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-240 VAC)FATOR DE FREQUENCIA MINIMA 50/60 HZ, FATOR DE PROTEÇAO MINIMA IP66	25,00	R$ 548,00	R$ 13.700,00

Valor Total Homologado - R$ 171.261,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 18 de agosto de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:F57B3469

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1585/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/08/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais elétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	LÂMPADA LED, FAIXA DE TENSÃO BIVOLT, BASE E-40, POTÊNCIA 50W, ÂNGULO DE ABERTURA 260°, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5000 LM, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 6400 K LUZ BRANCA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, DIMENSÕES MÁXIMA DE 140X250MM, FATOR DE POTENCIA 0,50 (ALTO FP), CORRENTE NOMINAL 0,306 A 220V, IRC 80. SEM ADAPTADOR DE E-27 PARA E-40.	900,00	R$ 59,88	R$ 53.892,00
8	CONECTOR PARALELO BIMETALICO	400,00	R$ 4,63	R$ 1.852,00
12	CHAVE CONTACTORA 40 AMPERES TRIPOLAR	50,00	R$ 175,00	R$ 8.750,00

Valor Total Homologado - R$ 64.494,00

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 18 de agosto de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:6CD52166

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1585/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/08/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais elétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 26.915.509/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	LÂMPADA LED, FAIXA DE TENSÃO BIVOLT, BASE E-40, POTÊNCIA 50W, ÂNGULO DE ABERTURA 260°, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5000 LM, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 6400 K LUZ BRANCA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, DIMENSÕES MÁXIMA DE 140X250MM, FATOR DE POTENCIA 0,50 (ALTO FP), CORRENTE NOMINAL 0,306 A 220V, IRC 80. SEM ADAPTADOR DE E-27 PARA E-40.	300,00	R$ 58,00	R$ 17.400,00

Valor Total Homologado - R$ 17.400,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 18 de agosto de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C2CA0EDA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	35/2022
b) Licitação Nrº :	41/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/08/2022
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para realização de serviços de tapeçaria visando a reforma de cadeiras do Teatro Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

13.392.0012.2.088. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROBSON PEREIRA BERNARDO - 00469729279
CNPJ/CPF: 26.843.170/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Reforma, revitalização e trocas de peças de cadeiras estofadas de auditório, com assento em compensado e encosto em compensado multilaminado, troca de tecido e prancheta escamoteável	325,00	R$ 164,99	R$ 53.621,75

Valor Total Homologado - R$ 53.621,75

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 17 de agosto de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:E5292A44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.885-GP/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2.022.

LEI Nº 1.885-GP/2022
Em, 16 de agosto de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais). Tal solicitação dá-se em função da Inscrição da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais junto ao CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, vinculado a esta Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEMASC. O referido recurso é oriundo de Emenda Parlamentar do Governo Federal no atendimento das entidades Filantrópicas.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
RECEITA	170	SEMASC	02.19.00	1.7.1.6.5.0.1.21	0.1.015.0057	100.000,00

DESPESA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	800	02.19.00	08.244.0036.2264	3.3.50.43.00	0.1.015.0057	100.000,00
TOTAL						100.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 16 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C1C69C88

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.884-GP/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2.022.

LEI N° 1.884-GP/2022
EM, 16 DE AGOSTO DE 2.022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ R$ 71.000,00** (setenta e um mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para que possa efetuar termos rescisórios. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	103	02.07.00	12.122.0014.2027	3.1.90.94.00	0.1.500.1001	
Recurso	101	02.07.00	12.122.0014.2027	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	47.000,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	138	02.07.00	12.361.0016.2030	3.1.90.94.00	0.1.540.0000	
Recurso	136	02.07.00	12.361.0016.2030	3.1.90.11.00	0.1.540.0000	24.000,00
TOTAL						**71.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 16 de agosto de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D4AD5CCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.106-GP/2.022, DE 16 DE AGOSTO DE 2.022.

DECRETO Nº 7.106-GP/2022
Em, 16 de agosto de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.885-GP/2022**, de 16 de agosto de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais). Tal solicitação dá-se em função da Inscrição da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais junto ao CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, vinculado a esta Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEMASC. O referido recurso é oriundo de Emenda Parlamentar do Governo Federal no atendimento das entidades Filantrópicas.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
	170	SEMASC	02.19.00	1.7.1.6.5.0.1.21	0.1.015.0057	100.000,00

DESPESA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	800	02.19.00	08.244.0036.2264	3.3.50.43.00	0.1.015.0057	100.000,00
TOTAL						100.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 16 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B3271E57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.105-GP/2.022, DE 16 DE AGOSTO DE 2.022.

DECRETO N° 7.105-GP/2022
EM, 16 DE AGOSTO DE 2.022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei de **nº 1.884-GP/2022**, de 16 de agosto de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ R$ 71.000,00** (setenta e um mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para que possa efetuar termos rescisórios. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	103	02.07.00	12.122.0014.2027	3.1.90.94.00	0.1.500.1001	
Recurso	101	02.07.00	12.122.0014.2027	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	47.000,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	138	02.07.00	12.361.0016.2030	3.1.90.94.00	0.1.540.0000	
Recurso	136	02.07.00	12.361.0016.2030	3.1.90.11.00	0.1.540.0000	24.000,00

TOTAL	71.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 16 de agosto de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:58AF4274

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2432 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 906 de 17 de agosto de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de**R$ 124.205,02 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinco reais e dois centavos)**;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0001.2006.3.1.90.94	308	R$ 10.000,00
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0001.2006.3.3.90.08	309	R$ 1.500,000
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0001.2006.3.3.90.36	313	R$ 16.000,00
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0003.2033.4.4.90.52	324	R$ 16.705,02
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0003.2034.4.4.90.52	328	R$ 20.000,00
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0003.2082.4.4.90.52	340	R$ 60.000,00
TOTAL			R$**124.205,02**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.14.04.122.0001.2006.3.3.90.39	314	R$ 124.205,02
TOTAL			R$**124.205,02**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pela Anulação e suplementação no valor de R$ 124.205,02 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinco reais e dois centavos).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:90D7C132

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/CPL/2022; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/CMNH/2022

PUBLICAÇÃO Nº 646/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 34/CMNH/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 062/CPL/2022

O Presidente da Câmara municipal do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor Cleison Eduardo Capelli. no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 062/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 34/CMNH/2022, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS_PARA_CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE T.I.C. NA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE- RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO,** Tendo como vencedora a empresa:

Fornecedor : P L P ALVES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA - 37.007.414/0001-52

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1	SERV	Contratação de empresa na área de prestação de serviços em TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), assistência técnica em informática, consultoria, instalação, configuração e manutenção de servidores e equipamentos específicos de Telecomunicação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, conforme Especificações do Termo de Referencia em anexo.	SERVIÇO	SERVIÇO	4.100,00	4.100,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 18 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B117DF7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 34/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 15 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022, e tendo em vista o que consta no processo n.º 21.00172.000/2022.

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 4 ½ (quatro e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao distrito de Fortaleza do Abunã, por meio de transporte terrestre, na data de 25/08/2022 a 29/08/2022, com o objetivo de Organizar e Participar do FESTIVAL DE PRAIA CIRCUITO BEACH 2022, bem como o Projeto Arte ao Entardecer, conforme Memorando nº 10/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL, de 15 de agosto de 2022.

Nome	Cadastro	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Altair dos Santos Lopes	305145	Diretor de Departamento	Fortaleza do Abunã	4 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Caioá da Silva Paixão	1002329	Responsável pelo Protocolo	Fortaleza do Abunã	4 e 1/2	R$ 120,00	R$ 540,00
Elysmadson da Silva de Oliveira	1003272	Gerente de Divisão	Fortaleza do Abunã	4 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Ermenson Ferreira Cardoso	1002321	Gerente de Divisão	Fortaleza do Abunã	4 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Fabio Neves Belém	1002725	Gerente de Divisão	Fortaleza do Abunã	4 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Gabriel Cesar Brasil	1003126	Gerente de Divisão	Fortaleza do Abunã	4 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Laís Vicente dos Santos	1003611	Gerente de Divisão	Fortaleza do Abunã	4 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Manoel Eudes Pereira Claudino	1000662	Diretor de Departamento	Fortaleza do Abunã	4 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Maria Claudia da Silva Oliveira Zúniga	10015124	Subgerente de Estrutura de Eventos	Fortaleza do Abunã	R$ 120,00	R$ 540,00	R$ 120,00
Patricia Rodrigues Afonso	1003176	Assessora	Fortaleza do Abunã	R$ 120,00	R$ 540,00	R$ 120,00
Raimesson Gama Barbosa	305880	Gerente de Divisão	Fortaleza do Abunã	4 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63E717B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2022
PROCESSO Nº 04.00318-000/2022

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 04.01.04.122.007.2.001 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor R$**
04	VAGA	Inscrição no **"CURSO COMPLETO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/2022)"**, organizado pelo CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, devidamente inscrito no CNPJ nº 36.003.671/0001-53**"**, para os servidores: CHRISTIANNE ALCATRAZ DELGADO CARVALHO, FELIPE IDAK AMORIM SANTOS, FREDERICO REIS PINTO e THÉRCIA FRANCIELLE DOS SANTOS, conforme especificações e quantidades definidas no Anexo I do Termo de Referência nº 246/2022.	R$ 3.591,00
TOTAL			**R$ 14.364,00**
JUSTIFICATIVA (causas)			

A Procuradoria Geral do Município conforme o art. 49 e 54 da Lei Complementar nº 648/2017 de 05.01.2017 e, acrescenta e altera dispositivos art. 19 da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000:
"*Art. 19. Compete à Divisão de Convênios e Contratos:*
I – emitir pareceres em processos sobre matéria jurídica relativa a procedimentos licitatórios, convênios e contratos administrativos;
II – minutar convênios e contratos administrativos;
III – orientar os órgãos da Administração Municipal quanto a interpretação e aplicação da legislação e pareceres sobre assuntos relativos aos procedimentos licitatórios e cumprimentos de cláusulas contratuais e de convênios;
IV – manter arquivo sistemático com as respectivas informações sobre convênios e contratos administrativos;
V – desenvolver outras atividades correlatas."
Assim como todos os órgãos da Administração Pública, em qualquer esfera federativa, necessita capacitar e atualizar seus servidores, para assessorar de forma satisfatória e no caso em apreço para atuarem com destreza nos processos de propor, atuar, acompanhar e defender os interesses do Município nos feitos que versem sobre a matéria de reajuste, repactuação, penalidades, prorrogação, renovação, alteração, convênios, contratos e consultas jurídicas no município para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Considerando que a Lei Federal 8.666/1993 prevê a modalidade inexigibilidade de licitação por notória especialização e, quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe seu art. 25, II, § 1º, c/c art. 13, VI:
"*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).*
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."
Considerando que a escolha da referida empresa de capacitação é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade. Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações e Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"*É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."*
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de

gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular.
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário.
Diante desse contexto, a presente Capacitação em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no **anexo II** deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais. Tendo em vista que a referida empresa possui experiência na realização de grandes eventos e congressos, cursos de treinamentos promovidos para a atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos responsáveis por melhorar e qualificar as atividades do direito constitucional e, de gestão de contratos, desenvolvidas pela Administração Pública. Dessa forma, encontram-se presentes as fundamentações que adequam o fato à norma, isto é, afigura-se a singularidade da contratação pretendida, bem como a notória especialização da "CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA" e seus profissionais, caracterizando, portanto, a inexigibilidade de licitação nos moldes discorridos neste Termo de Referência. Portanto, faz-se necessário a inscrição dos servidores listados no **Anexo II,** para participação do **"CURSO COMPLETO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES(14.133/2021)"**, no intuito de capacitar os profissionais desta Procuradoria Geral do Município, no aperfeiçoamento de suas competências.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA **CNPJ:** 36.003.671/0001-53
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº **443/SPACC/PGM/2022** DATA: **25/07/2022 Fls.: 74/80** FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 16 de agosto de 2022.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D92CEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/12

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 15.01 Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 15.01.20.782.240.2.643 – Conservação de Rodovias Vicinais Elementos de despesa: 4.4.90.52 Fonte: 2

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Quant	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	Und.	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO com as seguintes especificações mínimas: a) Estado do Equipamento – Enquanto novo, zero hora de funcionamento; e – Ano de fabricação e modelo: do ano em curso ou superior. b) Tipo – Compactador liso vibratório autopropulsado de tambor metálico com espessura mínima de 25 mm e diâmetro mínimo de 1500mm destinado à compactação de solos granulares. c) peso operacional – Mínima de 10.400 kg. d) Motor- Motor ciclo diesel; - 4 tempos; turbo alimentado e ou pós-resfriado; capô do motor basculante com fechadura; e- potência de no mínimo, 115Hp a 2.200 Rpm. e) Transmissão – Hidrostática. f) Tração – Dupla tração, no tambor e nas rodas traseiras g) Sistema de vibração – De acionamento hidráulico; - Frequência de vibração: mínima de 20.4 Hz e no máximo de 33,8 Hz; - Amplitude nominal Baixo/Alto: Mínimo de 13.500/27.000 Kgf. h) Velocidade e capacidade de rampa – Velocidade máxima, no mínimo de de 5,0 km/h; e – Subida de Rampa com vibração, mínimo de 45%. i) Capacidade de compactação – Capacidade, mínima de 500 m3/h; e – fixa de compactação, largura mínima de 2.100 mm. j)Freios- freios de serviço, tipo hidrostático na alavanca de frente e ré; e- freio de estacionamento/ emergência, de acionamento hidrostático ou mecânico, atuando no eixo traseiro. k) Sistema elétrico, iluminação e sinalização – Tensão nominal: 12V ou 24 V; Dotado de, no mínimo de 02(dois) faróis de avante e 2 (dois)faróis de ré; - alarme de ré; Dotado de buzina; - chave geral; - Pisca alerta e direcionais; - Dispositivo de segurança de partida em neutro; e – iluminação interna da cabine. Observação: O equipamento deve atender ao preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (código de transito Brasileiro, seu regulamento: lei N° 9.503, de 23 Set 97 e Resoluções). L) Painel de instrumentos O painel deverá conter itens indispensáveis previstos pelo fabricante do E do equipamento, para o bom monitoramento durante o serviço, tais indicativos como: Velocímetro, horímetro, indicador de combustível, temperatura do líquido arrefecedor, luz de aviso da carga da bateria, do filtro de ar obstruído, do filtro hidráulico, dos freios e da pressão do óleo do motor. m) Cabine de operação – Cabine fechada com pára- brisa e vidros laterais; - Cabine com ar-condicionado; - Ar quente; - Assento do operador, anatômico e ajustável e apoio para os braços e encosto de cabeça; - Cinto de segurança retrátil; - Trava com fechaduras e chaves nas portas; - Rádio com USB e alto falantes com antena interna instalados na cabine; - Sistema de iluminação interna e externa/advertência; - Sistema de iluminação interna e externa/advertênci; - lavadores e limpadores de pára- brisa dianteiro e traseiro; - Espelho retrovisor interno; - Rops/fops. n) Acessórios – Espelhos retrovisores lado esquerdo e lado direito; - Extintor de incêndio de pó químico; olhai de levantamento do chassi; e- Cofre e jogo de ferramentas para e execução da manutenção básica pelo operador. - Chave dxe roda com alavanca. o) Pneus – No mínimo de 23.1 x 26,12 lonas. Observação: A fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo. p) Tanque de combustível – Com capacidade mínima de 150 litros. q) pintura segue abaixo o padrão da pintura camuflada: 1. Superfície externa- Camuflagem fosca, com fundo em verde- floresta fosco, N°34.083 e manchas em vermelho terra fosco N° 31.190. 2. Superficie interna- cor verde floresta fosco N°34.083 3. Superfícies antiderrapantes nas áreas possíveis de serem pisadas(passadiços) plataformas, pedais,degraus,rampas e pisos em geral,deverá ser colocado um composto antiderrapante. Observação: Os equipamentos deverão vir com adesivo resistente, medindo 0,60x0,35 cm, contendo os brasões do município de Porto velho e do estado de Rondônia, E os dizeres, equipamento adquirido com recursos do convênio N°008/FITHA/2018. 2. Diversos a) Documentação Os seguintes itens deverão ser fornecidos: - 01(um) manual de operação e de manutenção básica; - 01(um) manual de serviço (completo) e reparação do equipamento em oficina; - 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referencia de frabrica de todos os seus itens de reposição; - Relação da rede de assistência técnica no território nacional; Além de forma impressa todos os item devem ser fornecidos também por meio eletrônico (CD, DVD ou PENDRIVE); - todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa. Observação: Todos os componentes do equipamento,que desão possíveis de inspeção e certificação pelo inmetro, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor. b) Certificado de garantira termo de garantia concedido por intermedio de certificado, contendo no mínimo de certificado, contendo no mínimo de 24 (vente e quatro) meses ou 2.000 (Duas mil) horas, a condição que por último ocorrer, contra defeitos de fabrica, montagem e funcionamento de correntes de desgastes prematuros, durante a operação e emprego normais a contar da data do recebimento definitivo do material no local da entrega. Material de consumo: todos os filtros e lubrificantes necessários para aplicação nas manutenções preventivas prevista no manual do equipamento pelo período de 24(vinte e quatro) meses e 2.000(duas mil) horas, a condição que por ultimo ocorrer. Sendo estes os itens(Filtros e lubrificantes) por conta da contratada. c) todos os fluidos necessarios para o funcionamento normal do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações tecnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento, sem ônus para a contratante. Duração mínima da entrega ténica: 16 (dezesseis) horas. d) Prazos prazo para entrega do equipamento no máximo de 120(cento e vinte) dias corridos,após a emissão da nota do empenho pelo contratante. Prazo para entrega técnica, até 05(cinco) dias,após o recebimento do equipamento. e) Disponibilidade e redução de custos de manutenção(incluso na aquisição do EQP) O revendedor autorizado deverá estar em condições de realizar o acompanhamento preventivo do equipamento, por técnico especializado,respeitando o intervalo de horas indicado pelo fabricante, até o total de 2.000(duas mil)horas , com finalidade de assegurar, nesse período a disponibilidade e o menor custo de manutenção, mediante: - Monitoramento por intermédio de ferramentas eletrônicas se for o caso; Assistencia técnica de campo, na forma de orientação para operação e o emprego correto e para eventuais reparações. Assistencia técnica: Local, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para atendimento,a partir de alguma cidade do norte do país , com mecânicos treinados na fábrica e que disponha de estoque de peças para pronto atendimento sempre que for solicitado, reservandos-se ainda o licitante o direito de fazer diligências para atestar o supracitado, contando ainda com análise de óleo (Preditivo) com coleta a cada 500 horas, com resultado remetido ao contratante, tudo isso até o termino dp periodo de garantia do proponente (Fornecedor/Fabricante) do equipamento; F) As emissões de gases e poluentes do equipamento – O equipamento deve estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de controle a ar e automotores.	R$ 398,000,00
TOTAL			R$ 398,000,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
Trata-se de uma das ações necessárias para viabilizar o cumprimento da meta tal II, do Programa de governo 240 conservação das estradas vicinais do P.P.A. A Prefeitura de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, não medi esforços nos trabalhos de conservação e recuperação das estradas vicinais do Município, para manter as estradas em perfeito estado de trafegabilidade e conservação. Considerando que o Município de Porto Velho possui mais de 5.000 km de estradas vicinais o que demanda de grande estrutura de máquinas e caminhões para dar conta de toda demanda de serviços necessário. Neste sentido foi celebrado junto ao Governo do Estado de Rondônia o Convênio nº 008/FITHA/2018, tendo por objeto aquisição de máquinas e equipamento, para auxiliar nos serviços de recuperação das estradas vicinais e

recuperação de pontes e bueiros.
Diante da grande demanda faz-se necessário a 01 ROLO COMPACTADOR(CARONA) que dará maior apoio as frentes de trabalho montadas para realizar a manutenção e recuperação das estradas vicinais do município.
A adesão ao registro de preço possui vantajosidade econômica; vantajosidade administrativa pois o bem já encontra-se licitado e homologado, não possuindo mais custo administrativo para o município, e a ausência de Ata de Registro de Preços no Município,
Considerando também a urgência e necessidade do bem para Prefeitura para realização dos serviços de recuperação e manutenção das estradas vicinais.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: 8° Batalhão de Engenharia de Construção AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: AUTORIZAÇÃO 952172-00037/2019 ATA: 01/12 VALIDADE: 18/06/2019 A 18/06/2020 PREGÃO: 40/ELETRÔNICO/2018_____PUBLICAÇÃO: DOU - Diário Oficial, nº 232, fl 35 a 37 de____

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Distribuidora **Cummins centro oeste ltda.** CNPJ: 01.475.599/0005-06 DATA: 26/07/2019 Fls. 143

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 543/SPACC/PGM/2019 DATA: 15/08/2019 Fls. 168 A 178 FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, Art, 37 inc, XXI, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Acordão nº 125/2016/TCU e acórdão nº 343/2014/TCU, Parecer Prévio 59/2010 e 7/2014 – Pleno (TCE/RO)

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 30 de Agosto de 2019.

LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05108BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°244/GAB/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 17 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00249-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:à concessão de 12 (doze) meia 1⁄2 diárias para os servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial Carro de Apoio L200 Mitsubishi placa: NCX 0482, com objetivo de atender às seguintes demandas: serviços de suporte e conserto mecânica e outros e outros tipos se necessário preventivos e corretivos nos maquinários e equipamentos que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma dos processos em andamento nas Localidades dos Distritos de União Bandeirante e Extrema, Distrito de Rio Pardo e em torno da BR 319, no período de 05/09 a 07/09/2022, 08/09 a 10/09/2022, 12/09 a 14/09/2022 e 15/09 a 17/09/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 341/DEV/SEMAGRIC de 15/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ilson Carlos Ferreira	1003513	Assessor Nível III	Distritos de União Bandeirante, Extrema, Distrito de Rio Pardo e em torno do Eixo da BR 364	12 meia (1⁄2) diárias	R$60,00	R$ 720,00
Sander Silva de Oliveira	1003433	Assessor Nível III	Distritos de União Bandeirante, Extrema, Distrito de Rio Pardo e em torno do Eixo da BR 364	12 meia (1⁄2) diárias	R$60,00	R$ 720,00
Total						**R$ 1.440,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB8B65A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°245/GAB/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO,17 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 249/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00252-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR VÁLIDA: à concessão de 14 (quatorze) inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 diárias para o servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Carro de Apoio Caminhonete Frontier placa: QTJ 8D25 , com objetivo de atender às seguintes demandas: serviços de mão de obra e apoio necessário no que for preciso para o auxílio nas atividades de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes bueiros em pontos críticos nas mediações da Aldeia Karipuna e no Distrito de União Bandeirante, no período de e 17/08/2022 a 31/08/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 346/DEV/SEMAGRIC de 16/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Euvidio Mendes Ferreira	169145	Gari	Aldeia Karipuna e no Distrito de União Bandeirantes	14 inteira 1 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.740,00
Total						**R$ 1.740,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9AEA177

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°247/GAB/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 17 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00225-00/2022.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°221/SEMAGRIC/2022, 17 DE AGOSTO DE 2022**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 21(vinte e um) diárias inteiras e 03 (três) meias 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar, através do veículo oficial terrestre Caminhonete s10 Placa: NBW5E71, com objetivo de atender as atividades de limpeza e desobstrução de estradas vicinais, manutenção e consertos de bueiros e pontes, nas localidades de Distritos; Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia, nos períodos de 19/05/2022 a 26/05, 21/06 a 30/06 e 05/07 a 10/07/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 321/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 01/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos; Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia	21 inteiras 03 meia(1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.700,00
Total						**R$ 2.700,00**

Leia-se

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 21(vinte e um) diárias inteiras e 03 (três) meias 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar, através do veículo oficial terrestre Caminhonete s10 Placa: NBW5E71, com objetivo de atender as atividades de limpeza e desobstrução de estradas vicinais, manutenção e consertos de bueiros e pontes, nas localidades de Distritos; Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia, nos períodos de 19/05/2022 a 26/05, 21/06 a 30/06 e 05/07 a 10/07/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 312/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 01/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos; Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia	21 inteiras 03 meia(1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.700,00
Total						**R$ 2.700,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:494A507B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 205/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA 205/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta nos processos **nº 12.00303-000/2022.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder**: 04 e** ½ (quatro e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento ao **distrito de Nazaré - Porto Velho-RO**, tendo como objetivo da viagem participar da **Edição do Projeto Tenda Família Cidadã/2022,** no período **de 01 a 05 de setembro de 2022,** por meio de transporte fluvial, em barco particular. Conforme informações constantes no Memorando Nº. 106/DPPM/SEMASF de 15 de agosto de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gloria Rejanea do Nascimento	306953	Assessor Nível II	Distrito de Nazaré- Porto Velho-RO	04 e ½ (quatro e meia)	R$120,00	**R$54000**
TOTAL						**R$540,00**

Porto Velho/RO, 18 de agosto de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E2F43B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 206/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA 206/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta nos processos **nº 12.00305-000/2022.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder**: 02 e ½** (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao **distrito de União Bandeirantes - Porto Velho-RO**, tendo como objetivo da viagem participar de ação junto à equipe técnica do CRAS Itinerante, para cumprir determinação do Ministério Público Federal, no período **de 01 a 03 de setembro de 2022,** por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hilux, Placa OHS - 7871. Conforme informações constantes no Memorando Nº. 678/2022/DPSB/SEMASF de 16 de junho de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Amarildo Ferreira Barros	131516	Educador Social/Condutor	Distrito de União Bandeirantes-Porto velho-RO	02 e ½ (duas e meia)	R$120,00	**R$300,00**
Telma Barbosa da Silva Benarrosh	116427	Auxiliar de Serviço Social/ Operadora do Cadastro Único			R$120,00	**R$300,00**
TOTAL						**R$600,00**

Porto Velho/RO, 18 de agosto de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01481589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER CMDDM

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANALISADOS PELA COMISSÃO ELEITORAL DO CMDDM CONFORME EDITAIS PUBLICADOS NO D.O.M. Nº 3213 DE 05 DE MAIO DE 2022 E

Instituições	Oficio da Instituição	Requerimento de habilitação	Ata de Eleição	Cartão de CNPJ	Documentos pessoais dos Representantes	Ata da Assembleia Geral	Procuração do Representante legal da Entidade	Procuração do Representante Legal	Parecer da Comissão
ONG IPÊ AMARELO	Faltou ind.suplent e e titular	faltou	Faltou ata individual	X	Faltou certidão eleitoral	X	Faltou	X	INDEFERIDO
GLOMARON	X	X	X	X	X	X	X	X	DEFERIDO
AMACC	X	X	X	X	X	X	X	X	DEFERIDO
ATEUNLAR	X	X	X	X	X	X	X	X	DEFERIDO
AMATEC/RO	X	X	X	X	FALTOU CERT. ELT. E CRIM. Titular – faltou eleitoral e cível Suplente – eleitoral e cível	X	X	X	INDEFERIDO
SENGE	X	X	X	X	X	X	X	X	DEFERIDO
ASPROR	X	Faltou	Faltou	X	Faltou Certidões das duas representantes e comprovante de declaração residência	X	Faltou a procuração do Representante Legal	X	INDEFERIDO
OAB	X	X	X	X	X	X	X	X	DEFERIDO
ORG. HOLISTICA PORTAL RAIO ROSA	X	X	X	X	X	X	X	X	DEFERIDO
ROTARY	X	X	X	X	X	X	X	X	DEFERIDO
CDL	X	X	X	X	X	X	X	X	DEFERIDO
Casa de Peixotinho	X	X	Faltou ata de eleição indicando os represen tantes.	Faltou Cartão CNPJ	Faltaram certidões	X	Faltou procuração rep. entidade	Faltou procuração rep. individual	INDEFERIDO

Porto Velho – RO,10 DE AGOSTO DE 2022

COMISSÃO ELEITORAL

LENIR DE SOUZA COSTA-
Presidente

IZABEL CRISTINA DA SILVA-
Vice-Presidente

ITACI ALVES FERREIRA DA SILVA –
Primeira Secretária

CLAUDIA ROBERTA ROSA STOCHI –
Segunda Secretária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A35B73AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.357 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Decreto n.º 18.357 de 12 de agosto de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.º 425/DA/GAB/SEMUSB, de 03 de agosto de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, solicita suplementação para devolução de saldo do Convênio Plataforma +Brasil n.° 898309/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Porto Velho, referente a aquisição de caminhão basculante;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexo).

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 59.862,88 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.700 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB					
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)	FIS	3.3.90.93	1.700	59.862,88
SUB TOTAL					**59.862,88**
TOTAL					**59.862,88**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO						
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as						
Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social						
Anexo I do Decreto nº 18.357 de 12 de agosto de 2022						
Recursos de Todas as Fontes						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**		**1.865.766.487,00**	**2.249.122.711,00**	**383.356.224,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**343.864.964,00**	**411.791.230,00**	**67.926.266,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		**286.372.964,00**	**343.916.510,00**	**57.543.546,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o	**S**		52.904.682,00	72.025.376,00	19.120.694,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	**S**		34.473.311,00	45.016.874,00	10.543.563,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	**S**		26.100.651,00	28.154.107,00	2.053.456,00

1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	S		8.372.660,00	16.862.767,00	8.490.107,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	S		18.431.371,00	27.008.502,00	8.577.131,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI - Principal	S		18.431.371,00	27.008.502,00	8.577.131,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	S		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	S		152.603.442,00	179.483.341,00	26.879.899,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Servicos	S		152.603.442,00	179.483.341,00	26.879.899,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	S		152.603.442,00	177.169.661,00	24.566.219,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN - Principal	S		131.246.700,00	150.698.473,00	19.451.773,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		17.745.931,00	25.201.324,00	7.455.393,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	S		126.240,00	656.573,00	530.333,00
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infracao	S		126.240,00	656.573,00	530.333,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	S		3.484.571,00	2.926.971,00	(557.600,00)
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	S		**57.492.000,00**	**67.874.720,00**	**10.382.720,00**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S		25.736.710,00	28.100.370,00	2.363.660,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	S		31.755.290,00	39.774.350,00	8.019.060,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	S		31.755.290,00	39.774.350,00	8.019.060,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	S		**159.183.450,00**	**170.346.320,00**	**11.162.870,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		106.289.190,00	117.790.320,00	11.501.130,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	S		70.156.290,00	78.704.410,00	8.548.120,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil	S		69.912.580,00	78.180.850,00	8.268.270,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil Ativo	S		65.184.460,00	73.965.590,00	8.781.130,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	S		65.184.460,00	73.965.590,00	8.781.130,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		19.853.460,00	20.482.840,00	629.380,00
1.2.1.5.01.1.1.01.01.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Financ. Prefeitura	A	1.801.0102	10.694.960,00	11.310.670,00	615.710,00
1.2.1.5.01.1.1.01.02.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Previdenc. Prefeitura	A	1.800.0101	9.158.500,00	9.172.170,00	13.670,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo p/ RPPS- Fundo de Assistencia	S		62.640,00	37.380,00	(25.260,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.01.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Financeiro Fundo Assistencia	A	1.801.0102	25.680,00	4.880,00	(20.800,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.02.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Previdenciário Fundo Assistencia	A	1.800.0101	36.960,00	32.500,00	(4.460,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		26.280,00	13.020,00	(13.260,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.01.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Financeiro-Funcultural	A	1.801.0102	23.760,00	6.690,00	(17.070,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.02.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Previdenciário-Funcultural	A	1.800.0101	2.520,00	6.330,00	3.810,00
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Camara	S		829.550,00	1.108.370,00	278.820,00
1.2.1.5.01.1.1.04.01.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Camara	A	1.801.0102	699.230,00	962.450,00	263.220,00
1.2.1.5.01.1.1.04.02.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Camara	A	1.800.0101	130.320,00	145.920,00	15.600,00
1.2.1.5.01.1.1.05.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Semusa	S		19.661.970,00	23.155.490,00	3.493.520,00
1.2.1.5.01.1.1.05.01.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Semusa	A	1.801.0102	6.468.090,00	7.278.390,00	810.300,00
1.2.1.5.01.1.1.05.02.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Semusa	A	1.800.0101	13.193.880,00	15.877.100,00	2.683.220,00
1.2.1.5.01.1.1.06.00.00	Contribuicao do Serv Ativo para o RPPS- Fundo de Previdencia	S		436.320,00	485.230,00	48.910,00
1.2.1.5.01.1.1.06.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Financeiro- Fundo Previdencia	A	1.801.0102	381.000,00	420.450,00	39.450,00
1.2.1.5.01.1.1.06.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Previdenciário- Fundo Previdencia	A	1.800.0101	55.320,00	64.780,00	9.460,00
1.2.1.5.01.1.1.07.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- SEMED	S		23.868.330,00	28.172.040,00	4.303.710,00
1.2.1.5.01.1.1.07.01.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Financeiro - SEMED	A	1.801.0102	9.597.810,00	11.860.220,00	2.262.410,00
1.2.1.5.01.1.1.07.02.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Previdenciário - SEMED	A	1.800.0101	14.270.520,00	16.311.820,00	2.041.300,00
1.2.1.5.01.1.1.99.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para RPPS - Outras Entidades	S		445.910,00	511.220,00	65.310,00
1.2.1.5.01.1.1.99.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Financeiro -Outras Entidades	A	1.801.0102	412.630,00	417.380,00	4.750,00
1.2.1.5.01.1.1.99.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Previdenciário -Outras Entidades	A	1.800.0101	33.280,00	93.840,00	60.560,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	S		4.134.120,00	3.669.330,00	(464.790,00)
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	S		4.134.120,00	3.669.330,00	(464.790,00)
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.801.0102	4.120.080,00	3.654.310,00	(465.770,00)
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.800.0101	14.040,00	15.020,00	980,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	S		594.000,00	545.930,00	(48.070,00)
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	S		594.000,00	545.930,00	(48.070,00)
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.801.0102	588.600,00	533.800,00	(54.800,00)
1.2.1.5.01.3.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.800.0101	5.400,00	12.130,00	6.730,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil	S		243.710,00	523.560,00	279.850,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo	S		243.710,00	523.560,00	279.850,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo Principal	S		243.710,00	523.560,00	279.850,00
1.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.801.0102	214.830,00	465.330,00	250.500,00
1.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.800.0101	28.880,00	58.230,00	29.350,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		36.132.900,00	39.085.910,00	2.953.010,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		28.058.820,00	31.353.570,00	3.294.750,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		28.058.820,00	31.353.570,00	3.294.750,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		28.058.820,00	31.353.570,00	3.294.750,00
1.2.1.6.99.0.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		8.074.080,00	7.732.340,00	(341.740,00)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.357 de 12 de agosto de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.6.99.1.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		8.074.080,00	7.732.340,00	(341.740,00)
1.2.1.6.99.1.1.00.00.00	Con. Fun. Assis. Med. Outros Bene. - Principal	S		8.074.080,00	7.732.340,00	(341.740,00)
1.2.1.6.99.1.1.01.00.00	Contribuicao dos Servidores Inativos para Assistencia Medica	A	1.759.0068	6.644.280,00	5.802.460,00	(841.820,00)
1.2.1.6.99.1.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para Assistencia Medica	A	1.759.0068	1.429.800,00	1.929.880,00	500.080,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	COSIP - Principal	A	1.751.0000	52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**53.996.230,00**	**131.947.320,00**	**77.951.090,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)

1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.2.1.01.00.00	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.500.0000	788.770,00	603.220,00	(185.550,00)
1.3.1.1.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.500.0000	82.060,00	27.480,00	(54.580,00)
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	S		53.125.400,00	131.316.620,00	78.191.220,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		53.125.400,00	131.316.620,00	78.191.220,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		5.201.530,00	52.206.240,00	47.004.710,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		5.201.530,00	52.206.240,00	47.004.710,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.540.0006	165.140,00	4.508.150,00	4.343.010,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.600.0027	269.380,00	4.953.180,00	4.683.800,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.750.0069	36.620,00	204.350,00	167.730,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.660.0157	147.170,00	1.586.350,00	1.439.180,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.759.0168	10.590,00	115.550,00	104.960,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	1.700.0036	3.007.300,00	12.292.480,00	9.285.180,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.500.0009	729.310,00	22.998.480,00	22.269.170,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.500.0075	63.600,00	2.683.590,00	2.619.990,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.709.0008	749.490,00	2.329.080,00	1.579.590,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	A	1.500.0012	22.930,00	535.030,00	512.100,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		47.923.870,00	79.110.380,00	31.186.510,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		47.923.870,00	79.110.380,00	31.186.510,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro- Principal	A	1.801.0002	12.960.430,00	11.724.500,00	(1.235.930,00)
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário- Principal	A	1.800.0001	34.963.440,00	67.385.880,00	32.422.440,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	**Receita de Serviços**	**S**		-	**1.158.020,00**	**1.158.020,00**
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	1.158.020,00	1.158.020,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**1.272.842.483,00**	**1.494.676.631,00**	**221.834.148,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		570.753.772,00	688.192.202,00	117.438.430,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	S		316.040.242,00	425.782.921,00	109.742.679,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	S		312.814.462,00	421.614.444,00	108.799.982,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	S		289.231.280,00	389.127.642,00	99.896.362,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	S		289.231.280,00	389.127.642,00	99.896.362,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	S		11.996.811,00	16.183.191,00	4.186.380,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	S		11.996.811,00	16.183.191,00	4.186.380,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	S		615.180,00	1.459.575,00	844.395,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	S		615.180,00	1.459.575,00	844.395,00
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro	S		2.610.600,00	2.708.902,00	98.302,00
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro - Principal	S		2.610.600,00	2.708.902,00	98.302,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	S		129.827.420,00	139.613.751,00	9.786.331,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	S		120.594.690,00	119.863.460,00	(731.230,00)
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal	S		120.594.690,00	119.863.460,00	(731.230,00)
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFEM	S		4.791.670,00	4.747.540,00	(44.130,00)
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - PRINCIPAL	S		4.791.670,00	4.747.540,00	(44.130,00)
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	S		4.441.060,00	8.709.011,00	4.267.951,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	S		4.441.060,00	8.709.011,00	4.267.951,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	S		4.441.060,00	8.709.011,00	4.267.951,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf. Dec. Comp. Financeira pela Expl. De Rec. Nat.	S		-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - BAP - Principal	A	1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		96.222.230,00	102.197.850,00	5.975.620,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	S		93.313.510,00	100.743.490,00	7.429.980,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	S		40.050.540,00	42.301.920,00	2.251.380,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	S		40.050.540,00	42.301.920,00	2.251.380,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Especializada	S		43.585.330,00	47.207.870,00	3.622.540,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Esp. - Principal	S		43.585.330,00	47.207.870,00	3.622.540,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	S		6.553.320,00	7.205.600,00	652.280,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	S		6.553.320,00	7.205.600,00	652.280,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica	S		3.124.320,00	4.028.100,00	903.780,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.357 de 12 de agosto de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal	S		3.124.320,00	4.028.100,00	903.780,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Componente Basico da Assistencia Farmaceutica	A	1.600.0012	3.124.320,00	3.124.320,00	-
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia	A	1.602.0012	-	903.780,00	903.780,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transf. Rec. - SUS - Bl. Estrut. da Rede de Serv. Pub. Saude	S		2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria	S		2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria -Principal	S		2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		2.269.900,00	1.901.400,00	(368.500,00)
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		2.269.900,00	1.901.400,00	(368.500,00)
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao	S		-	2.329.490,00	2.329.490,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente LC no 176/2020	S		-	2.329.490,00	2.329.490,00
1.7.1.9.58.1.0.00.00.00	Transferencias Obrigatoria Dec. LC no 176/2020 - Principal	A	1.500.0000	-	2.329.490,00	2.329.490,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades**	**S**		**465.118.491,00**	**500.273.629,00**	**35.155.138,00**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	S		452.855.561,00	477.711.299,00	24.855.738,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		387.183.040,00	393.447.949,00	6.264.909,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		63.266.951,00	82.653.191,00	19.386.240,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		63.266.951,00	82.653.191,00	19.386.240,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	S		2.068.920,00	1.044.569,00	(1.024.351,00)
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	S		2.068.920,00	1.044.569,00	(1.024.351,00)
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	S		336.650,00	565.590,00	228.940,00

1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.801.490,00	7.114.730,00	5.313.240,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.801.490,00	7.114.730,00	5.313.240,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	S		1.801.490,00	7.114.730,00	5.313.240,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	SAMU -Servico de Atendimento Movel de Urgencia	A	1.621.0019	432.890,00	1.907.060,00	1.474.170,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Programa Farmacia Basica	A	1.621.0012	1.368.600,00	1.304.680,00	(63.920,00)
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Programa Opera Rondonia	A	1.621.0012	-	1.267.030,00	1.267.030,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Centro de Apoio Materno Infantil (CREAMI) Res 010/2022 SESAU	A	1.621.0012	-	2.635.960,00	2.635.960,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados - Programas Educacao	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transfe. Convenio Estados - Programas Educacao - Principal	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar	A	1.571.0037	10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	S		-	736.440,00	736.440,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia ..	S		-	736.440,00	736.440,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	A	1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		236.970.220,00	306.210.800,00	69.240.580,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB - Principal	A	1.540.0000	234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00	Demais Transf. Outras Instituicoes Publicas - Principal - Complementação FUNDEB	S		2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00	Complementação FUNDEB (Orientacao Tecnica no 01/2019/MPC-RO	A	1.500.0000	2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**S**		**35.879.360,00**	**39.203.190,00**	**3.323.830,00**
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	**S**		**36.866.097,00**	**124.621.014,00**	**87.754.917,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia	A	1.754.0022	304.346,00	1.660.008,00	1.355.662,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00	Operacao de Credito Interna - Programas de Infraestrutura	A	1.754.0022	7.305.607,00	31.886.950,00	24.581.343,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Alienacao de Bens**	**S**		-	**2.607.800,00**	**2.607.800,00**
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	A	1.755.0000	-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferencias de Capital**	**S**		**29.256.144,00**	**88.466.256,00**	**59.210.112,00**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	S		28.116.144,00	34.003.586,00	5.887.442,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Único de Saude - SUS	S		-	1.541.980,00	1.541.980,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Fundo/Fundo - Bl de Manut. das ASPS	S		-	1.541.980,00	1.541.980,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transf. de Rec. do Bl. de Manut. ASPS - Atencao Primaria	S		-	1.541.980,00	1.541.980,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transf. de Rec. do Bl. de Manut. ASPS - Atencao Primaria	A	1.601.0036	-	1.541.980,00	1.541.980,00
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		-	-	-
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		-	-	-
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferencias do FNAS - Principal	A	1.660.0036	-	-	-
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	S		28.116.144,00	32.461.606,00	4.345.462,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o SUS	S		1.989.400,00	994.700,00	(994.700,00)
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o SUS - Principal	A	1.631.0036	1.989.400,00	994.700,00	(994.700,00)
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao - Programas de Educacao	S		928.400,00	464.200,00	(464.200,00)
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transfe. de Convenio da Uniao - Progra. Educacao - Principal	A	1.570.0036	928.400,00	464.200,00	(464.200,00)
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao/Suas Entidades	S		25.198.344,00	31.002.706,00	5.804.362,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.357 de 12 de agosto de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transf. Convenios da Uniao/Suas Entidades - Principal	S		25.198.344,00	31.002.706,00	5.804.362,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	Transf Conv da Uniao destinadas a Prog de Assistencia Social	A	1.665.0036	2.013.304,00	1.006.000,00	(1.007.304,00)
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	Transf Conv Uniao dest a Prog Desenv Socioeconomico Turismo	A	1.700.0136	895.000,00	447.500,00	(447.500,00)
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00	Transf de Conv da Uniao Dest a Prog de Infraestrutura Urbana	A	1.700.0136	18.678.552,00	24.620.246,00	5.941.694,00
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00	Transf Conv da Uniao Dest Prog de Desenvolvimento do Esporte	A	1.700.0136	875.332,00	617.980,00	(257.352,00)
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00	Transf Conv Fundo Nacional Habitacao Interesse Social FNHIS	A	1.700.0136	1.893.544,00	2.067.750,00	174.206,00
2.4.1.4.99.0.1.06.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao - Programa Habitacao	A	1.700.0136	342.848,00	164.170,00	(178.678,00)
2.4.1.4.99.0.1.99.00.00	Demais Transferencias de Convenio da Uniao	A	1.700.0136	499.764,00	2.079.060,00	1.579.296,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades	S		1.140.000,00	54.462.670,00	53.322.670,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	S		1.140.000,00	54.462.670,00	53.322.670,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados p/ o SUS - Principal	S		-	54.462.670,00	54.462.670,00
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00	Convenio 127/PGE/SESAU Transferencias do Estado refe	A	1.632.0037	-	460.000,00	460.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transfe. Convenios Estados - Progra. Infra. em Transporte	S		1.140.000,00	4.002.670,00	2.862.670,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transfe. Conve. Estados Progra. Infra. Transpor. - Principal	A	1.701.0037	1.140.000,00	4.002.670,00	2.862.670,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios Estados/DF/Suas Entidades	S		-	50.000.000,00	50.000.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf. de Convenios Estados/DF/Suas Ent. - Principal	A	1.701.0037	-	50.000.000,00	50.000.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**109.258.580,00**	**123.590.110,00**	**14.331.530,00**
RECEITA TOTAL				**1.863.418.090,00**	**2.319.938.041,00**	**456.519.951,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				**1.559.522.193,00**	**1.870.618.767,00**	**311.096.574,00**
Recursos Próprios (Fontes: 01.00, 01.01, 01.02 e 01.94(Não Vinculados))				**975.429.933,00**	**1.153.934.106,00**	**178.504.173,00**
RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS						
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)			1.500.0000	600.398.082,00	705.142.447,00	104.744.365,00
SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS				**600.398.082,00**	**705.142.447,00**	**104.744.365,00**
Recursos não vinculados de Impostos - (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)			1.500.1001	144.494.743,00	177.496.771,00	33.002.028,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO				**144.494.743,00**	**177.496.771,00**	**33.002.028,00**
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta)			1.500.1002	230.537.108,00	271.294.888,00	40.757.780,00

SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE			**230.537.108,00**	**271.294.888,00**	**40.757.780,00**
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário)		1.800.0101	83.140.190,00	83.264.530,00	124.340,00
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro)		1.801.0102	79.683.390,00	103.010.160,00	23.326.770,00
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS			**162.823.580,00**	**186.274.690,00**	**23.451.110,00**
Recursos vinculados a fundos - (Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores)		1.759.0068	78.589.150,00	81.421.850,00	2.832.700,00
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR			**78.589.150,00**	**81.421.850,00**	**2.832.700,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB		1.600.0007	31.443.840,00	32.892.700,00	1.448.860,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF		1.600.0009	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto		1.600.0010	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS		1.600.0011	8.606.700,00	9.409.220,00	802.520,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica		1.600.0012	3.124.320,00	3.124.320,00	-
CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia		1.602.0012	-	903.780,00	903.780,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais		1.600.0013	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária		1.600.0014	323.640,00	846.730,00	523.090,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		1.600.0015	3.568.920,00	3.698.210,00	129.290,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta		1.600.0047	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)		1.600.0016	40.659.840,00	43.857.480,00	3.197.640,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS		1.600.0017	279.960,00	279.970,00	10,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito		1.600.0018	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		1.600.0119	2.899.320,00	2.899.320,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI		1.600.0039	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar		1.600.0040	26.170,00	25.510,00	(660,00)
CV 19 - CORONAVIRUS (COVID 19) SAES Atencao		1.602.0040	-	425.560,00	425.560,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		1.600.0041	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde		1.600.0050	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica		1.600.0051	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular		1.600.0052	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS		1.600.0053	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena		1.600.0070	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais		1.600.0084	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família		1.600.0086	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade		1.600.0087	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.		1.600.0088	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde		1.600.0089	-	-	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.357 de 12 de agosto de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids		1.600.0094	2.380.800,00	2.380.690,00	(110,00)
	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos		1.600.0099	-	-	-
	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica		1.621.0012	1.368.600,00	5.207.670,00	3.839.070,00
	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		1.621.0019	432.890,00	1.907.060,00	1.474.170,00
	Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais		1.621.0084	-	-	-
	SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS			**95.115.000,00**	**107.858.220,00**	**12.743.220,00**
	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos		1.601.0089	2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
	TOTAL- RECURSOS DO SUS			**98.023.720,00**	**109.312.580,00**	**11.288.860,00**
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação		1.550.0031	5.381.200,00	5.737.990,00	356.790,00
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		1.551.0031	-	17.160,00	17.160,00
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		1.552.0033	5.542.020,00	4.623.290,00	(918.730,00)
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		1.553.0034	611.520,00	143.100,00	(468.420,00)
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.569.0035	14.859.240,00	5.845.250,00	(9.013.990,00)
	SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE			**26.393.980,00**	**16.366.790,00**	**(10.027.190,00)**
	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.750.0000	336.650,00	565.590,00	228.940,00
	SUBTOTAL - CIDE			**336.650,00**	**565.590,00**	**228.940,00**
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.751.0000	52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
	SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			**52.894.260,00**	**52.556.000,00**	**(338.260,00)**
	Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.540.0000	234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
	SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB			**234.637.060,00**	**304.135.550,00**	**69.498.490,00**
	Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API		1.660.0002	10.990,00	20.170,00	9.180,00
	Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC		1.660.0003	-	-	-
	Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD		1.660.0004	-	-	-
	Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI		1.660.0005	-	-	-
	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.660.0057	2.254.950,00	1.880.130,00	(374.820,00)
	Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente		1.660.0073	3.960,00	1.100,00	(2.860,00)
	Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.660.0000	-	-	-
	SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS			**2.269.900,00**	**1.901.400,00**	**(368.500,00)**
	Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito		1.759.0071	134.660,00	147.360,00	12.700,00
	Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente		1.759.0072	2.704.700,00	2.599.000,00	(105.700,00)
	Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e		1.759.0073	9.380,00	127.360,00	117.980,00
	restabelecimento de serviços essenciai		1.759.0085	-	-	-
	Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria		1.759.0074	-	-	-
	Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de		1.759.0098	441.440,00	993.320,00	551.880,00

	Construir					
	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal		1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00
	Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.759.0000	106.050,00	200.330,00	94.280,00
	SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS			**3.396.230,00**	**4.803.810,00**	**1.407.580,00**
	SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)					
	Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.709.0000	83.320.425,00	82.589.195,00	(731.230,00)
	Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta		1.709.0047	30.148.673,00	30.148.673,00	-
	Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental		1.709.0075	7.125.592,00	7.125.592,00	-
	SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS			**120.594.690,00**	**119.863.460,00**	**(731.230,00)**
	Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta		1.635.0047	1.110.265,00	2.177.253,00	1.066.988,00
	Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental		1.573.0000	3.330.795,00	6.531.758,00	3.200.963,00
	SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO			**4.441.060,00**	**8.709.011,00**	**4.267.951,00**
	Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - Principal		1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00
	SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO BAP - BONUS PETRÓLEO			**-**	**6.293.740,00**	**6.293.740,00**
	Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito		1.752.0071	3.134.940,00	3.150.670,00	15.730,00
	SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO			**3.134.940,00**	**3.150.670,00**	**15.730,00**
	Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas		1.754.0022	7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
	SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS			**7.609.953,00**	**33.546.958,00**	**25.937.005,00**
	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		1.755.0000	-	2.607.800,00	2.607.800,00
	SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE ALIENAÇÃO DE BENS			**-**	**2.607.800,00**	**2.607.800,00**
	Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.500.0009	729.310,00	22.998.480,00	22.269.170,00
	Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.500.0004	-	-	-
	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB		1.540.0006	165.140,00	4.508.150,00	4.343.010,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.357 de 12 de agosto de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)		1.600.0027	269.380,00	4.953.180,00	4.683.800,00
	Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.660.0157	147.170,00	1.586.350,00	1.439.180,00
	Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Financeiro		1.801.0002	12.960.430,00	11.724.500,00	(1.235.930,00)
	Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Capitalizado		1.800.0001	34.963.440,00	67.385.880,00	32.422.440,00
	Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores		1.759.0168	10.590,00	115.550,00	104.960,00
	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.750.0069	36.620,00	204.350,00	167.730,00
	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos		1.709.0008	749.490,00	2.329.080,00	1.579.590,00
	Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental		1.500.0075	63.600,00	2.683.590,00	2.619.990,00
	Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente		1.500.0072	-	-	-
	Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente		1.500.0073	-	-	-
	Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito		1.500.0071	-	-	-
	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF		1.500.0012	22.930,00	535.030,00	512.100,00
	Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União		1.700.0236	-	-	-
	SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			**50.118.100,00**	**119.024.140,00**	**68.906.040,00**
	Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União		1.570.0036	928.400,00	464.200,00	(464.200,00)
	Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado		1.571.0037	10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
	SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO			**11.389.840,00**	**15.175.360,00**	**3.785.520,00**
	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)		1.631.0036	1.989.400,00	994.700,00	(994.700,00)
	Transferencias de Recursos do Sistema Único Saude - SUS		1.601.0036	-	1.541.980,00	1.541.980,00
	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado		1.632.0037	-	460.000,00	460.000,00
	SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS			**1.989.400,00**	**2.996.680,00**	**1.007.280,00**
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União		1.700.0136	23.185.040,00	29.996.706,00	6.811.666,00
	Outras Transferencias de Recursos do SUS - Principal		1.603.0089	-	-	-
	Transfe. do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		1.660.0036	-	-	-
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União		1.665.0036	2.013.304,00	1.006.000,00	(1.007.304,00)
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado		1.701.0037	1.140.000,00	54.002.670,00	52.862.670,00
	SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)			**26.338.344,00**	**85.005.376,00**	**58.667.032,00**
	Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União		1.700.0036	3.007.300,00	12.292.480,00	9.285.180,00
	SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			**3.007.300,00**	**12.292.480,00**	**9.285.180,00**
	TOTAL GERAL			**1.863.418.090,00**	**2.319.938.041,00**	**456.519.951,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53088514

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.366 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Decreto n.º 18.366 de 12 de agosto de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;
Considerando a abertura de Crédito Adicional Suplementar referente a despesa com pessoal.

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexo).
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.100.000,00 (quinze milhões e cem mil reais).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.500	13.800.000,00
			3.1.90.16	1.500	1.000.000,00
07.01.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor		3.3.90.46	1.500	300.000,00
SUB TOTAL					**15.100.000,00**
TOTAL					**15.100.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as
Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Anexo I do Decreto nº 18.366 de 12 de agosto de 2022
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**		**1.865.766.487,00**	**2.249.122.711,00**	**383.356.224,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**343.864.964,00**	**411.791.230,00**	**67.926.266,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		**286.372.964,00**	**343.916.510,00**	**57.543.546,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o	S		52.904.682,00	72.025.376,00	19.120.694,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	S		34.473.311,00	45.016.874,00	10.543.563,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	S		26.100.651,00	28.154.107,00	2.053.456,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	S		8.372.660,00	16.862.767,00	8.490.107,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	S		18.431.371,00	27.008.502,00	8.577.131,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI - Principal	S		18.431.371,00	27.008.502,00	8.577.131,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	S		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	S		152.603.442,00	179.483.341,00	26.879.899,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Servicos	S		152.603.442,00	179.483.341,00	26.879.899,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	S		152.603.442,00	177.169.661,00	24.566.219,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN - Principal	S		131.246.700,00	150.698.473,00	19.451.773,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		17.745.931,00	25.201.324,00	7.455.393,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	S		126.240,00	656.573,00	530.333,00
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infracao	S		126.240,00	656.573,00	530.333,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	S		3.484.571,00	2.926.971,00	(557.600,00)
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	**S**		**57.492.000,00**	**67.874.720,00**	**10.382.720,00**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S		25.736.710,00	28.100.370,00	2.363.660,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	S		31.755.290,00	39.774.350,00	8.019.060,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	S		31.755.290,00	39.774.350,00	8.019.060,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**159.183.450,00**	**170.346.320,00**	**11.162.870,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		106.289.190,00	117.790.320,00	11.501.130,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	S		70.156.290,00	78.704.410,00	8.548.120,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil	S		69.912.580,00	78.180.850,00	8.268.270,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil Ativo	S		65.184.460,00	73.965.590,00	8.781.130,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	S		65.184.460,00	73.965.590,00	8.781.130,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		19.853.460,00	20.482.840,00	629.380,00
1.2.1.5.01.1.1.01.01.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Financ. Prefeitura	A	1.801.0102	10.694.960,00	11.310.670,00	615.710,00
1.2.1.5.01.1.1.01.02.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Previdenc. Prefeitura	A	1.800.0101	9.158.500,00	9.172.170,00	13.670,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo p/ RPPS- Fundo de Assistencia	S		62.640,00	37.380,00	(25.260,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.01.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Financeiro Fundo Assistencia	A	1.801.0102	25.680,00	4.880,00	(20.800,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.02.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Previdenciário Fundo Assistencia	A	1.800.0101	36.960,00	32.500,00	(4.460,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		26.280,00	13.020,00	(13.260,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.01.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Financeiro-Funcultural	A	1.801.0102	23.760,00	6.690,00	(17.070,00)

1.2.1.5.01.1.1.03.02.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Previdenciário-Funcultural	A	1.800.0101	2.520,00	6.330,00	3.810,00
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Camara	S		829.550,00	1.108.370,00	278.820,00
1.2.1.5.01.1.1.04.01.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Camara	A	1.801.0102	699.230,00	962.450,00	263.220,00
1.2.1.5.01.1.1.04.02.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Camara	A	1.800.0101	130.320,00	145.920,00	15.600,00
1.2.1.5.01.1.1.05.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Semusa	S		19.661.970,00	23.155.490,00	3.493.520,00
1.2.1.5.01.1.1.05.01.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Semusa	A	1.801.0102	6.468.090,00	7.278.390,00	810.300,00
1.2.1.5.01.1.1.05.02.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Semusa	A	1.800.0101	13.193.880,00	15.877.100,00	2.683.220,00
1.2.1.5.01.1.1.06.00.00	Contribuicao do Serv Ativo para o RPPS- Fundo de Previdencia	S		436.320,00	485.230,00	48.910,00
1.2.1.5.01.1.1.06.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Financeiro- Fundo Previdencia	A	1.801.0102	381.000,00	420.450,00	39.450,00
1.2.1.5.01.1.1.06.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Previdenciário- Fundo Previdencia	A	1.800.0101	55.320,00	64.780,00	9.460,00
1.2.1.5.01.1.1.07.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- SEMED	S		23.868.330,00	28.172.040,00	4.303.710,00
1.2.1.5.01.1.1.07.01.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Financeiro - SEMED	A	1.801.0102	9.597.810,00	11.860.220,00	2.262.410,00
1.2.1.5.01.1.1.07.02.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Previdenciário - SEMED	A	1.800.0101	14.270.520,00	16.311.820,00	2.041.300,00
1.2.1.5.01.1.1.99.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para RPPS - Outras Entidades	S		445.910,00	511.220,00	65.310,00
1.2.1.5.01.1.1.99.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Financeiro -Outras Entidades	A	1.801.0102	412.630,00	417.380,00	4.750,00
1.2.1.5.01.1.1.99.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Previdenciário -Outras Entidades	A	1.800.0101	33.280,00	93.840,00	60.560,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	S		4.134.120,00	3.669.330,00	(464.790,00)
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	S		4.134.120,00	3.669.330,00	(464.790,00)
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.801.0102	4.120.080,00	3.654.310,00	(465.770,00)
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.800.0101	14.040,00	15.020,00	980,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	S		594.000,00	545.930,00	(48.070,00)
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	S		594.000,00	545.930,00	(48.070,00)
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.801.0102	588.600,00	533.800,00	(54.800,00)
1.2.1.5.01.3.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.800.0101	5.400,00	12.130,00	6.730,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil	S		243.710,00	523.560,00	279.850,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo	S		243.710,00	523.560,00	279.850,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo Principal	S		243.710,00	523.560,00	279.850,00
1.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.801.0102	214.830,00	465.330,00	250.500,00
1.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.800.0101	28.880,00	58.230,00	29.350,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		36.132.900,00	39.085.910,00	2.953.010,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		28.058.820,00	31.353.570,00	3.294.750,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		28.058.820,00	31.353.570,00	3.294.750,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		28.058.820,00	31.353.570,00	3.294.750,00
1.2.1.6.99.0.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		8.074.080,00	7.732.340,00	(341.740,00)

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.6.99.1.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		8.074.080,00	7.732.340,00	(341.740,00)
1.2.1.6.99.1.1.00.00.00	Con. Fun. Assis. Med. Outros Bene. - Principal	S		8.074.080,00	7.732.340,00	(341.740,00)
1.2.1.6.99.1.1.01.00.00	Contribuicao dos Servidores Inativos para Assistencia Medica	A	1.759.0068	6.644.280,00	5.802.460,00	(841.820,00)
1.2.1.6.99.1.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para Assistencia Medica	A	1.759.0068	1.429.800,00	1.929.880,00	500.080,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	COSIP - Principal	A	1.751.0000	52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**53.996.230,00**	**131.947.320,00**	**77.951.090,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.2.1.01.00.00	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.500.0000	788.770,00	603.220,00	(185.550,00)
1.3.1.1.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.500.0000	82.060,00	27.480,00	(54.580,00)
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	S		53.125.400,00	131.316.620,00	78.191.220,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		53.125.400,00	131.316.620,00	78.191.220,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		5.201.530,00	52.206.240,00	47.004.710,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		5.201.530,00	52.206.240,00	47.004.710,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.540.0006	165.140,00	4.508.150,00	4.343.010,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.600.0027	269.380,00	4.953.180,00	4.683.800,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.750.0069	36.620,00	204.350,00	167.730,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.660.0157	147.170,00	1.586.350,00	1.439.180,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.759.0168	10.590,00	115.550,00	104.960,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	1.700.0036	3.007.300,00	12.292.480,00	9.285.180,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.500.0009	729.310,00	22.998.480,00	22.269.170,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.500.0075	63.600,00	2.683.590,00	2.619.990,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.709.0008	749.490,00	2.329.080,00	1.579.590,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	A	1.500.0012	22.930,00	535.030,00	512.100,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		47.923.870,00	79.110.380,00	31.186.510,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		47.923.870,00	79.110.380,00	31.186.510,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro- Principal	A	1.801.0002	12.960.430,00	11.724.500,00	(1.235.930,00)
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário- Principal	A	1.800.0001	34.963.440,00	67.385.880,00	32.422.440,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	**Receita de Serviços**	**S**		-	**1.158.020,00**	**1.158.020,00**
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	1.158.020,00	1.158.020,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**1.272.842.483,00**	**1.494.676.631,00**	**221.834.148,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		570.753.772,00	688.192.202,00	117.438.430,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	S		316.040.242,00	425.782.921,00	109.742.679,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	S		312.814.462,00	421.614.444,00	108.799.982,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	S		289.231.280,00	389.127.642,00	99.896.362,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	S		289.231.280,00	389.127.642,00	99.896.362,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	S		11.996.811,00	16.183.191,00	4.186.380,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	S		11.996.811,00	16.183.191,00	4.186.380,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	S		615.180,00	1.459.575,00	844.395,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	S		615.180,00	1.459.575,00	844.395,00
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro	S		2.610.600,00	2.708.902,00	98.302,00
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro - Principal	S		2.610.600,00	2.708.902,00	98.302,00

1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	S		129.827.420,00	139.613.751,00	9.786.331,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	S		120.594.690,00	119.863.460,00	(731.230,00)
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal	S		120.594.690,00	119.863.460,00	(731.230,00)
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFEM	S		4.791.670,00	4.747.540,00	(44.130,00)
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - PRINCIPAL	S		4.791.670,00	4.747.540,00	(44.130,00)
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	S		4.441.060,00	8.709.011,00	4.267.951,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	S		4.441.060,00	8.709.011,00	4.267.951,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	S		4.441.060,00	8.709.011,00	4.267.951,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf. Dec. Comp. Financeira pela Expl. De Rec. Nat.	S		-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - BAP - Principal	A	1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		96.222.230,00	102.197.850,00	5.975.620,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	S		93.313.510,00	100.743.490,00	7.429.980,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	S		40.050.540,00	42.301.920,00	2.251.380,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	S		40.050.540,00	42.301.920,00	2.251.380,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Especializada	S		43.585.330,00	47.207.870,00	3.622.540,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Esp. - Principal	S		43.585.330,00	47.207.870,00	3.622.540,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	S		6.553.320,00	7.205.600,00	652.280,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	S		6.553.320,00	7.205.600,00	652.280,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica	S		3.124.320,00	4.028.100,00	903.780,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal	S		3.124.320,00	4.028.100,00	903.780,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Componente Basico da Assistencia Farmaceutica	A	1.600.0012	3.124.320,00	3.124.320,00	-
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia	A	1.602.0012	-	903.780,00	903.780,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transf. Rec. - SUS - Bl. Estrut. da Rede de Serv. Pub. Saude	S		2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria	S		2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria -Principal	S		2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00	Investimento na Rede de Servicos Publicos de Saude	A	1.601.0089	2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	S		5.381.200,00	16.366.790,00	10.985.590,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	S		5.381.200,00	5.737.990,00	356.790,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	A	1.550.0031	5.381.200,00	5.737.990,00	356.790,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	S		-	17.160,00	17.160,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	A	1.551.0031	-	17.160,00	17.160,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentacao Escolar - PNAE	S		5.542.020,00	4.623.290,00	(918.730,00)
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	A	1.552.0033	5.542.020,00	4.623.290,00	(918.730,00)
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	S		611.520,00	143.100,00	(468.420,00)
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	A	1.553.0034	611.520,00	143.100,00	(468.420,00)
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	S		14.859.240,00	5.845.250,00	(9.013.990,00)
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal	A	1.569.0035	14.859.240,00	5.845.250,00	(9.013.990,00)
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		2.269.900,00	1.901.400,00	(368.500,00)
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		2.269.900,00	1.901.400,00	(368.500,00)
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	S		2.269.900,00	1.901.400,00	(368.500,00)
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Programa de Apoio a Pessoa Idosa - API	A	1.660.0002	10.990,00	20.170,00	9.180,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Programa de Apoio a Crianca e ao Adolescente-Abrigo-Abrin	A	1.660.0073	3.960,00	1.100,00	(2.860,00)
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Outras Transferencia de Recursos do - FNAS	A	1.660.0057	2.254.950,00	1.880.130,00	(374.820,00)
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao	S		-	2.329.490,00	2.329.490,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente LC no 176/2020	S		-	2.329.490,00	2.329.490,00
1.7.1.9.58.1.0.00.00.00	Transferencias Obrigatoria Dec. LC no 176/2020 - Principal	A	1.500.0000	-	2.329.490,00	2.329.490,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades**	**S**		**465.118.491,00**	**500.273.629,00**	**35.155.138,00**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	S		452.855.561,00	477.711.299,00	24.855.738,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		387.183.040,00	393.447.949,00	6.264.909,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		387.183.040,00	393.447.949,00	6.264.909,00
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Próprio	A	1.500.0000	209.427.471,00	212.816.164,00	3.388.693,00
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - MDE	A	1.500.1001	19.359.152,00	19.672.397,00	313.245,00
1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - ASPS	A	1.500.1002	58.077.456,00	59.017.192,00	939.736,00
1.7.2.1.50.0.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - ASPS - Adicional	A	1.500.1002	22.882.353,00	23.252.606,00	370.253,00
1.7.2.1.50.0.1.05.00.00	Cota-Parte do ICMS - FUNDEB	A	1.500.0000	77.436.608,00	78.689.590,00	1.252.982,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		63.266.951,00	82.653.191,00	19.386.240,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		63.266.951,00	82.653.191,00	19.386.240,00
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Próprio	A	1.500.0000	37.960.170,00	49.591.914,00	11.631.744,00
1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - MDE	A	1.500.1001	3.163.348,00	4.132.660,00	969.312,00
1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - ASPS	A	1.500.1002	9.490.043,00	12.397.979,00	2.907.936,00
1.7.2.1.51.0.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - FUNDEB	A	1.500.0000	12.653.390,00	16.530.638,00	3.877.248,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	S		2.068.920,00	1.044.569,00	(1.024.351,00)
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	S		2.068.920,00	1.044.569,00	(1.024.351,00)
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportacao- Proprio	A	1.500.0000	1.241.352,00	626.742,00	(614.610,00)
1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportacao- MDE	A	1.500.1001	103.446,00	52.228,00	(51.218,00)
1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportacao- ASPS	A	1.500.1002	310.338,00	156.685,00	(153.653,00)
1.7.2.1.52.0.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportacao- FUNDEB	A	1.500.0000	413.784,00	208.914,00	(204.870,00)
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	S		336.650,00	565.590,00	228.940,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	A	1.750.0000	336.650,00	565.590,00	228.940,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.801.490,00	7.114.730,00	5.313.240,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.801.490,00	7.114.730,00	5.313.240,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	S		1.801.490,00	7.114.730,00	5.313.240,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	SAMU -Servico de Atendimento Movel de Urgencia	A	1.621.0019	432.890,00	1.907.060,00	1.474.170,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Programa Farmacia Basica	A	1.621.0012	1.368.600,00	1.304.680,00	(63.920,00)
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Programa Opera Rondonia	A	1.621.0012	-	1.267.030,00	1.267.030,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Centro de Apoio Materno Infantil (CREAMI) Res 010/2022 SESAU	A	1.621.0012	-	2.635.960,00	2.635.960,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados - Programas Educacao	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transfe. Convenio Estados - Programas Educacao - Principal	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar	A	1.571.0037	10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	S		-	736.440,00	736.440,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia ..	S		-	736.440,00	736.440,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	A	1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		236.970.220,00	306.210.800,00	69.240.580,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00

1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB - Principal	A	1.540.0000	234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00	Demais Transf. Outras Instituicoes Publicas - Principal - Complementação FUNDEB	S		2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00	Complementação FUNDEB (Orientacao Tecnica no 01/2019/MPC-RO	A	1.500.0000	2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**S**		**35.879.360,00**	**39.203.190,00**	**3.323.830,00**
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	**S**		**36.866.097,00**	**124.621.014,00**	**87.754.917,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia	A	1.754.0022	304.346,00	1.660.008,00	1.355.662,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00	Operacao de Credito Interna - Programas de Infraestrutura	A	1.754.0022	7.305.607,00	31.886.950,00	24.581.343,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Alienacao de Bens**	**S**		-	**2.607.800,00**	**2.607.800,00**
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	A	1.755.0000	-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferencias de Capital**	**S**		**29.256.144,00**	**88.466.256,00**	**59.210.112,00**
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**109.258.580,00**	**123.590.110,00**	**14.331.530,00**
RECEITA TOTAL				**1.863.418.090,00**	**2.319.938.041,00**	**456.519.951,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				**1.559.522.193,00**	**1.870.618.767,00**	**311.096.574,00**
Recursos Próprios (Fontes: 01.00, 01.01, 01.02 e 01.94(Não Vinculados))				**976.159.243,00**	**1.176.932.586,00**	**200.773.343,00**

RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)	1.500.0000	600.398.082,00	705.142.447,00	104.744.365,00
SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS		**600.398.082,00**	**705.142.447,00**	**104.744.365,00**
Recursos não vinculados de Impostos - (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)	1.500.1001	144.494.743,00	177.496.771,00	33.002.028,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		**144.494.743,00**	**177.496.771,00**	**33.002.028,00**
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta)	1.500.1002	230.537.108,00	271.294.888,00	40.757.780,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		**230.537.108,00**	**271.294.888,00**	**40.757.780,00**
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o				
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário)	1.800.0101	83.140.190,00	83.264.530,00	124.340,00
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro)	1.801.0102	79.683.390,00	103.010.160,00	23.326.770,00
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS		**162.823.580,00**	**186.274.690,00**	**23.451.110,00**
Recursos vinculados a fundos - (Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores)	1.759.0068	78.589.150,00	81.421.850,00	2.832.700,00
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR		**78.589.150,00**	**81.421.850,00**	**2.832.700,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB	1.600.0007	31.443.840,00	32.892.700,00	1.448.860,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF	1.600.0009	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto	1.600.0010	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS	1.600.0011	8.606.700,00	9.409.220,00	802.520,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica	1.600.0012	3.124.320,00	3.124.320,00	-
CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia	1.602.0012	-	903.780,00	903.780,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais	1.600.0013	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária	1.600.0014	323.640,00	846.730,00	523.090,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	1.600.0015	3.568.920,00	3.698.210,00	129.290,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.600.0047	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)	1.600.0016	40.659.840,00	43.857.480,00	3.197.640,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS	1.600.0017	279.960,00	279.970,00	10,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito	1.600.0018	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	1.600.0119	2.899.320,00	2.899.320,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI	1.600.0039	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar	1.600.0040	26.170,00	25.510,00	(660,00)
CV 19 - CORONAVIRUS (COVID 19) SAES Atencao	1.602.0040	-	425.560,00	425.560,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	1.600.0041	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde	1.600.0050	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica	1.600.0051	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular	1.600.0052	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS	1.600.0053	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena	1.600.0070	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais	1.600.0084	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	1.600.0086	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade	1.600.0087	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.	1.600.0088	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	1.600.0089	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids	1.600.0094	2.380.800,00	2.380.690,00	(110,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos	1.600.0099	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica	1.621.0012	1.368.600,00	5.207.670,00	3.839.070,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	1.621.0019	432.890,00	1.907.060,00	1.474.170,00
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais	1.621.0084	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS		**95.115.000,00**	**107.858.220,00**	**12.743.220,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos	1.601.0089	2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
TOTAL- RECURSOS DO SUS		**98.023.720,00**	**109.312.580,00**	**11.288.860,00**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação	1.550.0031	5.381.200,00	5.737.990,00	356.790,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.551.0031	-	17.160,00	17.160,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.552.0033	5.542.020,00	4.623.290,00	(918.730,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	1.553.0034	611.520,00	143.100,00	(468.420,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.569.0035	14.859.240,00	5.845.250,00	(9.013.990,00)
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE		**26.393.980,00**	**16.366.790,00**	**(10.027.190,00)**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.750.0000	336.650,00	565.590,00	228.940,00

SUBTOTAL - CIDE		**336.650,00**	**565.590,00**	**228.940,00**
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.751.0000	52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		**52.894.260,00**	**52.556.000,00**	**(338.260,00)**
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.540.0000	234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB		**234.637.060,00**	**304.135.550,00**	**69.498.490,00**
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API	1.660.0002	10.990,00	20.170,00	9.180,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC	1.660.0003	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	1.660.0004	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	1.660.0005	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.660.0057	2.254.950,00	1.880.130,00	(374.820,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.660.0073	3.960,00	1.100,00	(2.860,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.660.0000	-	-	-
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS		**2.269.900,00**	**1.901.400,00**	**(368.500,00)**
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito	1.759.0071	134.660,00	147.360,00	12.700,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente	1.759.0072	2.704.700,00	2.599.000,00	(105.700,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.759.0073	9.380,00	127.360,00	117.980,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e				
restabelecimento de serviços essenciai	1.759.0085	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria	1.759.0074	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir	1.759.0098	441.440,00	993.320,00	551.880,00
Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.759.0000	106.050,00	200.330,00	94.280,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		**3.396.230,00**	**4.803.810,00**	**1.407.580,00**
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)				
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.709.0000	83.320.425,00	82.589.195,00	(731.230,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.709.0047	30.148.673,00	30.148.673,00	-
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental	1.709.0075	7.125.592,00	7.125.592,00	-
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS		**120.594.690,00**	**119.863.460,00**	**(731.230,00)**
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.635.0047	1.110.265,00	2.177.253,00	1.066.988,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental	1.573.0000	3.330.795,00	6.531.758,00	3.200.963,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO		**4.441.060,00**	**8.709.011,00**	**4.267.951,00**
Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - Principal	1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO BAP - BONUS PETRÓLEO		**-**	**6.293.740,00**	**6.293.740,00**
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito	1.752.0071	3.134.940,00	3.150.670,00	15.730,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO		**3.134.940,00**	**3.150.670,00**	**15.730,00**
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.754.0022	7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		**7.609.953,00**	**33.546.958,00**	**25.937.005,00**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.755.0000	-	2.607.800,00	2.607.800,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE ALIENAÇÃO DE BENS		**-**	**2.607.800,00**	**2.607.800,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.500.0009	729.310,00	22.998.480,00	22.269.170,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.500.0004	-	-	-
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	1.540.0006	165.140,00	4.508.150,00	4.343.010,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	1.600.0027	269.380,00	4.953.180,00	4.683.800,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.660.0157	147.170,00	1.586.350,00	1.439.180,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Financeiro	1.801.0002	12.960.430,00	11.724.500,00	(1.235.930,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Capitalizado	1.800.0001	34.963.440,00	67.385.880,00	32.422.440,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores	1.759.0168	10.590,00	115.550,00	104.960,00
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.750.0069	36.620,00	204.350,00	167.730,00
Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	1.709.0008	749.490,00	2.329.080,00	1.579.590,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental	1.500.0075	63.600,00	2.683.590,00	2.619.990,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente	1.500.0072	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.500.0073	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito	1.500.0071	-	-	-
Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	1.500.0012	22.930,00	535.030,00	512.100,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União	1.700.0236	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		**50.118.100,00**	**119.024.140,00**	**68.906.040,00**
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União	1.570.0036	928.400,00	464.200,00	(464.200,00)
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado	1.571.0037	10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		**11.389.840,00**	**15.175.360,00**	**3.785.520,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)	1.631.0036	1.989.400,00	994.700,00	(994.700,00)
Transferencias de Recursos do Sistema Únicode Saude - SUS	1.601.0036	-	1.541.980,00	1.541.980,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado	1.632.0037	-	460.000,00	460.000,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS		**1.989.400,00**	**2.996.680,00**	**1.007.280,00**
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União	1.700.0136	23.185.040,00	29.996.706,00	6.811.666,00
Outras Transferencias de Recursos do SUS - Principal	1.603.0089	-	-	-
Transfe. do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.660.0036	-	-	-
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União	1.665.0036	2.013.304,00	1.006.000,00	(1.007.304,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado	1.701.0037	1.140.000,00	54.002.670,00	52.862.670,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)		**26.338.344,00**	**85.005.376,00**	**58.667.032,00**
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União	1.700.0036	3.007.300,00	12.292.480,00	9.285.180,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		**3.007.300,00**	**12.292.480,00**	**9.285.180,00**
TOTAL GERAL		**1.863.418.090,00**	**2.319.938.041,00**	**456.519.951,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B676B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.376 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n° 371/DFIN/DA/GAB/GAB/FUNCULTURAL, de 08 de agosto de 2022, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, solicita a suplementação para cobertura orçamentária;

Considerando o Ofício n° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 13 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 665.051,16 (seiscentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e um reais e dezesseis centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.21.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	2.500	10.000,00
			4.4.90.52	2.500	6.820,50
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.30	2.500	34.517,38
			3.3.90.36	2.500	90.000,00
			3.3.90.39	2.500	523.713,28
SUB TOTAL					**665.051,16**
TOTAL					**665.051,16**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:247A9BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.377 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.51 – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.51.23.692.007.2.090	Fomento à inovação e ao desconto e ao desenvolvimento socioeconômico local	FIS	3.3.90.39	1.500	147.000,00	-
			3.3.90.35	1.500	-	147.000,00
SUBTOTAL					**147.000,00**	**147.000,00**
TOTAL					**147.000,00**	**147.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A179BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.378 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.077,51 (trinta e quatro mil, setenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos.	FIS	4.4.90.51	1.709	34.077,51	-
			4.4.90.92	1.709	-	34.077,51
SUBTOTAL					**34.077,51**	**34.077,51**
TOTAL					**34.077,51**	**34.077,51**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E263424C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.379 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 384/DA/DIOF/SGG/2022, de 17 de agosto de 2022, pelo qual a Secretaria Geral de Governo – SGG solicita a suplementação para cobertura orçamentária do Contrato de Raterio e Transferência de Recursos para a aquisição de produtos n.° 36/2022, que celebram o Consórcio Nacional de Saúde – CONECTAR e o Município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos referente ao Superávit Financeiro apurados no Balanco Patrimonial do exercício de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 207.900,00 (duzentos e sete mil e novecentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	2.500	207.900,00
SUB TOTAL					**207.900,00**
TOTAL					**207.900,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08A6FACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 2022 / SEMUSB.

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos /Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos Retifica a homologação dos inscritos no Chamamento Público Nº 001 / 2022 / SEMUSB.
Onde Le-se:

SKATE PARK		**BOX**	**BANCA**	**TOTAL**
01	**CLAUDILEIA GOMES**	**02**		
02	**PAMELA DE SOUZA GOMS SOARES**	**03**		
03	**ELIAS FONSECA SANTOS**	**02**		
04	**RAFAELA OLIVEIRA COSTA**	**03**		
05	**FERNANDA GOMES DE SOUZA**	**02**		
06	**JUCIMARA MARIA DE SOUZA**	**02**		
07	**NELSON VEIGA DE OLIVEIRA**	**02**		
08	**EMILLY SOUZA CASTRO**	**02**		
09	**VILMA DA SILVA RAMALHO**	**02**		
10	**MARLON ALVES GUIMARÃES JUNIOR**	**03**		
11	**FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS**	**03**		
12	**DELEON ROCHA BRAGA**	**03**		
13	**FRANCIELE SCHUCK**	**03**		
14	**PEDRO VINICIOS RAMOS DE CARVALHO**	**03**		
15	**LENA MARIAPALHETA DE OLIVEIRA**	**02**		
16	**RAIMUNDO REGINALDO BARBOSA OLIVEIRA**	**02**		
17	**ALINE DE SOUZA MACIEL**	**02**		
18	**DALILA DE OLIVEIRA DE SOUZA RAMOS**	**03**		
				18
	MERCADO CENTRAL	**BOX**	**BANCA**	**TOTAL**
01	**ANTONIA SANTOS VERAS**	**07**		
02	**ELISA FERRAZ DE OLIVEIRA**	**40**		
03	**MARCOS BATISTA DE ARAÚJO**		**04**	
04	**ANA BEATRIZ SOUZA DE JESUS**		**29**	

05	FRANCISCO URUBATAN EVANIAS ROCHA	08		
06	RONALDO FARIAS LEMOS	07		
07	RAQUEL ACÁCIO PEREIRA	37		
08	JUREMA DICO DE LARA	62		
09	SILVANA ROCHA DE AZEVEDO		76	
10	GISELE PRATA DE SOUZA		24	
11	MARIA CRISTINA NUNES MATSUO	36		
12	CLEIDE SENA SILVA ANDRADE		32	
13	MARILENE FERNANDES ANASTÁCIO	40		
14	AGMAR CAIXETA ROSA		76	
15	RAFAEL MARINHO DOS SANTOS	36		
16	HELEN CRISTINA CAMPOS TRUJILLO	64		
17	JOÃO DINIZ DE MATOS		14 A	
18	RAFAEL MACHADO SOUZA	36		
19	LAISSA ALESSANDRA MEIRA HURTADO		24	
20	GRACILENE PINHEIRO DA COSTA	16		
21	ANTÔNIA LIMA DA COSTA		25	
				21
	MERCADO MEU PEDACINHO DE CHÃO	BOX	BANCA	TOTAL
01	POLIANA CRISTINA DA SILVA	17		
02	GYULLYANO COSTA LEAL		02	
0	THAIS REGINA SILVA SAMPAIO		02	
04	LARISSA REGINA SOUZA MOREIRA	17		
05	FRANCISCA DA GRAÇA CLARO DE ALMEIDA	07		
06	ALEXANDRE LIMA DA SILVA		03	
07	JOSI MEIRE E. DE LIMA	17		
08	ALILSON PEREIRA PEREIRA VALENTE	07		
09	LUIZ FRANCISCO PEREIRA NETO		04	
10	RAYLA DOS SANTOS SILVA		02	
11	MARCO AURELIO DE FREITAS WOFF		04	
12	BRENO LIJI SILVA DO NASCIMENTO		04	
13	PAMELA DE FRANÇA BEZERRA	01		
				13
	PRAÇA COHAB	BOX	BANCA	TOTAL
01	MARIA ELISANGELA MERENCIO DO NASCIMENTO	02		
02	MARIA MEIRE LIMA	01		
03	BRIAN MORAES BANDEIRA	01		
04	DANIELLE SILVA DOS SANTOS	01		
05	JOICE KARINE MORAES BEZERRA	01		
				05
	TRÊS MARIAS	BOX	BANCA	TOTAL
01	PAULO CÉSAR HIFRAN	02		
02	PEDRO PAULO PINHEIRO	01		
03	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO JINKINGS	01		
04	IVONEIDE LOPES DA SILVA	02		
				04
	PRAÇA MARECHAL RONDON	BOX	BANCA	TOTAL
01	MARIA LIZ DE SOUZA GUEDES	01		
02	MARILIA DA SILVA CHAVES	02		
				02
	PRAÇA CASTANHEIRA	BOX	BANCA	TOTAL
01	ALINE MARIA PEREIRA DE ANDRADE	01		
				01
	PRAÇA RIO CANDEIAS	BOX	BANCA	TOTAL
01	PERCILIANA DA SILVA	05		
				01
	CAMPO FLORESTÃO	BOX	BANCA	TOTAL
01	REJANE GONÇALVES DE SOUZA	01		
02	EBSON CORREA DOS SANTOS	01		
03	SIMONE PASCOAL BRANDÃO	01		
				03
	TOTAL GERAL INSCRITOS			68

Leia-se:

SKATE PARK		BOX	BANCA	TOTAL
01	CLAUDILEIA GOMES	02		
02	PAMELA DE SOUZA GOMS SOARES	03		
03	ELIAS FONSECA SANTOS	02		
04	RAFAELA OLIVEIRA COSTA	03		
05	FERNANDA GOMES DE SOUZA	02		
06	JUCIMARA MARIA DE SOUZA	02		
07	NELSON VEIGA DE OLIVEIRA	02		
08	EMILLY SOUZA CASTRO	02		
09	VILMA DA SILVA RAMALHO	02		
10	MARLON ALVES GUIMARÃES JUNIOR	03		
11	FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS	03		
12	DELEON ROCHA BRAGA	03		
13	FRANCIELE SCHUCK	03		
14	PEDRO VINICIOS RAMOS DE CARVALHO	03		
15	LENA MARIAPALHETA DE OLIVEIRA	02		
16	RAIMUNDO REGINALDO BARBOSA OLIVEIRA	03		
17	ALINE DE SOUZA MACIEL	02		
18	DALILA DE OLIVEIRA DE SOUZA RAMOS	03		
				18
	MERCADO CENTRAL	BOX	BANCA	TOTAL
01	ANTONIA SANTOS VERAS	07		
02	ELISA FERRAZ DE OLIVEIRA	40		

03	MARCOS BATISTA DE ARAÚJO		04	
04	ANA BEATRIZ SOUZA DE JESUS		29	
05	FRANCISCO URUBATAN EVANIAS ROCHA	08		
06	RONALDO FARIAS LEMOS	07		
07	RAQUEL ACÁCIO PEREIRA	37		
08	JUREMA DICO DE LARA	62		
09	SILVANA ROCHA DE AZEVEDO		76	
10	GISELE PRATA DE SOUZA		24	
11	MARIA CRISTINA NUNES MATSUO	36		
12	CLEIDE SENA SILVA ANDRADE		32	
13	MARILENE FERNANDES ANASTÁCIO	40		
14	AGMAR CAIXETA ROSA		76	
15	RAFAEL MARINHO DOS SANTOS	36		
16	HELEN CRISTINA CAMPOS TRUJILLO	64		
17	JOÃO DINIZ DE MATOS		14 A	
18	RAFAEL MACHADO SOUZA	36		
19	LAISSA ALESSANDRA MEIRA HURTADO		24	
20	GRACILENE PINHEIRO DA COSTA	16		
21	ANTÔNIA LIMA DA COSTA		25	
				21
	MERCADO MEU PEDACINHO DE CHÃO	BOX	BANCA	TOTAL
01	POLIANA CRISTINA DA SILVA	17		
02	GYULLYANO COSTA LEAL		02	
0	THAIS REGINA SILVA SAMPAIO		02	
04	LARISSA REGINA SOUZA MOREIRA	17		
05	FRANCISCA DA GRAÇA CLARO DE ALMEIDA	07		
06	ALEXANDRE LIMA DA SILVA		03	
07	JOSI MEIRE E. DE LIMA	17		
08	ALILSON PEREIRA PEREIRA VALENTE	07		
09	LUIZ FRANCISCO PEREIRA NETO		04	
10	RAYLA DOS SANTOS SILVA		02	
11	MARCO AURELIO DE FREITAS WOFF		04	
12	BRENO LIJI SILVA DO NASCIMENTO		04	
13	PAMELA DE FRANÇA BEZERRA	01		
				13
	PRAÇA COHAB	BOX	BANCA	TOTAL
01	MARIA ELISANGELA MERENCIO DO NASCIMENTO	02		
02	MARIA MEIRE LIMA	01		
03	BRIAN MORAES BANDEIRA	01		
04	DANIELLE SILVA DOS SANTOS	01		
05	JOICE KARINE MORAES BEZERRA	01		
				05
	TRÊS MARIAS	BOX	BANCA	TOTAL
01	PAULO CÉSAR HIFRAN	02		
02	PEDRO PAULO PINHEIRO	01		
03	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO JINKINGS	01		
04	IVONEIDE LOPES DA SILVA	02		
				04
	PRAÇA MARECHAL RONDON	BOX	BANCA	TOTAL
01	MARIA LIZ DE SOUZA GUEDES	01		
02	MARILIA DA SILVA CHAVES	02		
				02
	PRAÇA CASTANHEIRA	BOX	BANCA	TOTAL
01	ALINE MARIA PEREIRA DE ANDRADE	01		
				01
	PRAÇA RIO CANDEIAS	BOX	BANCA	TOTAL
01	PERCILIANA DA SILVA	05		
				01
	CAMPO FLORESTÃO	BOX	BANCA	TOTAL
01	REJANE GONÇALVES DE SOUZA	01		
02	EBSON CORREA DOS SANTOS	01		
03	SIMONE PASCOAL BRANDÃO	01		
				03
	TOTAL GERAL INSCRITOS			68

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas – DPU

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal De Saneamento E Serviços Básicos – SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:725A2796

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DOS INSCRITOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMUSB/2022

Retificação do Resultado dos Inscritos no Chamamento Público Nº 003/SEMUSB/2022

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos /Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos retifica a Resultado dos inscritos no Chamamento Público Nº 003 / 2022 / SEMUSB.

CHAMAMENTO PÚBLICO 003 / 2022/ SEMUSB
2º EDIÇÃO EXPOPORTO
ALIMENTAÇÃO
Onde Le-se:

01	**Manoel Correa Coutinho**
02	**Raimundo Pereira da Silva**
03	**Daniel Veríssimo de Jesus Nogueira**
04	**Jocastra Hozana Alves de Freitas**
05	**Janete Rocha da Silva**
06	**Georgina Soares de Lima**
07	**Raimundo dos Santos Filho**
08	**Joel Cardoso Feitosa**
09	**Ivana Patrícia Barros dos Santos**
10	**Sunielda Moraes da Silva**
11	**Maria Aparecida Santana**
12	**Raymunda Rayna da Silva Ferreira**
13	**Viviane Pereira**
14	**Alexsandro Nascimento Vieira**
15	**Francisco M.de Araújo**
16	**José Carlos Oliveira da Silva**
17	**Rosália Feitosa de Souza Fuhr**
19	**Elissandro Cardoso Rodrigues**
20	**Maria Auxiliadora Miranda Desmarate**
21	**Marlon Alves Guimarães Júnior**
22	**Jó Antônio Fandinho Carvalho**
23	**Nair Garcia**
24	**Eny Pereira da Silva**
25	**Ingride Gonçalves lopes**
26	**Jorge Edgleison C. De souza**
27	**Nelson Veiga de Oliveira**
28	**Raiane Farias de Souza**
29	**Sidney Barbosa de Souza**
30	**Fabrícia Marcela Pereira Menezes**
31	**Valdineia Rodrigues de Meirelhes**
32	**Geslane Meirelhes do Nascimento**
33	**Elizabet Cristina Silva de Souza**
34	**Eliane dos Santos Ferreira**
35	**Verany Maria Oliveira da Silva**
36	**Janaína Silva Morais**
37	**Kelly Cristina Ferreira Melo**
38	**Liliane Melo Guimarães**
39	**Eduardo Batista do Nascimento**
40	**Jhene Oliveira do Nascimento**
41	**Raimundo Cândido da Silva**
42	**Iasmini Caroline Nascimento de Miranda**
43	**Rosele Vieira da Cruz**
44	**Maria Iraneide dos Santos Rocha**
45	**Ismael Tenório da Costa**
46	**José Lopes de Almeida**
47	**Rosilene Soares de Oliveira**
48	**Alex Moreira de Albuquerque**
49	**Sílvio Ricardo da Silva e Silva**
50	**Franciely souza Gomes**
51	**Rosimelry Luciano Arruda**
52	**Raimundo Carneiro da Silva**
53	**Solange de Souza Mota**
54	**Marileuza Cardoso da Silva Brito**
55	**Samila Natane Costa de Oliveira**
56	**Gílson Ferreira da Silva**
57	**Ismaélia barros de Oliveira**
58	**Jesuína das Graças Aranha Bastos Fernandes**
59	**Claudinei Ribeiro Brazão**
60	**Clarice Gustavo**
61	**Marineide do Nascimento**
62	**Alessandra Alves B.dos Santos**
63	**Lucílio Rodrigues**
64	**Aurora Ayala Avelhaneda Matos**
65	**Antônia Alberani Damasceno Aguiar**
66	**Maria de Nazaré Martins Macedo**
	TOTAL INSCRITOS 66

Leia-se:

01	**Manoel Correa Coutinho**
02	**Raimundo Pereira da Silva**
03	**Daniel Veríssimo de Jesus Nogueira**
04	**Jocastra Hozana Alves de Freitas**
05	**Janete Rocha da Silva**
06	**Georgina Soares de Lima**
07	**Raimundo dos Santos Filho**
08	**Joel Cardoso Feitosa**
09	**Ivana Patrícia Barros dos Santos**
10	**Sunielda Moraes da Silva**
11	**Maria Aparecida Santana**
12	**Raymunda Rayna da Silva Ferreira**
13	**Viviane Pereira**

14	**Alexsandro Nascimento Vieira**
15	**Francisco M.de Araújo**
16	**José Carlos Oliveira da Silva**
17	**Rosália Feitosa de Souza Fuhr**
19	**Elissandro Cardoso Rodrigues**
20	**Maria Auxiliadora Miranda Desmarate**
21	**Marlon Alves Guimarães Júnior**
22	**Jó Antônio Fandinho Carvalho**
23	**Nair Garcia**
24	**Eny Pereira da Silva**
25	**Ingride Gonçalves lopes**
26	**Jéssica Lopes Cordeiro**
27	**Nelson Veiga de Oliveira**
28	**Raiane Farias de Souza**
29	**Sidney Barbosa de Souza**
30	**Fabrícia Marcela Pereira Menezes**
31	**Valdineia Rodrigues de Meirelhes**
32	**Geslane Meirelhes do Nascimento**
33	**Elizabet Cristina Silva de Souza**
34	**Eliane dos Santos Ferreira**
35	**Verany Maria Oliveira da Silva**
36	**Janaína Silva Morais**
37	**Kelly Cristina Ferreira Melo**
38	**Liliane Melo Guimarães**
39	**Eduardo Batista do Nascimento**
40	**Jhene Oliveira do Nascimento**
41	**Raimundo Cândido da Silva**
42	**Iasmini Caroline Nascimento de Miranda**
43	**Rosele Vieira da Cruz**
44	**Maria Iraneide dos Santos Rocha**
45	**Ismael Tenório da Costa**
46	**José Lopes de Almeida**
47	**Rosilene Soares de Oliveira**
48	**Alex Moreira de Albuquerque**
49	**Sílvio Ricardo da Silva e Silva**
50	**Franciely souza Gomes**
51	**Rosimelry Luciano Arruda**
52	**Raimundo Carneiro da Silva**
53	**Solange de Souza Mota**
54	**Marileuza Cardoso da Silva Brito**
55	**Samila Natane Costa de Oliveira**
56	**Gílson Ferreira da Silva**
57	**Ismaélia barros de Oliveira**
58	**Jesuína das Graças Aranha Bastos Fernandes**
59	**Claudinei Ribeiro Brazão**
60	**Clarice Gustavo**
61	**Marineide do Nascimento**
62	**Alessandra Alves B.dos Santos**
63	**Lucílio Rodrigues**
64	**Aurora Ayala Avelhaneda Matos**
65	**Antônia Alberani Damasceno Aguiar**
66	**Maria de Nazaré Martins Macedo**
	TOTAL INSCRITOS 66

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. de Div. de Fisc. de Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas
DPU / SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1215981

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 298/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 298/DIC/SEMUSA Porto Velho, 17 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00421-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os Servidores Abaixo Relacionados, com o OBJETIVO DA VIAGEM ; REALIZAR VISITA TECNICA IN LOCO PARA REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE REDE DA INTERNETE E SISTEMA E SISTEMA INTRANET E PONTO . COM DESTINO: SÃO MIGUEL, CUJUBIM ,SÃO CARLOS, CALAMA, TERRA CAIDA, NAZARÉ,LAGODO CUNIÃ, PAPAGAIOS, NOVA ESPERANÇA E DEMARCAÇÃO ,NO PERÍODO DE 15/08/2022, a 17/08/2022 . MEIO DE TRANSPORTE FLUVIAL, CONFORME MEMORANDO DE Nº 587/2022/DAB/SEMUSA de 27 de Julho de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
MAICON DIOGO BARBOSA DE SANTANA	Matricula 242181	Suporte Tecnico DSTA/DIS	2,5	R$ 120,00	R$ 300,00	Meio de Transporte FLUVIAL
OSMAR BRASILEIRO CARDOSO FILHO	Matrícula 188004	Analista de Sistema	2,5	R$ 150,00	R$ 375,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:244BE76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 296/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 296/DIC/SEMUSA Porto Velho, 17 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00421-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os Servidores Abaixo Relacionados, com o OBJETIVO DA VIAGEM ; REALIZAR VISITA TECNICA IN LOCO PARA REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE REDE DA INTERNETE E SISTEMA E SISTEMA INTRANET E PONTO . COM DESTINO: LINHA 28, TERRA SANTA ALIANÇA, AGOVILA, V. JAMARY, CACHOEIRA DO TEOTÔNIO, RIO DAS GARÇAS, SANTA RITA, RIO PARDO, J, PARANÁ ,MUTUM PARANA, UNIÃO BANDEIRANTES, PALMARES MORRINHOS,NOVO ENGENHO, VELHO,NO PERÍODO DE 01/08/2022, a 05/08/2022 . MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE, CONFORME MEMORANDO DE Nº 587/2022/DAB/SEMUSA de 27 de Julho de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
JOSIMAR MELO OLIVEIRA	Matricula 50120	Suporte Tecnico DSTA/DIS	4,5	R$ 150,00	R$ 675,00	Meio de Transporte Terrestre
OSMAR BRASILEIRO CARDOSO FILHO	Matrícula 188004	Analista de Sistema	4,5	R$ 150,00	R$ 675,00	
ONOFRE RODRIGUES DE MELO JUNIOR	Matrícula: 47268	Motorista	4,5	R$ 120,00	R$ 540,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBD7F60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 297/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 297/DIC/SEMUSA Porto Velho, 17 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00421-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os Servidores Abaixo Relacionados, com o OBJETIVO DA VIAGEM ; REALIZAR VISITA TECNICA IN LOCO PARA REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE REDE DA INTERNETE E SISTEMA E SISTEMA INTRANET E PONTO COM DESTINO; ABUNÃ, FORTALEZA DO ABUNÃ, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ EXTREMA E NOVA CALIFÓRNIA ,NO PERÍODO DE 08/08/2022, a 11/08/2022 . MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE, CONFORME MEMORANDO DE Nº 587/2022/DAB/SEMUSA de 27 de Julho de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
JOSIMAR MELO OLIVEIRA	Matricula 50120	Suporte Tecnico DSTA/DIS	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00	Meio de Transporte Terrestre
OSMAR BRASILEIRO CARDOSO FILHO	Matrícula 188004	Analista de Sistema	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00	
ONOFRE RODRIGUES DE MELO JUNIOR	Matrícula: 47268	Motorista	3,5	R$ 120,00	R$ 420,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:934DEC22

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
POTARIA Nº 57/GAB/SEMA

Portaria nº 57/GAB/SEMA Porto Velho, 18 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **16.00083-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao distrito de Nazaré, por meio de transporte terrestre Oficial e fluvial, com o objetivo de participar do Projeto Tenta da Família Cidadã, levar os serviços de educação ambiental, solicitado através do Ofício nº 1701/DPSB/GAB/SEMASF, no período de 01/09/2022 à 05/09/2022. Conforme solicitações constantes nos Memorandos nº 134/2022/DGPA/SEMA, e nº 339/DPCA/SEMA.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Heliane de Paula	1001946	Assessor Nível III	Distrito de Nazaré	4 e 1/2	R$ 120,00	R$ 540,00
Juliana da Conceição Infante	1002638	Assessora Téc. De Proj. Esp.		4 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Ângela Balarez da Silva	101056	Agente de Educação Ambiental		4 e 1/2	R$ 120,00	R$ 540,00
Total						**R$ 1.755,00**

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51F33C23

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 58/GAB/SEMA

Portaria nº 58/GAB/SEMA Porto Velho, 18 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **16.00084-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre Oficial placa OHL1284 modelo S10, com o objetivo de vistoriar os distritos para parametrização do projeto de arborização urbana e plantio, no período de 31/08/2022 à 01/09/2022. Conforme solicitações constantes no Memorando nº 336/DPCA/SEMA.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Amália Lima Eloi Moura	1003260	Diretora de Departamento	Jaci Paraná, Nova Mutum, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	1 e 1/2	R$ 150,00	R$ 225,00
Carolina Ribeiro da Silva	1003206	Gerente de Divisão		1 e 1/2	R$ 150,00	R$ 225,00
Josenilson Alves Ferreira	168551	Gerente de Divisão		1 e 1/2	R$ 150,00	R$ 225,00
Kleber de Carvalho Assunção Barros	169236	Gari		1 e 1/2	R$ 120,00	R$ 180,00
Total						**R$ 855,00**

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D3A3192

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 014/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 014/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

Conforme regulamentado pela lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, Nº 3284 de 12.08.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 014/2022 – Pregão Eletrônico 025/2022 – UASG Nº 925172 Processo 02.00442/2021**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (REAGENTES)** conforme especificado no edital e seus anexos.

LOTE 01 - BIOQUÍMICA - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Reagente de **Alanina Amino Transferase (ALT/TGP)** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 120 testes. OBRIGATORIAMENTE DE MESMA MARCA.	KIT	200	BIOTECNICA-120 TESTES RMS ANVISA 80027310261	R$ 42,00	R$ 8.400,00	**EMPRESA:** LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI **CNPJ:** 34.637.297/0001-12 **END:** Rua Mucuri,191- loja A, Floresta **CEP :** 30.150-190 Belo Horizonte - MG **RESPONSÁVEL:** Lenice Rosane Andrade Gomes Canela **CPF:** 495.019.416-04
02. Reagente de **Amilase** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao	KIT	200	BIOTÉCNICA 100 TESTES RMS ANVISA 80027310202	R$ 180,00	R$ 36.000,00	**EMPRESA:** LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI **CNPJ:** 34.637.297/0001-12 **END:** Rua Mucuri,191- loja A, Floresta **CEP :** 30.150-190 Belo Horizonte - MG **RESPONSÁVEL:** Lenice Rosane Andrade Gomes Canela **CPF:** 495.019.416-04

produto. Kit com mínimo de 100 testes. OBRIGATORIAMENTE DE MESMA MARCA.						
03. Reagente de **Aspartato Aminotransferase (AST/TGO)** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 120 testes. OBRIGATORIAMENTE DE MESMA MARCA.	KIT	200	BIOTÉCNICA 120 TESTES RMS ANVISA 80027310262	R$ 45,00	R$ 9.000,00	**EMPRESA:** LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI **CNPJ:** 34.637.297/0001-12 **END:** Rua Mucuri,191- loja A, Floresta **CEP :** 30.150-190 Belo Horizonte - MG **RESPONSÁVEL:** Lenice Rosane Andrade Gomes Canela CPF: 495.019.416-04
04. Reagente de **Creatino Quinase** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 60 testes. OBRIGATORIAMENTE DE MESMA MARCA.	KIT	200	BIOTÉCNICA 60 TESTES RMS ANVISA 80027310264	R$ 110,00	R$ 22.000,00	**EMPRESA:** LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI **CNPJ:** 34.637.297/0001-12 **END:** Rua Mucuri,191- loja A, Floresta **CEP :** 30.150-190 Belo Horizonte - MG **RESPONSÁVEL:** Lenice Rosane Andrade Gomes Canela CPF: 495.019.416-04
05. Reagente de **Creatino Quinase – isoenzima** – MB para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 60 testes. OBRIGATORIAMENTE DE MESMA MARCA.	KIT	200	BIOTÉCNICA 60 TESTES RMS ANVISA 8007310288	R$ 165,00	R$ 33.000,00	**EMPRESA:** LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI **CNPJ:** 34.637.297/0001-12 **END:** Rua Mucuri,191- loja A, Floresta **CEP :** 30.150-190 Belo Horizonte - MG **RESPONSÁVEL:** Lenice Rosane Andrade Gomes Canela CPF: 495.019.416-04
06. Reagente de **Fosfatase Alcalina** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 100 testes. OBRIGATORIAMENTE DE MESMA MARCA.	KIT	200	BIOTÉCNICA 100 TESTES RMS ANVISA 8007310187	R$ 40,00	R$ 8.000,00	**EMPRESA:** LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI **CNPJ:** 34.637.297/0001-12 **END:** Rua Mucuri,191- loja A, Floresta **CEP :** 30.150-190 Belo Horizonte - MG **RESPONSÁVEL:** Lenice Rosane Andrade Gomes Canela CPF: 495.019.416-04
07. Reagente de **Gama Glutamil Transferase** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 120 testes OBRIGATORIAMENTE DE MESMA MARCA.	KIT	200	BIOTÉCNICA 120 TESTES RMS ANVISA 80073101195	R$ 80,00	R$ 16.000,00	**EMPRESA:** LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI **CNPJ:** 34.637.297/0001-12 **END:** Rua Mucuri,191- loja A, Floresta **CEP :** 30.150-190 Belo Horizonte - MG **RESPONSÁVEL:** Lenice Rosane Andrade Gomes Canela CPF: 495.019.416-04
08. Reagente de **LDH** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 60 testes. OBRIGATORIAMENTE DE MESMA MARCA.	KIT	200	BIOTÉCNICA 60 TESTES RMS ANVISA 80073101191	R$ 70,00	R$ 14.000,00	**EMPRESA:** LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI **CNPJ:** 34.637.297/0001-12 **END:** Rua Mucuri,191- loja A, Floresta **CEP :** 30.150-190 Belo Horizonte - MG **RESPONSÁVEL:** Lenice Rosane Andrade Gomes Canela CPF: 495.019.416-04
09. Reagente de **Lípase** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 100 testes. OBRIGATORIAMENTE DE MESMA MARCA.	KIT	200	BIOTÉCNICA 100 TESTES RMS ANVISA 8007310267	R$ 390,00	R$ 78.000,00	**EMPRESA:** LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI **CNPJ:** 34.637.297/0001-12 **END:** Rua Mucuri,191- loja A, Floresta **CEP :** 30.150-190 Belo Horizonte - MG **RESPONSÁVEL:** Lenice Rosane Andrade Gomes Canela CPF: 495.019.416-04
10. Reagente de **Ácido Úrico** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 60 testes. OBRIGATORIAMENTE DE MESMA MARCA.	KIT	100	BIOTÉCNICA 60 TESTES RMS ANVISA 80027310201	R$ 29,30	R$ 2.930,00	**EMPRESA:** LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI **CNPJ:** 34.637.297/0001-12 **END:** Rua Mucuri,191- loja A, Floresta **CEP :** 30.150-190 Belo Horizonte - MG **RESPONSÁVEL:** Lenice Rosane Andrade Gomes Canela CPF: 495.019.416-04
11. Reagente de **Bilirrubina Direta** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 250 testes. OBRIGATORIAMENTE DE MESMA MARCA.	KIT	200	BIOTÉCNICA 250 TESTES RMS ANVISA 80027310301	R$ 78,00	R$ 15.600,00	**EMPRESA:** LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI **CNPJ:** 34.637.297/0001-12 **END:** Rua Mucuri,191- loja A, Floresta **CEP :** 30.150-190 Belo Horizonte - MG **RESPONSÁVEL:** Lenice Rosane Andrade Gomes Canela CPF: 495.019.416-04
12. Reagente de **Bilirrubina** Total para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 250 testes. OBRIGATORIAMENTE DE MESMA MARCA.	KIT	200	BIOTÉCNICA 250 TESTES RMS ANVISA 80027310297	R$ 78,00	R$ 15.600,00	**EMPRESA:** LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI **CNPJ:** 34.637.297/0001-12 **END:** Rua Mucuri,191- loja A, Floresta **CEP :** 30.150-190 Belo Horizonte - MG **RESPONSÁVEL:** Lenice Rosane Andrade Gomes Canela CPF: 495.019.416-04
13. Reagente de **Creatinina** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 180 testes. OBRIGATORIAMENTE DE MESMA MARCA.	KIT	200	BIOTÉCNICA 180 TESTES RMS ANVISA 80027310193	R$ 35,00	R$ 7.000,00	**EMPRESA:** LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI **CNPJ:** 34.637.297/0001-12 **END:** Rua Mucuri,191- loja A, Floresta **CEP :** 30.150-190 Belo Horizonte - MG **RESPONSÁVEL:** Lenice Rosane Andrade Gomes Canela CPF: 495.019.416-04
14. Reagente de **Glicose** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 100 testes. OBRIGATORIAMENTE DE MESMA MARCA.	KIT	350	BIOTÉCNICA 100 TESTES RMS ANVISA 80027310193	R$ 25,00	R$ 8.750,00	**EMPRESA:** LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI **CNPJ:** 34.637.297/0001-12 **END:** Rua Mucuri,191- loja A, Floresta **CEP :** 30.150-190 Belo Horizonte - MG **RESPONSÁVEL:** Lenice Rosane Andrade Gomes Canela CPF: 495.019.416-04

15. Reagente de **Lactato** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 60 testes. OBRIGATORIAMENTE DE MESMA MARCA.	KIT	200	BIOTÉCNICA 120 TESTES RMS ANVISA 80027310241	R$ 90,00	R$ 18.000,00	**EMPRESA:** LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI **CNPJ:** 34.637.297/0001-12 **END:** Rua Mucuri,191- loja A, Floresta **CEP :** 30.150-190 Belo Horizonte - MG **RESPONSÁVEL:** Lenice Rosane Andrade Gomes Canela CPF: 495.019.416-04
16. Reagente de **Uréia** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 200 testes. OBRIGATORIAMENTE DE MESMA MARCA.	KIT	200	BIOTÉCNICA 200 TESTES RMS ANVISA 80027310263	R$ 80,00	R$ 16.000,00	**EMPRESA:** LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI **CNPJ:** 34.637.297/0001-12 **END:** Rua Mucuri,191- loja A, Floresta **CEP :** 30.150-190 Belo Horizonte - MG **RESPONSÁVEL:** Lenice Rosane Andrade Gomes Canela CPF: 495.019.416-04
17. Reagente de **Sódio** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 60 testes. OBRIGATORIAMENTE DE MESMA MARCA.	KIT	200	BIOTÉCNICA 60 TESTES RMS ANVISA 80027310224	R$ 180,00	R$ 36.000,00	**EMPRESA:** LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI **CNPJ:** 34.637.297/0001-12 **END:** Rua Mucuri,191- loja A, Floresta **CEP :** 30.150-190 Belo Horizonte - MG **RESPONSÁVEL:** Lenice Rosane Andrade Gomes Canela CPF: 495.019.416-04
18. Reagente de **Potássio** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 60 testes. OBRIGATORIAMENTE DE MESMA MARCA.	KIT	200	BIOTÉCNICA 60 TESTES RMS ANVISA 80027310223	R$ 210,00	R$ 42.000,00	**EMPRESA:** LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI **CNPJ:** 34.637.297/0001-12 **END:** Rua Mucuri,191- loja A, Floresta **CEP :** 30.150-190 Belo Horizonte - MG **RESPONSÁVEL:** Lenice Rosane Andrade Gomes Canela CPF: 495.019.416-04
19. Reagente de **Cloreto** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 60 testes. OBRIGATORIAMENTE DE MESMA MARCA.	KIT	200	BIOTÉCNICA 60 TESTES RMS ANVISA 80027310209	R$ 37,00	R$ 7.400,00	**EMPRESA:** LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI **CNPJ:** 34.637.297/0001-12 **END:** Rua Mucuri,191- loja A, Floresta **CEP :** 30.150-190 Belo Horizonte - MG **RESPONSÁVEL:** Lenice Rosane Andrade Gomes Canela CPF: 495.019.416-04
20. Reagente de **Magnésio** para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 60 testes. OBRIGATORIAMENTE DE MESMA MARCA.	KIT	200	BIOTÉCNICA 60 TESTES RMS ANVISA 80027310168	R$ 35,00	R$ 7.000,00	**EMPRESA:** LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI **CNPJ:** 34.637.297/0001-12 **END:** Rua Mucuri,191- loja A, Floresta **CEP :** 30.150-190 Belo Horizonte - MG **RESPONSÁVEL:** Lenice Rosane Andrade Gomes Canela CPF: 495.019.416-04
21. Reagente de **Proteína C Reativa** quantitativo (PCR Quantitativo) para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 100 testes. OBRIGATORIAMENTE DE MESMA MARCA.	KIT	500	BIOTÉCNICA 100 TESTES RMS ANVISA 80027310258	R$ 205,00	R$ 102.500,00	**EMPRESA:** LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI **CNPJ:** 34.637.297/0001-12 **END:** Rua Mucuri,191- loja A, Floresta **CEP :** 30.150-190 Belo Horizonte - MG **RESPONSÁVEL:** Lenice Rosane Andrade Gomes Canela CPF: 495.019.416-04
22. Solução de limpeza para uso na automação em bioquímica SINNOWA SX 160, com composição recomendada pela fabricante do equipamento conforme o manual de instruções (semelhante a composição do Biofluol da Biotécnica). Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Frasco com 250mL.	FRASCO	24	BIOTÉCNICA 250 ML TESTES RMS ANVISA 80027310231	R$ 180,00	R$ 4.320,00	**EMPRESA:** LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI **CNPJ:** 34.637.297/0001-12 **END:** Rua Mucuri,191- loja A, Floresta **CEP :** 30.150-190 Belo Horizonte - MG **RESPONSÁVEL:** Lenice Rosane Andrade Gomes Canela CPF: 495.019.416-04

Porto Velho, 17 de agosto de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0444C390

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 78/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 17 de agosto de 2022.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00423/2022**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária aos servidores: Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal e Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1003267, Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação. Que deslocaram-se aos distritos de Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia. A fim de participar do início dos trabalhos de recuperação de estradas vicinais por meio de convênio com o DER no distrito de Vista Alegre do Abunã; promover a entrega de insumos aos distritos do eixo da BR 364; realizar reunião com o administrador de Nova Califórnia.O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete HILUX, Placa: QTA4525, pertencente a EMDUR, a ser conduzida pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 16/08/2022 a 17/08/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	57428491 SSP/PR	Superintendente Municipal	1½	R$ 200,00	R$ 300,00
Felipe Marcondes Pantalião	1003267	17705200 SSP/MG	Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F11C5FC

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 79/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 17 de agosto de 2022.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00425/2022.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária ao servidor: Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1003267, Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação. Que deslocou-se ao distrito de São Carlos, a fim de realizar o levantamento de demandas; monitoramento da implantação de lombadas nas vias; e vistoria da arquibancada do campo de futebol.O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete Hilux, placa: QTA 4525, pertencente à EMDUR, conduzida pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 15/08/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Felipe Marcondes Pantalião	1003267	17705200 SSP/MG	Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação	½	R$ 150,00	R$ 75,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:481F977E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

AVISO DE CHAMAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação,** designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público o **CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Referência: Dispensa de Licitação nº 11/2022
Proc. Administrativo nº: 580/2022
Interessado: GABINETE DO PREFEITO;
OBJETO: O presente tem por Objeto a Contratação de empresa especializada, para publicações de atos legais do executivo municipal em jornal de grande circulação regional, sendo: editais, avisos, extratos e outros atos oficiais de publicidades legais, conforme **Projeto Básico**.

TABELA DE ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, para publicações de atos legais do executivo municipal em jornal de grande circulação regional, sendo: editais, avisos, extratos e outros atos oficiais de publicidades legais	SERV	500	20,33	10.165,00
VALOR GLOBAL					**10.165,00**

Valor total estimado para o serviço: **R$ 10.165,00 (Dez mil cento e sessenta e cinco reais).**

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:
A presente contratação, é de suma importância, pois está relacionada as publicações de balanço contábeis, licitações e atos pessoais, em imprensa regional visando a transparência em todos os atos tomados pela administração municipal e respeitando o princípio da publicidade conforme a constituição.
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.

Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.
Em observância aos princípios: isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, publicamos esse chamamento com a objetivo de convocar fornecedores para que que apresentem proposta no prazo mencionado acima.

Rio Crespo/RO, 18 de agosto de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:82F07AC6

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2022.
Proc. Administrativo nº: 527/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (CASA DE REPOUSO) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO E HOSPEDAGEM PARA IDOSOS, DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

DA EMPRESA: CASA ASSISTENCIAL ABRIGO NOSSO LAR
CNPJ Nº: 02.113.862/0001-56

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Termo de Fomento nº 003/PMRC/2022 (Convênio) com o Casa Assistencial Abrigo Nosso Lar na cidade da Cacoal/RO.	Mês	12	1.212,00	14.544,00
TOTAL				**R$ 14.544,00**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais).**

Da Justificativa:
Considerando que a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) "Casa Assistencial Abrigo Nosso Lar na cidade da Cacoal/RO" sendo a única entidade que nos atendeu e aceitou firmar convênio e atender nossa demanda e que oferta o Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa, e, que necessitam de apoio;

Considerando que a Instituição de Longa Permanência para Idosos "Casa Assistencial Abrigo Nosso Lar na cidade da Cacoal/RO", é uma associação da sociedade civil de direito privado, de caráter filantrópico, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência e promoção social com natureza de ILPI, com duração indeterminada, conforme especificado em seu estatuto; com atuação na área da Assistência Social, dentro das modalidades dos Serviços de Proteção Social Especial de Media a Alta Complexidade, ofertando o Serviço de Acolhimento para Idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, serviço destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, sem vínculos familiares ou com vínculos rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

Considerando que a Instituição de Longa Permanência para Idosos "Casa Assistencial Abrigo Nosso Lar na cidade da Cacoal/RO" foi fundada em 07/05/2008, e vem desenvolvendo o serviço de acolhimento/abrigamento a idosos há 14 anos, sendo norteado pelo que rege a Política Pública de Assistência Social, estando credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, bem como com registro no respectivo Conselho de Política Pública e no de Direito da Pessoa Idosa; Considerando a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro de funcionários as seguintes especialidades: Assistência Social, Enfermagem, Técnicos de Enfermagem, Fisioterapia, Cuidadores de Idosos, equipes de limpeza e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade.

Considerando que a Instituição de Longa Permanência para Idosos "Casa Assistencial Abrigo Nosso Lar na cidade da Cacoal/RO", na área da Assistência Social, enquanto Serviço de Acolhimento Institucional está compreendido na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade ou risco social. Trabalha ainda na defesa e garantia de direitos de seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos identificadas;

Considerando que o serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Resolução nº 109 do CNAS, de 11 de novembro de 2009, Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que Instituição de Longa Permanência para Idosos "Casa Assistencial Abrigo Nosso Lar na cidade da Cacoal/RO" busca propiciar ambiente acolhedor aos idosos, em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das Políticas Públicas de Assistência Social e Atendimento à Saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles; Na área da Assistência Social as atividades socioassistenciais, primando pela garantia da proteção integral, promove ao idoso (a): Ser acolhido em condições de dignidade; Ter sua identidade, integridade e história de vidas preservadas; Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto. Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas. Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados à manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais, dentre todas as ações que visam à valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de cada usuário;

Considerando que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição de propor parcerias ao governo municipal que: Justifica-se firmar o presente instrumento por meio de TERMO DE FOMENTO com a Instituição "Casa Assistencial Abrigo Nosso Lar na cidade da Cacoal/RO".

Considerando as circunstâncias, o Presente Termo de Fomento 003/2022 faz-se necessário, pois possibilita ao Município por meio das entidades e/ou organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento bem como atuam na defesa e garantia de direitos dos beneficiários abrangidos por esta Lei.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-**Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Rio Crespo/RO, 18 de agosto de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:29D1A190

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO, inscrito no CNPJ sob nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, Rolim de Moura/RO, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, referente ao Processo Administrativo nº 5159/2021 e de acordo com as disposições do Decreto n.º 21.981 de 19 de outubro de 1.932, que regula a profissão de Leiloeiro e da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, Instrução Normativa n. 72/DREI, de 19 de dezembro de 2019 do Departamento Nacional do Comercio torna público o presente edital de licitação sob a modalidade de **LEILÃO** do tipo maior lance ou oferta, de bens móveis e imóveis considerados inservíveis ou antieconômicos pertencentes ao patrimônio do município de Rolim de Moura/RO, dos bens móveis (veículos) serão classificados como Conservados (destinados à circulação), Sucatas Aproveitáveis (com motor inservível) e Sucata Inservível, nas condições estabelecidas neste Edital, para conhecimento dos interessados e demais especificações contidas neste Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos fazendo saber que o Leilão se dará da seguinte forma:

Os lances serão ofertados **exclusivamente** na forma eletrônica através do site: **www.rondonialeiloes.com.br**

**DATA DO LEILÃO: ***05 de setembro de 2022, às 09h00min (horário local) para bens móveis inservíveis e veículos documentáveis;

*05 de setembro de 2022, às 14h00min (horário local) para veículos sucata.

LEILÃO DOS BENS: a abertura de lances se dará com 5 dias de antecedência, iniciando o fechamento dos lotes dia 05 de setembro à partir das 9h00min(horário local)
- bens móveis inservíveis e veículos documentáveis; e a partir das 14h00min (horário local) - veículos sucata.

DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO: 29 de agosto à 02 de setembro de 2022, das 08h00min às 12h00min.
LOCAL DE EXPOSIÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS localizada na esquina da Av. Porto Velho com a Rua Brasflorest, Rolim de Moura – RO e barracão do material na Rua Brasflorest esquina com a Av. 25 de agosto, Rolim de Moura/RO.

Contatos: Márcio 69 - 98415-7896 ou Benetti 69 - 98473-4242

1. OBJETIVO

1.1 Constitui objeto da presente hasta, a alienação dos bens móveis definidos neste edital, por item ou enfeixados em lotes, conforme anexo I, no estado em que se encontram, através de **LEILÃO PÚBLICO DO TIPO MAIOR LANCE**.

ATENÇÃO: As sucatas aproveitáveis e inservíveis só poderão ser arrematadas por empresas do ramo do comércio de peças usadas, devidamente cadastradas nos DETRANS dos Estados e do Distrito Federal, conforme RESOLUÇÃO Nº 611, 24/05/2016. Regulamenta a Lei nº 12.977, de 20/05/2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o §4º, do artigo 1º, da Resolução CONTRAN nº 11, de 23/01/1998, e dá outras providências.

2. DOS BENS
2.1 Todos bens relacionados no objeto deste edital serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente visitados pelos licitantes interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas,

procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento do preço, quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos, bem como, as condições de funcionamento e estado em que os mesmos se encontram. A visitação é essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão quanto a divergências em relação à listagem do material ou a defeitos que os bens possam conter.
2.2 No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes.
2.3 É permitida avaliação visual dos lotes que será acompanhada pelo responsável pela guarda e conservação, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças.
2.4 Durante a visitação poderá visualizar o veículo internamente e externamente, inclusive podendo visualizar o motor do veículo.
2.5 A responsabilidade por vigilância e controle de acesso durante a visitação é da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO.
2.6 Os lotes terão fotos disponíveis no site da leiloeira, ou em outro meio de publicidade, mas não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão.
2.7 Edital completo está disponível no site da leiloeira: **www.rondonialeiloes.com.br.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO, LANCES, ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO.
3.1 A habilitação e participação no leilão, de forma On-Line, implica no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretratável das regras do presente leilão dispostas neste Edital completo, ao qual estará estritamente vinculado para todos os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.
3.2 Para participação, será obrigatório ao licitante realizar o cadastro eletrônico no site da leiloeira **www.rondonialeiloes.com.br**, situação em que só será validado após confirmação de todos os documentos em anexo.
3.3 Poderão participar e oferecer lances no leilão On-Line, os licitantes que se se cadastrarem na forma disciplinada por este Edital.
3.3.1 Pessoa Física: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou outro documento com foto e Comprovante de Endereço em nome do licitante;
3.3.2 Pessoa Jurídica: Contrato Social ou documento de constituição equivalente, cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios e Comprovante de Endereço em nome da empresa, e se necessário serão exigidos outros documentos.
3.4 Os documentos de que trata o item 3.3.1 e 3.3.2, deverão ser anexados em forma de arquivo no momento do cadastro no site, no campo destinado a anexar documentos, bem como, se o licitante, seja pessoa física ou jurídica arrematar algum lote, deverá o mesmo para retirada dos mesmos, apresentar cópias simples e legível, apresentando- se os originais para conferência e certificação, ou, cópia legível e autenticada em cartório.
3.5 Participação On-Line - a habilitação prévia para participação de forma On-Line no leilão deverá ser feita antes do leilão, com preenchimento do cadastro no portal **www.rondonialeiloes.com.br**, apresentando os documentos acima exigidos com antecedência prévia de 24 (vinte e quatro) horas. Os cadastros feitos após esse prazo não serão aceitos.
3.6 Ao ter o cadastro liberado, poderá acessar ao sistema e oferecer lances, com o login e senha cadastrados.
3.7 A senha pessoal é intransferível.
3.8 O licitante é o único responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema do portal **www.rondonialeiloes.com.br**, login, senha e lances, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.
3.9 Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema do portal **www.rondonialeiloes.com.br,** poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante liberação da leiloeira.
3.10 Após a aprovação para participação, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site do leiloeiro para disputar os lances.
3.11 Os bens serão vendidos **À VISTA**, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a LEILOEIRA, nem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos ou mesmo providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição descrito neste Edital, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei.
3.12 Os lances oferecidos serão recebidos via On-Line, no site **www.rondonialeiloes.com.br,** cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes habilitados que a eficiência de lances no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e da Leiloeira, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevisões gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido e o bem será considerado vendido.
3.13 O fechamento dos lances nos lotes se dará de forma automática. Só serão aceitos lances on-line, NÃO havendo pregão presencial. Os lances on-line poderão ser dados antes e durante a data e horário de início do leilão pelos interessados devidamente cadastrados e homologados. No horário de início do Leilão, conforme horário local, o sistema de leilão online abrirá contagem regressiva de SESSENTA (60) segundos no primeiro lote sendo o maior lance o vencedor quando a contagem regressiva chegar em ZERO (00) segundos. E assim consecutivamente até o último lote. Sobrevindo lance nos últimos 3 minutos antecedentes ao final de fechamento do lote, será prorrogado mais 3 minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. Os lotes aparecerão na "área de lance" ou no auditório de leilão online de forma individual, na sequência numérica, conforme anexo único deste edital. Em havendo falha na conexão do portal **www.rondonialeiloes.com.br** com a internet, onde todos os usuários não conseguem acessar o sistema, o leilão será suspenso e será reiniciado no 1ª dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já conclusas até o momento da falta de comunicação.

3.14 Poderá ocorrer que algum lance tenha sido enviado no momento em que ocorra qualquer das situações previstas nos itens anteriores, e uma vez voltando ou não o sistema a normalidade, ou posteriormente, mesmo que apareça o lance maior, no caso, prevalece o lance fechado pelo site.
3.15 O valor mínimo para lances de forma estará arbitrado em cada lote, não conseguindo o licitante ofertar valor inferior. Já os lances serão balizados pela leiloeira.
3.16 Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie.
3.17 Sendo o lance vencedor oferecido via eletrônica, o arrematante já terá ciência automaticamente e será comunicado imediatamente através de e-mail pela equipe da leiloeira, devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, findo o qual será declarada pela leiloeira a inadimplência do arrematante.
3.18 No arremate de forma, o arrematante autoriza e outorga poderes a leiloeira para rubricar a Nota de Arrematação em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.
3.19 O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão, e se arrematar algum lote, deverá apor sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pela leiloeira.

3.20 Não poderão participar do presente leilão direta ou indiretamente, os servidores da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO, e os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

4. DOS LANCES E DO PAGAMENTO:
4.1 O Leilão será On-Line através do portal **www.rondonialeiloes.com.br.** Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, conforme edital, sendo declarado vencedor o maior lance ofertado.
4.2 Será separado o leilão dos veículos Conservados (destinados à circulação) e bens móveis dos veículos classificados como Sucatas, sendo o leilão de bens móveis inservíveis e veículos documentáveis na parte da manhã e o de veículos sucata na parte da tarde, **sendo que para participação no leilão de sucata, somente empresas credenciadas perante o DETRAN serão habilitadas para participar, conforme item 7.9 deste edital.**
4.3 O arrematante pagará, além do valor da arrematação e da comissão da leiloeira, a taxa administrativa e o valor correspondente a atualização de licenciamentos e seguro DPVAT.
4.4 Sobre o valor da arrematação incidirão 5% (cinco por cento), referente à comissão do Leiloeiro Público Oficial, conforme Decreto n.º 21.981/32, e mais 5% (cinco por cento), referente a taxa administrativa a serem pagas pelo Arrematante diretamente ao leiloeiro, e não está inclusa no pagamento da arrematação.
4.5 O pagamento do lote será na condição **À VISTA**, em moeda corrente no país, mediante comprovação de depósito ou transferência bancária, através de crédito identificado em conta específica indicada da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA e na conta da leiloeira.
4.6 Não serão aceitos pagamentos com cheques.
4.7 A Nota de Arrematação só será emitida após a apresentação do recibo de comprovação de depósito ou transferência bancária nas contas relacionadas no Caput ***Cláusula 5***, sendo que a liberação e entrega do bem arrematado pela Comissão de Leilão só será efetuada após consulta e comprovação do pagamento total.
4.8 A não realização do pagamento na condição à vista pelo arrematante ganhador em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, será declarado a inadimplência da arrematação, sendo o lote oferecido ao segundo licitante da ordem decrescente. Se o segundo arrematante também não realizar o pagamento, será o lote oferecido ao terceiro licitante, e assim sucessivamente, até que o lote seja pago. Caso não seja pago por nenhum dos arrematantes, a critério da comissão de leilão, o Leiloeiro poderá aceitar lances condicionais para posterior manifestação da contratante.
4.9 Excepcionalmente, por motivo de força maior, devidamente justificado ou plausível, a Comissão de Leilão poderá aceitar o pagamento da arrematação após o prazo previsto.
4.10 O valor do lote arrematado será depositado na conta da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO.
4.11 O valor da comissão e taxa administrativa será depositado na conta da Leiloeira.

5. DADOS BANCÁRIOS
ARREMATAÇÃO – PREFEITURA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
BANCO DO BRASIL
Agência: 1406-0
Conta Corrente: 26362-1
CNPJ: 04.394.805/0001-18

COMISSÃO:
Evanilde Aquino Pimentel
Caixa Econômica Federal
Ag 1824
C/C 22309-4
Op 001
CPF 583.302.329-72 (PIX)

6. DAS PENALIDADES
6.1 O lance vencedor oferecido via sistema eletrônico On-Line, deverá o arrematante proceder o pagamento conforme Edital, cujo pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, findo o qual, não sendo o arrematante atendido pela ***Cláusula 4.9***, será declarado pela Leiloeira a inadimplência do arrematante. Todos os participantes do Leilão estão sujeitos ao condo no Art. 335, do Código Penal brasileiro: impedimento, perturbação ou fraude de concorrência.
Art. 335 Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem: Pena detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.
6.2 Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade competente.
6.3 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90, 93 e 95.
6.4 Sem autorização da leiloeira que comprove o recebimento da comissão, o bem arrematado não será liberado pelo Órgão Vendedor sendo que em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolverá a comissão recebida.
6.5 Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em prol da leiloeira, para arcar com os custos do leilão. O Órgão Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, o Leiloeiro informará os dados do arrematante para cobrança pelo Órgão Vendedor, assim como da sua comissão.
6.6 O leilão é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação da arrematação e/ou da comissão do leiloeiro, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e em ocorrendo, o órgão registrará Boletim de Ocorrência Policial, pelo responsável da Comissão de Leilão.
6.7 Em caso de extravio, perda, etc, da Nota de Arrematação, o leiloeiro só expedirá segunda via mediante registro de Boletim de Ocorrência Policial e pagamento da taxa administrativa de R$ 100,00 (cem reais).

7. DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA, DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADES
7.1 Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.
7.2 **ATENÇÃO:** os lotes que constam débitos, serão arcados pelo arrematante.

7.3 As visitas, vistorias, levantamentos, consultas, "in loco" aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas com antecedência, durante o período de visitação constante deste edital e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital;
7.4 O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no edital, inclusive, ano, cor, número de motor e chassis, número de série, e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.
7.5 A entrega dos bens dar-se-á mediante emissão da Nota de Arrematação e Termo de Entrega.
7.6 A entrega dos lotes arrematados será feita pela Comissão de Leilão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o leilão. Durante e após a retirada do bem do local onde se encontra, todo risco de acidentes ou incidentes, apreensão, perda, extravio, etc, material ou de pessoas, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.
7.7 O horário para retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) será de segunda a sexta-feira, em horário comercial, no mesmo endereço supracitado, não se responsabilizando a Comissão de Leilão, a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e o Leiloeiro, por qualquer ônus de transporte.
7.8 É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote (bem arrematado) do local onde se encontram, bem como as despesas com remoção, fretes, embarque e etc. O arrematante não poderá efetuar reparos ou desmontar o veículo arrematado no local onde se encontram, devendo o mesmo providenciar sua remoção através de caminhão prancha, guincho ou outro meio que convir. Após esse prazo será cobrado taxa de depósito a base de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia a ser revestido à Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO.
7.9 Somente poderão participar do Leilão de sucatas as empresas devidamente registradas e credenciadas perante os órgãos executivos de trânsito, conforme RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 530, de 14 de maio de 2015, no seu Art. 4º.
7.10 Os veículos leiloados na condição de sucatas, obedecerão aos critérios estabelecidos na Lei nº 8.722, de 27/10/1993 e Decreto nº 1.305, de 09/11/1994 e RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 611, de 24/05/2016, no seu Art. 4º. Não poderão ser remontados ou postos em circulação. Serão vendidos sem placas e com o número do CHASSI (NIV) recortados, bem como, sem as plaquetas de identificação do CHASSI. Neste caso, o veículo arrematado servirá apenas para utilização de peças e agregados da sucata vendida em leilão. Regulamenta a Lei nº 12.977, de 20/05/2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o
§4º do artigo 1º da Resolução CONTRAN nº 11, de 23/01/1998, e dá outras providências.
7.11 Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto aos órgãos competentes, sujeitando-se, evidentemente, as exigências dos órgãos responsáveis.

7.12 O veículo vendido em estado de sucata, será vendido somente para empresas cadastradas nos Detran dos Estados brasileiros e do Distrito Federal, não tendo documento para transferência de propriedade, não podendo ser recuperado para circular, sendo que o número do Chassi será recortado e baixado pelo Órgão Vendedor junto ao DETRAN.
7.13 Os motores que forem inutilizados servirão apenas para a utilização de peças, sendo vedada a utilização do bloco para o registro em outro veículo.
7.14 Os veículos terão seus registros baixados no Sistema RENAVAM, portanto, o arrematante receberá uma Certidão de Baixa do referido veículo, fornecido pelo DETRAN/RO.
7.15 O arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do leilão para a total regularização do veículo, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Divisão de Vistoria do órgão estadual de trânsito, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade com a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV e Certificado de Registo de Veículo CRV.
7.16 Vencido o prazo concedido para reforma, reparos e transferência de propriedade, o bem arrematado será objeto de busca e apreensão judicial, ficando depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação, no prazo máximo de mais 30 (trinta) dias.
7.17 Decorridos o prazo concedido no item anterior, a arrematação será anulada pela Comissão de Leilão e o lote/bem será incorporado novamente ao patrimônio do Órgão Vendedor, perdendo o arrematante os valores pagos, o qual não caberá devolução e nem recursos de nenhuma espécie.
7.18 O Órgão Vendedor fará o comunicado de venda junto ao Detran, tanto de sucata para baixa, como de veículo conservados. A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN dos Estados e do Distrito Federal, exceto aquelas incluídas no rol de procedimentos nacional da legislação em vigor.
7.19 Em atenção a Cláusula 7.2 deste Edital, o arrematante responderá pelo ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão, contudo, é de responsabilidade do arrematante assumir todos os ônus sobre eles tais como registros, vistorias, taxas de transferências de propriedade de veículos junto ao Detran, bem como, a regularização de documentos, perícia, impostos, remarcação de Chassis ou Motor, 2ª via DUT, DPVAT, IPVA, Seguro Obrigatório, licenciamento do exercício em curso, incidente, caso haja e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos. Os veículos vendidos como sucata inservível, não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas de identificação e com o **Chassi RECORTADO.**
7.20 A incidência e cobrança de ICMS, ou quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal obrigatórias e não previstas no Edital, serão por conta e pagas pelo Arrematante.
7.21 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação, da comissão do leiloeiro e da transferência de propriedade.
7.22 O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade, podendo responder civil e criminalmente por danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, a Leiloeira e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.
7.23 Em caso de abandono, o arrematante não será ressarcido dos valores pagos na arrematação pelo lote, bem como, da comissão da Leiloeira.
7.24 Fica o arrematante ciente da responsabilidade de emitir e pagar o ICMS para a SEFIN.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, acrescentar lotes, retirar no todo ou em parte os lotes, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior ou que apresentar algum problema não previsto no Edital, no momento ou após o leilão até a sua homologação pela autoridade superior, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.
8.2 O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Comissão de Leilão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.
8.3 Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, feito com a relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos arrematantes,
contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro, ou no que couber, por Ata da Comissão responsável.

8.4 A prestação de contas pela Leiloeira à Prefeitura Municipal de Rolim de Moura ocorrerá em até 15 (quinze) dias uteis, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata e o Relatório, dando plena e rasa quitação, encerrando o trabalho da Leiloeira.
8.5 O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, antes, durante e após o leilão.
8.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
8.7 Fica eleito o Fórum da Comarca da Cidade de Rolim de Moura/RO, renunciando a qualquer outro.

Rolim de Moura/RO - RO, 11 de agosto de 2022.

Leiloeiro Público Oficial/Comissão de Leilão da Prefeitura de Rolim de Moura/RO

ANEXO I

LOTE	ITEM	Quantitativo Aproximado/classificação	VALOR DA AVALIAÇÃO
01	MICRO ONIBUS Placa NCL0676, ano/modelo 2003/2003, motor com problemas, suspensão	Documentável	R$ 6.000,00
02	SAVEIRO CL 1.6 Placa NDW4620, ano/modelo 2008/2009, motor fundido	Sucata	R$ 1.000,00
03	PickUp Amarok, placa NDS3436, ano/modelo 2014/2014, batida, em uso Débitos: R$ 451,59	Documentável	R$ 18.000,00
04	Gol 1.6 Power, placa NCF4732, ano/modelo 2010/2010, motor fundido Débitos: R$ 890,62	Documentável	R$ 8.000,00
05	PickUp S10 ambulância, placa OHW6537, ano/modelo 2014/2014, motor fundido Débitos: R$ 4.674,06	Documentável	R$ 20.000,00
06	PickUp S10 ambulância, placa OHW6597, ano/modelo 2014/2014, motor fundido Débitos: R$ 1.051,53	Documentável	R$ 20.000,00
07	Gol 1.6 Power, placa NCF4742, ano/modelo 2010/2010, motor fundido Débitos: R$ 890,62	Documentável	R$ 9.000,00
08	Renault Logan placa OHO8F42, batido, ano/modelo 2019/2020 Débitos: R$ 206,10	Sucata	R$ 500,00
09	PickUp Amarok, placa NDS3406, ano/modelo 2014/2014, batida, em uso Débitos: R$ 1.014,84	Documentável	R$ 15.000,00
10	PickUp Amarok, placa NDS3286, ano/modelo 2014/2014, problemas elétricos Débitos: R$ 137,41	Documentável	R$ 15.000,00
11	Etios placa NDS0317, ano/modelo 2013/2014, motor fundido, batido Débitos: R$ 685,65	Documentável	R$ 4.000,00
12	Etios placa NDS7307, ano/modelo 2013/2014, motor fundido Débitos: R$ 315,63	documentável	R$ 6.000,00
13	Van Iveco Daily 3510 placa NCS3544, ano/modelo 2005/2005	sucata	R$ 1.000,00
14	Moto honda XLR 125 placa NCC8347, ano/modelo 2001/2001 Sem débitos	documentável	R$ 1.900,00
15	Uno Mille fire, placa NBP7536, ano/modelo 2012/2013, motor fundido Débitos: R$ 890,62	documentável	R$ 5.000,00
16	Moto honda XLR 125 placa NCC8357, ano/modelo 2001/2001 Sem débitos	documentável	R$ 1.500,00
17	PickUp S10, placa NCM1503, ano/modelo 2010/2010, queimada	Sucata	R$ 500,00
18	Retirado		
19	Saveiro CL 1.6, placa NDX9854, ano/modelo 2008/2009, motor fundido Débitos: R$ 1.176,06	Documentável	R$ 2.000,00
20	M. B. 2318 caçamba, placa NBF0558, ano/modelo 1998/1999, motor fundido Sem débitos	documentável	R$ 25.000,00
21	M. B. caçamba, placa MZU5612, ano/modelo 2000/2000, motor fundido Sem débitos	documentável	R$ 20.000,00
22	Mercedes Benz 1113 Ano/modelo 1984/1985, sem placa, motor fundido	Sucata	R$ 1.000,00
23	Mercedes Benz 1113 Ano/modelo 1984/1985, sem placa, motor fundido	Sucata	R$ 1.000,00
24	Retroescavadeira JCB 03 Motor fundido		R$ 20.000,00
25	Gol 1.0 placa NDK5857, motor fundido Sem débitos	documentável	R$ 8.000,00
26	Retroescavadeira JCB 01 motor fundido Ano 2012		R$ 25.000,00
27	Tanque pipa toco Amassado		R$ 500,00
28	Gol MI 2P placa NBO5284, ano 1998/1998, regular estado Débitos: R$ 315,63	Documentável	R$ 6.000,00
29	Transformadores (não tem mais óleo, queimado)	2 un de 15KVA 1 un de 45 KVA 1 un de 75 KVA 1 un de 30 KVA	R$ 3.000,00
30	Reatores sódio metálico de 70/80/150/250/400 wts com tensão 220V (maioria não funcionando)	500 unidades	R$ 1.000,00
31	Retirado		
32	Retirado		
33	Retirado		
34	MOTOR ESTACIONARIO MOD DS-11 Nº3044367 220/127 472-A – 290 CV – 180 KVA MARCA BORDACO, Ano 09/85 Motor em funcionamento completo com painel	01 UNIDADE	R$ 12.000,00
35	MAQUINA DE SOLDA BAMBOSE RL 2600 S queimada	01 UNIDADE	R$ 500,00
36	MOBILIARIO GERAL	ARQUIVO 14 ARMARIO 11 CADEIRAS GERAL 32 FERRAGENS EM GERAL BEBEDOURO 11	R$ 3.000,00
37	AR CONDICIONADO	18 TIPO SPLIT 47 TIPO JANELA	R$ 2.000,00
38	FREEZER	22 UNIDADES	R$ 1.500,00
39	CPU'S , MONITORES, TV'S E IMPRESSORAS	114 MONITORES, 48 IMPRESSORAS E 117 CPU'S TV 8	R$ 6.000,00

40	MATERIAL DE SAUDE	CARRINHO DE ANESTESIA, MESA CIRURGICA, FOCO CIRURGICO, MATERIAL DIVERSO CIRURGICO DE ORTOPEDIA, APARELHOS DE RAIO- X, ELETRONICOS DIVERSOS, ESTEIRA, ETC	R$ 10.000,00
41	CENTRÍFUGA INDUSTRIAL DE ROUPAS MOD CT-230 SERIE CT230/517 – 30 CV – CAP DE 30 KG – 220 VOLTS queimada	01 UNIDADE	R$ 800,00
42	RENAULT MASTER AMBULANCIA placa-QTJ- 2230 ano 2018/2019, veiculo com problemas na parte eletrica e catalizador. Debitos R$ 134,13	DOCUMENTAVEL	R$ 40.000,00

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6584EFC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇOS 13 2022

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 013/2022

EDITAL; 52/2022
Processo número: 379-1/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº31/2022
Registro de Preço 013/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE TONNER.
FORNECEDOR: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 84.558.808/0001-89 TEL/FAX: 69 98477-2277
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO 1584 SALA 01 CENTRO CACOAL RO
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER MARIANO MIRANDA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 9.594,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022
EMAIL. Amaricainfo.ro@gmail.com

Item	Descrição	Und	Quant	V.Unit.	V. Total	Marca
2	Tonner compatível mpressora elgin p2500wpantum,laser, monocromática, wi-fi, usb 2.0, preto, 110v.	Und	60	159,90	9.594,00	Elgin

FORNECEDOR: MARCOS S BIUDES EIRELI
CNPJ: 08.257.279/0001-03 TEL/FAX: 65 3634-1101
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I, 224 CEP 78.030-020 JARDIM INDEPENDENTE, CUIABA - MT
NOME DO REPRESENTANTE: PRISCILA CONSANI DAS MERCES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 30.968,10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022
EMAIL. Vendas.msbrecarga@gmail.com

Item	Descrição	Und	Quant	V.Unit.	V. Total	Marca
1	Toner impressora xerox 3030	Und	220	69,00	15.180,00	MSB
7	Tonner hp compativel q2612a quality	Und	25	22,00	550,00	MSB
8	Tonner hp compativel cb 436a quality	Und	110	22,00	2.420,00	MSB
9	Tonner hp compativel cb 435a quality	Und	110	22,00	2.420,00	MSB
10	Tonner hp compativel cf 283a	Und	210	22,00	4.620,00	MSB
11	Tonner Compatível com impressora MPF m135a	UND	25	64,00	1.600,00	MSB
12	Tonner hp compativel cb 285a quality	Und	190	21,99	4.178,10	MSB

FORNECEDOR: V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME
CNPJ: 05.808.979/0001-42 TEL/FAX: 17 3363-2308
ENDEREÇO: RUA ANTONIO OLIMPIO Nº32 VILA AURORA, SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP
NOME DO REPRESENTANTE: VANESSA CORREA DA ROCHA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 19.295,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022
EMAIL. vcrdistribuicao@gmail.com

Item	Descrição	Und	Quant	V.Unit.	V. Total	Marca
3	Tonner compatível lexmark-dsi 610/510/410/310	Und	100	119,00	11.900,00	DSI
4	Tonner impressora xerox 3025	Und	110	60,00	6.600,00	DSI
6	TAMBOR DE IMAGEM PARA LASERJET PRO m130fw	UND	15	53,00	795,00	DSI

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port;197/Gb/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

18/08/2022

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:3237898B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 434/2021 ATA DO RESULTADO FINAL

Ao Primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, as 08h00min na sede da Prefeitura Municipal de Theobroma- RO, na sala onde funciona a Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, devidamente nomeada através da Portaria nº: 081/GP/PMT/2022, reuniram os membros abaixo assinados, para Selecionar e Julgar os projetos e propostas e analisar os documentos de habilitação das associações interessadas e inscritas para celebração de termo de cooperação para destinação: **DE 15 AUTOMOTIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO N° 125/PGE/2020, PROCESSO N°. 0025.255153/2020-66**, para atender os agricultores rurais do Município de Theobroma-RO, torna público o Resultado conforme informações contidas no quadro abaixo:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	NÚMERO DE PRODUTORES DIRETAMENTE ATENDIDOS.	01 (UM) PONTO, PARA CADA 01 (UM) PRODUTORES.	20
02	LOCAL ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO DE TRATOR AGRÍCOLA, ATRAVÉS DE FOTOS.	EM MADEIRA COM COBERTURA – 10 (DEZ) PONTOS; EM ALVENARIA COM COBERTURA – 20 (VINTE) PONTOS;	20
03	INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES A SEREM EXECUTADAS E INDICADORES QUE AFERIRÃO O CUMPRIMENTO DAS METAS E PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DESCRITAS NO OBJETO PREVISTO NESTE EDITAL	GRAU PLENO DE ATENDIMENTO (20,00) GRAU SATISFATÓRIO DE ATENDIMENTO (10,00) NÃO ATENDIMENTO (0,00)	20
04	ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS DA POLÍTICA, DO PLANO, DO PROGRAMA OU DA AÇÃO EM QUE INSERE A PARCERIA.	GRAU PLENO DE ATENDIMENTO (20,00) GRAU SATISFATÓRIO DE ATENDIMENTO (10,00) NÃO ATENDIMENTO (0,00)	20
05	DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA E DO NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E A ATIVIDADE OU PROJETO PROPOSTO	GRAU PLENO DE ATENDIMENTO (20,00) GRAU SATISFATÓRIO DE ATENDIMENTO (10,00) NÃO ATENDIMENTO (0,00)	20
		PONTUAÇÃO MÁXIMA	**100**

ASSOCIAÇÃO CLASSIFICADA PARA DESTINAÇÃO **DE 02 AUTOMOTIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR**	INTERESSES	CRITÉRIO 1	CRITÉRIO 2.	CRITÉRIO 3	CRITÉRIO 4	CRITÉRIO 5	TOTAL PONTOS
ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DE THEOBROMA (ASCTHEO) CNPJ: 03.707.243/0001-52	**02 AUTOMOTIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR)**	**20**	**20**	**20**	**20**	**20**	**100**
ASSOCIAÇÃO CLASSIFICADA PARA DESTINAÇÃO DE **02 AUTOMOTIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR**	INTERESSES	CRITÉRIO 1	CRITÉRIO 2.	CRITÉRIO 3	CRITÉRIO 4	CRITÉRIO 5	TOTAL PONTOS
ASSOCIAÇÃO CAMPONESA DO ASSENTAMENTO SANTA CATARINA EXPANSÃO (ASCAMASC) CNPJ: 02.547.898/0001-48	**02 AUTOMOTIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR)**	**20**	**10**	**20**	**20**	**20**	**90**
ASSOCIAÇÃO CLASSIFICADA PARA DESTINAÇÃO **DE 01 AUTOMOTIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR**	INTERESSES	CRITÉRIO 1	CRITÉRIO 2.	CRITÉRIO 3	CRITÉRIO 4	CRITÉRIO 5	TOTAL PONTOS
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO RIO BRANCO (ASPRB) CNPJ: 01.826.418/0001-15	**01 AUTOMOTIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR)**	**20**	**10**	**20**	**20**	**20**	**90**
ASSOCIAÇÃO CLASSIFICADA PARA DESTINAÇÃO DE **01 AUTOMOTIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR**)	INTERESSES	CRITÉRIO 1	CRITÉRIO 2.	CRITÉRIO 3	CRITÉRIO 4	CRITÉRIO 5	TOTAL PONTOS
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZADOS DA MAJARU (ASPROM) CNPJ: 11.394.924/0001-36	**01AUTOMOTIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR)**	**20**	**10**	**20**	**20**	**20**	**90**
ASSOCIAÇÃO CLASSIFICADA PARA DESTINAÇÃO DE **01 AUTOMOTIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR**)	INTERESSES	CRITÉRIO 1	CRITÉRIO 2.	CRITÉRIO 3	CRITÉRIO 4	CRITÉRIO 5	TOTAL PONTOS
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA (ASPRORUNE) CNPJ: 36.938.354/0001-29	**01 AUTOMOTIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR)**	**20**	**10**	**20**	**20**	**20**	**90**
ASSOCIAÇÃO CLASSIFICADA PARA DESTINAÇÃO DE **01 AUTOMOTIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR**	INTERESSES	CRITÉRIO 1	CRITÉRIO 2.	CRITÉRIO 3	CRITÉRIO 4	CRITÉRIO 5	TOTAL PONTOS
ASSOCIAÇÃO DOS RURAIS DO VALE ENCANTADO (ASPROVALE) CNPJ: 10.620.580/0001-73	**01 AUTOMOTIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR)**	**20**	**10**	**20**	**20**	**20**	**90**
ASSOCIAÇÃO CLASSIFICADA PARA DESTINAÇÃO DE **01 AUTOMOTIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR**	INTERESSES	CRITÉRIO 1	CRITÉRIO 2.	CRITÉRIO 3	CRITÉRIO 4	CRITÉRIO 5	TOTAL PONTOS
ASSOCIAÇÃO DOS RURAIS DA COMUNIDADE SAGRADA FAMILIA (APRUCOSFA) CNPJ: 22.858.567/0001-36	**01 AUTOMOTIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR)**	**19**	**10**	**20**	**20**	**20**	**89**
ASSOCIAÇÃO CLASSIFICADA PARA DESTINAÇÃO DE **01 AUTOMOTIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR)**	INTERESSES	CRITÉRIO 1	CRITÉRIO 2.	CRITÉRIO 3	CRITÉRIO 4	CRITÉRIO 5	TOTAL PONTOS
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ERA CNPJ: 05.253.192/0001-61	**01 AUTOMOTIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR)**	**18**	**10**	**20**	**20**	**20**	**88**
ASSOCIAÇÃO CLASSIFICADA PARA DESTINAÇÃO **DE 01 AUTOMOTIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR**	INTERESSES	CRITÉRIO 1	CRITÉRIO 2.	CRITÉRIO 3	CRITÉRIO 4	CRITÉRIO 5	TOTAL PONTOS
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR ORIENTE (ASPRORE) CNPJ: 01.593.994/0001-60	**01 AUTOMOTIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR)**	**20**	**00**	**20**	**20**	**20**	**80**
ASSOCIAÇÃO CLASSIFICADA PARA DESTINAÇÃO **DE 01 AUTOMOTIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR**	INTERESSES	CRITÉRIO 1	CRITÉRIO 2.	CRITÉRIO 3	CRITÉRIO 4	CRITÉRIO 5	TOTAL PONTOS
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE THEOBROMA (APRUTH) CNPJ: 00.684.791/0001-16	**01 AUTOMOTIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR)**	**12**	**00**	**20**	**20**	**20**	**72**

Informo que as Associações foram classificadas com pontuação suficiente, ficando assim á entregar: **12** AUTOMOTIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR)**.**
Após análise minuciosa da documentação de habilitação das associações, o Presidente da Comissão e membros, classificou as associações mencionadas acima, pois as mesmas atenderam todos requisitos dos documentos de habilitação, solicitados no edital.
Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião às 9h30min.

THEOBROMA 05 DE AGOSTO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente

RANIELLY HELL RAASCH
Membro

CAIO BRUNO CRISOSTOMO COSTA
Membro

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:02E2CE9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 030/2022

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Pregão n. 030/2022** referente ao **Processo n. 175/2022** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO SEDAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO CONVÊNIO N. 323/PGE-2021, CONTRA PARTIDA: PRÓPRIO.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/2002. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ/CPF: 04.996.600/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO SEDAN/HATCH, 0 KM, ANO 2021/2021, MOTOR COM NO MÍNIMO 1.4, 8 VÁLVULAS, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, 05 PORTAS, TOTAL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, TRAVAS ELÉTRICAS COM CONTROLE REMOTO, PROTETOR DE CARTER, 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS COM EBD, CINTO DE SEGURANÇA LATERAIS COM TRÊS PONTAS, TAPETES EM BORRACHA, ARO 14, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA DE URUPÁ E PLOTAGEM DO MUNICÍPIO.	TOYOTA	1,00	R$ 106.250,00	R$ 106.250,00

Valor Total Homologado - R$ 106.250,00

Urupá-RO, 18 de agosto de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:58848C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA N. 022/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Urupá, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da **Dispensa** n. **022/2022** referente ao **Processo n. 1013/2022** que tem como objetivo LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, COM METRAGEM MÍNIMA DE 60,0 M² (SESSENTA) METROS QUADRADOS, CONTENDO NO MÍNIMO DOIS QUARTOS, UMA SALA, UMA COZINHA, UM BANHEIRO E UMA ÁREA DE SERVIÇO. Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.
ADJUDICO em favor da licitante:
Fornecedor: MIRIAM CORREIA CARDOSO
CNPJ/CPF: 010.276.502-28

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor (R$)	
				Unitário	Total
1	Locação de imóvel em alvenaria ou madeira situada na zona urbana do Município de Urupá/RO, com metragem mínima de 60,0 m² (sessenta) metros quadrados. Contendo no mínimo: 2 quartos, 1 sala, 1 cozinha, 1 banheiro e 1 área de serviço, ambos devem estar em perfeito estado de conservação. Obs.: Fica ciente o vencedor do certame licitatório que o imóvel passará por vistoria do profissional de engenharia deste Município, para atestar as condições do imóvel.	3,0	MÊS	**370,00**	**1.110,00**

Valor Total Adjudicado - R$ 1.110,00

Urupa/RO, 18 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n. 002/2017/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:8E4BD636

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 PREGÃO Nº 12/2022 PROCESSO Nº 168/2022

Aos 12 de Agosto de 2022, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa A. R. FARONI EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **20.399.802/0001-23** neste ato representada por ANGELO ROBERTO FARONI, Sócio(a), inscrito(a) no CPF/MF 862.091.407-34, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 12/2022, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGISTRO DE PREÇOS PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS FRACASSADOS NO PREGÃO 4/2022, MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA O ANO LETIVO VIGENTE..** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7124	AÇÚCAR CRISTAL de 1ª qualidade, pacote 02 kg, embalados em saco plástico resistente com dizeres de rotulagem, com dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	700	R$ 9,10	6.370,00	BARRALCOOL
2	7125	BISCOITO SALGADO, tipo “CREAM CRACKER” de 1ª qualidade, pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	2800	R$ 4,41	12.348,00	LIANE
					TOTAL:	18.718,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 12 de agosto de 2022

ANILDO ALBERTON	A. R. Faroni EIRELI - ME
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 20.399.802/0001-23
	ANGELO ROBERTO FARONI
	CPF:862.091.407-34

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:477F765A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 PREGÃO Nº 12/2022 PROCESSO Nº 168/2022

Aos 12 de Agosto de 2022, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa INOVAÇÃO EIRELI-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **19.634.357/0001-50** neste ato representada por CICERO CARLOS RIBEIRO, Sócio(a), inscrito(a) no CPF/MF 940.389.292-72, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 12/2022, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGISTRO DE PREÇOS PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS FRACASSADOS NO PREGÃO 4/2022, MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA O ANO LETIVO VIGENTE..** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	7131	BETERRABA de 1ª qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação.	KG	90	R$ 4,50	405,00	nacional
					TOTAL:	405,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 12 de agosto de 2022

ANILDO ALBERTON	Inovação EIRELI-ME
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 19.634.357/0001-50
	CICERO CARLOS RIBEIRO
	CPF:940.389.292-72

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:832A24DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.41/2022/ARP PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 27/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.41/2022/ARP
PREGÃOPRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 27/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 41/2022/ARP **Data da Abertura:11/08/2022**
Pregão Eletrôniconº 27/CPL/2022**Data de Julgamento:11/07/2022**
Objeto: Aquisição de Suportes para Placa de Sinalização Processo:1-505/2022/SRP
Data Homologação: 04/08/2022
Validade da ATA: Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

As 9:00hs do dia 11 de agosto**do ano de dois mil e vinte e dois,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal,**SEMOSP**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. O Registro de preço para futuro e eventual**Aquisição de Suportes para Placa de Sinalização**de Registros de preços (SRP), pelo período de 12 (Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no termo de referência anexo do Edital de Pregão Eletrônicol n°27/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal conforme Solicitação de n°**430/2022/SEMOSP.**

EMPRESA:	SERRANA VIÁRIA COMERCIO EIRELI,		
CNPJ:	41.976.238/0001-34	TEL. FAX:	(14) 3722-1420
ENDEREÇO:	AV JOAO PAULO II, 1300	CIDADE/UF:	Nova Serrana
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	35523-352
E-MAIL:	vinicius.castro@cnsinalizacao.com.br		
REPRESENTANTE:	Sillas Reinato Ferrão		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Und	30	SUPORTE PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO 3,00M Tubo de aço galvanizado com costura, classe leve, DN 50mm (2), e =3,00mm, *4,40*kg/m (NBR5580) h=3,00m	CN SINAL	200,33	6.009,90
2	Und	30	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO 3,15M Tubo de aço galvanizado com costura, classe leve, DN 50mm (2), e =3,00mm, *4,40*kg/m (NBR5580) h=3,15m	CN SINAL	200,33	6.009,90
3	Und	30	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO 3,75M Tubo de aço galvanizado com costura, classe leve, DN 50mm (2), e =3,00mm, *4,40*kg/m (NBR5580) h=3,75m	CN SINAL	227,00	6.810,00
4	Und	30	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO 4,00M Tubo de aço galvanizado com costura, classe leve, DN 50mm (2), e =3,00mm, *4,40*kg/m (NBR5580) h=4,00m	CN SINAL	227,00	6.810,00
Valor Total: >>>>

1. O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2.A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3.A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022 juntamente com o secretário (a) da Secretaria Municipalde Obras **SEMOSP,**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;
2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
8.1.A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
9. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. A entrega dosprodutosdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;

4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;

5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO
1.**Os objetosSuportes para Placa de Sinalização**especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverão**ser entregues conforme solicitação das Secretarias**,no prazo de até 30 dias após recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento de serviçosassinada pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante; de acordo com especificações na Presente Ata.
O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.

EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME
FORNECEDOR:SERRANA VIÁRIA COMERCIO EIRELI
CNPJ:41.976.238/0001-34

VENCEU OS ITENS: (1 ao 4) no Valor Total de R$25.639,80.

Vale do Paraíso RO, Em 11 de agosto de 2022**.**

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:AD7971C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1196/2022

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1196/2022

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

Assunto: Processo Filhote de Aquisição de Placas veiculares através da**Ata De Registro De Preços Nº.98 /2021/Arp Pregão Eletrônico** Nº 037/CPL/2021,desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO

Processo Filhote do Processo mãe 1-850/2021/SRP,Ata de Registro de Preço de**Nº.98 /2021/Arp Pregão Eletrônico** Nº 037/CPL/2021**,**paraAquisição de Placas veiculares, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
3	040.002.005		PLACA PADRÃO MERCOSUL PARA CARROS PLACA PADRÃO MERCOSUL PARA CARROS De acordo com a Resolução Nº 780 de 26 de junho de 2019, a qual dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular. Dimensões (em mm): Altura (h) = 130; comprimento (c) = 400; espessura (e) = 1 cor fundo: Branco Faixa Azul Superior (em mm): Altura (h) = 30; comprimento (c) = 390 Caracteres: Azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. (Conforme Resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	1,00	PAR

PROCESSO Nº 1196/2022
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:MC PLACAS EIRELI
C.N.P.J: 23.390.413/0001-25
VALOR TOTAL:R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:3DCF67DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº2.671, ARIQUEMES, 18 DE AGOSTO DE 2.022. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA INSTITUIR AUXÍLIO AOS "AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE" EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, BEM COMO ALTERA DISPOSTIVO

LEI MUNICIPAL Nº2.671, ARIQUEMES, 18 DE AGOSTO DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA INSTITUIR AUXÍLIO AOS "AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE" EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, BEM COMO ALTERA DISPOSTIVO DA LEI 2.628/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio destinado aosservidores efetivos detentor do cargo deAgente Comunitário de Saúde.

Art. 2º O auxílio é de vantagem pecuniária, mensal, de caráter indenizatório, e será pago no valor deR$ 1.315,00(um mil e trezentos e quinze reais), sendo retroativo ao mês de Maio do ano 2022 eencerrando-se no mês de Dezembro do ano de 2022.

Art. 3º Excepcionalmente no mês de Dezembro do ano de 2022 o auxílio será pago em dobro,para efeitos de gratificação natalina.

Art. 4º Os valores recebidos a título de Auxílio serão computados para fim de cumprimento dopiso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 5º Para efeitos de base de cálculo de férias, todos os servidores ativos tem direito a todasas vantagens, como se estivesse em exercício, desta forma fazendo jus a toda remuneração recebida noúltimo mês trabalhado, assim como também para auxílio doença e licença prêmio.

Art. 6º Para efeitos de base de cálculo de gratificação natalina todos os servidores ativos, seráequivalente a 1/12 (doze avos) do subsídio ou da remuneração auferido pelo servidor no anocorrespondente, ou seja a gratificação será a média de remuneração do ano.

Art. 7ºA partir de 01 de Janeiro do ano de 2023, o vencimento base de cada servidor detentordo cargo de Agente Comunitário de Saúde,não será inferior ao piso nacional estabelecido por atoadministrativo emitido por órgão competente da União, ficando assim desde já autorizado o poder executivo municipal,quandoeste for inferior ser ajustado ao valor do piso nacional.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio destinado aosservidores efetivos detentor do cargo deAgente Comunitário de Saúdea partir de 01 de janeiro de 2023,conforme valores constantes no anexo I desta lei.

Art. 9ºO artigo 3º da Lei 2.628/2022 passa a vigorar acrescido do parágrafo único conforme texto a seguir:

"Art. 3º(...)
Parágrafo único - Exceto aosAgentes Comunitários de Saúde."

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme otexto nela descrito.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 18 de agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,PROJETO DE LEINº 3322/2022.

ANEXO I

Auxílio aos Agentes Comunitários de Saúde

Tempo de serviço X Valor do auxílio

03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
460,00	530,00	600,00	670,00	740,00	810,00	890,00	960,00	1.040,00	1.120,00	1.200,00	1.290,00	1.370,00	1.460,00	1.550,00	1.640,00	1.730,00

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:88588C40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
34 RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cujubim - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.271.637,04	59.782.501,35	17.150.454,05	28,69	42.534.222,60	71,15	17.248.278,75
RECEITAS CORRENTES	53.390.912,04	58.901.776,35	17.030.454,05	28,91	42.414.222,60	72,01	16.487.553,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.486.240,10	2.486.240,10	418.720,79	16,84	1.861.332,86	74,87	624.907,24
Impostos	2.120.810,40	2.120.810,40	306.052,74	14,43	1.192.519,20	56,23	928.291,20
Taxas	365.429,70	365.429,70	112.668,05	30,83	668.813,66	183,02	-303.383,96
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.464.621,10	2.464.621,10	442.558,36	17,96	979.479,70	39,74	1.485.141,40
Contribuições Sociais	2.167.059,50	2.167.059,50	340.563,21	15,72	783.478,21	36,15	1.383.581,29
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	297.561,60	297.561,60	101.995,15	34,28	196.001,49	65,87	101.560,11
RECEITA PATRIMONIAL	3.423.810,92	3.423.810,92	1.058.403,08	30,91	3.266.651,10	95,41	157.159,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	3.423.810,92	3.423.810,92	1.058.403,08	30,91	3.266.651,10	95,41	157.159,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	8.394,09	8.394,09	479.338,58	5.710,43	580.295,96	6.913,15	-571.901,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	8.394,09	8.394,09	479.338,58	5.710,43	580.295,96	6.913,15	-571.901,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.973.721,55	50.484.585,86	14.625.563,85	28,97	35.703.023,30	70,72	14.781.562,56
Transferências da União e de suas Entidades	18.307.066,23	20.865.193,00	6.951.579,87	33,32	15.899.295,96	76,20	4.965.897,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.821.123,44	14.180.798,84	4.438.405,95	31,30	10.457.057,49	73,74	3.723.741,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.845.531,88	15.438.594,02	3.235.578,03	20,96	9.346.669,85	60,54	6.091.924,17
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.124,28	34.124,28	5.869,39	17,20	23.439,68	68,69	10.684,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.623,87	7.623,87	3.156,21	41,40	14.573,93	191,16	-6.950,06
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.757,15	18.757,15	1.488,98	7,94	5.503,75	29,34	13.253,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	7.743,26	7.743,26	1.224,20	15,81	3.362,00	43,42	4.381,26

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	880.725,00	880.725,00	120.000,00	13,63	120.000,00	13,63	760.725,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	880.725,00	880.725,00	120.000,00	13,63	120.000,00	13,63	760.725,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	880.725,00	880.725,00	120.000,00	13,63	120.000,00	13,63	760.725,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.079.318,13	3.079.318,13	465.316,04	15,11	1.062.333,14	34,50	2.016.984,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.350.955,17	62.861.819,48	17.615.770,09	28,02	43.596.555,74	69,35	19.265.263,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							

Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.350.955,17	62.861.819,48	17.615.770,09	28,02	43.596.555,74	69,35	19.265.263,74	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.350.955,17	62.861.819,48	17.615.770,09	28,02	43.596.555,74	69,35	19.265.263,74	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.477.969,70			17.477.969,70			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		17.477.969,70			17.477.969,70			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.139.775,82	78.085.690,75	24.059.969,53	52.688.898,44	25.396.792,31	13.920.710,47	29.022.048,22	49.063.642,53	28.634.414,06	
DESPESAS CORRENTES	46.178.749,40	56.828.041,14	13.487.649,24	36.128.772,20	20.699.268,94	12.895.272,74	26.934.786,88	29.893.254,26	26.547.152,72	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.314.601,47	32.089.035,01	7.427.431,11	16.921.677,72	15.167.357,29	7.553.166,10	16.841.577,79	15.247.457,22	16.484.832,47	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	336.661,65	586.661,65	0,00	500.000,00	86.661,65	54.222,64	85.640,60	501.021,05	85.640,60	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.527.486,28	24.152.344,48	6.060.218,13	18.707.094,48	5.445.250,00	5.287.884,00	10.007.568,49	14.144.775,99	9.976.679,65	
DESPESAS DE CAPITAL	1.319.212,75	20.670.069,27	10.572.320,29	16.560.126,24	4.109.943,03	1.025.437,73	2.087.261,34	18.582.807,93	2.087.261,34	
INVESTIMENTOS	790.777,75	20.141.634,27	10.572.320,29	16.035.829,72	4.105.804,55	998.083,61	1.939.669,62	18.201.964,65	1.939.669,62	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	528.435,00	528.435,00	0,00	524.296,52	4.138,48	27.354,12	147.591,72	380.843,28	147.591,72	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	641.813,67	587.580,34			587.580,34			587.580,34		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.064.371,17	3.206.088,75	685.702,15	1.411.774,87	1.794.313,88	556.968,61	1.282.192,66	1.923.896,09	1.015.488,90	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.204.146,99	81.291.779,50	24.745.671,68	54.100.673,31	27.191.106,19	14.477.679,08	30.304.240,88	50.987.538,62	29.649.902,96	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.204.146,99	81.291.779,50	24.745.671,68	54.100.673,31	27.191.106,19	14.477.679,08	30.304.240,88	50.987.538,62	29.649.902,96	
SUPERÁVIT (XIII)							13.292.314,86		13.946.652,78	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.204.146,99	81.291.779,50	24.745.671,68	54.100.673,31		14.477.679,08	43.596.555,74		43.596.555,74	
RESERVA DO RPPS	6.146.808,18	6.146.808,18			6.146.808,18			6.146.808,18		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.079.318,13	3.079.318,13	465.316,04	15,11	1.062.333,14	34,50	2.016.984,99
RECEITAS CORRENTES	3.079.318,13	3.079.318,13	465.316,04	15,11	1.062.333,14	34,50	2.016.984,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.715.285,13	2.715.285,13	465.316,04	17,14	1.062.333,14	39,12	1.652.951,99
Contribuições Sociais	2.715.285,13	2.715.285,13	465.316,04	17,14	1.062.333,14	39,12	1.652.951,99
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	364.033,00	364.033,00		0,00		0,00	364.033,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	364.033,00	364.033,00		0,00		0,00	364.033,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							

Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.064.371,17	3.206.088,75	685.702,15	1.411.774,87	1.794.313,88	556.968,61	1.282.192,66	1.923.896,09	1.015.488,90	
DESPESAS CORRENTES	3.064.371,17	3.206.088,75	685.702,15	1.411.774,87	1.794.313,88	556.968,61	1.282.192,66	1.923.896,09	1.015.488,90	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.700.338,17	2.842.055,75	685.702,15	1.411.774,87	1.430.280,88	556.968,61	1.282.192,66	1.559.863,09	1.015.488,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	364.033,00	364.033,00			364.033,00			364.033,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.139.775,82	78.085.690,75	24.059.969,53	52.688.898,44	97,39	25.396.792,31	13.920.710,47	29.022.048,22	95,77	49.063.642,53	
Legislativa	1.966.623,62	2.760.746,11	653.631,10	1.364.475,38	2,52	1.396.270,73	413.328,66	1.053.074,40	3,48	1.707.671,71	
Ação Legislativa	1.966.623,62	2.760.746,11	653.631,10	1.364.475,38	2,52	1.396.270,73	413.328,66	1.053.074,40	3,48	1.707.671,71	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.744.623,68	9.456.462,40	2.172.363,08	6.274.639,21	11,60	3.181.823,19	1.911.782,61	4.964.483,17	16,38	4.491.979,23	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.549.033,91	9.235.872,63	2.124.260,57	6.155.433,61	11,38	3.080.439,02	1.861.599,04	4.845.277,58	15,99	4.390.595,05	
Administração Financeira											
Controle Interno	195.589,77	220.589,77	48.102,51	119.205,60	0,22	101.384,17	50.183,57	119.205,59	0,39	101.384,18	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											

Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.402.568,33	3.446.774,26	698.898,66	2.150.641,70	3,98	1.296.132,56	407.126,79	924.926,58	3,05	2.521.847,68	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	405.189,57	427.731,81	76.181,05	229.555,97	0,42	198.175,84	83.860,14	181.758,35	0,60	245.973,46	
Assistência Comunitária	193.844,93	714.202,35	21.230,63	133.946,60	0,25	580.255,75	41.384,85	41.384,85	0,14	672.817,50	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	803.533,83	2.304.840,10	601.486,98	1.787.139,13	3,30	517.700,97	281.881,80	701.783,38	2,32	1.603.056,72	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.735.739,37	2.219.750,94	407.093,50	1.141.011,56	2,11	1.078.739,38	400.602,56	1.069.527,13	3,53	1.150.223,81	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.372.990,00	1.372.990,00	319.960,47	796.006,05	1,47	576.983,95	319.960,47	796.006,05	2,63	576.983,95	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	362.749,37	846.760,94	87.133,03	345.005,51	0,64	501.755,43	80.642,09	273.521,08	0,90	573.239,86	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.748.636,04	14.422.838,22	3.798.564,19	8.413.338,35	15,55	6.009.499,87	2.849.768,66	5.921.770,41	19,54	8.501.067,81	
Atenção Básica	7.415.371,32	10.934.112,64	2.998.827,08	6.433.543,51	11,89	4.500.569,13	2.147.239,47	4.352.315,32	14,36	6.581.797,32	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	957.597,66	2.985.835,30	744.178,08	1.856.807,42	3,43	1.129.027,88	702.529,19	1.569.455,09	5,18	1.416.380,21	
Suporte Profilático e Terapêutico	187.950,86	291.200,48	25.248,60	25.248,60	0,05	265.951,88				291.200,48	
Vigilância Sanitária	187.716,20	187.716,20	30.310,43	74.384,82	0,14	113.331,38				187.716,20	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral		23.973,60		23.354,00	0,04	619,60				23.973,60	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	18.267.266,74	21.536.453,64	5.632.204,98	12.751.864,27	23,57	8.784.589,37	5.229.721,45	10.812.411,77	35,68	10.724.041,87	
Ensino Fundamental	14.279.302,02	17.130.787,68	4.763.182,62	10.878.948,73	20,11	6.251.838,95	4.413.518,74	9.108.174,25	30,06	8.022.613,43	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											

Educação Infantil	2.362.003,53	2.947.700,96	472.408,24	1.187.743,87	2,20	1.759.957,09	450.504,10	1.054.833,51	3,48	1.892.867,45	
Educação de Jovens e Adultos	1.143.152,01	1.297.471,19	365.906,01	597.488,12	1,10	699.983,07	341.559,00	573.141,11	1,89	724.330,08	
Educação Especial	482.809,18	160.493,81	30.708,11	87.683,55	0,16	72.810,26	24.139,61	76.262,90	0,25	84.230,91	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	147.745,50	247.745,50	189.770,00	189.770,00	0,35	57.975,50				247.745,50	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	147.745,50	247.745,50	189.770,00	189.770,00	0,35	57.975,50				247.745,50	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.945.069,24	14.264.683,93	7.538.127,45	12.405.707,42	22,93	1.858.976,51	597.965,31	1.384.815,26	4,57	12.879.868,67	
Infra-Estrutura Urbana	1.945.069,24	14.264.683,93	7.538.127,45	12.405.707,42	22,93	1.858.976,51	597.965,31	1.384.815,26	4,57	12.879.868,67	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	512.158,27	536.240,84	26.015,65	377.238,64	0,70	159.002,20	225.676,67	271.581,66	0,90	264.659,18	
Preservação e Conservação Ambiental	311.992,85	311.992,85	0,00	305.318,00	0,56	6.674,85	199.661,02	199.661,02	0,66	112.331,83	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	469,72	469,72				469,72				469,72	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	199.695,70	223.778,27	26.015,65	71.920,64	0,13	151.857,63	26.015,65	71.920,64	0,24	151.857,63	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	831.513,96	1.347.804,34	174.555,77	1.001.633,15	1,85	346.171,19	240.077,02	374.712,82	1,24	973.091,52	
Abastecimento											
Extensão Rural	335.222,14	459.353,48	64.500,00	322.750,00	0,60	136.603,48	125.374,02	125.374,02	0,41	333.979,46	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	496.291,82	888.450,86	110.055,77	678.883,15	1,25	209.567,71	114.703,00	249.338,80	0,82	639.112,06	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											

Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.456.145,31	5.243.738,14	2.720.670,57	5.043.351,56	9,32	200.386,58	1.493.590,39	1.848.769,68	6,10	3.394.968,46	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.456.145,31	5.243.738,14	2.720.670,57	5.043.351,56	9,32	200.386,58	1.493.590,39	1.848.769,68	6,10	3.394.968,46	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	170.195,44	195.195,44	36.931,28	88.471,05	0,16	106.724,39	38.415,29	80.348,39	0,27	114.847,05	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	170.195,44	195.195,44	36.931,28	88.471,05	0,16	106.724,39	38.415,29	80.348,39	0,27	114.847,05	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.569.676,65	1.819.676,65	11.143,30	1.486.756,15	2,75	332.920,50	112.655,06	315.626,95	1,04	1.504.049,70	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.569.676,65	1.819.676,65	11.143,30	1.486.756,15	2,75	332.920,50	112.655,06	315.626,95	1,04	1.504.049,70	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	641.813,67	587.580,34				587.580,34				587.580,34	

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.064.371,17	3.206.088,75	685.702,15	1.411.774,87	2,61	1.794.313,88	556.968,61	1.282.192,66	4,23	1.923.896,09	
TOTAL (III) = (I + II)	51.204.146,99	81.291.779,50	24.745.671,68	54.100.673,31	100,00	27.191.106,19	14.477.679,08	30.304.240,88	100,00	50.987.538,62	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.064.371,17	3.206.088,75	685.702,15	1.411.774,87	2,61	1.794.313,88	556.968,61	1.282.192,66	4,23	1.923.896,09	
Legislativa	36.039,34	36.039,34	9.974,52	24.711,38	0,05	11.327,96	9.974,52	24.711,38	0,08	11.327,96	
Ação Legislativa	36.039,34	36.039,34	9.974,52	24.711,38	0,05	11.327,96	9.974,52	24.711,38	0,08	11.327,96	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	126.076,23	105.892,56	27.635,65	62.082,88	0,11	43.809,68	27.635,65	61.746,88	0,20	44.145,68	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	118.046,03	97.862,36	25.399,81	57.252,64	0,11	40.609,72	25.399,81	56.916,64	0,19	40.945,72	
Administração Financeira											
Controle Interno	8.030,20	8.030,20	2.235,84	4.830,24	0,01	3.199,96	2.235,84	4.830,24	0,02	3.199,96	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											

Assistência Social	28.803,70	58.714,23	6.509,33	13.822,52	0,03	44.891,71	6.509,33	13.822,52	0,05	44.891,71	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.010,70	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	21.793,00	58.714,23	6.509,33	13.822,52	0,03	44.891,71	6.509,33	13.822,52	0,05	44.891,71	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	365.316,63	365.316,63				365.316,63				365.316,63	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	365.316,63	365.316,63				365.316,63				365.316,63	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	317.601,75	286.778,03	87.810,62	178.020,41	0,33	108.757,62	87.810,62	178.020,41	0,59	108.757,62	
Atenção Básica	286.325,25	263.812,88	77.925,88	157.821,43	0,29	105.991,45	77.925,88	157.821,43	0,52	105.991,45	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	31.276,50	22.965,15	9.884,74	20.198,98	0,04	2.766,17	9.884,74	20.198,98	0,07	2.766,17	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.151.915,12	2.317.729,56	546.037,98	1.118.005,22	2,07	1.199.724,34	417.304,44	988.759,01	3,26	1.328.970,55	
Ensino Fundamental	1.602.337,97	1.699.889,01	459.674,63	912.007,64	1,69	787.881,37	330.941,09	783.274,10	2,58	916.614,91	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	303.508,06	452.512,93	62.408,03	145.337,02	0,27	307.175,91	62.408,03	145.337,02	0,48	307.175,91	
Educação de Jovens e Adultos	198.825,03	154.830,08	22.257,44	56.365,14	0,10	98.464,94	22.257,44	56.365,14	0,19	98.464,94	
Educação Especial	47.244,06	10.497,54	1.697,88	4.295,42	0,01	6.202,12	1.697,88	3.782,75	0,01	6.714,79	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											

FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	22.557,99	19.557,99	7.203,59	13.692,08	0,03	5.865,91	7.203,59	13.692,08	0,05	5.865,91	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	22.557,99	19.557,99	7.203,59	13.692,08	0,03	5.865,91	7.203,59	13.692,08	0,05	5.865,91	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											

Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	16.060,41	16.060,41	530,46	1.440,38	0,00	14.620,03	530,46	1.440,38	0,00	14.620,03	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	16.060,41	16.060,41	530,46	1.440,38	0,00	14.620,03	530,46	1.440,38	0,00	14.620,03	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.574.646,10	5.747.716,83	5.325.312,22	6.147.243,64	6.851.831,66	8.242.432,09	6.154.881,42	7.472.052,93	7.776.998,20	6.776.341,66	8.020.600,12	10.496.841,06	85.586.897,93	64.318.662,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	458.825,89	402.276,24	516.311,71	345.869,58	373.774,47	762.559,78	180.626,01	361.764,32	592.012,59	308.209,15	996,14	417.724,65	4.720.950,53	2.486.240,10
IPTU	90.549,60	103.943,85	48.460,45	34.757,45	23.638,70	32.995,95	20.274,96	52.666,62	125.469,62	94.807,32		88.820,39	716.384,91	481.688,40
ISS	128.524,48	85.241,49	143.199,61	106.720,54	105.580,59	134.523,18	63.090,33	49.701,47	64.211,92	30.072,97		63.880,04	974.746,62	673.570,46
ITBI	33.328,71	19.559,69	85.724,02	54.697,49	36.011,76	35.734,00	12.271,09	49.036,50	25.456,59	19.517,52		64.947,72	436.285,09	133.982,22
IRRF	86.479,77	88.349,73	178.034,73	93.902,30	167.167,37	509.535,69	13.796,23	93.580,05	159.863,01	12.650,26	996,14	87.408,45	1.491.763,73	831.569,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.943,33	105.181,48	60.892,90	55.791,80	41.376,05	49.770,96	71.193,40	116.779,68	217.011,45	151.161,08		112.668,05	1.101.770,18	365.429,70
Contribuições	345.789,32	132.780,29	144.139,90	129.676,06	144.080,46	397.211,48	5.260,70	176.468,82	210.045,06	145.146,76	206.817,87	235.740,49	2.273.157,21	2.464.621,10
Receita Patrimonial	25.269,46	80.378,73	113.842,20	-332.496,37	732.011,79	187.407,40	497.569,98	160.186,94	990.538,55	559.952,55	562.895,64	495.507,44	4.073.064,31	3.423.810,92
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.269,46	80.378,73	113.842,20	-332.496,37	732.011,79	187.407,40	497.569,98	160.186,94	990.538,55	559.952,55	562.895,64	495.507,44	4.073.064,31	3.423.810,92
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	3.369,22	5.290,79					33.267,26	24.095,77	19.631,29	23.963,06	329.074,85	150.263,73	588.955,97	8.394,09
Transferências Correntes	5.733.312,67	5.122.104,27	4.547.199,88	6.000.232,28	5.524.662,15	6.879.760,34	5.433.874,22	6.747.599,76	5.958.224,89	5.734.266,24	6.920.815,62	9.191.735,36	73.793.787,68	55.901.472,15
Cota-Parte do FPM	2.014.724,07	1.610.836,20	1.265.049,92	1.409.687,77	1.830.799,07	2.725.501,95	1.896.071,21	2.646.755,55	1.604.570,60	1.901.984,35	2.115.767,79	1.979.704,52	23.001.453,00	18.281.896,18
Cota-Parte do ICMS	1.468.979,99	1.555.274,45	1.379.316,17	1.266.422,66	1.481.235,57	1.515.563,47	1.691.717,09	809.948,31	1.726.114,07	1.389.413,88	1.535.862,99	1.564.940,94	17.384.789,59	13.859.076,34
Cota-Parte do IPVA	116.616,17	65.564,38	92.082,85	78.252,36	43.036,17	63.025,24	86.445,10	125.210,65	145.659,98	112.795,25	146.212,58	149.452,92	1.224.353,65	886.763,48
Cota-Parte do ITR	771,47	221,60	2.540,91	20.076,26	11.129,05	11.014,24	10.649,37	439,20	1.310,83	999,21	361,96	473,48	59.987,58	104.359,38
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	6.387,89	4.039,17	7.510,97	6.766,50	6.385,87	5.560,53							36.650,93	37.366,00
Transferências do FUNDEB	1.374.778,79	1.490.562,94	1.307.116,70	1.315.283,36	1.499.879,75	1.773.917,68	1.479.782,32	1.741.085,25	1.414.786,19	1.475.438,06	1.640.090,73	1.595.487,30	18.108.209,07	15.438.594,02
Outras Transferências Correntes	751.054,29	395.605,53	493.582,36	1.903.743,37	652.196,67	785.177,23	269.209,13	1.424.160,80	1.065.783,22	853.635,49	1.482.519,57	3.901.676,20	13.978.343,86	7.293.416,75
Outras Receitas Correntes	8.079,54	4.886,51	3.818,53	3.962,09	77.302,79	15.493,09	4.283,25	1.937,32	6.545,82	4.803,90		5.869,39	136.982,23	34.124,28
DEDUÇÕES (II)	920.223,27	766.046,68	699.795,83	681.955,42	815.569,10	1.093.095,30	782.139,25	1.139.462,76	1.610.446,37	1.156.953,91	1.230.869,10	1.125.118,39	12.021.675,38	10.585.432,34
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	345.789,32	132.780,29	144.139,90	129.676,06	144.080,46	397.211,48	5.260,70	143.103,37	149.404,17	145.146,76	139.950,39	200.612,82	2.077.155,72	2.167.059,50
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários							57.191,07	284.062,37	772.079,20	336.248,99	337.864,13	190.573,02	1.978.018,78	3.001.486,55
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	574.433,95	633.266,39	555.655,93	552.279,36	671.488,64	695.883,82	719.687,48	712.297,02	688.963,00	675.558,16	753.054,58	733.932,55	7.966.500,88	5.416.886,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.654.422,83	4.981.670,15	4.625.516,39	5.465.288,22	6.036.262,56	7.149.336,79	5.372.742,17	6.332.590,17	6.166.551,83	5.619.387,75	6.789.731,02	9.371.722,67	73.565.222,55	53.733.230,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.654.422,83	4.981.670,15	4.625.516,39	5.465.288,22	6.036.262,56	7.149.336,79	5.372.742,17	6.332.590,17	6.166.551,83	5.619.387,75	6.789.731,02	9.371.722,67	73.565.222,55	53.733.230,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.654.422,83	4.981.670,15	4.625.516,39	5.465.288,22	6.036.262,56	7.149.336,79	5.372.742,17	6.332.590,17	6.166.551,83	5.619.387,75	6.789.731,02	9.371.722,67	73.565.222,55	53.733.230,30

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.883.831,18	3.823.830,13
Receita de Contribuições dos Segurados	2.203.298,32	783.478,21
Ativo	2.203.298,32	783.478,21

Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.679.046,31	1.062.333,14
Ativo	2.679.046,31	1.062.333,14
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.001.486,55	1.978.018,78
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.001.486,55	1.978.018,78
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	7.883.831,18	3.823.830,13

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		795.135,98	795.135,98	793.923,98	
Aposentadorias		698.536,66	698.536,66	697.324,66	
Pensões por Morte		96.599,32	96.599,32	96.599,32	
Outras Despesas Previdenciárias	364.033,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	364.033,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	364.033,00	795.135,98	795.135,98	793.923,98	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	7.519.798,18	3.028.694,15	3.028.694,15	3.029.906,15	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	6.146.808,18

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.148,16
Investimentos e Aplicações	42.336.931,87
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	364.033,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	364.033,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	828.477,32	345.005,51	273.521,08	273.458,60	
Pessoal e Encargos Sociais	317.999,97	121.435,77	120.602,44	120.602,44	
Demais Despesas Correntes	510.477,35	223.569,74	152.918,64	152.856,16	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	19.567,25				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	848.044,57	345.005,51	273.521,08	273.458,60	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-484.011,57	-345.005,51	-273.521,08	-273.458,60	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	263.643,51
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	58.901.776,35	42.414.222,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.486.240,10	1.861.332,86
IPTU	481.688,40	382.038,91
ISS	673.570,46	270.956,73
ITBI	133.982,22	171.229,42
IRRF	831.569,32	368.294,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	365.429,70	668.813,66
Contribuições	2.464.621,10	979.479,70
Receita Patrimonial	3.423.810,92	3.266.651,10
Aplicações Financeiras (II)	3.423.810,92	3.266.651,10
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	50.484.585,86	35.703.023,30
Cota-Parte do FPM	15.370.587,85	9.715.883,30
Cota-Parte do ICMS	11.559.196,15	6.979.536,07
Cota-Parte do IPVA	709.410,79	652.562,40
Cota-Parte do ITR	83.487,50	11.387,27
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	29.892,80	
Transferências do FUNDEB	15.438.594,02	9.346.669,85
Outras Transferências Correntes	7.293.416,75	8.996.984,41
Demais Receitas Correntes	42.518,37	603.735,64
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	42.518,37	603.735,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	55.477.965,43	39.147.571,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	880.725,00	120.000,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	880.725,00	120.000,00
Convênios	880.725,00	120.000,00
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		

Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	880.725,00	120.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	56.358.690,43	39.267.571,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	56.828.041,14	36.128.772,20	26.934.786,88	26.547.152,72	35.509,23	1.313.760,94	1.313.760,94
Pessoal e Encargos Sociais	32.089.035,01	16.921.677,72	16.841.577,79	16.484.832,47			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	586.661,65	500.000,00	85.640,60	85.640,60			
Outras Despesas Correntes	24.152.344,48	18.707.094,48	10.007.568,49	9.976.679,65	35.509,23	1.313.760,94	1.313.760,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	56.241.379,49	35.628.772,20	26.849.146,28	26.461.512,12	35.509,23	1.313.760,94	1.313.760,94
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.670.069,27	16.560.126,24	2.087.261,34	2.087.261,34	68.234,00	3.106.022,09	3.106.022,09
Investimentos	20.141.634,27	16.035.829,72	1.939.669,62	1.939.669,62	68.234,00	3.106.022,09	3.106.022,09
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	528.435,00	524.296,52	147.591,72	147.591,72			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.141.634,27	16.035.829,72	1.939.669,62	1.939.669,62	68.234,00	3.106.022,09	3.106.022,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	587.580,34						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	76.970.594,10	51.664.601,92	28.788.815,90	28.401.181,74	103.743,23	4.419.783,03	4.419.783,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	6.342.863,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.288.632,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	85.640,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.545.855,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		33.731.472,68
Disponibilidade de Caixa		33.234.543,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	33.658.083,65
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	18.703,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	404.836,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	496.929,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-33.731.472,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	33.731.472,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-18.703,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	33.750.176,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	32.547.184,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.477.969,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.477.969,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.146.808,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão – Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.023,00	116.424,10	103.743,23		18.703,87	319.467,75	9.252.085,02	4.419.783,03	4.419.783,03	14.653,30	5.137.116,44	5.155.820,31
PODER EXECUTIVO	6.023,00	116.424,10	103.743,23		18.703,87	319.467,75	9.252.085,02	4.419.783,03	4.419.783,03	14.653,30	5.137.116,44	5.155.820,31
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	6.023,00	116.424,10	103.743,23		18.703,87	319.467,75	9.252.085,02	4.419.783,03	4.419.783,03	14.653,30	5.137.116,44	5.155.820,31

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 – Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão – Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.350.955,17
Previsão Atualizada	62.861.819,48
Receitas Realizadas	43.596.555,74
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.477.969,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.204.146,99
Dotação Atualizada	81.291.779,50
Despesas Empenhadas	54.100.673,31
Despesas Liquidadas	30.304.240,88
Despesas Pagas	29.649.902,96
Superávit Orçamentário	13.292.314,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	54.100.673,31
Despesas Liquidadas	30.304.240,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	73.565.222,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.565.222,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	73.565.222,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.823.830,13
Despesas Previdenciárias Empenhadas	795.135,98
Despesas Previdenciárias Liquidadas	795.135,98
Despesas Previdenciárias Pagas	793.923,98
Resultado Previdenciário	3.028.694,15
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-

Resultado Primário - Acima da Linha		6.342.863,50	
Resultado Nominal - Acima da Linha		7.545.855,22	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	122.447,10	0,00	103.743,23	18.703,87
Poder Executivo	122.447,10	0,00	103.743,23	18.703,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	9.571.552,77	14.653,30	4.419.783,03	5.137.116,44
Poder Executivo	9.571.552,77	14.653,30	4.419.783,03	5.137.116,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	9.693.999,87	14.653,30	4.523.526,26	5.155.820,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:13941700

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
11 RGF-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cujubim - RO (Poder Executivo)

CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.993.571,72	2.433.044,70	2.492.950,60	2.527.727,50	2.408.697,91	3.947.063,75	2.310.860,38	2.568.470,08	2.640.770,07	2.690.763,21	3.415.412,05	4.804.508,61	35.233.840,58	
Pessoal Ativo	2.729.084,98	2.159.890,31	2.195.114,98	2.218.288,05	2.074.463,16	3.263.803,48	2.167.799,42	2.209.306,47	2.306.560,48	2.340.615,89	3.091.196,89	4.394.228,05	31.150.352,16	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.400.979,13	1.841.513,61	1.850.624,22	1.808.030,29	1.775.445,07	2.670.768,27	1.787.782,35	1.869.856,90	1.958.381,76	1.981.366,04	2.628.045,67	3.915.686,95	26.488.480,26	
Obrigações Patronais	328.105,85	318.376,70	344.490,76	410.257,76	299.018,09	593.035,21	380.017,07	339.449,57	348.178,72	359.249,85	463.151,22	478.541,10	4.661.871,90	
Pessoal Inativo e Pensionistas	98.833,24	94.543,39	105.688,62	112.989,95	146.571,50	244.052,02	143.060,96	127.630,61	119.221,84	122.027,07	127.706,91	192.253,56	1.634.579,67	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	87.920,75	83.630,90	90.797,51	99.093,44	132.674,99	222.910,61	128.909,78	110.557,97	104.231,27	107.036,50	112.716,34	169.767,70	1.450.247,76	
Pensões	10.912,49	10.912,49	14.891,11	13.896,51	13.896,51	21.141,41	14.151,18	17.072,64	14.990,57	14.990,57	14.990,57	22.485,86	184.331,91	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	165.653,50	178.611,00	192.147,00	196.449,50	187.663,25	439.208,25		231.533,00	214.987,75	228.120,25	196.508,25	218.027,00	2.448.908,75	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	335.216,45	107.952,54	124.588,98	122.948,36	152.067,48	330.066,03	166.450,64	131.443,26	215.818,59	144.799,96	266.856,16	319.228,18	2.417.436,63	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	47.187,12	13.409,15	18.900,36	17.054,34	46.255,39	130.881,11	53.318,84	9.778,39	96.596,75	22.772,89	139.149,25	126.974,62	722.278,21	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	195.592,27												195.592,27	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	92.437,06	94.543,39	105.688,62	105.894,02	105.812,09	199.184,92	113.131,80	121.664,87	119.221,84	122.027,07	127.706,91	192.253,56	1.499.566,15	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.658.355,27	2.325.092,16	2.368.361,62	2.404.779,14	2.256.630,43	3.616.997,72	2.144.409,74	2.437.026,82	2.424.951,48	2.545.963,25	3.148.555,89	4.485.280,43	32.816.403,95	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	73.565.222,55	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	73.565.222,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	32.816.403,95	44,61
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.725.220,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.738.959,17	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	35.752.698,16	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.031.928,34	2.960.476,21	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	4.031.928,34	2.960.476,21	
Empréstimos		5.005,68	
Internos		5.005,68	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	

Financiamentos		883.532,58	
Internos		883.532,58	
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.482.873,39	2.071.937,95	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	2.575.044,29	2.071.937,95	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira	907.829,10		
Demais Dívidas Contratuais	549.054,95	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	25.750.024,60	33.731.472,68	
Disponibilidade de Caixa	25.750.024,60	33.234.543,44	
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.872.471,70	33.658.083,65	
(-) Restos a Pagar Processados	122.447,10	18.703,87	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		404.836,34	
Demais Haveres Financeiros		496.929,24	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-21.718.096,26	-30.770.996,47	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.592.922,59	73.565.222,55	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	61.592.922,59	73.565.222,55	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,55	4,02	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-35,26	-41,83	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	73.911.507,11	88.278.267,06	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	66.520.356,40	79.450.440,35	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	905.975,63	905.975,63	
Passivo Atuarial	40.790.542,72	40.790.542,72	
RP Não-Processados	9.570.992,77	5.137.116,44	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	61.592.922,59	73.565.222,55	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	61.592.922,59	73.565.222,55	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	13.550.442,97		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.195.398,67		
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.565.222,55	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	73.565.222,55	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.770.435,61	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.593.392,05	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.149.565,58	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	73.565.222,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.565.222,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	73.565.222,55

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.816.403,95	44,61
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	39.725.220,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	37.738.959,17	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	35.752.698,16	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-30.770.996,47	-41,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	88.278.267,06	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.184.348,96	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal – Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.770.435,61	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.149.565,58	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal – Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal – Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:A11B45F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.2782, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

"Homologa o resultado do processo seletivo para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do município *e dá outras providências".*

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 1144.3.3-2022;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de Profissionais da Educação - Edital n. 034/2022, para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do Município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, com a relação dos candidatos classificados conforme anexo I, publicado no Portal da Transparência de Monte Negro e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, nesta data.
Artigo 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a proceder à convocação dos candidatos aprovados no referido Processo Seletivo de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação na ordem de classificação final, conforme autorização do Chefe do Executivo.
Artigo 3º - Na convocação dos aprovados, será exigida a apresentação da documentação elencada no Edital nº 034/2022 que comprove a habilitação necessária para a posse no cargo público.
Parágrafo Único – Na eventualidade de impossibilidade de assumir qualquer dos cargos, o candidato impedido será substituído pelo próximo na ordem de classificação.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 40H - ZONA URBANA																	
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE/UF)**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**DOCUMENTAÇÃO**	**PÓS-GRAD.**	**EXP SERV PÚB**	**EXP PROF NA ÁREA**	**CERTIICADO ATÉ 60H**	**CERTIFICADO ACIMA 80H**	**RESIDÊNCIA**	**M. F.**	**IDAD.**	**CLASS.**
1	200	DAIANE FERREIRA VITAL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.407.932-**	10/04/1988	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	10,00	100,00	34	SIM
2	185	NAIR DE SOUZA GONZAGA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.630.242-**	25/07/1967	NÃO	40,00	5,00	12,00	5,00	4,00	5,00	10,00	81,00	55	SIM
3	20	VALDIRA MARIA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.545.602-**	14/01/1983	NÃO	40,00	5,00	12,00	5,00	4,00	5,00	10,00	81,00	39	SIM
4	390	PATRICIA LASCOLA GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.044.112-**	18/09/1989	NÃO	40,00	5,00	12,00	5,00	4,00	5,00	10,00	81,00	32	SIM
5	372	MARLI PROENCA GARCIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.004.092-**	17/05/1976	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	76,00	46	SIM
6	65	SILVANIA MARIA GARCIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.818.572-**	01/07/1977	NÃO	40,00	5,00	7,00	0,00	4,00	5,00	10,00	71,00	45	SIM
7	375	MARCELA AMORIM TAVARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.072.802-**	29/01/1983	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	59,00	39	SIM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDITAL 034/2022
RESULTADO FINAL

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - 30H - ZONA URBANA																	
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE/UF)**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA**	**PNE**	**DOCUMENTAÇÃO**	**PÓS-**	**EXP**	**SERV**	**EXP**	**PROF**	**NA**	**CERTIICADO**	**ATÉ**	**CERTIFICADO**	**ACIMA**	**RESIDÊNCIA**	**M. F.**	**IDAD.**	**CLASS.**

						NASC.			GRAD.	PÚB	ÁREA	60H	80H				
1	307	TANIA PRATES FERNANDES (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.262.492-**	15/07/1990	NÃO	40,00	5,00	12,00	21,00	4,00	5,00	10,00	97,00	32	SIM
2	199	MARIA ASSUNCAO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.024.074-**	04/01/1964	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	0,00	0,00	10,00	91,00	58	SIM
3	419	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.510.282-**	07/03/1991	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	4,00	5,00	0,00	66,00	31	SIM
4	9	RAQUEL COSTA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.399.412-**	17/11/1984	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	64,00	37	SIM
5	146	ANITA DOS SANTOS NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.610.532-**	27/03/1980	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	62,00	42	SIM
6	76	PALOMA TAINARA ALMEIDA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.330.892-**	14/05/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	59,00	24	SIM
7	7	MACLENICE SOUZA ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.642.232-**	18/02/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	10,00	55,00	25	SIM
8	105	SANDRA REGINA TIBURCIO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.010.602-**	31/08/1988	NÃO	40,00	0,00	5,00	0,00	4,00	5,00	0,00	54,00	33	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/ EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H - ZONA URBANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUMENTAÇÃO	PÓS-GRAD.	EXP SERV PÚB	EXP PROF NA ÁREA	CERTIICADO ATÉ 60H	CERTIFICADO ACIMA 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	228	KATIANE DE SOUZA FEITOZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.772.062-**	22/09/1992	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	0,00	0,00	10,00	91,00	29	SIM
2	166	MARIA LUCIA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.699.538-**	14/07/1984	NÃO	40,00	5,00	0,00	22,00	4,00	5,00	10,00	86,00	38	SIM
3	370	ALDINEIA DOMINGUES CLAUDINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.359.052-**	04/01/1973	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	4,00	0,00	10,00	66,00	49	SIM
4	367	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.492.812-**	28/03/1981	NÃO	40,00	0,00	5,00	0,00	4,00	5,00	10,00	64,00	41	SIM
5	4	ELIANE DA SILVA SAMPAIO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.086.982-**	16/04/1990	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	2,00	0,00	10,00	64,00	32	SIM
6	376	PATRICIA DOS SANTOS ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.519.932-**	30/06/1988	NÃO	40,00	5,00	3,00	0,00	0,00	0,00	10,00	58,00	34	SIM
7	231	RENATA DAVELI STRADA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.270.992-**	10/04/1986	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	0,00	54,00	36	SIM
8	280	EDINEIA PRATA DO NASCIMENTO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.624.352-**	11/12/1986	NÃO	40,00	0,00	4,00	0,00	4,00	5,00	0,00	53,00	35	SIM
9	289	RAYANI FREITAS DE ALMEIDA GOMES (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.760.672-**	12/10/1995	NÃO	40,00	0,00	5,00	0,00	2,00	5,00	0,00	52,00	26	SIM
10	391	REGINA MARIA DOS SANTOS BICALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.089.852-**	02/07/1992	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	30	SIM
11	388	ANA PAULA SANTOS CORREA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.348.932-**	30/12/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	0,00	49,00	26	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):11

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H - ZONA URBANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUMENTAÇÃO	PÓS-GRAD.	EXP SERV PÚB	EXP PROF NA ÁREA	CERTIICADO ATÉ 60H	CERTIFICADO ACIMA 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	39	DAYANNE JACINTO GOUVEIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.683.292-**	01/10/1991	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	10,00	100,00	30	SIM
2	70	ALBERTO RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.866.482-**	21/04/1976	NÃO	40,00	5,00	12,00	11,00	4,00	5,00	10,00	87,00	46	SIM
3	318	CLAUDINEY FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.642.172-**	18/03/1984	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	76,00	38	SIM
4	204	JESCINEI PROENCA GARCIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.086.812-**	19/12/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	13,00	4,00	5,00	10,00	72,00	27	SIM
5	101	JOCINEY COSTA FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.327.302-**	13/06/1965	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	5,00	10,00	72,00	57	SIM
6	73	CHARLES DOS ANJOS F (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.007.752-**	26/02/1993	NÃO	40,00	0,00	12,00	1,00	2,00	5,00	10,00	70,00	29	SIM
7	302	YANKA DIAS DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.671.682-**	29/02/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	60,00	26	SIM
8	198	ANGELICA TINELLI ZANOTELLI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.900.102-**	27/06/1978	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	59,00	44	SIM
9	284	ARIANE FLORES DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.452.122-**	16/04/1990	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	59,00	32	SIM
10	203	LINDOMAR BARBOSA SOARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.495.482-**	05/04/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	59,00	24	SIM
11	273	EDUARDO SILVA LIMA BATISTA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.085.752-**	24/09/1978	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	43	SIM
12	374	TATIANE DE MORAIS TAVARES (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.367.352-**	21/02/1993	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	0,00	54,00	29	SIM
13	197	CICERA FELIX DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.256.452-**	08/09/1985	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	10,00	52,00	36	SIM
14	15	UESLEI LOPES DO SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.610.122-**	04/11/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	10,00	52,00	26	SIM
15	232	ALESSANDRO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.137.732-**	06/06/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	40	SIM
16	44	MARIANA CRISTINA SOUZA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.243.342-**	03/04/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	25	SIM
17	155	DALILA DA SILVA BARBOSA NEVES (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.051.452-**	30/07/1989	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	44,00	33	SIM
18	330	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SOUSA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.401.801-**	24/12/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	35	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):18

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA - 40H - ZONA RURAL I

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUMENTAÇÃO	ENSINO MÉDIO	EXP SERV PÚB	EXP PROF NA ÁREA	CERTIICADO ATÉ 60H	CERTIFICADO ACIMA 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	187	ANDREIA ROGGE RIGO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.239.582-**	25/07/1989	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	0,00	0,00	10,00	91,00	33	SIM

2	46	LEIDIANE RODRIGUES DA CUNHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.755.672-**	26/10/1979	NÃO	40,00	5,00	6,00	24,00	0,00	0,00	10,00	85,00	42	SIM
3	61	VANUZA GONCALVES DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.935.652-**	24/10/1983	NÃO	40,00	5,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	70,00	38	SIM
4	221	PATRICIA SILVA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.628.322-**	05/12/1996	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	67,00	25	SIM
5	285	IRENE FRANCISCO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.255.462-**	29/11/1985	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	64,00	36	SIM
6	213	JOSIANA VALIATE XAVIER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.930.542-**	15/08/1981	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	41	SIM
7	180	NADJA DOS SANTOS RODRIGUES RAISER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.750.902-**	17/07/1976	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	46	SIM
8	31	CARLA CAROLINE CAVALCANTE SOUZA (CAMPO NOVO / RO)	SIM	NÃO	***.801.702-**	21/03/1998	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	47,00	24	SIM
9	242	JESSICA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.932.442-**	25/04/1992	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	30	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR (A) - 40H - ZONA URBANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUMENTAÇÃO	GRAD.	EXP SERV PÚB	EXP PROF NA ÁREA	CERTIICADO ATÉ 60H	CERTIFICADO ACIMA 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	304	ROSELI QUEIROZ DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.290.472-**	22/04/1985	NÃO	40,00	0,00	12,00	24,00	0,00	0,00	10,00	86,00	37	SIM
2	28	MARIANA SOSSAI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.852.682-**	01/11/1989	NÃO	40,00	0,00	0,00	21,00	4,00	5,00	10,00	80,00	32	SIM
3	45	MARIA ALVES COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.204.932-**	11/02/1961	NÃO	40,00	0,00	12,00	5,00	4,00	5,00	10,00	76,00	61	SIM
4	292	ANA LUCIA FELIX (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.097.782-**	05/03/1980	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	71,00	42	SIM
5	57	NATALIA SANTOS FONTES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.879.392-**	10/09/1999	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	71,00	22	SIM
6	249	ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.777.462-**	27/10/1986	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	67,00	35	SIM
7	201	GLECIA MONICA DOS SANTOS GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.239.112-**	12/09/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	3,00	4,00	5,00	10,00	62,00	25	SIM
8	18	CILSE BELTRAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.135.292-**	21/04/1979	NÃO	40,00	0,00	3,00	0,00	4,00	5,00	10,00	62,00	43	SIM
9	98	MATILDE SOUZA DOS SANTOS VIDAL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.045.692-**	05/07/1980	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	62,00	42	SIM
10	56	ROSILAINE NOGUEIRA COITINHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.032.272-**	15/04/1982	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	62,00	40	SIM
11	326	JOSIANE FERREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.137.552-**	19/03/1987	NÃO	40,00	0,00	0,00	1,00	4,00	5,00	10,00	60,00	35	SIM
12	69	POLIANA TAVINE DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.703.381-**	16/11/1984	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	59,00	37	SIM
13	353	PATRICIA PEREIRA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.447.142-**	11/09/1992	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	59,00	29	SIM
14	369	LU FERNANDO KISTER DOS ANJOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.824.182-**	10/06/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	59,00	26	SIM
15	271	MAYCON VINICIUS RODRIGUES STAUT (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.846.532-**	15/02/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	59,00	24	SIM
16	395	CAMILA DAMASCENO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.481.092-**	23/10/2001	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	59,00	20	SIM
17	363	JAIANE DA SILVA SOARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.103.912-**	15/10/2002	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	59,00	19	SIM
18	135	ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA BISPO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.248.202-**	23/09/1979	NÃO	40,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0,00	10,00	57,00	42	SIM
19	257	VERONICA MERQUIDES SENHENEM (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.636.252-**	07/03/1987	NÃO	40,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0,00	10,00	57,00	35	SIM
20	312	DAVIANE DA SILVA RIOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.362.572-**	26/06/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2,00	5,00	10,00	57,00	25	SIM
21	263	APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS (NONTE MONTE / RO)	SIM	NÃO	***.123.142-**	17/01/1982	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	40	SIM
22	74	ANAIR DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.882.252-**	13/04/1976	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	46	SIM
23	11	VALDECIR ALVES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.315.602-**	24/12/1977	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	44	SIM
24	10	CARINA PAULO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.667.342-**	07/12/1989	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	32	SIM
25	384	NAGILA RAIANE BARBOSA DIAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.457.862-**	19/01/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	29	SIM
26	405	GLEICIELE LUISA DE SOUSA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.572.272-**	01/01/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	27	SIM
27	21	LEONARDO THIERRE RODRIGUES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.981.882-**	24/07/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	27	SIM
28	248	MICHELLY SILVA DE PAULA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.016.322-**	10/05/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	25	SIM
29	148	JEFFERSON MONTEIRO RIBEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.177.622-**	25/01/2000	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	22	SIM
30	399	DEBORA OLIVEIRA CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.677.012-**	22/03/2002	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	20	SIM
31	114	AMANDA DUARTE APOLINARIO CAMPOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.901.192-**	14/06/2002	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	20	SIM
32	158	LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.069.582-**	27/11/1974	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	10,00	52,00	47	SIM
33	332	ANDREIA LOPES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.566.352-**	21/09/1983	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	10,00	52,00	38	SIM
34	344	EVA VENTURA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.682.592-**	21/03/1990	NÃO	40,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	10,00	52,00	32	SIM
35	401	JULIANA MARAIA MACIEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.653.412-**	26/06/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	10,00	52,00	29	SIM
36	23	TAIS SANTANA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.628.732-**	04/09/2002	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	10,00	52,00	19	SIM
37	226	JOICE VALGR DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.687.842-**	04/09/2002	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	10,00	52,00	19	SIM
38	301	IVANILDA LUXCO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.094.002-**	24/04/1977	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	45	SIM
39	165	SANDRA GONCALVES LOPES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.217.592-**	26/03/1980	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	42	SIM
40	430	FABIANA ALMEIDA OLEGOLEG (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.366.192-**	10/07/1981	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	41	SIM
41	159	ERICA ADRIANA DOS SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.367.102-**	01/03/1983	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	39	SIM
42	379	JAQUELINE RODRIGUES BECKER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.622.092-**	03/11/1983	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	38	SIM
43	188	WEICE KELLY DE SOUZA VALGR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.612.212-**	23/07/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	36	SIM
44	123	LUCIANA NUNES FILHO KURPIEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.977.552-**	27/07/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	34	SIM
45	149	NUBIA CRISTINA SOUZA SILVA SOBRINHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.223.912-**	02/11/1992	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	29	SIM

46	351	ROSIVANE MEDEIROS CELESTINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.268.212-**	14/05/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	29	SIM
47	17	LEILA VIEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.812.782-**	17/10/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	27	SIM
48	328	VALERIA CRISTINA DEMARTINE FRANCA DO AMARAL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.654.972-**	11/03/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	26	SIM
49	308	ERILAINE DE JESUS TEIXEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.473.972-**	21/12/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	25	SIM
50	243	LETICIA DRIELLY HERMOGENES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.556.722-**	01/05/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	25	SIM
51	336	LUDIMILA ADORNO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.177.912-**	07/08/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	24	SIM
52	250	ALYNE RIBEIRO DE OLIVEIRA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.462.422-**	27/09/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	23	SIM
53	310	LEIDIANE LUXCO MACEDO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.190.222-**	24/12/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	23	SIM
54	217	ARIANE SANTOS NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.189.172-**	20/08/1999	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	22	SIM
55	261	SABRINA FRANCO LITTIG (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.581.392-**	10/05/2000	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	22	SIM
56	119	VITOR BRUNO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.187.762-**	14/06/2000	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	22	SIM
57	128	ANA PAULA FELIX DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.290.062-**	25/12/2001	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	20	SIM
58	156	MADIA ANYELY FONSECA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.997.882-**	26/05/2002	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	20	SIM
59	202	JOICE GONCALVES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.640.272-**	04/12/2002	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	19	SIM
60	224	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.176.252-**	13/02/2003	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	19	SIM
61	417	KAMILLY VITORIA SOUZA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.994.682-**	15/05/2003	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	19	SIM
62	90	MARIA CRISTINA QUEIROZ DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.482.812-**	22/02/2021	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	1	SIM
63	94	ARLENE DAIANE DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.606.832-**	12/02/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	31	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):63

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA - 40H - ZONA RURAL II

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUMENTAÇÃO	ENSINO MÉDIO	EXP SERV PÚB	EXP PROF NA ÁREA	CERTIICADO ATÉ 60H	CERTIFICADO ACIMA 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	288	VALDENICE OLIVEIRA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.239.652-**	10/12/1985	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	0,00	0,00	10,00	91,00	36	SIM
2	385	EUDES MARIA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.571.922-**	11/02/1994	NÃO	40,00	5,00	7,00	0,00	0,00	0,00	10,00	62,00	28	SIM
3	209	CLAUDENI KEER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.557.232-**	18/09/1980	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	41	SIM
4	142	PATRICIA DOS SANTOS MOREIRA (MONTE NEGRO ZONA RURAL / RO)	SIM	NÃO	***.230.392-**	07/09/1993	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	28	SIM
5	423	OZELIA SILVA DE PAULA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.829.362-**	16/03/1984	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	38	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/ EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H - ZONA RURAL II

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUMENTAÇÃO	PÓS-GRAD.	EXP SERV PÚB	EXP PROF NA ÁREA	CERTIICADO ATÉ 60H	CERTIFICADO ACIMA 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	211	ANGELICA ERCI DE BRITTO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.854.302-**	28/06/1987	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	0,00	90,00	35	SIM
2	400	ERIC GONCALVES SOBRINHO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.769.352-**	19/01/1984	NÃO	40,00	5,00	12,00	17,00	0,00	0,00	0,00	74,00	38	SIM
3	171	EDILENE DE LIMA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.462.398-**	10/08/1977	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	62,00	45	SIM
4	172	ROSINETE CAMARGO TORRES PINTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.383.002-**	10/09/1981	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	59,00	40	SIM
5	279	LINDAURA ARCANJO DE ABREU (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.600.152-**	16/11/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	59,00	25	SIM
6	139	FRANCISCA FERREIRA LEITE DE MATOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.506.392-**	05/10/1969	NÃO	40,00	0,00	5,00	0,00	2,00	0,00	10,00	57,00	52	SIM
7	176	LUCIENE ALVES DE SOUZA MARTINS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.951.712-**	28/01/1985	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	10,00	55,00	37	SIM
8	96	NELCIANE SOARES SILVA OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.997.152-**	06/07/1981	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	0,00	49,00	41	SIM
9	215	ELIANA DE SOUZA (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.458.222-**	13/08/1982	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	49,00	40	SIM
10	112	MARILZA GUIMARAES NETO DAVELI (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.037.502-**	10/12/1981	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	40	SIM
11	136	MARIA JOZIVANIA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.771.392-**	23/07/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	44,00	34	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):11

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 30H - ZONA RURAL II

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUMENTAÇÃO	PÓS-GRAD.	EXP SERV PÚB	EXP PROF NA ÁREA	CERTIICADO ATÉ 60H	CERTIFICADO ACIMA 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	241	GESSICA VANESSA DA SILVA GURGEL (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.332.042-**	11/06/1991	NÃO	40,00	5,00	4,00	0,00	4,00	5,00	0,00	58,00	31	SIM
2	161	ALICE BOBIKA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.100.112-**	31/10/1999	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	22	SIM

3	325	ANDRESSA GASPAR BOSCO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.514.922-**	22/04/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	10,00	52,00	28	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H - ZONA RURAL II

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUMENTAÇÃO	PÓS-GRAD.	EXP SERV PÚB	EXP PROF NA ÁREA	CERTIICADO ATÉ 60H	CERTIFICADO ACIMA 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	49	ROSIANE OLIVEIRA DOS REIS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.675.302-**	27/01/1993	NÃO	40,00	5,00	9,00	10,00	4,00	5,00	0,00	73,00	29	SIM
2	251	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.724.883-**	21/08/1983	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	59,00	38	SIM
3	349	DELMAR MARTINS DA SILVA BRITO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.341.742-**	14/10/1983	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2,00	5,00	0,00	47,00	38	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/GEOGRAFIA - 30H - ZONA RURAL II

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUMENTAÇÃO	PÓS-GRAD.	EXP SERV PÚB	EXP PROF NA ÁREA	CERTIICADO ATÉ 60H	CERTIFICADO ACIMA 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	357	VANESSA PAULA NUNES PAZINI VIEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.439.462-**	21/09/1990	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	2,00	0,00	10,00	93,00	31	SIM
2	255	ALICHARDE CARLOS GURGEL (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.435.922-**	11/10/1990	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	31	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/MATEMÁTICA - 30H - ZONA RURAL II

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUMENTAÇÃO	PÓS-GRAD.	EXP SERV PÚB	EXP PROF NA ÁREA	CERTIICADO ATÉ 60H	CERTIFICADO ACIMA 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	150	SONIA REZENDE BUENO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.085.709-**	18/05/1964	NÃO	40,00	0,00	12,00	24,00	0,00	0,00	10,00	86,00	58	SIM
2	428	DUANE BEZERRA DE MOURA DE ALMEIDA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.429.412-**	13/12/1986	NÃO	40,00	0,00	12,00	24,00	0,00	0,00	0,00	76,00	35	SIM
3	306	ELHONILDA CONCEICAO SERPA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.441.462-**	21/03/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	40	SIM
4	55	QUEROLAINE DA SILVA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.113.432-**	31/07/1992	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	30	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA - 40H - ZONA URBANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUMENTAÇÃO	ENSINO MÉDIO	EXP SERV PÚB	EXP PROF NA ÁREA	CERTIICADO ATÉ 60H	CERTIFICADO ACIMA 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	163	GENILCE CHAGAS NUNES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.114.402-**	22/05/1987	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	0,00	0,00	10,00	91,00	35	SIM
2	24	LUCIENI DA SILVA LOPES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.029.022-**	24/12/1994	NÃO	40,00	5,00	12,00	6,00	0,00	0,00	10,00	73,00	27	SIM
3	267	ROSILENE CAMILO VALADARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.434.792-**	10/01/1983	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	2,00	0,00	10,00	69,00	39	SIM
4	218	PATRICIA QUELI CEGOBIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.159.642-**	05/03/1986	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	64,00	36	SIM
5	237	DANIELA APARECIDA BORGES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.719.192-**	18/07/1988	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	64,00	34	SIM
6	164	FRANCISCA PAEMA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.495.832-**	28/07/1966	NÃO	40,00	5,00	4,00	4,00	0,00	0,00	10,00	63,00	56	SIM
7	91	MARLI CASTRO FERREIRA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.495.472-**	12/01/1981	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	2,00	5,00	10,00	62,00	41	SIM
8	409	DIENIFFER NAIARA MACIEL DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.002.911-**	16/08/2003	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	59,00	19	SIM
9	335	ERICA GALINDO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.266.992-**	06/03/1991	NÃO	40,00	5,00	0,00	2,00	0,00	0,00	10,00	57,00	31	SIM
10	418	VERA LUCIA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.489.624-**	27/04/1977	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	2,00	10,00	57,00	45	SIM
11	179	NADIR MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.818.612-**	17/08/1973	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	49	SIM
12	194	CATIANA G DE MIRANDA MARIANO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.497.842-**	03/11/1977	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	44	SIM
13	233	LUIZA PEREIRA LIMA NETO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.367.051-**	16/01/1978	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	44	SIM
14	265	NILMA FELIX (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.358.362-**	18/03/1978	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	44	SIM
15	247	ADRIANA FERREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.648.616-**	11/07/1982	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	40	SIM
16	30	ANA LUCIA PEREIRA DO BRUNO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.889.392-**	17/02/1983	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	39	SIM
17	86	HILDA ROSA MARTINEZ GAMARRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.278.822-**	20/04/1983	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	39	SIM
18	50	PATRICIA MARQUES FOSENCA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.200.722-**	05/12/1986	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	35	SIM

19	47	CLEIDEANE NASCIMENTO COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.389.942-**	24/03/1995	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	27	SIM
20	109	DIANA BEATRIZ FELIPPE PRAZER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.407.042-**	10/06/1995	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	27	SIM
21	82	JOICE DE OLIVEIRA CONDAGESTT (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.766.102-**	31/03/1996	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	26	SIM
22	66	TAINARA DO AMARAL ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.851.972-**	27/09/1997	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	24	SIM
23	59	GESSICA FELIPPE DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.892.122-**	15/06/2000	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	22	SIM
24	6	WEVERTON TEIXEIRA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.587.422-**	31/05/2001	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	21	SIM
25	95	BEATRIZ FELIPPE DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.892.272-**	22/03/2002	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	20	SIM
26	22	MARCOS VICTORIO FONSECA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.287.242-**	17/07/2003	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	19	SIM
27	270	IVAN DA SILVA TAVARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.463.792-**	14/02/1971	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	51	SIM
28	264	POLIANA VILELA DOS SANTOS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.509.722-**	11/05/1984	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	38	SIM
29	19	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.579.652-**	08/05/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	36	SIM
30	81	THAISE BRUNA MANDELLI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.823.332-**	24/05/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	36	SIM
31	238	LEIDIANE NASCIMENTO PAES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.238.692-**	06/12/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	27	SIM
32	88	RENATA GONCALVES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.338.532-**	22/09/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	25	SIM
33	169	BEATRIZ FAO PACHECO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.990.542-**	18/09/2001	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	20	SIM

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8B87C826

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, Prefeito do Município de Primavera de Rondônia- Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 2.449/GP/2022, de 05 de maio de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.** Conforme descrito a seguir:

001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
3264	ADEMAR POMPEU DE ALMEIDA	26/11/1980
443	ALESSANDRA DE PAULA AQUINO DE OLIVEIRA	08/03/1975
4020	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUSA SILVA	11/05/1992
4681	ALESSANDRA SABINO OLIVEIRA	25/09/1996
4167	ALINE MARCON FONSECA	20/04/1995
1554	ALINE MATIAS PAVAN	04/12/1997
3069	ALINE PEREIRA LISIK	21/06/1999
3243	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	27/02/2000
431	AMANDA BEZERRA COUTINHO	06/11/2000
4586	AMANDA CAROLINA LOPES OLIVEIRA	29/09/1998
5098	AMANDA OLIVEIRA BAVARESCO	27/07/2001
370	AMANDA WENDT DA SILVA	31/05/2001
4354	ANA CAROLINA DE MELO	02/05/1999
670	ANA RAÍSSA MARQUES DA ROCHA	09/04/1995
2835	ANDRÉ AUGUSTO E SILVA	25/11/1996
3552	ANDRÉ FERNANDO PEREIRA BIANCHINI	20/03/1999
1870	ANDRE LUIZ	22/07/1999
19	ANDREI HELLMANN PAVAN	05/11/2003
540	ANDRESA JULIANO ROSA BARBOSA	18/12/1993
4739	ANDRESSA DA SILVA GONÇALVES	25/07/1997
4738	ANDREW GENUINO DA SILVA	04/10/2002
4165	ATHIRSON DIAS SIMPLICIO	03/03/2000

1390	AUDISLEI NUNES PEREIRA	21/03/1991
878	BARBARA FEITOSA FELIPE SANTOS	29/03/2001
1158	BEATRIZ MIRANDA ARAÚJO	13/03/2000
551	BIANCA MARCELE NASCIMENTO BARROS	23/12/1992
1361	BOLESLAU VOLOCHEN NETO	07/02/1997
4908	BRUNA GEANE LAGASSE SILVESTRE DE OLIVEIRA	18/06/2000
4402	BRUNA RAFAELA MONTEIRO PINHEIRO GRAZILIO	16/08/1997
2606	BRUNO ALBERTO FACCIN	03/01/2003
1773	BRUNO FELIPE DE OLIVEIRA FRANÇA	04/12/1994
2937	CAMILLY MARIA LEOPOLDINO COUTINHO	03/07/2002
563	CARLOS EDUARDO BEKCALL SOARES	15/12/2002
41	CAROLINA CARVALHO PESSOA	09/09/1997
372	CÁTIA NOEMIA OGASSAWARA SOUZA	07/10/1989
4876	CHARLES CURE EDUARDO MOURA	08/11/1989
3746	CIBELE LUANE MENDES GOMES	02/12/1997
3761	CLARICE GALVAO LIMAS	01/09/1984
1089	DANIEL NOGUEIRA DE ARAÚJO FRANCO	08/07/1984
4794	DANIELA DE OLIVEIRA SANTOS	23/01/1995
5037	DAVID HENRIQUE SOUZA MERCES	11/07/1996
4481	DÉBORA DE OLIVEIRA MELO	01/10/1999
1573	DEBORA DIAS DA SILVA	18/10/2004
4825	DEIVID BATISTA NOBRE	20/03/1991
1915	DIONE BARROS DA SILVA	17/01/1991
2626	EDINALVA SANTOS ALVES	22/02/1994
5016	ELAINE CRISTINA FERREIRA	27/07/1987
4462	ELAINE SATHLER PEREIRA	17/01/1995
482	ELIANE RODRIGUES FERREIRA	27/11/1986
2466	ELLEN BIANCA FRANCO	01/05/1996
1766	ERICA LETÍCIA FERNANDES DO PRADO PEREIRA	12/05/1994
230	ÉRIKA SANTOS DA PAIXÃO	28/01/2001
967	EULALIA VENANCIO MORAES	01/11/1991
174	EVELYN CRISTINA ELIS COSTA	26/06/2002
14	FABIANA BENTO DA CRUZ	12/09/1984
698	FABIANA HONORATO MONTEIRO	30/05/1986
4187	FERNANDO GUSTAVO BALIEIRO LEOPOLDO	04/03/1998
3570	FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA	27/06/1994
1463	GABRIEL NATAN	12/05/2001
1101	GABRIELE BARRETO SILVA	23/08/2002
1395	GENESIO L VIEIRA	19/10/1983
855	GILNARA RODRIGUES PIMENTEL	09/06/1998
4226	GISELE DE OLIVEIRA SANTANA	24/02/1979
2111	GRACIENE CARDOSO DE SOUZA	12/09/1990
505	GREICE KELI SOUZA GODINHO	04/04/1988
500	GUILHERME ALVES DA SILVA	14/03/2004
5014	HENRIQUE DA SILVA QUIRINO	05/01/1986
4551	HENRIQUE ZORZI	21/04/2004
2536	HUGO ANDRADE ARRUDA	25/10/1998
709	INGRID NAYARA LUNA	16/12/1991
557	IRANI OLIVEIRA COTRIM	06/05/1991
3596	ISADORA PALMAS	08/02/1996
1123	IZABEL CRISTINA BARRETO FERREIRA	28/07/1980
2825	JAIRO DOS SANTOS ALVES	10/11/1976
1115	JAKSON SOARES MACIEL	14/06/1994
3702	JALME FERNANDES UMBELINO	09/04/1974
1648	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	20/06/1999
1451	JEDIEL RIBEIRO LEÃO	17/01/1988
3794	JÉSSICA PEREIRA DE MORAIS	12/03/2003
3052	JOÃO CARLOS MARTINS DA COSTA	05/12/1999
326	JOÃO PEDRO MELO DOS SANTOS	29/06/1999
4507	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA SILVA	28/05/2001
3685	JOSSIVANA MACÊDO QUERINO	22/12/1994
2411	JULIA ROBERT SANTOS OLIVEIRA	30/11/2002
856	KAILANE MARIA DO NASCIMENTO WERLANG	11/07/2003

34	KALIL FLORENCIO DA SILVA TAVARES	13/06/2003
1038	KARINA THAÍS BERNDT DE SOUZA	16/04/1997
3738	KATIA TEIXEIRA DE ANDRADE MENDES	09/12/1989
2272	KAUÃ FERNANDES BRAZ MARQUES	05/07/2004
2465	KAUAN MOUREIRA DE JESUS	13/03/2004
1405	KAYLANNY DA CUNHA OLIVEIRA	22/03/2003
594	KELI CRISTINA GONÇALVES DE MELO	28/02/1994
1088	KELLI GULARTE DA SILVA	05/04/1988
2658	KETTELYN KESTER SILVA AGUIAR	09/01/2001
784	KLARISTON RODRIGUES DOS SANTOS	01/11/2002
497	LAIZ VITÓRIA CIRILO MEIRELES	12/09/2004
1963	LANE MIRIAM SILVA DE ALMEIDA	08/08/1998
3760	LARISSA COUTINHO PEREIRA	23/10/2000
1586	LARISSA SEGUNDINI GOMES	11/10/1996
407	LETICIA BATISTA FERNANDES	17/04/1991
556	LEYDNA SOUSA SILVA	22/02/1998
616	LEYLA REGINA AGUIAR BARROS	04/12/1999
1267	LIDYA NAYARA MORAIS GUNCHOROWSKI	21/07/1997
2358	LUANA BERTOLETTI	01/10/2002
3450	LUANA DONIZETE PEREIRA	26/07/2001
1257	LUANA ESPANHOL LOPES	07/05/2001
1316	LUCAS CASTRO SILVA	07/07/1991
1394	LUCAS GEOVANE SOARES DA SILVA	04/01/2001
2448	LUIS FERNANDO NUNES MORAES	18/11/1994
4594	LUIZ EDUARDO SCHMITT	15/04/1991
3193	MARCIA DUTRA DA SILVA	29/05/1994
237	MARCIA MITSUKO OGASSAWARA	26/09/1982
183	MARIA ALICE DE OLIVEIRA DORIGHETO	24/04/1997
4920	MARIA ISABELA RODRIGUES DA SILVA	15/12/2003
925	MARIANA BARON CASTELANI TELES	22/08/2001
3973	MARLON MAXWEL SALES TOBIAS	16/10/1997
3976	MATHEUS CORDEIRO CRIVELLI	31/05/2001
1292	MATHEUS GULARTE CAMPISTA	08/03/2002
4977	MATILDE MOREIRA CARDOZO	02/08/1995
403	MAYARA MENDONÇA SANTOS	04/10/1991
2159	MAYCON RODRIGO DE OLIVEIRA BARROS	21/09/1994
3276	MURILLO LUCAS APARECIDO SANTOS SANTANA	12/10/1994
1124	NAGILA RIBEIRO DOS SANTOS	30/08/1999
4359	NATASHA CASTRO TORRES	05/01/2001
632	NATHALIA PAES CALIXTO DE SOUZA SIMPLÍCIO	29/12/1997
409	NICOLI FERNANDA BETTERO DE ALVARENGA	25/09/1996
242	PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	30/09/1993
1706	PAULO HENRIQUE MENDONÇA ALTINO	20/11/2002
4958	PETERSON DA SILVA HERNANDEZ	13/03/1993
880	PLACIDO SILVA DA ROCHA PITA	31/05/1984
182	PRISCILLA CARDOSO LEOPOLDINO	23/10/2001
1203	RADIANE PEREIRA MIRANDA	22/02/1991
168	RAIANE RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO	25/09/1995
1048	RAISON LUCIO DA SILVA VIEIRA	24/09/1993
609	RANDERSON ELIAS GONÇALVES	14/10/1993
3835	RAYANI RIBEIRO CÂNDIDO	02/02/2000
4978	RAYLAN CHERRI DO AMARAL	02/01/2003
4520	RAYSSA RABELLO SOARES	09/06/2001
1075	RICARDO DA SILVA MENDES	30/01/1996
2909	ROBERT ANTHONI SILVA GRANDE	26/07/2004
3559	RODRIGO BORCHARDT TARTARELLI	20/12/1996
851	ROGERIO BARBOSA RODRIGUES	17/01/1989
3271	RONALDO DE JESUS	20/08/1992
175	RONEI RAIMUNDO DE SOUZA	08/05/1979
1097	ROSANY RAMALHO MARQUES	20/04/1984
3757	ROSIMARY BARBOSA	22/08/1977
4744	ROSIMERY BEATRIZ HELLMANN DA COSTA	15/07/1994
105	RUTIELE NUNES SILVA	12/07/1997

2618	SABRINA DE OLIVEIRA RAMOS	15/02/2001
752	SAMILA MOURA SILVA	29/10/2003
4042	SILMAR RODRIGUES DA SILVA	17/05/1984
4913	SILVIO DE CARVALHO JUNIOR	11/01/1989
383	SUELI DE ALMEIDA	04/04/1978
4032	SUELI LORENA SIQUEIRA DE SOUZA	15/01/1994
1383	TAINA MELO DE OLIVEIRA	24/10/1997
131	TAIS ADRIANA OLIVEIRA	05/02/1990
1307	TATIANE GOMES DA SILVA	17/09/1986
2911	TCHERLYSNEN DROAN LOPES SANTOS	01/12/1999
4041	THAIS RODRIGUES NEVES	04/10/1994
273	THAISA LOURENÇO	02/09/2003
4079	THAISON MATEUS SOARES	18/06/2002
5049	THALIS MILLER RIBEIRO OLIVEIRA	15/03/2002
3849	TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES	27/01/1999
1044	UANDERSON FURTUNATO DA SILVA	12/05/1994
3422	UELINTON RICARDO DA SILVA	29/11/1989
706	VANESSA ARIADNE RODRIGUES CORREIA	31/01/1991
1260	VANESSA FURTADO MOYE	19/10/2000
4344	VITOR HUGO APARECIDO SIQUEIRA	12/10/2002
353	VITORIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	10/05/2002
1239	WALIFER LOANDER VAZ MATOS	17/05/2002
753	WALLAS BARBOSA MOREIRA	10/09/1988
663	WANDERSON DA SILVA CARMO	26/03/1993
4386	WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA	08/11/1992
1306	WESLLEY ROBERTO DA SILVA SANTOS	06/02/2001
4056	WILAN SILEYVA LOPES SANTANA	28/01/1977
4483	WILLIAM CABRAL PINHEIRO	15/03/1998
4601	WILLIAM SILVA TRASPADINI	02/08/1995
2323	WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS	20/10/1987
002 - 002 - AGENTE DE ENDEMIAS - ACE - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
1666	ABEL DOS SANTOS DANTAS JÚNIOR	31/08/2002
3312	ADELINA RAYCAN GOBBI	14/07/2003
2183	ADRIANO MARTINS FILHO	04/07/1984
601	AFONSO HENRIQUE ALVES VIEIRA	27/01/1994
1243	ALAN JACSON OLIVEIRA SUAVE	31/05/2000
654	ALEXANDRE SILVINO LIMA MARQUES DA SILVA	11/09/1998
4869	ALEXSANDRO KELEMTZ LAUVERS	25/04/1980
2582	ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA	27/02/1999
1172	ALISSON DIOGO BEZERRA COUTINHO	04/08/1995
4817	ANA BEATRIZ PEREIRA SILVA	11/04/2003
218	ANA KAROLINE CAZANGI CRUZ	15/06/1993
4513	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	21/10/2000
3999	ANDRE SEGURO DE MOURA	24/02/1989
2571	ANDRÉIA PEREIRA ESPANHOL	09/03/1987
513	ANDRESSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	31/12/1997
3842	ANDRIELE DO NASCIMENTO SILVA	19/11/1989
2142	BEATRIZ FELIX DE OLIVEIRA AKIYAMA	30/10/1994
3881	BELMIRA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	21/07/2004
4861	BRUNA SOUZA ABREU	30/06/1994
4627	BRUNNA RAÍSSA MAZETTI NEGRÃO	04/05/1993
1935	CAIQUE NUNES SANTOS	02/07/2001
819	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	27/03/1992
3965	CLAUDIONOR MENDES DA SILVA	05/08/1975
3587	CLEBSON VIRGENS DOS SANTOS	23/07/1993
4498	CLEIDIANE MARIA DE FRANÇA	18/12/1986
1760	CLEYTON CEZAR ARCANJO	03/05/1981
4140	DAIANE CARDOSO DE MATOS	10/10/1992
1355	DAIANY DE FATIMA DA SILVA	01/09/1994
304	DANIELA DE OLIVEIRA LISSARAÇA	30/04/2000
3629	DOUGLAS ROSA JUNIOR	16/03/2004
3830	DOUGLAS VINICIUS GONÇALVES ARAUJO	14/09/1992
3146	EDILSON VIANA DE ASSIS	14/08/1987

1923	EDIMAR GONÇALVES DA SILVA	26/04/1997
2891	EDIONE FERREIRA DA AFONSECA	09/08/2001
376	ELÇO PEREIRA	02/09/1988
4819	ÉLDER DE OLIVEIRA	09/05/1991
1291	ELINSON SANTOS DE OLIVEIRA	03/01/1995
4625	EMANUEL GOMES DE SOUZA SANTOS	07/09/1999
5000	ENEIAS BARROS DE JESUS	10/11/1981
4672	ERICA PEREIRA TELAROLLI	11/12/1993
659	EUGENIA MARIA LOVO NASCIMENTO	30/07/1996
4266	FELIPE RAFAEL SILVA TERRAS	12/07/1989
2239	FERNANDA GOMES FERREIRA	08/08/1992
762	FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA	14/02/1997
4697	FRANCILINA DE FREITAS COELHO	13/08/1986
3381	FRANCISCA ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA	31/01/1992
720	GABRIEL LEOPOLDO SOUZA SILVA	03/09/1996
596	GABRIELA ALVES DA SILVA	06/07/2002
3266	GABRIELLI DE ALMEIDA GUERRA	19/09/1999
70	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	09/02/2002
1799	GEOVANE GASPARIM ALVES	20/02/1998
2826	GILBERTO DE JESUS ANDREZA	18/12/1984
2855	GILBERTO IVO DE AGUIAR JÚNIOR	15/07/1987
3142	HELLEN REGINA ALVES SILVA	03/01/2003
509	IDIA FERNANDA NEVES VICENTE	27/08/1992
1192	INGRID NAYARA LUNA	16/12/1991
477	JAQUELINE DA SILVA	14/04/2000
3958	JEAN CARLOS NUNES MORAES	01/02/1997
4614	JEFERSON DA SILVA STOFIL	07/05/1995
4019	JESUINO ROBERTO DA SILVA	26/09/1993
2953	JHENIFER PRISCILA DA CRUZ ALMEIDA	07/06/1998
4093	JOÃO VITOR TROMBINI NARDO	20/01/1999
3060	JOCELICIO SILVERIANO DA CONCEIÇÃO	25/06/1988
1276	JONAIR MENDES BARGAS	29/05/1992
1852	JONATHA CANDIDO	08/08/1987
2854	JOSEILTON DE ARAÚJO OLIVEIRA	17/04/1992
2214	JOSIENE VIEIRA	16/10/1986
440	JULIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	19/06/1996
494	JULIANO ROCHA	29/01/1993
5115	JULIENE FERREIRA BARBOSA DUARTE	21/03/1990
4779	KEILIANE PAULA SILVA	26/10/2004
4867	KETELEM FERNANDA CORTES PIRES	13/07/2001
1839	KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO	05/04/1996
3769	LEANDIR PIRES DE LIMA	17/07/1985
398	LEANDRO FIRMINO	17/11/1995
890	LEIDIANE PAIVA SOARES	08/07/1982
460	LETÍCIA ZOTTELE NEVES	31/07/1995
2398	LILLYAN VITORIA DA SILVA VIEIRA	23/05/2002
2578	LILYAN DA SILVA GONÇALVES	21/10/1989
3479	LINDOMAR GOMES DA SILVA	20/11/1981
4109	LUCAS ADEMIR FERRAZ PISTILHI	12/05/2002
3787	LUCAS CHAVES DA SILVA	04/08/1998
400	LÚCIA APARECIDA DA SILVA	12/07/1976
5107	LUCILA DE ARAUJO CRIVELLI	15/06/1970
2625	MARCIO FREDERICO ALVES RIBEIRO	25/08/1980
4983	MARIA DA PENHA ALMEIDA	13/10/1981
209	MARLENE ROCHA GUIMARAES	11/03/1992
446	MARTA PEREIRA CAZAROTTI	30/01/1986
1707	MILCA LORRAINE DE SOUZA SILVA	24/07/1998
4259	NATALIA MACHADO OLIVEIRA	03/11/2002
4997	NATALINO VILAS BOAS CHAVES	25/12/1988
309	NATIELE RAMOS SILVA	22/03/1997
4458	PAULO BARBOSA NAPOMUCENO	29/02/1984
1219	PAULO HENRIQUE HIPOLITO	14/12/1986
3797	POLIANE DA SILVA RAMOS	16/04/1995

4952	REGINALDO DE OLIVEIRA ANTÔNIO	15/12/1985
1373	REINALDO MONTHAY GOMES	20/01/1993
1426	RENATA PAULADEOLIVEIRA	05/03/1991
1657	ROBERTA DANIELA DE BEM DOS SANTOS	12/04/1979
481	ROBERTA VANESSA DA SILVA	30/10/1987
1622	ROBSON BARBOSA SANTOS	21/08/1993
490	ROGERIO DE MORAIS RIBEIRO	31/10/1989
1387	RONIELI CRISTINI HENRIQUE DA SILVA SALES	09/07/1995
3116	ROSANGELA JANONES RODRIGUES KAWANAMI	27/10/1967
4023	ROSIANA PROENÇA DA SILVA	07/07/2000
2882	RUTE BISPO ALVES REINICKE	27/04/1989
3670	RUTE LEIA DA SILVA RAMOS	14/09/1997
2039	SAMUEL DA SILVA SOARES	03/04/1990
1983	SANDRA ALVES DA SILVA	25/08/1993
4313	SARA VIVIANE FEITOSA	29/01/1994
4829	SUELI RIBEIRO DE MELO	08/07/1985
4721	TAIRINI MICHELE RIBEIRO OLIVEIRA	07/02/1991
2866	TATIANE CAROLINI RIBEIRO OLIVEIRA	02/11/1995
4740	TATIANI OLIVEIRA CONSOLIN	03/10/1993
592	TENISON MARANGONI ALVES	03/11/1990
591	THAYLLA HEVELY DA SILVA SOUZA	21/12/2001
1233	UILLIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	08/06/1992
3564	VANESSA SOUZA JESUS DE OLIVEIRA	09/10/1995
207	VANUZA ROCHA GUIMARAES	30/09/1993
4939	VERONICE DUARTE FELIX SALOMÃO	30/10/1972
428	WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	20/06/1989
4615	WEVERTON FERREIRA DUARTE	07/06/1996
437	WEVERTON SAMUEL LUIZ MONTEIRO	28/01/1983
4083	WHERBET COUTINHO SILVA JUNIOR	19/06/2001
1013	WILDSON SANTOS DE ALMEIDA	30/06/1995
1962	WILLIAM BONER DA SILVA	07/10/1996
3080	WUELTON DA SILVA PEREIRA	15/06/1987
217	YORRANE AMORIM SANTOS	09/09/1996
3545	ZILDENE PEREIRA DE SOUZA	31/05/1979
2593	ZORAIDE FLAUZINA PEREIRA	10/04/1988
003 - 003 - ANALISTA DE SISTEMAS - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
3989	ACKSON FONGARO BELLÉ	17/03/1995
2743	ADRIANO COSTA DE SOUZA	24/07/1998
2062	ANDRE RAMOM CORDEIRO DA COSTA	24/03/1995
3335	ANILTON SUTIL DA SILVA	15/02/1991
834	ANTÔNIO MARCOS GOMES DA SILVA	07/05/1999
1037	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE BRITO	24/11/1999
1700	CLEITON LOURENCO DE ASSIS	10/05/1991
80	CLEUDSON BORGES PANTOJA	07/07/1986
4646	DANIEL FREITAS LIMA	13/02/1997
2436	DEIVID FRANCIS DE OLIVEIRA	03/07/1998
3744	DOUGLAS ALVES GUILHERME	25/04/1996
106	ELEMAR LEONEL BALDUINO OLIVEIRA	09/05/1999
2764	GABRIEL SANTOS DA SILVA	06/09/2001
4179	GELSON RODRIGUS	16/11/1977
3156	GESIMIEL DE OLIVEIRA	12/07/1992
4632	GESSICA REGINA MOREIRA DE SOUSA	11/07/1994
3970	GUILHERME FONSECA DE ARAUJO	15/04/2001
4296	GUILHERME GOMES FUJII	18/07/1995
1822	HENRIQUE BIANCHINI MORENO	09/03/2001
1080	ICARO GABRIEL VIEIRA DE MELO	31/10/1992
4903	JERRI LIMA DOS SANTOS	16/06/1992
3900	JHONATAN MARCELO RAMOS GANDOLFI	15/01/1991
1731	JOSE HENRIQUE DOS SANTOS	13/03/2000
811	JULIO CESAR FERREIRA REIS	23/01/1980
3145	LEANDRO CESAR GOMES	23/12/1981
577	LEANDRO FIGUEREDO DO NASCIMENTO	31/12/1988
2588	LUCAS MATOS COELHO	03/08/1998

2819	LUCAS PEREIRA TAVARES	25/06/1994
1150	LUÍS FERNANDO KISTER DOS ANJOS	10/05/1996
1613	LUIZ HENRIQUE FAQUINETI VENTUROSO	27/01/1995
2173	MANOEL DE JESUS MOREIRA DE AGUIAR	19/01/1987
3772	MATHEUS MONTHAY ALMEIDA	08/10/2002
2033	MAXMILIANO MOREIRA CELESTINO	22/05/1993
2511	MAYCON PAIVA COSTA	20/09/1993
581	RELINTON PINHEIRO FRANCO	23/07/1994
2095	RICARDO ALVES TAVARES	09/01/1993
769	ROBERTO WESLEY DO NASCIMENTO	23/05/1984
2552	SARAH MACIEL BRAGA DE AQUINO	07/03/2004
4862	THAYSE DO NASCIMENTO MORENO	16/02/1982
3036	THIAGO FRANK DA SILVA MORAIS	17/04/1987
5110	TIAGO RODRIGUES CAETANO	20/05/1993
4192	UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA	18/03/1993
176	VICTOR PEREIRA MOURA DOS SANTOS	07/02/1997
1033	VITORIA ALVES DE ANDRADE ROCHA	29/04/2000
4874	WELLINGTON MORENO COUTO	11/09/1981
1535	WENDLER PATRICK PEREIRA ALVES	12/02/1998
2028	WESLAYNE KALLINE DA SILVA	29/05/2002
4541	WESLEY ROBERTO DA SILVA	07/01/1996
004 - 004 - ARQUITETO E URBANISTA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
4968	AGENOR MOURA DOS SANTOS	13/03/1969
3492	ALANA HOFFMANN DOS SANTOS RODRIGUES	01/08/1997
4152	CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS	12/05/2001
957	CAROLINA BARRETO AMARAL	20/05/1997
4456	CAROLINE MARQUES DA SILVA	08/06/1995
1180	DHIENY HELEN SILVA BRAZ	13/01/1993
992	ELOIZA OLIVEIRA DA SILVA	08/06/1996
4629	FELIPE MARTINS DE PAULA	23/02/1991
2451	FERNANDA LOPES FRAGA	13/06/1997
2758	GUSTAVO HENRIQUE PERETTI	29/10/1995
3928	IGOR PAIVA COSTA	28/01/1997
4232	IGOR SOUZA CUNHA	07/10/1998
826	JACKSON DA SILVA DELABELLA	09/09/1994
4066	JESSICA MORAES BEZERRA	25/10/1998
1109	JOSÉ VICTOR SANTOS CARNEIRO	27/09/1998
4220	JOSILMARLISON DA SILVA FREITAS	28/02/1998
1758	JUCEMIR MIGUEL DA SILVA	20/07/1966
381	JULIO CLECIO DOS SANTOS	28/07/1998
3324	KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS	15/01/1996
3410	LARISSA RAIANE RODRIGUES VIEIRA	15/12/1996
2685	LUANA DE OLIVEIRA BALBINOT	09/05/1995
20	MURILO HENRIQUE JESUS DOS SANTOS	22/02/1995
2836	PALOMA DA SILVA SOTTÉ	12/08/2000
4562	RAFAEL LEITE ALVES	24/07/1997
2549	RAIANE FERREIRA SILVÉRIO	18/06/1998
4933	RONYSTON RESNER VANUCHI	12/02/1997
2620	SANDRA RODRIGUES DE ANDRADE	03/12/1987
77	SHEILA RAYNA NICACIO OLIVEIRA	21/07/1998
4637	TIAGO FERRARI DO NASCIMENTO	22/11/1993
27	VANESSA NEVES MAZIERO	26/10/1982
3749	VIVIANE CASTRO DA SILVA	27/05/1996
4484	VIVIANE NOVAKOWSKI	03/03/1995
997	WELLINGTON DE SOUZA ALVES	18/09/1993
410	WELLINGTON NOGUEIRA SANTOS	17/02/1996
005 - 005 - ASSISTENTE JURÍDICO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
4854	AMANDA APARECIDA PAULA DE CARVALHO FAGUNDES	09/12/1990
951	AMANDA THAYANE RODRIGUES NALEVAIKI	22/10/1993
4340	ANA SARA DE LIMA SANTOS	09/07/1997
3300	ANDREZA KELLY RAMOS DA SILVA	05/09/1994
4333	BARBARA LOUISE BEZERRA DE CARVALHO	09/05/2000
4959	BRENNDA SCHULTZ FLOR	15/09/1999

1005	CAIO HENRIQUE DOS SANTOS	24/03/1994
3349	CAMILA ALVES TEXEIRA	18/06/1991
652	CÉLIA REGINA ROCHA LEITE	11/04/1981
893	CHAYENNE KELLY GOMES FERREIRA	14/05/1998
853	DANIEL BALBINO	10/03/1992
4988	DAVID SILVA NEVES	29/11/1998
3574	DENIS NASCIMENTO PEREIRA	22/01/1988
1980	DENISE DE ANDRADE	22/09/1989
2502	EDENUBIA APARECIDA SILVA	24/07/1989
2804	ÉDER SOUZA SILVA	09/09/1993
4421	EDERSON LOBATO	24/12/1979
1208	EDNA CAMILA SANTOS E SILVA	12/01/1996
4446	EDSON VITOR COUTO PEREIRA	01/02/1997
1386	ELISIANE KELLY REBUSSI	12/09/1986
5128	ERIVELTON KLOOS	25/12/1976
528	FAGNER DA COSTA	29/04/1990
2787	FAIANY CELESTE NOGUEIRA RIBEIRO	31/03/2000
2434	FELIPE TORQUATO DA SILVA	16/10/1995
3091	FELIPPE RODRIGUE ALMEIDA RAMOS	30/05/1989
1910	FERNANDA MACHADO DANIEL PRENSZLER	12/04/1993
3887	FERNANDO PASINATO DA SILVA	05/12/1995
882	FLAVIO ARTHUR DANTAS REGIS	26/10/1995
971	FRANCIANE DA SILVA BRITO LELES	14/09/1996
2259	GABRIEL ALMEIDA MEURER	14/04/1990
2048	GABRIELLE CONSTANTINO	26/10/1996
2841	GREICY KELY GONÇALVES NASCIMENTO	12/12/2001
1605	GUILHERME PAULA CÂNDIDO	21/08/1997
4095	HENRIQUE MENDONÇA SATO	12/09/1993
2544	IDIANA NATALINO BATISTA MACHADO	25/12/1988
4994	ISAQUE CORDEIRO CRIVELLI	18/10/1999
2001	JANY KEZIA LIMA DOS SANTOS	15/02/1998
1135	JERUSA GAEDE DA SILVA FREIRE	09/10/1987
1759	JÉSSICA BIANCA DE JESUS MATTIA	18/10/1999
799	JÉSSICA LORRANE DA SILVA MORAIS	18/05/1998
3782	JHONE FERREIRA ALVES	18/11/1985
2229	JOACI FERREIRA DA SILVA	17/01/1982
2817	JOÃO DIEGO RAPHAEL CURSINO BOMFIM	08/09/1983
2322	JOSIANE DE MARTOS MIRANDA	09/11/1994
4131	JOSILENE MARIA SIQUEIRA DE GIULI	19/09/1986
2510	JOYCE CHRISTIANE LOURENÇO	12/08/1983
2812	KARINA CRISTIANO BISPO	19/01/2000
1129	KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS	14/09/1991
2577	KARINY PEREIRA DA SILVA ELER	09/07/1995
948	LAERCIO ALEXANDRO DE ANDRADE	15/09/1978
5002	LARISSA COUTINHO PEREIRA	23/10/2000
2296	LARISSA SILVA STEDILE	07/08/1994
533	LEANDRO NEVES DA SILVA	28/03/1990
2785	LUAN FELIPE DA CRUZ	29/01/1999
1440	LUANA ALINE HENDLER FELISBERTO QUARESMA DE ARAÚJO	10/02/1994
610	LUANA KAROLINE DA SILVA BATISTA	23/07/1999
1335	LUANA RAFAELLI DA CRUZ PEREIRA	24/11/1993
4948	LUANA RANGEL SOARES	13/01/1992
4993	LUCAS CASSIMIRO FARIA	05/10/1998
3754	LUCAS MIRANDA MANZOLI	14/01/1997
996	LUCIO FLAVIO DOS SANTOS	22/01/1985
3571	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	05/09/1984
999	LUIZ FERNANDO SANTOS ARAUJO	13/10/1999
2295	MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES	03/06/1993
800	MARIA CELI OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	29/12/1956
4452	MARIA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA	30/06/2000
2633	MARIANA RODRIGUES FLORES	03/05/1997
680	MATEUS CARCKENO DO CARMO	20/08/2000
1237	MATILDE MOREIRA CARDOZO	02/08/1995

1045	NELSON DA SILVA TRINDADE	19/09/1983
4272	OLIMPIA MIRANDA DOS SANTOS	19/11/1972
3714	RAFAEL SOUSA MORAES	25/12/1996
998	REGIANE ESTEFANNY CASTILHO	06/06/1989
1338	REGISMAR EVENCIO CUSTODIO	27/04/1998
2705	RENAN JOAQUIM SANTOS FURTADO	21/05/1988
3068	RENATA DE ARAÚJO NEVES	03/04/1987
1350	ROGER ROMULO FERREIRA DA MOTTA	05/04/1992
2143	TASSIO LUIZ CARDOSO SANTOS	06/05/1991
1739	THAONI LIMA DOS SANTOS	06/05/1995
3423	VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE	12/10/1973
1228	VANDERLEI BONFANTE JUNIOR	16/07/1995
3371	VANESSA DE OLIVEIRA ALVES	06/07/1992
2512	VICTOR HUGO PERES OSTROSKI	28/11/1999
006 - 006 - ASSISTENTE SOCIAL - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
935	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	05/05/1982
1689	ALEXANDRA ROCHA FERREIRA	26/10/1987
518	BRUNA MAYER HELKER	11/10/2000
1193	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	03/07/1987
461	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	11/06/1983
3641	DÉBORA CARVALHO FERREIRA	11/12/1993
4967	DEISE FERNANDES BALIEIRO	30/09/1985
1042	DIANA SOUZA DOS SANTOS	05/11/1987
1357	EDILEUZA VIVIANE NUNES INERIO MIRANDA	08/04/1982
1151	ELIANE DA SILVA COSTA REIS	24/08/1985
4137	ELIAS DOMINGOS DAS CHAGAS	11/12/1982
3936	FABIANO AGUIAR DA SILVA	27/07/1982
3242	FLÁVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	21/01/1980
3824	FRANCIELE DE LIMA NASCIMENTO CRUZ	05/11/1995
191	GENIS PAIVA SOARES	21/04/1984
1236	GLEICIELE PORTO GERVASIO	10/11/1998
184	JEFERSON LOPES DE MIRANDA	16/07/1990
3344	KARIN CRISTINA ANDRADE DE ASSIS SCOLARO	25/11/1991
5048	KAROLAINE CRISTINA SANTOS RODRIGUES	15/07/1997
276	LELIANA DOS SANTOS SENA	15/12/1995
777	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	06/07/2000
3510	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	16/08/1999
5131	MARIZA VIANA DE OLIVEIRA	14/06/1989
933	MASSIMO ARAÚJO DE MESQUITA	15/08/1981
364	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	10/01/1994
4351	MIRIELEN ALVES PEREIRA	22/05/1989
38	PATRICIA GOMES DA SILVA	15/05/1995
4577	SAMARA CARLA HENKERT	04/04/1993
1256	VALÉRIA DE CARVALHO MENEZES	11/12/1998
2972	WELINGTON CRUZ TELES	21/07/1980
181	WERICA DE OLIVEIRA	28/11/1990
007 - 007 - AUDITOR - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
1496	ADENILSON DA SILVA	22/03/1995
1419	ADRIANO NAVARRO XAVIER	07/12/1987
5124	AGEU GUANACOMA TABOZA	15/08/1983
4975	AILTON DA SILVA MARQUES	03/03/1999
3452	ALISSON ARARUNA PASSARELI	15/09/1985
5137	ALLANA MARIA SILVA DE ARAUJO	18/02/1996
2189	ANGELICA PROCOPIO DOS SANTOS	11/09/1996
5139	ARMANDO SIVIERO JUNIOR	17/11/1982
284	CARLOS VANDERLEI DA SILVA	08/02/1990
2269	CLEIDIANE ESTER TIMM	29/08/1998
5126	DANIELE GAMA MACEDO	04/08/1996
694	DIÊGO ALEXANDRE DUARTE	31/05/1995
312	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	26/07/1996
4592	EDNA MARCIA DE MORAIS	07/11/1974
2194	ELZINE BARROS DE JESUS	10/11/1982
2672	EMERSON GOMES DOS REIS	16/03/1990

3984	ÉVILI FRANCIELE DA SILVA SOARES	12/05/1984
2340	FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS	04/01/1992
3383	FABIO SILVA DO CARMO LOPES	05/02/1980
1341	IZABEL PEREIRA GAMA	17/09/1973
4855	JANAÍNA UCHÔA FRANÇA	14/02/1977
3817	JAQUELINE SIMPLICIO MARCHIORI	04/03/1998
922	JEFFERSON NASCIMENTO DE JESUS	26/02/1991
31	JÉSSICA TALINE NASCIMENTO	07/11/1998
3771	JONATHAN ALVES SANTOS	26/01/1995
4554	JULIENE MACEDO RODRIGUES	10/07/1985
1418	LEANDRO ANTONIO DE SOUZA	19/06/1993
2449	LUIS FERNANDO NUNES MORAES	18/11/1994
573	MARCELO CAMPOS DE NUNES	30/06/1984
3528	MATEUS ANTÔNIO DA SILVA	11/01/2000
3273	MAYKON SAMPAIO DOS NASCIMENTOS	12/06/1991
50	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	01/01/1994
1264	NATALIA COSTA COELHO	21/08/1996
2066	PABLO HENRIQUE DE SOUZA NERES	22/03/1996
3546	RICARDO SANTOS THOMAZIN	09/09/1992
1559	ROGER HENRIQUE AMORIM PONCE	20/02/1997
2336	ROGERIO DA SILVA ARAUJO	23/08/1986
4916	RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA	28/07/1988
160	RONALDO GOMES JUNIOR	14/10/1988
3063	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	01/08/1995
4706	ROSINEIDE DA SILVA	07/03/1980
3171	SHEINE OTTO PINTO RODRIGUES	26/08/1998
2730	SILVIO JOSE DE SOUZA	14/11/1982
3322	TÂNIA LETICIA DE OLIVEIRA	02/01/1998
2994	WELDA TELLES DA SILVA	06/03/1967
4755	YONARA OSOWSKI SKIERZINSKI	09/09/1993
008 - 008 - AUXILIAR DE FARMÁCIA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
4454	ADRIANA COSTA TRAVESANI	08/01/1988
1250	ALANIS DA SILVA ULIANA	23/12/2003
4787	AMANDA ROCHA CHERUMBIM	12/07/2004
1134	ANA MARIA VIEIRA TEIXEIRA	25/06/1989
3867	ANA PAULA PLÁCIDO BARCE	11/10/1989
5097	ANGELICA MICHELLI PEREIRA DE SOUZA	23/03/1998
3047	ARLENIUZA GARCIA LOPES	02/02/1983
3033	ARLETE GONÇALVES JACOB CARVALHO	14/07/1979
179	ASHILEY GABRIELLY LIRA BEZERRA	20/06/2003
3093	BEATRIZ YUKIME ABREU HIGUTI	25/05/2000
3065	CAMILA BARON CASTELANI	21/05/2004
2240	CAMILA CHAVES COSTA	01/07/1998
850	CAMILY PEREIRA BARBOSA	18/08/2003
4155	CARLANE PENHA DOS REIS SILVA	16/03/1975
231	CAROLINA MARASSI DO VALE	22/06/1997
3254	CAROLINE PAULI DE MORAES	24/08/1993
4	CASSIA MENDES BRITO DE OLIVEIRA	12/05/1991
3406	CHIRLY BRAGANÇA GULARTE	12/10/1987
539	CLAUDINEIA FRANCISCO DE MOURA	04/01/1984
4274	CLEBERSON CORDEIRO DOS SANTOS	09/09/1998
3667	CLEMILDA CARDOSO ARAGAO	23/06/1980
4261	CRISTINA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA	07/04/1982
1328	DANIELE DOS SANTOS MARTINS	26/10/1998
896	DANIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	16/09/2001
2741	DEBORA ELIAS LEITE	04/11/1991
3432	DOMINGOS SÁVIO DE BRITO PRESTES	13/11/1992
2827	EDVALDO DISCHER	03/03/1994
4793	ELISANGELA PEREIRA REZENDE	28/08/2001
3261	ESTER ARAUJO DA SILVA	26/11/1998
750	ESTER GONTIJO DA SILVA	01/04/2004
3681	FERNANDA DE PAULA PEREIRA	19/06/1986
963	FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	02/08/1997

3435	FRANCIELE CASTRO DA SILVA	19/03/1994
3092	GIOVANNA MENDES GOMES GUEDES	19/11/2003
434	GREICIANE GOMES SOUZA	27/12/1995
5025	GUILHERME KAUAN MILOMES MOREIRA	05/12/2003
4563	HELOIZA GABRIELA MILITÃO DA SILVA	27/03/2001
1146	JANNINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	30/07/1994
211	JENIFER QUELI GONSCHOROWSKI	27/04/1988
1119	JOÃO VITOR AMORIM DE BARROS	18/01/2006
3969	JORDHANA FRANCINO RAMOS	01/05/1999
3158	JOYCE STEPHANY AMARAL RAMOS	02/04/1983
4345	JULIANA DE SOUZA GOMES COSTA	30/05/1985
972	KAROLINE PINHEIRO GOMES	27/12/1998
901	KELLY WYTH LISBOA SOARES	29/11/1998
1398	KENNEDY SANTOS ROSA	01/05/1994
580	KETRLYN CASTRO SOARES	29/03/1999
4050	LETICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	12/08/1994
12	LIDIANE GOMES DA SILVA	26/12/1994
2889	LORRAINE OLIVEIRA VASCONCELOS	29/01/2003
866	LORRANA PECINE SOUZA	25/11/1995
3706	LUCAS FABRICIO DE JESUS	03/05/2003
3751	LUCAS SIQUEIRA DE SOUZA	22/02/2000
1235	LUCIANO MOREIRA DE SOUZA	20/12/1978
424	MARCIA DA SILVA ARAUJO	23/04/1982
3244	MARIA EDUARDHA FRANCINO SOUZA	27/02/2003
3899	MARIA LUIZA BARROSO GOMES	19/12/2002
1238	MARIANA SOUZA ABREU	30/01/2003
3294	MARINETE EBERMANN	17/08/1974
4812	MARTA CALISTO PEREIRA	11/09/1986
1969	MARTA CRUZ PIRES	20/08/1993
392	MONICA PEREIRA SILVA	26/09/1994
1247	NATIELE DE LIMA RUFINO	17/01/2002
4715	NEUZA BARBOSA DE SOUZA	01/05/1964
4055	NICOLI FERNANDA BETTERO DE ALVARENGA	25/09/1996
2069	RANIELY SANTOS PEREIRA	30/10/1998
4872	RAYANE SIQUEIRA BARBOSA	17/05/1997
3269	REGINA MARIA DA SILVA FERREIRA SANTOS	23/08/1992
718	ROSELI DA SILVA	06/08/1997
1997	SAMUEL OLIVEIRA JOHNS	15/12/2000
4726	SIMONE DE CASTRO OLIVEIRA	31/01/1992
4036	SIMONE FERNANDES DE BRAZ	02/03/1988
3580	TAUANY DA SILVA SANTANA	27/09/1993
4937	THAISY LORRAYNE FONTOURA ARAÚJO	15/07/2001
4791	THAMIRES NATHALIA PEREIRA NERY	06/02/2002
3085	THIAGO DA SILVA OLIVEIRA	17/04/2003
3027	THIAGO MICHELON DUARTE	14/03/1990
569	VALTEMBERG MOREIRA GOMES	19/11/1994
56	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA	01/07/1974
3508	VIK KAROLINE SANTANA	09/05/2001
1216	VINICIUS SOUZA VEZ DA COSTA	05/03/2002
822	VIVIANE DE SÁ CÉSAR	01/07/2001
4638	VIVIANE FRANÇA BATISTA	15/11/2004
3985	WALASON TULIO DUARTE	28/06/1993
009 - 009 - AUXILIAR DE SALA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
4500	ADRIANA ALVES CASTRO LIMA	06/09/1984
2090	ADRIANA JUSTINO SIVA FARIAS	18/09/1981
666	ALDINÉIA GÓES DE OLIVEIRA	29/05/1982
450	ALEXSSANDRA SILVA FREITAS FRANCO	10/08/1997
588	ALINE VITORINO DE SOUZA	20/08/1991
3187	ALLANA ALCANTARA ROECKER	10/06/1995
1558	ANA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	03/12/1984
320	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	05/05/1989
1183	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	01/07/1996
690	ANGÉLICA DE SOUZA ROCHA	04/10/1993

1601	ANGÉLICA PATRÍCIA FERREIRA	15/10/1990
1823	ARLETE GOMES DE SOUZA	24/06/1986
2602	BÁRBARA JAQUELINE GOMES LOURENÇO	05/09/1989
1797	CINDIA MARA FEITOZA DE BARROS	15/12/1991
4905	CLEUSA DE SOUZA DE JESUS	23/04/1985
2880	DANIELE DE OLIVEIRA ANDRADE	14/03/2004
4078	DANILTA ALVES DE OLIVEIRA	15/08/1997
4710	DEISE GONÇALVES DOS SANTOS COSTA	15/01/1989
4885	DELANE BABILON CALDEIRA	05/01/1991
640	EDINA POSSO	01/05/1976
2725	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	20/08/1981
1800	ELIENE APARECIDA SILVA ALMEIDA	09/07/1999
357	ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA	17/09/1974
4811	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA	23/05/1986
4797	EMILY HEVILEN DA SILVA COSTA	26/02/2004
852	EMYLE CAROLAINE NUNES AIDEN	09/01/1999
4493	ESTEFANI RIBEIRO RODRIGUES	20/02/2000
4289	FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS	04/02/1988
1977	GABRIELA HOLANDA	28/03/1986
1375	IVANIA SOARES DE OLIVEIRA	02/04/1980
3658	JAQUELINE ALVES BATISTA	29/07/1993
243	JÉSSICA MARIA DA SILVA	12/07/1992
840	JOSUÉ DOS SANTOS ANDREOTH	20/02/2001
88	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	26/03/1990
1764	KELY APARECIDA DA SILVA MORAES	12/08/1985
735	KLEIDIANE DE ARAUJO GOMES	13/01/1992
1931	LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA	19/04/1993
1455	LEILA LINARES	22/05/1981
619	LUANA SANTOS OLIVEIRA	26/07/1995
187	LUCIANA ELIAS BANDEIRA	09/10/1987
262	LUDIANE DE ARAUJO GOMES	12/08/1993
4534	MADALENA DE SOUZA PEREIRA	25/09/1991
4730	MÁRCIA BONATTO DA SILVA	24/06/1995
4384	MARIA IVONETH DOS SANTOS FARIA SOUZA	21/07/1979
716	MARINA SOUZA SILVA	30/06/1998
4101	MÔNICA APARECIDA SIQUEIRA SOUZA	28/02/1991
2074	NAIELLY FERREIRA DA ANHAIA	19/09/2003
1577	NAIR ALMEIDA DA SILVA	15/12/1965
3680	PALOMA GONSALVES COUTINHO	26/05/1994
1678	PATRICIA CARLA FEITOZA BARROS	14/12/1994
2241	PATRICIA CORDEIRO SILVA	28/08/1991
621	PATRICK RUAN PEREIRA DA SILVA	25/10/1999
4772	REGIANE CAMILA DOS SANTOS	23/07/1996
4122	RENATA PEREIRA DE BARROS	18/09/1992
4154	ROSILAINE CONTATINI VIEIRA	07/06/1988
1971	ROSILENE GOMES DA SILVA TELAROLI	21/04/1971
3614	SILVANA PAIXAO DA SILVA	10/08/1984
4857	SOLANGE GOMES DA SILVA	11/11/1985
3426	SUZIANE FERRAZ PIOVEZAN	16/01/1983
3420	VALERIA ALEXANDRE DA SILVA	23/04/1991
4399	VANESSA CORA DE OLIVEIRA	22/01/1995
4338	VANUSA SANTOS ALVES	25/01/1991
688	VERONICA ESTRELA SCHWE	14/07/1993
010 - 010 - AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
1492	ADELAINE CAMPOS ARAÚJO	01/12/1991
3971	ADRIANA ALVES CASTRO LIMA	06/09/1984
44	ALLANA ALCANTARA ROECKER	10/06/1995
257	ANA CAROLINA DA SILVA	22/01/2001
1880	ARISTEU CARDOSO DA CRUZ	27/10/1972
2984	CAMILA CHAVES COSTA	01/07/1998
703	CEDINÉIA DE FATIMA DIONIZIO	06/07/1971
1429	DANIELE PIRES DE LIMA ESTEVAN	09/11/1994
205	DEBORA FERREIRA TEIXEIRA	17/11/2002

3461	DHEYCI KELY SANTOS SILVA	04/12/2000
3742	DIONATAN PIRES GUILHERME DE OLIVEIRA	24/02/1989
229	EDNA GOMES SANTANA REIS	31/01/1979
801	EDSON GONÇALVES DE MELO	18/09/1987
1349	ELIZIANE QUEZIA VITAL GOMES LEAL	08/05/1988
1275	ELY MARIA GULARTE CAMPISTA	15/08/1975
4448	ERISSON MATEUS MARTINS SANTOS	10/06/1998
2218	EVANDRO CABRAL DE OLIVEIRA	29/11/1986
4249	FABIANE PERES ROTHERMEL	25/12/1987
713	FÁBIO ALVES ROSA	01/04/1995
3869	FÁBIO PRADO DE ALMEIDA	25/08/1988
4743	GENI DE SOUZA GONÇALVES	07/11/1980
3625	GILMAR DA SILVA	23/07/1987
1068	GRACIENE COSTA COELHO	30/10/1982
1813	GRAZIELI DOS SANTOS	09/09/1985
4810	HELEN CRISTINA BORGHI ROLIM	01/05/2000
1206	INGRIDY SIMÕES DA SILVA ROSA	23/07/2004
3659	JAQUELINE ALVES BATISTA	29/07/1993
1733	JENIFER LOURENÇO DA SILVA	07/03/1997
1035	JOSIANE PEREIRA CAZAROTTI	12/10/1987
3644	JOYCE RODRIGUES FERNANDES BENTO	01/11/2002
418	KARINA ESTEFANY VICENTE BRAZ	21/09/1994
611	KAROLINE DE AQUINO NASCIMENTO	30/10/2000
2740	KEILA FABIANA BARBOSA LEITE RIBEIRO	04/02/1977
3855	LARISSA MARIA DA VITORIA MARTINS	29/12/2002
4417	LUIZ HELENO ANTUNES	13/08/1987
2683	LUZIANI BARBOSA DA SILVA SANTOS	22/02/1985
2989	MARCELO HENRIQUE MARÇAL COSTA	06/04/1989
3778	MARIA BIANCA GOMES DA SILVA NICACIO	19/08/1996
93	MARIA EDUARDA RODRIGUES DA SILVA	01/05/2005
2202	MARIUZA DE FATIMA FIM	30/11/1975
468	MIRIAN LUIZ DE FRANÇA	02/02/1988
3949	MURILO MENDES SANTANA	20/07/2004
337	NILVA CRISTINA LIMA VIEIRA	05/04/1983
389	NUBIA SANTOS PIMENTA	25/12/1988
4238	PÂMELA FERNANDA BARRETO	04/04/1999
841	PATRICIA MARTINS CARVALHO	09/04/1985
4757	PATRICIA PARRA DOS SANTOS	24/02/1988
4160	RAFAEL MORAIS OLIVEIRA	22/07/2004
447	ROBERTO PEREIRA NERO	07/08/1978
4372	ROBSON BARBOSA SANTOS	21/08/1993
2867	SALETE MIGUEL DO NASCIMENTO	29/09/1965
90	SHEILA ASSIS DOS SANTOS	20/09/1998
4302	SILVANIA ALENCAR DA SILVA	03/07/1980
67	SIMONE FERNANDES DE LIMA	17/03/1989
3605	STEFANY ALINE DIONIZIO GARIBALDI	10/07/2006
946	SUELLEM CRISTIANE EDUARDO DA SILVA	18/04/1982
4002	WAGNER DOS REIS SEGURO	26/04/1981
704	WELITON OLIVEIRA COSMA	28/08/1997
5079	WUELTON DA SILVA PEREIRA	15/06/1987
1202	YASMIM SIMÕES DA SILVA ROSA	23/07/2004
011 - 011 - BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
156	ADILSO JOSÉ DINIZ CÂNDIDO	15/11/1981
3907	AGUISSON DE OLIVEIRA SALVI	24/01/1989
3565	ALYNE RHENE NUNES DA SILVA	30/06/1998
4624	ANA MARIA JOSÉ BEECK FERNANDES	22/09/1994
796	ANGÉLICA HÊNDRES FERREIRA	13/12/1992
2311	ARGEU NEVES DOS REIS	09/01/1974
1322	ATÁLIA GONÇALVES DE SOUZA	26/05/1997
139	BIANCA DE MIRANDA SILVA	17/09/1991
2655	BRUNA TAINÁ APARECIDA DA SILVA HOLANDA	10/03/1991
3166	CACILDA LIMA DE SOUSA GUIA	20/09/1973
629	CARLA DAIANE MONTEIRO DA SILVA	23/03/1992

2850	CAROLINA BARBOSA EGERT	24/06/1998
3592	CAROLINE KLEIN MARANHO SALVI	21/09/1987
2928	DAIANE RAIMUNDO OLIVA	27/11/1997
4522	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	14/10/1998
3815	DIOLAN TENORIO CAVALCANTE	27/04/1994
3107	EDILENE RODRIGUES	28/09/1985
68	ERIVELTON DA SILVA ROCHA	26/06/1998
3040	EVANILSON GOMES PINTO	30/04/1989
835	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA SANTOS	25/11/1985
4879	GABRELA AGAR CARDOSO DE LIMA	18/02/1977
436	HAYSLLA MIKAELLA DO COUTO	19/10/1998
3517	HELOISA CRISTINA DE LIMA	01/02/1986
773	JAQUELINE SOVETE VICENTE PORFIRIO	10/11/1992
5026	JOYCE DA CUNHA GALDINO ALVES	15/02/1997
373	JULIANA NATALLY DE MELLO	22/07/1992
3620	KELLY APARECIDA RECLA	24/04/1984
1472	KELLY RODRIGUES DE LIMA	16/10/1995
3819	LEILA DOS SANTOS SILVA	10/07/1987
1046	LETICIA ESTEFANI DE OLIVEIRA	01/07/1998
2227	LIDIANY APARECIDA SCUSSEL ROPELATO	06/11/1984
2904	LUCAS GABRIEL STOCCO	24/03/2000
763	LUCIANA CANDIDA MUNIZ	01/10/1979
532	LUCLECIA DO PRADO FERREIRA	27/09/1988
3155	LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES	03/10/1988
4870	MAGDIEL DE SOUZA JACINTO	26/01/1979
1283	MANOELA FELIX GOES GONZAGA	01/02/1992
2647	MARCELO DIOGENES MIAMOTO DA SILVA	30/11/1993
2763	MARCILENE LETICIA DE OLIVEIRA GREJIANINI	12/03/1997
4525	MEIRY WELLEN DA SILVA OLIVEIRA	13/08/1995
189	MICHELLY MENDONÇA SANTOS	25/01/1997
561	MIKAELLA NATALIA MIAMOTO DA SILVA	27/12/1991
3105	MILENA DE SOUZA TREVIZANI	13/07/1998
3631	MONICA NUNES DE CARVALHO	24/07/1996
1082	NILZETE DANTAS DA SILVA	16/04/1972
2462	PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA	07/02/1996
1737	RAUANE MARTINS GALVÃO	16/10/1989
2732	REGINA CÉLIA DE MATOS SARAIVA BINDEWALD	10/04/1974
565	ROBSON CARLOS ANADAO	22/11/1996
2208	TAMARA ALINE GONCHOROWISKI DA LAGUA	06/03/2000
550	TIAGO ABRANTES PORTO	06/04/1990
3839	TIAGO DOS ANJOS	18/01/1992
3600	VIANEI JOSE IMMIG	06/05/1988
2313	VILMA PEREIRA DO NASCIMENTO TRAMS	14/07/1981
2359	VIVIANNE NUNES MAGALHÃES	04/10/1985
2184	WALASON TULIO DUARTE	28/06/1993
4991	WERVTON DA SILVA PONTES	21/03/1971
221	ZAQUEU ALMEIDA DE KVIATKOSKI	04/10/1993
121	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	10/10/1980
012 - 012 - CONTADOR (20 H) - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
3409	ERNO REINICKE	26/06/1994
1871	JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS	18/02/1997
2630	SIMONE ARAUJO	26/07/1977
013 - 013 - CONTADOR (40 H) - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
676	ADAILTON PEREIRA BRITO	05/09/1991
952	ANDRESSA GENARIO DE AQUINO	30/11/1991
2974	ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES	10/11/1977
1212	ANTÔNIO JONAS MENDES	16/10/1976
1380	BRUNA RODRIGUES SANTOS	27/08/1998
3238	BRUNO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	28/10/1999
108	CAROLINE PAES DA CUNHA XAVIER	19/05/1995
2317	CILSO MENDES GOMES	21/11/1973
5033	CRISTIANO FELICIO MOREIRA	30/03/1988
2845	DAIANA REGIS PINHEIRO GALDINO	06/04/1989

761	DANIEL PEREIRA DA SILVA	05/07/1979
3310	DANIELLE MORENO HEY	18/09/1997
441	ELDENIR MACEDO BRASILIO	24/05/1982
387	ELINEIA BASILIO DA SILVA	20/05/1989
827	FABIANE MENDES DOS SANTOS	12/07/1993
1656	FELIPE PINTO DUARTE	14/05/1987
1162	FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	22/03/1981
4843	GENAIR MARCILIO FREZ	24/09/1972
208	GUSTAVO DE LARA BASTOS	20/09/1999
1	HELEM TAMIRES SANTANA	09/07/1999
4325	HÉRCULES PEREIRA TEIXEIRA	29/01/1991
3950	JEFERSON PARTELLI DA SILVA	22/04/1996
4935	JORGE PEREIRA RODRIGUES	29/05/1980
1201	JOYCE TOREZANI MONTHAY	18/11/1985
1094	JULIANA JANEIRO DA SILVA	27/03/1994
49	KATARINE GLÓRIA LUNA	16/05/1973
3554	KEILA FRANCELINA ROSA	30/04/1985
3400	LEANDRO GOMES ROLIM	19/06/1981
682	LEONEI GUILHERME DA SILVA	18/12/1975
4824	LORENA DO PRADO SOARES	05/06/1993
4813	LORIVAL DIONATAN DO PRADO SOARES	02/07/1997
900	LUCAS FAUSTINO MORBECK	18/04/1997
5149	MARIA DE SOUZA PEREIRA	02/04/1989
1079	MARLENE CASTURINA DE FRANCA	12/12/1985
5082	MATEUS BEZERRA FRATA	18/07/2000
4731	NATÁLIA ALVES DOS SANTOS NOGUEIRA	26/12/1995
4664	NATANAEL CARTAGENA DE AGUIAR	13/09/1996
2404	NATANAEL DO CARMO MENDES	24/08/1988
2308	POLIANA SIMÃO PEREIRA VAZ DE SOUZA	01/04/1995
1061	POLIANA SOUZA PEREIRA	19/01/2001
4106	REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	24/01/1974
791	RENATO MALTA MARREIRA	01/07/1989
936	RENILSON MARQUES PEREIRA	27/05/1986
2823	ROBERTO CARLOS FRICIANO	17/09/1993
5086	ROSANGELA DA SILVA ROCHA	08/09/1995
636	ROSANGELA VIEIRA REIS	09/09/1976
842	ROSIMEIRE ARAUJO DA ROCHA	15/12/1985
3148	SIDNEI MARQUES DE FRANÇA	13/08/1981
906	SIMONE DOS SANTOS LARA	09/02/1983
1829	TIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA	27/04/1994
2808	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	03/02/1998
3241	WESLEY FERNANDES DA CRUZ	23/02/1982
014 - 014 - CONTROLADOR INTERNO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
1693	ACKTON STIVE CANDIDO STEVANELLI	22/06/1996
78	ADEMILSON SATURNINO DOS SANTOS	24/05/1971
1497	ADENILSON DA SILVA	22/03/1995
254	ALEXANDRE FUZO DE SANTANA	17/03/1990
2350	BRENO HUGO DIONISIO BORGES	29/10/2000
2463	CLEMILDO FERREIRA DA SILVA	13/09/1983
4725	EDMAR DIAS DE OLIVEIRA	04/01/1981
4335	EDSON TEIXEIRA DE SOUZA	31/12/1987
512	ELAINE BARBOSA DA SILVA	12/02/1978
2475	ELIZANGELA ROSA DE SOUZA	30/09/1988
134	ERICA DE LIMA FOGAÇA	01/02/1997
4558	FABIANE CHRISTINA DA SILVA	12/10/1982
1269	FABIANE MENDES DOS SANTOS	12/07/1993
3268	FERNANDO JUNIOR NOGUEIRA MENDES	27/07/1981
4781	JAMES CAMPOS PEREIRA	16/08/1998
2548	JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA	26/10/1989
3478	JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO	13/10/1982
4511	LETICIA BATISTA FERNANDES	17/04/1991
2052	LUIZ FERNANDO MARCELINO DE AQUINO	23/06/1994
4571	MELLISSA AZEVEDO COSTA CLAUADIO CORREIA	05/09/1995

805	NILCEIA FREDERICO DEO DE FREITAS	09/11/1968
3814	ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	15/01/1997
426	PATRÉZIO CUNHA MORAIS	04/04/1992
4883	PATRÍCIA QUADROS DE MOURA	10/09/1993
4774	RENATA CAROLINA DIAS	15/12/1988
3663	SARA ALVES DOS SANTOS SAMPAIO	16/06/1996
2747	THIAGO RAFAEL LISOWSKI NASCIMENTO	29/03/1990
3942	THIALITA RIBEIRO JUSTO	31/07/1985
1187	VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA	22/11/1995
4892	WALÉRIA PEREIRA POLONI	10/03/1984
4720	WALTER DOS SANTOS JUNIOR	09/11/1986
169	WILIAN CHARLES TURINI GONÇALVES	03/06/1992
908	WILLIAN HENRIQUE DA SILVA CAHULLA	04/04/2000
015 - 015 - COVEIRO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
87	ADEILSON PEREIRA RAMOS	05/08/1989
3956	ADRIANO DA SILVA SOUZA	04/12/1995
122	ANAMIR DE PAULA DA SILVA	12/02/1986
612	ANTONIO DAMIÃO DE CARVALHO PEREIRA	25/03/1985
4444	CARLOS ALBERTO ALVES ARAUJO	27/06/1997
4846	CARLOS ONORIO BICALHO DE PAULA	18/07/1999
4374	DEIVID DE OLIVEIRA EUGÊNIO	07/09/2000
2774	DEMAEL ALVES CARVALHO	25/11/2004
3959	JEAN CARLOS NUNES MORAES	01/02/1997
1895	JOSE REINALDO PEREIRA DA SILVA	17/07/1965
4736	MARCELO SEGURO CORREIA	28/04/1986
3237	PAULO SERGIO NASCIMENTO DOS SANTOS	23/02/1989
1653	REINALDO RODRIGUES BARBOSA	29/11/1978
1036	RUBENS ANTONIO MOREIRA	30/04/1987
2238	VALTUIR DOS SANTOS MEIRA	03/01/1992
016 - 016 - COZINHEIRA / MERENDEIRA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
1043	ADRIANA CARDOSO	01/05/1983
3240	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	27/02/2000
317	ANA CRISTINA DOS SANTOS BRANDÃO	04/01/1991
3035	ANA LUCIA COSTA LIMA DA SILVA	07/10/1973
3182	ANA PAULA DE SOUZA	20/12/1982
1523	ANDRESSA KARINA DOS SANTOS	14/01/1996
2445	ANDRESSA KOCHINSKI DA SILVA	21/01/1990
873	ANDRESSA SCHUAWB CORREA DA SILVA	18/07/1999
3734	ANDRIELE VENTORIM PEREIRA	10/06/1994
5022	ANGELA MACHADO DE CASTRO	03/03/1975
692	ANGELICA CRISTINA SILVEIRA CORDEIRO	08/10/1993
4263	BRUNA GOMES SOARES	15/03/2000
4972	CARMELITA FRANCISCO DA SILVA	30/06/1989
1214	CICERA ELIZANGELA DOS SANTOS	23/12/1985
4783	CLAUDETE SANTOS DE JESUS TEIXEIRA	01/04/1988
749	CLAUDICEIA KESTER DA SILVA	05/05/1990
1636	DANIELA DA SILVA GUEDES	03/10/1995
1414	DÉBORA FERREIRA DA SILVA	09/07/1988
1943	DEISIANE BARROSO DELANS	20/11/1992
298	DENISE CARDOSO DOS SANTOS	05/06/1992
4024	DENISE DE PAULA XAVIER DA SILVA	14/05/2001
4818	DINA FERNANDES	25/04/1976
4061	DIRCE DE AZEVEDO	05/03/1969
3776	DIRCE LENCINA MINIGUINI	17/10/1974
3002	DIVANO CARDOSO MOREIRA	16/02/1984
603	EDNA BARBOSA DOS SANTOS FERNANDES	13/12/1974
2574	ELIANA DIAS DA MOTA SILVA	25/01/1977
4561	ELICA KEMELLY RODRIGUES PEREIRA DOS REIS	04/02/2004
464	ELICIANA CAZAROTTI	13/12/1982
4510	ELISANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS	08/05/1983
224	ELIZABETE ALVES DA SILVA	28/06/1990
4505	ELIZEU PISTILHI	02/09/1976
4550	ELOISA OLIVEIRA DOS SANTOS BARROSO	24/07/2004

442	ELZA PEREIRA NETO	26/06/1973
5054	EMELY KRAUSE PEREIRA DE OLIVEIRA	21/09/1995
268	ESTEFANI MOURA SILVA	02/07/2002
367	ESTHER CORÁ	21/01/1976
45	EVANILDA BISPO DIAS	05/08/1975
2210	FABIANA RIBEIRO DE LIMA	13/07/1987
2140	FABIANA RODRIGUES MOURA	21/10/1993
3278	FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA	27/06/1994
321	FRANCIELI DA SILVA PAULA	26/04/1991
1501	FRANCIELI SANTANA GARCIA	03/10/1994
3113	GEISIELI DORRIGUETTI BUTINSKI	18/01/2003
1020	GIRLENE DE BRAZ SILVA FARIA	05/07/1982
2556	GRAZIELE STHEFANY SANTIAGO DE ALMEIDA	04/11/1996
3367	JANDIRA FERNANDES	12/01/1979
219	JAQUELINE DE PINHO BARBOSA	25/01/1992
4607	JAYNE CRISTINA DOS SANTOS GOÉS	04/11/1998
394	JEFERSON MARCELINO DE SOUZA	23/08/1985
541	JESSICA JEANINI SUSSUARANA DOS SANTOS	25/04/1992
2247	JOAO VITOR DA SILVA MOTA	08/05/2003
1385	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS	17/02/1982
4420	KARINA NATACHA DE BRITO LOUBACK	07/03/1995
4486	KARLA FERNANDES GUIMARÃES	15/05/1998
2586	KATIELEN TELAROLLI	21/07/1996
301	KELLY POLLIANNY SILVA BORGES	14/12/1987
4528	LARISSA PONCIANO DE SOUZA	19/10/2000
3800	LAURIVA SILVEIRA DA PAZ	15/09/1976
2374	LEIA PIRES DE LIMA	06/08/1976
3585	LEIDIANE DA SILVA	28/09/1985
671	LEIDIANE PONATH MEDEIROS	22/05/1988
1081	LETICIA RODRIGUES ERGGET	25/10/1991
978	LINDALCIR GOMES CORDEIRO	02/05/1985
586	LUANA DE SOUZA ARAUJO	10/01/1985
3770	LUANA VALDEVINO FERREIRA	06/12/2005
249	LUCIANA FERREIRA DA FONSECA	24/02/1988
1673	LUCIENE DE OLIVEIRA LIMA	03/02/1986
1366	LUCILEIA DE SOUZA	02/10/1982
2380	LUCINEIDE MARIA DAMACENO DE OLIVEIRA	09/07/1980
267	LUDIANE DO PRADO PAULINO	14/06/1993
2148	LUZENIR CAMARGO DE SOUZA	01/02/1991
4727	LUZIA MARIA COSTA	02/08/1982
2050	MAISA PAULA SOUZA	04/03/1994
4125	MARCIANA PAULA ARRAIS RIBEIRO	31/05/1987
2386	MARCOS DE OLIVEIRA	27/07/1971
4929	MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS CORÁ	04/09/1974
235	MARIA DO CARMO DE PINHO BARBOSA	07/05/1971
3199	MARIA GERALDA DOS SANTOS SILVA	15/12/1971
1920	MARIA TRICIANE DA SILVA PAIVA	25/05/1982
3597	MARTA CALISTO PEREIRA	11/09/1986
5042	MARTA DA SILVA CARVALHO	09/08/1989
4391	MEIRY PEREIRA RODRIGUES	05/05/1984
3356	MICHELI NASCIMENTO SOARES	04/06/1988
1575	MIKAELLA LOPES CABRAL DA SILVA	25/07/1997
3110	MISLENI DA SILVA PEREIRA	25/03/1992
3275	MURILLO LUCAS APARECIDO SANTOS SANTANA	12/10/1994
1609	PATRICIA DA SILVA SEGUNDINI	31/08/1992
2940	PATRICIA FEITOSA BRAGA	11/02/1984
1262	REGIANE RIBEIRO GONÇALVES DA SILVA	21/01/1988
2870	REIGIANE AGRIZZE ALVES	03/11/1997
3048	RHANNELLY PEREIRA UCHOA	24/11/1997
2129	ROSILENE DE OLIVEIRA RAMOS	27/02/1988
111	ROSILENE OLIVEIRA ROMAO SANTOS	13/07/1983
4130	ROZANGELA MACHADO DE CASTRO	03/03/1979
3882	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	30/03/1984

4445	SANDRA MARIA DOS SANTOS	29/05/1978
3106	SHIRLEY VANESSA BORGES CALDEIRA VILA	05/11/1998
1592	SILVANA MARIA GUEDES	20/02/1978
415	SIMONE MACEDO SOARES	08/10/2001
4617	SIRLEI LOURES GONCALVES	05/03/1981
2084	TAINA SILVA GODOI	22/05/2002
5001	TAINARA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA	06/06/2004
3756	TATIANE CRISTINA DE ANDRADE LIMA	21/11/1990
3188	TAUANE DA SILVA	27/11/1993
4944	VALDINEIA BUTZKE DA SILVA	15/02/1986
886	VANUZIA DA CONCEIÇÃO ALVES	11/03/1981
2646	ZENILDA DAS VIRGENS FRANCINO DUARTE	07/08/1970
503	ZILDA BEZERRA	17/02/1974
4435	ZIZELIA NERY PINHEIRO	01/08/1981
017 - 017 - ELETRICISTA DE AUTOS - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
295	ANDRÉ SANTOS AFONSO	28/07/1996
260	LEANDRO ALVES CATRO	08/02/1986
018 - 018 - ENFERMEIRO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
4800	ADALTON SILVA FERREIRA	12/03/1964
4568	ADEMAR BISPO PINTO	07/09/1967
4184	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	18/08/1978
1570	ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA	12/04/1986
4221	ALECSANDRA SALVADOR	09/05/1983
2535	ALESSANDRA ANDREZA FRASSON	29/01/1997
3382	ALEXANDRA DE SOUSA SILVA	19/07/1989
693	ALINE APARECIDA KAPISCH BARBOSA	27/06/1998
2027	ALINE DIAS DO AMARAL	07/02/1998
2044	ALRISLENE PAULINO DE SOUZA CARDOSO	07/07/1982
742	ALUIZIO CAIALO HURTADO	08/03/1994
988	ALYSON SAMUEL DE ARAUJO BRAGA	29/11/1999
1995	AMANDA BEATRIZ ARAÚJO DE OLIVEIRA	16/10/1997
3759	AMANDA BEZERRA COUTINHO	06/11/2000
4323	ANA CAROLINA DIOGO TEIXIERA	10/12/1999
1096	ANA CAROLINA SILVA RODRIGUES	02/07/1994
3379	ANA CLAUDIA HAMMER DE LIMA	11/09/1997
3260	ANA PAULA DO CARMO SOARES	14/05/1990
3937	ANA PAULA MANGUEIRA ANDRADE	22/04/1996
1594	ANDREIA DOS REIS	29/05/1986
1376	APARECIDA DIAS FERREIRA E SILVA	27/03/1968
864	ARIELE VIEIRA DA SILVA	25/02/2000
1835	BARBARA ARAUJO SOUZA LIMA	04/07/1993
2822	BRUNA VIEIRA DE PAULA	05/03/2000
1993	BRUNO GERALDO MACIEL DA COSTA	03/11/1994
4312	BRUNO HENRIQUE VERISSIMO MEDEIROS	04/10/2001
3804	CARLOS EDUARDO BEZERRA AGUIAR	24/06/1999
4342	CAROLAINE SILVA TELES	22/08/1999
2913	CELESTE SANTOS MARTINS	08/11/1993
2788	CIDINEIA DOS SANTOS	16/08/1987
2815	CLACIDIO DOS SANTOS	24/07/1962
1532	CLAUDIO HENRIQUE MARQUES PEREIRA	20/12/1996
3876	CLEIDIANE BARBOSA MALAQUIAS	31/05/1999
921	CRISTIANE CARDOSO DIAS	13/05/1986
1625	DAIELI NATACHA ALVES SERAFIM	03/04/1995
4598	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	15/02/1995
1399	DIÊNY GESSICA OLIVEIRA PEREIRA	10/03/1993
342	DYEGO NUNES DOS SANTOS	12/09/1990
3375	EDILAINE DOS ANJOS PEREIRA	22/05/1993
1066	EDNA APARECIDA FERREIRA KREUSCH	18/06/1999
2525	EDSON ALAN MORA CAVALHEIRO	08/07/1993
4704	EDSON GUZANSKY DE LIMA	30/11/1987
4980	EDUARDO DE ANDRADE FRANÇA	22/02/2000
2811	ELETE MARIA DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	15/05/1967
1022	ELIANE BORGES HENNIS BONI	21/03/1983

3496	ELIANE GONÇALVES DE JESUS	23/09/1985
3527	ELLEN GREICE OLIVEIRA SOUZA	18/01/1995
2450	ELLEN THAINE OLIVEIRA SOUZA	13/11/1997
3232	ERICA PINTO CEZAR	07/09/1986
4237	EUNICE NEVES DE ALMEIDA	22/05/1982
974	FABÍOLA PEDRO PEREIRA	22/08/1998
968	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	17/09/1997
728	FLAVIO CASTILHO BUSNELLO	18/08/1997
4382	FLAVIO CORDEIRO DOS SANTOS	08/12/1995
1527	FRANCIELE GONÇALVES DO NASCIMENTO	30/08/1999
1245	FRANCILAINE DARIANE SOUTO SOUZA	04/02/1989
623	GABRIELI FERREIRA NUNES	19/05/1998
2379	GESNAQUELE SOUZA DA CRUZ	06/04/1992
3997	GÉSSICA MAURO CARVALHO	20/03/1991
3451	GISCELIA DE SOUZA MARIANO	17/04/1986
3179	GISLAINE DEMARCHI	19/11/1977
3456	GISLEIA ANTÔNIA DA SILVA OLIVEIRA	21/03/1980
4000	GLEYCIANE QUEIROZ LIMA	02/08/1999
942	GREICI KELI RODRIGUES LIMA	17/06/1991
4648	GREICIELE THAILA BATISTA FELTZ	18/01/1996
16	GUILHERME DAMASCENA LIMA	05/05/1994
1049	GUSTAVO HENRIQUE NERY	20/08/1991
4112	GUTEMBERG FAUSTINO DA SILVA	28/08/1982
4650	HENRIQUE APRIJO BENETTI	04/07/1996
4547	HERCULES ALVES PINHEIRO	23/01/1998
3467	HERIC MAIA GOMES	21/10/1993
452	HERMANO HENRIQUE LOPES SANTANA	19/09/1994
4597	HOSANA PEREIRA DA SILVA	14/12/1975
4713	IORRANA NATALIA LOPES MOZER	12/12/1997
4830	IRANI APARECIDA VIEIRA	29/11/1978
495	IURI SANTANA DE JESUS	11/12/1995
104	IVONE ALMEIDA SOUZA	03/10/1981
986	IZABEL CRISTINA LEITE	24/11/1991
4271	IZABELA MARIANO COELHO	26/07/2000
707	JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS	16/10/1975
451	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973
435	JANAINA DE SOUZA PEREIRA	03/05/1980
1152	JANAINA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	25/07/1988
920	JAQUELINE FERNANDES SEVERIANO	30/09/1995
3464	JEANE ALVES CATRINQUE	02/06/1993
4559	JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA	16/10/1991
605	JÉSSICA DINIZ FOLGADO	27/10/1997
1437	JÉSSICA LOPES DOMINGUES CIQUEIRA	30/03/1994
2921	JESSICA LOPES PEREIRA	22/11/1991
4790	JESSICA NAIARA EVANGELISTA	21/07/1993
397	JÉSSICA PEREIRA TAVARES	14/03/2000
2779	JHENIFER LOPES DE PICOLI	18/08/1995
1525	JOHN EIRICH FLORENTINO	19/03/1992
2213	JOILTON BRAGA DA SILVA	19/08/1991
3762	JONATAS CAMILO FIRMINO	14/04/1988
913	JONATHAN SILVA NASCIMENTO	22/04/1996
1585	JULIANA DA CONCEIÇÃO BATISTA	01/03/1986
2900	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA	23/10/1996
4108	JULIANA FERREIRA VIEIRA	22/07/1995
3044	JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS	09/10/1998
3669	JULIENE ROSA MUNIZ	17/05/1983
4067	JULLIANA DE SOUZA RODRIGUES JULLIANA RODRIGUES	30/09/1995
3177	KAREN GABRIELLA SILVA FERREIRA BEZERRA	10/10/1999
2506	KAROLINE REGINALDO DE OLIVEIRA	31/05/1994
2205	KECILENE OLIVEIRA DE ALMEIDA	30/01/1988
259	KEILI EDANIELI MARTINS GONCALVES BULLERJAHN	22/03/1992
4143	KETHELYN CRIS PANCIER	20/09/1994
4092	KETLY PEREIRA ALVES BRAGA	01/08/1996

3584	LAIANE ANTUNES CARDOSO	18/01/2001
4545	LAÍS STÉFANI MACIEL MATIAS SILVEIRA	08/10/1995
4552	LAUDICEIA OLIVEIRA VIEIRA CORREIA	04/08/1984
2656	LEANDRO DOMINGOS CLERES	24/04/1985
5143	LEILA MARIA DE ALMEIDA	03/02/1972
1160	LENI JOSE GOMES	16/05/1981
2073	LETÍCIA GABRIELA VIEIRA	08/12/1997
193	LILIAM BORBA ORTIS	29/05/1994
2220	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	05/02/1979
3917	LISONETE DA SILVA	01/11/1968
4890	LITSSA CAROLINE FRANCO PAGADIGORRIA	29/09/1993
4572	LOARA DE ASSIS SOUZA	21/04/1995
2304	LOIRENA GULARTE SOUSA	14/01/1995
2053	LUANA ANDRADE DOS SANTOS	31/05/1994
4366	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	22/10/1985
3872	LUCINEIA DE PAULA VASCONSELOS	28/02/1982
5122	LUSANDRA GONÇALVIS DE OLIVEIRA BARBOSA	23/10/1998
3213	LUZIA BRAZ DOS SANTOS CORREIA	25/10/1977
934	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	28/06/1987
4654	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	05/08/1977
4287	MARCIO ALVES DOS SANTOS ARAÚJO	30/09/1987
46	MARCOS VINICIUS AMABILE	03/08/1994
3176	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	14/08/1975
3861	MARIA DAIANE OLIVEIRA	20/05/1989
4560	MARIA DOMINGAS LUCIA DE JESUS ZORZI	20/11/1969
1814	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	20/01/1963
2368	MARIUZA CARLOS VIEIRA	19/01/1988
2579	MARLEIDE PEREIRA DA SILVA	30/07/1973
2718	MAYARA DUARTE SIQUEIRA	30/07/1999
4204	MICHELE MATIAS BANDEIRA	03/03/1983
3718	MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	27/11/1995
3846	MONIQUE BENETTI BRITO	11/09/1995
1345	NADYLA LUANY OLIVEIRA SILVA	18/05/1997
582	NAIARA MONTEIRO MACIEL	18/04/1992
2485	NATHIELE LEITE GOMES	25/10/1997
1723	NATIELE GONÇALVES NEVES	13/09/1991
1965	NATIELE NAIARA ALVES DA ROCHA	09/02/1991
4465	NATIELLE ETIENE SANTOS	10/10/1996
4845	NICOLAS MARLLON DE ALMEIDA SILVA	16/06/1998
1903	ODETE DA SILVA CARNAÚBA	11/05/1982
905	OFELIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	19/04/1973
3622	ORENI LIMA HORNELES	10/03/1986
1209	OZEAS CUNHA	19/07/1979
291	PÂMELA VALÉRIA PRETI BATISTA	29/11/1993
1155	PATRICIA MONTES LUGÃO	21/06/2000
305	PAULA NATACHA ARTUNK	30/05/1998
4247	RAFAEL DE SOUZA PIFFER	26/04/1982
335	RAFAEL NUNES COTA	13/10/1993
2147	RAFAEL ZONDONADI DE SOUZA	10/03/1994
2347	RAIANA FREITAS NEVES	23/08/1999
282	RANIERE ARAUJO SILVA	08/02/1989
4535	RENATA DE FRANCA	11/12/1989
4240	RHAMAYANA MARIA DA CONCEIÇÃO	07/11/1982
5144	ROSANA DA SILVA EMILIANO	14/09/1980
1450	ROSINEI FERREIRA CIQUEIRA	28/09/1990
1284	SAMARA VITORIA INACIO BUENO	08/09/1999
1186	SANDY MAYTIELE OLIVEIRA NOGUEIRA	15/03/2000
1703	SHIRLEY ALEXSANDRA FONSECA PEREIRA DE SOUZA	14/03/1974
4689	SILVANA DE MELO PINTO	08/12/1984
2030	SILVANA SILVA DE JESUS	17/09/1978
180	SÍLVIA DE CASTRO	20/08/1988
3457	SIMONE MOREIRA DE MORAIS	26/05/1977
2749	SUELI RENATA DE MAGALHÃES LEME	01/02/1992

99	TAILANE NAVI DA SILVA	10/06/1997
4012	TAISA MOREIRA CURITIBA	27/06/1998
4234	TALITA FERNANDES BALEEIRO	01/07/1990
36	TARSIS DE FARIA PEREIRA	10/01/1994
1402	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO	12/02/1991
4656	TERESINHA CIC	19/11/1975
790	THAISA BARBOZA DE SANTANA	12/09/1997
4938	THAU PRADO ROHDE	22/01/1995
4785	VANESSA GONÇALVES DAL CORTIVO	26/05/1995
1904	VANESSA SILVA CASTRO	09/06/1995
4425	VANIA FRANCIELE BISPO	02/09/1987
2991	VÂNIA PEREIRA DO NASCIMENTO	09/10/1984
261	VÂNIA RAMOS	01/08/1981
4194	VANUZIA PEREIRA GOUVEIA	26/09/1991
198	VEREDIANY NASCIMENTO ARAUJO	22/04/1987
4059	VIVIANE KAROLYNE SILVA JUVINO	21/04/1999
2531	WANESSA BARBOSA OLIVEIRA LIMA	11/10/1986
2297	WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	07/01/1994
4198	WELITON JOSE LUCAS	29/03/1985
634	WESLEY SOUZA MACEDO	19/10/1997
019 - 019 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
3735	ABIMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA	28/10/1986
1014	CLAUDIA CAROLINA DA SILVA	14/08/1994
3851	ELIANE SANTOS BONFIM BORCHARDT	02/07/1990
3593	ERICA GUARNIER DIAS	04/04/1983
4030	ERY JHONES RODRIGUES DE SOUZA	30/03/1994
386	FELIPE SOUZA DA SILVA	13/06/2000
3920	FERNANDA DA SILVA PEREIRA	31/10/1989
3437	GUSTHAVO FRANCINO MARIANO	24/03/2000
3440	HERICKSSON HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA	10/07/2000
1001	IRIS LORRANA ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	10/08/1999
859	KAIRON LUCAS WERLANG	26/04/1999
349	KAROLAYNE DOS SANTOS MARTINS	21/06/1997
2820	MARISA PEREIRA MATT	05/02/1990
3217	MÍRIAM CRISTINA WEIRICH VERGARA	01/08/1975
4735	ROBERTO DIAS MARINHO	27/11/1985
2472	SIDNEY MARCOS INOUI	08/01/1971
770	STELLA FERREIRA DE OLIVEIRA	04/12/1997
845	VANESSA MARIANO FREISLEBEN	20/02/1999
020 - 020 - ENGENHEIRO CIVIL - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
1348	ADEMIR JUNIOR MENDONÇA DE FREITAS	20/08/1994
854	AIANE GOMES CAIADO	15/12/1988
2597	ALISON TOMAZ DA SILVA	26/10/1999
148	ALLANA CRISTINA RIBEIRO CORREIA	16/10/1999
3500	ANDERSON TIAGO RODRIGUES GOMES HOFFMANN	23/10/1995
4943	ANDRÉ LUIS VIGINOTTE	21/02/1989
2003	ANTHONY HARRISON FERNANDES GONÇALVES	29/04/1998
365	ARGEU JUNIOR FREITAS DE SOUZA	15/12/1993
4705	CAIQUE XAVIER FERNANDES	31/12/1992
2040	CARLOS AUGUSTO MOREIRA FURTADO	19/04/1993
62	CLAUDIR FERREIRA DUARTE	22/10/1980
833	CLEBER DE OLIVEIRA SANTOS	27/04/1982
5057	CRISTIANO APARECIDO DA SILVA	14/02/1986
1975	DANIEL PAZ MOREIRA	18/05/1995
711	DANIELLY LUCIANA DOS SANTOS SOUZA	22/11/2000
2567	DIEGO DA SILVA BEHENCK	16/06/1992
5050	EZEQUIEL RAMOS FERREIRA	06/09/1996
3391	FELIPE BALDISSERA ASATO	30/09/1994
3945	FELIPE RIBEIRO JUSTO	03/11/1992
124	FERNANDO ALENCAR LARIOS	24/10/1986
1688	FILIPE MARTINS CALDAS	07/11/1996
4631	HASSADD JORDY	20/01/2000
203	JEAN JACQUES DA SILVA COELHO	21/08/1995

1752	JESSICA LIMA PEREIRA	01/05/1989
3202	JHEIMILLY NATÁLIA RAMOS	20/01/2001
4120	JHÉSSICA HANA LEITE DE SOUZA	25/08/1995
1765	JOANA FRADE DA SILVA	13/09/1994
3752	JOSIMAR CLEYTON ROCHA DE OLIVEIRA	27/11/1985
4463	JUSSARA NEVES DA SILVA	08/11/1988
1230	LUAN FELIPE ROCHA DOMINGUES	01/12/1993
1382	LUCAS AFONSO TOMAZ RIBEIRO	16/12/1996
4451	LUCAS CARDOSO PEREIRA	03/03/1998
3868	LUCAS NUNES DA SILVA	25/07/1995
2274	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	21/03/1994
241	LUCIANA SILVINO VIRGOLINO	05/04/1999
2745	NATALIA BORGHI CAFFER	23/12/1998
3045	PABLO JUNIOR GOSCH	23/06/1987
63	PATRICIA AMORIM POVODENIAK	02/08/1996
522	PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA	30/05/1998
311	RENAN KRUGUEL AVELINO	20/11/1996
1188	RODRIGO BRANDÃO BARBOSA	07/03/1995
657	RONNE SANTOS DA SILVA	10/09/1979
135	RUBENS ANSILAGO	05/12/1997
2878	SAMER CARREIRO BELONI	09/11/1998
2116	TALLES JARUZO MORAES	14/08/1995
2102	TAUANE ANDRADE NUNES GALDINO	31/03/1999
3302	TEREZA VITÓRIA LUCENA XAVIER	29/06/1996
614	TIAGO CASSIMIRO FARIA	15/06/1994
3493	VALQUÍRIA JESSICA CASSIANO	29/11/1994
177	WELLINGTON ELOIR CARDOSO CORA	20/04/1992
021 - 021 - FISCAL AMBIENTAL - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
4796	ADEMILSON TEIXEIRA SERQUEIRA	20/07/2002
7	ADRIELY COSTA LOPES	26/11/1998
1300	ALANA FLÁVIA GOMES DA COSTA	13/10/2001
1834	ALCIDE BENTO DE GODOI	14/08/1983
4894	ALESSANDRA VIEIRA CARDOSO	14/03/1993
3419	ANA CAROLINE MORAIS OLIVEIRA	19/03/1998
4555	ANDERSON DOS SANTOS FARIA	26/07/1985
4807	ANDERSON SILVA AGUIAR	27/02/1984
579	ANGÉLICA CORDEIRO LEMKE BISPO	09/04/2000
384	ARGEU JUNIOR FREITAS DE SOUZA	15/12/1993
1016	BIANCA CARDOSO DO NASCIMENTO	26/04/2004
915	BRENO FOLGADO ALVES	21/11/2003
356	CAIO CÉSAR SOUZA DE OLIVEIRA	15/06/1988
2070	CAIO DANIEL ARAUJO DOS SANTOS	08/07/1998
4104	CAMILA PEREIRA ANDRADE	11/02/1993
463	CAMILLA SULZBACHER HAUS	12/01/1994
2364	CLAUDIANA MACHADO DA SILVA	24/07/1985
4411	CLEOMAR DE OLIVEIRA MATIAS	07/11/1979
3904	DANIEL CLEMENTINO DA SILVA	07/06/1997
39	DAVID FRANCISCO PIMENTEL	08/03/2003
507	DÉCIO SANTANA SANTOS	23/12/1982
4144	DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA	12/02/1993
115	EDUARDA DAIANE PEREIRA FONSECA	09/05/1998
2938	ELAINE LIMA RODRIGUES	17/01/1999
369	ELIZEU PEREIRA CAZAROTTI	19/06/1993
4485	EMERSON LEAL LIZARTE	11/03/1999
991	ERIC BRUNO DE MELLO	07/07/1995
1913	EVANGINEI PEREIRA ALVES	24/01/1984
3943	FABIO GOMES DA SILVA	29/03/1989
2773	FELIX FARIA DOS SANTOS	24/07/1996
1185	GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA	31/01/1994
345	GIOVANE DA SILVA BARRETO	25/12/2001
2054	HERECLIS DA ROCHA ANDRADE	01/07/1995
340	INGRID BRASIL MENDES	22/12/1995
4127	JAREDI MESSIAS DA SILVA	21/11/1977

1896	JOAO PAULO RAMOS DA SILVA	08/06/1998
755	JOÃO VICTOR ALVES JASINSKI	24/10/2002
2934	KATIA DANIELA VALLE RIBEIRO	24/09/2000
1184	KEYTH ARAUJO BISPO DIAS	28/04/2002
3012	LETICIA CORA	24/12/1986
1732	LUCAS ESTEVAM NOGUEIRA DA ROSA	21/01/2000
5062	MARCILIO TIAGO BARROS MUNIZ	04/12/1984
2457	MARINETE PEREIRA DE OLIVEIRA	28/01/1982
1754	MAYANE CAROLINE OLIVEIRA	05/02/1992
4989	NARA RÚBIA VIEIRA BOONE	30/09/1997
4921	NEILA RODRIGUES DOS SANTOS	27/06/1981
3633	NILDO PEREIRA DA SILVA	19/07/1982
318	ORIENE FERREIRA DE LACERDA	21/02/1974
4082	ROBERTO DE BARROS OSSAK	20/08/1990
3256	ROBSON COELHO DOS ANJOS	03/01/1992
263	RODRIGO ARAÚJO DOS REIS	27/09/1997
1500	RUI BARBOSA BRAZ	26/03/1976
3889	SABRINA BISS DE MOURA	30/01/2003
2895	SÉRGIO MARQUES ALMEIDA LIMA	10/05/1977
167	SHIRLEY GOMES MARTINS DA SILVA	26/08/1988
4718	SILVANO CORA DOS SANTOS	14/03/1996
119	SIMONE BALBINO DE LIMA	29/07/1995
4842	STEFHANIE DE OLIVEIRA ADÃO	17/08/1987
1282	TÁCILA TARINY GONÇALVES PORTELA	11/12/2000
1687	TIAGO HENRIQUE COSTA MUCZINSKI	19/11/2002
4117	VANDERLEI MOREIRA DA CRUZ	19/08/1984
684	VANUZIA MARIA DOS SANTOS	24/03/1984
1312	VICTOR GABRIEL DIAS VASCONCELOS	18/04/2004
1804	VINICIUS ALVES BORGES	25/09/1997
2369	WANDERLEIA MATOZO SOARES	13/02/1996
1170	WANDERSON SANTIAGO NUNES	03/02/2004
4489	WILLIAN BARBOSA FALAVINHA	13/11/2000
554	ZENILDO BRASIL DA SILVA	30/12/1981
022 - 022 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
1401	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	13/02/1977
4210	ADRIANA CAMILO GOMES TREVIZANI	21/05/1982
4153	ANDREIA LIMA DE PAULA	14/01/1984
4773	DEYVID KLOOS SOUZA	01/07/1994
3348	DIONES SOARES DE SOUZA	06/02/1991
3281	FELIPE BALDISSERA ASATO	30/09/1994
2255	FELIPE LIMA DE QUADROS	21/03/1997
1499	FRANCIELI SANTANA GARCIA	03/10/1994
499	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996
2829	LIDIANA DE SOUZA BRITO	30/11/1983
710	MONIQUE DA SILVA DE SOUSA	11/05/1987
4285	NATÁLIA ARAÚJO MONTEIRO	29/10/1998
3499	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES PACHECO	31/12/1996
4699	RAIANE LOZANO SEGOVIA	13/01/1998
4053	RAY MATHEUS AMARAL NORBERTO	02/09/1998
4919	ROGER FELIPE DA SILVA PIMENTEL	13/07/1996
4329	RUTIELE NUNES SILVA	12/07/1997
85	WALLASSON FREITAS DE SOUZA	26/07/1992
984	WELLINGTON ELOIR CARDOSO CORA	20/04/1992
023 - 023 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
562	ADEILSON GOMES DA SILVA	23/10/1976
2542	ALAN CLOVIS INACIO	30/03/1988
1849	ALBINO LILIANN SIZINI FERRARI	22/08/1987
918	ANA LUIZA FONSECA DE OLIVEIRA	24/01/2004
5141	ANA PAULA LIMA DA SILVA	01/01/1993
2790	ANDERSON GONÇALVES COSTA	23/08/1991
3212	ANDRE BARBOSA	15/10/1990
2581	ANDRÉ FELIPE SILVA	14/04/1994
736	ANDRESSA DOS SANTOS ANDRADE	05/06/1989

3864	ANGLA ALVES DE PÁDUA	09/02/1984
5133	BETANIA RODRIGUES CORÁ KLOOS	02/09/1991
4118	CARLOS OFÉLIO RAMOS FERREIRA	08/04/2001
101	CELESTE DOS SANTOS ALMEIDA	17/08/1998
4821	CÍCERO HENRIQUE DE OLIVEIRA URIZZI	10/03/1994
983	CLERITON LEAL DOS SANTOS	18/12/1992
5021	DAIANE SOARES DE ALMEIDA	26/12/1986
4620	DANILA APARECIDA DELPINO PAULA	25/12/1999
5075	DEISIANE SOUZA MILLER	02/01/2002
2246	DIOGO DIOGENES MARTINS DE ALMEIDA	26/11/2002
2691	EDUARDO GUILHERME DE SOUZA	25/04/2004
2078	ELEOMAR DE AQUINO MACHADO	20/04/1995
4998	ÉRICA MAISA DE ARAÚJO SILVA	19/06/2002
1325	FRANCIELY DA SILVA BERTOCHI	01/07/1999
4398	GABRIEL SILVA TELES	18/11/2002
3534	GISLANIA FERNANADES DA SILVA MACHADO	29/10/1980
797	GIZELE MARTA DE OLIVEIRA MARTINS	14/04/1992
1157	GLAUCO RAFAEL DOS SANTOS BARBOSA	10/09/2005
656	HELLEN TAINAN GOMES CARNEIRO	07/09/2001
3673	IGOR COUTINHO FLORES	26/03/2004
3697	JAINE GONSALVES COUTINHO	17/05/1995
2077	JAIR ALVES DA SILVA	14/03/1981
2252	JÉSSICA ANDRADE DE FREITAS	25/11/1995
1278	JOAS ARAUJO COSTA	02/07/1993
2206	JUVENILSON BENEDITO	11/11/1996
2570	KELEN CRISTINA DOS SANTOS MORAIS KVIATKOSKI	30/01/1986
3733	LUAN RODRIGUES ARROIO	25/11/2000
3387	MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	11/12/1984
1563	MARQUIEL GONÇALVES DO NASCIMENTO	30/07/2004
4250	MICHEAL RICARDO MIKUANSKI NETO	11/07/1991
4126	ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS	11/03/1985
1945	ROSELANGE MARTINS DE FREITAS	02/04/1981
3443	RUBENS ANTONIO MOREIRA	30/04/1987
4688	SAMUEL FERREIRA MOTA	06/05/1995
687	SEBASTIANA VALZINETE LIMA	25/06/1962
2752	VICTOR DE SOUZA SILVA	07/03/2005
113	WALLASSON FREITAS DE SOUZA	26/07/1992
4788	WESLEY TEIXEIRA DE SOUZA	16/03/1994
024 - 024 - FISCAL TRIBUTÁRIO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
3777	ANDRESSA BARBOSA GILO	26/04/2002
3897	ANITA MOREIRA DOS SANTOS	07/02/1984
1132	BRUNO MENEZES ALMEIDA	29/08/1989
2616	CARLOS HENRIQUE SOARES GUIMARÃES	04/07/1990
92	CLEUDESAN DA SILVA OLIVEIRA	02/12/1985
2539	DAIANE BISPO DE LIMA	15/11/1990
1768	DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS ALVES	30/10/2001
4257	DARLAN PAGEL DE OLIVEIRA	11/05/1995
3874	DEBORA CRISTINA CESARIO	10/04/1996
3377	DIONES SOARES ANDREOLI	14/02/1985
1531	ELOAH PRICILY TEIXEIRA RAMOS	28/06/2000
136	ERICA DE LIMA FOGAÇA	01/02/1997
313	ÉRICA MENDES ARAÚJO	15/08/1985
2341	FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS	04/01/1992
4644	FELIPE MARTINS DE PAULA	23/02/1991
3019	FERNANDO PACHECO DOS SANTOS	19/11/2000
1498	FLÁVIA VALÉRIA DE FARIAS LIMA	20/02/1993
4063	GABRIELI LIMA SILVA	18/11/2000
4086	GIOVANI IRALA PEREIRA	10/08/2001
813	JAMILE DOS SANTOS TRES	27/03/2002
590	JOÃO VITOR BECALLI RIBEIRO	03/07/2002
2145	JOHNNY RAFHAEL SILVA DE CARVALHO	22/11/1993
2176	MARCIANA VIEIRA PEREIRA	01/11/1993
1812	REGIENY LOPES DOS SANTOS	26/09/1980

1959	ROGÉRIO LEMES DOS SANTOS	14/01/1984
3441	TAYNARA RABELO MARIANO	19/06/1997
1030	TIAGO DALMORO	22/10/1996
147	WESLEI MAURO DE PAULA PRATES	13/02/1994
4034	WEYGLIZON VASCONCELOS ALVES	05/01/1996
2643	YURI KAUAN COSTA CAMPOS	17/02/1999
025 - 025 - FISIOTERAPEUTA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
589	ALINE GRAFFUNDER	13/12/1996
4497	ALINI RHAYSSA COIMBRA DE FREITAS	03/12/1992
414	ANA PAULA MILAGRE BELMIRO	06/06/1996
2923	ANALLIELLI OLIVEIRA PEDRO	27/03/1998
4432	APRÍGIO PEDRO DA SILVA NETO	08/06/2000
1059	AXEL SOUZA PEREIRA	10/02/1995
4763	BRUNA CARLA NARDO	07/04/1998
3186	CAROLINA MORAIS DE FREITAS PINHEIRO	26/12/1997
222	CAROLINI PEREIRA DA SILVA	01/10/1999
4314	CATIA VAGMACKER CANTÃO	14/11/1981
214	DAIANE DA SILVA GOBBI	04/10/1998
2305	DANIELE BEZERRA SMITH	21/07/1992
2959	DIULIANA MARIA BASTOS ARAÚJO SILVA	05/06/1990
647	ELIANA DE LIMA MIGUEL	10/06/2000
3077	ELIANE CAETANO BARBOSA	13/12/1983
1057	ELY MARIELLI WOLFF	10/11/1990
3726	ÉRICA FERREIRA TEIXEIRA	06/11/1998
911	FABIANA SILVA MARQUES	17/11/1998
2806	FRANCISLEY OLIVEIRA GONÇALVES	13/09/1995
43	GEIZIANE DE FATIMA FABIAN	17/05/1995
4749	GREICIANE GOMES SOUZA	27/12/1995
1617	HAROLDO JUNIOR BIANCHINI MORENO	27/10/1998
767	JOICI TAMILES DE SOUZA RIBEIRO	18/10/1997
1313	JOSILAINE SILVA DOS SANTOS	15/09/1994
1779	KARINA DE OLIVEIRA LIMA	04/11/2000
144	KÉSIA PRATES NASCIMENTO	17/02/1995
3042	KYLSON RODRIGUES DE MATOS	11/04/1990
1133	LAUDICEIA ARAUJO DOS SANTOS	19/09/1993
3154	LUANE DE OLIVEIRA BORGES	26/12/1996
1191	MAIZA BISPO DE SOUSA	28/11/1993
758	MARIA EDUARDA SOUZA CAMPOS	17/01/1998
1970	MAYRA CRISTINA CLEMENTE DOS SANTOS	21/02/1985
3519	NAYLA KÉSSIA FERREIRA ALVES	23/08/1997
625	SUELI DOS SANTOS	22/05/1997
874	TALIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	12/10/1997
2893	VALDENILDA DIAS DOS SANTOS	22/04/1977
026 - 026 - FONOAUDIÓLOGO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
4035	ANTÔNIO GOMES DE FREITAS	24/08/1996
027 - 027 - GARI - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
9	ADRIELY COSTA LOPES	26/11/1998
898	CARLOS EUZÉBIO MARTINS	14/11/1988
2479	CLODIHONY EVERTON MUNIZ MACHADO	26/03/2004
3980	DAIANE VICENTE DUQUES	21/10/1992
4473	EMIR RODRIGUES NETO	20/11/2001
622	JOÃO VITOR DE SOUZA SILVA	09/08/1999
3952	LAUDIO DOS SANTOS DA SILVA	24/05/1987
3115	LEONARDO BATISTA FRUTUOSO	30/01/2002
3191	LUCAS BRITO DA SILVA	17/05/2003
3911	LUCAS DOS SANTOS SANTANA	11/01/1998
1004	MARIA APARECIDA SOUZA	26/01/1987
4222	MARILUCIA ALVES DA SILVA	05/01/1987
846	MESSIAS ANDRIATO DE SOUZA	27/03/2004
955	NIKOLLE CRISTINNY SZUBRIS DA SILVA	14/11/2005
4176	SEBASTIÃO ONOFRE ROSA	27/01/1988
593	VICTOR MATTHEUS SANTOS DO NASCIMENTO	12/09/1994
178	YURI PATRICK GONÇALVES SOARES	05/10/2004

028 - 028 - INSPETOR DE PÁTIO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
897	ADRIANA GOMES MARTINS EUZÉBIO	28/04/1993
4166	ALESSANDRA CARVALHO DA SILVA	14/02/1986
2679	ALEXSANDER ADRIANO DE OLIVEIRA	08/12/1996
574	AMANDA BRAGA MACHADO	04/10/2004
3	ANA LÚCIA ALVES ROSA	29/11/1982
2868	ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	19/09/1976
1391	ARTIGAS RODRIGUES BRONDOLO	17/09/1982
2722	AUCLEUSON CANDIDO DE ALMEIDA	06/02/1985
4578	BETANIA BRANDÃO BERNARDO	30/06/1993
4771	CARLOS BATISTA BORGES	10/01/1983
4080	CINTIA LORRAINE MENDES GOMES	05/11/1996
3979	DAIANE VICENTE DUQUES	21/10/1992
2678	DAMARIS FERREIRA RODRIGUES SANTOS	02/10/1976
3947	DAYANE PEREIRA ALVES	06/05/1995
1072	DELIANE LIMA DE ANDRADE SOUZA	19/10/1996
3832	DIEGO DA SILVA NASCIMENTO	24/02/1993
981	DIRCE PEREIRA DA SILVA	17/09/1968
567	EDILSO CESÁRIO BRITO	22/08/1985
60	ELEN RONISE RIBEIRO	27/05/1995
651	ELIANDRO DE SOUZA DOS SANTOS	20/09/1984
732	ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR	11/06/1996
730	ELIEZER GONTIJO DA SILVA	22/11/2002
2776	ELISÂNGELA DOS SANTOS LEAL	11/01/1988
1951	ELISEU FERNANDES MEDEIROS NETO	06/03/1995
3704	ERNO REINICKE	26/06/1994
4248	FABIANO SILVA DE OLIVEIRA	21/09/1980
1353	FÁBIO OSCAR DANTAS RÉGIS	26/10/1995
4236	FARLEY COZER DA SILVA	24/12/1992
527	FRANCIELE ALVES FEITOSA	11/02/1997
828	FRANCIRLEY AMORIM DA SILVA	14/10/1979
1051	GABRIEL CHAGAS LIMA	31/03/1997
837	GILCILEI OLIVEIRA SOUZA	18/08/1996
4293	GUSTAVO MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	31/12/1991
4942	HADASSA DE SOUZA ANDRADE	31/07/2000
3175	IGOR KAIQUE VENTURIN VIEIRA	22/12/2004
4209	INGRID VITÓRIA ALVES SANTOS	25/07/2003
4132	JEAN LUCAS LEIGUE DA SILVA	06/07/2000
4389	JEFFERSON DE SOUZA TEIXEIRA	11/08/1999
2098	JOÃO HENRIQUE BENITEZ LAUWRES	05/06/1996
4265	JOÃO HENRIQUE DOS REIS	29/06/1995
4363	JOAO PAULO GOMES AGUIAR	14/08/1991
3603	JOÃO VITOR DOS SANTOS LOPES	05/10/2004
4847	JOEL RIBEIRO	04/03/1975
2100	JUAN PABLO SCALZER DEBERNADINO	18/07/2001
1323	KARINE MACIEL DE SOUZA	21/09/1992
4491	KARINE PIRES BORDINHON	15/10/1989
2198	KÉSIA DE SOUZA SANTANA MALAMIM	26/07/1994
3070	LAUDINEIA FERREIRA DA SILVA	29/06/1980
459	LAURA DANIELA DE SOUZA CHERRI	23/11/1999
455	LEANDRA VENANCIO GOMES	08/01/1984
458	LESSANDRA PEREIRA MENEGUELLI DE SOUZA	01/03/1986
2471	LUAN FERNANDO FRIEDRICH	30/03/1990
3270	LUCAS LUAN SANTOS DA SILVA FERREIRA	02/10/1993
1568	LUCAS VILA DA SILVA	30/01/1997
1165	MARCELO SANTANA DE ORNELAS	20/01/1993
2522	MARCIA SANTANA BRITO	08/07/1978
1173	MARCOS ADIONES DA CRUZ CARNEIRO	07/09/1992
4058	MARCOS DOUGLAS MORAIS OLIVEIRA	27/05/1997
3544	MARIA APARECEIDA PRATES RABELO	11/10/1985
374	MARIA APARECIDA LOPES	08/02/1989
4208	MARIA GABRIELA DE JESUS SILVA	30/11/2004
3157	MARINES DA SILVA SANTOS AFONSO	10/03/1978

3703	MATEUS DOS SANTOS PEREIRA	18/02/2003
4539	MATEUS MATIASE	15/08/2001
2930	MAYANE VAZ GOMES	26/10/1998
949	NIKOLLAS CICERO SZUBRIS DA SILVA	04/10/2002
4422	PABLO SIQUEIRA DO NASCIMENTO	15/12/1988
3347	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA GRANDE	16/10/2001
4413	RAMIRIS PEREIRA BARROS	30/01/1998
97	REGIANE BATISTA SILVA	30/12/1994
4146	RIAN PABLO SANTOS DE OLIVEIRA	17/08/2001
4029	ROBSON ALVES DA SILVA LIMA	07/11/2019
2545	ROSELI CHIODI DE OLIVEIRA TEODORO	31/05/1979
4414	ROSICLEIA LUCAS DA SILVA	22/07/1981
4045	ROSIMAR FIOROTTI	24/12/1976
975	SAMIR HENRIQUE SIQUEIRA VIEIRA	12/10/2002
1639	SIDNEIA LIMA ALVES	30/12/1975
1524	SÔNIA MATIELO GARCIA	22/09/1983
1031	TÂNIA MÁRCIA FERREIRA DE SOUZA	07/09/1970
2669	TATIANE DA SILVA	23/01/1997
721	TATIELE COSTA ROSA	05/11/1994
2091	THAUANA CUSTODIO DOS SANTOS	21/01/1998
4199	THAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARIM	01/02/1995
1277	UDILENIO GONÇALVES DA SILVA	02/02/1986
4875	VANDERLEIA CRUZ DE LIMA	02/09/1975
4113	VONEI RAIMUNDO BANDEIRA	21/11/2003
891	WALAN CRISTHIAN MACHADO CARDOSO	17/07/1997
4609	WALTER CARLOS PEREIRA	25/10/1995
1364	WARLESSON DO NASCIMENTO FRANCA	19/05/1995
3502	WELLINGTON VALÉRIO DE LAIA	01/03/1993
3995	WESLEN RODRIGUES BARROS	19/03/1989
2200	WILLIAN GUILHERME KRUGER ARRUDA	30/09/2004
3758	YURI PATRICK GONÇALVES SOARES	05/10/2004
029 - 029 - MECÂNICO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
2504	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA	25/06/1992
2094	SIVALDO PEREIRA COSTA DOS SANTOS	09/11/1971
1358	TIAGO PEREIRA DA SILVA	16/08/1993
030 - 030 - MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 H). - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
4761	ALEX GUILHERME TABALIPA	25/09/1994
4979	ANA REGINA CORRENTE DE OLIVEIRA	19/04/1997
1660	ARNOLDO BELTRÃO SCHAMBER JUNIOR	22/12/1982
2965	FLAUDEIR JOSE MOREIRA DA SILVA	05/05/1965
4295	JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ	24/03/1989
3267	JOSE APARECIDO FRITZ	25/09/1979
1627	LUANA ARAUJO BREZOLIN	26/08/1996
1100	MATHEUS PLATINI DE SOUZA	22/11/1998
031 - 031 - MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 H). - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
4521	ARIOVALDO PERES JUNIOR	28/12/1992
4014	BRUNO FELIZ DE OLIVEIRA	28/11/1992
2917	CACIANO GONCALVES DE AQUINO NETO	05/11/1978
5012	DANIELA NOVAIS FIALHO	04/11/1989
1273	EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO	31/10/1972
3779	ELIZANDRA BRANDÃO BARBOSA	14/03/1999
1986	FABRÍCIO REIS DO NASCIMENTO	19/02/1984
956	FABRINY CRISTTINA FERRAZ PALONI	30/06/1988
5031	FELIPE FREIRE CORREIA	30/06/1989
1761	GABRIEL PANDOLFO MARMENTINI	19/01/1997
2873	GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVAO	17/08/1989
1661	HAMMON REINOSO DE ARAUJO GARCIA	07/03/1989
910	JOAQUIM MIGUEL NETO	02/06/1986
3265	JOSE APARECIDO FRITZ	25/09/1979
4406	KIMBERLLY NAVA FLORES	19/09/1993
2699	LEANDRO ALVES DA CUNHA	09/10/1991
2390	LUCAS RANIELI MIRANDA DANTAS	23/03/1989
1746	LUCAS WILLIAN DA SILVA	08/11/1994

4741	LUIZ CARLOS BRANDAO DA SILVA	24/07/1983
4613	MARIA FLAVIANE FAUSTINO BARBOSA	20/04/1988
4394	MAYZA PEREIRA CONCEIÇÃO	01/10/1996
4283	PÂMILA KÁTIA SOUZA BARBOSA	11/11/1989
4018	PATRICK DIAS GOES	18/01/1994
1104	RUTH DANIELLY DA SILVA OLIVEIRA	26/02/1991
5088	SIMONE CUSTÓDIO DINIZ	26/12/1985
1404	STHEFANNY DA CUNHA OLIVEIRA	03/11/1994
5039	TAINÁ SALES PRUDÊNCIO	30/08/1998
627	VIVIANE DA SILVA SANTOS	11/09/1992
3841	VLADIMIR GONÇALVES RAMALHO	07/12/1983
3739	WAGNER FELIPE DINIZ RIBEIRO	14/02/1998
032 - 032 - MÉDICO VETERINÁRIO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
521	AMANDA ELLEN PESSOA CABRAL	26/12/1994
4588	ANA CAROLINA ANCHIETA ADRIANO	01/08/1999
265	ANDRÉ VINÍCIOS STRAUB	28/11/1998
3198	ANDRESSA CHRISTINE LOVO DA ROCHA	02/07/1986
4619	DANILA APARECIDA DELPINO PAULA	25/12/1999
4882	DEBORA SILVA FERREIRA	23/02/1994
1543	ELIFRAN MENDONÇA ALTINO	08/08/1997
699	ENIO DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	06/11/1998
4884	HENRIQUE NASCIMENTO BENATI	21/12/1994
2786	IURI KAUAN LINS DO NASCIMENTO DEMARCHI	21/12/1998
210	JANAIARA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	07/10/1992
748	JAQUELINI PEREIRA DA SILVA	11/08/1997
138	JÉSSICA KATIANI DA SILVA ROZANSKI	22/04/1995
3086	JOILTON MELO DOS ANJOS	25/05/1994
4649	JORGE FELIPE HARDT DOS SANTOS	15/03/1989
1789	JULIANA RIBEIRO DE SENA KEFLER	22/12/1987
4383	LEANDRO COSTA DE ALMEIDA CASTRO	05/04/1986
1953	LUCAS FLAVIO CACERES RODRIGUES	17/05/1991
1194	MAISA EMANOELA COSTA LUCENA	06/05/1988
3315	MARCOS EDUARDO REPKE RODRIGUES	23/01/1997
2533	MATHEUS MARTINS DE SA	07/07/1999
1224	MAURINO SILVINO VIRGOLINO	23/10/2000
976	MAYRA MENEGUELLI	23/09/1993
3087	NATALIA CONSTÂNCIO CAPELINI	27/12/1998
86	ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS	27/11/1982
538	THAUANE GONÇALVES ZOTTELE	02/05/1998
2935	WERIK MACIEL DA COSTA	04/08/1997
3362	WEVERTON SILVA	27/01/1998
033 - 033 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES -CAT "A/C" - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
152	ADÃO FERNANDES RIBEIRO	09/06/1982
4139	ADEILDO SILVA DE OLIVEIRA	05/10/1974
3784	ADEMIR JOSÉ MINIGUINI	05/04/1973
1944	ALAN DAVID DA SILVA	22/11/1993
3211	ALAN HENRIQUE TELAROLI	19/07/1998
3214	ANDRE BARBOSA	15/10/1990
917	BRUNO TELES SANTOS	10/02/1997
3291	CLAUDEMIR DENIO SOUZA	12/05/1977
4567	DEUSIMAR ALVES DE JESUS	25/05/1999
1922	DIELTTON SILVA DE SOUZA	10/09/1996
2780	DYONES LINS	09/01/1988
2149	EDER RAMOS CARDOSO	18/10/1989
4502	EDIMAR AP. VASCONCELOS	31/12/1989
631	EDISSON LUCIO DE OLIVEIRA	15/08/1988
879	ELTON WISLEI BUENO	11/02/1997
4357	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	28/08/1985
5011	FLÁVIO MICHEL SILVA DE OLIVEIRA	31/07/1985
2856	GILBERTO IVO DE AGUIAR JÚNIOR	15/07/1987
2714	IGOR DE SOUZA AMORIM	21/01/1998
1545	JOSIMAR OLIVEIRA COTRIM	24/06/1999
4839	JUBISLHANO RAPACCI	05/10/1990

3481	LINDOMAR GOMES DA SILVA	20/11/1981
2500	LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	12/07/1994
2266	MAIKON ANTONIO DANTAS	22/12/1992
2419	MAIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA	17/10/1993
2611	MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA	05/10/1988
2702	MARCIO APARECIDO TEIXEIRA DOS SANTOS	22/05/1983
3388	MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	11/12/1984
1297	MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO	12/12/1984
1040	MAURICIO CHIODI	25/12/1975
1308	PAULO CESAR S. DOS SANTOS	13/10/1982
4251	PEDRO CELSO BERMOND	11/01/1980
170	REMILSON APARECIDO NASCIMENTO	06/01/1987
3434	ROBSON JOSE BATISTA	11/09/1989
489	RODRIGO DA SILVA PAIVA	02/01/1988
3357	ROSIEL RODRIGUES DA SILVA	31/01/1978
4437	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA	20/04/1987
766	SILVANEI PEREIRA CONDE	11/05/1981
4305	THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	02/12/1994
3216	TIAGO JOSE RODRIGUES	18/12/1982
486	VILMA ALVES PEREIRA SANTOS	02/07/1974
289	WASHINGTON DOUGLAS RAMOS MEIRA	19/10/1992
2125	WENDER BLAU RIBAS	17/03/2003
034 - 034 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – CNH "D" - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
2902	ADAILSON PEREIRA BASTOS	03/07/1991
1073	ADEGMAR DO CARMO CARDOSO	19/11/1987
4054	ADEMIR RODRIGUES MARTINS	03/06/1989
535	AGUIMAR COUTINHO	20/07/1972
2541	ALAN CLOVIS INACIO	30/03/1988
1808	ALAN SILVA PEREIRA	16/01/1994
2178	ALCIMAR DA SILVA LIMA	20/08/1979
4136	ALDEIR MOREIRA DE AGUIAR	05/08/1987
756	ALFREDO RAMOS PEREIRA NETO	23/06/1990
2474	ANDERSON RODRIGUES UGATTI	18/09/1986
4262	ANDRE FABRICIO SANTOS SOUZA	28/02/1991
1099	ANÍSIO ALMEIDA DOS SANTOS	15/01/1991
3473	BRUNO DA SILVA RAMALHO	01/01/1991
5015	CARLOS CEZAR ARRIGO DOS SANTOS	21/05/1994
33	CESAR JUNIO FERREIRA DOS REIS	21/08/1981
4062	CICINATO FRANCISCO DE PAULA	25/02/1982
2273	CLEISON RODRIGUES	05/12/1987
4508	CLEYTON MORAES DE MELO	15/03/1993
1448	CRISTIANO APARECIDO TOMAZ	16/05/1991
4258	CRISTIANO OLIVEIRA RUIZ	13/04/1986
2710	DEOVANI DA SILVA PRIMIOS	09/05/1991
3763	DIOGO DANTAS DA SILVA	20/07/1993
5099	DIONATHAN TRIVILIN	26/04/1993
3215	EDER PEREIRA DE CARVALHO	09/05/1993
3304	EDILSON MOREIRA EVANGELISTA	26/08/1985
4566	EDVAL VICENTE PEREIRA	05/06/1985
4684	ELIAS HONORATO NAITZEL	01/09/1996
2134	ELVIS HENRIQUE DE CASTRO PIMENTA	04/01/1993
3891	EMERSON RICARDO COSTA	17/03/1981
1032	EVERTON HENRIQUE PEREIRA CAVALCANTE	28/08/1987
4447	FABIO CORTES	31/10/1979
4880	FABIO SENA RODRIGUES	26/11/1987
1422	FRACISCO PEREIRA DA SILVA	27/02/1980
3246	FRANCIS NEY OLIVEIRA RUIZ	09/08/1979
3011	FRANCISCO DE ASSIS FELIPE	10/03/1978
4282	FRANCISLEY GUARNIER	12/07/1979
2185	FRANCO SINATO BARBOSA DA SILVA	11/06/1975
1519	GILBERTO CALUTRINO ALVES	04/02/1986
5116	GILMAR CLEMENTINO DA SILVA	11/02/1979
293	ITAMAR GUEDES	17/03/1984

2072	IVO DA ANHAIA	31/08/1980
4540	JEAN PABLO FEITOSA BRAGA	12/06/1994
1246	JEFERSON TELIS RIBEIRO	31/08/1987
2915	JHONATAS MOREIRA DE SOUZA	30/06/1985
604	JOEL DA SILVA MORAES	15/11/1976
1905	JONATAS GONÇALVES DA CUNHA	07/10/1993
4416	JOSAFA ANDRIATO RIBEIRO	04/06/1983
3459	JOSÉ DAILTON OLIVEIRA	20/05/1989
4110	JOSEANIO GOMES DOS SANTOS	02/03/1970
2248	JULIEL DE OLIVEIRA	06/02/1985
3483	LAERTE PEREIRA DE ASSIS	08/09/1973
3671	LAZARO DA SILVA	27/09/1982
3802	LEANDRO DE CARVALHO SOUZA	21/05/1988
789	LEANDRO DOS SANTOS DUARTE	25/04/1991
2376	LEANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA	13/11/1997
385	LEANDRO MAZUR DA SILVA	12/04/1992
3369	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	06/05/1986
2024	LUCAS DAMASCENO LIMA	13/06/1996
3386	LUCAS LANDIS DA SILVA	17/01/1994
1074	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	04/11/1985
4346	LUIZ CARLOS PEREIRA DE LIMA	24/02/1980
2055	MAICON FELIPE LIMA SILVA	08/08/1997
5029	MARCOS ALVES DE MOURA	15/08/1984
2237	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	21/12/1974
2651	MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	29/01/1988
1626	MARCOS MILLER GONÇALVES SOARES	30/09/1986
3515	MARCOS PEREIRA LIMA FILHO	29/06/1992
3210	MAURO REZENDE DA SILVA	22/04/1984
4693	MAXWELL BUENO DE SOUZA	20/06/1994
4633	MAYCON DE OLIVEIRA CORTES	03/11/1995
1539	NADIO MANCE ALVES DA ROCHA	25/10/1986
2821	NAPOLEÃO SILVA DE ALMEIDA	02/11/1990
2083	NILSON DE JESUS PEREIRA	23/07/1985
1917	OZEIAS VIEIRA DE SOUSA	16/04/1982
4466	PAULO ALEXANDRE ZANIRATTO	23/02/1990
3731	PAULO DIAS DA SILVA	20/11/1978
2459	RANIERE CALATRONE DOS SANTOS	14/03/1983
2523	REGINALDO FRANCISCO FERREIRA	02/08/1973
485	ROGERIO DE MORAIS RIBEIRO	31/10/1989
1640	ROMARIO DE ORNELAS FERREIRA	04/03/1995
1544	SERGIO ADALTON SANTANA	07/11/1989
338	SIDINEI SANTANA DE OLIVEIRA	08/05/1990
4501	TIAGO SANTOS BRASIL	09/04/1996
2345	VANDERLAN ANTONIO FERREIRA	13/08/1987
1853	VANILDO DA SILVA	30/11/1973
5046	VINICIUS ROQUE SUTIL	04/02/1994
1156	WAGNER MOREIRA DE OLIVEIRA	24/12/1986
4013	WANDERSON JOSÉ DA SILVA	19/02/1988
035 - 035 - NUTRICIONISTA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
2638	ADRIELE GHISI DE SOUZA BOHRER	26/05/1990
1249	AMANDA DO NASCIMENTO SANTOS FRAGA	12/07/2000
3612	AMANDA FERNANDES GONÇALVES	09/10/1998
151	ANGÉLICA RABELO DE FREITAS	25/01/1994
3709	CARINA FERNANDES RAMOS	05/04/1992
832	CLEIDIANE SANTOS NASCIMENTO	21/12/1999
1794	DANIELLI ELIAS SCHISSEL LOPES	22/12/1998
2430	DANIELLY FRANCINY DA SILVA OLIVEIRA	24/09/2000
1389	ELAINE GONCALVES COUTINHO	04/05/1990
1566	ELIANE SALETE GOMES VIEIRA	15/04/1974
322	FRANCIELE CRISTIANE DE SOUZA BORGES	09/01/1994
1599	INGRID NAYARA MIRANDA DE ANDRADE	13/05/1998
1274	IVANDRA BEATRIZ NUNES RODRIGUES	04/10/1998
3696	JAINE GONSALVES COUTINHO	17/05/1995

310	LAURA BEATRIZ MOREIRA DIAS	20/11/2002
4075	LAYLA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	21/02/2001
1370	LOHANNY KIISTER SIMAS	03/10/2001
258	NATALIA SOUZA RODRIGUES	12/12/1997
2635	NATIELE GUARNIER	27/08/1995
1302	PATRÍCIA DE OLIVEIRA PORTO	30/10/2001
1332	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	27/10/1999
3016	RAILANA VITÓRIA PRADO	06/03/1996
4634	SANDY CAROLINE BARROS JACOBOWSKI	27/08/1999
4076	SIRLENE LUIZA SILVA LINARES	26/03/1983
2648	THAÍS CRISTINA TELES ALMEIDA	25/03/1996
2727	VIVIANE BARCELOS SANTOS	10/07/1998
5055	YASMIN FERREIRA DE SOUSA	19/03/2000
036 - 036 - ODONTÓLOGO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
476	ALINE PEIXOTO DE OLIVEIRA	16/01/1999
1533	ANCLES HENRIQUE BAIA CARDOSO	05/11/1997
2277	ANDRIELLI STER MEDEIROS SANTOS	28/08/1999
3030	ANE CAROLINE SILVA DE SOUZA	19/07/1994
4696	BRUNA NATASHA LEMKE SILVA BRAGANÇA	26/08/1999
1918	CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI	27/03/1998
132	DANIEL SAULO DA SILVA	31/03/1980
4487	DHAYANE DOS SANTOS SILVA	30/10/1987
617	ELOISA VITÓRIA FERNANDES DO PRADO PEREIRA	15/07/2000
2801	ELVIS MAYCON FERNANDES	17/01/1981
4945	FLAVIO DOS SANTOS BARROS	02/04/1987
655	GABRIEL GUIMARÃES DORAZIO	15/03/1997
71	HEMMILY CAROLINE SILVA COELHO	14/06/2001
1671	ISABELA CAVALCANTE CESÁRIO	30/09/1999
4496	IVANILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA	30/06/1971
1989	JOYCE BRAGA DA SILVA	12/02/1993
3470	KARINA BEHENCK MONTIEL	08/06/1999
3915	KARINA PONTES MARTINS JUSTINO	30/06/1976
1296	KAROLINE DIAS VASCONCELOS	27/07/1997
439	KLYSMAN VINICIUS LIMA DE ALENCAR	15/01/1996
4683	LEONARDO ANTUNES PEREIRA	12/04/1974
2453	LUANA RAMALHO NOBRE	17/07/1997
4886	MANUELLA CAROLINA MAZETTI NEGRÃO	28/05/1998
1120	MARIA CLARA DE BARROS NOGUEIRA	05/11/2001
3131	MARIANA PELAI DE OLIVEIRA	10/12/1990
646	MARÍLIA ERMITA ARRABAÇA	10/12/1993
2065	MICAELE GARCIA FERREIRA	23/04/1999
2394	MONICA ALEJANDRA MORENO SUAREZ	19/12/1983
4207	NAYARA MENDES DE ASSIS	28/04/1995
4985	PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO	17/11/1996
5043	RAFAEL FREIRE CORREIA	20/02/1985
2573	SÁVIO ALCANTARA DA COSTA	27/06/1999
3933	THAÍS CRISTINA DE FARIA ANDRADE	13/01/2000
2383	THIAGO LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA	23/06/1989
1168	TIAGO FERREIRA DE PAULA	03/04/2000
3316	VALÉRIA DE CARVALHO BARRETO	29/11/2000
2715	VALÉRIA ELOAR DA CRUZ DIAS	03/04/1995
806	VANESSA ALEXANDRINA ALVES DA ROCHA	12/06/1996
1465	VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	25/07/1999
1580	VITOR PEREIRA DO NASCIMENTO	29/01/2000
037 - 037 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
1891	ARLEY LINS	04/09/1995
100	CLEUDESAN DA SILVA OLIVEIRA	02/12/1985
2728	DOUGLAS GOUVEIA FELICIANO	15/06/1998
2890	EDIONE FERREIRA DA AFONSECA	09/08/2001
5129	FABIO DE CASTRO OLIVEIRA	26/05/1989
4111	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	09/02/2002
2562	GELTERSON RODRIGO	17/12/1991
2494	GUILHERME DA SILVA FLORENCIO	26/08/2001

4719	ITAMAR LOPES TAVARES	29/01/1989
3363	JACKSON JUNIOR GOMES LOURENÇO	18/05/2012
3967	JOSIMAR CAMILO GOMES	07/07/1989
4628	LEONARDO ANTONIO GOMES NARDO	14/06/1999
2642	MOISÉS VAZ COTRIM	26/12/2001
1685	RAFAEL DE ABREU MARTINS	28/07/1996
1190	WEVERTON SHAYMON FAUSTINO	26/08/2002
038 - 038 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS –CNH "C" - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
395	ALEX MALHEIROS DE SOUZA ARAÚJO	22/11/1990
4229	ANDERSON CORDEIRO DA SILVA	31/05/1995
3360	ANDERSON FIRMINO DA SILVA	01/01/1983
3909	ANTONINHO DEBONI	10/10/1973
2614	ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	04/03/1985
4608	BRENO ITALEI OLIVEIRA	07/02/2000
4936	BRUNO DA SILVA MENDES	06/04/1995
3259	CARLOS FELIPE PIMENTA DE ALMEIDA	07/07/1991
469	CARLOS GONÇALVES DE SOUZA	20/07/1995
5074	DIONATHAN TRIVILIN	26/04/1993
2818	ERIVALDO PEDRO DA SILVA	24/11/1989
4752	GUSTAVO NUNES FRANCA	14/07/1993
514	JAIR PEREIRA DE SOUZA	12/07/1964
355	JEFERSON TELIS RIBEIRO	31/08/1987
3840	JHONATAS MOREIRA DE SOUZA	30/06/1985
3169	JURACI MARTINS RODRIGUES	25/03/1993
722	LEANDRO DA SILVA	08/03/1988
584	LOURIVAL LIMA ANDRETA	03/07/1992
4742	PABLO HENRIKE DA SILVA CAVALCANTI	06/06/1994
5106	REGINALDO ROSS DOS SANTOS	15/11/1990
697	RODRIGO MELLO SEVERIANO	14/06/1990
4064	SIDINEIS DA SILVA SANTANA	27/04/1984
3037	VAGNER BATISTA DA SILVA	15/07/1988
484	VALMIR VALDEVINO CORREIA	28/12/1979
039 - 039 - PEDREIRO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
661	CARLOS EDUARDO DA SILVA	17/09/1981
246	ELESSANDRO FERREIRA	05/11/1983
2516	FRED BARBOSA PAIVA	21/09/1981
1317	MARCELO ALVES DE PAULA	20/12/1997
2093	MARCELO HÉLIO DE SOUSA	11/06/1979
040 - 040 - PROFESSOR PEDAGOGO (ORIENTADOR ESCOLAR) - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
154	ADRIANA MOURA	12/08/1978
4436	ADRIANA PAULA OLIVEIRA ABREU	25/01/1993
164	ANDRÉIA GONÇALVES COSTA SOARES	21/07/1987
1937	ANDRESSA ALVES DE AZEVEDO LITTIG	10/06/1990
2604	BRENDA VIC DOS SANTOS PEREIRA	13/05/1991
2023	BRUNA LETICIA SOUZA DE ALMEIDA	26/01/1995
628	DANUZIA SILVA LOIOLA AMORIM	29/04/1982
673	EDNA ALVES DA SILVA CARMO	21/01/1973
548	ELAINE DOS ANJOS MORAIS OLIVEIRA	07/06/1988
2791	ELIANE BISPO DA SILVA	20/06/1990
3239	FABIANO OLIVEIRA RUIZ	11/07/1990
3707	FRANCISCO DA SILVA SOUZA	15/09/1969
4286	GISLAINE CRISTINA MOREIRA DE SOUZA	12/01/1993
109	IARA JOVELINA DA CRUZ PEREIRA	26/11/1997
4479	IVANI DA SILVEIRA	28/12/1981
961	JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA FONSECA	14/01/1982
1817	JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS	10/10/1967
3172	JULIANE TREVIZANI	26/07/1986
816	LUCIANO VIEIRA PEREIRA	09/01/1989
3160	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	18/05/1989
3489	MARIA NILZA DE SOUZA WINCK	19/07/1956
362	MARTA MARIA DE ALMEIDA	06/11/1964
4622	MATEUS OLIVEIRA GUIMARÃES	02/10/1983
453	POLIANE NEVES SILVA	16/12/1986

3645	REGILENE DANTAS DE OLIVEIRA	10/09/1985
803	ROSÂNIA DOS SANTOS TRES	12/11/1979
3359	SCHEILA HAESE	28/05/1981
3857	SHIRLENE GOMES PEREIRA ABREU	15/10/1977
4428	SUSANA DE FATIMA MIRANDA DOS SANTOS	07/01/1981
2987	UDILENE SILVA NASCIMENTO	15/07/1981
4043	VANDERLEIA CRUZ DE LIMA	02/09/1975
970	VANESSA FERNANDES	31/08/1992
615	WILLIAN RODRIGUES	14/10/1988
041 - 041 - PROFESSOR PEDAGOGO (SÉRIES INICIAIS) - 20 HORAS - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
4543	ADEMIR MACHADO DE CASTRO	27/01/1984
4530	ADIMA DA SILVA DE OLIVEIRA	11/08/1981
2092	ADRIANA JUSTINO SIVA FARIAS	18/09/1981
4472	ALDIONE DE ANDRADE SANTOS	30/11/1988
3716	ANA CLEIDE DE FRANÇA	28/08/1990
4986	ANA PAULA DE MELO ASSIS	31/01/1981
3836	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	01/07/1996
4256	ANDREIA MARTINS DE OLIVEIRA	14/06/1987
1006	BÁRBARA JAQUELINE GOMES LOURENÇO	05/09/1989
4766	CINDIA MARA FEITOZA DE BARROS	15/12/1991
173	CINTIA KÊNIA CAETANO	31/08/1989
1263	DANDILA NAYARA MARTINS SOARES	18/12/1994
1702	DANYELE ZANCHIN DE SOUZA LOURENÇO	04/08/1999
3127	DEISE GONÇALVES DOS SANTOS COSTA	15/01/1989
4438	DEISIELE RUTSATZ LACHOS MORAIS	12/09/1992
1015	DIVALDA NUNES DO PRADO PEREIRA	14/11/1971
4459	DOUGLAS WALISSON SANTOS CORREIA	06/02/2001
2293	EDIR DE FATIMA DA SILVA SOUZA	18/03/1985
3809	EDNA GENILDA DE SOUZA	08/01/1980
4714	EDUARDO BEZERRA DA SILVA	27/08/1994
5111	ELEN LINO DA SILVA RODRIGUES	02/02/1997
1806	ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA	31/03/1978
3655	ELIEL FEITOZA DE BARROS	26/06/1987
2388	ELISÂNGELA JOANA DA SILVA	17/06/1988
3675	ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA	17/09/1974
4570	ELIZABETH LIMA LOMBARDI DA SILVA	08/09/1988
4133	ELZIMAR BATISTA DA SILVA	05/06/1979
3297	FATIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA	20/02/1979
1978	GABRIELA HOLANDA	28/03/1986
4390	GRACIELA MARCIANO FRANÇA	11/05/1984
471	GREICE KELE GALVÃO FERREIRA DE SOUZA	16/02/1988
391	IVANETE DOS SANTOS	10/06/1973
990	IVANI SOUZA VIEIRA	22/04/1981
1790	IVONE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	08/12/1974
2435	JANDIRA DIAS DE OLIVEIRA	05/10/1978
1459	JÉSSICA MESSIAS DE BRITO	08/03/1993
645	JHONATAN GOULART ALVES CADES	01/09/1985
2080	JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES	29/04/1993
4878	JULIANA AMADA NOGUEIRA CARVALHO	19/07/1982
344	JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS	13/07/1990
3000	JULIENE FERREIRA BARBOSA DUARTE	21/03/1990
3890	JUSCELIA FERREIRA ROSA SANTOS	31/08/1986
3108	JUSILENE SANTOS DE SOUZA	17/07/1983
4453	KELEN PEREIRA	27/04/1994
929	KELLEN DE SOUZA MOREIRA DE OLIVEIRA	02/07/1989
958	LAUDICEIA PEREIRA DA SILVA	20/10/1978
1631	LEANDRO SOARES DE OLIVEIRA	19/10/1986
3789	LEIDIANE SERAFIM DE OLIVEIRA	23/08/1991
3299	LEÔNCIO VILAR NOGUEIRA	19/11/1986
4225	LUCIA ALVES DE ALMEIDA TURCATO	09/07/1979
2879	LUCIANA ROSA DE OLIVEIRA ANDRADE	03/07/1983
4164	LUCIANE DA SILVA NUNES	19/11/1988
2813	LUZIA ALVES	16/06/1987

449	LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	14/05/1980
332	MARCIANA VIEIRA PEREIRA	01/11/1993
1270	MARGARIDA DE FATIMA MEIRELES DO SANTOS	02/11/1980
3159	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	25/02/1983
4301	MARIA HIRTYS MIRANDA LOPES	20/10/1973
1908	MARILEIDE GASPARI	08/11/1975
4962	MARINA SOUZA SILVA	30/06/1998
4128	MARLENI TRESSMANN DE OLIVEIRA	30/03/1979
2986	NILVAN ANTUNES DE SOUZA	19/01/1981
1266	NILZA GABRIEL DE JESUS	01/07/1986
3022	PATRICIA MARTINS CLAUDINO RAVAZOLI	13/01/1988
3306	PATRICIA XAVIER SANTANA	26/04/1985
4887	POLIANA SOARES PEREIRA	30/12/1991
3550	RAUDENYA PEREIRA DE OLIVEIRA	28/12/1990
4057	REGIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	10/12/1993
4515	RENATA APARECIDA VASCONCELOS	10/11/1994
4119	RENATA PEREIRA DE BARROS	18/09/1992
4640	ROSANGELA BORGES CRUZ PEREIRA	13/04/1977
1305	ROSELI DE OLIVEIRA	05/07/1972
3724	ROSENÉIA NUNES TEIXEIRA SILVA	07/01/1980
3990	ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA	07/09/1985
2735	RUTE CORREA DE CAMPOS SILVA	24/09/1972
2686	SANDRA GONEZOROSKI DE SOUZA OLIVEIRA	08/01/1973
1346	SANDRA PIMENTA DE ABREU	15/01/1987
1337	SEBASTIAO KIHARA DO AMARAL	19/04/1985
4531	SHANDRA SANTANA	25/10/1979
3866	SHIRLEY TOLEDO CRUZ MORET	12/08/1979
3330	SILVANI RODRIGUES DA SILVA POTRATZ	22/09/1983
3089	SIMÔNICA DOS SANTOS	31/05/1985
1363	SUEDIS NARA NUNES DE SOUSA BALLA	17/06/1994
4307	SUZIANE FERRAZ PIOVEZAN	16/01/1983
2168	SUZIANE VENTORIM PEREIRA FRANCISCO	10/08/1986
3326	TAIANE CARDOSO SANTOS VENTURIM	28/09/1995
3615	TAIANY MARQUES	20/02/1992
2138	TALITA COUTINHO DE SOUZA	16/02/1990
4349	TANIA OLIVEIRA MAAS RAIMUNDO	13/04/1990
2731	TARRANI DE CAMPOS DA SILVA MATA	30/04/1986
3638	TATIANE PAULI	03/07/1991
3021	TENISA FERREIRA SANTANA	06/05/1993
743	THAIS RENATA LUCIO FALLER	28/01/1993
3181	VALÉRIA SILVA SOUZA	17/09/1993
2036	VALKIRENE ALVES BORGES	28/05/1977
904	VALQUIRIA ALVES FREITAS	05/09/1992
1393	VANESSA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	29/12/2021
4795	VERA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA GODOI	01/07/1979
2644	ZENILDA DAS VIRGENS FRANCINO DUARTE	07/08/1970
042 - 042 - PROFESSOR PEDAGOGO (SÉRIES INICIAIS) - 40 HORAS - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
1596	ALESSANDRA SANTOS GONÇALVES	14/06/1990
1354	ALESSANDRO GOMES DE MELO	19/01/1987
731	ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA	29/11/1984
4751	ALINE BEZERRA DA SILVA	13/07/1997
1052	ALINE ROCHA FONTES	29/08/1997
3062	ALINE RODRIGUES CARVALHO	12/05/1995
4999	ALINE RODRIGUES DE ANDRADE	06/10/1996
1171	ALYNNE DIANE BARROS SIQUEIRA	27/09/1995
1815	ANA CAROLINA DO NASCIMENTO	12/03/1999
531	ANA CLAUDIA CAMARGO COSTA	04/04/1995
4954	ANA LUZIA ZANETI ROSA	02/07/1983
319	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	05/05/1989
4370	ANDREIA DE ALMEIDA MACHADO	09/04/1989
516	ANDREINA GABRIELE APARECIDA SENA DINIZ	14/04/2000
2849	ANDRIELLI WERNER BARRETO	26/11/1994
2619	ANITA ALVES SANTANA	16/07/1972

907	APARECIDA JULIANA PEREZ DIOGENES	28/09/1985
4506	ARIELE PEREIRA TELAROLLI	10/05/1999
668	AUSENIR MARIA CORREIA VIANA	30/04/1978
823	BÁRBARA SEVERO JACOB	29/09/1990
323	BEATRIZ BARBOSA LEANDRO ALVES	19/06/1988
691	BRENDA VIC DOS SANTOS PEREIRA	13/05/1991
2378	BRUNA GOMES RELLES	06/04/1993
228	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	25/11/1999
1111	CÁLITA MIGUEL SILVA	15/08/1996
965	CAMILA BENTO CORREIA	07/06/1996
1012	CAMILA HEMING	30/12/1998
3380	CAMILA LUANA CASTRO LIMA FERREIRA	29/07/1984
2587	CARLA DAIANE DE SOUSA GOLTARA	14/12/1989
4026	CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA LIMA	30/03/1995
3533	CAROLINA CARDOSO GUEDES	23/11/1993
2963	CAROLINE COSTA SARAIVA MENEZES	24/01/1996
3262	CÉLIA MARIA DE SOUZA	12/05/1966
4022	CESAR ALVES DE MATOS SILVA	10/04/1982
3941	CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS	03/10/1989
4858	CLAUDINEI DA SILVA OLIVEIRA	22/10/1985
4195	CLAUDINÉIA SANTOS DE JESUS	04/05/1992
4792	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	15/02/1972
2590	CLEUZIMAR APARECIDA HONORATO DE SOUZA	14/09/1983
4712	CRISTIANE MACHADO MAGALHÃES	05/05/1990
4834	CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA	06/03/1983
3880	DAIANE BISPO DE LIMA	15/11/1990
872	DAIANE DIAS DOS SANTOS AFONSO	18/06/1989
5035	DAIANY DE OLIVEIRA	13/01/1995
3448	DALILA DA SILVA ALVES	15/08/1997
3007	DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	21/07/1998
829	DÉBORA WELDIMA XAVIER DA SILVEIRA OLIVEIRA	20/03/1990
613	DENISE FERNANDES SANTOS DA ROCHA	27/10/1999
3136	DENISE SANTOS CORÁ	18/06/1998
150	DIEFERSON SILVA BRAZ	02/05/1989
171	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1985
985	EDNA GOMES CORDEIRO	20/03/1979
939	EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO	07/07/1992
1875	EDUARDA LOHANE MARIA	18/07/2000
3151	ELANA CÁSSIA MACEDO RODRIGUES	28/02/1987
2344	ELEN CARINE PEREIRA CAMPOS FERREIRA	22/06/1995
3602	ELIANA CELESTE DALLAQUA	15/03/1973
4512	ELIANA GOSMAN DE PAULA	09/08/1979
4071	ELIANE PEREIRA DA SILVA	16/04/1981
1621	ELIENE APARECIDA SILVA ALMEIDA	09/07/1999
4156	ELIETE FERREIRA TORRES	19/03/1992
2444	ELINEIA DA SILVEIRA NEPOMUCENO	05/12/1976
5113	ELISAMA SANTANA	03/09/1983
4254	ELISANGELA MARIA VICENTE DE MATOS	30/05/1982
1067	ELIZABETE ALVES DA SILVA	28/06/1990
4177	ELLEN CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	09/06/1994
5120	ELMA PEREIRA GOUVEIA FELICIANO	09/03/1970
1108	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	02/10/1997
808	EMILLY CAROLINE ALVES NASCIMENTO	09/06/1999
2951	EMILLY ZABALA SENA CABRAL	04/12/1989
3720	ÉRICA COSTA DE SOUZA	21/04/1988
3251	ERICA DA SILVA PREATO	25/10/1989
4468	ÉRICA RIBEIRO KRAUSER	03/02/1994
3893	ERMINDIA MOREIRA DOS SANTOS	20/05/1982
1368	ESTER COSTA SANTOS OLIVEIRA	08/02/1992
3147	EUZIANE EVANGELISTA XAVIER	01/06/1984
220	EVANDRO CORREA PEREIRA	03/02/1983
3895	FABIANA BARROSO	07/07/1976
2982	FABIANA COELHO COSTA	04/12/1996

3293	FABIANA FREZZE DA SILVA	03/06/1983
4776	FABIANA SOARES	26/04/1986
346	FABIANE ANDRADE SILVA	05/02/1995
2851	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	14/12/1993
802	FERNANDA SOARES CARDOSO SILVA	17/08/1997
644	FERNANDO HERBST DA SILVA	14/09/1996
3287	FLAVIO RENAN FELIPE	01/01/1994
3071	FRANCIELE FERREIRA DE ARAUJO	12/11/1992
3743	FRANCIELE MARTELLO VIEIRA DE OLIVEIRA	21/07/1990
649	FRANCIELLE SARACINI BERNAL MATEUS	30/10/1981
474	FRANCILENE HENRIQUE ROSA	03/11/1997
3039	FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO	21/06/1972
1010	GABRIELA MARCELINO DA SILVA	01/09/1999
771	GARDENIA APARECIDA PAULA LUCAS	08/12/1981
994	GENILSA DA CONCEIÇÃO ROCHA FONTES	07/09/1980
838	GERALDO RODRIGUES NOGUEIRA	05/06/1985
479	GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA	03/10/1991
4928	GISLAINE DA COSTA GOMES AMARANTE	25/10/1985
2279	GISLENE VERONICA MUINIZ	28/12/1984
2234	GLAUCIMEIRE VENTURIN	21/07/1986
4652	GLEICIKELY RIBEIRO DE OLIVEIRA	02/11/1995
1878	HELENA FERANDES DE CARVALHO DA CRUZ	13/08/1975
4245	HELIANO ALVES DA ROCHA	06/12/1979
2695	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	28/04/1988
118	ILDENIZIA MORAES DE OLIVEIRA	19/03/1978
3132	INDIANARA NICOLAU SANTOS	15/12/1999
2203	IRLEUZA KRUGER DE OLIVEIRA	22/03/1970
1309	ÍTALA DIAS DA PAZ	18/04/1989
4604	IVAN BARROS	09/11/1995
2422	IVANUSA ABREU GUIMARÃES DA SILVA	01/09/1983
4243	IVETE APARECIDA VIEIRA	10/09/1978
1471	IZABEL SIQUEIRA NUNES ARAUJO	21/10/1980
1561	JACILENE CHAVES DE MELO	03/12/1993
4822	JAQUELINE BARBOSA DE OLIVEIRA	06/01/1993
3532	JAQUELINE DE MELO	12/03/1995
5117	JAQUELINE FARIAS DOS SANTOS	13/01/2001
1225	JEAN COSTA ROCHA	03/11/1988
35	JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA FONSECA	14/01/1982
3074	JESSICA DIAS DOS SANTOS	11/12/1995
351	JHENIFER CAROLINE ROCHA DA CRUZ	29/06/1999
2415	JOHN ROBERT PERES DE OLIVEIRA	01/12/1984
751	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	11/04/2000
785	JOSE DO ROSARIO SILVA	19/10/1975
2286	JOSELIA VENANCIO	13/07/1987
4526	JOSIANE DE SOUZA SILVA	01/01/1998
3927	JOSIANE GERALDO	15/09/1991
2896	JOSIANE MATOS LINS	22/12/1981
3424	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	26/03/1990
3609	JUIANA DOS SANTOS SOUZA	15/07/1995
4529	JULIANA EMANOELI	30/09/1993
4538	JULIANA FERREIRA	05/06/1988
3788	JULIANA RODRIGUES MOREIRA	04/08/1981
2601	JULIANA ROSVADOSKI MATIASE	22/05/1984
3484	JUSCELINO GUSTAVO DE OLIVEIRA	17/04/1986
4308	KAMILA DE SOUZA LOBATO	08/12/1998
637	KARINA DE SOUZA OLIVEIRA	28/05/2000
1565	KARINE CONSUL TAKAHASHI	12/07/1999
1288	KATY SERRAO DE ARAUJO CASTRO	08/03/1988
4159	KEILA FERNANDES GUIMARÃES	19/10/1996
1285	KEYLA DA SILVA AMORIM	10/06/2000
875	KIVIA CRISTINA SOARES RAMOS	01/08/1995
3494	LAIANE APARECIDA SIMAO	02/02/1994
3765	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA	25/01/1997

641	LARISSA BELING EBERTE	30/09/1998
4460	LARISSA RODRIGUES NEVES	16/08/1997
4328	LAURA KIYOKO KIMIE SATO	04/12/1988
1933	LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA	19/04/1993
1886	LENILDA RODRIGUES DA SILVA	02/09/1979
3090	LETICIA DOS SANTOS SILVA	07/02/1999
4703	LIETE AMARAL RIBEIRO	29/04/1979
2793	LINDOMAR REGONATE DA SILVA	19/01/1985
4348	LUCAS TEIXEIRA	13/08/1997
306	LUCIANA BORCHARDT DUARTE	14/10/1982
40	LUCIANA DE QUEIROZ MESQUITA SILVA	29/06/1983
3898	LUCIANA FREITAS SILVA RUTSATZ	26/09/1978
4974	LUCILENE DE OLIVEIRA	20/06/1984
2753	LUCILENE PEREIRA DE SOUZA	14/12/1983
5034	LUIZ CARLOS SOARES	20/09/1977
3582	MADALENA SANTANA DE JESUS	07/03/1966
3252	MAGDA ALCANTARA VILAR FERNANDES	17/11/1989
665	MARCELA LOPES LIMA BELO	07/01/1991
388	MÁRCIA DOS SANTOS ANDREOTH	02/01/1995
3643	MÁRCIA IRIS BARBOSA	22/05/1969
3454	MARCIA PEREIRA DE SENA DINIZ	10/03/1978
1176	MARCIO ALVES SIQUEIRA	23/02/1976
5085	MARCO JHONE ROSW	22/05/1993
2797	MARIA ALVES MADEIRO	05/02/1980
3350	MARIA APARECIDA BENETTI	02/10/1972
2372	MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	26/10/1992
250	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	19/07/1978
3960	MARIA DE FATIMA GALLI	06/10/1973
1810	MARIA DE LOURDES DA SILVA CRUZ PEREIRA	27/08/1973
2886	MARIA GOMES SOARES PESSOA	08/07/1980
2412	MARIA HELENA DOS SANTOS	05/05/1981
1982	MARIA HELENA PEREIRA CORDEIRO	16/05/1973
5146	MARIA IVANETE VICENTE DA SILVA	27/11/1976
3906	MARIA LUCIA RODRIGUES	14/06/1981
2770	MARIA NAZARE BATISTA DA SILVA	07/07/1978
130	MARIA VERONICA MORAIS DE ARAÚJO	18/12/1995
3245	MARICILENE GNÇALVES PADILHA COSTA	03/06/1971
3303	MARIETE ALMEIDA DA SILVA	18/03/1963
4077	MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO	01/07/1978
2309	MARILSA PEREIRA DE JESUS MATTIA	06/04/1975
4990	MARINA SILVA FELISIAK	19/06/1989
4276	MARIZA DA CRUZ SOUZA FERNANDES	07/09/1973
2720	MARLI HENRIQUE DE LIMA PIO SURUI	26/09/1991
4950	MAYSA TORRES DE ALMEIDA	02/11/1994
2086	MILA CRISTINA TEIXEIRA OLIVEIRA	15/01/1998
4415	MILENA GÓDIO	06/04/1998
491	MIRIAN TEIXEIRA ALVES	25/02/1982
765	NAIARA DOS SANTOS BARELLA	19/01/1998
4782	NAIR AHNERTO DIAS SILVA	18/05/1982
1112	NATHALIA GONÇALVES SOUZA	18/10/1998
794	NAYARA JUVINO RAMOS	01/08/2000
423	NELCILENE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	13/07/1984
2592	NELI JOAQUINA DA SILVA SANTOS	15/03/1978
1167	NEUZA MARIA GABRIEL DE JESUS	03/10/1981
238	NILCEIA SCHULTZ COUTO	28/09/1986
5108	NILZA MOREIRA DE AGUIAR	24/09/1965
4239	NILZA NEVES DE ALMEIDA	11/12/1986
848	OLEMIR PEREIRA BARBOSA	19/05/1995
3686	PALOMA GONSALVES COUTINHO	26/05/1994
1294	PÂMELA KAMILA GARCIA	07/09/1993
4004	PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	08/01/1994
3094	PATRICIA TRINDADE DIAS CALVI	10/12/1992
4805	PAULA CLEONICE FUZARI COSTA	11/03/1979

1740	PEDRO ESTACIO DA SILVA	26/12/1966
4003	PEDRO METON DE SOUZA NETO	02/09/1993
4798	POLIANA DIAS DE SOUZA	06/10/1999
480	POLIANE NEVES SILVA	16/12/1986
2712	POLIANE PEREIRA MELO	09/09/1989
226	PRYSCILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	13/06/1991
517	RAQUEL ABRANTES PORTO PASSOLONGO	17/06/1992
4412	RAVENA GÓDIO	06/04/1998
2943	REGIANI MENDONÇA SANTANA GUEDES	27/05/1992
1234	REGINALDO APARECIDO DE CARVALHO	21/10/1989
3946	RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI	17/10/1987
4827	RENATA FONSECA DOS SANTOS	06/04/1997
417	RENATA MARTINS	08/04/1988
3230	RENATO DE OLIVEIRA	19/05/1991
3233	RICARDO SALAS LOPES	21/05/1995
4085	ROBERTO DE BARROS OSSAK	20/08/1990
5083	RODOLFO HENRIQUE BELO	21/10/1992
2212	RONY RAIMUNDO DE FRANÇA	27/09/1987
786	ROSANA CLAUDIA FERNANDES DOS SANTOS	23/04/1994
4934	ROSANA NEIMOG MARTINS	10/04/1998
2162	ROSANA ODETE DA SILVA CARVALHO	07/06/1975
2816	ROSANGELA NUNES TEIXEIRA	14/07/1976
3549	ROSELI AMBROZIO DOS SANTOS RODRIGUES	12/02/1976
4292	ROSELI LIMA DA SILVA	07/03/1980
3149	ROSEMEIRE SILVEIRA AZEVEDO	13/07/1981
1972	ROSILENE GOMES DA SILVA TELAROLI	21/04/1971
3164	ROSINÉIA GOZZER SAMPAIO	04/07/1974
3623	ROSINEIDE MEDEIROS DE OLIVEIRA FRANCOLINO	11/03/1970
4612	RUTE CEZARIO DE SOUZA	25/01/1988
427	SABRINA DE CASTRO QUEIROZ	29/06/1995
4097	SABRYNA MAGALHÃES CARROCIA SATO	02/06/1993
759	SANDRA APARECIDA FRANÇA MORAIS	20/12/1976
1578	SANDRA FERREIRA DA COSTA	30/05/1986
2757	SHIRLEY LUISIA ALVES	27/07/1988
2432	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	18/02/1989
839	SILLAS FERREIRA DE SOUZA	20/03/1993
3417	SILVANA COUTINHO	09/04/1980
2283	SILVANA FREITAS CORREA SANTOS	03/09/1988
4873	SILVIA KREITLOW DE OLIVEIRA MOMENTE	16/06/1986
4230	SILVIA MINIGUINI	29/07/1975
4275	SIMÔNICA KUMM	03/04/1984
4536	SOCORRO FERREIRA DE LIMA	23/07/1986
325	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	13/12/1980
4016	SOLANGELA DA SILVA	19/07/1980
4219	SONIA AVILA DE OLIVEIRA	22/05/1977
2583	SONIA LITTIG DE PAULA	03/03/1984
884	STHEFANNY ESTEVAO DOS SANTOS	08/07/1996
1369	SUEDIS NARA NUNES DE SOUSA BALLA	17/06/1994
4084	SUELI DOS SANTOS MACHADO	05/08/1983
4611	TAINÁ SODRÉ DE SOUZA	13/07/1996
4504	TAYNARA SANTANA DE OLIVEIRA	30/03/2000
883	TAYNARA VIEIRA	05/05/1995
4304	TERESINHA JOVENTINA DA SILVA	29/03/1975
4686	TEREZINHA CRISTIANE CORDEIRO	12/11/1986
2936	TEREZINHA FÉLIX DE BRITO PANTOJA	02/06/1982
280	THAIS JULIANA DIAS DA COSTA	27/07/1993
4072	THALIA SOARES	10/07/1999
1838	THALITA DOS SANTOS VARGAS	15/02/2000
3485	THIAGO VINICIUS PEREIRA SILVA	21/07/1994
487	VALDENICE APARECIDA GIL	26/05/1969
96	VALDINEI BACKES DA SILVA	08/05/1994
3750	VANDELICE ALVES DOS SANTOS	17/07/1986
478	VANESSA LUCIANA GOMES CRISOSTOMO	21/02/1993

2869	VANESSA MACIEL DA SILVA	21/08/1989
2177	VANESSA VASCONSELOS DA CUNHA	13/11/1992
2480	VANIA NASCIMENTO WUTKE	18/10/1990
79	VIVIANE ESTEFANNY DE SOUZA MACABELO	04/01/1998
2995	VIVIANE LOVO DE LIMA	20/05/1983
4073	WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA	29/01/1995
4569	WIVERSON JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	17/07/1991
3863	YASMIN LOPES ALVES	23/04/2000
4666	ZÉLIA LUCATTI CORDEIRO	03/01/1985
3740	ZINÉLIA PAIVA MEIRA RIBEIRO	30/08/1975
774	ZORAIDE FLAUZINA PEREIRA	10/04/1988
043 - 043 - PROFESSOR PEDAGOGO (SUPERVISOR ESCOLAR) - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
4051	ADRIANA KALCH	28/04/1995
412	AÉCIO TORRES MORAIS	29/12/1985
4341	ALEX BONFIM SIQUEIRA	05/06/1996
2329	ALINE DAYANE RICARTE DE SOUZA	08/07/1988
608	ANDERSON FERREIRA DA ROCHA	02/06/1994
3796	ANTONIA MARTA NOGUEIRA MENDES	14/11/1974
4068	CESAR CRUZ CABRAL SOUSA	12/01/1993
1024	CREUZA LIMA DE OLIVEIRA	05/08/1956
1927	EDNALVA DOS SANTOS FERREIRA	13/06/1996
727	EMERSON LOPES ALVES	01/12/1995
4973	IVETE LIMA DOS SANTOS	08/08/1980
5104	JESSICA LEOPOLDO	13/05/1992
597	JOAO PAULO DE ARAUJO	13/10/1987
2665	JOSIANE ALVES DE LIMA	13/03/1996
137	LÉIA RODRIGUES DA SILVA	17/01/1985
4145	LUANA VANESSA MARQUES ROCHA	22/02/1995
1950	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	30/05/1991
959	ROSENILDA TEIXEIRA AMARAL CANAMARI	02/10/1991
1493	SENIRA CASSOL	06/06/1987
4361	TATIANE DA SILVA FERREIRA	24/12/1984
2089	TIAGO BROMATTI MARTINS	23/12/1987
1118	ZAINE DA SILVA XAVES	31/10/1986
3338	ZULMÁRIA IZABEL DE MELO SOUZA	04/12/1982
044 - 044 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
2228	ABIGAIL MOREIRA TAVARES FERREIRA	17/05/1997
2399	ALEXSANDRO BLANK DE PAULA	06/03/1996
1166	ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ	26/12/1990
4457	ALINE BIANCA BORGES	06/10/1995
4009	AMELIA JULIANA GONZAGA GONCHOROWISKI	15/04/1994
633	BETÂNIA RIBEIRO SOARES	28/03/1992
4931	BRUNO DA SILVA MENDES	06/04/1995
1641	BRUNO DE SENA GOMES DE MORAES	19/02/1988
2242	CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO	13/06/1991
300	CINTIA LORRAINE MENDES GOMES	05/11/1996
1279	CLOVES EVENCIO TOMAZ	22/06/1988
248	DAIANE DE SOUZA THEOTONIO	07/10/1991
75	DANIELA SANTANA DE ORNELAS	12/09/1997
4669	DONIZETH ALVES DE AZEVEDO DOMINGOS	24/10/1993
2568	EDELVANO SOARES	31/07/1986
2970	ELIEL MAIKSON SANTANA DA SILVA	03/01/1998
1106	ELINTON SOUZA SANTANA	22/07/1994
253	ÉRICA ANDRESSA FARCHETTI TAVARES	07/10/1996
2108	EUDIMAR DIAS DINIZ	05/09/1981
4904	FABIANA CRISTIANA FELIPE RAMOS	03/08/1995
3178	FRIEDMAN VIDAL DE NEGREIROS	12/07/1983
4784	GABRIEL LEOPOLDO SOUZA SILVA	03/09/1996
98	GEICY KELLY SILVA SANTOS	28/04/1997
3370	GEOVANE RAMOS DA SILVA	28/03/1993
432	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA	16/06/1992
1371	GESIRLAINE DA SILVA BRANDÃO	22/11/1983
1940	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	21/07/1974

1805	INDIAMARA TOMASIN TAVARES	29/11/1994
2104	JAIRO ATILIO	14/03/1977
3576	JAKELINE LUZ RODRIGUES	13/08/1996
3676	JANAINA OLIVEIRA MUNIZ	03/01/2000
3717	JARDSON MOREIRA DE ALMEIDA	01/07/1989
2342	JEAN ARAÚJO SILVA	11/09/1990
3004	JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA	16/02/1991
2993	JOSIANE DE SOUZA BRÍGIDO	21/12/1994
1211	JOYCE CARDOSO REBELO	23/05/1988
2708	KAMONNI DE SÃO PAULO	22/11/1995
937	LAURO DA SILVA LEONARDO	10/04/1982
496	LINERIA CARDOZO BOERER SANTOS	14/05/1982
3862	LUCAS RAMOS DE OLIVEIRA	20/03/2000
1181	MARCOS ROBERTO SOUZA DA SILVA	13/05/1982
747	MARIA APARECIDA GOMES PEREIRA	13/10/1984
3284	MAYCON DOS SANTOS LIMA	15/11/1986
2416	MICHELE BAUTZ GONCALVES	03/02/1996
3248	NATÁLIA AMARO GOMES	12/06/2000
3798	NATANAEL CEZARIO DE SOUZA	21/12/1991
5066	NESTOR ROMIO NETO	12/07/1992
4573	NUBIA DUTRA DE ANDRADE	17/08/1997
1730	OSMAR BOGADO	02/11/1976
4708	PAUL JONES BARBOSA RODRIGUES	26/11/1982
4848	POLYANA DE SOUZA MOCELLIN	22/10/1985
1252	RAFAEL MARQUES FELICIANO	09/07/1994
4476	RENATA DUARTE DE OLIVEIRA	05/08/2000
215	RHUAN GABRIEL PAIVA AJALA	04/07/1998
4320	ROMÁRIO PEREIRA ROQUE	24/06/1990
1726	ROSIANI MARIA DA SILVA HERRERA	11/06/1986
618	RÚBIA DIAS DOS SANTOS	27/01/1999
2351	SAMARA CRISTINA PAULI	15/10/1990
1557	SARA CRISTINA OHNEZORGE SOARES	25/07/1997
5063	SARA LITTIG VILELA	26/07/1995
3556	SIMONE DE MATOS DIAS	30/11/1990
3404	TÂNIA KELI PATRICIO PEREIRA	09/09/1987
2458	TAYNARA RABELO MARIANO	19/06/1997
930	TIAGO ALVES DE OLIVEIRA	27/04/1994
1581	UESLEI VILA DA SILVA	15/08/1989
916	VICTOR AUGUSTO DATO DA SILVA PINTO	14/01/1999
870	VILMA DA ROCHA RODRIGUES DIAS	29/07/1990
3418	VINICIUS ALEXANDRE DA SILVA	29/12/2000
1336	WANDERLEI LOPES DE MORAES	27/07/1986
1050	WANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO	27/07/1985
4728	WASHINGTON BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	15/04/1990
4047	WELLINGTON VENDRAMINI	15/03/1995
2674	WENDEL TEIXEIRA NETO	22/12/1994
4169	WILLIAN RENAN DE MOURA SIQUEIRA	01/08/1995
045 - 045 - PSICÓLOGO (20 HORAS) - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
102	DAIANE FERREIRA DA COSTA	07/07/1998
4832	DANIELA CRISTINA OLIVEIRA MUNIZ	14/08/1993
4189	DAVID DA SILVA AZEVEDO	26/01/1995
587	DOUGLAS ANTONI DE JESUS SOUSA	27/04/1989
3512	FRANCISCA ISABELLA MASSOCATTO	26/01/1988
923	GRACIELE DOS SANTOS BARBOSA	16/12/1992
1889	KASSIELI EGERT KUSTER	12/09/1999
1610	KEZIA ROSA DE SOUZA LEMES	21/05/1985
2976	LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA	19/06/1976
1356	MARLA LIMA DE ALMEIDA	21/01/1990
1811	REGIENY LOPES DOS SANTOS	26/09/1980
2491	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	06/09/1994
200	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	16/03/1987
1938	ROSELI DELFINO CODINHOTO	24/10/1982
2225	TAUANA CRISTINA SANTANA	19/12/1996

1801	TAUANE TELES SANTOS	30/11/1999
977	VALÉRIA BERTAN ERMITA	23/03/1998
2482	VANESSA OLIVEIRA RODRIGUES	20/01/1992
5136	VANESSA YAMAGUCHI SANCHES	04/08/1989
2292	VINICIUS DE OLIVEIRA SOARES	05/04/1996
046 - 046 - PSICÓLOGO (40 HORAS) - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
3589	ALEXANDRA APARECIDA LASCOLA BRUNELLI	28/12/1980
1536	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	20/03/1999
1321	ANA PAULA FARIAS FERREIRA	14/10/1994
3282	BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS	05/09/1997
285	CIBELE LUANE MENDES GOMES	02/12/1997
4685	CLODOALDO MATTOS DA SILVA	28/09/1980
1113	CRISTINA GONDIM CAROLINO	01/02/1977
1017	DAIANA MENDES DOS SANTOS	20/11/1993
2332	DANIELA LIDIA VIEIRA	06/11/1987
1504	DORCILENE DA SILVA	25/08/1991
1034	EMILI BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	17/12/1998
598	FAEDRA PROÊZA DE PAULA	16/09/1997
1679	GILMAR ROCHA DOS SANTOS	16/06/1997
157	GIRSON SALES JUNIOR	12/05/1994
2256	KAROLINE DOS SANTOS NAVA	04/08/1994
947	LILIANE PEREIRA SILVA	15/09/1993
406	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	01/02/1998
744	MARCOS HENRIQUE FIGUEIRA DE MELLO	03/10/1996
3257	ODAIR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	03/06/1996
2532	RAYANI LICH FEITOSA	05/01/1997
2492	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	20/02/1995
502	ROSEMEIRE ELER	18/06/1976
3652	TAMIRES PEREIRA CÁO DE OLIVEIRA	23/06/1993
76	WELLINE GOMES DA SILVA	04/12/1998
047 - 047 - PSICOPEDAGOGO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
4280	ADEMILSON ALVES FERNANDES	26/05/1972
66	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	23/12/1988
1164	CLAUDILAINE PAULA DA SILVA FAUSTINO	25/11/1985
1310	DANIELA ARAÚJO KLOS SANTANA	15/09/1993
1215	DIONATAN MENEZES DA SILVA	25/10/1987
825	ELCILENE RAIMUNDA VICENTE	24/05/1986
4423	ELIAS ANDRIATO RIBEIRO	30/07/1980
159	FABIANA DA SILVA MEDEIROS	19/10/1985
2636	MAYARA RABELO MARIANO	27/04/1992
048 - 048 - TÉCNICO / AUXILIAR EM LABORATÓRIO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
809	ALICIA SANTOS TRES	17/09/1998
256	DENIS DA SILVA BATISTA	10/09/1980
3066	EDINEIA RUIZ DE CARVALHO	08/05/1986
239	ELLEN ALVES LIBÓRIO	09/06/1997
2971	GRACIELE CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	09/01/1993
4297	GUILHERME GOMES FUJII	18/07/1995
962	LEILA FERREIRA DA SILVA	07/07/1982
213	MÔNICA ANDREOTTI DA SILVA	21/10/1987
3878	NAIARA PEREIRA SILVA DE OLIVEIRA	08/01/1995
1147	PAULO SERGIO LEAL	18/12/1970
396	QUELE DE JESUS FELIX	18/12/1985
1140	SARA BISPO DA SILVA	10/09/1996
049 - 049 - TÉCNICO AGRÍCOLA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
1039	ADRIELE MACHADO DE OLIVEIRA	16/10/2000
163	BEATRIZ GABRIELLA SANTANA DE OLIVEIRA	08/06/1999
82	BRUNO SANTANA DE ORNELAS	17/09/2003
6	BRUNO SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	31/12/1990
2271	CARLOS HENRIQUE CARVALHO ALVES	13/01/2003
1198	CAROLAINE DE PAULA FAUSTINO	23/03/2005
1314	CLEISSON PEREIRA COIMBRA DA SILVA	05/06/2000
4396	ERIKVANE DE SOUZA NASCIMENTO	25/10/2003
1635	GENIVALDO DOS SANTOS NETO	23/12/2001

544	GISLAINE SENA DINIZ	08/05/2005
420	INGRID INÁCIO DE LIMA	26/02/2001
3801	IZAILTON BORBA TEIXEIRA	10/03/2005
2128	JEAN TELES SANTOS	17/11/1994
2957	JHENIFFER LORRANA SANTANA	04/08/2004
1232	JOÃO VITOR MEDEIROS SANTANA	22/12/2004
4197	JONAS ASSUNÇÃO DA COSTA	20/08/1970
1268	JOSÉ VICTOR ROBERTO DA SILVA	24/10/1992
216	KASSIA SILVA SOUZA	18/09/1998
2676	LETICIA ALEXANDRE GASPARI	29/10/2004
2772	LUCAS DENADAI	22/05/2001
4331	LUCAS GABRIEL COSTA CARDOSO	15/11/2000
2049	MARIA JOANA GOMES PEREIRA	06/11/2004
888	MAYLON DE OLIVEIRA CORTES	22/12/2003
1125	NICOLAS AMORIM BARROS	03/09/2004
4667	STEFANY RODRIGUES DOS SANTOS	28/02/2004
5005	TAINARA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA	06/06/2004
695	TIAGO DOS SANTOS COUTO	31/05/2004
1070	VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	28/07/2001
050 - 050 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
4268	ADEMIR DE JESUS	12/04/1989
3013	ADILMA PINHEIRO PEREIRA	05/12/1965
2920	ADRESSILDA TEIXEIRA DA SILVA EBERT	29/11/1995
2738	ADRIANA MARIA DA SILVA HERRERA	25/03/1981
3055	ADRIELE SCHUTLZ	17/11/1996
1344	ALINE JOSE DA SILVA	03/11/1986
739	ALUIZIO CAIALO HURTADO	08/03/1994
4116	AMANDA LUIZA PAULINO	14/11/2004
3474	ANA PAULA XAVIER DA SILVA	04/01/1984
798	ANA KAROLINA BRAGA ARAUJO	12/11/2003
1488	ANA PAULA DO NASCIMENTO PINHEIRO	16/02/1995
4440	ANA PAULA FOGAÇA COELHO	17/01/1988
4010	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982
3825	ANDREIA DA SILVA MARTINS	26/03/1989
5103	ANDREIA FOGAÇA ANDREO STREY	28/04/1987
126	ANDRESSA SIMPLICIO FERREIRA	25/01/1996
3823	ANGELA FLORÊNCIO TONINE	17/01/1976
4300	ANTÔNIA FABIULA DE ANDRADE	20/12/1984
4216	ANTONIA JANAÍNA BARBOSA VIEIRA	04/05/1997
1145	AUDISLAN FERNANDES COSTA FERREIRA	02/07/1987
5109	BETHÂNIA TEIXEIRA SOUZA DUARTE	02/05/1994
3811	BRAZ DO ROSÁRIO SILVA	10/12/1976
3792	CLAUDELI DOS SANTOS BUENO	13/02/1985
3983	CLAUDEMIR JULIAO DE NAER	21/12/1974
4671	CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO	08/11/1990
1197	CLEIDIANE PAULA DA SILVA	13/06/1983
3222	CLEONICE LOPES DE SOUZA GABRIEL	01/01/1986
1330	CLERIONILDA FARIAS DE SOUZA	17/03/1981
3923	CLESIA MARIA DE JESUS AMARAL	29/07/1985
3780	CREDIVAL BISS GABRIEL	04/11/1982
3123	CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS	01/05/1990
3639	DAIANE DE ARAUJO SOUZA	29/12/1989
3977	DAIANE VICENTE DUQUES	21/10/1992
3888	DALVA MOREIRA DOS SANTOS	25/09/1980
493	DAMIÃO DOS SANTOS	28/09/1986
4037	DANIEL WALLAS GOMES DA SILVA	04/10/1991
2489	DÉBORA LUANA BARRETO PARANHOS	23/09/1999
1163	DEIDIANE RAMOS DE CASTRO SANTOS	29/04/1985
1856	DELVANI PALMIERI DE LIMA	20/05/1967
1941	DERLIANA DOS SANTOS SIMÕES	06/06/1989
3764	DINA PEDREIRA GOMES ROSA	17/12/1977
83	DINIFAN FUZARI DA CRUZ	28/02/2000
1466	EDILENE ALVES DOS SANTOS ARAUJO	08/11/1977

3144	EDILENE LUIZ DA FONSECA SOUZA	18/09/1975
4449	EDINALDO SOUZA DOS SANTOS	10/02/1984
3421	EDINEIA PRADO	11/12/1967
4891	EDSON AFONSO DE JESUS	09/03/1990
4426	ELIANE SAMPAIO DE ALMEIDA	16/02/2022
199	ELITON VICENTE DOS SANTOS	01/12/1996
488	ELIZABETE SCHIMINSKI	20/12/1989
2580	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	04/03/1987
1600	ESLEI RECULIANO MACEDO	14/10/1994
4542	EUZILENE MARTINS FRITZ	28/09/1991
1200	EVANILDO GUILHERME PANIM	28/07/1968
1083	FABIANA BATISTA DO VALE	04/07/1981
3506	FABIANA DE OLIVEIRA SANTANA	19/01/1994
1295	FATIMA APARECIDA DE CARVALHO	01/07/1977
1384	FLÁVIA KELLI SIMPLÍCIO DE SOUZA SILVA	08/02/1993
1548	FLAVIO DE OLIVIRA DO NASCIMENTO	03/04/1981
1857	GABRIEL GONÇALVES PÊGO SILVA	19/04/2003
4836	GABRIELI GALTER FINCK	26/10/2004
3594	GABRIELLE MARTINS INACIO	13/02/1999
3818	GEISELAINE DE LIMA NASCIMENTO	27/06/1993
1131	GENADIR OLIVIA LOPES LEAL	20/05/1967
3076	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	22/09/1970
3396	GILMAR ALVES CABRAL	25/10/2000
1178	GILVAN PANDIQUE RIBEIRO	10/02/1989
5078	GIOVANA MARTIM	29/05/1981
914	GISELI DE FÁTIMA BARON	02/06/1982
2114	GISLAINE MATOS GOMES SILVA VILAS BOAS	09/09/1995
413	GISLAINE TAMAROSSI GREGORIO CORREIA	19/12/1989
4914	GISLAINE TEIXEIRA CORREA	12/07/1988
3790	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	06/09/1989
865	HUALAS NOGUEIRA DOS SANTOS FERREIRA	15/06/1993
286	IRENE APARECIDA MOREIRA	06/05/1969
3710	IVANA SODAH SURUI	30/05/1995
2165	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	30/06/1981
2264	IVENY FABRIL DE OLIVEIRA	18/04/1990
2289	IVONE DE PAULA NASCIMENTO	27/05/1966
3331	IZA DA SILVA ARAÚJO FERREIRA RIBEIRO	02/05/1987
399	JACKELINE CRUZ DE OLIVEIRA	29/08/1996
536	JAINE OLIVEIRA DA SILVA	10/03/2000
4356	JANAINA APARECIDA MARCONDES SCHWANZ	03/02/1987
15	JANETE GUIMRAES	21/06/1979
3598	JEFERSON RIBEIRO DOS SANTOS	01/08/1989
3138	JÉSSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	06/01/1999
3514	JESSICA PINHEIRO LIMA	31/03/1992
2316	JHEINE BOONE ZEMKE RIBEIRO	22/07/1988
2276	JOANA ROSA DE OLIVEIRA	06/05/1976
1000	JOÃO MARIA LOPES MEDEIROS	23/02/1969
3939	JOELMA GONÇALVES DE SOUSA CAVALCANTE	06/03/1988
1189	JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES	08/12/1993
4461	JOICY NARCIZA DA SILVA RIBEIRO	08/11/1995
3766	JONAS FIRMINO DE ABREU	24/12/1963
3163	JOSÉ CARLOS TAKASHAHI	11/05/1972
4804	JOSIANE SIQUEIRA DA SILVEIRA	20/01/1985
3768	JOSIANE TENORIO CERQUEIRA GOMES	24/12/1988
3767	JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND	06/01/1985
2437	JUDITE ALVES RODRIGUES NEGRINI	27/09/1976
4074	JULLIANA GOMES DE OLIVEIRA REIS	11/12/1988
3433	KATIA GONÇALVES DOS SANTOS	11/12/1980
3934	KEISEANE TUPINAMBA DA SILVA	21/01/2000
3599	KELEM EVANGELISTA PEREIRA CHAGAS	05/04/1984
3395	KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	07/08/1986
1199	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	08/04/1996
2885	KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	21/05/1992

3352	LAURA STEFANY DE SOUSA COSTA PRAZEIRES	26/07/2002
2916	LENALDO TARIFA DA SILVA	12/05/1994
3141	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	24/04/1975
448	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	17/11/1998
81	LUANA JAQUELINE GOMES MARQUES	15/03/1992
4474	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	06/03/1995
1258	LUCIANA MENDES BARGAS	16/06/1988
3964	LUCIANA MORAIS BATISTA	08/11/1983
4635	LUCIANA XAVIER MENDES FOGAÇA	31/03/1990
2385	LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	25/06/1984
1438	LUCIENE ALVES	24/10/1983
2949	LUCIENE MUNIZ LOIOLA	22/11/1985
3848	LUCILENE DE SA CASTELO BRANCO	24/11/1972
723	LUCINETE NUNES	25/11/1989
814	LUZINETE DE ANDRADE PAULA	18/09/1984
4299	MARA VIRGINIA VELHO	01/08/1976
3327	MARCILENE PEREIRA DE SOUZA BAMBIL	15/11/1974
2190	MARCO ANTÔNIO FERREIRA DIAS	08/11/1969
2973	MARCOS FERNANDO DOS SANTOS DIAS	07/11/1998
3014	MARIA APARECIDA PINHEIO PEREIRA MACHADO	23/05/1975
401	MARIA CAROLINA GOMES FREIRE	04/10/1997
4252	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	06/06/1966
2047	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA	12/03/1981
4228	MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA	03/11/1978
3745	MARIA IZABEL DA FONSECA	18/10/1975
1967	MARIA JANEIDE PEREIRA DA COSTA	21/01/1983
1290	MARIA LUIZA DA SILVA ROSA	31/10/1969
3581	MARIA MADALENA GONCALVES CHAVES	24/07/1971
4376	MARIA RITA VICENTE DE MATOS	19/08/2005
788	MARÍLDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA	18/04/1968
4616	MARILZA PEREIRA DA SILVIA XAVIER	26/05/1979
4096	MARINO BALTAZAR MOREIRA	28/01/1977
1255	MARINOSA FELIX MOREIRA	02/08/1974
2673	MARLENE RODRIGUES LELIS SALOMAO	08/11/1985
1668	MAYWMI PEREIRA	01/05/1996
350	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS	01/11/1992
4662	MICHELLE REGIA PEREIRA	22/10/1982
1514	MICKAELLI BRITO DA SILVA TARIFA	11/11/2001
4379	MILENA ALVES DO PRADO	06/09/1987
4871	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	19/07/1977
638	NILDA GONÇALVES	10/10/1976
368	NILDA MARIA CAVALHEIRO	02/10/1959
3986	NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA	25/04/1979
3530	NIVIANE P DA SILVA	12/07/1987
4659	NOELI DA SILVA	17/12/1968
233	PABLO HENRIQUE DE ARAÚJO SENA	20/10/2000
3715	PATRICIA CANO SANTOS	14/06/1993
726	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE	05/05/1996
3025	PAULO LUIZ DA SILVA	26/02/1985
3635	RAFAEL PEREIRA RUIZ	10/10/1988
4482	RAYANE DE SOUSA ARAUJO	01/09/1999
4151	REGIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	02/04/1995
3428	REGIANE MEDEIROS LUIZ RAMALHO	25/03/1976
3908	REGIANI ELIZIA GONÇALVES RODRIGUES	29/08/1980
4339	REMILSON APARECIDO NASCIMENTO	06/01/1987
4576	RENATA BISPO DA CRUZ BRITO	07/05/1993
2056	RODRIGO LUCIO FALLER	25/12/1990
4655	ROGÉRIO OZÓRIO SARTORI	27/10/1982
4385	ROSANA SANTOS QUIRINO	23/05/1984
909	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	01/05/1984
2742	ROSELAINE CHAVES CARVALHO	03/10/1987
3992	ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA	07/09/1985
525	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	04/09/1980

4694	RUTE BASTOS DA CUNHA	20/08/1982
1136	SARA LETICIA RODRIGUES OCANHA	07/06/2001
4365	SELONI DUTRA DE OLIVEIRA SARAIVA	22/02/1977
1365	SILVIA REGINA MIGUEL	30/06/1979
347	SIMONE DE SOUZA ARAUJO	20/04/1990
4488	SÔNIA MARIA APARECIDA DE SOUZA	14/04/1981
4397	SONIA MARIA CELESTINO	10/07/1977
1503	SÔNIA MATIELO GARCIA	22/09/1983
1604	STENIO CORDEIRO PISTILHI	27/01/1993
4327	SUELI APARECIDA DA SILVA DE APOLINÁRIO	07/10/1978
5067	SUELI DE LAVOR LIMA	21/04/1984
2750	SUELI RENATA DE MAGALHÃES LEME	01/02/1992
457	TAÍNARA DE SOUZA BRITO	20/12/1994
95	TAINARA MAJESKI DE SOUZA	31/07/2000
5027	TAIRINI MICAELI PEIXOTO SILVA	05/08/1995
2182	TARSIS DE FARIA PEREIRA	10/01/1994
278	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	11/06/1993
520	THAIS YASMIN DE SOUZA	05/10/1994
1324	THAWANY LUYZA MARTINS GONÇALVES	02/05/2002
336	VALCILENE DE ARAÚJO FERREIRA	04/04/1994
3924	VALDEMILSON FERNANDES DOS SANTOS	14/06/1988
18	VALMIR GOMES GUIMARÃES JÚNIOR	15/07/1996
903	VANDER BARBOSA MEIRELES	02/03/1982
1697	VANIA NUNES VIEIRA ESPANHOL	29/12/1983
2992	VÂNIA PEREIRA DO NASCIMENTO	09/10/1984
5064	VANIA PIRES DE FREITAS SOUZA	06/10/1977
3654	VERA LUCIA DA SILVA GUIZOLFE DE SOUZA	28/02/1978
3431	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	15/09/1970
504	VERUZA DE SOUZA BARBOSA	14/11/1987
4926	VIVIANE MACHADO MAGALHÃES	21/09/1992
3606	WANDREA SILVA CAVALCANTE	26/09/2001
3425	WESLEY MANSKE DA SILVA	07/09/2003
051 - 051 - TÉCNICO SANITÁRIO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
4657	DAIANE DE ALMEIDA	08/03/1990
2515	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	09/02/2002
052 - 052 - TÉCNICO TRIBUTÁRIO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
595	CAROLINE BARBOSA DO NASCIMENTO	23/06/1987
1439	FELIPE SILVA BERALDO	08/02/2002
3588	PAULA SANTOS	07/07/1990
54	RONALDO LEITE BRITO	27/08/1973
053 - 053 - TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
812	ADAELSON FOGAÇA	04/05/1985
3982	ALBERTO FERNANDES ESCOBAR	09/02/1990
2348	ALINE DE OLIVEIRA CARVALHO	12/09/1988
979	ANDERSON DOS SANTOS	17/02/1988
2195	BRUNO SANTANA MALAMIM	04/10/1989
3329	CATIA ROSE VILHENA DE MIRANDA TEXEIRA	13/04/1984
290	DAIANY DE OLIVEIRA BESCOROVAINE	04/10/1996
315	DEBORA CRISTINA COSTA TATAIRA	24/02/1994
2026	DEL FABIO ARAUJO DOS SANTOS	17/12/1988
3725	DYONEN DA COSTA MATHIAS	21/12/1988
444	EDILSO GOMES	06/11/1980
5119	ELIFRAN BORCATE GABRECHT	11/09/1992
4717	EUQUIAS BASTOS DA CUNHA	08/06/1993
2230	FÁBIO BATISTA DO VALE	24/06/1980
3392	FABIO GOMES DA SILVA	29/03/1989
2226	FLÁVIO URUDÃO DE OLIVEIRA	06/07/1989
1367	GLEIKHIANE WEBER CABRAL	12/12/1991
4754	IAGO GONÇALVES ZOTTELE	30/01/1994
3067	JOSILENE FÉLIX DA ROCHA	01/07/1987
4599	LAIANI ARGENTE LAZARIN	07/12/1998
3436	MARINALDO OLIVEIRA DOS REIS	29/01/1968
2217	NATANAEL DOS SANTOS	11/12/1979

3634	NILDO PEREIRA DA SILVA	19/07/1982
3058	PABLO THAWANN RAMOS	08/10/1993
3732	PEDRO EDUARDO PANDOLFI PINHEIRO	13/10/1991
4278	ROGÉRIO CARLOS VENTURINI ALVES	26/08/1988
2853	SEDENILSON JOSE FARIA	15/05/1981
2803	SOLANGE DE JESUS COSTA	13/01/1987
3948	TAINARA EMILY CAVALCANTE DE SOUZA	16/05/1994
054 - 054 - TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
4369	CRISTIANE INÊS BACKENDORF	25/08/1984
4060	FERNANDO MARTELLO VIEIRA	06/11/1997
055 - 055 - VIGIA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
4098	ADAILTO DE AGUIAR SEGURO	20/08/1984
566	ADEILSON GOMES DA SILVA	23/10/1976
3028	ADEMIR DE SOUZA	27/11/1965
4477	ADENILSON FERNANDES RAMOS JÚNIOR	10/02/2001
4963	ADERLI KINACK	16/06/1987
4211	ADRIANO DA LUZ SANTOS	07/09/1984
1643	ALAN MATOS PEREIRA BASTOS	03/09/1985
2584	ALAN ROGÉRIO DE SOUSA	03/10/1994
4853	ALBERTO MARCELO CUSTODIO FACHINI	22/01/1973
2473	ALESSANDRO ELEOTERIO MARGOTTO	29/12/1989
4532	ALEXANDRE DE OLIVEIRA DA SILVA	17/09/1985
2520	ALEXANDRE MACHADO LIMA	01/08/2005
3884	ALEXANDRO FERREIRA DA COSTA	09/12/1986
1400	ALISSON DE ABREU PEREIRA	10/02/1997
943	ALLAN PATRICK THEDOLDI	17/06/1980
4375	ALVINO DALA ROSA	09/06/1957
4368	ANDERSON JOHN SZYCHOWSKI	23/05/1992
4850	ANDREIA GOMES DA SILVA	19/05/1983
2367	ARLINDO BARBOSA NETO	24/01/1975
4621	BRENO FELIPE VIEIRA DA SILVA	05/11/1997
4799	BRUNA DOS SANTOS DE MELO	02/12/1991
328	BRUNO HAASE PANIAGO	15/04/1999
3586	BRUNO HENRIQUE DA SILVA	26/10/1995
366	BRUNO NICOLAEIWSKI FOGAÇA	02/05/1999
4767	CARLOS EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA	12/01/2005
708	CLAUDEMIR ALVES ROSA	12/02/1981
1342	CLERITON LEAL DOS SANTOS	18/12/1992
5008	DANIEL CHERQUI	03/10/1991
675	DANIEL PEREIRA ROQUE	01/05/1980
953	DANIELLE KARINA FERREIRA CARVALHO	30/09/1994
5010	DANUBIO FERREIRA OLIVEIRA	12/09/1992
3325	DARLINTON ROMARIO VENTURIM	26/08/1992
2977	DEIVO LEANDRO NARDO ROSA	10/08/1989
2798	DELAIR JACOB CARVALHO	18/05/2000
3384	DHIÉURY DA SILVA LOPES	21/09/1998
1298	DIEGO COUTINHO FLORES	26/11/1994
3974	DIONNE ANTUNES	29/12/1985
4180	EDENILSO MARCOS LAZARIN	29/05/1991
2783	EDENILSON DA FONSECA	07/05/1991
4677	EDIMAR JOSE DE OLIVEIRA	27/01/1990
685	EDSON FERNANDES LOPES	30/03/1990
1110	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA TAVARES	05/03/1984
4899	ELIELSON DOS SANTOS SILVA	18/10/1980
4590	EMANUEL FELIPE GUZZO	18/03/1983
938	ERICSON OSCAR DA SILVA	13/07/2005
4823	ERIVALDO FLORENCIO DA ROSA	14/05/2001
5087	EZEQUIEL ROSA SIQUEIRA	02/12/1993
1417	FABIO PACHECO GUIMARÃES	20/10/1983
4193	FERNANDO GUSTAVO BALIEIRO LEOPOLDO	04/03/1998
2809	FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS DA SILVA	21/07/1991
2697	GEMINIANO GONÇALVES DE SANTANA	13/12/1987
4298	GENIVALDO DOS SANTOS NETO	23/12/2001

2325	GILMAR ANTÔNIO PEREIRA	11/11/1988
583	GILSON DOS SANTOS REIS	03/04/1983
2585	GIOVANI BENEDITO	26/09/1998
4318	GLEISON DE ALMEIDA KVIATKOSKI	25/05/1990
1319	GUSTAVO ALVES SILVA	29/09/1996
3537	HAMILTON PENHAS SILVA	24/03/1966
4025	HELITON CORDEIRO PISTILHI	27/05/1985
2043	HENOQUE SOARES DA COSTA	24/09/1980
2551	ISMAEL PEREIRA DA SILVA	22/08/1981
4006	IURI BARBOSA FALAVINHA	02/03/1998
419	JACKSON HENRIQUE BRITO DE ALMEIDA	15/06/1999
3896	JACKSON VIEIRA	05/10/1995
3190	JAILSON OLIVEIRA AGUIAR	05/01/1989
3488	JAUDIR HENRIQUE GONCALVES GOMES DA SILVA	07/07/2005
4214	JEFERSON JOSE VASCONCELOS OLIVEIRA	11/02/1999
2425	JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA	16/12/1995
4595	JEFFERSON DOS SANTOS PIRES	02/12/1994
4433	JENIFER QUELI GONSCHOROWSKI	27/04/1988
8	JOÃO BOSCO BATISTA DOS SANTOS	13/09/1976
876	JOAO FLAVIO CARDOSO DA SILVA	20/02/1983
4851	JOHNNY RAFHAEL SILVA DE CARVALHO	22/11/1993
4367	JORGE WILSON NUNES MORAES	02/01/1996
2141	JOSE ADEMIR FOGACA	16/05/1969
4868	JOSÉ ALEXANDRO BATISTA	16/08/1975
3925	JOSE CARLOS GOMES	13/11/1968
3416	JOSÉ CLAUDEMIR DE LIMA	18/02/1972
3708	JOSE DENILSON OLIVEIRA	15/06/1985
4227	JOSÉ LEANDRO NUNES MORAES	14/10/1992
114	JOSE MARCOS DOS SANTOS	15/04/1981
3173	JOSEILTON DE ARAÚJO OLIVEIRA	17/04/1992
3994	JOSUE DO NASCIMENTO DE ATHAIDE	02/03/1992
966	JULIERME FEITOZA DOS SANTOS	29/03/1993
4780	JUNIOR CEZAR ROSA SIQUEIRA	22/08/1991
2524	LOGAM SOARES JARDIM	16/08/2000
1002	LUAN SOUZA SILVA	09/09/1999
729	LUCAS GABRIEL SARAIVA DOS SANTOS	21/12/2002
1205	LUCIANO HIPOLITO DA SILVA	10/01/2000
2166	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	13/06/1968
871	MAICON LOPES CABRAL	10/01/1994
2968	MARCELO KRENKEL DE MORAES	20/02/1992
3692	MARCO ANTONIO NEVES	27/12/1969
4895	MARCOS SILVA KALKMANN	26/09/1995
2299	MARIA LÚCIA BRUN	17/12/1980
564	MARIANA DE JESUS TELLES	20/03/1999
3505	MATEUS DOS SANTOS PEREIRA	18/02/2003
3495	MATHEUS VINICIUS DE SOUSA	22/11/2001
980	MAURO JUNIOR BONE RIBEIRO	06/03/1991
686	MELQUESEDEK SIMPLÍCIO RIBEIRO	13/03/1993
4011	MIKAEL FERREIRA TORRES	04/12/2001
4142	MOISÉS TILP DA SILVA	13/02/1990
3462	NARCISO LUIZ LEOPOLDO	02/01/1969
5068	NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO	16/02/1986
3438	NOE BATISTA DE BARROS	19/04/1965
2701	PABULO JHONES GOMES VIEIRA	25/12/1989
2298	PATRÍCIA LEMES SANTANA	31/05/1989
1377	PAULINO OLIVEIRA MIRANDA	04/10/1985
4273	PAULO JUNIOR MATIASE	28/06/1975
2824	PAULO SÉRGIO COELHO DE AQUINO	09/08/1996
2603	PEDRO HENRIQUE MENDES DE JESUS	21/09/2003
3688	RAFAEL FERNANDES	22/09/1994
3822	REGINALDO GARCIA RAMOS	23/10/1986
555	REGINALO RODRIGUES LIMA	14/08/1983
989	RENAN WILLIAM SANTOS SILVA	25/11/1999

5053	RENATO GOMES DA SILVA	06/10/1984
4548	ROBSON ESCORICA DO CARMO	24/11/1989
5065	RODINEI NUNES DA SILVA	11/09/1982
3573	RODRIGO APARECIDO RODRIGUES	01/09/1986
3775	RODRIGO IZIDORO CAZARINI	07/08/1999
343	ROGELIO MARTINS DE SOUZA	02/10/1983
3919	ROGERIO LOPES AZEVEDO	12/08/1988
4826	SAMUEL GONÇALVES DE CARVALHO	06/11/1997
4358	SAMUEL LUIZ FERREIRA LOUBACK	18/09/2003
3628	SEBASTIAO JUNIOR SANTOS DA SILVA	29/06/1991
4427	SÉRGIO DE OLIVEIRA SILVA	04/12/1978
1427	SIDNEI DIONISIO	20/10/1980
4546	TARCISIO CHAVES MEIRA	30/04/1990
69	TARIK PAULINO DOS SANTOS	01/07/1992
3137	TIAGO DA SILVA RAMOS	03/08/1994
1921	TIAGO EUTIQUIO LEMES SANTANA	28/10/1998
1902	VAGNER ALMEIDA DE MORAIS	13/08/1988
3103	VALDECI PEREIRA DE OLIVEIRA	28/01/1972
4630	VALDINEI ROSA DE SOUZA	23/11/1983
4838	VALDIR DEBONA	28/10/1978
3290	VALTER JOSE PANTANO	05/01/1965
3311	VANDER LESSANDRO NARDO ROSA	21/02/1991
140	VANDERLEI DE ALMEIDA FARIA	08/05/1989
810	VICTOR HENRIQUE FAVARO MORONI	25/02/2004
4670	WALTER MORAIS JUNIOR	12/10/1993
4518	WEVERTON SAMUEL LUIZ MONTEIRO	28/01/1983
781	WILIANS MARTINS DE MORAES	19/10/1995
4492	WILLIAN BARBOSA FALAVINHA	13/11/2000
056 - 056 - ZELADORA/LAVADEIRA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
1174	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	12/08/1984
3648	ADRIANA DE SOUZA	30/10/1985
2402	ADRIANA MENDES SANTANA	08/09/1978
3333	ALINE VITORINO DE SOUZA	20/08/1991
4964	ANA DE SOUZA COSTA	07/04/1980
2199	ANA PAULA FERREIRA	11/11/1986
2439	ANDREI HELLMANN PAVAN	05/11/2003
1177	ANDREIA FERREIRA PIRES	12/04/1990
1084	ANDREIA MARIA RAMALHO	23/11/1980
2366	ANDREIA PATRICIA LOUBACK	14/01/1988
529	ANDRESA JULIANO ROSA BARBOSA	18/12/1993
59	ANDRESSA LOPES VIEIRA	21/11/1997
1028	ANGELICA ANDRADE SOUZA	03/01/1991
1934	APARECIDA BISPO SANTANA	01/05/1981
3346	ARIELLY ALVES DA SILVA NAPOMUCENO	29/08/1998
1329	BEATRIZ TAUANE ANDREZA SILVA	04/03/1999
1682	BETANIA GREGORIO DE OLIVEIRA	10/03/2003
4517	CAMILA PONCIANO DE SOUZA	19/12/1998
4478	CAMILA DE SOUZA ANDRADE	07/12/2001
467	CAMILA PEREIRA RAMOS	05/01/1996
3168	CAMILA VIEIRA CAITANO	09/03/1994
1280	CAMILA VITORIA SOUZA GASPARI	25/09/2004
3221	CAMILY PEREIRA BARBOSA	18/08/2003
42	CAROLINA CARVALHO PESSOA	09/09/1997
3828	CAROLINE SANTANA BRITO TELES	01/05/2000
1011	CIRLENE TEREZINHA DE JESUS	06/10/1978
2401	CLÉIA JACOB CARVALHO	03/10/1998
1851	CLEONICE GOMES DE PAULA SILVA	02/01/1976
1334	CLERIONILDA FARIAS DE SOUZA	17/03/1981
1078	CRISTIANE SILVA SANTOS	08/05/1992
2428	DAIANE DE OLIVEIRA MELO MELO	15/08/1993
3595	DAMARIS FERREIRA RODRIGUES SANTOS	02/10/1976
3339	DARCINEIDE NINKE KUMM	10/08/1985
4088	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	07/06/1998

120	DILMA BONE RIBEIRO THEDOLDI	26/09/1986
1210	DOIA MARIA CUNHA	28/10/1975
422	EDICLEIA DOS SANTOS OLIVEIRA	06/12/1997
4803	EDILSON EUZEBIO DE SOUZA	13/12/1969
3541	EDINEIA LIMA DOS SANTOS	01/06/1989
1333	EDIVANIA VITORINO DE SOUZA	20/08/1988
1138	EDMEIRE DOS SANTOS FERREIRA	02/07/1994
600	EDNA TEIXEIRA DA SILVA	26/10/1985
4864	ELI FELIX DOS SANTOS BALEEIRO	03/11/1968
4246	ELIANA SOCOTÁ CARDOSO	06/12/1983
4557	ELIANE DA SILVA OLIVEIRA	04/08/1986
1339	ELIANE FERREIRA INERIO SILVA	12/11/1983
4183	ELIANIA COSTA ROCHA DA SILVA	04/03/1981
1416	ELISANGELA NASCIMENTO GOES PACHECO GUIMARÃES	31/10/1983
4786	ELISANGELA PEREIRA REZENDE	28/08/2001
2467	ELLEN BIANCA FRANCO	01/05/1996
302	ERICA LETÍCIA FERNANDES DO PRADO PEREIRA	12/05/1994
3613	ERICA TRIVILIN	30/10/2001
2405	ERICA VIEIRA	20/02/1990
2690	EULLA DANTAS DE PAULA DANTA	14/01/2001
411	EUNICE DE PAULA	27/01/1982
1331	EVELIN AMARAL	07/02/2006
3705	FABIULA AZEREDO NASCIMENTO	29/01/1992
4288	FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS	04/02/1988
2664	FRANCIELE BARBOSA SANTOS	20/11/1991
4816	GABRIELE DANIELE DOMINGOS ROSA	14/03/1997
4224	GABRIELY CONTADINI ALVES	15/09/2001
912	GEISSE MACHADO LEITE	10/04/1995
741	GERSINA SARAIVA ROSA	12/12/1976
2861	GILCILEIA MISS DE LARA	21/07/1996
2120	GLEICY KELI DOS SANTOS LEMES LEVANDOSKI	15/09/1987
4951	HADASSA DE SOUZA ANDRADE	31/07/2000
3005	HELLEN ADRIANA MATIASE	23/08/1994
1318	IRENE DE JESUS ANDREZA	08/12/1982
2496	ISABELA LARISSA NUNES FERNANDES PEREIRA	21/05/1997
1646	IVANILDE APARECIDA DE JESUS	03/11/1969
1141	IZA DA SILVA ARAÚJO FERREIRA RIBEIRO	02/05/1987
1003	IZADORA QUEIROZ FREITAS ALVES	06/04/2001
1897	JAQUELINE AUGUSTA DE SOUZA SANTIAGO MORAIS	29/04/1993
4069	JAQUELINE AZEVEDO DOS SANTOS	23/07/1986
3616	JAQUELINE DE SOUZA SANTOS	30/10/1998
3189	JAQUELINE GONZAGA DA SILVA ÁGUIAR	22/11/1985
5148	JÉSSICA AMANDA VICENTE DIAS	26/08/1993
1149	JULIA GRASSIELE DE PAULA	19/11/1992
4001	KEILA DA SILVA BARBOSA	26/02/1989
1551	KEILA JAQUELINE FERREIRA LOPES	29/09/1996
620	LAUDICEIA MACIEL DE SOUZA NASCIMENTO	11/08/1986
2892	LENI DA SILVA	09/07/1974
272	LETÍCIA CARDOSO LEOPOLDINO	14/04/2004
599	LETÍCIA GABRIELI DOS SANTOS QUIRINO	24/03/2022
606	LHISLEY KELLY VITORINO DE SOUZA	12/04/1993
724	LINDAURA APARECIDA HERCULANO	07/09/1984
1595	LINDOMAR REGONATE DA SILVA	19/01/1985
530	LÍVIA SABOIA DE SOUZA	19/09/1987
5127	LORENA DE PAULA GUIMARÃES	27/09/2003
2403	LORRAINY CAMPOS MIRANDA	03/11/2001
21	LUANA ALVES DA SILVA	12/12/1999
1076	LUANA JAQUELINE GOMES MARQUES	15/03/1992
3334	LUANA SANTOS OLIVEIRA	26/07/1995
48	LUCIANA ALVES DA COSTA BRITO	29/03/1986
1169	LUCIANA DE PAULA NEVES	26/10/1984
4310	LUCIANA SERAFIM	10/10/1984
3463	LUCIANI MARTINIANO MARTA DE SOUZA	03/03/1979

473	LUCIENE PEREIRA CANDIDO	09/06/1993
817	LUCILEIDE JOSINA FERREIRA	13/01/1982
3962	LUCIMAR BISPO MORAIS	07/11/1981
667	LUCINEIDE ANDRADE SANTOS	07/10/1997
402	MÁRCIA FOGAÇA	04/03/1988
2883	MARCIANA MACHADO PEREIRA	26/04/1984
3374	MARIA DE FÁTIMA ALVES RODRIGUES	24/12/1970
5018	MARIA DE FÁTIMA MORAES	04/12/1966
47	MARIA EDELEIDE SANTANA OLIVEIRA	18/04/1984
1026	MARIA SOLANGE TASSINARE BEZERRA	16/05/1978
2983	MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	16/07/1976
4319	MARILENE DE OLIVEIRA HIPOLITO LOURENÇO	12/07/1984
1489	MARIZETE GONÇALVES DA SILVA	23/05/1995
4764	MARIZETE ROSA DOS SANTOS	13/02/1982
3453	MARLI BARBOSA DE SOUZA	09/10/1971
2382	MAYSA DE SOUZA	13/11/2001
4241	MICAELY ALMEIDA DOS SANTOS	13/08/2000
705	NALIA GIOVANA DOS SANTOS SILVA	24/04/1991
3501	NEUSA RAIMUNDA DE OLIVEIRA	14/08/1972
4178	NILZA DA SILVA OLIVEIRA	26/10/1968
3539	NILZA DE SOUZA MARINELLO	01/12/1984
1909	PATRÍCIA SILVA DOS SANTOS	01/09/1984
2969	RAINE MONIQUE FERREIRA GONÇALVES	02/06/1997
4982	RAYLAN CHERRI DO AMARAL	02/01/2003
2907	RICARDA CRISTINA GOMES DA SILVA	02/11/1983
3249	ROGERIO BARBOSA RODRIGUES	17/01/1989
2349	ROMILDA ALVES DOS SANTOS	30/05/1978
3827	RONALDO LEITE BRITO	27/08/1973
1939	ROSANA CODINHOTO	05/12/1980
674	ROSEMEIRE SODRE DE BRITO LOUBACK	16/05/1969
1287	ROSINALVA DE SOUZA	04/08/1989
3296	SANDRA ALVES DA SILVA	25/08/1993
294	SANDRA BERNARDES CARDOSO	16/07/1979
3449	SANDRA REGINA LEITE ALCANTARA	22/01/1981
715	SILVANA DE SOUZA TOLEDO	22/02/1990
4643	SILVIANE MINIGUINI	11/01/1988
3513	SIRLEI DE JESUS COSTA PESSOA	02/03/1963
89	SUELY FREITAS SANTANA DE ORNELAS	11/10/1974
2037	TAIS CHARLENE BRITO FREITAG	10/03/1994
1175	VALDIRENE HAMMER BERGER	23/02/1990
740	VALERIA DA SILVA GONTIJO	03/03/1982
3568	VALERIANE FERREIRA MARTINS	28/07/1990
4407	VANESSA CORA DE OLIVEIRA	22/01/1995
2828	VANESSA DA SILVA LEAL	01/06/1993
2924	VIVIANE GONÇALVES DA SILVA	05/01/1991

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Primavera de Rondônia/RO, 17 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:98CE07CD